



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES

CRENCIAMENTO Nº 002/2022
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES

Às 14:00 horas do dia 13 de setembro de 2022, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 009/2022, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, José Josivan de Oliveira - Membro e Paulo Roberto Leite Bulhões – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 009/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, de forma eventual e de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó e de seus municípios consorciados, visando a promoção, a preservação e integridade da

saúde dos servidores a estes vinculados. Apresentou o envelope para Credenciamento as seguintes empresas: **(01)** STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO, CNPJ 19.442.693/0001-09 e **(02)** FERNANDO D DA SILVA ME, CNPJ 08.723.551/0001-95 e **(03)** ECON LTDA, CNPJ 09.463.736/0001-70. Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa (01) STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO não atendeu o item 2.1, no que refere ao CNAE não é compatível com o serviço solicitado; **(02)** FERNANDO D DA SILVA ME não atendeu os itens 6.3.2 e 6.3.5 alínea “b”, respectivamente no que se refere aos documentos Cópia do alvará sanitário dentro do prazo de validade e Para realização do PCMSO - Registro de Pessoa Jurídica ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina-CRM, bem como registro de responsabilidade técnica perante os referidos conselhos; **(03)** ECON LTDA não atendeu o item 6.3.5 alínea “a”, no que se refere Registro de Qualificação de Especialista em Medicina do Trabalho, ou certificado de conclusão do Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós graduação, acompanhado do comprovante de registro em seu conselho de classe, expedido por órgão competente.

Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para as empresas citadas apresentarem as documentações. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Membro

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:DD99A56E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ANEXO III RGF GARANTIAS

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				
CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
MAIO-AGOSTO/2022				
RS 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	138.118,90	164.341,16	203.413,73	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	138.118,90	164.341,16	203.413,73	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00%	30.386,16	36.155,06	44.751,02	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	27.347,54	32.539,55	40.275,92	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente Do CONSOP Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES
Contador CRC.013094

Publicado por:
Lucas Castro Rêgo Magalhães
Código Identificador:2B83E198

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ANEXO IV RGF DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR		RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')	
Demonstrativo das Operações de Crédito			
MAIO-AGOSTO/2022			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	203.413,73	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	203.413,73	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	32.546,20	0,16	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.291,58	0,14	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)	
	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
	De Tributos	0,00	0,00
	De Contribuições Sociais	0,00	0,00
	Previdenciárias	0,00	0,00
	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
	Do FGTS	0,00	0,00
	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
	Outras Operações de Crédito Não Sujetas ao Limite	0,00	0,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente Do CONSOP Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES
Contador CRC.013094

Publicado por:
Lucas Castro Rêgo Magalhães
Código Identificador:3EA9D124

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ANEXO VI RGF RELATORIO SIMPLIFICADO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)		
CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
MAIO-AGOSTO/2022		
		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	203.413,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	203.413,73	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	81.509,53	40,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	122.048,24	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	115.945,83	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	109.843,41	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-436.308,70	-214,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	244.096,48	-214,49
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	244.096,48	-214,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA

	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente Do CONSOP Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES

Contador CRC.013094

Publicado por:

Lucas Castro Rêgo Magalhães

Código Identificador:5FF08D14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE
PREÇO - TP Nº 013/2022**

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4422/2022 - A presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Acari/RN no uso de suas atribuições legais torna público que será realizada no dia 16 de setembro de 2022, às 08 horas, a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 013/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS (RUA BEATRIZ MIRTES DE ARAÚJO BEZERRA, EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS, JOAQUINA MARIA DE ARAÚJO, MANOEL LÚCIO NETO, JOANA DANTAS DE MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO), NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN, ficando, desde já, os interessados intimados para, querendo, comparecerem a sessão pública acima convocada.

Acari/RN, 13 de setembro de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:62C08481

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
060/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4923/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2022, A SABER:

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.065.989/0001-26, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 2.122,00 (Dois mil, cento e vinte e dois reais).**

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.307.939/0001-89,

saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais).**

LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 36.544.770/0001-42, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 5.360,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta reais).**

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 42.092.696/0001-73, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 13.945,00 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).**

NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 0 44.173.856/0001-34, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).**

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 0 32.932.000/0001-16, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 4.498,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais).**

Acari (RN), 13 de setembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:9B525D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2022 SEMTO**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária (s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Erivelton Jair de A. Medeiros			
CARGO:	Coordenador de obras e transportes			
MATRÍCULA:	10.735			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.751.204-20	RG: 13.422.93		
LOTADO (A):	Secretaria de Transporte e Obras			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Busca peças para veículos da Prefeitura Municipal			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Natal/RN	06/09/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia total de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 05 de setembro de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Mun. de Transportes e Obras

CPF: 031.421.104-70

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A93D8EFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO**

**24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN - EDITAL Nº 01/2016 – EM CUMPRIMENTO AO
TAG Nº 001/2020, DO TCE/RN, PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS REMANESCENTES.**

O Município de Acari/RN, dando cumprimento à Cláusula Primeira, item 1.1, do **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020**, celebrado com o Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, devidamente homologado por intermédio do **Acórdão nº 31/2020-TC, do TCE/RN**, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, e considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, publicado em 23 de março de 2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, em razão da necessidade pública de suprir a vacância do quadro de Professor de Língua Portuguesa do Município de Acari-RN:**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
NAZARÉ TOSCANO DA SILVA	21,61	05

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **28 de setembro de 2022**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
 - Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
 - Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
 - Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
 - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
 - Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - Cópia da Cédula de identidade;
 - Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
 - Declaração de Bens e Valores;
 - Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
 - 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
 - Dados bancários;
 - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
 - Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
 - Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.
- II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:
- Hemograma completo;
 - ABO + RH;
 - Colesterol total e frações;
 - Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO, TGP;
 - Sorologia de Lues ou VDRL;
 - Sorologia de doenças de Chagas;
 - Sorologia para hepatite “B” e “C”;
 - EAS;
 - EPF;
 - Eletrcardiograma com parecer do cardiologista;

- Eletrencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, regulamentado por Portaria de convocação.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV - Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 13 de setembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6F4046D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 001/2022 - CME**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PARECER Nº 001/2022 - CME

INTERESSADO: Comissão Estadual PROBNC-CR

ASSUNTO: Parecer Orientador- Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

COMISSÃO DE TRABALHO:

Francisca dos Santos Alves Bezerra de Oliveira
Nadjany Cândido Bezerra
Maria das Graças Félix Cunha Braga

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada

estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Afonso Bezerra uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº 034/2022.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros:

FRANCISCA DOS SANTOS ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

FRANCIMEIRE MARIA DO NASCIMENTO

Representante de Gestores Escolares e Presidente do CME

JEIDIANE CARLA DA SILVA

Representante de Professores

JACIANE DA COSTA FERREIRA SILVA

Representante de Pais de Alunos

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados

educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Afonso Bezerra/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no município de Afonso Bezerra/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

IV –CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Afonso Bezerra/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Afonso Bezerra/RN, 13 de Setembro de 2022.

FRANCISCA DOS SANTOS ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

FRANCIMEIRE MARIA DO NASCIMENTO

Representante de Gestores Escolares e Presidente do CME

JEIDIANE CARLA DA SILVA

Representante de Professores

JACIANE DA COSTA FERREIRA SILVA

Representante de Pais de Alunos

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:33654B3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00030/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00030/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00030/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, SEM O MENOR VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NOS ANOS DE 2022 A 2024, A TAREFA INDICADA A SEGUIR: CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA – CATEGORIA ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.060.774/0001-10, com sede na Av. Lima e Silva, 76, nesta Capital. Item(s): 1. Valor: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Alexandria - RN, 09 de setembro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:099828A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00023/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00023/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros refrigerados, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço a Rua R Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 2 – 4 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 14 – 15 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 38 – 39 – 40 – 42 – 43 – 44 – 48 – 49 – 50 – 53 – 54 – 56 e 61. Valor: R\$ 298.810,00(duzentos e noventa e oito mil oitocentos e dez reais); D F DE S SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Térreo – Centro – CEP 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 13 – 41 – 51 – 52 e 55. Valor: R\$ 31.221,63(trinta e um mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos); H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 70.318.597/0001-00, com sede a Rua Dr Almir de A Castro, 248 – Centro – CEP 59.600-000 - Mossoró/RN. Item(s): 3 e 5. Valor: R\$ 38.090,00(trinta e oito mil e noventa reais); M FELIPE GALVAO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.183.988/0001-30, com sede a Rua das Orquídeas, 70 – Quadra 03 Lote 07 Sala 02 – JD Marques de Abreu - CEP 74.391-070- Goiânia/GO. Item(s): 27. Valor: R\$ 32.189,90(trinta e um mil cento e oitenta e nove reais e noventa centavos); MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 12.633.952/0001-21, com sede a Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770 – Sala 07 – Planalto - CEP 59.800-000 – Martins/RN. Item(s): 16 e 17. Valor: R\$ 55.370,00(cinquenta e cinco mil trezentos e setenta reais); NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.829.590/0001-58, com sede a Rua Jarques Lucio da Silva, 316 – Bosque do Piranhas – CEP 58.865-000 – São Bento/PB. Item(s): 18 e 19. Valor: R\$ 61.630,00(sessenta e um mil seiscentos e trinta reais); SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.614.788/0001-80, com sede a Pc. Cesário Alvim, 110 – Pilar – CEP 35.400-000 – Ouro Preto/MG. Item(s): 34 – 35 – 37

– 45 – 46 – 47 – 57 e 59. Valor: R\$ 8.180,90(oito mil cento e oitenta reais e noventa centavos) e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede a Avenida A – S/N – Galpão A - Dom Helder Câmara – CEP 55.293-970 – Garanhuns/PE. Item(s): 36 – 58 – 60 – 62 – 63 e 64. Valor: R\$ 87.988,45(oitenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Alexandria/RN, 12 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:88651D75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00022/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00022/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço a Rua R Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 8 – 9 – 10 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 20 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 42 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 53 – 54 – 55 – 56 – 62 – 63 – 64 – 65 – 67 – 68 – 69 – 70 – 73 – 75 – 76 – 78 – 80 – 81 – 82 – 83 – 87 – 88 – 89 – 90 – 92 – 93 – 94 – 95 – 97 – 102 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 118 – 120 – 121 – 123 – 124 – 125 – 126 – 127 – 128 – 129 – 130 – 131 – 132 – 133 – 134 – 136 – 137 e 138. Valor: R\$ 367.036,20(trezentos e sessenta e sete mil trinta e três reais e vinte centavos); H F DINIZ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.121.546/0001-10, com sede a Rua Manoel Salviano, 274 – Centro – CEP 59.790-000 - Governador Dix-Sept Rosado/RN. Item(s): 4 – 6 – 19 – 21 – 41 – 43 – 44 – 57 – 61 – 115 – 116 e 122. Valor: R\$ 15.018,20(quinze mil dezoito reais e vinte centavos); LAZARO BEZERRA SOARES, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 06.088.333/0001-09, com sede a Rua Capitão José Porfírio, 445 – Fundos – Centro - CEP 38.183-038 – Araxá/MG. Item(s): 5 – 46 e 98. Valor: R\$ 2.350,00(dois mil trezentos e cinquenta reais); MATHEUS DE MELO FAGUNDES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.950.087/0001-51, com sede a Rua Cruzeiro do Sul, 917 – Santos Reais – CEP 59.141-090 – Parnamirim/RN. Item(s): 1 – 3 – 7 – 11 – 12 – 22 – 30 – 31 – 32 – 34 – 45 – 52 – 60 – 91 – 96 – 101 – 104 – 105 – 106 e 135. Valor: R\$ 22.933,50(vinte e dois mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede a Avenida A – S/N – Galpão A - Dom Helder Câmara – CEP 55.293-970 – Garanhuns/PE. Item(s): 2 – 33 – 35 – 58 – 59 – 66 – 71 – 72 – 74 – 77 – 79 – 84 – 85 – 86 – 99 – 100 – 103 – 117 e 119. Valor: R\$ 29.425,80(vinte e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Alexandria/RN, 12 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F59A9F2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00030/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, SEM O MENOR VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NOS ANOS DE 2022 A 2024, A TAREFA INDICADA A SEGUIR: CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA – CATEGORIA ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 09/09/2022.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C23618FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.12-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.09.12-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, SEM O MENOR VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NOS ANOS DE 2022 A 2024, A TAREFA INDICADA A SEGUIR: CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA – CATEGORIA ULTIMATE, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00030/2022. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ. VIGÊNCIA: até 11/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.060.774/0001-10, com sede na Av. Lima e Silva, 76, nesta Capital. Item(s): 1. Valor: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Alexandria - RN, 12 de setembro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4CAAC4E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
000023/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº
000023/2022**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros refrigerados, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço a Rua R Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 2 – 4 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 14 – 15 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 38 – 39 – 40 – 42 – 43 – 44 – 48 – 49 – 50 – 53 – 54 – 56 e 61. Valor: R\$ 298.810,00(duzentos e noventa e oito mil oitocentos e dez reais); D F DE S SILVA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 – Térreo – Centro – CEP 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 13 – 41 – 51 – 52 e 55. Valor: R\$ 31.221,63(trinta e um mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos); H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 70.318.597/0001-00, com sede a Rua Dr Almir de A Castro, 248 – Centro – CEP 59.600-000 - Mossoró/RN. Item(s): 3 e 5. Valor: R\$ 38.090,00(trinta e oito mil e noventa reais); M FELIPE GALVAO, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.183.988/0001-30, com sede a Rua das Orquídeas, 70 – Quadra 03 Lote 07 Sala 02 – JD Marques de Abreu - CEP 74.391-070-Goiania/GO. Item(s): 27. Valor: R\$ 32.189,90(trinta e um mil cento e oitenta e nove reais e noventa centavos); MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 12.633.952/0001-21, com sede a Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770 – Sala 07 – Planalto - CEP 59.800-000 – Martins/RN. Item(s): 16 e 17. Valor: R\$ 55.370,00(cinquenta e cinco mil trezentos e setenta reais); NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.829.590/0001-58, com sede a Rua Jarques Lucio da Silva, 316 – Bosque do Piranhas – CEP 58.865-000 – São Bento/PB. Item(s): 18 e 19. Valor: R\$ 61.630,00(sessenta e um mil seiscentos e trinta reais); SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.614.788/0001-80, com sede a Pc. Cesário Alvim, 110 – Pilar – CEP 35.400-000 – Ouro Preto/MG. Item(s): 34 – 35 – 37 – 45 – 46 – 47 – 57 e 59. Valor: R\$ 8.180,90(oito mil cento e oitenta reais e noventa centavos) e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede a Avenida A – S/N – Galpão A - Dom Helder Câmara – CEP 55.293-970 – Garanhuns/PE. Item(s): 36 – 58 – 60 – 62 – 63 e 64. Valor: R\$ 87.988,45(oitenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Alexandria/RN, 12 de setembro de 2022 –

ULISSES NETO DE MESQUITA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C0E27BC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
000022/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº
000022/2022**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço a Rua R Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 8 – 9 – 10 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 20 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 42 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 53 – 54 – 55 – 56 – 62 – 63 – 64 – 65 – 67 – 68 – 69 – 70 – 73 – 75 – 76 – 78 – 80 – 81 – 82 – 83 – 87 – 88 – 89 – 90 – 92 – 93 – 94 – 95 – 97 – 102 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 118 – 120 – 121 – 123 – 124 – 125 – 126 – 127 – 128 – 129 – 130 – 131 – 132 – 133 – 134 – 136 – 137 e 138. Valor: R\$ 367.036,20(trezentos e sessenta e sete mil trinta e três reais e vinte centavos); H F DINIZ, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.121.546/0001-10, com sede a Rua Manoel Salviano, 274 – Centro – CEP 59.790-000 - Governador Dix-Sept Rosado/RN. Item(s): 4 – 6 – 19 – 21 – 41 – 43 – 44 – 57 – 61 – 115 – 116 e 122. Valor: R\$ 15.018,20(quinze mil dezoito reais e vinte centavos); LAZARO BEZERRA SOARES, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 06.088.333/0001-09, com sede a Rua Capitão José Porfírio, 445 – Fundos – Centro - CEP 38.183-038 – Araxá/MG. Item(s): 5 – 46 e 98. Valor: R\$ 2.350,00(dois mil trezentos e cinquenta reais); MATHEUS DE MELO FAGUNDES, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.950.087/0001-51, com sede a Rua Cruzeiro do Sul, 917 – Santos Reais – CEP 59.141-090 – Parnamirim/RN. Item(s): 1 – 3 – 7 – 11 – 12 – 22 – 30 – 31 – 32 – 34 – 45 – 52 – 60 – 91 – 96 – 101 – 104 – 105 – 106 e 135. Valor: R\$ 22.933,50(vinte e dois mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede a Avenida A – S/N – Galpão A - Dom Helder Câmara – CEP 55.293-970 – Garanhuns/PE. Item(s): 2 – 33 – 35 – 58 – 59 – 66 – 71 – 72 – 74 – 77 – 79 – 84 – 85 – 86 – 99 – 100 – 103 – 117 e 119. Valor: R\$ 29.425,80(vinte e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Alexandria/RN, 12 de setembro de 2022 –

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6F750736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS E RECEITAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DE QUE TRATA A PORTARIA MTP Nº 1.467/2022, EXIGIDAS PELA SPREV, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2020; 2021 E 2022, COM DATA BASE, RESPECTIVAMENTE, NOS ANOS DE 2019; 2020 E 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Instituto Previdência Própria de Alexandria – Ipama. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 09/09/2022.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:33C37F50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS E RECEITAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DE QUE TRATA A PORTARIA MTP Nº 1.467/2022, EXIGIDAS PELA SPREV, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2020; 2021 E 2022, COM DATA BASE, RESPECTIVAMENTE, NOS ANOS DE 2019; 2020 E 2021; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 07.374.237/0001-81, com sede a Av. Eusébio de Queiroz, 101 – Sala 212 – Parnamirim – Eusébio/CE. Item(s): 1. Valor: R\$ 11.499,99(once mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Alexandria - RN, 09 de setembro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B0076C92

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 572, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 572, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor **FRANCISCO VERÍSSIMO SOBRINHO**, Matrícula nº 551-1, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de setembro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BA93001D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 573, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 573, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **14 de setembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de setembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7EE80CC0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.05-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO COM HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA CONTRATAÇÃO DO MESMO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE; 02.012 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO; 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO; 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: 2.111 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até 04/09/2023. PARTES CONTRATANTES: JORGE DANILO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Padre Carlos, 169, Cascalho - Alexandria - RN, CPF nº 077.136.844-50, Carteira de Identidade nº 2654051 SSP/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 3.000,00(três mil reais) cada mês.

Alexandria - RN, 05 de setembro de 2022

AROLD DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:05F686CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO COM HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA CONTRATAÇÃO DO MESMO. FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 31/08/2022.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:1ACA9108

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO COM HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA CONTRATAÇÃO DO MESMO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JORGE DANILO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Padre Carlos, 169, Cascalho - Alexandria - RN, CPF nº 077.136.844-50, Carteira de Identidade nº 2654051 SSP/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 3.000,00(três mil reais) cada mês.

Alexandria - RN, 31 de agosto de 2022

AROLD DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:003DFAED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2021 PE Nº
030/2021

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, inscrito(a) no CNPJ 08.641.978/0001-44, com sede na ROD. RN 072 KM 01, S/N, ZONA RURAL, Lucrécia-RN, CEP 59805-000, representada por KEYLLA STEFANY FERNANDES DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, substanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 6.579,97 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2022 Atividade 0701.154510058.2.016 Man da Sec de Obras,Transp e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01
Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.009 Manut das Ativ da Sec de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 12 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante

NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP

CNPJ 08.641.978/0001-44

Contratado

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:7854C6C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2021 PE Nº 030/2021

Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO SERRANO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.699.131/0001-95, com sede na R MARIA HENRIQUE GODEIRO DA SILVA, N 731, ESTAÇÃO, Patu-RN, CEP 59770-000, representada por MARLLYOLLANDA ROSSY DANTAS FORTE DE HOLANDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 34.450,39 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 0701.154510058.2.016 Man da Sec de Obras, Transp e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.009 Manut das Ativ da Sec de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 12 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante

AUTO POSTO SERRANO EIRELI

CNPJ 06.699.131/0001-95

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:077825C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço de empresa especializada para prestação de serviços de Endoscopia Digestiva Alta Sob Sedação, cujos detalhamentos do objeto estão disponíveis em Termo de Referência, para fins de levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o requerimento do Termo de Referência, via e-mail comprapmangicos@gmail.com, e enviar no mesmo endereço de e-mail, ou fisicamente, na sede deste Poder Executivo, no endereço: Avenida Senador Georgino Avelino, nº 118, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.

A Cotação de Preços requerida deverá ser encaminhada em atenção à Setor de Cotação, no formato constante do Termo de Referência, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 19/09/2022.

Atenciosamente

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

Responsável pelo Setor de Cotação de Preço

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:0F2D37C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 – PROCESSO Nº 2.660/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa para a execução de serviços técnicos compreendendo a confecção, entrega e instalação de elementos de Comunicação Visual – LETREIRO DE FACHADA, para o prédio público onde funcionará o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. A contratação ora proposta justifica-se em razão da

necessidade de dotar o prédio público onde funcionará o SCFV de sinalização adequada e atualizada, bem como, atender a necessidade de identificação.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função:04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0008 – MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:2075 – Manutenção das atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

3 –Contratação da empresa: **WEDER DE HIRAPUA PINHEIRO SILVA** - CNPJ: 14.647.947/0001-01, registrada na RUA PEDRO CHAVES, nº 07 – NOVA BETANIA – MOSSORÓ/RN – CEP 59.607-130.

4 –Valor global da contratação R\$ 4.184,00 (quatro mil cento e oitenta e quatro).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 13 de Setembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:803C75BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 – PROCESSO Nº 2.660/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 – PROCESSO Nº 2.660/2022, junto a **WEDER DE HIRAPUA PINHEIRO SILVA** - CNPJ: 14.647.947/0001-01 para contratação de empresa para a execução de serviços técnicos compreendendo a confecção, entrega e instalação de elementos de Comunicação Visual – **LETREIRO DE FACHADA**, para o prédio público onde funcionará o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no valor global de R\$ 4.184,00 (quatro mil cento e oitenta e quatro), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 13 de Setembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3E84457A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 PROCESSO Nº 2.505/2022

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 034/2022**, com o objetivo de **Registro de preços para**

aquisição de futura e parcelada de Tablet, Impressora Laser e Autotransformador destinada a Secretaria Municipal de Saúde do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 14/09/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 29/09/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 29/09/2022, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 29/09/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 13 de setembro de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:7FD931AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022 PROCESSO Nº. 1.775/2022 PHARMACIA UNIVERSITÁRIA UNP EIRELI

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Curativos Especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município de Angicos/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso interposto tempestivamente pela empresa: PHARMACIA UNIVERSITÁRIA UNP EIRELI, CNPJ: 04.050.869/0001-00, com fundamento §1º do Art. 44 do Decreto 10.024/2019 e no item 11.2.3 do edital, no dia 25/08/2022 as 17:20:38 contra decisão de aceitação das propostas das empresas CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (arrematante do item 11 e 17) e GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (arrematante do item 15) proferida pela Pregoeira.

Conforme item 11.2.3 do edital, foi aberto o devido prazo para contrarrazão, onde no dia 29/08/2022 às 23:00:33 a empresa GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA enviou sua contrarrazão para a alegação do item 15.

Tendo em vista o teor do recurso tratar de tema estritamente técnico e alheio ao conhecimento desta equipe de pregão, encaminhamos ao setor técnico/requisitante (secretaria de saúde) no dia 30/08/2022 cópias do recurso e da contrarrazão para que pudessem emitir parecer conclusivo sobre o pleito.

DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

A empresa PHARMACIA UNIVERSITÁRIA UNP EIRELI, em relação ao item 11, alega que o produto cotado pela empresa arrematante (Pharmaplast) não atende as descrições contidas no termo de referência, uma vez que, “*não apresenta uma camada absorvente de contato com a lesão de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica associada a uma almofada central de carvão ativado dupla lâmina com grande superfície de absorção de odor e na face externa uma camada de revestimento impermeável a água*” o que consequentemente deveria levar à rejeição da proposta. Em relação ao item 15, alega que o produto ofertado (Helianto) difere da descrição constante no termo de referência, por não apresentar óxido de zinco em sua composição. E por fim, em relação ao item 17, alega que o produto ofertado (POLARFIX) “*não se configura como espuma hidrofílica de poliuretano de 3mm, com tiras superabsorventes.*”

DAS CONTRARRAZÕES

A empresa GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA trouxe em sua contrarrazão imagem do catálogo fornecido pela marca cotada para o item 15, onde no espaço “composição” consta a existência de *óxido de zinco*, de modo que deveria ser julgada improcedente a alegação trazida no recurso para o referido item.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Preliminarmente, cabe destacar que durante a sessão foram abertos os devidos prazos para intenção recursal, interposição de recurso e contrarrazões. A peça da recorrente traz de maneira sucinta o pedido de desclassificação das propostas das empresas CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (arrematante do item 11 e 17) e GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (arrematante do item 15).

De início, encaminhamos o recurso e a contrarrazão para o setor técnico/requisitante dos produtos (Secretaria de Saúde), para que se pronunciasssem sobre as alegações e principalmente sobre o atendimento ou não das especificações contidas no termo de referência. O setor requisitante se manifestou nos seguintes termos, conforme documento acostado aos autos do processo: *“o item 11, produto oferecido PHARMAPLAST, não condiz com o descritivo solicitado pelo edital, visto que não apresenta carvão ativado associado a uma camada absorvente de alginato de cálcio em sua composição, sem assim, não atende”*. Portanto, com base na manifestação do setor técnico, torna-se límpido o fato de que as alegações recursais sobre o item 11 merecem prosperar, culminando na desclassificação da empresa outrora declarada arrematante.

Já em relação ao item 15, seguimos com o mesmo procedimento de encaminhar o recurso e a contrarrazão para o setor requisitante em busca de manifestação sobre o atendimento ou não das especificações contidas no termo de referência, e mais uma vez, manifestou o setor nos seguintes termos: *“o item 15, o produto HELIANTO, constitui como bota de unna, apresenta em sua composição o óxido de zinco microzinado solicitado pelo descritivo do edital, sendo assim, atende”*.

Destarte, em relação ao item 17 mantivemos o mesmo procedimento adotado nos demais itens, enviando o recurso para análise do setor técnico, o ele se pronunciou da seguinte maneira em relação à alegação de não atendimento do item 17: *“Já em relação ao item 17, o produto POLARFIX, não condiz com o descritivo solicitado pelo edital, uma vez que não se configura como uma espuma de poliuretano de 3mm de espessura, com tiras superabsorventes, composição esta que otimiza a absorção e que impedem o transborde de exsudato. Sendo assim, não atende”*. Diante desta afirmação, e não encontrando nenhum ponto que seja contrário ao destacado pelo setor técnico, fica eivada de razão a recorrente em relação ao item em questão, prosperando nesse ponto do recurso e culminando na desclassificação da empresa antes declarada arrematante.

Por fim, vale destacar, que a Administração Pública deve buscar sempre a proposta mais vantajosa, consoante o disposto no Art. 3º da Lei 8.666/93, significando que a proposta mais vantajosa deverá reunir o menor preço e o atendimento de todas as necessidades da Administração Pública, o que nesse caso não seria possível sem a oferta dos produtos específicos desejados pela Administração.

DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, conheço o recurso em razão da sua tempestividade e julgo-o parcialmente procedente. Desclassificando as propostas citadas para os itens 11 e 17 e procedendo com a convocação do próximo colocado, mas mantendo a classificação da empresa arrematante do item 15.

Angicos, 12 de setembro de 2022.

ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA

Pregoeira

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:B31FEE07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Antônio Flávio de Medeiros**, Mat. 8273, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes e obras Públicas de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de comparecer ao DETRAN/RN, a fim de realizar registro de veículos novo (TORO), pertencente ao Gabinete do Prefeito do Município de Angicos, no dia 14 de setembro de 2022, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 7:00hs no dia 14 de setembro de 2022 e retorno previsto para 15:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 120,00** (cento e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:1B109571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0192/2022 GC, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar Eudes Mesquita de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, matrícula nº 120202-2, celebrar convênio com a Universidade Potiguar-UNP, sem ônus para o município, com fins de colaboração educacional.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 13 de setembro de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:E9410EA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO XVIII TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 16040001/2018-TP001/2018

EXTRATO DO XVIII TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 16040001/2018-TP001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93- ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

CPF: 061.599.814-39

CONTRATADO:WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME CNPJ N.º28.240.229/0001-12- VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS, CPF 085.180.774-78.

OBJETO: DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DAS OBRAS REFERENTE À APURAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO RURAL, SITUADO NO SÍTIO SÃO LOURENÇO, ZONA RURAL DE APODI/RN

VALOR DO REEQUILÍBRIO:R\$90.745,51(NOVENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.. DATA ASSINATURA: 05.09.2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9E0FAF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1090/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Elisângela Torres Fernandes** portadora de matrícula **1084**, PM3-G, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/09/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 02/03/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de setembro de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DFEDBFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0568/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Altera os valores de Diárias do Prefeito e Servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

constitucionais e tendo em vista o que lhe faculta nos termos do Art. 66, inciso IV, Seção II do Cap. IV da Lei Orgânica Municipal de Apodi/RN, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os valores das diárias destinadas à cobertura de custos de alimentação e hospedagem de servidores e Dirigentes Municipais, quando em viagens da Prefeitura, atualizadas segundo a tabela seguinte:

INTERESSADO	NATAL	DEMAIS CIDADES	OUTROS ESTADOS
PREFEITO	800,00	500,00	1.000,00
SECRETARIOS	500,00	250,00	600,00
DEMAIS SERVIDORES	250,00	120,00	300,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Apodi/RN, em 12 de setembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:02B790FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2022

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado Final da licitação **Tomada de Preço nº. 008/2022**. **OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de “PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE APODI/RN”, na Zona Urbana. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o referente edital e o presente Projeto Básico. (RUAS: EDUARDO F. DE OLIVEIRA E VER. JOSÉ BARRA NETO) que teve como vencedora a proposta da **CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA**, CNPJ: 44.904.596/0001-20, com o valor global de **R\$ 90.441,05** (noventa mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

Apodi/RN, em 13 de setembro 2022.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C54E6426

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM e considerando: A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o desjejum para os educandos da Unidade Escolar Doutor Ezequias Pegado Cortez (CMERA), sito no distrito das Areias, zona rural, Arez-RN.

Art. 2º O incremento do desjejum na merenda escolar dos educandos viu-se urgente em decorrência da identificação do agravamento da situação de insegurança alimentar por que passam as crianças matriculadas nesta unidade.

Parágrafo Único. De acordo com a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), a insegurança alimentar acontece no momento em que o indivíduo e/ou uma família não possuem acesso permanente ou temporário a alimentos saudáveis, seguros e que sejam suficientes para a satisfação de suas necessidades dietéticas e preferências alimentares.

Art. 3º O poder executivo municipal com a finalidade de garantir a alimentação, direito social previsto na Constituição Federal Brasileira, resolveu acrescentar uma refeição (desjejum) na Unidade Escolar Doutor Ezequias Pegado Cortez.

Art. 4º A segurança alimentar garante o melhoramento do desenvolvimento escolar, da sociabilidade e das aprendizagens e a escola tem papel profícuo na superação das carências nutricionais das crianças, por meio da distribuição de alimentação saudável;

Art. 5º O desjejum será distribuído em dois momentos: No turno matutino, das 6h45m às 7h; e no turno vespertino, das 12h45m às 13h.

Art. 6º O desjejum será oferecido a partir da publicação deste ato normativo até dia 28 dezembro de 2022, data do término do ano letivo no município de Arez-RN;

Art. 7º O cardápio do desjejum será organizado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Arez-RN.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação.

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER

Secretário Municipal de Educação

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:8218701F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meia diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor Hugo Galvão da Cunha, do Cargo de Secretário Municipal do Planejamento e das Finanças, com CPF nº 075.662.444-42, para cobrir despesas durante a participação no “Curso de Formação de Agente de Contratação” a ser realizado de 14 a 16 de setembro de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 13 de setembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:3C5B1248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
020/2022 - PROCESSO Nº 103783/2022**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 27 de setembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 020/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I),

tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 12 de setembro de 2022.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:B337F912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
021/2022 - PROCESSO Nº 103343/2022**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 28 de setembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 021/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PROJETORES LUMINOSOS (REFLETORES) DE LED, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 12 de setembro de 2022.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:9EDF6803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082301/2022 -
PROCESSO Nº 103606/2022 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **CENTRO DE CIRURGIA DE OLHOS DO RIO GRANDE DO NORTE S/S LTDA - CNPJ/CPF nº 70.150.750/0001-25**, com o valor total de R\$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em procedimento cirúrgico de CATARATA (FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO)**.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 30 de agosto de 2022.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:15C52DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 102837/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022**

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada, para implantação e manutenção do prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da

contratação de solução que contemple os serviços de servidor em nuvem para hospedagem do e-SUS APS, em conjunto com um barramento de interoperabilidade para Média e Alta Complexidade da saúde, (MAC), fornecendo também conectividade, disponibilização de equipamento e aplicação web, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022, destinado à **Contratação de empresa especializada, para implantação e manutenção do prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple os serviços de servidor em nuvem para hospedagem do e-SUS APS, em conjunto com um barramento de interoperabilidade para Média e Alta Complexidade da saúde, (MAC), fornecendo também conectividade, disponibilização de equipamento e aplicação web, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

CBA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.987.040/0001-05, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Arez/RN, 12 de setembro de 2022.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E6F1837A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 102837/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022**

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada, para implantação e manutenção do prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple os serviços de servidor em nuvem para hospedagem do e-SUS APS, em conjunto com um barramento de interoperabilidade para Média e Alta Complexidade da saúde, (MAC), fornecendo também conectividade, disponibilização de equipamento e aplicação web, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 102837/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando **Contratação de empresa especializada, para implantação e manutenção do prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple os serviços de servidor em nuvem para hospedagem do e-SUS APS, em conjunto com um barramento de interoperabilidade para Média e Alta Complexidade da saúde, (MAC), fornecendo também conectividade, disponibilização de equipamento e aplicação web, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

CBA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.987.040/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Arez/RN, 13 de setembro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:669505D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0147/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **TATIANY GASPARD DA COSTA**, matrícula nº 0020, Auxiliar administrativa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1,5 (uma e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar de um curso de formação de agente de contratação, no período de 14 à 16 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de setembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:6D1DE803

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0148/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária ao servidor **MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 11711, Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da secretaria, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 14 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de setembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:5118F4C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 43/2022, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe, institui e disciplina sobre Regulamento da Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério e dos Gestores Escolares da Gestão Democrática do Quadro de Servidores Efetivos da Educação Básica Pública Municipal de Baraúna/RN.

A Prefeita Municipal de Baraúna/-RN no uso das suas atribuições legais, em face da necessidade de se expandir um Decreto regulamentador da Avaliação de Desempenho por mérito, para os profissionais do magistério, e dos Gestores Escolares da Gestão Democrática do Quadro de Servidores Efetivos efetua as seguintes considerações:

CONSIDERANDO QUE:

Os princípios administrativos constitucionalizados dispostos no caput do Art. 41 da Constituição Federal e Art. 26 da Constituição Estadual, a saber: da legalidade, da moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

A Educação é um direito de todos e obrigação do Estado e da Família como preconiza o Art. 205 da Constituição Federal, devendo os entes federativos instituir as condições necessárias para a execução desta obrigação, contribuindo para as condições favoráveis;

A LEI Nº 14.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2022 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

A norma estabelecida na Lei Municipal nº 525 de 12 de novembro 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, versando sobre a progressão entre as classes por merecimento, observando um lapso de tempo a cada dois anos;

Os profissionais do Magistério é um dos elementos fundamentais para o funcionamento da Educação na plenitude, devendo trabalhar de forma satisfatória, com zelo, com paciência, com tolerância, com controle emocional, tendo tranquilidade e capacidade para transmissão de conhecimento;

O PCCR e a progressão entre as classes consistem em uma reivindicação histórica da categoria profissional do magistério, sempre pautada nas reivindicações classistas e da sociedade;

O presente Decreto é uma demonstração cabal do compromisso dos Agentes políticos do município com a Educação, satisfazendo um reclamo da sociedade pela melhoria das condições, a fim de ser alcançada uma Educação qualificada;

O presente Decreto no seu teor traz com objetividade critérios de avaliação do profissional do magistério, tais como: rendimento e qualidade do trabalho, pontualidade, assiduidade, contribuições no campo da educação, participação e atualização.

O presente Decreto assegura a gestão democrática através da Comissão Especial de Avaliação com a participação de membros de forma paritária;

CONSIDERANDO AINDA QUE:

As Subcomissões de Avaliação são escolhidas nas Unidades Escolares, tendo cinco representantes, da direção, da coordenação pedagógica, dos profissionais do magistério vinculados à Unidade Escolar, dos Servidores Técnico-Administrativos que trabalham na Escola e do Conselho Escolar comprometidos com a Educação e com os Educandos;

O presente Decreto encontra-se no arcabouço jurídico da municipalidade para o desenvolvimento da Educação.

A avaliação de desempenho escolar tem como premissa uma gestão escolar compromissada com a qualidade e com os princípios democráticos, criando condições para um ambiente educativo autônomo;

Decreta:

Capítulo I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º - O presente Decreto trata de instituir a avaliação de desempenho por mérito, com fundamento legal nas Leis Municipais nº 525/2014 e 704/2021, dos profissionais do magistério e dos Gestores Escolares, através de Comissão de Avaliação paritária e subcomissões nas unidades escolares, por critérios explícitos, assegurando o princípio da participação e garantindo o instrumento de recurso.

Art. 2º - A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério e dos gestores do quadro efetivo das unidades escolares públicas do município de Baraúna/RN, para efeito da progressão por merecimento, ocorrerá a cada 2 (dois) anos, sendo efetuada por uma subcomissão de avaliação, sob a coordenação e orientação de uma Comissão Especial de Avaliação, especialmente constituídas para essa finalidade.

Art. 3º - As Classes constituem a linha de promoção da carreira dos efetivos do Magistério Público e são designadas pelas letras de A a L. Parágrafo Único - A mudança de classe ficará condicionada à Avaliação Periódica de Desempenho.

Capítulo II
Dos Critérios de Participação

Art. 4º - A participação no processo de progressão por merecimento está condicionada aos seguintes requisitos básicos:

- Não estar em estágio probatório;
- Não ter faltado sem justificativa ao serviço, por prazo superior a 30 (trinta) dias contínuos ou não, no interstício de 2 (dois) anos, com exceção das faltas abonadas; (Ver regime jurídico)
- Não ter sofrido penalidade de suspensão em processo administrativo e sentença judicial transitada em julgado, igual a 30 (trinta) dias;
- Não estar afastado do cargo por prisão judicial, em virtude de sentença penal condenatória transitada em julgado.

§1º O tempo que o servidor encontra-se licenciado do exercício do cargo, terá suspensão na contagem do interstício de 2 (dois) anos de que trata o "caput" deste artigo, com exceção da licença maternidade, sendo considerada a produção de efetivo trabalho de um mínimo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses.

§2º O registro da Avaliação de Desempenho será feito através do preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho, (Anexo I). Apurada através do Boletim de Acompanhamento (Anexo II).

§ 3o - A mudança de classe do Profissional do Magistério de que trata o Caput deste artigo será mediante a apresentação de requerimento do servidor à Secretaria Municipal da Educação.

Capítulo III
Dos Boletins de Acompanhamento e Fatores de Avaliação

Art. 5º - A verificação do merecimento será apurada com base no Boletim de Acompanhamento do Comportamento e/ ou desempenho, sendo mensurados através da Ficha de Avaliação de Desempenho, devendo ser observado os seguintes fatores com a mesma pontuação:

Pontualidade;
Assiduidade;
Rendimento e Qualidade;
Contribuições no campo da Educação;
Atualização;
Participação.

Art. 6º - No Boletim de Acompanhamento (Anexo II) deverá constar: Instruções para preenchimento da Ficha da Avaliação de Desempenho (Anexo I).

Este instrumento presta-se ao registro de fatos relevantes, positivos ou negativos, relacionados ao desempenho do profissional do Magistério. Ainda que não tenha ocorrido nenhum fato específico, o diretor registrará de modo geral, comentário sobre o desempenho do avaliado;

O preenchimento do Boletim de Acompanhamento é de inteira responsabilidade dos gestores escolares em consonância com a Comissão Escolar;

Para cada fato registrado é obrigatório o preenchimento de todos os campos do Boletim de Acompanhamento, à execução do campo destinado à assinatura das testemunhas, que será utilizado apenas na eventualidade do profissional do Magistério e dos Gestores Escolares do quadro efetivo da rede pública municipal de ensino não registrar sua ciência no fato relatado;

No caso do profissional do Magistério mudar de local de trabalho, o seu diretor imediato (do local de onde o servidor estiver saindo) encaminhará o Boletim de Acompanhamento devidamente preenchido até a data de sua saída a Secretaria Municipal de Educação, para que esta posteriormente a encaminhe ao diretor imediato do novo local de trabalho, que por sua vez reiniciará o acompanhamento e se responsabilizará pelo preenchimento do Boletim de Acompanhamento, bem como a sua entrega anexada à Ficha de Avaliação de Desempenho (Anexo I).

A avaliação dos Gestores Escolares obedecerá aos critérios técnicos de mérito e desempenho, e aos princípios elencados no art. 5º, I a VI deste Decreto, sendo conduzida pela Subcomissão de cada unidade escolar, vedada qualquer forma de auto avaliação.

Os Gestores terão seu processo de Avaliação realizado pela Subcomissão de sua unidade escolar, sendo expressamente proibida a participação da Equipe Gestora da qual faz parte, neste processo.

Art. 7º - No início de cada ano, os Boletins de Acompanhamento serão orientados, pela Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de acompanhamento do desenvolvimento profissional do magistério, durante cada ano do biênio.

Capítulo IV

Da Comissão Central de Avaliação

Art. 8º - Para efeito da progressão por merecimento será formada Comissão Central de Avaliação designada pelo chefe do Poder Executivo, composta por 05 (cinco) membros com nível superior, profissionais do magistério, efetivos e/ou comissionados com nível superior/indicados pelo Secretário de Educação de maneira paritária, conforme a Lei Municipal nº 525 de 2014, com o seguinte teor: (Titular e Suplente).

1 (um) Presidente, Secretário (a) Municipal de Educação;
1 (um) Representante do Sindicato dos Servidores;
1 (um) Representantes do Conselho Municipal de Educação;
1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração (Recursos Humanos)
1 (um) Representante do FUNDEB (escolhido entre os pares);
2 (dois) Suplentes – indicado pelo Secretário (a) Municipal de Educação.

§1º Os trabalhos da Comissão Central de Avaliação serão acompanhados por um assessoramento técnico e jurídico.

§2º As reuniões da Comissão Central de Avaliação serão registradas em livro próprio, através de atas.

Art. 9º - São atribuições da Comissão Central de Avaliação:

Orientar os Diretores das diversas unidades escolares sobre o procedimento da avaliação, instruindo sobre o acompanhamento do desempenho e/ou comportamento do profissional do magistério, bem como a análise do Boletim de Acompanhamento (Anexo II);
Orientar as Subcomissões sobre o procedimento da avaliação sob seu encargo, inteirando-se das disposições específicas deste regulamento;
Viabilizar junto à Secretaria Municipal de Educação, a relação dos profissionais do magistério que cumpriram o interstício de 2 (dois) anos e os requisitos básicos à avaliação;
Efetivar a distribuição e o recolhimento do material de avaliação junto às subcomissões, em tempo hábil à fiscalização do procedimento (semestralmente);
Orientar as Subcomissões no sentido de obter a uniformização dos critérios de avaliação;
Prestar todos e quaisquer esclarecimentos solicitados pelas subcomissões;
Apurar os resultados das avaliações a cada semestre; fechar o resultado de cada ano do biênio analisado;
Analisar os documentos utilizados para a pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos, apurando -se o resultado final;
Elaborar o relatório final do procedimento de avaliação e enviá-lo a Secretaria Municipal de Educação;
Decidir, eventuais pedidos de Recursos interpostos pelos interessados;
Os membros da Comissão Especial de Avaliação não podem fornecer orientações, esclarecimentos ou informações não oficiais.
É expressamente proibida a participação do membro da comissão central na apuração e análise da documentação de servidores com grau de parentesco.

Capítulo V

Das Subcomissões de Avaliação

Art. 10º - A Subcomissão Escolar de Avaliação de Desempenho será composta por 05 (cinco) servidores estáveis ou comissionados/contratados, com nível superior lotados na Unidade Escolar, designados pelo Secretário de Educação em consonância com o Diretor da Unidade Escolar, sendo a lista com os nomes publicada no diário oficial do município;

1 (um) diretor ou Vice Diretor
1 (um) membro representante de Professor;
1 (um) membro representante de Coordenador Pedagógico;
1 (um) membro representante dos Servidores Técnico-Administrativos;
1 (um) membro representante do Conselho Escolar;
2 (dois) Suplentes.

§1º Para as unidades escolares integrantes do Centro Municipal das Escolas dos Campo (CMEC), as subcomissões de avaliação de desempenho serão compostas por servidores estáveis ou comissionados/contratados, sendo ao menos cursista de nível superior para as funções de coordenadores pedagógicos e diretores, com exigência de Ensino Médio completo para os representantes dos Servidores Técnico-Administrativos e Conselho Escolar (Quando houver).

§2º Nas unidades de Ensino do CMEC as subcomissões do serão formadas também por 05 membros da escola quando houver e na ausência, será realizada por 1 (um) coordenador, 1 (um) diretor e 1 (um) membro representante dos Servidores Técnico-Administrativos e/ou 1 (um) membro representante do Conselho Escolar (Quando houver).

Art. 11- O profissional de educação afastado em virtude de mandato sindical terá sua avaliação efetivada pela Comissão Central de Avaliação.

Art. 12- O profissional da educação ocupante de 02 (dois) cargos será avaliado em cada um dos cargos ocupados.

Art. 13 - São atribuições da Subcomissão de Avaliação de Desempenho:

Esclarecer aos profissionais da educação, de sua Unidade Escolar a forma em que se dará a Avaliação, especialmente em relação aos critérios que serão observados e demais procedimentos previstos neste decreto;

Atribuir ao profissional da educação, analisando a Avaliação de Desempenho e o Boletim de Acompanhamento, conceitos que demonstrem o real desempenho do avaliado, da forma mais justa e transparente possível;

Fazer o devido acompanhamento do profissional da educação em avaliação, no Boletim de Acompanhamento específico, constante do anexo II deste decreto, durante 2 (dois) anos;

Solicitar à Comissão Central todos e quaisquer esclarecimentos sobre o procedimento a seu encargo;

Encaminhar à Comissão Especial, o material de avaliação devidamente preenchido e assinado pela Subcomissão e pelo Avaliador, no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento dos mesmos.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais.

Art. 14 - Caberá ao Diretor imediato e seu superior, nas unidades de trabalho:

Efetuar o acompanhamento dos profissionais da educação sob sua responsabilidade, de forma contínua e atuar prontamente nos problemas que interfiram no perfeito andamento das atribuições da respectiva unidade escolar;

Fazer o devido Acompanhamento dos servidores no Boletim de Acompanhamento específico, seguindo as instruções constantes do anexo II;

Buscar junto às Subcomissões e à Comissão Central todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário;

Registrar no Boletim de Acompanhamento semestralmente, no campo destinado para tal, as ocorrências verificadas no período, devidamente assinado pelo profissional do magistério, com a finalidade de fornecer subsídios ao avaliado.

Parágrafo Único. O registro de que trata o inciso IV, com referência ao Diretor e Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar Subcomissão Escolar, será preenchido pelos demais membros da Subcomissão.

Art. 15- Na avaliação de desempenho, será utilizado o método descritivo, o padrão de desempenho do profissional do magistério, definido em campo próprio no formulário de Avaliação, formado por 4 (quatro) conceitos, de A a D, onde cada conceito corresponderá ao nível 100 de pontuação.

Art. 16 - A Avaliação de Desempenho será pontuada na escala de até 100 (cem) pontos, por requisito, conforme consta da tabela de Pontuação (anexo III) e posteriormente, realizada a média aritmética resultando na nota final.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado para fins de aprovação o servidor que atinja a nota mínima igual a 70, no computo geral da Avaliação.

Art. 17 - Apurado o resultado da avaliação de desempenho, será dada ciência ao servidor sobre a pontuação obtida no período avaliado, bem como a justificativa dos conceitos atribuídos, colhendo-se a assinatura do mesmo na respectiva ficha.

§1º Não concordando com o resultado da avaliação, o servidor poderá no prazo de 3 (três) dias úteis da data de ciência, apresentar pedido de recurso, e encaminhando via requerimento à Comissão Central de Avaliação, que deverá analisar e apresentar resposta em igual prazo.

§2º O pedido de recurso será protocolado e dirigido à Comissão Especial de Avaliação que fará análise em igual prazo e fará ciência ao Resultado Final.

§3º Os resultados da avaliação de desempenho serão publicados imediatamente em edital após as decisões dos pedidos de recurso, e serão disponibilizados pela a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da publicação oficial do município.

§4º A progressão por merecimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados em diário oficial do Município sob responsabilidade Secretaria Municipal de Administração e Recursos

Humanos, sendo o benefício concedido a partir do mês do enquadramento do profissional, na nova classe de progressão.

Art. 18 - Os anexos I - Ficha de Avaliação, II – Boletim de Acompanhamento, III – Tabela de Pontuação, são partes integrantes do presente decreto.

Capítulo VII

Das Disposições Finais.

Art. 19 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na Avaliação de Desempenho serão dirimidos pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho, apoiada pela Procuradoria do Município, Assessoria Jurídica e a Assessoria Técnica Pedagógica do Município.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 21- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação oficial e o Poder Executivo dispõe de até 90 dias para adequação e implementação efetiva da avaliação.

Gabinete da Prefeita, em Baraúna/RN, 12 de setembro de 2022, 41º da Emancipação Política.

Palácio Municipal Francisco Bezerra Sobrinho

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:9C4F00B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP 016/2022 AVISO DE CONHECIMENTO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

A Equipe de apoio e a Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a quem interessar que a empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-9, interpôs IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, a qual FOI RECONHECIDA e rejeitada, NEGADO PROVIMENTO. A Equipe de Apoio e Pregoeira Municipal decidiram pela **CONTINUIDADE** do supracitado certame. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, ficando mantido o instrumento convocatório e a **DATA** da Sessão Pública da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, Que será realizado no Site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Bento Fernandes/RN, 13 de setembro de 2022.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:1B2581C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado Nº 049/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 049/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e A SRª. ÂNGELA PATRÍCIA FREIRE, INSCRITA NO CPF nº 067.521.344-48, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, em 31 de agosto de 2022, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 049/2022, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Srª. ÂNGELA PATRÍCIA FREIRE.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “d” do Contrato nº 049/2022, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:64B5B9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 - CONTRATO Nº 79/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.771/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 - CONTRATO Nº 79/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.771/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.230.289/0001-02

OBJETO: Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA, do contrato de nº 079/2020.

VIGÊNCIA: 21 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Larissa Dayane Cruz De Moura – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 20 de julho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:EA885B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 115/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado Nº 115/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 115/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e O SRº. PABLO DIEGO SANTOS AVELINO, INSCRITO NO CPF nº 074.163.794-40, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, em 13 de setembro de 2022, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 115/2021, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Srº. PABLO DIEGO SANTOS AVELINO.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “d” do Contrato nº 115/2021, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:B9836AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 280 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria nº 280 , de 13 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PABLO DIEGO SANTOS AVELINO**, CPF nº 074***.***-40, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR ESCOLAR - DE**, na ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA GOMES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:EF3B9C56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 036, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

DECRETO Nº 036, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios para provimento dos cargos de Diretor e Vice Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e os princípios norteadores da administração pública dispostos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público disposto no art. 206, VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a valorização e formação dos profissionais da educação, conforme preconizam os arts. 64 e 67 da Lei Federal n. 9394, de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), que dispõe sobre a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de méritos e desempenhos, no âmbito das escolas públicas.

CONSIDERANDO a necessidade de os Entes Municipais implementarem as condicionalidades previstas na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro 2020, especificamente, a prevista no inciso I, § 1º, do art. 14 do mencionado diploma normativo, o qual dispõe sobre o provimento do cargo ou função de gestor escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, em atenção a Resolução n. 1, de 27 de agosto de 2022, emitida pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 206/2010, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Boa Saúde, estabelece em seu art. 10, o cargo de Diretor e Vice-Diretor.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Boa Saúde, os critérios técnicos de mérito e desempenho a serem observados para provimento do cargo de Diretor(a) e Vice Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

I – constituem critérios de mérito e desempenho os seguintes aspectos:

a) graduação de nível superior em curso de licenciatura plena em área de conhecimento específico ou em Pedagogia, Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

b) integral cumprimento do estágio probatório;

c) experiência profissional em atividades educacionais administrativas ou pedagógicas, devidamente comprovadas por instituição de ensino pública ou privada;

d) não ter praticado infração disciplinar, comprovado mediante declaração emitida pela Coordenação de Recursos Humanos do Município de Boa Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 13 de setembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:E37BB49D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 279, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

Portaria nº 279, de 13 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e Designar os membros abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, que será responsável pela condução da Chamada Pública de Credenciamento dos Artista da Terra, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

I – Joao Fernandes da Silva Junior, CPF: 049.***.***-37 – Presidente;

II - Jucie Gomes da Silva, CPF: 057.***.***-51;

III – FABIO DOS SANTOS LIMA, CPF: 043.***.***-10.

Art. 2º - São deveres e obrigações da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:

I. Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III. Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico;

IV. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V. Resolver os casos omissos. Presentes no edital em questão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:C088A60D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2022 – PMB/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2022 – PMB/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2022 – PMB/RN**, homologado em 12 de setembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: ETAGRO LTDA

CNPJ: 10.719.771/0001-97

Telefone: 84 3331-3306

E-mail: etagro2015@yahoo.com.br

Endereço: Rua Vila Nova da Princesa, nº 251, Novo Horizonte, Assú/RN

Representante: Francisco das Chagas Rodrigues da Silva

CPF: 523.805.214-68

ITEM; DESCRIÇÃO; UND; QUANT; V. UNIT ; V. TOTAL 1- Grama de burro nativa (Papuan) fornecimento e plantio manual.; MT²; 4750; R\$ 11,00; R\$ 52.250,00; 2- Plantio manual de grama tipo esmeralda em mudas.; und; MT²; R\$ 11,00; R\$ 13.200,00; 3- Adubação manual com material orgânico em toda área gramada.; und; MT²; R\$ 0,39; R\$ 1.852,50; 4- Preparação manual de solo para plantio de grama; und; MT²; R\$ 0,62; R\$ 2.945,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM MUDAS, COM IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO E PREPARO MANUAL DO SOLO NO CAMPO DE FUTEBOL E MINICAMPO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2022 – PMB/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência nos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Município de Bodó/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Bodó/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Bodó/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente

da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2022 – PMB/RN**.

4.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2022– PMB/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2022 – PMB/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste Edital, **bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 12.001 – Secretaria Municipal de Esporte Ação: 1060 – Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem Construir e/ou Reformar Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem Natureza da Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ Fonte: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento constante da solicitação de serviços/fornecimento, será efetuado conforme a ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas, a qual se inicia com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.

7.1.1 – Após o protocolo, a solicitação de cobrança será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Bodó.

7.2 – O Município de Bodó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2022 – PMB/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: ETAGRO LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Bodó

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

ETAGRO LTDA

CNPJ: 10.719.771/0001-97

Empresa Registrada.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:77D5C004

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2022 – PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2022 – PMB/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2022 – PMB/RN**, homologado em 12 de setembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: JOAO BATISTA GONCALVES DE MACEDO

CNPJ: 13.293.075/0001-50

Telefone: 84 99644-5872

Endereço: Rua Joel Assunção, nº 17, Centro, Bodó/RN – CEP: 59528-000

Representante: João Batista Gonçalves de Macedo

CPF: 969.005.204-72

Item - Descrição; Unid.; Quant.; V. Unit. ; V. Total 1 - Água Mineral Natural Garrafão Retornável 20L: Embalagem em garrafão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos – CNNPA. CESTA BÁSICA PEQUENA, contendo: AÇUCAR CRISTAL, triturado embalagem 1kg (2 und); ARROZ parboilizado longo fino 1kg (2 und); BISCOITO po cream cracker embalagem 400gr (1 und); BISCOITO po maisena embalagem 400gr (1 und); CAFÉ torrado e moído embalagem 250gr (2 und); EXTRATO de tomate embalagem 400gr (1 und); FARINHA DE MANDIOCA po 1 embalagem 1kg (2 und); FARINHA TRIGO sem fermento especial 1kg (1 und); FEIJÃO CARIOCA po 1 embalagem 1kg (2 und); FEIJÃO PRETO po 1 embalagem 1kg (2 und); FLOCOS DE MILHO de primeira embalagem 500gr (3 und); GOIABADA embalagem 600gr (1 und); MASSA DE SÊMOLA po espaguete 500gr (3 und); ÓLEO DE SOJA embalagem 900ml (2 und); REFRESCO EM PÓ sabores diversos 25gr (5 und); SAL moído e refinado embalagem 1kg (1 und); SARDINHA em conserva 125gr (3 und); TEMPERO completo embalagem 500ml (1 und); CARNE BOVINA em conserva 320gr (3 und); CESTA BÁSICA PEQUENA, contendo: AÇUCAR CRISTAL, triturado embalagem 1kg (2 und); ARROZ parboilizado longo fino 1kg (2 und); BISCOITO po cream cracker embalagem 400gr (1 und); BISCOITO po maisena embalagem 400gr (1 und); CAFÉ torrado e moído embalagem 250gr (2 und); EXTRATO de tomate embalagem 400gr (1 und); FARINHA DE MANDIOCA po 1 embalagem 1kg (2 und); FARINHA TRIGO sem fermento especial 1kg (1 und); FEIJÃO CARIOCA po 1 embalagem 1kg (2 und); FEIJÃO PRETO po 1 embalagem 1kg (2 und); FLOCOS DE MILHO de primeira embalagem 500gr (3 und); GOIABADA embalagem 600gr (1

und); MASSA DE SÊMOLA po espaguete 500gr (3 und); ÓLEO DE SOJA embalagem 900ml (2 und); REFRESCO EM PÓ sabores diversos 25gr (5 und); SAL moído e refinado embalagem 1kg (1 und); SARDINHA em conserva 125gr (3 und); TEMPERO completo embalagem 500ml (1 und); CARNE BOVINA em conserva 320gr (3 und); Unid.; 8.000; R\$ 7,35; R\$ 58.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2022 – PMB/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Município de Bodó/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Bodó/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Bodó/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2022 – PMB/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2022 – PMB/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2022 – PMB/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02.001 – Gabinete do PrefeitoAção: 2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do PrefeitoNatureza da Despesa: 33.90.30 – Material de ConsumoFonte: 15000000Unidade: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação e CulturaAção: 2007 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados comRecursos PrópriosNatureza da Despesa: 33.90.30 – Material de ConsumoFonte: 15001001Unidade: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação e CulturaAção: 2016 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Educação e CulturaNatureza da Despesa: 33.90.30 – Material de ConsumoFonte: 15001001Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de AdministraçãoAção: 2034 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de AdministraçãoNatureza da Despesa: 33.90.30 – Material de ConsumoFonte: 15000000

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de ObrasAção: 2041 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de ObrasNatureza da Despesa: 33.90.30 – Material de ConsumoFonte: 15000000Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Agric. Abast. E MinérioAção: 2046 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Agric. Abast. E MinérioNatureza da Despesa: 33.90.30 – Material de ConsumoFonte: 15000000Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de SaúdeAção: 2057 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de SaúdeNatureza da Despesa: 33.90.30 – Material de ConsumoFonte: 15001002Unidade: 10.001 – Secretaria Municipal de Assistência SocialAção: 2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência SocialNatureza da Despesa: 33.90.30 – Material de ConsumoFonte: 15000000Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Assistência SocialAção: 2078 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência SocialNatureza da Despesa: 33.90.30 – Material de ConsumoFonte: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento constante da solicitação de serviços/fornecimento, será efetuado conforme a ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas, a qual se inicia com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.

7.1.1 – Após o protocolo, a solicitação de cobrança será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Bodó.

7.2 – O Município de Bodó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2022 – PMB/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **JOAO BATISTA GONCALVES DE MACEDO**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Bodó -

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

JOAO BATISTA GONCALVES DE MACEDO -

CNPJ: 13.293.075/0001-50 -

Empresa Registrada.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:CE30EABC

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 (TREZE) DE SETEMBRO DE 2022, TENDO COMO PAUTA A ELEIÇÃO DOS MANDATOS DO PRESIDENTE E DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONISA PARA O BIENIO 2023/2024 E PARA APRECIÇÃO DE OUTROS ASSUNTOS.

Aos treze (13) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), às 10:00h (dez horas), na sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Serra de Santana – CONISA situada na Rua Tomaz Silveira nº 467, centro, Lagoa Nova/RN, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária previamente convocada e publicada no dia 08/09/2022, os Prefeitos Municipais Representantes dos municípios consorciados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA, registrando-se as presenças dos Entes consorciados seguintes: MUNICIPIO DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.182.313/0001-10, com sede à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 367, centro, Lagoa Nova/RN, CEP 59.390-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Silva Santos; MUNICIPIO DE BODÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.374/0001-20, com sede à Rua 26 de junho nº 112, centro, Bodó-RN, CEP 59.528-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Mário Porto Filho; MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede à Rua Manoel A. de Carvalho nº 56, centro, Santana do Matos, CEP 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Maria Alice Silva; MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.308.470/0001-29, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84, centro, São Vicente/RN, CEP 59.385-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Jane Maria Soares de Medeiros; MUNICIPIO DE FLORANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.181.562/0001-90, com sede à Rua Teônia Amaral nº 290, centro, Florânia/RN, CEP 59.335-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros; MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.382/0001-77, com sede à Av. Francisco Amaral, S/N, centro, Tenente Laurentino Cruz-RN, CEP 59.338-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Macedo da Silva. Sendo registrada a ausência do Prefeito de Cerro Corá, Sr. Raimundo Marelinho Borges, devidamente justificado. Abertos os trabalhos da Assembleia e verificado o quorum mínimo exigido de 2/3 (dois terços), os trabalhos foram iniciados com a seguinte pauta: I) eleição do Presidente e da Diretora Executiva do CONISA, para o mandato do biênio compreendido de 01/01/2023 a 31/12/2024; II) autorização para contratação temporária de serviços, caso se faça necessário, visando suprir interesse nas atividades desenvolvidas pelo Consórcio; III) Apresentação de eventuais moções. Depois de definida a pauta, os Prefeitos Municipais, representantes dos municípios consorciados, acordaram entre si e lançaram a chapa única para a Diretoria do CONISA com a seguinte composição: PRESIDENTE: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, Prefeito do Município de Florania; DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: Francisco Macedo da Silva, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, DIRETOR TECNICO: Jane Maria Soares

de Medeiros, Prefeita do município de São Vicente, oportunidade em que a chapa única foi submetida em votação nominal e aberta, sendo eleita por 6 (seis) votos favoráveis. Prosseguindo na deliberação da pauta, foi feita uma exposição sobre a necessidade de ser realizada renovação dos contratos de prestação de serviços visando a continuidade do desenvolvimento das ações funcionais do Consórcio, tendo sido devidamente aprovada. Com vistas a atender o último item da pauta, facultou a palavra aos presentes para quem o desejasse pudesse apresentar moção, não constando qualquer moção nesse sentido. Finalizadas as votações dos assuntos da pauta, o Presidente do CONISA comunicou que os eleitos serão empossados no dia 1º de janeiro de 2023. Na sequência foi facultada a palavra aos Representantes do Entes Federativos, onde não usaram da mesma. Por último usou da palavra o Presidente eleito, Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, que agradeceu a confiança e apoio recebido de todos os consorciados presentes, enfatizando que deseja continuar administrando a entidade de forma coletiva e em comum acordo com as opiniões sugestivas de todos os demais consorciados. Como nada mais havia a ser tratado suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário de lavratura da ATA, que vai assinada por todos os Representantes dos Entes Federativos consorciados que se fizeram presentes na Assembleia. Lagoa Nova/RN, 13 de setembro de 2022.

SAINT CLAY A. SILVA DE MEDEIROS

Prefeito de Florânia

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito de Tenente Laurentino Cruz

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita de São Vicente

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito de Bodó

MARIA ALICE SILVA

Prefeita de Santana do Matos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito de Lagoa Nova

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:D2A21579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº003/2022**

Processo nº 3.429/2022

Pregão Presencial nº 003/2022

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para Fornecimento de Coffee-Break para os eventos institucionais da Prefeitura Municipal e demais secretarias do município.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Presencial nº 003/2022, a empresa:

Itens: 01 a 21:

MARIA MARGARETH DO NASCIMENTO 37948962468 / CNPJ: 45.367.552/0001-70, com um valor total de R\$288.550,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 12 de setembro de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

*repblicado Por Incorreção

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:E9FDEAE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2022**

Processo nº 3.429/2022

Pregão Presencial nº 003/2022

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para Fornecimento de Coffee-Break para os eventos institucionais da Prefeitura Municipal e demais secretarias do município.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial nº 003/2022 com início em 10 de agosto de 2022, realizado em 12 de setembro de 2022, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 3.429/2022 – CPL.

Itens: 01 a 21:

MARIA MARGARETH DO NASCIMENTO 37948962468 / CNPJ: 45.367.552/0001-70, com um valor total de R\$288.550,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 13 de setembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:D2098056

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº099/2022**

Processo nº 3.203/2022 – Pregão Eletrônico nº 016/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA
PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.281.452/0001-75.

Objeto: Aquisição de Camas Hospitalares para atender as necessidades da Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, do município de Bom Jesus/RN

Vigência: 12/09/2022 à 12/09/2023

Valor: R\$34.143,74 (trinta e quatro mil, centos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Bom Jesus/RN, 13 de setembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:9B3D4091

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.482/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, declara vencedores do Pregão Eletrônico nº 017/2022 as empresas:

Itens: 01 e 08:

MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA – CNPJ 12.633.952/0001-21, com um valor total de R\$23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).

Itens: 02 e 03

MJE SOLUÇÃO EM ENERGIA E REPRESENTAÇÕES DIVERSAS LTDA – CNPJ: 37.870.931/0001-50, com um valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Item: 04:

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 06.281.452/0001-75, com um valor total de R\$7.692,28 (sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

Itens: 05 e 06

FRACASSADO

Item: 07

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16, com um valor total de R\$5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).

Item: 09

MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62, com um valor total de R\$8.955,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Bom Jesus/RN, 13 de setembro de 2022.

GEOVANA PINHEIRO DE LIMA

Pregoeira Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:169DB6D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.482/2022**

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico nº 017/2022, as empresas:

Itens: 01 e 08:

MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA – CNPJ 12.633.952/0001-21, com um valor total de R\$23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).

Itens: 02 e 03

MJE SOLUÇÃO EM ENERGIA E REPRESENTAÇÕES DIVERSAS LTDA – CNPJ: 37.870.931/0001-50, com um valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Item: 04:

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 06.281.452/0001-75, com um valor total de R\$7.692,28 (sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

Itens: 05 e 06

FRACASSADO

Item: 07

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16, com um valor total de R\$5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).

Item: 09

MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62, com um valor total de R\$8.955,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Bom Jesus/RN, 13 de setembro de 2022.

GEOVANA PINHEIRO DE LIMA

Pregoeira Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E190F888

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2022-GP-PMCN**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor efetivo do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN; **CONSIDERANDO** o Parecer do Processo do Departamento de Recursos Humano de número 091/2022.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença-prêmio ao Servidor **MICHEL MORAIS DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.293.334-21, matrícula nº 0163-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Assistente de Serviços Diversos (ASD), para o período de 19 de setembro de 2022 a 17 de dezembro de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 19 de dezembro de 2022, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 091/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de setembro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:DCBFCB85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2022-GP-PMCN**

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Departamento de Estatística Escolar, da Secretaria de Educação de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Lucia de Fatima Ramos de Araújo, CPF: 792.377.544-34, para exercer o cargo de Coordenadora do Departamento de Estatística Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de setembro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F9CCF174

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 -
PREGÃO Nº 014/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2022
ARP Nº 027/2022; P.E. Nº.014/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR
P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM ETIQUETA DE
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DAS UNIDADES DE RESPONSABILIDADES
DESTA PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.
FORNECEDOR REGISTRADO: M C FELIPE CAMPOS - ME,
CNPJ 01.070.693/0001-51; VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03,
04 E 05, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 259.428,80 (DUZENTOS
E CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E
OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS);VIGÊNCIA: 12 (DOZE)
MESES, CONTADOS A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 2022
ATÉ 04 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
órgão Gerenciador

MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:FD2A9B87

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº38, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

*Define o horário de expediente nas repartições
públicas da administração municipal e dá outras
providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO ser imperativo o funcionamento contínuo e
eficiente dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública,
quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e
Eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de expediente como regra
geral, será das 07h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, interno e
externo.

Art. 2º - Fica autorizado que as Secretarias Municipais estabeleçam
horários diferenciados, de acordo com as especificidades de sua
atuação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de setembro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:0145131E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 053/2021 PROCESSO LICITATÓRIO
PMC/SMSC/RN Nº 2021.08.11.0024 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 025/2020

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA:
CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA –
CNPJ: 04.666.364/0001-66; OBJETO: Renovação do Contrato
Administrativo nº 053/2021, relativo da Adesão à Ata de Registro de
Preços nº 050/2020 do Pregão Eletrônico Nº 025/2020 (SRP) –
Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, para o período de **24 de agosto**
de 2022 e termo final em 24 de agosto de 2023, não havendo
necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA:
24 de agosto de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos
Santos – pelo Contratante e **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO**
HUMANO LTDA – CNPJ: 04.666.364/0001-66. 5 – pelo
Contratado.

Caicó/RN, 24 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitória Valentim de Azevedo
Código Identificador:C30E150E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2022.08.01.0113 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2022

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente
de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da
Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem
PUBLICAR a abertura do **Processo Licitação SMSC/RN nº**
2022.08.01.0113 na modalidade **Pregão Eletrônico nº 057/2022**, tipo
MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de**
Preços AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TERAPIA
OCUPACIONAL (itens fracassados do pregão 028/2022) para o
CER (Centro Especializado em Reabilitação), Edital disponível no
Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero
Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 14/09/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 27/09/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 13 de setembro de 2022.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:59076289

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 051/2022 REF. PROCESSO
LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2022.08.01.0118**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **2022.08.01.0118**, Pregão Eletrônico nº 51/2022 que tem por objeto **Registro de Preços AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 13 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:BF56282F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2022.08.01.0150 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2022**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.08.01.0150** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**, Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 14/09/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 29/09/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 13 de setembro de 2022.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:89B8FF8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.07.18.0053**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL: **R\$ 1.133.055,00 (um milhão e cento e trinta e três mil e cinquenta e cinco reais)**, VALIDADE: termo inicial em 06 de setembro de 2022 e termo final em 06 de setembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 06 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:944878CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.07.18.0053**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **GIULLITE B MEDEIROS - ME**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL: **R\$ 205.613,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos e treze reais)**, VALIDADE: termo inicial em 06 de setembro de 2022 e termo final em 06 de setembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **GIULLITE B MEDEIROS - ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 06 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:822160D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2022.07.22.0002**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME**; OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, do Hospital do Seridó e demais serviços especializados próprios da secretaria municipal de saúde de Caicó/RN**; VALOR GLOBAL: **R\$ 95.880,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)**; VALIDADE: termo inicial em 08 de setembro de 2022 e termo final em 08 de setembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 08 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:AB300DE7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2022.07.22.0002**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ANTONIO WILLIAM COSTA**; OBJETO: **Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de material de consumo hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, do Hospital do Seridó e demais serviços especializados próprios da secretaria municipal de saúde de Caicó/RN**; VALOR GLOBAL: **R\$ 1.249.662,25 (um milhão e duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**; VALIDADE: termo inicial em 08 de setembro de 2022 e termo final em 08 de setembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ANTONIO WILLIAM COSTA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 08 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:D9A8A21F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2022.07.22.0002**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**; OBJETO: **Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de material de consumo hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, do Hospital do Seridó e demais serviços especializados próprios da secretaria municipal de saúde de Caicó/RN**; VALOR GLOBAL: **R\$ 122.769,60 (cento e vinte e dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**; VALIDADE: termo inicial em 08 de setembro de 2022 e termo final em 08 de setembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 08 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:D712D3E1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2022.07.22.0002**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**; OBJETO: **Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de material de consumo hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, do Hospital do Seridó e demais serviços especializados próprios da secretaria municipal de saúde de Caicó/RN**; VALOR GLOBAL:

RS 207.108,20 (duzentos e sete mil e cento e oito reais e vinte centavos); VALIDADE: termo inicial em 08 de setembro de 2022 e termo final em 08 de setembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 08 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:1A4BF85E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2022.07.22.0002**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**; OBJETO: **Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de material de consumo hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, do Hospital do Seridó e demais serviços especializados próprios da secretaria municipal de saúde de Caicó/RN**; VALOR GLOBAL: **R\$ 36.769,00 (trinta e seis mil e setecentos e sessenta e nove reais)**; VALIDADE: termo inicial em 08 de setembro de 2022 e termo final em 08 de setembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 08 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:78556E77**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1542/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1542/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Thainan Nobre de Macedo Pereira, do Quartel do 1º Bec, para o Hospital de Guarnição, em Natal/RN, no dia 06/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DCEAE192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1552/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1552/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF – 7142			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Valmir Osnir de Azevedo, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 06/09/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	06/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:332A5E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1553/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1553/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Claudia da Silva Rodrigues, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	07/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:57CE1731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1558/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1558/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	VAN QGQ – 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aline Araújo de Senna, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C681F0F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1559/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1559/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	SPIN QYU – 9G67		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C83D7C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1560/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1560/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Eliete Nobrega, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:77B2DD63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1566/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1566/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente João Evangelista da Silva, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 09/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2022

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CFC156BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1568/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1568/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10 RG: 756.911 - SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Janaina Santos Lourenço, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AE605EA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1569/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1569/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Antonella Barrelli Araújo, do Hospital do Seridó, para realizar o Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 10/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2CB25D6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1570/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1570/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1992813			
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05	RG:	2.033.434	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Antonella Barrelli Araújo, do Hospital do Seridó, para realizar o Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 10/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:87F50A4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1571/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1571/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG:	453.979-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Auxiliadora Felix, para realizar consulta, em Mossoró/RN, no dia 10/09/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Mossoró/RN	10/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4ECB1340

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1572/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1572/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF:065.208.144-40	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Bernard Emanuel Batista de Azevedo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 10/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4DB316DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1573/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1573/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG:	1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Bernard Emanuel Batista de Azevedo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 10/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	10/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4C98EAD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1576/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1576/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011945144-13	RG:	1.825.227-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Conduzir o (a) paciente Antonio Alaydson Cunha, para o Hospital Psiquiátrico Professor Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 11/09/2022.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2022

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D6A43B19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1577/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1577/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15754		
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Antonio Alaydson Cunha, para o Hospital Psiquiátrico Professor Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 11/09/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2022

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D6C74C7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022
*PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO***

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Assessoria técnica no estudo, elaboração, implantação e acompanhamento das recomendações baseadas nas resoluções de n.ºs 023/2022, 017/2022, 022/2022, 026/2022 e 025/2022 do tribunal de contas do estado no âmbito do município de Canguaretama/RN.

CONTRATADO: T W F DA SILVA SERVIÇOS - ME

CNPJ: 43.300.845/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00

(Dezessete mil reais).

Canguaretama/RN, em 02 de agosto de 2022.

Ratificação

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:BC43C742

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022 *PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO***

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

CNPJ: 08.365.017/0001-54

CONTRATADO: T W F DA SILVA SERVIÇOS - ME

CNPJ: 43.300.845/0001-05

OBJETO: Assessoria técnica no estudo, elaboração, implantação e acompanhamento das recomendações baseadas nas resoluções de n.ºs 023/2022, 017/2022, 022/2022, 026/2022 e 025/2022 do tribunal de contas do estado no âmbito do município de Canguaretama/RN.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 072/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 02 de agosto de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Pela Contratada: THIAGO WENDEL FERNANDES DA SILVA

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:E39FE7FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – 021/2022/PMC/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022, que tem como objeto: Registro de preço para futura aquisição de materiais odontológicos, em atendimento ao FMS do município de Canguaretama/RN, teve como vencedores as *Empresas*: A.A. DE S. WANDERLEY-ME/ CNPJ: 04.279.658/0001-35; DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA-EPP/CNPJ: 44.223.526/0001-06; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI/CNPJ: 26.690.173/0001-72; R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - ME/CNPJ: 33.853.517/0001-82; RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA/CNPJ: 27.320.140/0001-01; VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ME/CNPJ: 33.992.679/0001-00; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:71789D4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 021/2022/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório,

tendo como vencedores as Empresas: A.A. DE S. WANDERLEY-ME/ CNPJ: 04.279.658/0001-35, ao valor estimado global de R\$12.080,00 (doze mil e oitenta reais); DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA-EPP/CNPJ: 44.223.526/0001-06, ao valor estimado global de R\$81.140,70(oitenta e um mil, cento e quarenta reais e setenta centavos); JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI/CNPJ: 26.690.173/0001-72, ao valor estimado global de R\$1.598,00 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais); R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - ME/CNPJ: 33.853.517/0001-82, ao valor estimado global de R\$ 529.790,40 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos); RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA/CNPJ: 27.320.140/0001-01, ao valor estimado global de R\$ 36.150,00 (trinta e seis mil, cento e cinquenta reais); VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ME/CNPJ: 33.992.679/0001-00, ao valor estimado global de R\$ 5.389,50 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); Objeto: Registro de preço para futura aquisição de materiais odontológicos, em atendimento ao FMS do município de Canguaretama/RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 09 de setembro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:5AE8DFA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de kit educativo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, deste município, conforme termo de referência.

CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP
CNPJ: 10.748.147/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Canguaretama/RN, em 03 de setembro de 2022.

Ratificação:

JOSIMARY COSTA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:EFB18873

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ 13.094.678/0001-22.

CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP
CNPJ: 10.748.147/0001-18

OBJETO: Aquisição de kit educativo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, deste município, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 079/2022

Fundamentação Legal: Art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 03 de setembro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – JOSIMARY COSTA TEIXEIRA

Pela Contratada – JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:B72209CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de kit educativo, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura, deste município, conforme termo de referência.

CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP
CNPJ: 10.748.147/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)

Canguaretama/RN, em 03 de setembro de 2022.

Ratificação:

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:294DE024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2022**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ 06.075.443/0001-28.

CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP
CNPJ: 10.748.147/0001-18

OBJETO: Aquisição de kit educativo, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura, deste município, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 080/2022

Fundamentação Legal: Art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 03 de setembro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – MARIA DE FÁTIMA MOREIRA

Pela Contratada – JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:6EDBCDC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 161/2022-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diárias ao Controlador Geral do Município e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, ao Sr. **JOSÉ RICARDO DA SILVA JÚNIOR, Controlador Geral do Município**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar do **Curso de Formação de Agente de Contratação**, realizado pela empresa Dunas Consultoria e Capacitação, que ocorrerá na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, localizada na Rua Ceará Mirim, 322, Tirol, nos dias **14, 15 e 16 de setembro de 2022**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 12 de setembro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C557B8FE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 162/2022-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, a Sra. **RENATA LEANDRO FERREIRA**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar do **Curso de Formação de Agente de Contratação**, realizado pela empresa Dunas Consultoria e Capacitação, que ocorrerá na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, localizada na Rua Ceará Mirim, 322, Tirol, nos dias **14, 15 e 16 de setembro de 2022**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 12 de setembro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:693407DE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 163/2022-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, ao Sr. **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar do **Curso de Formação de Agente de Contratação**, realizado pela empresa Dunas Consultoria e Capacitação, que ocorrerá na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, localizada na Rua Ceará Mirim, 322, Tirol, nos dias **14, 15 e 16 de setembro de 2022**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 12 de setembro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C51F1BFD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 164/2022-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, ao Sr. **LUIZ FABIANO MOREIRA MAIA**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar do **Curso de Formação de Agente de Contratação**, realizado pela empresa Dunas Consultoria e Capacitação, que ocorrerá na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, localizada na Rua Ceará Mirim, 322, Tirol, nos dias **14, 15 e 16 de setembro de 2022**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 12 de setembro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5A338E42

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 165/2022-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, ao Sr. **PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do **Curso de Formação de Agente de Contratação**, realizado pela empresa Dunas Consultoria e Capacitação, que ocorrerá na sede da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, localizada na Rua Ceará Mirim, 322, Tirol, nos dias **14, 15 e 16 de setembro de 2022**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 12 de setembro de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A1D1F3F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 56/2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 56/2022

Súmula: Abre Crédito especial NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS - RN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1174/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – Que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- Que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício;

e

IV – Destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 841	02.011.17.512.0010.1079.4.4.90.51.1.500.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	30.000,00
	Total Parcial Suplementado:	30.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 12 DE SETEMBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A12A071C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/2022- GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA 157/2022- GP, de 13 de setembro de 2022.

“Dispõe acerca da nomeação de servidor leiloeiro para alienação de bens públicos móveis inservíveis”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso §5º, dos art. 22 e 53 da lei 8.666/1993, Decreto Municipal n. 15/2018 e Lei n. 978/2018, bem como;

Considerando o disposto no art. 53 da Lei 8.666/93 com o seguinte teor: art.53.O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora **INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula 11845, para proceder ao leilão o qual tem por objetivo a alienação dos lotes dispostos no Decreto nº 012/2022.

Art. 2º – Fica designada a Comissão Permanente de Licitações para dar suporte ao Processo Administrativo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de setembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8D9DA576

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012/2022-GP, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO 012/2022-GP, 13 de setembro de 2022.

“Dispõe acerca da desafetação de bens públicos móveis inservíveis”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Desafetar os bens públicos a seguir relacionados, a fim de que passem para a categoria de bens dominicais:

Fiat uno mille way 1.0; ano/modelo: 2012; combustível: álcool/gasolina; placa: NOF 7732; renavan: 324872925; 8 válvulas; cor: vermelha; 4 portas; 5 lugares; bancos de tecido em bom estado;

Fiat uno mille way 1.0; ano/modelo: 2012/2013; combustível: álcool/gasolina; placa: OKA 4055; renavan: 474205487; 8 válvulas; cor: vermelha; 4 portas; 5 lugares; bancos de tecido em bom estado;

Fiat ducato 2.3; ano/modelo 2013; combustível: diesel; placa: OKC 9440; renavan: 595569480; cor: branca; 16 lugares; 03 portas; bancos em tecido;

Fiat dobrô 1.8; ano/modelo 2011/ambulância; combustível: flex gasolina/álcool; placa: NNN 4011; renavan: 243876831; cor: branca; 02 portas; bancos dianteiros em tecido, com motor faltando algumas peças;

Sucata galvanizada/ferrosa aproximadamente 800 kg - irrecuperáveis à serem vendidos no peso.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de setembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:E4BBECC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA – SMS – Nº 10/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar **GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA SILVA** da função de Gestor Fiscal de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 14 de setembro de 2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:BD2C4C2D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 11/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA – SMS – Nº 11/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear: **VINICIUS SILVA DO NASCIMENTO** para exercer a função de Gestor Fiscal de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 14 de setembro de 2022

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva

Código Identificador:10C434BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 885 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 885 de 13 de setembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Emanuel Carlos Dantas da Silva** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto à **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcelio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A9D2B152

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.889 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

DECRETO Nº 3.889 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ -MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município, ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO PARA COORDENADOR GERAL DE CONTABILIDADE, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2020/2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, a da Constituição Federal combinado com o art. 39, IV e VI da Lei Orgânica do

Município de Ceará-mirim/RN, que permite a reorganização da Administração Pública, desde que não importe em aumento de despesa.

DECRETA

Art. 1º. Altera a nomenclatura do Cargo de Contador Geral do Município para Coordenador Geral de Contabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO -. Os vencimentos e vantagens do cargo que trata o caput desse artigo ficam inalterados.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará -Mirim/RN, em 11 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:91B628BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

CONTRATADO: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL ROBERTO VARELA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.385.384,95 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS A PARTIR DA EMISSÃO E RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO – POR 05 (CINCO) MESES.

ASSINATURAS:

PELO CONTRATANTE - **JULIO CESAR SOARES CÂMARA** (Prefeito Municipal).

PELA CONTRATADA – **RODRIGO BOTELHO DE SALES** (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:D085F436

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE MÁQUINAS, TRATORES AGRÍCOLAS, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 13 de setembro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:87A263CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO FINANCEIRO -
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM REVITALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ASSIM COMO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento da fase de propostas financeiras do processo em comento. As propostas financeiras foram analisadas pela equipe técnica do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras. Após a análise e em conformidade com o Parecer Técnico a CPL decidiu acatar a análise e declarar desclassificadas as propostas financeiras das empresas ALCANTARA E NOBREGA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, M2 ENGENHARIA EIRELI, POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA e TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Caso não haja interposição de recurso, as licitantes ficam intimadas para apresentarem as novas propostas financeiras no prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93. A sessão pública para recebimento das novas propostas financeiras dar-se-á no dia 27/09/2022 as 09h30min. A CPL considerando ainda as medidas de prevenção ao contágio pelo (COVID-19), apenas receberá os envelopes e encaminhará para análise técnica. A ata e o Parecer Técnico ficarão a disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 13/09/2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:34CE8B09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas classificadas nos lotes: 01 e 02, em virtude do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 048/2021 da empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, do Pregão Eletrônico nº 022/2021, para manifestação de interesse no prazo de 05 (cinco) dias úteis e posterior negociação, aceitando as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço nos termos da Lei Federal 8.666/1993. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 13 de setembro de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:6F64D2C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 291/2022-
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

**TOMADA DE PREÇO nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 291/2022
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO
CORÁ/RN
REQUERENTE: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS EIRELI-ME
OBJETO:** Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo das ruas do Conjunto Joaquim Marcelino (Rua Antônio dos Santos, Rua Joaquim de Oliveira, Rua Hermínio Palhares e Rua Projetada).

DECISÃO

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, instaurado pelo Município de Cerro Corá (RN), que tem por objeto a Contratação de empresa do ramo da construção civil para a Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo das ruas do Conjunto Joaquim Marcelino (Rua Antônio dos Santos, Rua Joaquim de Oliveira, Rua Hermínio Palhares e Rua Projetada).

Conforme demonstras os autos, realizado o processo licitatório, fora declarada vencedora a empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 41.284.989/0001-90, com valor Global de R\$ 113.740,23 (cento e treze mil, setecentos e quarenta reais e vinte e três centavos).

Ocorre que, homologado o presente processo de licitação, foi celebrado contrato com a empresa acima referida que, apesar de devidamente notificada, não iniciou a execução dos serviços licitados no prazo pactuado.

Acolhendo argumentação da Contratada, esta Municipalidade inclusive concedeu a prorrogação do prazo para o início da execução do objeto licitado. No entanto, mais uma vez o prazo concedido/pactuado não fora atendido.

Diante disso, foi instaurado processo administrativo em face da empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME** (CNPJ nº 41.284.989/0001-90), processo este que, após o seu devido trâmite, culminou com a aplicação das penalidades de multa, suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Poder Público Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, além da declaração de inidoneidade.

Publicado a penalidade acima descrita, a empresa impetrou Pedido de Reconsideração/Pedido de Rescisão Amigável, razão pela qual os autos retornaram a este Executivo Municipal.

É o que importa relatar. Segue sucinta decisão.

Analisando os argumentos apresentados, verifica-se que a empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME** (CNPJ nº 41.284.989/0001-90) deixou de apresentar justificativas convincentes que respaldem a reforma da decisão guerreada, com a consequente rescisão amigável do contrato celebrado com esta Municipalidade.

Pois, apesar dos seus esforços, o fato é que, celebrado o contrato em 17 de maio do corrente ano, e emitida a ordem de serviço nesta mesma data, a empresa Contratada descumpriu o prazo previsto no item 3.1.1 do instrumento contratual, bem como a sua prorrogação, fato este que claramente causou prejuízos a esta Municipalidade.

Diante disso, impossível torna-se a rescisão amigável do contrato celebrado, que teve por objeto os Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo das ruas do Conjunto Joaquim Marcelino (Rua

Antônio dos Santos, Rua Joaquim de Oliveira, Rua Hermínio Palhares e Rua Projetada).

Além disso, é de ser ressaltado que o Art.79, inciso I da Lei nº 8.666/93, que assim reza:

Art.79. A rescisão do contrato poderá ser:

I-Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Já o Artigo 78, da lei de Licitações e Contratos, menciona que:

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-(...)

IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Sendo assim, verifica-se que dúvidas inexistem de que o contrato celebrado com a empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME** (CNPJ nº 41.284.989/0001-90) deve ser rescindido, mas não de forma amigável, e sim unilateralmente, nos termos do art. 79, inciso I c/c art. 78, I e IV da Lei nº 8.666/93.

Por outro lado, com relação a penalidade aplicada a empresa Contratada, é certo que a mesma é totalmente desproporcional, tendo em vista a gravidade da sanção de inidoneidade, penalidade esta de abrangência estendida a toda a Administração Pública, e não só ao Município de Cerro Corá/RN.

Ante o exposto, decide este Executivo Municipal:

Rescindir unilateralmente, nos termos do art. 79, inciso I c/c art. 78, I e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato celebrado com a empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME** (CNPJ nº 41.284.989/0001-90), que teve por objeto a Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo das ruas do Conjunto Joaquim Marcelino (Rua Antônio dos Santos, Rua Joaquim de Oliveira, Rua Hermínio Palhares e Rua Projetada).

Reformar parcialmente a decisão atacada, para aplicar a empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME** (CNPJ nº 41.284.989/0001-90) a sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Poder Público Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do 87, III, da Lei nº 8.666/93. Determinar que a Secretaria de Finanças deste Município diligencie no sentido de levantar em favor desta Municipalidade a garantia pecuniária exigida junto à empresa Contratada, por ocasião da celebração do referido instrumento contratual;

Que a penalidade aplicada seja inserida no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como informada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cerro Corá/RN, 26 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:449603F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO EXAMES- SMS-
FMS**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias para o e-mail: saude.cerrocوران@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de saúde, situada na Rua

Guiomar Henrique,73, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000.
Telefone (84) 3488-2478.

OBJETO: EXAME DE RESSONÂNCIA TORACO- LOMBO SACRA COM SEDAÇÃO

Cerro Cora/RN, 13 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:570C2B0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022-PROCESSO
ADMINISTRATIVO 3260/2022- TOMADA DE PREÇO Nº
009/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, RUA DOS GIRASSÓIS, 22, CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN, CEP: 59.255-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E LOMBADAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.007- SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 120 DIAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 230.052,19 (DUZENTOS E TRINTA MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal

MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA –

Representante Legal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:9AD8920E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIA Nº. 325/2022/SEMAG.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 13 de setembro de 2022, na edição nº. 2864 e código identificador: 74A826DF.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: Art. 1 - 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado.

2 – LEIA-SE:

OBS: Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária sem pernoite.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 13 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:461D36AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 007/2021 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

**GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 007/2021 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DE SOUZA, CPF: 050.997.474-00. **OBJETO:** Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021 firmado em 02 de agosto do ano de 2021 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima Primeira.

Cerro Corá/RN, 04 agostos de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:6629A2F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 006/2021 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

**GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 006/2021 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADO:** JOSE LEOMAR DA COSTA ARAUJO, CPF: 016.673.704-64. **OBJETO:** Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2021 firmado em 02 de agosto do ano de 2021 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima Primeira.

Cerro Corá/RN, 19 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:465D4C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIA Nº. 326/2022/SEMAG**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 326/2022/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 13 de setembro de 2022, na edição nº. 2864 e código identificador: 2FE079F7.

ERRATA:**1 – ONDE SE LÊ:**

OBS: Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

2 – LEIA-SE:

OBS: Art. 2 - O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 13 de setembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:54090EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 128-2022

Decreto nº 0128/2022, de 13 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

- formação profissional em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área da Educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- experiência em atividades educacionais, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,
- apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão

democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista triplíce devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista triplíce selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração, da Secretaria de Educação e da Assistência Social, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

- elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- enviar para publicação o resultado preliminar;
- analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
- emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
- manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

- exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área da Educação;
- exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência profissional em atividades educacionais;
- exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;
- descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);
- tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;
- cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;
- previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,
- critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham experiência profissional na rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial

organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

- entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

- entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

- entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola; VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 9º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 10. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 11. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante do cargo de Coordenação Pedagógica, sendo este de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Coronel Ezequiel/RN, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:6983CDB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
072-008/2022**

Consoante autos do Processo Administrativo nº 01476/2022, ouvida a Assessoria Jurídica do Município de Coronel João Pessoa/RN, via PARECER JURIDICO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, referente a **contratação dos serviços de publicidade no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, visando a contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ nº 00.639.299/0001-29.

Coronel João Pessoa/RN, 13/09/2022

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente da CPL

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:D4C2D2DB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 072-
008/2022**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, **RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação nº 072-008/2022,

Processo Administrativo nº 01476/2022, fundamentada no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ nº 00.639.299/0001-29, **no valor total estimado anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, referente a **contratação dos serviços de publicidade no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei 8.666/93, o Despacho do Sr. Miguel Ferreira de Aquino, Presidente da Comissão de Licitação, aprovada pela Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de setembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:E67742D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 031/2022**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, **RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação nº. 031/2022, Processo Licitatório nº. 110/2022, fundamentada no Art. 24º, Inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa **COMÉRCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA, perfazendo a importância de R\$ 3.406,20** (Três mil quatrocentos e seis reais e vinte centavos), referente à **Contratação dos serviços de revisão de 40.000km do veículo tipo Renault Master Inova AM3, placa RGH 4H51 lotado a Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 29 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:313E44AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022**

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2022, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do Antigo SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 07/2022, visando à **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL**, nesta cidade. A empresa Executiva Agência de Comunicação LTDA, CNPJ 08.060.544/0001-50 se fez

presente na sessão e entregou o envelope “A” (PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO – VIA NÃO IDENTIFICADA), envelope “B” (PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO), envelope “C” (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO, RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS) e envelope “D” (PROPOSTA DE PREÇOS). Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão interna e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da Comissão e pela empresa presente com exceção do envelope “A”. Em seguida, retirou o conteúdo do envelope “A” e abriu o Envelope “C” da licitante, passando para vistas de todos os presentes e rubricadas as páginas das documentações internas. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para posterior análise dos envelopes “A” e “C” pela Subcomissão Técnica, constituída pela Portaria nº 827, de 08 de setembro de 2022. A Comissão irá apreciar e publicar o julgamento no Diário Oficial. A presente Ata vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão e presente. Aproveitando o momento para informar que a membro Dolores Beatriz Romeu do Nascimento encontra-se de férias e por essa razão não se encontra na sessão.

Currais Novos/RN, 13 de setembro de 2022

ANDREA TITO DA SILVA -
Presidente – CPL

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: B52FE902

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 067/2022, do tipo MENOR PREÇO por ITEM cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, marcada sua sessão para o dia 14/09/2022, às 9 horas, foi SUSPENSA para adequação dos documentos da fase interna.

Após adequação o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com a nova data do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Currais Novos, 13 de setembro de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: EFFEECC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 110/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 13 de setembro de 2022.

À
JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO
CONSTRUTORA J V A LTDA.
CNPJ: 07.062.694/0001-30.

Considerando os serviços solicitados na ordem de serviço 1411/2021 referente Tomada de Preço 04/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CONSTRUTORA J V A LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.062.694/0001-30;

Considerando que a ordem de serviço 1411/2021 se trata da revitalização da feira livre, e a obra em questão se encontra inacabada e em ritmo lento de execução, tendo sua última medição realizada em 31 de março de 2022 no qual foi executado 24,15% do contrato,

faltando o montante de 75,85% para conclusão do objeto solicitado de acordo com o Ofício nº 146/2022 da SEMOSU.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 101/2022, publicada no Diário Oficial no dia 31 de agosto de 2022 – a empresa informou que houveram ocorridos que comprometeram o cronograma da obra, e que estaria em fase de instalação da estrutura metálica (evento mais custoso de acordo com a empresa), relatou também que após a conclusão da instalação restaria poucos serviços a serem realizados para finalização da obra.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA J V A LTDA para que informe o prazo de instalação da estrutura metálica e finalização da referida obra **IMEDIATAMENTE**, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: 8D610AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 111/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 13 de setembro de 2022.

À
FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA
LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELET. HID. E TEL. EIRELI.
CNPJ: 70.047.329/0001-93.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1182/2022 referente à Ata de Registro de Preço 161/2021, Pregão Presencial 18/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELET. HID. E TEL. EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 70.047.329/0001-93;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 07 de julho de 2022, com prazo de entrega de 10 (dez) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 156/2022 da SEMOSU.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELET. HID. E TEL. EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: A33C84EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 112/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 13 de setembro de 2022.

À
ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 08.675.394/0001-90.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 248/2022 e 315/2022 referente à Ata de Registro de Preço 16/2022, Pregão Eletrônico 56/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais

Novos/RN e a empresa A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.394/0001-90;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 08 de março e 10 de março de 2022, respectivamente, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 236/2022 da SEMEC.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 021/2022, publicada no Diário Oficial no dia 03 de maio de 2022 – a empresa veio a solicitar a prorrogação do prazo de entrega, que já foi finalizado e ainda não efetuada a entrega do material, e não apresentou justificativa.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1BD70807

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 3974/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) IONARA EDIENORI GOMES DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 065.881.934-83, para prestação de serviço como RECEPCIONISTA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), acrescidos de até R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11286/2022.

Currais Novos/RN, 23 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:705A9A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 403/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.976/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ, CPF/MF Nº 053.954.194-03, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) acrescidos de 20% de insalubridade no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.283/2022.

Currais Novos/RN, 23 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:522BA164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2022

Portaria nº 056/2022, Doutor Severiano, 01 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **ELVIS ALVES FERREIRA BANDEIRA**, CONSELHEIRO TUTELAR, inscrito no CPF nº 088.450.174-43, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido de 1º a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CBCFEFB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2022

Portaria nº 057/2022, Doutor Severiano, 01 de setembro de 2022.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O Prefeito do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e do inciso II, Parágrafo Único do art. 36, da Lei Municipal nº 406/2012,

Considerando que o Conselheiro Tutelar **ELVIS ALVES FERREIRA BANDEIRA** encontra-se em período de férias e ocorrendo a vaga temporária até que o titular volte a assumir o cargo de Conselheiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLECIO SUELDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 009.134.844-74, 3º suplente, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Doutor Severiano-RN.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art.1º será pelo período de 01 a 30 de setembro de 2022, em substituição ao conselheiro **ELVIS ALVES FERREIRA BANDEIRA** que estará em gozo de férias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:81A007CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/026-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/026-001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/026-001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/026-001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA - CNPJ: 07.350.406/0001-43, com sede na rua Manoel Alexandre, 561, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Emanuel Fernandes de Paula portador do CPF nº 021.476.814-74 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de Preço com validade de 12 meses destinado a futura e eventual contratação da Empresa Especializada em Serviços Médicos de Ortopedia para atender os pacientes deste município, que são referenciados pela atenção básica de urgência tais como consultas e Radiografias específicas inerente a tal especialidade. , com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/026-001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/026-001**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - consultas ortopédicas
Descrição: consultas ortopédicas
Unidade de medida: UND Quantidade: 200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	93,99

Item: 2 - Raio - x Braço
Descrição: Raio - x Braço
Unidade de medida: UND Quantidade: 60
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	59,00

Item: 3 - Raio - x clavícula
Descrição: Raio - x clavícula
Unidade de medida: UND Quantidade: 30
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	59,00

Item: 4 - Raio - x de Coluna
Descrição: Raio - x de Coluna
Unidade de medida: UND Quantidade: 36
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	68,00

Item: 5 - Raio - x de mão
Descrição: Raio - x de mão
Unidade de medida: UND Quantidade: 30
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	59,00

Item: 6 - Raio - x de tórax
Descrição: Raio - x de tórax
Unidade de medida: UND Quantidade: 36

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	73,00

Item: 8 - Raio - x joelho
Descrição: Raio - x joelho
Unidade de medida: UND Quantidade: 36
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	59,00

Item: 9 - Raio - x do pé
Descrição: Raio - x do pé
Unidade de medida: UND Quantidade: 36
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	69,00

Item: 10 - Raio - x punho
Descrição: Raio - x punho
Unidade de medida: UND Quantidade: 36
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	39,00

Item: 11 - Viscos suplementação em joelhos consiste na aplicação intra-articular de ácido hialurônico para o tratamento da osteoartrose.
Descrição: Viscos suplementação em joelhos consiste na aplicação intra-articular de ácido hialurônico para o tratamento da osteoartrose
Unidade de medida: UND Quantidade: 12
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	2.240,00

ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA - CNPJ: 07.350.406/0001-43, com sede na R MANOEL ALEXANDRE, 561, PRINCESINHA DO OESTE, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ 63.846,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/026-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/026-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/026-001.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/026-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 13/09/2022

Órgão Gerenciador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

EMANUEL FERNANDES DE PAULA

CPF nº 021.476.814-74

Ortoclínica Alto Oeste LTDA

CNPJ: 07.350.406/0001-43

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EA6EC162

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

APREFEITURA MUNICIPAL DEDOUTOR SEVERIANO - RNconvoca as proponentes abaixo:

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73;

ROSILENE VIEIRA LOPES EPP - CNPJ: 10.279.430/0001-48

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 13 de setembro de 2022

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A728DBE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 020/2022 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 PE**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **22/09/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2022 PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente destinado as Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 13/09/2022.

-

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:48C3F1BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2022 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 049/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” por “**EMPREITADA GLOBAL**”, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUNTEÇÃO ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO GRILO NO DISTRITO DE CARNAÚBAS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **10hs** do dia **29 de setembro de 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone (84) 3249- 2021.

Espírito Santo/RN, 13 de setembro de 2022.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F257C00C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000063/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000063/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, para locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Travessa Paulo e Silva, nº 32, Centro, Espírito Santo/RN, pertencente ao **Sra. Ana Almira de Araújo**, inscrito no CPF sob nº. 042.603.948-35, com valor total de **R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais)**;

3 – O Município de Espírito Santo/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:386E3C80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000063/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000063/2022
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.CONTRATADO:ANA ALMIRA DE ARAÚJO (CPF: 042.603.948-35).OBJETO:Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.VALOR TOTAL: R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).VIGÊNCIA DO CONTRATO:01/09/2022 à 31/12/2022.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de setembro de 2022.

Município de Espírito Santo -
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

ANA ALMIRA DE ARAÚJO
(CPF: 042.603.948-35)
Locador

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B0B3E4C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 36/2022**

PROCESSO Nº. 10080001/2022.
Pregão Presencial Nº. 36/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº. 36/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas e os Fundos Municipais de Saúde, de Assistência social e dos Direitos dos Idosos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).. Situação: HOMOLOGADO em 13 de setembro de 2022. Homologado para: **RUTH ATACAREJO EIRELI**- CNPJ: 29.143.973/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 162.832,62 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)**..

Felipe Guerra/RN, 13 de setembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E03E93C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 027/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

OBJETO: Contratação do Jadson Morais Nunes (Pagode Nossa Simpatia), CPF: 017.685.544-04, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para se apresentar em média de 03(três) horas, no dia 18 de setembro de 2022 na Rua Bom Jesus – Alto São Joaquim, dentro da programação do Projeto Setembro Cidadão, 2º Encontro na Praça: Pagode Sunset.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 2007– Valorizando a Cultura; **Projeto/Atividade:** 1017 – Promoções de Eventos e Atividades Culturais; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Fernando Pedroza/RN, 13 de setembro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:C8D93423

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 27/09/2022, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 14/09/2022 até o dia 27/09/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmf@pmfp@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 13 de setembro de 2022

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:27DD748A

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 140, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o processo de seleção para o cargo de Diretor Escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) / Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

- I – formação profissional em pedagogia ou outras licenciaturas na área da educação, desde que obtidas em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,
- IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista triplíce devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

PARÁGRAFO ÚNICO. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista triplíce selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

- I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- IV – enviar para publicação o resultado preliminar;
- V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- VI – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
- VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
- VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

- I – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em pedagogia ou outras

licenciaturas na área da educação, desde que obtidas em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

V – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) / Diretor(a) e Vice-Diretor(a), profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade, que serão definidos por meio de portaria a ser expedida pelo executivo municipal.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) / Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

PARÁGRAFO ÚNICO. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Fernando Pedroza/RN.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 10. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 11. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 12. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Os critérios de pontuação, as datas e demais informações do processo seletivo serão definidos por meio de portaria regulamentadora, que deverá ser elaborada pelo Executivo Municipal.

Art. 14. O mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 13 de setembro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:477F715B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090024/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090024/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 7.520,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F250CD6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090025/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090025/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 2.940,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:47E88E00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080158/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080158/2022

Objeto: Serviço de manutenção, troca de óleo e alinhamento dos carros pertencentes a secretaria municipal de saúde.

Contratado: Evandro Xavier da Silva (707.087.174-03)

Valor Total Julgado: R\$ 1.047,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0E388A6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090026/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090026/2022
Objeto: SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A COMUNIDADE DO SÍTIO MATA SECA
Contratado: Associação de Desenvolvimento Comunitario Rural do Sítio Mata Seca. (70.031.646/0001-11)
Valor Total Julgado: R\$ 1.775,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:81F6A003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080159/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080159/2022
Objeto: Serviços referentes à prestação de serviços de fornecimento de polpas de frutas para o Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade
Contratado: Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)
Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:413852E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080160/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080160/2022
Objeto: Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: RUAN ALEF DOS SANTOS SILVA (119.881.904-95)
Valor Total Julgado: R\$ 1.400,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:72425320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O Pregoeiro Oficial deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 013/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos para uso hospitalar e distribuição gratuita conforme as necessidades médicas existentes, que teve como licitante vencedor parcial: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO EIRELI – CNPJ: 32.127.100/0001-70** com o valor total de R\$ 174.005,50 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Cinco Reais e Cinquenta Centavos); **R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 33.853.517/0001 – 82** com o valor total de R\$ 167.769,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais); **WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.393.228/0001 – 36** com o valor total de R\$ 10.357,00 (Dez Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais); **ODONTOMASTER**

COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001 – 06 com o valor total de 80.481,00 (Oitenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 13 de setembro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CFD40EB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 013/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos para uso hospitalar e distribuição gratuita conforme as necessidades médicas existentes, que teve como licitante vencedor parcial: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO EIRELI – CNPJ: 32.127.100/0001-70** com o valor total de R\$ 174.005,50 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Cinco Reais e Cinquenta Centavos); **R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 33.853.517/0001 – 82** com o valor total de R\$ 167.769,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais); **WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.393.228/0001 – 36** com o valor total de R\$ 10.357,00 (Dez Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais); **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001 – 06** com o valor total de 80.481,00 (Oitenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais), conforme ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 13 de setembro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4FD912A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão eletrônico nº 013/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos para uso hospitalar e distribuição gratuita conforme as necessidades médicas existentes, que teve como licitante vencedor parcial: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO EIRELI – CNPJ: 32.127.100/0001-70** com o valor total de R\$ 174.005,50 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Cinco Reais e Cinquenta Centavos); **R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 33.853.517/0001 – 82** com o valor total de R\$ 167.769,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais); **WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.393.228/0001 – 36** com o valor total de R\$ 10.357,00 (Dez Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais); **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001 – 06** com o valor total de 80.481,00 (Oitenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 13 de setembro de 2022.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F4B27FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2022/PMG-GP**

Exonerar servidor do Cargo Comissionado de Assessor Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o servidor, **ROBERTO TEODORO DE SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 046.138.684-40, do Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código CC-6, da **SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 13 de setembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:BD6E0BFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2022/PMG-GP**

Exonerar servidor do Cargo Comissionado de Secretaria Adjunta de Educação do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, à servidora, **NATHANA RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 097.680.724-66, do Cargo em Comissão de Secretaria Adjunta de Educação do Município de Galinhos/RN. Código CC-2, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 13 de setembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:97E55B12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2022/PMG-GP**

Exonerar servidor do Cargo Comissionado de Assessor de Informática do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, **GIOVANE WALLACE DACRUZ DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física– CPF, sob o nº 016.792.904-60, do Cargo em Comissão de Assessor de Informática do Município de Galinhos/RN. Código CC-5, da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABTAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de setembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:8C034F06

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 13 DE SETEMBRO 2022**

“Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Galinhos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), que dispõe sobre a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de méritos e desempenhos, no âmbito das escolas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de os Entes Municipais implementarem as condicionalidades previstas na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro 2020, especificamente, a prevista no inciso I, § 1º, do art. 14 do mencionado diploma normativo, o qual dispõe sobre o provimento do cargo ou função de gestor escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, em atenção a Resolução n. 1, de 27 de agosto de 2022, emitida pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, do Ministério da Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I - perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

II - experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar por mais de 02 anos;

III - apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da análise embasada nos critérios técnicos de mérito e desempenho a ser realizados pela Comissão intersetorial e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A comissão intersetorial de que trata o caput será instituída através de portaria publicada pelo executivo e nomeada com membros do Setor Jurídico, da Administração, Recursos Humanos, da Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Educação. Será de competência dessa comissão:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, e

V – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 4º. A comissão intersetorial deverá atentar prioritariamente para as seguintes exigências:

I - formação profissional em pedagogia, licenciatura plena em disciplina específica ou especialização em gestão escolar, mestrado ou doutorado na área de educação em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II- exigência, no ato da inscrição, por meio de documento comprobatório (declaração emitida pela secretaria de educação e cultura ou portaria de nomeação) em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III - exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

Art. 5º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar de Galinhos, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 6º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra

processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Galinhos/RN.

Art. 7º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola e comissão intersetorial.

Art. 8º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 9º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 10º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar poderá ser auxiliado por ocupante dos cargos de vice diretor(a) e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo, desde que atendam os requisitos mínimos do art. 4º, inciso I.

Art. 11º. Em caso de haver desistência por parte do candidato selecionado antes do tempo previsto para seu mandato, a escolha de um novo gestor ficará a critério do Chefe do Poder Executivo nomear o próximo gestor a partir da lista em vigor.

Art. 12º. O mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos-RN, 13 de setembro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:C9F3AABC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 003/2022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

*DISPÕE SOBRE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
PARA SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL, DA
OUTRAS PROVIDÊNCIA*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no Art. 102, da lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, à servidora **RENATA FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº **368-3**, **PROFESSORA**, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Educação, com gozo no período de **01/09/2021 a 30/11/2022, referente aos seguintes períodos trabalhados: 2010-2015.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Galinhas – RN, 13 de setembro de 2022

JADSON DE SOUZA QUEIROZ

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E6BC5586

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO P.E SRP 032/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 32/2022

Resultado da Homologação

0001 - 0030377 - Forro teto - Fornecimento e instalação de Forro PVC, frisado, com 08 mm de espessura, na cor branca, instalado com estrutura de perfil em aço galvanizado, com perfil roda-forro e todos os equipamentos e acessórios necessários à sua sustentação, devendo fazer as aberturas para instalação de sistema de iluminação elétrica. O material deverá ser instalado em salas de aula, laboratórios e salas de setores administrativos. Produto entregue e instalado conforme solicitado pela Secretária solicitante. Retirada, destinação dos resíduos e entrega do local limpo. - N/C - Valor Referência: 99,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	N/C	10.000,00 Metro Quadrado	68,40	684.000,00	Homologado em 12/09/2022 14:26:22 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5DCED605

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO P.E 032/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 32/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0030377 - Forro teto - Fornecimento e instalação de Forro PVC, frisado, com 08 mm de espessura, na cor branca, instalado com estrutura de perfil em aço galvanizado, com perfil roda-forro e todos os equipamentos e acessórios necessários à sua sustentação, devendo fazer as aberturas para instalação de sistema de iluminação elétrica. O material deverá ser instalado em salas de aula, laboratórios e salas de setores administrativos. Produto entregue e instalado conforme solicitado pela Secretária solicitante. Retirada, destinação dos resíduos e entrega do local limpo. - Quantidade: 10.000,00 Metro Quadrado - Valor Referência: 99,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (41.447.198/0001-33)	Adjudicado em: 09/09/2022 - 18:53:06 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	N/C	N/C	10.000,00	684.000,00

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F64C5F8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO PREGÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 035/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, torna público a todos os interessados que, na licitação de modalidade pregão eletrônico SRP, tendo como objeto a formação de registro de preços

para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de cesta básicas (gêneros alimentícios não perecíveis) para atender a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência, a retificação do erro de digitação quanto ao número do pregão que foi publicado com o número 032/2022, devendo ser lido com o número **035/2022**.

Goianinha/RN, 13 de setembro de 2022

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4FFFBAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 028/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados as secretarias do município de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 14/09/2022 – termino: 09:00 horas do dia 28/09/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 28/09/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 28/09/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 13 de Setembro de 2022 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E42D73D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005_2022**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 005_2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NO BAIRRO DE PITOMBEIRA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julgou o seguinte: **INABILITADAS** as empresas: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 28.240.229/0001-12 e MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 19.503.944/0001-00; e **HABILITADA** a Empresa: CRV ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 32.269.959/0001-13. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso os interessados queiram apresentar recursos conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso fica agendado deste já a data de **22/09/2022 as 09h00min** para abertura dos envelopes de proposta. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 13 de setembro de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8A6B2CDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006_2022 - PMG

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09h30min do dia 30 de setembro de 2022, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 006_2022 - PMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PLÁCIDO ALVES FREIRE LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha/RN, 13 de setembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitações
DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9D1706AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RADIANY F MALHEIRO ME CNPJ/MF sob o nº 21.565.342/0001-29.

Processo Administrativo nº 293/2022 - Pregão Eletrônico nº 026/2022

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Goianinha/RN

VALOR: R\$. 57.600,41 (cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e um centavos).

Dotação orçamentária:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA M DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

PROJETO 2.015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2024 – Manutenção das atividades da estratégia “Saúde da Família” /ESF

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2023 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2299 – Manutenção das ações de incremento ao PAB

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2034 – Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037 – Manutenção das atividades de média e alta complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2100 – Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF-CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 1164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAEF-CREAS / CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 07.001 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER
 PROJETO 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 2046 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO - QSE
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 PROJETO 2049- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 2067- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 09.001– SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 PROJETO 2021- MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 10.001– SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 PROJETO 2117- MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 11.001 – SECRETARIA M DE DESENV. AMBIENTAL E URBANÍSTICO
 PROJETO 2122-MANUTENCAO DA SEC. M. DE DES.AMBIENTAL E URBANISTICO
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
 PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
 PROJETO 2083- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 PROJETO 1109- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL MAESTRO CLAUDIONOR DE OLIVEIRA
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
 PROJETO 2135- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Data de assinatura: 09/09/2022. Vigência: 09/09/2022 até 08/09/2023.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

Radiany F Malheiro ME
 CNPJ/MF sob o nº 21.565.342/0001-29
RADIANY FERNANDES MALHEIRO
 CPF: 076.219.124-4
 Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5EC32BE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ- 20.873.342/0001-23

Processo Administrativo nº 293/2022 - Pregão Eletrônico nº 026/2022

OBJETO: A formação de Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Goianinha/RN.

VALOR: R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais).

Dotação orçamentária:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA M DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

PROJETO 2.015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2024 – Manutenção das atividades da estratégia “Saúde da Família” /ESF

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2023 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2299 – Manutenção das ações de incremento ao PAB

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2034 – Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037 – Manutenção das atividades de média e alta complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2100 – Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF-CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAEF-CREAS / CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 07.001 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER
PROJETO 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2046 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO - QSE
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15500000 - Transferência do Salário-Educação
PROJETO 2049- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2067- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 09.001– SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2021- MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 10.001– SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PROJETO 2117- MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 11.001 – SECRETARIA M DE DESENV. AMBIENTAL E URBANÍSTICO
PROJETO 2122-MANUTENCAO DA SEC. M. DE DES.AMBIENTAL E URBANISTICO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
PROJETO 2083- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1109- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL MAESTRO CLAUDIONOR DE OLIVEIRA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PROJETO 2135- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Data de assinatura: 09/09/2022. Vigência: 09/09/2022 até 08/09/2023

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ- 20.873.342/0001

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
 Código Identificador:064D4038

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.800.611/0001-14
Processo Administrativo nº 293/2022 - Pregão Eletrônico nº 026/2022
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Goianinha/RN.
VALOR: R\$ 116.325,00 (Cento e dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais).

Dotação orçamentária:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO 2.004 – Manutencao do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento
Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 04.001 – SECRETARIA M DE TRIBUTACAO E
ARRECADACAO
PROJETO 2.015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e
Arrecadacao
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
PROJETO 2.016 – Manutencao das Atividades da Secretaria
Municipal de Infraestrutura
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2024 – Manutenção das atividades da estratégia
“Saúde da Família” /ESF
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-
Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do
Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos
de Saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2023 – Manutenção das atividades da Secretaria
Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-
Despesas com ações e serviços públicos de saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2299 – Manutenção das ações de incremento ao PAB
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov.
do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços
Públicos de Saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2034 – Instalação e Manutenção das Atividades do
CAPS I e II
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-
Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do
Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos
de Saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2037 – Manutenção das atividades de média e alta
complexidade
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-
Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do
Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos
de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
PROJETO 2100 – Manut. dos Serviços de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos –SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA
IDOSA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF-
CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
PAEF-CREAS / CENTRO DE REFERÊNCIA
ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 07.001 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E
ESPORTE E LAZER
PROJETO 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -
Despesas com manutenção e
desenvolvimento do ensino
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2046 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO
EDUCACAO - QSE
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15500000 - Transferência do Salário-Educação
PROJETO 2049- MANUTENCAO DO ENSINO
FUNDAMENTAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -
Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2067- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 09.001– SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2021- MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 10.001– SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PROJETO 2117- MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 11.001 – SECRETARIA M DE DESENV. AMBIENTAL E URBANÍSTICO
PROJETO 2122-MANUTENCAO DA SEC. M. DE DES.AMBIENTAL E URBANISTICO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
PROJETO 2083- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1109- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL MAESTRO CLAUDIONOR DE OLIVEIRA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PROJETO 2135- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Data de assinatura: 09/09/2022. Vigência: 09/09/2022 até 08/09/2023.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

Escola Escritório Livraria e Papelaria LTDA
 CNPJ/MF nº 00.800.611/0001-14
 Contratada
 Representada Pelo(a) Sr.
WAGNER TINÔCO DE ANDRADE

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0CC959C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006_2022

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09h30min do dia 30 de setembro de 2022, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 006_2022 - PMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PLÁCIDO ALVES FREIRE LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha/RN, 13 de setembro de 2022-

À COMISSÃO

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FC3610F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME CNPJ nº 13.920.428/0001-02

Processo Administrativo nº 293/2022 - Pregão Eletrônico nº 026/2022

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Goianinha/RN.

VALOR: R\$ 417.223,48 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

Dotação orçamentária:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutencao do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 04.001 – SECRETARIA M DE TRIBUTACAO E
ARRECADACAO
PROJETO 2.015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e
Arrecadacao
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
PROJETO 2.016 – Manutencao das Atividades da Secretaria
Municipal de Infraestrutura
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2024 – Manutenção das atividades da estratégia
“Saúde da Família” /ESF
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-
Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do
Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos
de Saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2023 – Manutenção das atividades da Secretaria
Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-
Despesas com ações e serviços públicos de saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2299 – Manutenção das ações de incremento ao PAB
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov.
do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços
Públicos de Saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2034 – Instalação e Manutenção das Atividades do
CAPS I e II
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-
Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do
Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos
de Saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2037 – Manutenção das atividades de média e alta
complexidade
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-
Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do
Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos
de Saúde
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
PROJETO 2100 – Manut. dos Serviços de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos –SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA
IDOSA
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF-
CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
PROJETO 1164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
PAEF-CREAS / CENTRO DE REFERÊNCIA
ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social -FNAS
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
UNIDADE 07.001 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E
ESPORTE E LAZER
PROJETO 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -
Despesas com manutenção e
desenvolvimento do ensino
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2046 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO
EDUCACAO - QSE
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15500000 - Transferência do Salário-Educação
PROJETO 2049- MANUTENCAO DO ENSINO
FUNDAMENTAL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -
Despesas com manutenção e
desenvolvimento do ensino
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e
Transferência de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do
Petróleo e Gás Natural
PROJETO 2067- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
SETOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 09.001- SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2021- MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 10.001- SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PROJETO 2117- MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 11.001 – SECRETARIA M DE DESENV. AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2122-MANUTENCAO DA SEC. M. DE DES.AMBIENTAL E URBANISTICO

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA

PROJETO 2083- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1109- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL MAESTRO CLAUDIONOR DE OLIVEIRA

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO 2135- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Data de assinatura: 09/09/2022. Vigência:09/09/2022 até 08/09/2023.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

Walber Cesae Melo da Rocha – ME

CNPJ/MF sob o nº 13.920.428/0001-02

WALBER CESAE MELO DA ROCHA

CPF sob nº 010.452.564-98

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D20AFD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 656/2022

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA para a PRIMEIRA REVISAO DO VEICULO GOL MPI DE CHASSI 9BWAG45UPT022639, DE COR BRNCA; RENAVAN 01317495613; PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN, no valor global de R\$ 867,03 (oitocentos e sessenta e sete reais e três centavos), ancorado no art. 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 09 de setembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C6F572AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
CONTRARRAZÕES AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
028/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
CONTRARRAZÕES AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
028/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022 -
REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS,
ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 10.520/06 e suas alterações posteriores, torna público, para na forma da lei, proceder à convocação para o exercício das **CONTRARRAZÕES** do processo em epígrafe.

Considerando a ata da sessão pública, cujo acontecera no dia 06 de setembro de 2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09 de setembro de 2022, edição 2862;

Considerando o recurso impetrado tempestivamente pela licitante: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ nº 01.973.806/0001-29.**

Considerando o direito às contrarrrazões, previsto no instrumento convocatório em seu **ITEM 72.**

Considerando todo exposto, fica aberto o prazo recursal concedendo aos licitantes **03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrrazões** conforme o edital, encontrando-se os autos disponíveis

às licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de setembro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:9C0435DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº
001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022**

Considerando o feriado estadual dos Mártires de Cunhaú, o qual decreta feriado no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 03 de outubro de 2022 (segunda-feira). Considerando que no referido dia não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN. Considerando todo exposto, a Presidenta da Comissão Especial de Licitação do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, torna público que irá reaprazar a licitação na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022, inicialmente aprazada para o dia **03 de outubro de 2022, às 09:00h** para o próximo dia útil, **sendo a nova data da licitação no dia 04/10/2022 às 09h** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA CONSTANTES DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, A SEREM PRESTADOS NAS INSTALAÇÕES DO CREDENCIADO OU INDICADOS E CEDIDOS PELOS MUNICÍPIOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de setembro de 2022

NADJA DE FRANCA COSTA

Presidenta da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:156707A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022.**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 088/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 030/2022 para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recuperação de caixa d'água elevada da comunidade Pedrinhas, zona rural de Governador Dix-sept Rosado, junto à Pessoa Jurídica: **GURGEL IMPERMEABILIZAÇÕES, CNPJ: 44.083.300/0001-57**, sediada na Rua Padre Elesbão, 288, Boa Vista, CEP: 59605-140, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço, conforme cláusula primeira é parte importante é essencial ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural para que suas necessidades possam ser resolvidas garantindo assim abastecimento de água mais eficiente nas localidades atendidas pelo serviço prestado em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

A qualidade da água fornecida às diversas comunidades rurais deve estar dentro dos padrões adequados de potabilidade possibilitando o bom desenvolvimento das atividades. A manutenção e desinfecção química de caixas d'água e cisternas das comunidades rurais do município é serviço essencial para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade, atendendo orientações técnicas e exigências da vigilância sanitária (ANVISA).

Também os reservatórios precisam de limpeza e manutenção em periodicidade anual garantindo a higiene e prevenindo a proliferação de vetores de zoonoses nos entornos das comunidades da cidade de Governador Dix-sept Rosado.

Portanto, tem-se como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência as atividades executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas.

Portanto, a Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício, menor poluição, além de agilidade em repasse de informações e como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **GURGEL IMPERMEABILIZAÇÕES, CNPJ: 44.083.300/0001-57** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **GURGEL IMPERMEABILIZAÇÕES, CNPJ: 44.083.300/0001-57**, no valor global estimado de R\$ 9.000 (nove mil reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 09 de Setembro de 2022.

WALLACE TAVARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:26DD59C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022.**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **GURGEL IMPERMEABILIZAÇÕES**, CNPJ: 44.083.300/0001-57, no valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recuperação de caixa d'água elevada da comunidade Pedrinhas, zona rural de Governador Dix-sept Rosado.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **WALLACE TAVARES DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 09 de Setembro de 2022

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:0FF09138

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 713/2022 - GP

LEI Nº. 713/2022 - GP Governador Dix-sept Rosado/RN, Em 12 de setembro de 2022.

Dispõe sobre o reconhecimento da ACDT (Associação Cultural e Desportiva Tapuyo), como patrimônio cultural, imaterial de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ACDT (Associação Cultural e Desportiva Tapuyo), reconhecida como patrimônio cultural, imaterial do município de Governador Dix-sept Rosado, conforme art.17, inciso VIII da lei orgânica municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 12 de setembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:8F86B723

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 714/2022 - GP

LEI Nº. 714/2022 - GP Governador Dix-sept Rosado/RN, Em 12 de setembro de 2022.

Institui o Programa MANU OMENA, que torna obrigatório o tratamento contra a depressão na infância e na adolescência no Município de GOV DIX SEP ROSADO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Gov. Dix Sept Rosado, o Programa MANU OMENA, que torna obrigatório o tratamento contra a depressão na infância e na adolescência.

Parágrafo único. Para fins desta lei, criança e adolescente são aqueles definidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º As crianças e os adolescentes com sintomas de depressão deverão ser acompanhados, imediatamente, por profissionais multidisciplinares de acordo com cada diagnóstico por tempo indeterminado.

Parágrafo Único. O atendimento deverá observar, analisar e entender os motivos das queixas relacionadas à depressão, com o objetivo de identificar as causas, visando à cura ou amenizar seus sintomas.

Art. 3º O Programa terá os seguintes objetivos:

- I - a garantia de campanhas educativas de divulgação e conscientização sobre a depressão de crianças e adolescentes;
- II - a garantia de suporte dos sintomas da doença por uma rede especializada de saúde em tratamento individualizado;
- III - a garantia das escolas elaborarem seminários, palestras, oficinas, debates e outras formas de conscientização crianças e adolescentes no âmbito escolar; e,
- IV - a garantia de compromisso no auxílio entre escolas, pais e assistência social.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, dispondo sobre as medidas necessárias para sua implementação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 12 de setembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:A4422136

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 715/2022 - GP

LEI Nº. 715/2022 - GP Governador Dix-sept Rosado/RN, Em 13 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a gestão democrática da rede municipal de ensino de Governador Dix-Sept Rosado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, princípio inscrito no artigo 206, VI, da Constituição Federal e nos artigos 14, 64 e 67 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), bem como no artigo 16 da Lei Municipal nº 425/2010, será exercido na forma desta Lei obedecendo aos seguintes preceitos:

- I – Corresponsabilidade entre Poder Público e Sociedade na gestão dos conselhos democraticamente instituídos;
- II – Autonomia pedagógica e administrativa da escola, mediante organização e funcionamento do Projeto Político, Pedagógico e do PME – Plano Municipal de Educação;
- III – Transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;
- IV – Eficiência no uso dos recursos financeiros;
- V – Liberdade de organização de segmentos da Comunidade Escolar, Associações, Grêmios ou outras formas.

Art. 2º A Gestão Democrática norteará todas as ações de planejamento, elaboração, organização, execução e avaliação das políticas educacionais, englobando:

I – Plano Municipal de Educação;

II – Escolha de diretores de escola com participação efetiva da comunidade escolar, adotando o sistema eletivo, mediante voto direto e secreto, após ter participado das etapas anteriores estabelecidas nesta lei;

III – Elaboração de regimentos escolares;

IV – Avaliação da aprendizagem dos educandos, do desempenho dos profissionais da educação, na forma do Projeto Político-Pedagógico da escola;

V – Respeito à autonomia de organização dos segmentos da comunidade escolar.

Art. 3º Apesar da Gestão Democrática instituído por esta, o Município é a instituição responsável pela organização do sistema educacional e também o seu financiador.

Art. 4º A administração das unidades escolares será exercida pela Diretoria, em consonância com as deliberações dos Conselhos, compostos pela Comunidade Escolar, respeitadas as disposições legais.

Parágrafo único. Entende-se por Comunidade Escolar, para efeito desta Lei, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, os profissionais da educação (professores e outros servidores) em efetivo exercício no estabelecimento de ensino.

Art.5º Compete ao diretor e ao vice-diretor:

I – Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II – Coordenar, em consonância com a Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico, observadas as Políticas Públicas dos órgãos educacionais, e outros processos de planejamento;

III – Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

IV – Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V – Dar conhecimento à comunidade escolar as normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI – Submeter ao Conselho Fiscal do Caixa Escolar e Conselho Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar, bem como à Secretaria Municipal de Educação;

VII – Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII – Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógico e técnico administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

IX – Apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação do Município e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico, avaliação interna da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

X – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 6º O período de administração do diretor corresponde a mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um mandato.

Art. 7º A vacância da função de diretor ocorre por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo único. O afastamento do diretor por período superior a 15 (quinze) dias, excetuando-se os casos de licença-saúde e licença-gestante, implicará na vacância da função.

Art.8º Ocorrendo a vacância da função de diretor, o vice-diretor assume as funções e responsabilidades.

§ 1º Caso ocorra a vacância do vice-diretor, pelos motivos previstos em artigo anterior, será feita a indicação através da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º No caso do disposto neste artigo, a pessoa indicada completa o mandato de seu antecessor.

Art.9º A destituição do diretor e vice-diretor somente poderá ocorrer motivadamente:

I–Após sindicância, em que seja assegurado o direito de defesa em face da ocorrência de fatos que constituem ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional, prevista no Estatuto dos Servidores Público do Município (Lei Municipal nº 178/1996);

II– Por descumprimento desta Lei, no que diz respeito às atribuições e responsabilidades;

III– Pelo Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta de seus membros propondo à Secretaria Municipal de Educação, mediante despacho fundamentado, a instauração de sindicância, para os fins previstos neste artigo.

§ 1º A Secretaria de Educação determinará o afastamento do indiciado durante a realização do processo de sindicância.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, recebendo os autos, constituirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas uma Comissão Verificadora que procederá com a sindicância de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

§ 3º A finalização do procedimento não poderá estender-se por prazo superior a 15 (quinze) dias.

Art. 10 São órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar:

I – A Assembléia Geral;

II – O Conselho Escolar;

III – O Conselho de Classe.

Art. 11 A Comunidade Escolar reunir-se-á em Assembléia Geral Ordinária, no mínimo, uma vez por semestre.

Art. 12 O Conselho de Classe reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre.

Art. 13 Cada órgão terá seu funcionamento regulamentado em seu Regimento Escolar.

Art.14 A autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino objetiva o seu funcionamento normal e a melhoria no padrão de qualidade.

Art.15 Constituem recursos na unidade escolar:

I– Repasse, doações, subvenções que lhe forem concedidos pela União, Estado, Município e entidades públicas e privadas, associações de classe e quaisquer outras categorias ou entes comunitários;

II– Outras iniciativas ou promoções.

Art. 16 Pela indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente os membros do Conselho Fiscal do Caixa Escolar e Conselho Escolar que tenham autorizado à despesa ou efetuado o pagamento, juntamente com a direção.

Art. 17A autonomia da Gestão Pedagógica das Unidades Escolares objetiva a efetivação da intencionalidade da escola mediante um compromisso definido coletivamente.

Art.18 A autonomia da Gestão das Unidades Escolares será assegurada pela definição de propostas pedagógicas específicas do Projeto Político-Pedagógico.

Parágrafo único. A Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação desenvolverá ações conjuntamente com a Coordenadoria Pedagógica de cada instituição municipal de ensino.

Art. 19 As eleições para diretores de unidades escolares municipais serão realizadas no primeiro bimestre letivo do ano, sendo a primeira eleição realizada no começo do ano letivo após promulgação da presente lei.

§ 1º O diretor será eleito pela comunidade escolar, por voto direto, secreto e facultativo, ficando proibido o voto por representação.

§ 2º A Comunidade Escolar compreende:

I – O pai ou a mãe ou o responsável direto pelo educando, quando da sua matrícula para o ano letivo;

II – O corpo técnico, docente e administrativo em efetivo exercício no estabelecimento de ensino;

III – O alunato que tenha idade, na data da eleição, a partir de 16 (dezessex) anos.

§3º O direito de voto será exercido uma só vez pelo eleitor.

§ 4º Se não houver nenhum candidato concorrendo ao pleito, o processo seletivo deverá ser novamente realizado num prazo máximo de 15 (quinze) dias, devendo o Chefe do Poder Executivo Municipal nomear um profissional que atenda aos pré-requisitos para ocupar o cargo até o término do mandato caso haja vacância.

§ 5º As etapas do processo deverão ser realizadas na própria unidade escolar, no dia e horário estabelecidos em Edital.

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação convocará por Edital, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, a eleição para as direções das unidades escolares.

Art. 20 Para participar do processo eleitoral, o candidato, integrante do quadro dos Profissionais da Educação, deverá observar critérios a serem definidos através de decreto do Executivo.

Art. 21 Será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

Art. 22 No momento de transmissão de cargo ao Diretor selecionado pela comunidade, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na unidade escolar, sob pena de responsabilização.

Art. 23 O profissional da educação que esteja exercendo a direção da escola, caso seja novamente escolhido, deve apresentar à Comunidade Escolar, em Assembléia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, no momento da posse.

Parágrafo único. A transmissão do cargo deverá ocorrer em Assembléia Geral da comunidade escolar.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tornando revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de setembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador: B4527E9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/2022**

Às 10:25 horas do dia 13 de setembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00047/2022, referente ao Processo nº 3.215/2022, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Material de Pesca e Outros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 01.424.128/0001-45 - LUIZ TADEO DAMASCHI, quanto ao item 12;

- 02.634.530/0001-17 - C M C DO BRASIL LTDA, quanto aos itens 05, 06 e 13;

- 07.045.994/0001-01 - ROSILENE TONATTO SPAZZINI, quanto ao item 02;

- 22.698.025/0001-43 - CAMILLA PESSOA DE BARROS, quanto ao item 15;

- 24.563.754/0001-18 - REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, quanto aos itens 08, 09, 10 e 11;

- 36.598.479/0001-57 - ECOMEIOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, quanto aos itens 03, 04 e 07;

- 44.879.826/0001-48 - ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA 03928693573, quanto ao item 01;

Registro que o item 14 restou deserto, tendo em vista não existir interessados para o mesmo.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador: 44402305

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5533/2022

Nome do credor: ÉBER WESLEY LEMOS DE QUEIRÓZ ME.

CNPJ: 35.998.201/0001-04

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

AÇÃO: 2205 – CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.018 – CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO

AÇÃO: 2348 – APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Objeto: Pagamento de inscrições de 04 (quatro) servidores no curso presencial de Retenção na Fonte de INSS e IRRF sobre Prestadores de Serviços e Alimentação do E-Social, EFD-REINF e DCTFWEB em formato Presencial aos agentes públicos estaduais e municipais, a

realizar-se no auditório do LIV MALL SHOPPING na cidade de João Pessoa/PB no dia 13 de setembro de 2022.

Guamaré/RN, 12 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0D75B914

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2022**

Regulamenta forma de seleção de diretor escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino de Guamaré/RN e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), que dispõe sobre a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de méritos e desempenhos, no âmbito das escolas públicas.

CONSIDERANDO o Parecer nº 04/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO a necessidade de os Entes Municipais implementarem as condicionalidades previstas na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro 2020, especificamente, a prevista no inciso I, § 1º, do art. 14 do mencionado diploma normativo, o qual dispõe sobre o provimento do cargo ou função de gestor escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, em atenção a Resolução n. 1, de 27 de agosto de 2022, emitida pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO, outrossim, o disposto na Lei Municipal nº 748/2019, que “Dispõe sobre eleições diretas para a escolha dos diretores e vice-diretores das escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências”, segundo a qual “Devem ser asseguradas todas as condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas municipais, prevendo recursos e apoio técnico do Município para tanto” (art. 34, grifos acrescidos);

CONSIDERANDO, que o artigo 14, §1º, I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)”, estabelece, como condicionalidade à distribuição da complementação-VAAR à rede pública de ensino, o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que “Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da

Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação da legislação municipal local, no que concerne ao provimento dos cargos comissionados de Diretor e de Vice-Diretor de Escola Municipal, levando-se em conta critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a necessidade de o Município de Guamaré/RN se adequar aos critérios estabelecidos pelo VAAR (Valor Aluno Ano por Resultado), a fim de fazer jus à complementação de que tratam a Lei Federal nº 14.113/2020 e a Resolução nº 1/2022, a partir do exercício de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: A escolha dos profissionais para o provimento dos cargos de Diretor e de Vice-Diretor de Escola Municipal, das escolas da rede municipal de ensino de Guamaré, considerando critérios técnicos de mérito e desempenho, em especial a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em conformidade com as eleições diretas de que trata a Lei Municipal nº 748/2019, observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para participar do processo de escolha, o candidato deverá comprovar, além dos critérios elencados no Anexo I, da Lei Municipal nº 637/2014, os seguintes requisitos:

- I – Formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- II – Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- III - Ter conhecimento da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo Único: Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo de carreira do magistério público, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 3º. O Edital de convocação das eleições diretas conterá, entre outros, o prazo para a apresentação e entrega, pelo candidato à Comissão Eleitoral Escolar, de plano de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da escola, que deverá conter:

- a) Objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino;
- b) Estratégia para preservação do patrimônio público;
- c) Estratégia para participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros, quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas e administrativas.

§ 1º Constarão do edital de convocação das eleições diretas, outrossim, o dia e horário para que o candidato apresente seu plano de trabalho à Comissão Eleitoral Escolar.

§ 2º Deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate do seu plano de trabalho.

§ 3º O candidato que não fizer a apresentação do plano de trabalho de acordo com o estabelecido neste Decreto ou no edital de convocação ou que deixar de participar de qualquer das etapas estipuladas em Lei, Decreto ou no edital de convocação das eleições diretas estará automaticamente desclassificado do processo de escolha respectivo.

Art. 4º. Os candidatos que tiverem sua habilitação deferida pela Comissão Eleitoral Escolar deverão proceder com o registro de sua candidatura, mediante requerimento dirigido à referida Comissão, assinado pelos dois candidatos, contendo:

- I – Nome completo;
- II – RG e CPF;
- III – Estado civil;
- IV – Nacionalidade;
- V – Endereço;
- VI – Profissão;
- VII – Data de nascimento.

Parágrafo único. Os documentos dos candidatos que acompanharão o requerimento de registro de candidaturas são:

- I – Cópia da Carteira de Identidade;
- II – Cópia do CPF;
- III – Cópia do título de eleitor;
- IV – Comprovante de residência;
- V – Certidão eleitoral que se encontra quite com a Justiça Eleitoral;
- VI – Certidão de quitação militar, caso seja homem;
- VII – Certidões Negativas de Antecedentes Criminais;
- VIII – Declaração de bens;
- IX – Declaração de disponibilidade para a jornada de trabalho conforme § 1º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 748/2019;
- X – Cópia do Diploma de conclusão de Curso de Graduação, especialização, mestrado ou doutorado.

Art. 5º. A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo Conselho Escolar e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor e Vice- Diretor são:

- a) o cumprimento do Plano de desenvolvimento da Escola (PDE),
- b) os indicadores de eficiência da escola,
- c) os resultados de aprendizagem dos alunos,
- d) a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

Art. 6º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 7º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré, 13 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2FFA7484

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional: Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil, acostadas aos autos do processo nº 3508/2022; Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil que trata sobre a vantajosidade da Adesão,

acostada no Termo de Referência, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Pregão Eletrônico nº 013/2022, Ata de Registro de Preços nº 047/2022 (Prefeitura Municipal de Lajes/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 3508/2022;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão as Ata de Registro de Preços nº 047/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 013/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISETAS E CARIMBOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJES/RN;

Fornecedores Registrados: R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.587.119/0001-54.

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 13 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:41E0F86C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 027/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a seleção de Gestor e Vice-gestor Escolar das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Ielmo Marinho//RN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho - RN, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei orgânica do município, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021; Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020; Parecer CNE/CP nº 04, de 11 de maio de 2021; Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 11.253, de 23 agosto de 2022; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal Nº 445, de 22 de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para a seleção de pessoal ocupante do cargo de Gestor e Vice-gestor Escolar das unidades de ensino da rede pública do município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor e Vice-gestor Escolar será realizada mediante análise de critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Os profissionais interessados em concorrer aos cargos de que trata o *caput* deverão atender aos seguintes aspectos:

–Possuir diploma de curso superior em pedagogia ou de curso de licenciatura em qualquer área, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

–Possuir, preferencialmente, certificado de cursos e/ou formação continuada para Gestores Escolares, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgãos oficiais de governo, com carga horária mínima de 50 horas;

–Possuir, preferencialmente, experiência em atividades educacionais administrativas, financeiras e/ou pedagógicas;

–Apresentar Plano de Trabalho para a gestão escolar, devendo constar no projeto: propostas para a melhoria da qualidade da educação na unidade escolar que pretende atuar; ações e metas a serem alcançadas; o cumprimento da gestão democrática; a garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem; e,

–Não ter pendências de prestação de contas em relação à recursos recebidos por unidades escolares do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), caso já tenha exercido a função de Gestor ou Vice-gestor Escolar;

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor e Vice-gestor Escolar será realizada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir de listas tripliques emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encarregada de formular uma lista triplique de candidatos ao cargo de Gestor e uma lista triplique de candidatos ao cargo Vice-gestor Escolar para cada unidade escolar a partir dos critérios contidos no art. 2º deste Decreto.

§ 2º A Chefe do Poder Executivo deverá designar, a partir das listas tripliques selecionadas para cada unidade escolar, as pessoas que ocuparão o cargo de Gestor e de Vice-gestor Escolar, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor e de Vice-gestor Escolar, os profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. Não poderá participar do processo de seleção de que trata este Decreto, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou por violação de proibições.

Parágrafo único. A idoneidade do servidor será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Ielmo Marinho/RN, após análise do histórico funcional do profissional.

Art. 6º. A melhoria dos indicadores educacionais será considerada para a permanência e/ou continuidade do Gestor e Vice-gestor Escolar na ocupação do cargo.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o *caput*, o índices utilizados para mensurar o desempenho educacional são: índice de aprovação e reprovação de alunos; índice de evasão e abandono escolar; índice de distorção idade/ano escolar; indicadores de

avaliação interna; e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) da respectiva escola que o Gestor e Vice-gestor atuam.

Art. 7º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP).

Art. 8º. A pessoa ocupante do cargo de Gestor ou Vice-gestor Escolar será auxiliada pela pessoa ocupante do cargo de Orientador Pedagógico, sendo estes de livre nomeação pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo o mandato do Gestor e Vice-gestor Escolar iniciado em 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 13 de setembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:D5108B23

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 239/2022-GP**

Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, observado o § 4º. Do art. 51 e alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR os seguintes servidores para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, para atuação no ano de 2022.

- a) Gustavo Costa de Miranda CPF: 031.597.824-41 – Presidente da CPL
- b) Jacira Rodrigues da Silveira, CPF: 000.560.624-19 – 1º Membro
- c) José Roberto de Lima, CPF: 878.116.424-68 – 2º Membro

Artigo 2º - Os membros substituirão o Presidente na ausência e impedimentos legais.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de setembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:AEE5682C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2022-GC, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de

18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário (a) municipal, **AMILTON WILSON GONZAGA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1070, ocupante do cargo de vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, a serem gozadas a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal de Saúde - Ipanguaçu/RN, 22 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5306DBB5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 347/2022-GC, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário (a) municipal, **FRANCISCA VERA DA SILVA**, matrícula nº 1894, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, a serem gozadas a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal de Saúde - Ipanguaçu/RN, 18 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:94427760

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 353/2022-GC, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário (a) municipal, **MARIA APARECIDA SOARES**, matrícula nº 1875, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. correspondente ao período aquisitivo

de 01/07/2020 a 30/06/2021, a serem gozadas a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal de Saúde - Ipanguaçu/RN, 19 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A01D48E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 354/2022-GC, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário (a) municipal, **MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DE AQUINO**, matrícula nº 1885, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, a serem gozadas a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal de Saúde - Ipanguaçu/RN, 19 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FF24716F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 355/2022-GC, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário (a) municipal, **REGIA ALVANI DA SILVA**, matrícula nº 2463, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, a serem gozadas a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal de Saúde - Ipanguaçu/RN, 19 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

WANDERLY BERTOLDO NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6175FB6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2022-GC, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário (a) municipal, **FABIO JUNIOR AUGUSTO**, matrícula nº 1893, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, a serem gozadas a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal de Saúde - Ipanguaçu/RN, 19 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

WANDERLY BERTOLDO NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4396B866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2022-GC, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário (a) municipal, **WALLACE CARLOS TAVARES DOS SANTOS**, matrícula nº 2663, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde. correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, a serem gozadas a partir de **01/09/2022 a 30/09/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal de Saúde - Ipanguaçu/RN, 19 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

WANDERLY BERTOLDO NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2922D633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2022-GC, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JOSILENE AMBROSIO DA SILVA**, CPF: 011.539.244-04, para exercer o cargo de Coordenador nível I, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, Ipanguaçu/RN, 13 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JANIELSON NASCIMENTO DE AQUINO
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:EE8D4D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2022-GC, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **LUCAS SOARES DA SILVA**. CPF: 018.200.994-74, do cargo de **COORDENADOR NÍVEL I**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, Ipanguaçu/RN, em 13 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JANIELSON NASCIMENTO DE AQUINO
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:27C3DF75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2022-GC, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUCAS SOARES DA SILVA, CPF: 018.200.994-74, para exercer o cargo de Coordenador nível I, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal De Saúde, Ipanguaçú/RN, 13 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

WANDERLY BERTOLDO NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:333B4E6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, através da secretaria de saúde, torna pública a solicitação de cotação de preços para a realização de procedimentos e exames, conforme descrição abaixo, a qual poderá ser fornecida até dia 16/09/2022, às 12h:00min, através do email: licitação.ipueira@gmail.com

Item	Descrição	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor Total
01	ANGIO TOMOGRAFIA DE ABDOMEN VENOSA	01	RS	RS
02	ANGIO TOMOGRAFIA DE ABDOMEN ARTERIAL	01	RS	RS
03	RESSONANCIA DE ABDOMEN TOTAL	01	RS	RS
04	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	01	RS	RS
05	CONTRASTE PARA ANGIO TOMOGRAFIA	02	RS	RS
VALOR TOTAL ESTIMADO RS				

Ipueira/RN, 13 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:9CD749F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-018-2022 PUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:01 horas do dia 27 de Setembro de 2022, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Conforme condições e quantitativos descritas no termo de referência.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitautilicacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ONDE SE LÊ

Data de Início Recebimentos das Propostas: 12/09/2022

Hora de Início das Propostas: 09:00

LEIA-SE

Data de Início Recebimentos das Propostas: 14/09/2022

Hora de Início das Propostas: 09:00

ITAÚ - RN, 13 de setembro de 2022

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:67DF6B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 00169/2022 - NOMEAÇÃO

Portaria Nº 00169/2022

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Francisco Wigno Bezerra, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão e Controle do Abastecimento de combustível da Frota Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Francisco Wigno Bezerra, CPF: 056.xxx.xxx-06, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão e Controle do Abastecimento de combustível da Frota Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Itaú/RN, em 01 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F758FC0D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 13 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997 e na Lei Complementar Municipal nº 012/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **GILSON FERNANDES DE SOUZA**, por ter sido aprovado no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de PROFESSOR DE HISTÓRIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para cumprir uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9993C8D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2022, junto a WILLIS GEOVANI DE MACEDO SANTOS CPF 164.911.014-60 para a LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO PARA O FUNCIONAMENTO DO PSF SEVERINA MEDEIROS DANTAS DO MUNICÍPIO JACANÃ/RN. No período de 12 (doze) meses com valor global de R\$ 9.600,00 (Nove mil, seiscentos reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 13 de Setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:2607D0FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
30/2022**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: Luciene Félix de Oliveira, CPF nº 062.703.484-55;

Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2022 da Prestação de Serviços de Professora Polivalente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 02 de de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:18151C19**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
31/2022**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: Maria das Graças Barbosa da Silva, CPF nº 049.972.434-85

Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2022 da Prestação de Serviços de Professora de Ciências Biológicas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 02 de de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:064A9585**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2022, junto a J D ALVES MISAEL - ME CNPJ 10.685.202/0001-78 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA USO DA VIGILANCIA EM SAUDE (EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA) PARA ATENDER OS PROGRAMAS E AÇÕES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. No valor global de R\$ 13.874,00 (Treze mil, oitocentos e setenta e quatro reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 05 de Setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:46448236**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
32/2022**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: Sara Dayse Souto Porfírio, CPF nº 073.829.004-10.

Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2022 da Prestação de Serviços de Professora de Ciências Biológicas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 02 de de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:3B123FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
34/2022**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: João Elder Laurentino da Silva, CPF nº 098.648.434-27.

Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2022 da Prestação de Serviços de Professor de Matemática, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 02 de de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:682A8B36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº253/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Vice-Prefeito, o Sr. Elvisney Soares Gurgel inscrito no CPF: 049.905.654-01 em viagem a cidade de Natal/RN para Reunião de Interesse da Municipalidade, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, setor de precatórios no dia 13 de Setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Janduí, 12 de setembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:AEE5EE1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº254/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (Uma) diária Secretaria de Finanças e Tributação abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA, Secretária Municipal de Finanças e Tributação Cpf: 049.044.204-89 em viagem a cidade de Natal/RN para Reunião de Interesse da Municipalidade, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, setor de precatórios no dia 13 de Setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduí, 12 de Setembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:ABEE64DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3846/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 26/09/2022, (segunda-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica para fornecer Auxílio de Complementação Alimentar (cesta básica) visando atender de forma imediata às famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social, que se enquadram nos critérios de benefícios eventuais, e que estão dentro dos parâmetros das políticas públicas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduí-RN, 13 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:1BF4D93F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 080/22 - GS**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Prefeito Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Prefeito Dr Salomão Gurgel Pinheiro, inscrito no CPF: 307.406.734.91, matrícula nº 956, em viagem a cidade de Natal/RN para Reunião de Interesse da Municipalidade, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, setor de precatórios, no dia 13 de Setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduí/RN, 12 de Setembro de 2022

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8F9F08CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4339/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4339/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2022.
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 067/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de solda mecânica, instalação elétrica, para manutenção reparadora em veículos chev/spin 18l, mt premier placa qgs4h56 rn – veículo oficial – Fundo Municipal de Saúde de Janduis/RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico a Sra, NAILKA ALENCAR SALDANHA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da empresa: **FRANCISCO CRISTIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.165.379/0001-77, com endereço comercial na Rua Amílcar Fernandes De Souza, Bairro: Bom Jardim, Cep: 59.618-592, Mossoro-RN, e com a proposta no valor global de R\$ 3.603,00 (Três mil, seiscentos e três reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 01 de Setembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C592AF85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/2022**

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E SUSPENSÃO DE SESSÃO (ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS) TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Japi/RN, através de seu Presidente, designado por intermédio da Portaria nº 060/2022, de 12 de julho de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08**, apresentou a esta Comissão, **TEMPESTIVAMENTE**, recurso administrativo, perante a decisão inicial à qual julgou a empresa INABILITADA, conforme consta na **ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS**. Dessa forma, **DECIDE SUSPENDER** o certame em epígrafe, objetivando o julgamento do recurso ora apresentado. Diante disso, e em atendimento a legislação aplicável à matéria, o Presidente, estipula o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para apreciação, julgamento e demais deliberações necessárias.

Japi/RN, 12 de setembro de 2022.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL
CPF: 058.214.254-76
Portaria Nº 060/2022 gc

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:DA5D1819

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2022 GC**

PORTARIA Nº 088/2022 GC

Japi/RN, em 13/09/2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o Sr, **Manoel Honorato de Oliveira**, portador do CPF nº: 075.683.424-41, RG: 001.798.528 ITEP/RN, no cargo de Facilitador de Grupo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional do Município de Japi/RN, em virtude do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:BE2E4C9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**

Referência: Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 009/2022.

O Município de Jardim de Angicos, por intermédio da sua Pregoeira designada pela PORTARIA Nº 163, de 01 de junho de 2022, vem em razão da IMPUGNAÇÃO ao Edital de Licitação em epígrafe, proposta pelas empresas: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE – LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.173.828/0001-30 e LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

I - DO RELATÓRIO

Trata-se da análise da IMPUGNAÇÃO acerca do ato convocatório do Pregão nº 009/2022, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL VISANDO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE”, objetivando a reformulação das regras editalícias, conforme explanado a seguir, no mérito desta decisão.

II - DAS RAZÕES

Da impugnação apresentaram-se os seguintes argumentos:

Admissão da presente impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022, com sua posterior análise e deferimento de seus argumentos considerando especialmente o princípio da autotutela administrativa;

Retirada do edital da imposição da entrega dos veículos no prazo exíguo. Haja vista que, as empresas que não possuem os veículos e desejarem participar, necessitam de um prazo maior para a entrega dos veículos, que atualmente é em média de 120 (cento e vinte) dias.

Revisão da omissão quanto à responsabilidade das multas de trânsito e adição de cláusula objetiva especificando que seus ônus serão cabíveis aos infratores, nos moldes em que postulado pela impugnante.

Revisão a exigência de seguro para os veículos locados, informando que a franquia do mesmo será sob a responsabilidade da contratante, haja vista que não se pode imputar à contratada a franquia do seguro dos veículos locados em decorrência da execução dos serviços, uma vez que os condutores dos veículos serão indicados pelo contratante e serão esses de sua responsabilidade, bem como, informar quais serão os valores cobertos por sinistro.

Prazo de entrega dos veículos;

Tempo inicial para incidência do reajuste;

Cláusula obrigatória referente condições de pagamento.

II. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.666/1993, ao art. 41, que dispõe no § 1º que “qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei [...]”, e o § 2º estabelece que “decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes [...]”.

Tratando-se o Edital como a norma norteadora do procedimento licitatório em questão, onde discorrem as regras da licitação a ser realizada, à luz da Lei e não ferindo qualquer preceito legal ou constitucional, a previsibilidade editalícia corresponde à Lei de Licitações, estando devidamente enquadrada a possibilidade de interpor impugnação.

Nesses termos, verifica-se que a petição de impugnação foi recebida com antecedência maior que dois dias úteis antes do dia do certame, portanto, considerando a regra do art. 110 da Lei nº. 8.666/1993, foi protocolada tempestivamente com a antecedência de mais de dois dias úteis da data de realização da sessão.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrarmos na análise do recurso propriamente dita, cabe ressaltar que a apreciação a seguir efetuada abrangê apenas os contornos legais envolvidos no procedimento em estudo, aqueles previstos no Ordenamento Jurídico Pátrio.

Evidencia-se que o presente exame não condiciona a decisão do Pregoeiro, tampouco, do Chefe do Executivo, somente, demonstra a visão desta Assessoria sobre os contornos do caso concreto.

A Administração Pública se sujeita ao Regime Jurídico Administrativo e, diferente das pessoas jurídicas de direito privado, ao realizar contratações, deve fazê-la por meio de procedimento

licitatório, de acordo a previsão, Constitucional, artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **serviços**, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. **(gn)**.

Dentre as fases que constituem o processo licitatório, a habilitação dos licitantes tem como objetivo reunir elementos para aferir a idoneidade do licitante e a possibilidade concreta de cumprimento das obrigações a serem pactuadas com a Administração. De tal modo, a Administração deverá formular requisitos de habilitação preliminar que, de acordo com a natureza do objeto licitado e o grau de complexidade ou especialização de sua execução, sejam reputadas como indicadores seguros de que o licitante reúne condições para bem e, fielmente cumprir com a obrigação assumida, nos termos do contrato, caso lhe seja adjudicado.

O artigo 7º da Lei Geral de Licitações e Contratos traz a seguinte previsão quanto ao que é vedado aos objetos a serem licitantes:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo [...]

(...)

§ 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Os §§ 3º ao 5º, por sua vez, detalham o rol do que não pode ser incluído aos objetos licitados, não havendo qualquer informação específica sobre a necessidade de contemplar ao objeto licitado serviço acessório. Esse rol é taxativo, dispondo apenas de exigências indispensáveis ao certame licitatório.

Conforme se observa do instrumento editalício, exige-se tão somente aquilo que é permitido em lei, não havendo qualquer excesso ou arbitrariedade da Administração, por meio da decisão do pregoeiro. Ademais, assim como diante do poder discricionário da Administração, esculpida na Lei Federal nº 8666/93, a mesma poderá exigir, vejamos:

Art. 15. [...] (...)

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

- a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

- a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

- as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material. **[gn]**

Tal assertiva corrobora com o princípio da competição, que se relaciona à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes.

Viés deste princípio na área econômica é o princípio da livre concorrência (inciso IV1 do art. 170 da Constituição Federal).

Alega a impugnante que o prazo de 48 horas, previsto no edital, para entrega do objeto é exíguo para que o licitante execute todas as providências necessárias e exigidas no edital.

Justifica o referido tópico no fato de que as montadoras de veículos vêm se deparando com a falta de chips (semicondutores) e peças para a linha de montagem, acarretando em atrasos na entrega de veículos novos.

No que concerne ao prazo questionado, cumpre ressaltar que a sua fixação é uma discricionariedade da Administração, que fará conforme suas necessidades, considerando a prática do mercado e visando sempre o interesse público, visto que a prorrogação do prazo da entrega, pode gerar prejuízos irreparáveis, especialmente quanto às situações que envolvem as demandas atinentes à Secretaria de Saúde Municipal.

Portanto, não há motivo para a impugnante sustentar que o prazo do edital fere o princípio da competitividade, unicamente pelo fato de que a linha de fabricação das montadoras estaria eventualmente comprometida em razão da pandemia causada pelo Covid-19, posto que a empresa que se presta a participar do certame licitatório, deve apresentar estoque mínimo para satisfazer as necessidades da administração pública.

Ademais, equívoca-se o impugnante ao afirmar que a Administração deve exigir seguro para os veículos aos quais pretende alugar, exigência entra em conflito com a previsão do art. 3º, inciso I, § 3º, onde se prevê que “É vedado aos agentes públicos: admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo”.

1 Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

IV - livre concorrência;

Por outro lado, o Impugnante não traz no requerimento qualquer requisito legal ou jurisprudencial que corrobore com as suas alegações, estando infundada sua pretensão. Afastase, então, a alegação de vício no Termo de Referência, acerca da suposta obrigatoriedade dos veículos terem seguro.

Em relação a cláusula referente ao pagamento está prevista no item 7 do termo de referência.

É a Fundamentação.

III. DA CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, entendemos que a pretensão da Impugnação **não merece prosperar**. Como não houve manifestação por fundamento estritamente legal, opino pelo recebimento da presente manifestação, por tempestiva, mas declino em opinar quanto ao seu acatamento, uma vez que o requerimento do impugnante conflita com a discricionariedade e necessidade administrativas, como também com decisão administrativa, de optar ou não pela contratação assessoria de seguro para os veículos, objeto da licitação, portanto reconheço e decido que as peças impugnatórias, para, no mérito julgá-las IMPROCEDENTES, mantendo INALTERADA a data fixada em Edital para realização de sessão pública mantendo todas as regras editalícias, considerando também, a urgência para prestação dos serviços ora mencionados em benefício a população deste município.

Jardim de Angicos/RN, 12 de setembro de 2022.

CARISA CASSIA CÂMARA
Pregoeira da PMJA

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022

Acompanho o posicionamento da Pregoeira, julgando improcedentes as alegações formuladas além das que já foram retratadas, em face do Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados.

Jardim de Angicos – RN, 13 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:BF6D85FA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa ALLOS ENGENHARIA E CONSULTURIA EIRELI o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.414/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, transportes e serviços urbanos.

CONTRATADA: ALLOS ENGENHARIA E CONSULTURIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.919.580/0001-43, estabelecida Rua TERTULIANO DAS GHAGAS, nº 231, centro, ANGICOS/RN – CEP; 59.515-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA ASSESSORAMENTO EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS. OBSERVAÇÃO: PARA ATENDER AS NECESIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022**

VALOR DA CONTRATAÇÃO POR EVENTO: O valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil e reais), perfazendo o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o período de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **09 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso I.

Jardim de Angicos/RN, 09 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

FERNANDO LUIZ BANDEIRA LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos

ALLOS ENGENHARIA E CONSULTURIA EIRELI
CNPJ: 36.919.580/0001-43
Contratada

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:E14446F6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 219/2022 - GP

PORTARIA Nº 219/2022-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 03 (três) meias diárias, ao valor unitário de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor total de

375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco reais) para o Servidor o Senhor AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA, Matrícula: 0005410, ocupante do Cargo de CONTROLADOR MUNICIPAL, lotado na Controladoria deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que será realizado no período de 14 a 16 de setembro de 2022, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 13 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:2A3EEEEBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2022 - GP**

PORTARIA Nº 220/2022-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 03 (três) meias diárias, ao valor unitário de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor total de 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco reais) para a Servidora a Senhora RAQUEL LIMA DE MOURA, Matrícula: 0003697, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que será realizado no período de 14 a 16 de setembro de 2022, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 13 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:19C84C9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2022 - GP**

PORTARIA Nº 221/2022-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 03 (três) meias diárias, ao valor unitário de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor total de 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco reais) para o Servidor o Senhor JOCIEL DE ANDRADE SILVA, Matrícula: 0005436, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Lotado na Secretaria de Saúde deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que será realizado no período de 14 a 16 de setembro de 2022, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 13 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:7C0AA36C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2022 - GP**

PORTARIA Nº 222/2022-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 (duas) diárias e meia no valor unitário de 180,00 cada, totalizando 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais), para a Servidora o Senhor CARISA CASSIA CÂMARA, Matrícula: 0002461, ocupante do Cargo de DIRETOR(a) DE LICITAÇÕES, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que será realizado no período de 14 a 16 de setembro de 2022, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 13 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A0F27661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2022 - GP

PORTARIA Nº 223/2022-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$250,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor total de 750,00 (Trezentos e Setenta e Cinco reais), para a Servidora o Senhor DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula: 0006289, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que será realizado no período de 14 a 16 de setembro de 2022, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 13 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:7D3D9D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2022 - GP [REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO]

PORTARIA Nº 222/2022-GP [REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO]

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de 180,00 cada, totalizando 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais), para a Servidora o Senhor CARISA CASSIA CÂMARA, Matrícula: 0002461, ocupante do Cargo de DIRETOR(a) DE LICITAÇÕES, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que será realizado no período de 14 a 16 de setembro de 2022, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 13 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:D9D68D0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2022 - GP

PORTARIA Nº 314/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **SIDERLEY ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 025.686.174-97, Coordenador do Trabalho e da Habitação do município de Jardim de Piranhas/RN, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem ao Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar do Encontro Territorial do Programa do Leite Potiguar (PLP), para a apresentação do Aplicativo de Gestão do Programa e a Atualização do Terni de Cooperação, que se realizará no dia 15 de setembro de 2022, na Escola de Governo – Centro Administrativo, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de setembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2B4233CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2022 - GP

PORTARIA Nº 315/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhor **ANA LÚCIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 967.171.734-91, Coordenadora da Segurança Alimentar e Nutricional do município de Jardim de Piranhas/RN, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem ao Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar do Encontro Territorial do Programa do Leite Potiguar (PLP), para a apresentação do Aplicativo de Gestão do Programa e a Atualização do Termi de Cooperação, que se realizará no dia 15 de setembro de 2022, na Escola de Governo – Centro Administrativo, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de setembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9B8D1A41

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021; CONTRATO Nº 022/2021

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002
ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: R L DA SILVA ROSAS-ME, inscrita no CNPJ nº 19.434.565/0001-05; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 043/2021; Pregão Presencial Nº 006/2021; Contrato Nº 022/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EM CIMA DE ALGUNS ITENS DO CONTRATO de prestação de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES, PEQUENAS CIRURGIAS, EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS; Totalizando o presente aditamento o valor de R\$ 127.513,05. FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos da Alínea "d" do Inciso I do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022 e VIGÊNCIA: 28/02/2023. –

ROGÉRIO SOARES,

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F88E8351

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2022 - GP**

PORTARIA Nº 316/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **AIRTON PABLO ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 703.431.074-22, lotado na Secretaria

Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a São Luiz/MA, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que obteve Alta Hospitalar, onde a mesma submeteu-se a uma Cirurgia Ortopédica de alongamento Ósseo no SARAHEM em São Luiz/MA, no dia 12 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de agosto de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de setembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F06E5B43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2022 - GP**

PORTARIA Nº 317/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **AIRTON PABLO ARAÚJO DA SILVA**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 703.431.074-22, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta de medição de prótese no Centro de Reabilitação Infantil - CRI, que se realizará no dia 18 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de agosto de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de setembro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0FAF88C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 31/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 31/2022, realizada em 06/09/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição de material de expediente e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO - ME- CNPJ: 40.810.541/0001-08, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 7, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 31.674,00 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais).**

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA- CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 6, 8, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 24.560,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 13 de setembro de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:67A1C14A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 31/2022**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 31/2022 com início 24 de agosto de 2022, realizada em 06 de setembro de 2022 (terça-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO - ME- CNPJ: 40.810.541/0001-08, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 7, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 31.674,00 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais).**

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA- CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 6, 8, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 24.560,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:723D66CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 103/2022 PROC. LICITATÓRIO PMJS/RN Nº
321.141/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ/RN E A EMPRESA RIOGRANDENSE
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, , neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração a Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, portadora do RG 840484 SSP/RN, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à Rua Presidente Kennedy, nº 244, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343.000, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE CANCELAR UNILATERALMENTE** o item da Ata de Registro de Preços de nº 103/2022, referente ao Pregão Presencial nº 017/2022-

Processo Administrativo MJS/RN nº 321.141/2022, que foi firmado com a Empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.114.994/0001-35, sediada a Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, nº 593, Lote 155, Quadra 06, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.133-090, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

– O presente termo tem por objeto o cancelamento unilateral do “item 28- Café em pó” da Ata de Registro de Preço nº 103/2022, Processo Administrativo nº 321.141/2022, celebrada em 21 de junho de 2022, com a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.114.994/0001-35, cujo objeto se refere a “**Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados durante os eventos, reuniões e festividades realizados por esta Municipalidade.**”

CLÁUSULA 2ª – DO DISTRATO

2.1 – Por força do cancelamento, as partes dão por terminado o compromisso assumido no item 28- Café em Pó- na Ata de Registro de Preço citado na Cláusula 1ª do presente termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA 3ª – DO FORO

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração a **Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00.

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____-_____-_____.

2ª _____ CPF: _____-_____-_____.

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:5A9063B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2021 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 – TOMADA DE
PREÇO Nº 006/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
703.823/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN- Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Alteração de cláusulas contratuais, para incluir a cláusula de reajuste de valor Contrato Administrativo nº 051/2018, para a contratação de empresa especializada para construção e reforma de “mata-burro” na zona rural do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2022 e termo final em 29 de Agosto de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.398.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:51D59ABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2022 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 – TOMADA DE
PREÇO Nº 006/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
703.823/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 051/2019, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para construção e reforma de “mata-burro” na zona rural do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 29 de agosto de 2022 e termo final em 29 de Dezembro de 2022-(4meses); **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.398.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:67EF4B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 057/2018, publicado em 13 de setembro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - NÍVEL FUNDAMENTAL

OPÇÃO – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13. 8892-0	RENAN COSTA DOS SANTOS	11º	40 HORAS

13.8560-4	WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS	12º	40 HORAS
-----------	-------------------------------	-----	----------

Jardim do Seridó-RN, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:E61611B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar estável a servidora pública **MARIA FRANCINEIDE BRITO SANTOS**, matrícula nº 1713, empossado em 29 de julho de 2019, para o cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencher os requisitos previstos no decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29 de julho de 2022.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:80BA3536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. **CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FLÁVIA BEZERRA DE MORAIS**, matrícula nº 1146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 04/10/2022 à 15/10/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de setembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:5B0D1AF0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de outubro à 02 de novembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Maria Lindinadja Lima da Silva**, inscrita no CPF 073.***.***-29 e matrícula 28975-1 que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Setembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:B84B7F54**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 10 de outubro à 08 de novembro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Rodrigo Wagner da Silva Montoril de Araújo**, inscrito no CPF 061.***.***-04 e matrícula 11657, que exerce a função de fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Setembro de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:1871D811**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - PE 030.22****DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PE-SRP**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS.

RECORRENTE: CAMELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - CNPJ 32.911.658/0001-41

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso formulado pela empresa recorrente contra a decisão de vencedor do item 01 e 2º e 3º colocados. A recorrente argumenta o que segue:

A recorrente alega que o produto proposto pela vencedora do item 01 de Marca TR LUX 330VA não seria um estabilizador de energia, mas sim um protetor eletrônico, bem como não possui a função Trivolt, conforme solicitado.

Com relação ao produto proposto pela empresa classificada em 2º lugar - FORCE LINE- ESTABILIZADOR ETERNITY MONOVOLT 300VA PR -, argumenta que o equipamento não possui a função Trivolt, e ainda é monovolt tendo somente a entrada e saída de 155v.

Sobre a proposta classificada em 3º lugar - TS SHARA-300 MONO 220V -, afirma que o produto não possui a função Trivolt, sendo somente Monovolt 110v-115v.

E que entre os 04 primeiros classificados somente seu produto proposto - RAGTECH-SIDE WAY SDW – atende todas as exigências.

Por fim, requer o recebimento e acolhimento do Recurso Administrativo, para que seja determinada a desclassificação da proposta vencedora, e, também, das propostas classificadas em 2º e 3º.

Em sede de contrarrazões, a empresa vencedora ficou inerte.

É o que basta relatar.

II- PRELIMINARMENTE

Em sede preliminar, iremos nos adentrar sobre o exame de admissibilidade dos recursos apresentados.

A recorrente para análise apresentou a seguinte intenção de recurso:

“CNPJ Data de Envio Intenção Julgamento 32.911.658/0001-41 - ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA 25/08/2022 - 10:07:01 Bom dia, declaramos intenção de recurso, pois os licitantes ofertaram produtos diferentes do solicitados em edital, pedimos deferimento para elaborar a peça do recurso. Deferido”

Nesse limiar, percebemos o preenchimento dos requisitos de Admissibilidade Recursal e, portanto, passaremos para sua análise de mérito.

III- MÉRITO

Passaremos a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva com base no Edital.

A especificação do item 01, assim leciona:

“ESTABILIZADOR 300VA TRIVOLT 04 TOMADAS Microprocessado. - Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica. - Organizador de cabos ligados às tomadas. - Autodesligamento por subtensão e sobretensão da rede elétrica. - Ultra Wide Range, corrige ampla variação da rede elétrica de entrada.”

Em análise do catálogo enviado pela empresa então vencedora do item 01, percebemos que o produto é Monovolt, e por si só, não atende o exigido. O mesmo ocorrendo com as propostas classificadas em 2º e 3º lugares, conforme se percebe na coluna modelo no mapa de ranking do item 01.

Assim, enxergadas as incongruências das propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugar, vislumbramos possibilidade alteração de nossa decisão.

IV- DA DECISÃO

Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa CAMELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, para no seu mérito decidirmos pelo PROVIMENTO, no sentido de desclassificar as propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, por não atenderem o exigido em Edital;

Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

João Câmara/RN, 13 de setembro de 2022.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:9141B731

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ:30.386.911/0001-60.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
499/2022	11/07/2022	706.004/2022	20299	5.468,40
500/2022	11/07/2022	706.005/2022	20296	5.676,80
531/2022	26/07/2022	712.007/2022	80932	6.368,15
529/2022	25/07/2022	712.005/2022	80934	8.965,65
530/2022	25/07/2022	712.006/2022	80936	6.368,15
519/2022	20/07/2022	712.003/2022	80940	5.002,83
518/2022	20/07/2022	712.002/2022	80941	4.999,14
517/2022	20/07/2022	712.001/2022	80942	6.004,75

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de aquisição de frutas e verduras. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 setembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:82877D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **A.M DA SILVA GURGEL SERVICE EIRELI CNPJ:21.709.172/0001-09.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
343/2022	02/09/2022	808.007/2022	84	1.934,68
702/2022	13/09/2022	808.009/2022	89	1.934,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 setembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:149C6DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPSTES EIRELI, CNPJ:27.912.017/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
276/2022	20/07/2022	701.002/2022	483	22.000,00
277/2022	20/07/2022	701.003/2022	484	19.100,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 setembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:1C6E0E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA CNPJ:23.330.896/0001-72.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
331/2022	11/08/2022	808.004/2022	1557	20.436,66
332/2022	11/08/2022	808.005/2022	1558	20.436,66

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 setembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:CE8A5AED**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **JRR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
167/2022	02/08/2022	725.001/2022	7304	19.573,49
297/2022	02/08/2022	725.001/2022	7314	35.518,74
298/2022	02/08/2022	725.002/2022	7315	31.936,93
85/2022	15/08/2022	803.001/2022	7349	11.929,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis e lubrificantes. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 setembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:A2B585C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRLI CNPJ:20.157.406/0001-90.** referentes a nota fiscal nº648 de liquidação nº333/2022, datada 11/08/2022 do empenho nº.808.006/2022, no valor de R\$:8.840,59(OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA NOVE CENTAVOS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço locações de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 setembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:D2DF1B59**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JESSE NARCELO GOMES CPF:737.554.864-15,** referentes a nota de liquidação nº669/2022, datada de 02/09/2022 do empenho nº 830.007/2022, no valor de R\$:10.000,00 (DEZ MIL REAIS), referente nota fiscal nº.4699. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços locação de tendas, cadeiras e mesas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 setembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:C31EADD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA CPF:720.674.114-20,** referentes a nota de liquidação nº307/2022, datada de 09/09/2022 do empenho nº 831.001/2022, no valor de R\$:2.650,00(DOIS MIL SEISENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.4703. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços de consertos câmara fria.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 setembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:8CF89721**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84,** referentes a nota de liquidação nº306/2022, datada de 09/09/2022 do empenho nº905.001/2022, no valor de R\$:5.000,00(CINCO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.4727. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços de na qualidade de borracheiro. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 setembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:78DB3447

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.157.406/0001-90, referente a nota de liquidação nº 482/2022 datada de 11/08/2022 do empenho 808.002/2022, no valor de R\$ 7.482,47 (Sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarente e sete centavos), referente a nota fiscal 649. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 13 de setembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUVAS DE OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:191E5B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 042 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 042 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA TORNA SEM EFEITOS AS PORTARIAS 039 E 038 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 51 DA LEI FEDERAL 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Anula as portarias 038 e 039 de setembro de 2022, tornando-as sem efeitos administrativos, no âmbito do município de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7E2D0616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:08090002/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ALALIANE FONTES DE SOUSA

CPF/CNPJ CONTRATADO:083.018.934-35

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir FRANCISCA MIRTES NUNES DOS SANTOS que se encontra em licença afastamento para tratar de interesses particulares.

VALOR TOTAL:R\$ 4.848,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:08 de Setembro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:08 de Setembro de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:25F522CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:08090001/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:IVANLINS BISPO DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:010.705.444-26

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de refeição e merenda, limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede Municipal.

VALOR TOTAL:R\$ 4.848,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15001 – Sec. Mun. Educação,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.48 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**584 – Recursos Educação.

VIGÊNCIA:08 de Setembro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:08 de Setembro de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D396D4BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:08090003/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:EDIKELY DE ARAUJO MORAIS
CPF/CNPJ CONTRATADO:080.594.754-01
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de refeição e merenda, limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede Municipal. Justificamos que a presente despesa, ora mencionada, se justifica pela necessidade de substituir FRANCISCO JACKSON BEZERRA que se encontra em licença afastamento para tratar de interesses particulares, sendo de extrema urgência a contratação dos serviços ora em comento.

VALOR TOTAL:R\$ 4.848,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15001 – Sec. Mun. Educação,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.48 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**584 – Recursos Educação.

VIGÊNCIA:08 de Setembro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:08 de Setembro de 2022

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4E71565D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12090009/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12090009/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 12090009/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468
PROCESSO DE ORIGEM: 017/2022 PP
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Mini Trio para atendimento da Tradicional Festa do Dia 14 de setembro na Vila Major Felipe, José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: 741 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12/09/2022 à 12/09/2023.
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:12B7C8AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12090008/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12090008/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 12090008/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: Recorel - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP
PROCESSO DE ORIGEM: 014/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimento da Tradicional Festa do Dia 14 de setembro na Vila Major Felipe, José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 5.107,00 (cinco mil e cento e sete reais).
DOTAÇÃO: 741 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12/09/2022 à 12/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B4007F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12090002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12090002/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 12090002/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468
PROCESSO DE ORIGEM: 014/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimento da Tradicional Festa do Dia 14 de setembro na Vila Major Felipe, José da Penha/RN
VALOR TOTAL: R\$ 34.518,06 (trinta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais e seis centavos).
DOTAÇÃO: 174 - 2 . 9101 . 4 . 122 . 1 . 2.35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12/09/2022 à 12/09/2023.
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BA8FF8E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 536/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 536/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Setembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Setembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1D2E58E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13090001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13090001/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 13090001/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 020/2022 INEX
OBJETO: A presente contratação se faz necessária para atender aos festejos em comemoração à parte social da festa de Santo Expedito realizada na comunidade de Vila Major Felipe no Município de José

da Penha/RN que disponibilizará à apresentação da Banda “EDYR VAQUEIRO”, no dia 15/09/2022, Iniciando as 1h 00min até às 03h e 00min por evento que faz parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, a tradicional “FESTA DE SANTO EXPEDITO” objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 vinte e oito mil reais).

DOTAÇÃO: 741 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/09/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CFB6D188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 020/2022

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 020/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento “FESTA DE SANTO EXPEDITO” referente a contratação da prestação de serviços da Banda **EDYR VAQUEIRO** de renome regional, através da Empresa **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA**, cuja apresentação será realizada no dia 15/09/2022, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.175.186/0001-0, com sede a Avenida Campos Sales, nº 901, bairro Tirol, Município do Natal/RN, CEP 59.020-300 que se apresentara no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 05 de setembro

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C8BB3AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022/2022

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento

ao interesse público, quanto à realização do evento “FESTA DE SANTO EXPEDITO” referente a contratação da prestação de serviços da Banda “FORRÓ DOS 3” de renome regional, cuja apresentação será realizada no dia 15/09/2022, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **JONAS QUEIROZ DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 12.725.128/0001-00, com sede a rua Campos Sales, nº 43, bairro Santo Antônio, Município de Mossoró/RN, CEP 59.611-050 que se apresentara no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **JONAS QUEIROZ DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 12.725.128/0001-00, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 13 de agosto de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:74BB5D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13090002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13090002/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13090002/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA

CNPJ: 12.725.128/0001-00

PROCESSO DE ORIGEM: 022/2022 INEX

OBJETO: A presente contratação se faz necessária para atender aos festejos em comemoração à parte social da festa de Santo Expedito realizada na comunidade de Vila Major Felipe no Município de José da Penha/RN que disponibilizará à apresentação da Banda “FORRÓ DOS 3”, no dia 15/09/2022, Iniciando as 3h 00min até às 05h e 00min por evento que faz parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, a tradicional “FESTA DE SANTO EXPEDITO” objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO: 741 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/09/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:28BEEB5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05090001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05090001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 05090001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 023/2022 INEX

OBJETO: A presente contratação se faz necessária para atender aos festejos em comemoração à parte social da festa de Santo Expedito realizada na comunidade de Vila Major Felipe no Município de José da Penha/RN que disponibilizará à apresentação da Banda “ERIVAN MORAIS & COLLO DE MENINA”, no dia 14/09/2022, Iniciando as 11h 00min até às 12h e 40min por evento que faz parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, a tradicional “FESTA DE SANTO EXPEDITO” objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 741 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05/09/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2022

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:92C2D0A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 023/2022**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 023/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento “**FESTA DE SANTO EXPEDITO**” referente a contratação da prestação de serviços da Banda “**ERIVAN MORAIS & COLLO DE MENINA**” de renome regional, cuja apresentação será realizada no dia 14/09/2022, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02, com sede a rua José Barbosa, nº 465, bairro Centro, Município de Uirauna/PB, CEP 58.915-000 que se apresentara no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 05 e agosto de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:2B578974

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
028/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
23080001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

PREÂMBULO

No dia 13 de setembro de 2022, às 09:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA – Apoio e JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio, designados pela **Portaria nº 113/2022** para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante	Empresa
YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742/0001-60
ALBERIOM RAMALHO DE MENDONÇA	ALBERIOM RAMALHO DE MENDONÇA - CPF: 035.096.704-00
MARLOS REGIS DE QUEIROZ	MARLOS REGIS DE QUEIROZ - CPF: 110.020.514-44
FRANCIVALDO SILVA	FRANCIVALDO SILVA - CPF: 008.890.894-18
MARCOS DE BRITO NERI	MARCOS DE BRITO NERI - CPF: 673.832.624-68

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** as propostas dos licitantes: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742/0001-60, ALBERIOM RAMALHO DE MENDONÇA - CPF: 035.096.704-00, MARLOS REGIS DE QUEIROZ - CPF: 110.020.514-44, FRANCIVALDO SILVA - CPF: 008.890.894-18, MARCOS DE BRITO NERI - CPF: 673.832.624-68**, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s)/profissional (s) que apresentou o melhor preço: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742/0001-60, ALBERIOM RAMALHO DE MENDONÇA - CPF: 035.096.704-00, MARLOS REGIS DE QUEIROZ - CPF: 110.020.514-44, FRANCIVALDO SILVA - CPF: 008.890.894-18, MARCOS DE BRITO NERI - CPF: 673.832.624-68**, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA e HABILITADA as empresas/profissionais: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742/0001-60, ALBERIOM RAMALHO DE MENDONÇA - CPF: 035.096.704-00, MARLOS REGIS DE QUEIROZ - CPF: 110.020.514-44, FRANCIVALDO SILVA - CPF: 008.890.894-18, MARCOS DE BRITO NERI - CPF: 673.832.624-68.**

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742/0001-60	JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeira
ALBERIOM RAMALHO DE MENDONÇA - CPF: 035.096.704-00	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Apoio
MARLOS REGIS DE QUEIROZ - CPF: 110.020.514-44	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA Apoio
FRANCIVALDO SILVA - CPF: 008.890.894-18	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Apoio
MARCOS DE BRITO NERI - CPF: 673.832.624-68	

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:83E09EE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 09090002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **15 de setembro de 2022** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DAS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **28 de setembro de 2022**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 13 de setembro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:ABCB05E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DECRETO Nº 1.341, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 1.341, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo na Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

CONSIDERANDO o Feriado de São Miguel (Co-Padroeiro do Município de Jucurutu/RN) no dia 29 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal, no dia 30 de setembro de 2022, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 12 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D5D68243

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DECRETO Nº 1.342, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 1.342, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a ocupação de vias e logradouros públicos, inclusive para exploração de atividades de comercialização de bebidas e alimentos, de entretenimento e congêneres durante as comemorações da Festa de São Miguel, no período de 19 a 29 de setembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando a competência privativa do Prefeito Municipal para exercer outras atribuições e praticar, no interesse do Município, outros atos que não estejam explícita ou implicitamente, reservados a outro Poder pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual ou pela Lei Orgânica do Município, como previsto no art. 49, inciso XVI desta,

Considerando estar compreendido nesta competência dispor sobre administração e utilização dos bens públicos, planejar o uso e ocupação do solo urbano, ordenar as atividades urbanas, fixando

condições e horários de atividades e regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos,

Considerando a necessidade de adotar providências que visem o bem estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao meio ambiente e à poluição em qualquer de suas formas, especialmente durante as comemorações sociais e populares da Festa de São Miguel, a se realizar no período de 19 a 29 de setembro de 2022, com o envolvimento da administração municipal,

Considerando que o acontecimento possibilita a exploração de atividades comerciais e de prestação de serviços em logradouros públicos dependentes de autorização da Prefeitura Municipal, sujeita ao pagamento de taxa ou de preço público, assim como de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em relação aos serviços de diversão pública,

DECRETA:

Art. 1º. Nas comemorações sociais e populares da Festa de São Miguel, a se realizar no período de 19 a 29 de setembro de 2022, o polígono limitado pela Rodovia RN 118, Major Lula, Otávio Lamartine e Ruas Getúlio Vargas fica interditado ao acesso de veículos, a partir das 17 horas, ficando liberado o acesso das pessoas.

Parágrafo único. Fica excepcionado da interdição a que se refere o caput o acesso de veículos de uso em serviços de segurança, de saúde e de equipamentos de bandas, o que dar-se-á a partir da Rodovia RN 118 e pelo lado esquerdo do canteiro que divide a Rua Major Lula, onde também poderão ficar estacionados.

Art. 2º. O lado direito do canteiro que divide a Rua Major Lula, entre a Rodovia RN 118 e imediatamente anterior à Igreja Matriz, será ocupado por vendedores de alimentos e bebidas, para cuja outorga de permissão pela Prefeitura Municipal será cobrado valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por cada m² (metro quadrado) e por dia.

§ 1º. Só poderá dispor de mesas e cadeiras o vendedor que tiver adquirido espaço mínimo de 9m² (nove metros quadrados), podendo disponibilizar aos seus clientes no máximo 4 (quatro) conjuntos compostos de 1 (uma) mesa e, no máximo, 4 (quatro) cadeiras.

§ 2º. Cada unidade de venda de bebidas e comidas poderá credenciar até 3 (três) vendedores ambulantes, que circularão conduzindo caixa de isopor no tamanho máximo de 30 (trinta) litros por cada, assim como por cada vendedor ambulante que for vender outros produtos, a exemplo de copos, bonés, chapéus, será cobrado o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia.

§ 3º. As caixas de isopor só poderão ser depositadas, exclusivamente, às margens da calçada da Praça Janúncio Afonso de Medeiros e no plano horizontal, não sendo admitido o amontoamento vertical, como medida de prevenção de acidentes.

Art. 3º. Os parques de diversões e outros equipamentos, cuja outorga de permissão pela Prefeitura Municipal será cobrada no valor de R\$ 3,00 (três reais) por m² (metro quadrado) e por dia, sem prejuízo da cobrança de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão ocupar qualquer espaço público fora do perímetro a que se refere o art. 1º, caput.

Art. 4º. O recolhimento de preços públicos referentes às outorgas de que tratam os arts. 2º, caput e parágrafos e 3º, bem como o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de que trata o art. 3º, calculado por estimativa, deve ocorrer até o dia útil imediatamente anterior ao início de atividades, mediante DAMs – Documentos de Arrecadação Municipal emitidos pelos Fiscais de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças, devendo a prova de recolhimento ser feita por cópia até às 17 horas daquele mesmo dia.

Parágrafo único. No requerimento de outorga, os interessados deverão apresentar cópia de documentos das pessoas físicas e jurídicas responsáveis, de laudo do Corpo de Bombeiros Militar e de laudo de

Vigilância Sanitária, quando aplicáveis à atividade, sem prejuízo de outros que vierem a ser exigidos.

Art. 5º. Para cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, e respeitadas as atribuições respectivas, é designada Comissão Coordenadora constituída dos seguintes servidores integrantes da administração municipal:

LAÉRCIO SOARES DE ARAÚJO SOBRINHO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Portaria nº 006/2021, de 1º de janeiro de 2021;

SAUL MORAIS TEIXEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Portaria nº 024, de 6 de janeiro de 2021;

FRANCISCO RIVONALDO MENEZES DE FREITAS, Agente Administrativo, Portaria nº 076, de 24 de janeiro de 1998;

ARINALDO LOPES DE ARAÚJO, Fiscal de Urbanismo, Portaria nº 014-A, de 1º de abril de 1999; e

WAGNER MATIAS MAIA, Fiscal de Tributos, Portaria nº 119, de 29 de abril de 2020.

Art. 6º. Os casos omissos serão analisados e solucionados pela Comissão Coordenadora a que se refere o artigo anterior, ouvindo outros órgãos e titulares da administração municipal que se façam necessários.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 13 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:26EB4C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DECRETO Nº 1.343, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 1.343, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jucurutu-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da *gestão democrática do ensino público, na forma da lei*;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal Nº 655/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público da Educação do Município de Jucurutu;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

– formação profissional em pedagogia, ou licenciatura na área da educação, ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão

Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

– perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

– experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

– apresentação de Plano de Ação administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista triplíce devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista triplíce selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

– elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

– organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

– analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

– enviar para publicação o resultado preliminar;

– analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

– organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

– emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

– manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

– exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia, ou licenciatura na área da educação, ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

– exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

– exigência de apresentação, no ato da inscrição, do plano de ação administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

– descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

– tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

– cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

– previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

– critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal efetivos em pleno exercício, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Parágrafo único: Os profissionais em estágio probatório não poderão concorrer a seleção de gestor escolar.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jucurutu-RN

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

– entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

– entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

– entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola; VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo plano de ação, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 10. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 11. As metas estabelecidas no plano de ação serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 13 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:56528925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 22080001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - CNPJ: 30.542.199/0001-40; OBJETO: Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades da tradicional vaquejada de Jucurutu/RN. VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 - Promoção de eventos e shows Artístico-Culturais com potencial turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Arnaldo Lopes Pereira Neto – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de setembro de 2022.

*Republicado por incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:19E19FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 22080001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: X4 MUSIC PROMOCOES LTDA - CNPJ: 29.175.186/0001-00; OBJETO: Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades da tradicional vaquejada de Jucurutu/RN. VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 - Promoção de eventos e shows Artístico-Culturais com potencial turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Leonardo Martins de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de setembro de 2022.

*Republicado por incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:0C3851A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 22080001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: SUCESSO PROMOCOES E EVENTOS - CNPJ: 27.141.623/0001-30; OBJETO: Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades da tradicional vaquejada de Jucurutu/RN. VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 - Promoção de eventos e shows Artístico-Culturais com potencial turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Fernando Ivo Macedo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de setembro de 2022.

*Republicado por incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:5309881A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 145/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. (SUDENE); VIGÊNCIA: termo inicial em 17 de setembro de 2022 e termo final em 16 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F3EB031E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 190, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA DE Nº 190, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Licença pelo prazo de três meses, consecutivos sem remuneração, para assuntos particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública efetiva **EDINALVA DANTAS DE ARAÚJO SANTOS**, CPF: 010.***.104-**, matrícula nº 2770, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, por 90 (noventa) dias, sem remuneração, contados na forma do Art. 89 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença para tratar interesse particular de noventa dias SEM REMUNERAÇÃO, de 12 de setembro de 2022 até 10 de dezembro de 2022.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais a 12 de setembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 13 de setembro de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C345C123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 191, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 191, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições LEGAL que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal JÉSSICA FERNANDA DE MEDEIROS JUSTINIANO, CPF: *.459.844-**, do cargo de PROFESSORA DE LÍNGUA INGLESA, matrícula nº 2980, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2º - Fica declarada a Vacância do Cargo de Professor de Língua Inglesa no Município de Jucurutu/RN ocupado pela servidora exonerada.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Retroagindo seus efeitos Legais a 08 de setembro de 2022.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de setembro de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0F9658C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/202 - PROC.
15080003/2022 - DENTAL MARIA LTDA**

A Ilma.º Representante da Empresa
DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13
Rua Ere, 34, Sala 304, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052
Sra. Gracielle Vilaça Santos Ferreira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **DENTAL MARIA LTDA - CNPJ: 09.222.369/0001-13**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSTRUMENTAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 13 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:781D21EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/202 - PROC.
15080003/2022 - MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

A Ilma.º Representante da Empresa
**MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 44.572.364/0001-11
Rua General Mena Barreto, 273, Jardim vinte e cinco de agosto,
Duque de Caxias/RJ,
CEP: 25.075-120
Sr. Calebe da Costa Ferreira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.572.364/0001-11**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSTRUMENTAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 13 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8A76F403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/202 - PROC.
15080003/2022 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO,
EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICO**

A Ilma.º Representante da Empresa
**MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E
COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO**
CNPJ: 25.341.162/0001-14
Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225, Sala 02, Recreio,
Londrina/PR, CEP: 86.025-090
Sra. Caroline de Fatima Theresa Ladeira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO - CNPJ: 25.341.162/0001-14**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSTRUMENTAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 13 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6032B318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/202 - PROC.
15080003/2022 - NACIONAL COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO LTDA ME**

A Ilma.º Representante da Empresa
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 18.588.224/0001-21
Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-160
Sra. Maria da Conceição Moura Nascimento

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSTRUMENTAL**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 13 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A4433501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/202 - PROC.
15080003/2022 - PHOSPODONT LTDA**

A Ilma.º Representante da Empresa
PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100
Sra. Ana Maria Pinheiro

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSTRUMENTAL**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 13 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E270C94F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 030/2019**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 030/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (um) Complexo de Lazer e Turismo, a ser realizado no Loteamento Nova Jundiá, S/N, no Município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 01.233.506/0001-03

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de agosto de 2022 à 30 de abril de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 30 de agosto de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Armor da Silva

PELA CONTRATADA: Carlos Henrique de Lima e Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E2303453

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso, por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

V H CRUZ DE MOURA - CNPJ: 38.194.498/0001-43, saiu vencedora no único LOTE: totalizando o valor de **R\$ 78.440,00 (Setenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais)**.

Jundiá/RN, 13 de setembro de 2022.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO ALVES SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A2963F90

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2022 - GP**

DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores efetivos públicos municipais dos órgãos da Administração Direta e dá outras providências."

Art. 1º - A Prefeitura Municipal poderá firmar convênio com Banco Público ou Privado, Instituição Financeira, Instituição de Pagamento, Instituição de Meios de Pagamento ou Emissora de Cartão de Crédito, a fim de fornecer empréstimo, financiamentos pessoais ou cartão de crédito consignado por meio de consignação em folha de pagamento de seus servidores ativos, desde que expressamente autorizados por eles, e com base em convênio firmado com a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Poderão se credenciar como consignatárias, as instituições financeiras, bancos públicos e privados, instituições de meios de pagamento, administradoras de cartão de crédito e cooperativas de crédito.

Parágrafo Único - As instituições dispostas no Caput deste Artigo, para se credenciar, deverão apresentar sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, juntamente, como manifestação de interesse indicativa da consignação desejada a operar.

Art. 3º - A soma das consignações facultativas e compulsórias, não poderão exceder à 70% (setenta por cento) do rendimento dos servidores públicos ativos, sendo que, deste total, 40% (quarenta por cento) destinam-se às consignações facultativas, respeitando:

I - 10% (dez por cento) destinado exclusivamente, para operações realizadas através de cartão de crédito consignado, na modalidade de compra ou saque e:

II - 30% (trinta por cento) destinado para aquisição de empréstimos, financiamentos pessoais e demais consignações facultativas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5387F564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE NÃO FORNECIMENTO**

NOTIFICAÇÃO DE NÃO FORNECIMENTO

Ilmo. Senhor
Edmilson Bernardo Alves
Representante legal perante a Dispensa de Licitação nº. 28/2022
EDMILSON BERNARDO ALVES 70094115494
CNPJ nº. 38.946.804/0001-50

Ilmo. Senhor,

Considerando os termos constantes do Contrato Administrativo, oriundos do Processo Administrativo nº. 217001/2022, referente a Dispensa de Licitação nº. 28/2022, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO, BEBEDOURO PURIFICADOR, VENTILADOR, FREEZER E GELADEIRA) COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES/MATÉRIAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN;** Considerando as previsões de penalidades expressas na Lei Federal nº. 14.133/21;

Considerando o não fornecimento dos itens contratado; Considerando a ausência de manifestação referente as ordens de serviços enviadas através de endereço eletrônico; Notificamos a empresa **EDMILSON BERNARDO ALVES 70094115494**, inscrita no CNPJ nº. 38.946.804/0001-50, para que se manifeste acerca do cumprimento do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratação com a administração pública. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão/distrato da empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:610742F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 015/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Velhos/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa de Velhos - RN, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional - LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC - Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – graduados licenciados

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – enviar para publicação o resultado preliminar;

V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

II – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

V – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em

unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 10º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 11º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 12º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de setembro de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:1DFEB159

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2022**

PROCESSO Nº 0407202205/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

OBJETO: Contratação de Pessoa Física/Jurídica para prestação de serviço de assessoramento técnico na área de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

ANDRIE ALEX DA SILVA 00853994420 - CNPJ: 44.951.709/0001-48, saiu vencedora do ÚNICO ITEM com valor total estimado de **R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de setembro de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9F0D011E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) 2022.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) 2022.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois (03/02/2022), reuniu-se na Central dos Conselhos municipais, situada na rua João Bezerra Galvão, às nove horas e quinze minutos (09h:15min) os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), para uma assembleia ordinária, com o objetivo de apresentar aos membros do referido conselho os cardápios elaborados pela Responsável Técnica (RT), Nutricionista, Tatiana Rege da Silva Victor CRN 6º/3902, para a merenda escolar municipal no exercício do primeiro semestre letivo, e ainda a aprovação do plano de ação anual e o calendário de visitas do CAE, que será encaminhado para a Entidade Executora a fim de que seja dado o suporte necessário para a realização das atividades. Os cardápios, apresentados pela nutricionista, das modalidades de Creche e Ensino Fundamental, foram elaborados atendendo as demandas e critérios estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, os hábitos regionais e em harmonia com a receita e contrapartida municipal de recursos para realização da merenda escolar. Foi apresentado a proposta do jejum que será servido em todas as unidades escolares municipais no turno matutino, e mantendo na creche e pré-escola nos dois turnos, a nutricionista ainda esclareceu dúvidas quanto a restrição de açúcar na creche, deixou claro também em relação a possíveis mudanças em frutas ou algum gênero do cardápio, dependendo da disponibilidade de entrega dos fornecedores do Pregão eletrônico 47/2021, os conselheiros agradeceram a disponibilidade da nutricionista e aprovaram os cardápios para o primeiro semestre de 2022. Em seguida, o secretário executivo, apresentou o plano de ação anual do Conselho de Alimentação Escolar, o mesmo que foi provado sem ressalva por todos os presentes, seguindo para o calendário de visitas as unidades escolares municipais, que também foi aprovado sem ressalva por todos os conselheiros presentes, a Presidente Jussara Marques, agradeceu a presença de todos e encerrou a primeira assembleia ordinária do ano de 2022 do CAE, por não haver mais nada para tratar depois de lida a presente ata vai ser assinada por mim que secretariei e transcrevi Sillas Vinícius Félix de Medeiros e pelos demais membros presentes. Lagoa Nova/RN, três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois (03/02/2022).

JUSSARA MARQUES

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:994340ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - ALAN
ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462 INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº **29.632.912/0001-68**, SEDIADO(A) NA SITIO BURACO DE LAGOA – ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15530000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

VALOR: R\$ 79.297,30 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 16 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9969DA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - FRANCISCA
JANAILZA DA LUZ NASCIMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: FRANCISCA JANAILZA DA LUZ NASCIMENTO 05559692409 INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº **32.709.399/0001-64**, SEDIADO(A) NA RUA MARIA AUGUSTA PEREIRA 249 - PARQUE DOURADO – CURRAIS NOVOS/RN. CEP: 59.380-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15530000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

VALOR: R\$ 44.387,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

VIGÊNCIA: 16 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BD798CB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - F R GUIMARÃES -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: F R GUIMARÃES ME INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.254.979/0001-80, SEDIADO(A) NO SÍTIO CHÃ DO ESPINHEIRO 51 – ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15530000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

VALOR: R\$ 83.656,60 (OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 16 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:51BB05F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - GEDEIR DA SILVA
COSTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: GEDEIR DA SILVA COSTA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 28.208.856/0001-76, SEDIADO(A) NA SÍTIO DE DENTRO 7284 – ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN. CEP: 59.390-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINA AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15530000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

VALOR: de R\$ 61.536,00 (SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 16 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1B758601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de

contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 13 de setembro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS –LEI MUNICIPAL Nº 496/2014

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
08	304348-7	HAL AMSER COSTA DE OLIVEIRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 13 de setembro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:331FBF43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira,
Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): L S Comércio e Serviços LTDA - ME
CNPJ: 03.637.347/0001-38

OBJETO: Prestação de serviços com confecção de camisetas personalizadas, para uso dos servidores da saúde que atuam nas campanhas de vacinação, de acordo com calendário do Ministério da Saúde.

VALOR: R\$ 14.763,00(Quatorze mil, setecentos e sessenta e três reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022 - 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Projeto Atividade:10.301.0085.2049, Elemento de Despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em seu Artigo 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 12 de setembro de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:95A71C21

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 003/2022 - GP

Dispõe sobre os critérios de mérito e desempenho para provimento dos cargos de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Salgada/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município, e demais legislação em vigor:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO que há, para os entes federados, necessidade de adequação e regulamentação da legislação especial federal que trata da nomeação dos cargos de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público e os princípios norteadores da administração pública constantes no art. 36, caput, da CRFB/88;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO, ainda, a urgência de adequação do sistema de gestão escolar do Município de Lagoa Salgada/RN com a legislação federal, a partir de regulamentação, para os próximos exercícios.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2022 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO LEI Nº 14.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios de mérito e desempenho para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada, com fundamentos no art. 14, §1º, inciso I da Lei Federal de n.º 14.113/2020, mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em Pedagogia, ou em nível de pós-graduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo o cargo de livre nomeação e livre exoneração nos termos da lei.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis, decisão esta que restará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza “ad nutum” do cargo de direção escolar.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial e multidisciplinar, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da imparcialidade no processo de análise;

V – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VI – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

II – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a

melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

V – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, estatutários ou temporários, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar credenciada junto aos órgãos competentes, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Lagoa Salgada/RN.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado poderá cumprir o seu mandato pelo mesmo tempo em que o Chefe do Poder Executivo, agente público que o nomeou, permanecer na função pública para o qual fora eleito, observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, desde que, por força do poder discricionário do poder público e do caráter “ad nutum” do cargo em comissão, não venha a ser exonerado de suas funções antes do período indicado.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Lagoa Salgada/RN, 13 de setembro de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4FD2619B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e nos termos do inciso I, Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a sociedade civil deste Município para participarem da Audiência Pública que definirá as prioridades de ações governamentais básicas, visando a formação da Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2023, que será realizada no plenário Orlando Francisco de Queiroz, na sede da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, no dia 22/09/2022, às 09h00, onde serão conhecidas as prioridades do Município definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

Lagoa Salgada, 13 de setembro de 2022.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:39BE9DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 037/2022 – PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS NO ÂMBITO ESCOLAR**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 26/09/2022. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 26/09/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 13 de setembro de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:327AB33F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2022 – GP

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a data de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES	R\$ 945.000,00
2088	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AOS SEGURADOS CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	R\$ 945.000,00
3.1.90.01	APOSENTADOS E REFORMAS	R\$ 945.000,00

ANEXO II

05.001	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES	R\$ 945.000,00
2088	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AOS SEGURADOS CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS	R\$ 945.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 25.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 920.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:AD2F6E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2022 – GP

Nomeação do(a) senhor(a) Marcela Leticia da Silva Azevedo

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR – MARCELA LETICIA DA SILVA AZEVEDO**, inscrita no CPF sob nº 104.012.164-29, para ocupar o Cargo efetivo de **Dentista**, 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de setembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E8D12AE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2022 – GP

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor José Anchieta dos Santos, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, 1/2 (meia diária) no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 70,00 (setenta reais), em virtude do deslocamento do referido profissional até a cidade de Assú/RN, para participar de uma reunião na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para tratar de ASSUNTOS RELACIONADO AS CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIOS DE LAJES., com saída prevista para às 08h00min (oito horas) do dia 14 de setembro de 2022, e retorno previsto para às 13h00min (treze horas) do dia 14 de setembro de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 008/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E30BC69C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2022 – GP

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Cristiano de Souza Moura, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento Contábil e Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 1/2 (meia diária) no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 70,00 (setenta reais), em virtude do deslocamento do referido profissional até a cidade de Assú/RN, para participar de uma reunião na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para tratar de ASSUNTOS RELACIONADO AS CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIOS DE LAJES., com saída prevista para às 08h00min (oito horas) do dia 14 de setembro de 2022, e retorno previsto para às 13h00min (treze horas) do dia 14 de setembro de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 009/2022, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de setembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:45FBA101

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Processo Administrativo nº 894/2022
Licitação nº 179/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE I NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, tendo este cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada em favor da empresa H J DANTAS FILHO EIRELI, CNPJ Nº 24.855.726/0001-74, que sagrou-se vencedora do certame em epígrafe com proposta global no valor de R\$ 884.522,07 (oitocentos oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e sete centavos).

Lajes/RN, em 13 de setembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0F328ED6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2022.
Processo Administrativo nº 894/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE I NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

Fica o REPRESENTANTE da empresa H J DANTAS FILHO EIRELI - CNPJ: 24.855.726/0001-74, vencedora da tomada de preços epígrafa, CONVOCADO a assinar o instrumento contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme previsto na cláusula sexta da minuta do contrato a contratada deverá apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Lajes/RN, 13 de setembro de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:B992E8AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM**, em favor de **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, CNPJ/CPF nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida à Rua Dom Carlos, nº 17, Sala 01, Centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 833/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 13 de setembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:1EA5EF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2022 – SEMAD

“Concederá ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Rudson Pereira da Silva**, ocupante do cargo de **Pregoeiro**, da **Secretaria Municipal de Administração, 21/2 (duas diárias e meia)**, com o valor global de **R\$ 675,00** (seiscentos e setenta e cinco reais), em virtude do referido profissional ter de se deslocar até a cidade de **Natal/RN**, nos dias **14, 15 e 16 de setembro de 2022**, para participar de um **CAPACITAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com saída prevista para às 05h30min (cinco horas e trinta minutos) do dia 14 de setembro de 2022, e retorno previsto para às 18h00min (dezoito horas) do dia 16 de setembro de 2022, conforme constante na Proposta e

Concessão de Diária (PCD) nº 002/2022, da Comissão Permanente de Licitação;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Lajes/RN, em 13 de setembro de 2021.

JOÃO OLIVEIRA DA CRUZ NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:07047722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA PORTARIA Nº. 008/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022

Portaria nº. 008/2022 – CML

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRAS.

A **Câmara Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para o Recebimento de Obras da Câmara Municipal de Lucrécia/RN.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF
JOSE LEANDRO DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	068.482.864-27
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	069.758.074-18
LARISSA ROSALIA DA COSTA	TESOUREIRA	072.346.284-44

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia-RN, 25 de julho de 2022

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA

Presidente

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:D1F4E088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022109

CONTRATO Nº. 2022109

ORIGEM: ADESÃO A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 16.917.533/0001-72

OBJETO: Contratação de locação dos estrutura para evento de pequeno, médio e grande porte que será utilizado na programação de eventos culturais realizados por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o exercício 2022.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 220.216,17 (duzentos e vinte mil e duzentos e dezesseis reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 1773 - 2 . 5003 . 13 . 392 . 48 . 2.22 . 0 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Valor Global: R\$ 220.216,17(duzentos e vinte mil e duzentos e dezesseis reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 09/08/2022a 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – Prefeita Municipal - Contratante
Gustavo Soares Martins – 096.905.8942-3 - Contratada

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:9DD6E49C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 665/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser pago ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 13 de setembro de 2022, a fim de transportar pacientes para realizar cirurgias nos Hospitais Wilson Rosado e Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:69B473E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 666/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 de setembro de 2022, a fim de transportar paciente para realizar exames e consulta no Hospital Deoclécio Marques de Lucena. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:D932D7E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 667/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 14 de setembro de 2022, a fim de transportar pacientes para realizar consulta e exames nos Hospitais HUOL e CECAN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:0E666ACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 142/2022

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Jullyenne Galdino da Rocha Lopes**, Matrícula 100357, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do “12º Congresso Internacional de Fisioterapia”, que acontecerá no período de 16 a 18 de setembro de 2022.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 03(três) diárias no valor Unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e

Cinquenta Reais). Totalizando R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 13 de setembro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:853C9E9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 110/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **NATHALIA DE LIMA VASCONCELOS OVIDIO**, CPF nº. 080.812.224-05, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 12 de setembro de 2022.

Maxaranguape/RN, 13 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:035F81A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº.111/2022**

PORTARIA MUNICIPAL Nº.111/2022

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração dos **Contratos nº 037/2022 e 038/2022** junto às empresas **SEC PUBLICIDADES EIRELI**, CNPJ: **08.381.234/0001-38** e, **EDITORA DIÁRIO DO ESTADO LTDA** CNPJ nº **24.946.442/0001-93**, respectivamente, que têm por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DESTE MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, SENDO VINCULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E; JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO N.º 002/2022**, bem como na proposta da CONTRATADA, que o

integram independentemente de transcrição, conforme **Processo Administrativo nº 20220420001**.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**, CPF nº 011.XXX.XX4-30, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de setembro de 2022.

Maxaranguape/RN, 13 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:409B8EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

Processo Licitatório nº 173/2022

Pregão Eletrônico nº 002/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA**(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** - CNPJ: 41.043.317/0001-92, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 01 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 13 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:ABC6F4EC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

Processo Licitatório nº 173/2022

Pregão Eletrônico nº 002/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCAO(s)** representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - CNPJ: 35.785.276/0001-07, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens 02, 03, 04 e 07 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 13 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B16A8856

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

Processo Licitatório nº 173/2022

Pregão Eletrônico nº 002/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCAO(s)** representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 05 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 13 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CEE1DB0C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

Processo Licitatório nº 173/2022

Pregão Eletrônico nº 002/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCAO(s)** representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): H DE P CAVALCANTI EIRELI - CNPJ: 70.318.597/0001-00, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 06 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 13 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:461781CB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

Processo Licitatório nº 173/2022

Pregão Eletrônico nº 002/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCAO(s)** representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 35.458.953/0001-82, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 08 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 13 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:45F57C4A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem convocar os licitantes 2º e 3º colocado do **Processo Licitatório nº 164/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de serviço de locação de uma retroescavadeira com operador para diversos serviços na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tal convocação se justifica uma vez, para abertura dos envelopes de habilitação, tendo em vista, que foi considerado **INABILITADO** o primeiro colocado. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 15 de setembro de 2022, às 15h00min**. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como no e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 13 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8F94071D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 76/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDACNPJ: 10.477.835/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a prestação direta de assistência em todos os atos pertinentes a execução do objeto como emissão de tkts e demais alterações caso necessário no âmbito nacional para atender as demandas das secretarias e departamentos desta prefeitura municipal de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária).., conforme vinculação da despesa de cada setor..

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 12 de setembro de 2022 e término em 12 de setembro de 2023.

DATA: 12 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSÉ ALVES SOBRINHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E6C6A8AD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 35/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 36.182.708/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 01 de abril de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA –
PREFEITO – Contratante e

DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C0F8AFC1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 35/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 36.182.708/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de julho de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito –
Contratante e

DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:987D7069

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 35/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 36.182.708/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de novembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante e

DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F9DE5FED

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 35/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 36.182.708/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 30 de março de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante e

DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D04EF432

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 35/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 36.182.708/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 28 de julho de 2022.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito –
Contratante e

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B3216FC8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 35/2020
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI.- CNPJ: 36.182.708/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DO VALOR ALTERADO: R\$ 69.506,54 (sessenta e nove mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 04 de agosto de 2020.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal - Contratante e

DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C6522332

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 126/2022

Processo de Despesa nº: 281/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 126/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO 40947718400. Objeto: Pagamento de inscrição dos conselheiros tutelares Marcelo Bernardo do Nascimento, Ana Cristina Arruda Bezerra e Rafaela da Silva Galdino, para participação do "10º ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES" QUE IRÁ OCORRER NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2022 EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE.; Preço Global: R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 09/09/2022

Por:
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:21D19D7D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 126/2022

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Pagamento de inscrição dos conselheiros tutelares Marcelo Bernardo do Nascimento, Ana Cristina Arruda Bezerra e Rafaela da Silva Galdino, para participação do "10º ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES" QUE IRÁ OCORRER NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2022 EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, em favor da empresa LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO 40947718400, inscrita no CNPJ:26.126.311/0001-95, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 09 de setembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:757E9D58

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 038/2022

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que versa sobre o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação - PNE e do Plano Municipal de Educação do Município de Monte Alegre/RN – PME;

CONSIDERANDO o art. 137, *caput* e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos os critérios para seleção do Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - A seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

formação profissional em Pedagogia ou Licenciatura Plena, condicionada esta a especialização, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pela área de Educação Ministério da Educação;

perfil profissional de Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

experiência em atividades educacionais pedagógicas na Rede de Ensino de Monte Alegre/RN de, no mínimo, 01 (um) ano, desde que não esteja cumprindo estágio probatório, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar.

Art. 3º - A designação para o cargo de Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, originada de

processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 4º - Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

elaborar o edital de seleção para o cargo de Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
organizar e realizar a avaliação escrita dos candidatos inscritos;
enviar para publicação o resultado preliminar;
analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º - No processo de seleção de Diretor (a) Escolar deverão constar minimamente, os seguintes elementos:
exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em Pedagogia ou Licenciatura Plena, condicionada esta a especialização, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar;

exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais pedagógicas na Rede de Ensino de Monte Alegre/RN de, no mínimo, 01 (um) ano, desde que não esteja cumprindo estágio probatório;
descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);
tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;
cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;
previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,
critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º - Poderão participar do processo de seleção de Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades pedagógicas em unidade escolar da Rede de Ensino de Monte Alegre/RN, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º - Não poderá participar do processo de seleção de Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do (a) servidor (a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Alegre/RN.

Art. 8º - O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pela comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:
liderança na gestão ou direção escolar;
responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
entendimento da gestão democrática na escola;

entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º - O(a) Diretor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, permitida sua participação como recondução na mesma unidade escolar uma única vez em um novo processo de seleção.

Art. 10º - Os indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de estudante, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; serão considerados na avaliação de desempenho do Diretor(a) Escolar.

Art. 11 - O(a) Diretor(a) Escolar deverá apresentar, em até 30 dias após o início do seu mandato, projeto de gestão com metas estabelecidas que serão verificadas anualmente na avaliação de desempenho.

Art. 12 - O(a) Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Vice- Diretor e Supervisor Escolar, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de setembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2A4A25EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00015/2022 – SRP.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO ENDODONTICO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente à licitação Pregão Eletrônico SRP nº 00015/2022, realizado em 02 de Setembro de 2022, nos termos do artigo 13, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Resolve Homologar o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00015-2022, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa: SAUDE E ODONTO LTDA - CNPJ: 45.097.489/0001-08 - vencedor dos itens: 01; 02; 03 e 04; totalizando o seguinte valor Global de R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais).

Monte das Gameleiras /RN, em 12 de Setembro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:3D46257A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Escolar, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS FREIRE**, inscrita no CPF nº 672.152.624-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de setembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:72AF556C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE MÁRIO GONÇALVES DA SILVA, GENITOR DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRIBUTAÇÃO, LUÍS ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

CONSIDERANDO o falecimento de Mário Gonçalves da Silva, genitor do Secretário Adjunto de Tributação, Luís Antônio Gonçalves Da Silva, nascido em 15 de maio de 1934 e falecido em 12 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, em todo o território Municipal.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 13 de setembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:8C7DA61D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2020 – SME NÍSIA FLORESTA – RN ****

Define a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Nísia Floresta-RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO a Base Nacional comum curricular – BNCC – homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME-RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em --- julho de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1770/2018 – SEEC/GS que homologa o parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

Fica homologado, com adaptações e modificações do Documento do RN, o Parecer nº 102/2018 – CEEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº001/2018 UNCME/RN

RESOLVE:

Art. 1º fica homologado, com adaptações e modificações do Documento do RN, o Parecer nº102/2018 – CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

Art.2º - O Município de Nísia Floresta homologa, também, o Documento Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, no entanto, com alterações e modificações tendo em vista os acréscimos de aspectos sociais, econômicos, naturais, culturais e literários do Território de Nísia Floresta.

Art. 3º fica homologado também, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001 /2020 – CME/ do Município de Nísia Floresta em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do rio Grande do Norte.

Art. 4º Fica definido, com adaptações e modificações, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Nísia Floresta – RN

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de fevereiro 2020

VALÉRIA LOPES DE AQUINO

Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Rua José de Oliveira S/N, Centro, Nísia Floresta/RN

PARECER CME/ NF Nº 001/2020

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA

O Conselho Municipal de Educação de Nísia Floresta em acolhimento ao que orienta a União Nacional de Conselhos Municipais do Rio Grande do Norte sobre o Parecer 0001/2018 – UNCME/RN – no que toca sobre a implantação ou reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos e Currículos da Educação dos Municípios, emite o seguinte PARECER:

O Município de Nísia Floresta homologa, também, o Documento Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, como referência que define o conjunto de aprendizagens essenciais que contempla todos os alunos da rede municipal, entretanto, haverá alterações e modificações tendo em vista os acréscimos de aspectos sociais, econômicos, naturais, culturais e literários do Território de Nísia Floresta/RN, a fim de garantir um currículo que atenda as singularidades da região.

Nísia Floresta/RN, 20 de novembro de 2020

MÁRCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO

Presidente - CME

Conselheiros:

EVALTO PEREIRA DO NASCIMENTO

LÊNIA MARIA LIMA DAMASCENO

EDILEIDE OLIVEIRA DA SILVA

MARIA JOSÉ DOS SANTOS

FABIANA PATRICIA DE CARVALHO

ANIERI DE FRANÇA CÂNDIDO

WILSON DE OLIVEIRA NETO

*** Documento Republicado, por erro de digitação.

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:2837A153

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 004/2019 – IPSS

Olho D'Água do Borges-RN, 12 de abril de 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 40 da Lei Municipal 505, de 31 de Julho de 2014 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, ao Sra. **RITA FAUSTINA DA SILVA**, matrícula nº 000186, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº **807.362** ITEP/RN, inscrita no **CPF nº 413.184.204-15**, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de R\$ 1.297,40 (mil duzentos e noventa e sete reais, e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 998,00
- Ad. Tempo de Serviço **30%** (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 299,40.
- Valor do Benefício: R\$ 1.297,40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente IPSS

Republicado por incorreção (Publicação anterior no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 1998, 15/04/2019).

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:E2690609

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 094/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **PL Med Produtos Hospitalares LTDA**, CNPJ nº 41.738.390/0001-89. Objeto: Registro de Preços de insumos hospitalares, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022. Data da assinatura: 24 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 9.809,10** (nove mil, oitocentos e nove reais e dez centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e PL Med Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 41.738.390/0001-89, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 24 de agosto de 2022.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:49A06A0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 102/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Autostrada Veículos LTDA - EPP**, CNPJ nº 40.603.499/0001-46. Objeto: Registro de Preços de veículos novos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022. Data da assinatura: 09 de setembro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. João Aurélio Diniz, CPF nº 369.836.244-91, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:AAD7FFDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 102/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Pedragon Autos LTDA - EIRELI**, CNPJ nº 03.935.826/0001-30. Objeto: Registro de Preços de veículos novos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022. Data da assinatura: 09 de setembro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 136.900,00** (cento e trinta e seis mil e novecentos reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Zilandra Karla Medeiros da Silva, CPF nº 008.048.804-84, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:DE9EE9B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 102/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Strada Veículos LTDA - ME**, CNPJ nº 07.800.974/0001-07. Objeto: Registro de Preços de veículos novos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022. Data da assinatura: 09 de setembro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 207.980,00** (duzentos e sete mil, novecentos e oitenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. João Aurélio Diniz, CPF nº 369.836.244-91, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:B1D8A1FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 001/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **F. G. Araújo de Melo EIRELI - EPP**, CNPJ nº 17.541.417/0001-64. Objeto: Registro de Preços de transporte escolar, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022. Data da assinatura: 09 de setembro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 380.540,00** (trezentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Francisco George Araújo de Melo, CPF nº 080.525.914-73, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:9F34D7C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 102/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Autostrada Veículos LTDA - EPP**, CNPJ nº 40.603.499/0001-46. Objeto: aquisição de **veículo novo**, para atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 12 de setembro de 2022. Vigência: de

12/09/2022 a 12/10/2022. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato administrativo: **R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. João Aurélio Diniz, CPF nº 369.836.244-91, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:D064A409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 102/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Pedragon Autos LTDA - EIRELI**, CNPJ nº 03.935.826/0001-30. Objeto: aquisição de **veículo novo**, para atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 12 de setembro de 2022. Vigência: de 12/09/2022 a 12/10/2022. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato administrativo: **R\$ 136.900,00** (cento e trinta e seis mil e novecentos reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Zilandra Karla Medeiros da Silva, CPF nº 008.048.804-84, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:7AFABC1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 102/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Strada Veículos LTDA - ME**, CNPJ nº 07.800.974/0001-07. Objeto: aquisição de **veículos novos**, para atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 12 de setembro de 2022. Vigência: de 12/09/2022 a 12/10/2022. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato administrativo: **R\$ 207.980,00** (duzentos e sete mil, novecentos e oitenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. João Aurélio Diniz, CPF nº 369.836.244-91, pela Contratada. Ouro Branco/RN, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:6CA39668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADESÃO À ATA

PROCESSO Nº: 089/2022
ORIGEM: Secretária Municipal de Educação
ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2021/FNDE/MEC

DESPACHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando a autorização nº 1161/2022 – CGCOM/DIRAD/FNDE referente à autorização de adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2021/FNDE/MEC – Processo Administrativo nº 23034.001405/2021-14 – Pregão Eletrônico nº 06/2021, considerando ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 010/2021/FNDE/MEC, que tem como objeto o registro de preços com vistas a futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE - 3),

em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Anexo I do Edital de Pregão nº 06/2021. HOMOLOGO a aquisição do objeto (item 4 da ARP nº 010/2021), nos termos delineados na referida ata, em favor da empresa MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 59.104.273/0001-29, no valor de R\$ 317.900,00 (Trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

Proceda-se com a elaboração do contrato conforme plataforma SIGARP/FNDE/MEC.

Publique-se.

Ouro Branco RN, 01 de setembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:F319B0B2

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ***

PROCESSO Nº: 0119/2022

ORIGEM: Secretária Municipal de Educação

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2021/FNDE/MEC

DESPACHO *

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando a autorização nº 1161/2022 – CGCOM/DIRAD/FNDE referente à autorização de adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2021/FNDE/MEC – Processo Administrativo nº 23034.001405/2021-14 – Pregão Eletrônico nº 06/2021, considerando ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 010/2021/FNDE/MEC, que tem como objeto o registro de preços com vistas a futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Anexo I do Edital de Pregão nº 06/2021. HOMOLOGO a aquisição do objeto (item 4 da ARP nº 010/2021), nos termos delineados na referida ata, em favor da empresa MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 59.104.273/0001-29, no valor de R\$ 279.200,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

Proceda-se com a elaboração do contrato conforme plataforma SIGARP/FNDE/MEC.

Publique-se.

Ouro Branco RN, 01 de setembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:402C71E2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **JULIANA AZEVEDO LUCENA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **PROCURADORA PREVIDENCIÁRIA**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, 3 (Três diárias), com destino a Recife/PE, nos dias 14 a 16 de setembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 13 de setembro de 2022.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do Ouro Branco-PREV

Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:1D631E5F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, 3 (três diárias), com destino a Recife/PE, no dia 14 a 16 de setembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 13 de setembro de 2022.

SILVANIA VANESSA DE MEDEIROS

Diretora Financeira do Instituto de Previdência

Portaria 033/2022

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:BD2DFAB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 048/2022**

PROCESSO Nº 82/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO PERIODICA DE 10.000KM DO VEICULO DE MARCA/MODELO

RENAULT/KWID ZEN 2 - BRANCA - PLACA RGM 7I34/RN, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-16.

Valor.....: R\$470,26, (Quatrocentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

Fundamento Legal...: Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 31 de agosto de 2022

ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:F9C28DC7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 110/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 110/2022.

ORIGEM.....: Adesão Pregão Nº 11/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....: J.D.ALVES MISAEL - ME, CNPJ/CPF: 10.685.202/0001-78.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA USO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 73.434,50, (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA.....: 05/09/2022, até 30/12/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de setembro de 2022.

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:99E19DF6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 048/2022**

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 48/2022.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 02.867.473/0001-16, cujo objeto é a contratação de empresa PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10.000KM DO VEÍCULO DE MARCA/MODELO RENAULT/KWID ZEN 2 - BRANCA - PLACA RGM 7I34/RN, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$470,26, (Quatrocentos e setenta reais e vinte e seis centavos).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. Antônio Licurgo Ferreira Nunes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 31 de agosto de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:9D1F3A75

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 012/2022**

DECRETO EXECUTIVO Nº 012/2022

DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.073,73, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 14.337/ 2022, que trata do registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa, bem como o disposto no art. 38 da Lei Municipal nº 326/2021(LDO) para o corrente ano:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nesta data, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento do Poder Executivo de 2022, no valor de R\$ 146.073,73 (Cento e quarenta e seis mil, setenta e três reais e setenta e três centavos), destinado a cobertura das despesas a serem efetuadas nas seguintes dotações:

Unidade: 07001- SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 1126 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 146.073,73

Fonte de recurso: 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de que trata este decreto, serão utilizados como fonte, os recursos provenientes da Cessão Onerosa, em igual valor de R\$ 146.073,73 (cento e quarenta e seis mil, setenta e três reais e setenta e três centavos), os quais pertencem a fonte 170400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Art. 3º As dotações orçamentárias referentes aos projetos acima mencionados, da Cessão Onerosa, que compõe o crédito adicional, de que trata este decreto, poderão ser suplementadas ou reduzidas, por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, em 08 de setembro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:B3946B0C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 013/2022**

DECRETO EXECUTIVO Nº 013/2022

DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paraú/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – enviar para publicação o resultado preliminar;

V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

V – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de PARAÚ/RN.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 10. A melhoria dos indicadores educacionais - tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB - serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 11. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 12. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo, através das regras deste decreto, terá início em 01 de janeiro de 2023.

PARAÚ/RN, 12 de setembro de 2022.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:8FABA33A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2022-ADM****PORTARIA Nº 072/2022-ADM
08 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do Encontro Territorial do Programa do Leite. Que será realizado no dia 15 de setembro de 2022, no Auditório de Escola de Governo no Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.****Paraú/RN, em 13 de setembro de 2022.****FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

Publicado por:Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:2B7C3EAE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2022-ADM****PORTARIA Nº 073/2022-ADM
08 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA JOSÉ MEDEIROS DE PAULA XAVIER**, Coordenadora do CRAS, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do Encontro Territorial do Programa do Leite. Que será realizado no dia 15 de setembro de 2022, no Auditório de Escola de Governo no Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.****Paraú/RN, em 13 de setembro de 2022.****FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

Publicado por:Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:9E7FA422**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: R R Lopes Assessoria Contábil LTDA - ME – CNPJ: 11.807.158/0001-87

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos de repasses e convênios estadual e federal para atender as necessidades da administração pública municipal de Parazinho/RN, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 019/2019.

Vigência: 13/09/2022 a 13/09/2023.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – R R Lopes Assessoria Contábil Ltda - ME– Pela Contratada

Parazinho/RN, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:Robson Scipião de Brito
Código Identificador:6640F99A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 89
PROCESSO Nº 8.030/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 80.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.**JUSTIFICATIVA**

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a

revisão programada, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 8I95/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800675, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a realização de SERVIÇOS AUTOMOTIVOS para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 10136.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
CNPJ: 33.486.979/0001-09					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021493 - REVISÃO DE 80.000 KM	HORA	2.5000	RS 299,00	RS 747,50
	0021225 - HIGIENIZAÇÃO INTERNA	SERV.	1	RS 160,00	RS 160,00
	0019440 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERV.	1	RS 150,00	RS 150,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.057,50 (Mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 13 de Setembro de 2022.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:0EBOE283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 96 PROCESSO Nº 7.945/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E PRÉ INSTALAÇÃO DE SALA DE RAIOS X.

JUSTIFICATIVA

O Hospital Dr José Augusto Dantas já com 40 anos de existência, apresenta a necessidade em caráter de urgência, de passar com uma reforma nas instalações elétricas, por apresentar instalação elétrica vencida e subdimensionada, com cabos ressecados, sem isolamento, apresentando grande risco de incêndio, de interrupção de fornecimento e queima de equipamentos, podendo representar risco para as pessoas que ali trabalham e se tratam. Portanto, este processo de despesa se faz necessário e imprescindível, tendo em vista o caráter emergencial no âmbito de execução de instalações elétricas do bloco correspondente ao quadro de distribuição, montagem dos quadros e o quadro de comando de raio X, lançamento do ramal de entrada, lançamento de alimentadores dos quadros e pré-instalação de infraestrutura para receber o raio x (sala técnica), em conformidade com laudo técnico e proposta de prestação de serviços no âmbito de execução de projeto elétrico.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): LUYDI DANIELO CORREIA DE MEDEIROS					
CNPJ: 15.000.874/0001-16					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

1	0021491 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E PRÉ INSTALAÇÃO DE SALA DE RAIOS X responsável por executar os seguintes serviços: -Pré instalação da sala de raio-X - Montagem do quadro de comando do raio-X -Montagem dos Quadros de Força -Instalações Elétricas do setor do QD2 -Lançamentos dos alimentadores	SERV.	01	RS 40.000,00	RS 40.000,00
---	--	-------	----	--------------	--------------

VALOR CONTRATADO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 13 de Setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:78F3B366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 90 PROCESSO Nº 4.702/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a abertura de processo para atender a demanda do termo do ajustamento de conduta de nº 04.23.2311.0000003/2016-89 para contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto com emissão de RT, juntamente com acompanhamento de aprovação do corpo de bombeiros, para a solução estrutural das instituições de ensino municipal, tais como, Creches Municipais: Francisca Pereira Luciano – Área total 1.514,70 m², área construída 341,14 m², Ednólia Melo – Área total 1.164,37 m², área construída 460,19 m², Guiomar Virgílio (não existe registro de dados), Francisca Maria Dantas – Área total 373,95 m², área construída 298,52 m², Luiz Azevedo da Silva - Área Total 358,28 m², área construída 158,15 m², José Aroldo de Medeiros - Área Total 187 m², Área Construída 119,35 m², escolas municipais de Ensino Fundamental e Unidades Rurais: Vereador Inácio Miranda dos Santos - Área Total 1.164,67 m², Área Construída 460,19 m², Dom José de Medeiros Delgado - (não existe registro de dados), Gregório Gondim da Silva - Área Total 2.211,86 m², Área Construída 519,40 m², Mamede Gomes de Souza - (não existe registro de dados), Pedro Cândido de Macedo - Área Total 131,28 m², Área Construída 94,24 m², José Adonis - Área Total 373,95 m², Área Construída 81,67 m², Gregório José Dantas - Área Total 1.593,24 m², Área Construída 502,78 m², Professor Arnaldo Arsênio de Azevedo - Área Total 3.731,83 m², Área Construída 977,24 m², e o Centro de Ensino Infantil: Terezinha Fernandes de Oliveira Castro – Área total 1.720,80 m², área construída 662,56 m² e Professor Inácio de Loyola Azevedo – Área total 840,14 m², área construída 637,44 m² para que estas possam ser utilizados sem riscos de incêndios e emitido o Atestado de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB. Analisando que ausência de AVCB representa um risco as instituições que não a tem, podendo estas terem o uso do prédio interditado, conforme gravidade da situação, conforme previsto no Art. 48 - IV da Lei Complementar Estadual Nº

601/2017. Além disso, vale ressaltar a importância da garantia de segurança aos frequentadores destes espaços, que é um dever do município na concretização da oferta de políticas públicas adequadas, tendo em vista que diariamente estes espaços são ocupados por crianças nas mais diversas atividades que lhe são oferecidas.

Vencedor(es): DANIEL AUGUSTO M DA SILVA- PROATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES					
CNPJ: 38.076.440/0001-03					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021133 - Prestação do serviço técnico de engenharia especializada para elaboração de projeto com emissão de RT, juntamente com acompanhamento da aprovação do corpo de bombeiros, para a solução estrutural das instituições de ensino municipal para que possam ser utilizados sem riscos de incêndios e emitido o AVCB.	SERV.	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 30.000,00. (Trinta mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24 I da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 13 de Setembro de 2022.

ANTONIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal De Educação, Da Cult, E Do Esporte

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:6B651BD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DILIGÊNCIA PROCESSO 6.294/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 44/2022- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público, com respaldo no art. 43 & 3º da lei 8666/93 e acordo 1.211/21 – plenário do tcu, solicitamos a título de diligência a apresentação da certidão de falência atualizada, apresentada pela empresa JEFFERSON BRUNO JERONIMO, CNPJ: 36.189.828/0001-87, podendo anexar quaisquer outro documento que julgue necessário. O princípio da auto tutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos. Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022, tendo como objeto: **SERVIÇO DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA**. Desse modo fica estabelecido o prazo de (03) três dias úteis, a partir da data da publicação, para apresentação da certidão de falência atualizada, na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:7BE47E21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 90 PROCESSO
Nº 4.702/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso I, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a abertura de processo para atender a demanda do termo do ajustamento de conduta de nº 04.23.2311.0000003/2016-89 para contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto com emissão de RT, juntamente com acompanhamento de aprovação do corpo de bombeiros, para a solução estrutural das instituições de ensino municipal, tais como, Creches Municipais: Francisca Pereira Luciano – Área total 1.514,70 m², área construída 341,14 m², Ednólia Melo – Área total 1.164,37 m², área construída 460,19 m², Guiomar Virgílio (não existe registro de dados), Francisca Maria Dantas – Área total 373,95 m², área construída 298,52 m², Luiz Azevedo da Silva - Área Total 358,28 m², área construída 158,15 m², José Aroldo de Medeiros - Área Total 187 m², Área Construída 119,35 m², escolas municipais de Ensino Fundamental e Unidades Rurais: Vereador Inácio Miranda dos Santos - Área Total 1.164,67 m², Área Construída 460,19 m², Dom José de Medeiros Delgado - (não existe registro de dados), Gregório Gondim da Silva - Área Total 2.211,86 m², Área Construída 519,40 m², Mamede Gomes de Souza - (não existe registro de dados), Pedro Cândido de Macedo - Área Total 131,28 m², Área Construída 94,24 m², José Adonis - Área Total 373,95 m², Área Construída 81,67 m², Gregório José Dantas - Área Total 1.593,24 m², Área Construída 502,78 m², Professor Arnaldo Arsênio de Azevedo - Área Total 3.731,83 m², Área Construída 977,24 m², e o Centro de Ensino Infantil: Terezinha Fernandes de Oliveira Castro – Área total 1.720,80 m², área construída 662,56 m² e Professor Inácio de Loyola Azevedo – Área total 840,14 m², área construída 637,44 m² para que estas possam ser utilizados sem riscos de incêndios e emitido o Atestado de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB. Analisando que ausência de AVCB representa um risco as instituições que não a tem, podendo estas terem o uso do prédio interditado, conforme gravidade da situação, conforme previsto no Art. 48 - IV da Lei Complementar Estadual Nº 601/2017. Além disso, vale ressaltar a importância da garantia de segurança aos frequentadores destes espaços, que é um dever do município na concretização da oferta de políticas públicas adequadas, tendo em vista que diariamente estes espaços são ocupados por crianças nas mais diversas atividades que lhe são oferecidas.

Vencedor(es): DANIEL AUGUSTO M DA SILVA- PROATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES					
CNPJ: 38.076.440/0001-03					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021133 - Prestação do serviço técnico de engenharia especializada para elaboração de projeto com emissão de RT, juntamente com acompanhamento da aprovação do corpo de bombeiros, para a solução estrutural das instituições de ensino municipal para que possam ser utilizados sem riscos de incêndios e emitido o AVCB.	SERV.	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 30.000,00. (Trinta mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24 I da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 13 de Setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:32A353CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7.021/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 46/2022- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 29/09/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO BOMBONIERE”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:31B4D8EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
4.567/2022- PREGÃO PRESENCIAL 38/2022 - “REGISTRO DE
PREÇOS”

O Município de Parelhas/RN, torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial 38/2022, que tem como objeto: Registro de preços (SRP) para instrumentalizar FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL DESSANILIZADA E MINERAL COM FRETE INCLUSO, em virtude de modificação no quantitativo.

Parelhas/RN, em 13 de Setembro de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:79CB23E7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 085/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUIZIR OS CONSELHEIROS TUTELARES, JEANDE DE SOUZA PEREIRA SANTOS CPF: 042.716.854-61, GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO CPF: 052.658.664-85, MARIA DA CONCEIÇÃO CPF: 040.721.104-77 E ANADILHA MARIA DE ARAÚJO CPF: 715.871.524-87, ATÉ O 10º ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE.			
PERÍODO: 12/09/2022			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 13 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:85DEA054

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 071/2022

PORTARIA DE Nº071/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de três meses (90 dias) ao servidor Efetivo **Elidelson da Silva Santos**, ocupante do Cargo 219 - Agente de Endemias/A - IV, matrícula 1006991, lotado no Ponto de Apoio das Endemias (Agente de Endemias), no Município de Parelhas-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e com seus efeitos a contar dia 18 de abril de 2022 à 16 de julho de 2022.

Parelhas, 08 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:8DF0EBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 257/2022

PORTARIA Nº 257/2022 - GAB/PREFEITO – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

“NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TITULAR DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 64, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS;

CONSIDERANDO que a Conselheira **RUZINETE DA COSTA SILVA**, se encontra gozando férias de 29/08/2022 a 27/09/2022.

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

CONSIDERANDO pleito de 06 de outubro de 2019, para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 15/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o 1º suplente do Conselho Tutelar, **ANADILHA MARIA DE ARAÚJO**, CPF nº715.871.524-87, inscrito no RG nº1310697, eleito suplente por meio de processo eletivo para o quadriênio 2020/2024, por meio da Portaria nº15/2020;

Art. 2º - O Conselheiro substituto assumirá o cargo a partir de 29/08/2022, até 07/10/2022.

Art. 3º - O conselheiro em exercício perceberá a remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Parelhas (RN), 26 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:472B8223

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 274/2022

PORTARIA DE Nº 274/2022- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): FABIANO ANTÔNIO DOS SANTOS AZEVEDO			
MATRÍCULA: 1218670-1			
CPF: 115.367.664-88			
CARGO: Sub-gerente do Centro de Comercio de Animais e Abatedouro Público			
LOTAÇÃO: Secretaria de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: 5º ENCONTRO DA REDE RECICLA SERIDO SOBRE O TEMA "DE CATADOR PARA CATADOR" DO SERIDÓ 2022			
DESTINO: Caicó - RN			
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:00 horas			
PERÍODO: 14 de setembro de 2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
1	Sem pernoite	35,00	35,00
TOTAL A PAGAR			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 13 de setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:BC7CAB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 275/2022

PORTARIA DE Nº 275/2022- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): MAGNO MARCOS BEZERRA DA COSTA			
RG: 2.104.890			
CPF: 040.719.264-65			
CARGO: Zootecnista			
LOTAÇÃO: Secretaria de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: 5º ENCONTRO DA REDE RECICLA SERIDO SOBRE O TEMA "DE CATADOR PARA CATADOR" DO SERIDÓ 2022			
DESTINO: Caicó - RN			
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:00 horas			
PERÍODO: 14 de setembro de 2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
1	Sem pernoite	35,00	35,00
TOTAL A PAGAR			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 13 de setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:C8859BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2381/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 036/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição futura, de forma parcelada de material de limpeza e conservação para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com abertura marcada para o dia **27/09/2022, às 09:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 13 de setembro de 2022.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:174167FB

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - CREDENCIAMENTO, ANALISE DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78** aqui representada pelo Sr. Klinsmann Souza da Silva, Identidade nº 29570948 SSP/AM, CPF nº 032.238.402-81, CNH: 07331367780 e **A BEATRIZ C DE ARAUJO CNPJ/MF nº 39.975.716/0001-40** aqui representada pelo Sr. Kaio Wagner Rodrigues Bezerra, Identidade nº 002.844.838 ITEP/RN, CPF nº 106.049.964-97, após análise dos credenciamentos pode-se constatar que estão aptos a participar do certame, inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, neste momento passa-se para os licitantes rubricarem as propostas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores **KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78** valor global da proposta R\$ 649.292,06 (seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e seis centavos) e **A BEATRIZ C DE ARAUJO CNPJ/MF nº 39.975.716/0001-40** valor global da proposta R\$ 646.048,06 (seiscentos e quarenta e seis mil, quarenta e oito reais e seis centavos), após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, após toda negociação foi possível chegar ao seguinte: **KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78** com o valor global de R\$ 289.979,04 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos) e **A BEATRIZ C DE ARAUJO, CNPJ/MF nº 39.975.716/0001-40** com o valor global de R\$ 352.734,85 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e

quatro reais e oitenta e cinco centavos), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Neste momento foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas, e após análise de todos os documentos constatou-se que a empresa KLINSMANN SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78 apresentou a certidão estadual vencida, sendo beneficiado pela Lei 123/2006 tendo 05 (cinco) dias uteis para apresentação da mesma atualizada, já a empresa A BEATRIZ C DE ARAUJO CNPJ/MF nº 39.975.716/0001-40 encontra-se HABILITADA perante as condições do edital.

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 16h55min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Apoio

KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA
A Beatriz c de Araujo
CNPJ/MF nº 39.975.716/0001-40

KLINSMANN SOUZA DA SILVA
Klinsmann Souza Comercio Atacadista LTDA
CNPJ/MF nº 32.627.216/0001-78

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:59C14657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Duas diárias e meia ao senhor **FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo em Comissão de Pregoeiro, Matrícula 389, sendo o valor total de **uma diária R\$ 100,00(cem reais)**, totalizando **RS250,00** (duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 14, 15 e 16 de setembro das 08:00hs as 17:00hs no Auditório Radir Pereira – CDL Natal, onde o mesmo irá participar do curso de formação de agente de contratação, com ênfase a Lei 14.133/2021(Nova Lei de Licitação e Contratos).

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 13 de setembro de 2022.

Atenciosamente

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:CEFEEC3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº073/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Senhor, JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS, CPF: 098.514.584.65 e RG: 002.437.703**, para o cargo em comissão, de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 13 de setembro de 2022.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:90B1F842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - ASSESSORIA
CULTURAL - TRIPLICE G

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20220913001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20220913001

OBJETO:

- Contratação de Empresa Especializada na Assessoria Cultural para orientações na implantação de sistema de cultura, elaboração de plano de cultura, plano de ação e projetos para leis culturais do município de Pilões/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- TRIPLICE G - ASSESSORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS
- CNPJ nº 23.737.699/0001-72;
- Rua Afonso Pena, 1206, Tiro1, Natal/RN.

VALOR TOTAL:

- R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

- 13 de setembro de 2022 a 13 de março de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 274 - 2 . 2009 . 13 . 392 . 10 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 13 de setembro de 2022.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:A3865BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 433/2022- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 433/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº XXX, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **14/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de setembro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D49512E1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 394, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 394, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor Carlos Antonio Alves, ocupante do cargo de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), sob o número de matrícula nº 537, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4865CCE9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 398, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 398, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Walmor Fernandes de Paiva, CPF Nº **050.XXX.XXX -83**, matrícula nº459, ocupante do cargo de **Motorista, 05 (meia)** diária(s), ao preço de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 15/09 do corrente ano, objetivando a condução de um veículo da Prefeitura Municipal de Portalegre, no deslocamento de alunos regulamente matriculados na Rede Municipal de Ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual - CADV e Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo -CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:937B231B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 395 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 395 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA A PORTARIA Nº 004, DE 04/01/2022 QUE INSTITUIU A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso XVI, do Art. 6º e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 004, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FERMURN em 04 de janeiro de 2022, para substituir o Sr Antonio Klenylson Fernandes Leite, pela Sra. Maria Aparecida Gomes de Paiva como membro de apoio, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento dos pregões a serem realizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º – Altera a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, passando a ser constituída pelos seguintes membros:

José Alan da Silva Fernandes - Presidente
Maria Aparecida Gomes de Paiva - Servidor Membro
Francisco Victor de Souza - Servidor Membro

Art. 3º Compete a Comissão de Licitação, especialmente o seguinte:

- Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliação;
- Elaboração de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;
- Emitir parecer.

Art. 4º A Comissão de Licitação proporá ao Prefeito, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3FED825F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 396, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 396, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora Maria do Socorro Tertulino de Freitas, ocupante do cargo de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), sob o número de matrícula nº 79, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:27AA906B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 397, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 397, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora Wygina Jardanny Barreto Lopes, ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora, sob o número de matrícula nº 229, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B0AFE497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ERRATA Nº001 EDITAL Nº 009 - PSICOLOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA Nº001 DO EDITAL Nº 009 – PSICÓLOGO (A)

A Secretaria de Administração e Recursos Humanos vem por meio desta, publicar errata referente os itens descritos abaixo:

ONDE SE LÊ:

12. VENCIMENTO MENSAL

12.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

LÊ-SE:

12. VENCIMENTO MENSAL

12.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 1.863,00 (mil, oitocentos e sessenta e três reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria Nº 581/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C93BCA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ERRATA Nº001 EDITAL Nº 010 - NUTRICIONISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA Nº001 DO EDITAL Nº 010 – NUTRICIONISTA

A Secretaria de Administração e Recursos Humanos vem por meio desta, publicar errata referente os itens descritos abaixo:

ONDE SE LÊ:

11. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

LÊ-SE:

11. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PSICÓLOGO (A)
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 021/2022

LÊ-SE:
ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – NUTRICIONISTA
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 021/2022

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D8DA0009

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2022

EXONERA OCUPANTE DE CARGO CHEFE DE UNIDADE DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A Sra. **Adriane da Silva Ferreira**, do cargo/função de Chefe de Unidade do Setor de Compras deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 12 de setembro de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:ED2C98CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do rurais do município afetadas por desastre – COBRADE; Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, Portaria n. 260 de 02 de fevereiro de 2022.

O Senhor Francisco Bruno Ferreira Costa, Prefeito do Município de Rafael Fernandes localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 27 de Novembro de 2006, e pelo [Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º] da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a zona rural não tem água potável para o consumo humano e que não existe estrutura da companhia de água nessas áreas do município, e depende única e exclusivamente da operação carro pipa para abastecer essas localidades;
II- Que em decorrência do referido evento ocorreram a seca e estiagem vários anos e que são necessárias a continuação da operação carro pipa nas zonas rurais para o abastecimento de água potável;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico Coordenação de Proteção e Defesa Civil municipal favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria n. 260 de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do rurais do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria n. 260 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação de Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação de Proteção e Defesa Civil do município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:7D1D648E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO
AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 310802/2022**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 310802/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 310802/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE +PROJETO BÁSICO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO**, pelo valor de R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de N T DE ARAUJO ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E SERVICOS, CNPJ Nº 34.037.797/0001-13.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE AGOSTO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:2998A58D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 310802/2022;**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 310802/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE +PROJETO BÁSICO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO.

Contratado: N T DE ARAUJO ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E SERVICOS, CNPJ Nº 34.037.797/0001-13, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:BF779157

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de licença de uso software de ponto eletrônico destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00019/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 10.301.6000.2.75 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 13/09/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 09130/2022 - 13.09.22 -

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - R\$ 15.600,00

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:FA8C98CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 012/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
SETEMBRO DE 2022.**

Decreto Nº. 012/2022 Riacho de Santana/RN, 13 de setembro de 2022.

DISPÕE sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar lei municipal, estando previsto no plano de cargos e carreira do magistério municipal a gestão democrática.

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar por mais de 02 (dois) anos; e,

IV – ter conhecimento do BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

§1º. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

§2º. Cabe à Secretaria de Educação, formular a lista tríplice dentro dos critérios contidos no Art. 2º.

Art. 4º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício *ou* aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 5º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único: A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município.

Art. 6º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 7º. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 8º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de setembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BB3767BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
SETEMBRO DE 2022.

Portaria Nº 492/2022 Riacho de Santana/RN, 13 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de setembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D8746902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
SETEMBRO DE 2022.

Portaria Nº 472/2022 Riacho de Santana/RN, 13 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ALUIZIO AIRES DA SILVA**, Controlador Geral do Município, 3 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando, portanto, R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Martins-RN, a fim de participar do Curso de Planejamento, Gestão e Governança em Compras Públicas e Curso de Controle Interno na Administração Pública, nos dias 14 a 16 de setembro do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de setembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:927AB2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
SETEMBRO DE 2022.

Portaria Nº 494/2022 Riacho de Santana/RN, 13 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ALLAN DIEGO COSTA REGO**, Coordenador de Recursos Humanos, 3 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Martins-RN, a fim de participar do Curso de Planejamento, Gestão e Governança em Compras Públicas e Curso de Controle Interno na Administração Pública, nos dias 14 a 16 de setembro do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de setembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:15599F21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOSE VICTOR GOMES DA SILVA 70482641444 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.749.018/0001-75, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de: 500m² de forro em placas de gesso, 600m² de emassamento de parede de gesso; 600m² de reboco em parede de gesso; 100m² de estuque em teto com gesso e 100m² de parede de blocos de gesso para atender as necessidades de prédios públicos da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.** No importe global de 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), com vigência compreendida no período de 13/09/2022 à 31/12/2022, mediante contratação direta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	DOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Forro em placas de gesso		m2	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
02	Emassamento de parede de gesso		m2	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
03	Reboco em parede de gesso		m2	600	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00
04	Estuque em teto		m2	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
05	Parede de blocos de gesso		m2	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

Riachuelo/RN, em 13 de setembro de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D44DAE67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
1162022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica em razão dos serviços jurídicos serem necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne ao acompanhamento das licitações, que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço KLÉBIA TALITA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 061.511.444-57, referente ao empenho nº 401008 no valor de R\$ 7.537,68 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) sugestiva ao mês de agosto.

Rio do Fogo/RN, 13 de setembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:EF7EAA15

GABINETE DO PREFEITO
1172022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial para a limpeza pública deste município, valendo salientar que esse período e de festividades de aniversário de 27 a anos emancipação política do município com tudo a sede do município recebera bem mais visitantes que o de costumes com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente ao empenho nº 401012 no valor de R\$ 213.705,67 (duzentos e treze mil setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos) sugestiva ao mês de agosto.

Rio do Fogo/RN, 13 de setembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:8362C818

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010/2022

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- **CNPJ:**
01.612.393/0001- 57

Contratada: JACIONE FERNANDES DA SILVA GOMES – CPF
036.861.564-23;

Objeto do contrato: Contratação da cantora CIONE FERNANDES, para realizar atração musical de show artístico cultural na festa de aniversário de Emancipação Política do Município de Rio do Fogo/RN, que irá acontecer no próximo dia 17 de setembro do corrente ano.

Valor : R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Fundamentação: alínea “c”, Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: JACIONE FERNANDES DA SILVA GOMES – CPF 036.861.564-23

Rio do Fogo- RN, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:CBCA59F7

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022- INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- **CNPJ:**
01.612.393/0001- 57

Contratada: JACIONE FERNANDES DA SILVA GOMES – CPF
036.861.564-23;

Objeto do contrato: Contratação da cantora CIONE FERNANDES, para realizar atração musical de show artístico cultural na festa de aniversário de Emancipação Política do Município de Rio do Fogo/RN, que irá acontecer no próximo dia 17 de setembro do corrente ano.

Valor : R\$ 3.000,00

Vigência : 13 a 17 de setembro de 2022

Fundamentação: alínea “c”, Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: JACIONE FERNANDES DA SILVA GOMES – CPF 036.861.564-23

Rio do Fogo- RN, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:14B427A4

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022- INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- **CNPJ:**
01.612.393/0001- 57

Contratada: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA –
CNPJ 23.942.077/0001-86;

Objeto do contrato: Contratação de show gospel com a cantora ALICE MACIEL, na festa de aniversário de Emancipação Política do Município de Rio do Fogo/RN, que irá acontecer no próximo dia 17 de setembro do corrente ano.

Valor : R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Vigência : 13 a 17 de setembro de 2022

Fundamentação: alínea “c”, Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 23.942.077/0001-86 – Sr. Wanderley Belarmino de Sousa - Sócio

Rio do Fogo- RN, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6074B6D7

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2022

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- **CNPJ:**
01.612.393/0001- 57

Contratada: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA –
CNPJ 23.942.077/0001-86;

Objeto do contrato: Contratação de show gospel com a cantora ALICE MACIEL, na festa de aniversário de Emancipação Política do Município de Rio do Fogo/RN, que irá acontecer no próximo dia 17 de setembro do corrente ano.

Valor : R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Fundamentação: alínea “c”, Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 23.942.077/0001-86 – Sr. Wanderley Belarmino de Sousa - Sócio

Rio do Fogo- RN, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A76FA447

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- **CNPJ:**
01.612.393/0001- 57

Contratada: CAMILA CHAGAS DO NASCIMENTO– CNPJ
44.065.510/0001-12;

Objeto do contrato: Aluguel de equipamentos eletrônicos, no qual serão usados nas festividades de Emancipação Política do Município de Rio do Fogo/RN, no período de 14 a 17 de setembro de 2022.

Valor : R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: CAMILA CHAGAS DO NASCIMENTO- CNPJ 44.065.510/0001-12 – Sr. Wanderley Belarmino de Sousa - Sócio

Rio do Fogo- RN, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:4B070F57

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Contratada: CAMILA CHAGAS DO NASCIMENTO- CNPJ 44.065.510/0001-12;

Objeto do contrato: Aluguel de equipamentos eletrônicos, no qual serão usados nas festividades de Emancipação Política do Município de Rio do Fogo/RN, no período de 14 a 17 de setembro de 2022.

Valor : R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

Vigência : 13 a 17 de setembro de 2022

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: CAMILA CHAGAS DO NASCIMENTO- CNPJ 44.065.510/0001-12 – Sr. Wanderley Belarmino de Sousa - Sócio

Rio do Fogo- RN, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:60326627

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Contratada: RFP APART HOTEL LTDA – CNPJ 33.225.165/0001-10;

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de hotelaria/hospedagem para atender as necessidades das diversas secretarias, bem como o Fundo Municipal do Município de Rio do Fogo/RN

Valor : R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

Vigência : 13 a 31 de dezembro de 2022

Fundamentação: Inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: RFP APART HOTEL LTDA – CNPJ 33.225.165/0001-10 – Sr. Raimundo Nonato de França

Rio do Fogo- RN, 13 de setembro de 2022.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:3605C21A

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Contratada: RFP APART HOTEL LTDA – CNPJ 33.225.165/0001-10;

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de hotelaria/hospedagem para atender as necessidades das diversas secretarias, bem como o Fundo Municipal do Município de Rio do Fogo/RN

Valor : R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

Fundamentação: Inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: RFP APART HOTEL LTDA – CNPJ 33.225.165/0001-10 – Sr. Raimundo Nonato de França

Rio do Fogo- RN, 13 de setembro de 2022

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:760B86D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220047 -

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, firmado entre o município de Ruy Barbosa/RN e a empresa CAMPOS E CAMPOS LTDA ME, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 08/2022 SRP.

A **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07, representada por seu prefeito, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro, Ruy Barbosa/RN, aqui denominado CONTRATANTE e a empresa **CAMPOS E CAMPOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.448.838/0001-91, estabelecida à Estrada RN 120 - KM 08, nº 71, Nossa Senhora Aparecida - São Paulo do Potengi/RN, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) José Zenildo Dias Campos, portador do CPF nº 721.860.627-04 e RG nº 07.388.347-2 SEPC/RJ, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do processo administrativo e ata originária, resolvem celebrar este Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 20220047.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente aditivo é a readequação dos preços registrados através da Ata de Registro de Preços nº 20220047, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2022 SRP, reestabelecendo o equilíbrio econômico e financeiro inicial dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E VALOR

Os valores registrados serão atualizados, conforma planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	RS 5,46
02	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	RS 7,22
03	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	RS 7,07

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da ata original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas, sendo que o reajuste passará a ser executado a partir da data de assinatura deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. E por assim estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ruy Barbosa/RN, 13 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Contratante

CAMPOS E CAMPOS LTDA ME

CNPJ nº 07.448.838/0001-91

Fornecedor

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C65F1684

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2022**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 026/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Rita Ferreira da Silva para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em substituição da servidora Ana Rodrigues de Souza.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da portaria nº 026, de 08 de agosto de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 13 de setembro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C0DC46F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 500/2022 – GAB**

Portaria nº. 500/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Sr. JOSE IRANILDO DA SILVA, Matrícula:1522639-2, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 14 do corrente mês e ano, o qual conduzirá paciente para uma comunidade terapêutica, na cidade de Patos/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3D67EA7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 024/2022 com início 31 de março de 2022, realizada em 12 de agosto de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME- CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor no item: 13; totalizando o valor de R\$ 1.245,30 (mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). COMERCIO DE MOVEIS, ELET. INF. MALHEIROS LTDA-EPP- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor nos itens: 12, 19, 37, 44, 104; totalizando o valor de R\$ 10.605,00 (dez mil, seiscentos e cinco reais). HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR -ME- CNPJ: 17.737.428/0001-14, saiu vencedor nos itens: 62, 75, 109; totalizando o valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos reais). ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4, 15, 18, 22, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 51, 52, 64, 67, 68, 72, 73, 79, 80, 99, 105, 106; totalizando o valor de R\$ 93.098,00 (noventa e três mil e noventa e oito reais). F J DE ARAUJO SILVA- CNPJ: 13.130.723/0001-57, saiu vencedor nos itens: 46, 74; totalizando o valor de R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais). ULTRA LICITAÇÕES LTDA.- CNPJ: 36.524.917/0001-32, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de R\$ 19.745,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais). ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI- CNPJ: 34.249.991/0001-62, saiu vencedor no item: 10; totalizando o valor de R\$ 32.980,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais). A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME- CNPJ: 17.238.455/0001-42, saiu vencedor nos itens: 21, 23, 48, 55, 59, 65, 66, 77, 83, 89, 90, 91, 93, 94, 97, 100, 102, 103, 114; totalizando o valor de R\$ 132.984,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais). NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS- CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor nos itens: 8, 16, 27, 61; totalizando o valor de R\$ 19.474,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). bernardo daniel- CNPJ: 11.607.273/0001-15, saiu vencedor no item: 5; totalizando o valor de R\$ 40.192,00 (quarentamil, cento e noventa e dois reais). Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E- CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedor nos itens: 17, 24, 35, 39, 40, 43, 47, 53, 54, 57, 69, 78, 81, 87, 95, 101, 110; totalizando o valor de R\$ 79.748,00 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais). MAGNA MÉDICA LTDA- CNPJ: 05.922.811/0001-63, saiu vencedor no item: 98; totalizando o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR- CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedor nos itens: 41, 63, 92, 113;

totalizando o valor de R\$ 12.985,00 (doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais). K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 33.546.315/0001-98, saiu vencedor no item: 33; totalizando o valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais). K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP- CNPJ: 09.251.627/0001-90, saiu vencedor nos itens: 42, 45, 85, 111; totalizando o valor de R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais). 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E - CNPJ: 37.581.390/0001-40, saiu vencedor no item: 50; totalizando o valor de R\$ 7.011,00 (sete mil e onze reais).

SANTA CRUZ/RN, 18 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A9893FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 024/2022, realizada em 12 de Agosto de 2022, que tem por Objeto: Aquisição dos equipamentos para estruturação do CER II centro especializado em reabilitação do Município de Santa Cruz/RN a saber: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME- CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor no item: 13; totalizando o valor de R\$ 1.245,30 (mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). COMERCIO DE MOVEIS, ELET. INF. MALHEIROS LTDA-EPP- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor nos itens: 12, 19, 37, 44, 104; totalizando o valor de R\$ 10.605,00 (dez mil, seiscentos e cinco reais). HOSPITRÔNICA COM. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR -ME- CNPJ: 17.737.428/0001-14, saiu vencedor nos itens: 62, 75, 109; totalizando o valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos reais). ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 4, 15, 18, 22, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 51, 52, 64, 67, 68, 72, 73, 79, 80, 99, 105, 106; totalizando o valor de R\$ 93.098,00 (noventa e três mil e noventa e oito reais). F J DE ARAUJO SILVA- CNPJ: 13.130.723/0001-57, saiu vencedor nos itens: 46, 74; totalizando o valor de R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais). ULTRA LICITAÇÕES LTDA.- CNPJ: 36.524.917/0001-32, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de R\$ 19.745,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais). ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI- CNPJ: 34.249.991/0001-62, saiu vencedor no item: 10; totalizando o valor de R\$ 32.980,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais). A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME- CNPJ: 17.238.455/0001-42, saiu vencedor nos itens: 21, 23, 48, 55, 59, 65, 66, 77, 83, 89, 90, 91, 93, 94, 97, 100, 102, 103, 114; totalizando o valor de R\$ 132.984,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais). NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS- CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor nos itens: 8, 16, 27, 61; totalizando o valor de R\$ 19.474,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). bernardo daniel- CNPJ: 11.607.273/0001-15, saiu vencedor no item: 5; totalizando o valor de R\$ 40.192,00 (quarentamil, cento e noventa e dois reais). Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E- CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedor nos itens: 17, 24, 35, 39, 40, 43, 47, 53, 54, 57, 69, 78, 81, 87, 95, 101, 110; totalizando o valor de R\$ 79.748,00 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais). MAGNA MÉDICA LTDA- CNPJ: 05.922.811/0001-63, saiu vencedor no item: 98; totalizando o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR- CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedor nos itens: 41, 63, 92, 113; totalizando o valor de R\$ 12.985,00 (doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais). K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 33.546.315/0001-98, saiu vencedor no item: 33; totalizando o valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais). K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP- CNPJ: 09.251.627/0001-90, saiu vencedor nos itens: 42, 45, 85, 111; totalizando o valor de R\$

13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais). 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E - CNPJ: 37.581.390/0001-40, saiu vencedor no item: 50; totalizando o valor de R\$ 7.011,00 (sete mil e onze reais).

SANTA CRUZ/RN, em 18 de agosto de 2022

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E5250DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 14 de outubro de 2022, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de Edificação Escolar de Educação Infantil no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, em 13 de setembro de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:95D4CC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022, devidamente realizado pelo Município de Bom Jesus/RN, objetivando a contratação de uma empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária, com material incluso dos tipos: Total Mandibular, Parcial Maxilar Removível e Parcial Mandibular Removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender a demanda específica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 13 de setembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:501DE737

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 095/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07.

OBJETO: Aquisição dos equipamentos para estruturação do CER II centro especializado em reabilitação do Município de Santa Cruz/RN. VALOR TOTAL: R\$ 12.985,00 (Doze mil novecentos e oitenta e cinco reais).

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas serão custeadas por conta dos recursos oriundos da Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 18 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:73D8C4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 099/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.737.428/0001-14.

OBJETO: Aquisição dos equipamentos para estruturação do CER II centro especializado em reabilitação do Município de Santa Cruz/RN. VALOR TOTAL: R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas serão custeadas por conta dos recursos oriundos da Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 18 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:635AB2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 100/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADO: F J DE ARAUJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.130.723/0001-57.

OBJETO: Aquisição dos equipamentos para estruturação do CER II centro especializado em reabilitação do Município de Santa Cruz/RN. VALOR TOTAL: R\$ 3.550,00 (Três mil quinhentos e cinquenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas serão custeadas por conta dos recursos oriundos da Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DATA: 18 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e F J DE ARAUJO SILVA - ME/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5360B430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
13091/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - PROC.
ADMINIST. MSM/RN Nº 2113/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: JOSÉ LEONORIO BRAGA JUNIOR
70000755460, inscrita no CNPJ: 31.401.983/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM (TORNO, FRESA, ETC.), SOLDAS E SEMELHANTES.

VALOR GLOBAL: R\$ 78.300,00(setenta e oito mil e trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 13 de setembro de 2022 e termo final o dia 13 de setembro de 2023.

Santana do Matos/RN, 13 de setembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:71BB927D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1432/2022**

Portaria de diária nº 1432/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 13, 14, 15, 16 e 17 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B09CE2C7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1436/2022**

Portaria de diária nº 1436/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C3CED06C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1435/2022**

Portaria de diária nº 1435/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2171**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E70949D0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1434/2022**

Portaria de diária nº 1434/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JEFFERSON KLEBER JUSTINO DE PONTES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, com matrícula nº 2204. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de setembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C590DEAC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1433/2022**

Portaria de diária nº 1433/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:899718E5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1437/2022**

Portaria de diária nº 1437/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de setembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:78D5F2B1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1438/2022**

Portaria de diária nº 1438/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 06 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de setembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:FA7C1534

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1439/2022**

Portaria de diária nº 1439/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 06 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:67B57397

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1400/2022**

Portaria de diária nº 1400/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:AD79B526

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1441/2022**

Portaria de diária nº 1441/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 09 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:3CA1C848

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1441/2022**

Portaria de diária nº 1441/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 09 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9BDEA8CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1442/2022

Portaria de diária nº 1442/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 10 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de setembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AB1306BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 255/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 12 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **ANA BEATRIZ FRANCELINO JOTA**, portadora do CPF nº 085.713.954-11 e matrícula nº. 2189, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme atestado médico em 11/09/2022, tendo início em 09 de setembro de 2022 e término em 07 de março de 2023, 120 dias concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:451705E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 256/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 12 de setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora pública municipal, sra. **MONICA MARIA DAMASCENO ARAUJO**, matrícula nº. 318, ocupante do cargo de Digitador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:312F3E25

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 257/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 13 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LEANDRO CEZINO DO AMARAL**, portador da Cédula de Identidade nº 002.856.562-SSP/RN e do CPF: **106.556.444-90**, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para uma carga horária de **40 horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na UBS da Varzinha, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:CA587A6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 082/2022/PMSS/CD/ADM DE 09 DE
SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA N.º 082/2022/PMSS/CD/ADM de 09 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 14 de setembro de 2022, com fim de participar do 5º ENCONTRO DO CATADOR, evento é oriundo da parceria Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos e Caritas Diocesana, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 082/2022/PMSS/CD/ADM de 09 de setembro de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:712CF822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO PARA
CONCESSÃO DE DESCONTOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob nº 04.310.392/0001-46, com endereço na Alameda Maria Tereza, nº 4266, bairro Dois Córregos, CEP: 13278-181, cidade de Valinhos /São Paulo e **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.**, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais na Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, 3º andar, Bairro Vila Paris, CEP: 30.380-650, inscrita no CNPJ sob o nº 38.733.648/0001-40, ambas neste ato por si, suas coligadas, controladas e mantidas, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada Instituição de Ensino (**IES**); e de outro lado:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.800/0001-98, com endereço na Rua Padre Cerveira, nº 505, bairro Centro, CEP: 59.255-000, cidade Santo Antônio, Estado RN, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo como representante legal o Sr. **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, Prefeito do município de Santo Antônio/RN, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, portador do RG nº 2.982.464-SSP/RN, estabelecem entre si o presente Convênio para Concessão de Descontos no Valor da Mensalidade Escolar (“Convênio”), de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CONSIDERANDO QUE:

IES é entidade que se dedica à prestação de serviços educacionais;

A **IES** e a **CONVENIADA** pretendem firmar o Convênio, de modo que a **IES** ofereça serviços educacionais para os empregados da **CONVENIADA**, e respectivos filhos, bem como de seu cônjuge, mediante a concessão de descontos nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do Convênio é a concessão de desconto nos cursos de graduação e pós-graduação ministrados pela **IES**, para empregados que trabalhem para a **CONVENIADA** e/ou sociedades coligadas, bem como aos seus filhos e cônjuge.

Para os cursos de graduação, os descontos advindos deste convênio serão de 20% (vinte por cento). Os descontos incidirão sobre o valor das mensalidades escolares praticadas pela **IES** escolhida. O curso de Medicina não está contemplado nesta condição comercial. Serão considerados para cursos de graduação, filhos que se matriculem com até 24 (vinte e quatro) anos de idade;

Para os cursos de pós-graduação, os descontos oriundos deste convênio serão de, no mínimo, 5% (cinco por cento), sobre o valor das mensalidades escolares praticada pela **IES** escolhida. O benefício será aplicado apenas para alunos calouros e veteranos, a partir da data de assinatura do Convênio, e será válido para o mês subsequente em que o aluno solicitar. Não serão concedidos créditos retroativos referentes às mensalidades pagas anteriormente à solicitação dos Beneficiários.

O ato da matrícula, o aluno deverá comprovar o vínculo de emprego com a **CONVENIADA** mediante documento idôneo e, em caso de filhos e/ou cônjuge, o respectivo documento comprobatório.

Os alunos beneficiados pelo Convênio deverão anualmente apresentar documentação atualizada que comprove seu vínculo com a **CONVENIADA**, em período específico a ser definido pela **IES** para este fim. A não apresentação de documento comprobatório de vínculo dentro do período estipulado pela **IES** resultará na suspensão do benefício para a totalidade do semestre letivo do aluno beneficiado, podendo o mesmo ser reativado somente no semestre seguinte.

O desconto não incidirá sobre as taxas e serviços administrativos de qualquer natureza, material didático e outros custos cobrados pela **IES** que não se enquadrem no conceito de mensalidade escolar.

Os alunos beneficiados com o Convênio ficam sujeitos ao Regimento, Normas e Procedimentos Internos da **IES**.

O desconto previsto no Convênio será cumulativo apenas e tão somente com outros descontos vigentes e praticados através da política da **IES**, a seu único e exclusivo critério, não sendo cumulativo com outros descontos provenientes de lei, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

O benefício pactuado nesse Convênio se estende e será aplicado para todas as Instituições de Ensino pertencentes ao Grupo da Instituição de Ensino (**IES**).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

Permitir à **IES** realizar ações de ativação comercial para a divulgação dos cursos de graduação e pósgraduação aos seus empregados, ou em suas dependências, de forma a ser definida antecipadamente e de comum acordo entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA IES

Prestar o serviço de acordo com a regulamentação educacional e diretrizes do Ministério da Educação.

Ofertar os descontos assumidos através deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO ATRASO NO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

O desconto previsto neste Convênio somente será concedido para pagamentos realizados até a data de vencimento. Na hipótese de impuntualidade no pagamento o desconto cessará, incidindo-se multa e demais cominações legais e contratuais, nos termos do Contrato de prestação de serviços educacionais a ser firmado entre a IES e o aluno.

O presente Convênio não gera à CONVENIADA qualquer obrigação de ordem financeira, ficando estabelecido que eventual inadimplência do aluno e/ou de seus filhos e/ou cônjuge é de exclusiva responsabilidade do mesmo para com a IES.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO E DISPOSIÇÕES GERAIS

O Convênio entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo validade por um semestre letivo, sendo renovado, automaticamente, para os semestres letivos seguintes, caso não haja manifestação expressa das Partes no sentido de rescindi-lo.

É facultado a qualquer das Partes rescindir o Convênio, a qualquer tempo, mediante prévio comunicado formal à parte contrária, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

O presente Convênio é válido para curso(s), turno(s), modalidade(s) da IES e demais Instituições de Ensino Superior vinculadas ao mesmo grupo econômico da IES, observando-se o desconto e exceções de cursos previstos na cláusula 1.1.

CLÁUSULA SEXTA – DA GUARDA E PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de dados pessoais. 6.1.1 Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares dos Dados, em observância à legislação de proteção de dados pessoais e aos serviços prestados por cada Parte aos conveniados e/ou alunos.

As Partes deverão monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais.

As Partes se comprometem a cooperar, uma com a outra, fornecendo eventuais informações que possam auxiliar a outra Parte diante de uma violação de segurança ou, ainda, em situações que possam mitigar a causa ou o risco imposto por uma violação de segurança, desde que não viole direitos de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim justos e contratados, as Partes assinam o presente em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
CONVENIADA

IES

Santo Antônio/RN, 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4B5397CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000031/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**” destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O SETOR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 27 de setembro de 2022**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 27 de setembro de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília) do dia 27 de setembro de 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 13 de setembro de 2022.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:F298D302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 137, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. Maria do Socorro Matias de Souza, inscrita no CPF/MF sob o n.º 522.661.844-15, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe de Assistência ao Educando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC5.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FAC3F506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 138, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA DE NAZARÉ ACURCIO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 116.344.774-99, do cargo e suas respectivas funções de **Diretora de Comunicação** da Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais do Município de São Bento do Norte/RN, de simbologia CC3.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:236A04EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 139, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 025/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **LOURDENÉIA DOS SANTOS BARROS**, Professora G-N2, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.845.444-84 e matrícula de nº 00101-5, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N2**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:17252615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 035/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MEDEIROS**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 595.943.494-68 e matrícula de nº 0066-3, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A6A0ABF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 141, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 033/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **STELIANA MONTEIRO TEIXEIRA**, Professora G-N2, inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.730.454-07 e matrícula de nº 0074-4, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N2**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BA6B32A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 031/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 008.348.494-96 e matrícula de nº 0069-8, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4ECF1849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 030/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **MARIA GORETTE PORCINA DE QUEIROZ**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 413.215.024-00 e matrícula de nº 00137-6, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7BCF0F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 144, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 029/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **MARIA ELUIZA DA SILVA GOMES**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.619.014-05 e matrícula de nº 0067-1, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6FC9F880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 028/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO DO NASCIMENTO**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.590.674-01 e matrícula de nº 0089-2, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5DFF3238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 146, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 027/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **MAGALY DA SILVA ELIAS**, Professora G-N2, inscrita no CPF/MF sob o n.º 413.067.754-34 e matrícula de nº 0083-3, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N2**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador: 1AD8D363

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 147, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 026/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **LUIZA DA SILVA GOMES**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.614.634-59 e matrícula de nº 0064-7, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador: 0376246C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 148, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 024/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **JOSELMA DO NASCIMENTO**, Professora G-N2, inscrita no CPF/MF sob o n.º 941.428.074-04 e matrícula de nº 0084-1, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N2**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador: D34778E6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 149, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 023/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **COSMA DE LOURDES TENÓRIO FÉLIX GOMES**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.348.414-42 e matrícula de nº 0094-9, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador: 5B036E57

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 150, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 022/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **AURISTELA JUSTINO DE ARAÚJO**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 315.941.154-00 e matrícula de nº 0090-6, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:77C2F71A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 152, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 020/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **ADRIANA CARLAS DE ANDRADE**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.772.574-08 e matrícula de nº 0085-1, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B5F2B306

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 153, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 032/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal do Servidor **SILVÉRIO SOUZA DE PAULA**, Professor G-N3, inscrito no CPF/MF sob o n.º 481.934.614-87 e matrícula de nº 0071-1, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:18A082B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 154, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 034/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal do Servidor **MANOEL MESSIAS GOMES**, Professor G-N3, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.821.724-30 e matrícula de nº 0073-6, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:01C82967

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 155, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 037/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 673.211.784-04 e matrícula de nº 0065-5, do

quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2A9E118E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 036/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **ALENILSE NUSIA SILVA DE SOUZA**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.322.684-75 e matrícula de nº 0086-8, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E32F80B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 157, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 424 de 28 de dezembro de 2010, Artigo nº 10, a qual dispõe sobre o Plano de cargos e carreira dos profissionais do Magistério do município de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 039/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Promoção Vertical da Servidora **LOURDENÉIA DOS SANTOS BARROS**, Professora H-N2, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.845.444-84 e matrícula de nº 00101-5, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F00A111F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 158, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DO SOCORRO MATIAS DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 522.661.844-15, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora de Comunicação** da Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais do Município de São Bento do Norte/RN, de simbologia CC3.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:610E7ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DE NAZARÉ ACURCIO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 116.344.774-99, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe de Assistência ao Educando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC5.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:72F12DB8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 151, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 021/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, que trata sobre a Progressão Horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Servidora **ANTÔNIA VIRGÍNIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, Professora G-N3, inscrita no CPF/MF sob o n.º 737.559.154-72 e matrícula de nº 0088-4, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:BB5C59DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 172/2022 - GP

Portaria nº 172/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAÚJO**, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-45, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), importando no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN,

no dia 15 de setembro do corrente ano, para participar do Encontro Territorial do Programa do Leite Potiguar - PLP, que será realizado no auditório da Escola de Governo, Natal/RN, das 13h às 16h.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:1F483A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 173/2022 - GP

Portaria nº 173/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, inscrita no CPF/MF, sob o nº 065.882.284-57, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), importando no valor total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 15 de setembro do corrente ano, para participar do Encontro Territorial do Programa do Leite Potiguar - PLP, que será realizado no auditório da Escola de Governo, Natal/RN, das 13h às 16h.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:68C12D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00297/2022

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica de OXIBORGES

COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, CNPJ 28.606.961/0001-63, com endereço na rua AMERICO HERMENEGILDO 773 / LOT SÃO PAULO CATOLÉ DO ROCHA/ PB 58.884-000, para **Contratar empresa para aquisição de Gás Oxigênio, para serem utilizados nas ambulâncias e unidades básicas de Saúde do Município de São Fernando-RN, devendo tal empresa fornece o Gás Oxigênio de forma a abastecer os cilindros enviados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.** No valor global de R\$ 7.400,00 (Sete Mil, Quatrocentos Reais).

São Fernando/RN, 30 DE AGOSTO DE 2022

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:46401835

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 00297/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, CNPJ 28.606.961/0001-63, com endereço na rua AMERICO HERMENEGILDO 773 / LOT SÃO PAULO CATOLÉ DO ROCHA/ PB 58.884-000, **Contratar empresa para aquisição de Gás Oxigênio, para serem utilizados nas ambulâncias e unidades básicas de Saúde do Município de São Fernando-RN, devendo tal empresa fornece o Gás Oxigênio de forma a abastecer os cilindros enviados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.07.0297)

DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme Art. 106 da lei Federal 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos).

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI – Contratado.

São Fernando/RN, 31 DE AGOSTO DE 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:3B902CF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 049, de 12 de setembro de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28 de Setembro de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar a reforma e adequação do prédio em alvenaria da Unidade Básica de Saúde Julião Lourenço, localizada no Sítio Boa Vista, em São Fernando/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal,

localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:8B047CAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2022
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.08.0311

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 12 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para aquisição futura de BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PARQUES INFANTIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, pelo período de doze meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para aquisição futura de BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PARQUES INFANTIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico (FEMURN).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados de forma parcelada em relação a quantidade total registrada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

5.6. Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 12 de Abril de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador

LYBIA MARIA DE ARAÚJO
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1ª EMPRESA : PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.210.207/0001-19, COM INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 20.297.151-1 E SEDE NA AV SERIDÓ Nº 787 CENTRO CAICÓ/RN, NESTE ATO REPRESENTADA POR LYBIA MARIA DE ARAÚJO

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	TAPETE COM ENCAIXE DE NÚMEROS CONFECCIONADO EM EVA, CONTÉM 10 PLACAS DE ENCAIXE COM NÚMEROS DE 0 A 9, CADA PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE 300X300X08MM, COM 02 MARCADORES EM EVA PARA JOGO DE AMARELINHA, MATERIAL ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇA.	IBEL	20 UN	RS 69,90	RS 1.398,00
0007	MULT BLOCKS COLORIDOS - 50 PEÇAS, JOGO	PLASPOLO	25 UN	RS 40,00	RS 1.000,00
				Total	RS 2.398,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.398,00 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais)

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

PASCILLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

LYBIA MARIA DE ARAÚJO
Representante da Licitante

Publicado por:
Pascille Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:969AE96A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0348/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS Para RAYANA DE MEDEIROS ARAUJO 10129356476 inscrita no CNPJ sob o nº 45.556.078/0001-25, **nota fiscal n.º 012-A1**, no valor total de R\$ 1.864,00 (Hum Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1BB978A9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0349/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS. Para LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS-ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.376.235/0001-15, **nota fiscal n.º 0593**, no valor total de R\$ 4.775,05 (Quatro Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinco Centavos).

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CF5B3A08

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0350/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO,

PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS. Para LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS-ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.376.235/0001-15, **nota fiscal n.º 0593**, no valor total de R\$ 1.898,00 (Hum Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais).

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:47F346A8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0351/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS. Para LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS-ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.376.235/0001-15, **nota fiscal n.º 0592**, no valor total de R\$ 1.033,00 (Hum Mil e Trinta e Três Reais).

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:C1375547

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0352/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS. Para LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS-ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.376.235/0001-15, **nota fiscal n.º 0590**, no valor total de R\$ 2.001,00 (Dois Mil e Um Reais).

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:9195AA2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051-GPMSF/2022.**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor(a): **JOÉLIA MONTEIRO** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento

sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 13 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F88DA2E9

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 242/2022**

DECRETO Nº 242/2022

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 834/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 99.997,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando
17001 - Fundo Municipal de Saúde
1.116 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS
1529 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 16000000 R\$ 99.997,00

Total da Ação: R\$ 99.997,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 99.997,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3D8AD01F

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 242/2022-ANEXO**

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

ANEXO DO DECRETO 242/2022

FONTE: 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais

PROPOSTA Nº 12050.4210001/21-002 - EMENDA 41420007

1) Previsão da receita para exercício 2022	-
2) Arrecadação no período de 01/01/2022 A 12/09/2022	0,00
3) Total da arrecadação prevista setembro a dezembro 2022(conf. LOA)	99.997,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022	99.997,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2022(LOA)	-
b) Valor arrecadado 01/01/2022 A 12/09/2022	0,00
c) Valor estimado para arrecadação – setembro a dezembro 2022	99.997,00
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	99.997,00
(-) Valor deste crédito 0242/2022	99.997,00
h) Saldo de excesso disponível em 12/09/2022	-

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:72FFEBB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitações, vem por meio deste, informar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação referente a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2022, referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Limpeza Urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos do município de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos e preços constantes do Projeto Básico.

Após análise minuciosa da documentação de habilitação a comissão decide por **INABILITAR** as seguintes empresas por não cumprirem as seguintes exigências do edital: **A L LIMPEZA URBANA LTDA** descumpriu o item 3.1.3 letra “c” e “d” pois não apresentou atestado de capacidade técnica do engenheiro ambiental e não apresentou capacitação técnico-operacional referente ao serviço de poda item 3.1.3 letra “h”, **ESTRATÉGIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** descumpriu o item 3.2 por não obedecer o prazo de três dias úteis para emissão do CRC conforme especificado no edital, descumpriu o item 3.1.3 letra “a” e “c” por não apresentar engenheiro agrônomo no seu quadro técnico e letra “h” não

apresentou capacitação técnico-operacional da empresa. **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** descumpriu o item 3.1.3 letra “a” e “c” por não apresentar engenheiro agrônomo e ambiental no seu quadro técnico, não apresentou certidão do CRA letra “b” e também não apresentou atestado de capacidade técnica da empresa letra “h”. **J M F SERVIÇOS EIRELI** descumpriu o item 3.1.3 letra “h” por não apresentar capacitação técnico-operacional da empresa e item 3.2 pois não apresentou o CRC. **J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** descumpriu o item 3.1.3 letra “a” e “c” por não apresentar engenheiro agrônomo e ambiental no seu quadro técnico, não apresentou certidão do CRA letra “b” descumpriu o item 3.1.4. **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** descumpriu o item 3.1.3 letra “a” e “c” por não apresentar engenheiro ambiental no seu quadro técnico, item 3.2 pois não apresentou o CRC. **RAMOS & LIMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** descumpriu o item 3.1.3 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “h”, “i”, “j”, “k”, item 3.1.3.1, item 3.1.4 e item 3.2. **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA** descumpriu o item 3.1.3 letra “c” por não apresentar atestado de capacidade técnica do engenheiro agrônomo e ambiental, não apresentou certidão do CRA letra “b” e descumpriu o item 3.1.4. **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** descumpriu o item 3.1.3 letra “a” e “c” por não apresentar engenheiro ambiental no seu quadro técnico. **CONSTRUTORA ASSU EIRELI** descumpriu o item 3.1.3 letra “a” e “c” por não apresentar engenheiro ambiental no seu quadro técnico e apresentou certidão do CREA vencida. **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** descumpriu o item 3.1.3 letra “a” e “c” por não apresentar engenheiro agrônomo e ambiental no seu quadro técnico, não apresentou atestado de capacidade técnica da empresa letra “h” e descumpriu o item 3.1.3.1 letra “a” e “c”. **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** descumpriu o item 3.1.3 letra “a” e “c” por não apresentar engenheiro ambiental no seu quadro técnico. **J Q CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** descumpriu o item 3.1.3 letra “a” e “c” por não apresentar engenheiro agrônomo e ambiental no seu quadro técnico, não apresentou certidão do CRA letra “b”, não apresentou atestado de capacidade técnica da empresa letra “h” e item 3.1.3.1 letra “a” e “c”. **J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** descumpriu o item 3.1.3 letra “a” e “c” por não apresentar engenheiro agrônomo e ambiental no seu quadro técnico, não apresentou certidão do CRA letra “b”, não apresentou atestado de capacidade técnica da empresa letra “h” e item 3.1.3.1 letra “a” e “c”.

A comissão decide por **HABILITAR** a empresa **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA EPP** por ter atendido todas as exigências editalícias.

Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso mediante as decisões tomadas pela comissão. Logo, depois de decorrido o prazo recursal será publicado nos Diários Oficiais do Município e da União, a data para abertura das Propostas de Preços das empresas consideradas habilitadas.

São Francisco do Oeste, 13 de setembro de 2022.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Presidente da CPL

SEBASTIÃO SANTILHO FERNANDES COSTA

Membro da CPL

FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA

Membro da CPL

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:274E25FC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 232/2022**

São Francisco do Oeste/RN, de 13 de setembro de 2022.

Regulamenta a folga compensatória para profissional da Secretaria de Saúde, que atuará no expediente extra para intensificação do exame citopatológico (preventivo) em mulheres no dia 24 de setembro de 2022 (sábado).

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de São Francisco do Oeste/RN, neste Estado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o procedimento para a concessão de uma folga compensatória a servidora pública municipal, abaixo relacionada, pelos serviços prestado no expediente extra para intensificação do exame citopatológico (preventivo) em mulheres no dia 24 de setembro de 2022 (sábado).

VALQUIRIA DE SOUZA FREITAS

Art. 2º - Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deverá apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deverá ser apresentado do primeiro ao terceiro dia útil após a ação mencionada;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias, ante o requerimento do servidor;

IV - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

Art. 3º. O trabalho realizado no expediente extra para intensificação do exame citopatológico (preventivo) em mulheres no dia **24 de setembro de 2022 (sábado)**, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de **01 (um)** dia não consecutivo de folga compensatória.

Art. 4º A folga compensatória adquirida deve ser gozada no período máximo de um mês, contados do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 6º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as medidas quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 7º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 13 de setembro do ano de 2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:8CECC177

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 233/2022**

São Francisco do Oeste/RN, 13 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor/Vice-Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014 (Plano Nacional de Educação - PNE), e Lei Municipal nº 189/2015 que estabelece o Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 289/2021 que dispõe sobre a reestruturação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de São Francisco do Oeste; e,

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de uma gestão escolar competente nas instituições da Rede Municipal de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. - A seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – graduação em licenciatura plena ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativa-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar, de no mínimo de 02 (dois) anos; e,

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único: Para o cargo de Vice-Diretor(a) Escolar, quando necessário, serão analisados os mesmos critérios técnicos de mérito e desempenho supracitados.

Art. 3º. - A designação para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista triplíce devidamente emitida pela Secretaria Municipal

de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista triplíce selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. - Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação e Cultura, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – elaborar o edital de seleção para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargos, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – enviar para publicação o resultado preliminar;

V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. - No processo de seleção de do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

II – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

V – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. - Poderão participar do processo de seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que,

comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. - Não poderá participar do processo de seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 8º. - O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

- I – liderança na gestão ou direção escolar;
- II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- III – entendimento da gestão democrática na escola;
- IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
- VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
- VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
- VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. - O(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar selecionados e posteriormente designados cumprirão o mandato de 02 (dois) anos, podendo serem reconduzidos por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho Escolar.

Art. 10. - A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 11. - As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 12. - O(a) Diretor(a) Escolar, além do Vice-Diretor(a) em escolas de médio e grande porte, será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo, conforme Lei Municipal Complementar Nº 289/2021.

Art. 13. - Na vacância da função de diretor escolar, o Secretário de Educação e Cultura designará diretor(a) pró-tempore o vice-diretor(a), para os casos de Unidades Escolares de médio e grande porte, ou poderá realizar um novo processo de seleção, na impossibilidade do preenchimento da vaga pelo vice-diretor, ou em Unidades Escolares de pequeno porte que não dispõe do cargo de Vice-Diretor(a) Escolar.

Parágrafo Único – Na vacância da função de Vice-Diretor(a), ocorrerá um novo processo de seleção.

Art. 14. - Ocorrerá vacância da função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar:

- I - pelo término do período a que se refere o art. 9º;
- II - por renúncia;
- III - por aposentadoria;
- IV - por falecimento; e,
- V - por dispensa.

Art. 15. - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e os mandatos do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) designados(as) pelo Chefe do Poder Executivo terão início em 1º de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:DC4DDDDDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 186/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220-Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.675.681/0001-93 situada na Rua Nova Jerusalém, 05 – Conjunto Residencial Presidente Tancredo Neves – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Proprietário, Senhor Rodolpho Victor Sobrinho da Silva, inscrito no CPF sob o nº 116.410.174-90 e portador do RG nº 3.078.063-SSP/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de instalação dos aparelhos de ar condicionado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais),

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses e **EXECUÇÃO:** 01 (um) mês

São José de Mipibu/RN, 17 de agosto de 2022.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

RODOLPHO VICTOR SOBRINHO DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:BC3B2C2A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 187/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de

Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220-Centro – São José de Mipibu/RN.**

CONTRATADA: RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.675.681/0001-93 situada na Rua Nova Jerusalém, 05 – Conjunto Residencial Presidente Tancredo Neves – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Proprietário, Senhor Rodolpho Victor Sobrinho da Silva, inscrito no CPF sob nº 116.410.174-90 e portador do RG nº 3.078.063-SSP/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de instalação dos aparelhos de ar condicionado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 4.037,49 (quatro mil, trinta e sete reais e quarenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses e **EXECUÇÃO:** 01 (um) mês

São José de Mipibu/RN, 19 de agosto de 2022.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

RODOLPHO VICTOR SOBRINHO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:13F7C5DD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
IMOBES - IND. E COM. DE MADEIRA LTDA.	AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL.	R\$17.000,00

São José de Mipibu/RN, 12 de setembro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:4D2EF91D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
A CHELITA LTDA.	AQUISIÇÃO DE ROCADEIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	R\$ 13.065,76

São José de Mipibu/RN, 12 de setembro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:BF6EBB79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 26/09/2022 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/09/2022 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e máquinas do Município – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São José do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com, pelo site do Município <http://prefeiturasaojosedocampestre.rn.gov.br/> ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São José do Campestre-RN, 13 de setembro de 2022.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DE6FB399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 028/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 004/2022, Realizado pelo Município de Passe e Fica/RN, que tem como objeto; Contratação De Empresa Para Execução De Serviço De Tapa Buraco, Reparos, Conservação E Manutenção Em Pavimentos E Calçadas Com Fornecimento De Material E Mão De Obra, No Município DE Município De São José Do Campestre/RN Empresa Fornecedor: **GIRASSOL CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ:08.570.061/0001-04** Adesão realizada no item 01- Serviço de tapa buraco, reparos, conservação e manutenção em pavimentos e calçadas com fornecimento de material e mão de obra, no município de São José Do Campestre/RN. Valor total da Adesão R\$ 740.000,00 (Setecentos e Quarenta Mil Reais).

São José do Campestre-RN, 09 Setembro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

* Republicada por incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4921B30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2022 – SMED

Dispõe sobre o uso do fardamento escolar nas unidades escolares da rede municipal de ensino no município de São José do Campestre – RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do fardamento escolar nas Creches e Pré-escolas da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO a distribuição gratuita do fardamento escolar pelo Poder Público Municipal a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o uso do fardamento escolar em **todas as unidades de ensino municipal** no município de São José do Campestre – RN.

Art. 2º - O uso do fardamento escolar modelo padrão distribuído pelo município passa a ser obrigatório para todos os alunos matriculados no município de São José do Campestre – RN, nas modalidades ensino infantil – Creches e Pré-escolas; fundamental anos iniciais normal ou em tempo integral; anos finais, turnos matutino e vespertino e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, turno noturno.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São José do Campestre – RN, 09 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO DA SILVA

Secretário municipal Adjunto de Educação
Port. 014/2021

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A2D28BCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 126/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **MARIA FRANCILENE MEDEIROS**, marcado de 16 a 30 de setembro de 2022, conforme portaria nº 001/2022, seja transferido para o período de 17 de outubro a 01 de novembro 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de setembro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9C4EC417

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 289/2022, 12 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	12 de setembro de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de setembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:38DD7204

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1004, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas com Manutenção do Programa dos serviços de proteção social especial de média complexidade executados no CREAS, Recursos transferidos pelo Governo do Estado através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL – SETHAS, Repasse FUNDO A FDUNDO.

Art. 2º. – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificados será da Unidade Gestora 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária 4009 – Fundo Municipal de Assistência Social; Ação 2.380 – Repasse Gov. Estado/Manutenção do Programa – CREAS; Função 08 Assistência; Subfunção 244 Assistência Comunitária; Fonte de Recursos 129 – Transgênicas de Recursos do FNAS e FEAS, Elemento de Despesas 33903000 R\$ 25.500,00 e 44905200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 18.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 13 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1004, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1004 de 13/09/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 13 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:0EC2D027

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 181, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Miguel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional na área da Educação ou especialização, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão

democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – enviar para publicação o resultado preliminar;

V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;

II – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

IV – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);

V – tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Angicos/RN.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

- I – liderança na gestão ou direção escolar;
- II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- III – entendimento da gestão democrática na escola;
- IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
- VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
- VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
- VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 10. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 11. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 12. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 12 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DC5C7A82

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 045, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jose Ueliton Candido**, Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 130301-5, a partir de 05/09/2022 a 03/12/2022, conforme processo nº 04992/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D72EB15F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 70.166.350/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E MECÂNICOS AUTORIZADOS FIAT PARA REALIZAR A REVISÃO DE 20.000,00 (VINTE MIL) KM DO VEÍCULO MOBI DE PLACA RGM2B27 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR MENSAL: R\$ 660,95 (seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

SÃO PEDRO/RN, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:60A55116

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2022 DE 13 (TREZE) DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2022 DE 13 (treze) DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN SOBRE A ESCOLHA DE DIRETOR/A ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do Magistério interessados em assumir a direção da Rede Municipal de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º - A Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de São Pedro/RN será definida por meio de

critérios técnicos e pedagógicos para nomeação do Diretor(a) Escolar habilitado na área da educação a partir do presente disposto no art. 1º deste decreto que atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados no cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º A Comunidade Escolar deverá ter participação direta na aprovação do Plano de Gestão Escolar, como um dos princípios da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e da autonomia escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º A Gestão Democrática no ensino público, implica decisões coletivas que pressupõem a participação da comunidade escolar na gestão da escola e a observância dos princípios e finalidades da educação.

Art. 4º A Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino por meio da Gestão Democrática tem como princípio, a garantia de um padrão de qualidade educacional, garantir as aprendizagens essenciais e promover a transparência dos processos pedagógico, administrativo e financeiros.

Art. 5º A autonomia escolar, respeitada a legislação vigente, se manifesta por meio da participação da Comunidade Escolar na construção do Projeto Político-Pedagógico, como expressão de suas relações sociais internas e externas interdependentes e articuladas de forma pedagógica, administrativa, financeira e física.

§1º Define-se como Comunidade Escolar: Pais/Responsáveis legais de estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino, bem como suas representações: Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, Profissionais da Educação em exercício na Unidade de Ensino, Equipe de Apoio e Estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino.

§2º O Projeto Político-Pedagógico, Interdependentemente da autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira da Unidade de Ensino, representa mais do que um documento, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática, o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, adoção de critérios de organização dos tempos e espaços da escola e garantir a qualidade educacional.

Art. 6º A Gestão Escolar será exercida pelo Diretor(a) Escolar por meio de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar ou será exercida pelo Gestor Escolar Interino/Provisório designado pelo Secretário Municipal de Educação até definição final.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comunidade Escolar participa da escolha do Plano de Gestão Escolar e o Diretor(a) Escolar será nomeado pelo Poder Executivo.

Art. 7º O Diretor(a) Escolar deve exercer um conjunto de critérios técnicos, pedagógicos e algumas competências pessoais e relacionais partindo das seguintes dimensões:

CAPÍTULO I

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR:

Político-institucional – ser uma liderança da escola na direção da garantia do direito fundamental à educação;

Pedagógica – Tem enquanto papel a efetivação das aprendizagens essenciais dos estudantes de acordo com o Currículo Referência do Município;

Administrativo-financeira – garantir requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar de modo eficaz e transparente e;

Pessoal e Relacional – ser liderança criadora da sinergia dos trabalhos e esforços dos profissionais da escola, referência de atitudes e posicionamentos que favorecem a organização do trabalho pedagógico e das relações pessoais e intrapessoal.

Art. 8º Seguido pelas dimensões que trata o presente Decreto, o Diretor(a) Escolar deverá ter as seguintes competências técnicas gerais para o exercício da função:

Coordenar a organização escolar, desenvolver um ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construir coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercer liderança focada em objetivos bem definidos no seu Plano de Gestão Escolar;

Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, e produtivo, concentrado na excelência do ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;

Comprometer-se com o cumprimento do Currículo Referência do Município e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais da BNCC e suas competências específicas, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira;

Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNCC-Formação Continuada, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;

Coordenar o programa pedagógico da escola, aplicando os conhecimentos e práticas que impulsionem práticas exitosas, pautando-se em dados concretos, incentivando clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe para o compromisso com o projeto pedagógico da escola;

Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

Ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre a escola, famílias e comunidade, mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do projeto pedagógico da escola;

Exercitar a empatia, o diálogo e a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;

Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivo, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

CAPÍTULO II

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR

Art. 9º - Instituída por meio de Decreto Municipal, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar tem por finalidade monitorar e avaliar todos os processos que visam a Gestão Democrática nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverá ser constituída por no mínimo 07 pessoas, composta pelos seguintes seguimentos:

I - Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;

II - Servidor da área de recursos humanos;

III - O Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;

IV - Representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

V - Representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

VI - Representante dos servidores técnico-administrativos, indicado pela categoria.

VII - Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).

§ 1º - A Comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação (ou Departamento).

§ 2º - Não poderá integrar a Comissão:

a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

CAPÍTULO III

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 11º - A Gestão Escolar será exercida pelo(a) Diretor(a) Escolar Interino/Provisório, com observância às diretrizes desta Lei, a Legislação Educacional vigente, Plano Municipal de Educação, o Projeto Político-Pedagógico e o Plano de Gestão Escolar.

Art. 12º - O Plano de Gestão Escolar, será elaborado para a execução no período de 02 (dois) anos, devendo explicitar metas que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos estudantes regularmente matriculados da Rede Municipal de Ensino, em consonância às diretrizes nacionais e o Currículo Referência do Município.

Art. 13º - O Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativas, pedagógicas, financeira deverá conter no mínimo:

Identificação da escola;

Diagnóstico da situação atual da escola;

Missão, visão e valores da escola;

Objetivos e metas;

Desenvolver ações: pedagógicas a partir do Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político-Pedagógico da Escola e ações administrativas, gestão financeira, administrativa, pessoal e relacional;

Resultados Esperados.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA POR CONSULTA PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 14º - Os servidores da Rede Ensino interessados em elaborar o Plano de Gestão Escolar, deverão se enquadrar nos seguintes critérios:

I - Ser servidor público municipal (Efetivo/Comissionado/contratado);

II - Obter pontuação mínima da Avaliação de Desempenho Individual - Instrumento Próprio de Avaliação do Desempenho da Secretaria Municipal da Educação, referente ao ano anterior à Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar;

III - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;

IV - Ter disponibilidade quando escolhido pela consulta da Comunidade Escolar, de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino;

V - Possuir curso de formação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas com certificado que deverá constar:

título do curso;

agência executora;

período de execução;

carga horária;

conteúdo programático;

registro no órgão competente.

Art. 15º - Os servidores deverão protocolar sua inscrição para participar da Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar via Edital emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O edital de que se trata o *caput* desse artigo será publicado 60 (sessenta) dias antes da escolha do plano de gestão.

Art. 16º - Os Servidores poderão inscrever até dois Planos de Gestão Escolar, sendo um para cada Unidade de Ensino.

CAPÍTULO V

DA ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR POR CONSULTA PÚBLICA

Art. 17º - O Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública, deverá acontecer de modo que transite em dois mandatos municipais, e que não coincida com períodos eleitorais municipais.

Art. 18º - O Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública, conforme previsto nesta Lei, será realizado em 03 (três) etapas:

I - Avaliação do Plano de Gestão Escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar para enquadramento dos elementos descritos no art. 13, bem como explanação oral do candidato. A Comissão emitirá parecer conclusivo;

II - Apresentação do Plano de Gestão Escolar exclusivamente, em Assembleias para a Comunidade Escolar:

Pais/Responsáveis legais de estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino, bem como suas representações: Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, Profissionais da Educação em exercício na Unidade de Ensino e;

Estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino a que se refere o plano, das turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental e com 12 (doze) anos de idade completos até a data da Consulta Pública;

III - Escolha por consulta pela Comunidade Escolar.

Art. 19º - A Secretaria Municipal de Educação organizará juntamente com o Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino, o dia da Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.

Art. 20º - Para os efeitos deste Decreto considera-se aptos a participar da Escolha por Consulta Pública à Comunidade Escolar, os grupos citados no Art. 14º.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da Comunidade Escolar poderão opinar uma única vez mesmo que se enquadrem em mais de um grupo de representatividade.

Art. 21º - A Escolha do Plano de Gestão escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar, dar-se em um único dia a definir um horário específico das 07h00min às 19h00min, sem número mínimo de participantes, organizada pelo Conselho Escolar e monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

Art. 22º - A Consulta Pública será realizada pela expressão da opinião da Comunidade Escolar, por escolha direta, de acordo com edital emitido Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar conforme art. 16º após 24 horas (vinte e quatro horas) da explanação oral do seu Plano(s) de Gestão Escolar apto(s) a participar do processo, já avaliado por meio de parecer técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

Art. 23º - Para fins de mensuração dos resultados, todas as expressões de opinião terão o mesmo peso, considerando-se o Plano de Gestão escolhido o que obtiver a maioria das expressões de opinião pela Comunidade Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a Comunidade Escolar opte por não escolher nenhum do (s) Plano(s) de Gestão apto(s), o/a Secretário/a Municipal da Educação, deverá designar um Diretor(a) Escolar Interino/provisório.

CAPÍTULO VI DAS DESIGNAÇÃO DO DIRETOR/A ESCOLAR INTERINO

Art. 24º - Cabe ao Poder Executivo Municipal, a designação de um Direto(a) Escolar Interino em conformidade com os requisitos elencados no do Art. 14º desta Lei, até que haja um novo processo de consulta à Comunidade Escolar, nas seguintes hipóteses:

- I** – não havendo proposta de Plano de Gestão Escolar;
- II** – quando a comunidade não escolher o Plano de Gestão Escolar que lhe for apresentado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Diretor(a) Escolar Interino designado pelo Pde Executivo, poderá exercer sua função por um período de até 02 (dois) anos.

Art. 25º - Após o cumprimento do período de 02 (dois) anos por designação deverá ser realizada uma nova Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de o final do período de designação coincidir com período eleitoral municipal, a designação será prorrogada por até mais 01 (um) ano.

Art. 26º - Cabe ao Diretor(a) Escolar Interino, apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o seu Plano de Gestão Escolar para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, que deverá apresentar parecer referente ao mesmo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 27º - A Função de Diretor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar Interino terá gratificação conforme previsto no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município.

Art. 28º - O Diretor(a) Escolar escolhido pela Comunidade Escolar ou o Diretor(a) Escolar Interino designado pelo Poder Executivo Municipal, deverá pactuar o Termo de Compromisso, disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 29º - Ao final de cada ano letivo caberá ao Diretor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar Interino reavaliar e planejar as ações para o ano subsequente, a fim de assegurar o pleno cumprimento previsto para o quadriênio do Plano de Gestão Escolar.

Art. 30º - O(a) Diretor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar Interino deverá apresentar seus resultados e ações realizadas para o Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores ao final de cada ano letivo.

Art. 31º - Ao final de cada ano letivo será realizada a Avaliação de Mérito e Desempenho do Diretor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar Interino pelo Conselho Escolar; Associação de Pais e Professores e representantes da Secretaria Municipal da Educação, por Instrumento Próprio elaborado pela equipe da secretaria municipal de educação e área de recursos humanos do município;

Art. 32º - A vacância da função de Diretor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar Interino se dará por:

- I** – conclusão da gestão escolar;
- II** – Afastamento superior a 30 (trinta) dias sem justificativa.
- III** – renúncia;
- IV** – destituição;

V – aposentadoria ou

VI – morte.

VII - Afastamento superior a 30 (trinta) dias sem justificativa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo uma das hipóteses dos incisos II, III, IV e V caberá ao Poder Executivo Municipal fazer a designação de Diretor(a) Escolar Interino prorrogada por até à conclusão do mandato de 02 (dois) anos da função em vacância.

Art. 33º - A destituição do(a) Diretor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar Interino poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado pelo Secretário Municipal de Educação nas seguintes hipóteses:

I – a pedido;

II – por Conceito Insatisfatório na Avaliação de Desempenho do(a) Diretor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar Interino, contemplado por formulário próprio elaborado pela equipe da secretaria municipal de educação;

III – por inobservância a qualquer das disposições desta Lei.

Art. 34º - A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser designado interventor para fins de acompanhamento e verificação das hipóteses de que trata esta lei.

Art. 35º - Ocorrendo hipótese prevista no Art. 32º incisos III e IV, o(a) Diretor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar Interino deverá ser notificado previamente por meio de advertência formal, e sendo o caso, à sua destituição.

Art. 36º - A Unidade Escolar que resultar em significativa melhoria da aprendizagem dos estudantes e garantir a permanência dos estudantes na escola, poderá receber incentivos financeiros para implantação de projetos de aprofundamento as melhorias educacionais.

Art. 37º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 (treze) de setembro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO

EU, _____, nomeado através do ato normativo n.º _____, de _____ de _____ de _____, para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil _____, localizada na _____, município de _____, de acordo com o processo de escolha de Gestor Escolar por meio do Decreto Municipal n.º _____ de _____. Estou ciente de que sou responsável pela administração e funcionamento da referida escola, unidade de ensino da Secretaria de Municipal de Educação de _____, a qual devo prestar quaisquer informações solicitadas por esta. E, ainda, estou ciente de que responderei civil, penal e administrativamente pelas omissões e informações prestadas irregularmente, isto é, pelo exercício irregular de minhas atribuições, nos termos da Lei Orgânica do Município, Plano de Cargos do Magistério e Estatuto do Servidor Municipal. Comprometo-me em assumir as seguintes responsabilidades:

- I** - representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da comunidade escolar;
- II** - coordenar o Projeto Político-Pedagógico, apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação institucional;
- III** - adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes nas avaliações internas e externas;
- IV** - sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
- V** - organizar o quadro de pessoal;

- VI - acompanhar a frequência dos servidores e conduzir a avaliação de desempenho da equipe da escola;
- VII - Enviar a Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário solicitações de serviços, relatórios de atividades e outros;
- VIII - garantir a legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;
- IX - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e do mobiliário escolar;
- X - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
- XI - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola, a Secretaria Municipal de Educação;
- XII - assegurar a regularidade do funcionamento dos recursos do PDDE juntamente com o Conselho Escolar ou Associação de Pais e Mestres, e prestar contas deste, no período estipulado pelo Departamento de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação;
- XIII - fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos;
- XIV - zelar para que a escola municipal onde exerça as funções de diretor eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania;
- XV - colocar em prática o Plano de Gestão Escolar seguindo os objetivos, metas e ações, avaliando e reorganizando sempre que necessário, e;
- XV - observar e cumprir a legislação vigente.

_____ de _____ de _____.

ASSINATURA POR EXTENSO CARGO: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:2BCDD557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO Nº 20200002**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GÁRCIA – CNPJ Nº 23.885.927/0001-51 Com Sede Rua Barão Do Rio Branco CEP 59.400-000 representada por MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GÁRCIA - CPF Nº 018.833.864-03, já qualificados no contrato inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 16.935,00 (cento e dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 179.750,14 (Cento e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos) Para o contrato a ter o novo valor total de R\$ 196.685,28 (cento e noventa e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS

HUMANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIDOR FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ORGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO SERVIDOR FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 09/09/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 09 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GÁRCIA

(Restaurante e Petiscaria Bom Sabor)

CNPJ Nº 23.885.922/0001-51

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GÁRCIA

CPF Nº 018.833.864-03

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C86F82D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 295/2022-GP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN para discutir as pautas municipalistas para o corrente ano, no dia 09 de

setembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de setembro de 2022.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01183FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 245/2022-FMS, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/3 (um terço)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, para participar da “**REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**”, conforme comprovante em anexo, no dia 09 de agosto de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de agosto de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4E8EEDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 252/2022-FMS, 30 DE AGOSTO DE 2022.

Concede diária(s) a FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVÊDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVÊDO**, Mat. 1060, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 24

de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de agosto de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:48FBC81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 254/2022-FMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/3 (um terço)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, para **COMPARECER A EMPRESA ER COMÉCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME**, para tratar de assunto de interesse deste município, conforme comprovante em anexo, no dia 26 de agosto de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de agosto de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:53307259

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 253/2022-FMS, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Concede diária(s) a PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**, Mat. 1055, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar do **ENCONTRO DE**

ALINHAMENTO CONCEITUAL EM SAÚDE MENTAL: MATRICIAMENTO E PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR, PROMOVIDO PELO NÚCLEO ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DA SESAP/RN, na cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de agosto de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de agosto de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:132B6278

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 255/2022-FMS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo no mês de agosto de 2022, totalizando o valor de **R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de setembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:04259EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 256/2022-FMS, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Concede diária(s) a **JOSÉ CARLOS DANTAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **16 (dezesseis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante

da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 15 (quinze) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2022, totalizando o valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de setembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6BE6ACA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 257/2022-FMS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a **PEDRO JULIÃO DA SILVA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 02 (duas) DIÁRIAS DE 1/3 CADA** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2022, totalizando o valor de **R\$ 620,82 (seiscentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de setembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:73A68EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 258/2022-FMS, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2022, totalizando o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de agosto de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB3EB095

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 259/2022-FMS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a **RONALDO SALVIANO SILVA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **11 (onze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 09 (nove) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2022, totalizando o valor de **R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de setembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2C33CFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 260/2022-FMS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **14 (quatorze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 11 (onze) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2022, totalizando o valor de **R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de setembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F4141516

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 261/2022-FMS, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 31 de agosto de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de setembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4EB190FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 262/2022-FMS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) diárias de 1/4 (um quarto) CADA** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo as 07 (sete) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2022, totalizando o valor de **R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de setembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:267F8767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 263/2022-FMS, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA**, Mat. 868, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **ACOMPANHAR PACIENTE PARA AVALIAÇÃO NO WALFREDO GURGEL**, no dia 20 de agosto de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de setembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4FE65D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 264/2022-FMS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **10 (dez) DIÁRIA (S) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 06 (seis) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2022, totalizando o valor de **R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de setembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7CFDD409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 265/2022-FMS, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (OITO) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2022, totalizando o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de setembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:722B740C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 266/2022-FMS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **13 (treze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 11 (onze) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês agosto de 2022, totalizando o valor de **R\$ 1.037,50 (mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de setembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5183527E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 267/2022-FMS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2022, totalizando o valor de **R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de setembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0DC07F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 268/2022-FMS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 09 de setembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AC577AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 270/2022-FMS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **13(treze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e 02 (duas) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço)** ao servidor **DÁCIO TAVARES**, Mat. 1054, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 12 (doze) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2022, totalizando o valor de **R\$ 1.320,82 (mil e trezentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de setembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F9EBD76D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 271/2022-FMS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2022, totalizando o valor de **R\$ 537,50 (quinhentos trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de setembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:36BF87DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 272/2022-FMS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar da **"119ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE"**, no dia 28 de agosto de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de setembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5E4B155F**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2022 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR COMISSIONADO, ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Finanças ao requerimento protocolado.**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001065	Maria Simara Soares de Santana	06/11/2020 a 15/11/2021	01/09/2022 a 30/09/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BD69F278**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2022 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde.**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e comissionado, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE	01/04/2021 A 31/03/2022	06/09/2022 A 05/10/2022

MORAIS			
0000258	JOSÉ CARLOS DANTAS	13/03/2020 A 12/03/2021	19/09/2022 A 03/10/2022 E 07/11/2022 A 21/11/2022
0000319	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SANTANA	01/04/2021 A 31/03/2022	05/09/2022 A 04/10/2022
0001128	MARIA JOSÉ DE MEDEIROS SANTANA	01/09/2021 A 31/08/2022	01/09/2022 A 15/09/2022 E 20/03/2023 A 04/04/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:88EE2C3F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2022 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR, ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado no Gabinete da Prefeita, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000120	MOACY PATROCINIO DE SANTANA	06/06/2021 a 05/06/2022	01/09/2022 a 30/09/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F1B0B86F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2022 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado ocupante de cargo de estabilidade excepcional, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000062	CREUZIMAR DIGNA DE MEDEIROS SOUSA	02/05/2021 a 01/05/2022	01/09/2022 a 30/09/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 31 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1A0508F1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2022 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de setembro/2022, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	ADICIONAL NOTURNO
001		0000021	José Nilton da Silva	120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de setembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6AF1A2F4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2022 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado no Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
00053	VADELTON ALVES DA SILVA	01/09/2021 A 31/08/2022	01/09/2022 A 30/09/2022

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores ocupantes de cargos efetivo e comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001111	EMERSON MATHEUS F.BARROS	02/08/2021 A 01/08/2022	12/09/2022 A 11/10/2022
001038	JACIRLENE SOARES DE M.ARAÚJO	01/06/2021 A 31/05/2022	01/09/2022 A 30/09/2022

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores ocupantes de cargos efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados na Procuradoria Geral do Município, referente aos período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000322	ADELTON DANTAS DE MACÊDO	02/09/2021 A 01/09/2022	01/09/2022 A 30/09/2022

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 31 de agosto de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E8BE8A11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)
005/2022**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna publica a adesão (carona) de até 50% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão presencial nº 019/2022 Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB. que tem como objeto: aquisição de pneus, câmaras e protetores, incluindo serviço de montagem, alinhamento e balanceamento, destinados a frota de veículo, oficiais, próprios e locados deste município, junto a empresa vencedora do certame. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº015/2010 de 27 de julho de 2010, em seu art.

Senador Elói de Souza-RN, 13/09/2022–

MACIEL GOMES DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:3483F251

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS CARONA 05/2022**

CONTRATO Nº 20220125

CONTRATANTE: Senador Elói de Souza

CONTRATADA: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI

CNPJ: 34.277.779/0001-09

Valor estimativo do contrato de até 50% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 019/2022 Prefeitura Municipal de Nova Olinda/PB.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 50% (Carona) a ATA de Registro de preço nº 019/2022 do Pregão presencial 019/2022, realizado pelo município de Nova Olinda-PB. A referida adesão visa à aquisição de pneus, câmaras e protetores, incluindo serviço de montagem, alinhamento e balanceamento, destinados a frota de veículo, oficiais, próprios e locados deste município, junto a empresa vencedora do certame. de acordo com o decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010. DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31.12.2022. BASE LEGAL: Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 015/2010 de 27 de julho de 2010, da Lei n.º 8.666/93.

Senador Elói de Souza-RN, 13 de Setembro de 2022 -

MACIEL GOMES DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:0DC00F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 105 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 105 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **ELMER TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial das Secretarias da Prefeitura Municipal, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 12 a 15 de setembro do corrente ano, com objetivo de participar da **CAPACITAÇÃO SIOPS** promovido pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP em Brasília/DF.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 09 de setembro de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:5527BE96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 106 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 106 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **SUZANE SOUZA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenadora Ambiental da Prefeitura Municipal, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de São Paulo/SP no período de 12 a 16 de setembro do corrente ano, com objetivo de participar **DO 33º ENCONTRO TÉCNICO E A FENASAN 2022 – SANEAMENTO: PRIORIDADE PARA A VIDA**, promovido pela AESABESP local Expo Center Norte – São Paulo/SP.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 09 de setembro de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:F63EE00B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 446/2022 – GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Processo de nº 1.380/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **GERUZA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, Matrícula nº 50305-3, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 03/10/2022 à 31/12/2022**, referente aos quinquênios (2015-2022), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:BA760ABB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 447/2022 – GP, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. **FRANCISCO VICENTE JÚNIOR**, Matrícula nº 50234-1, servidor Efetivo ocupante do cargo de Professor PIII H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias consecutivas referente ao exercício de 2020, no período de 19/09/2022 à 18/10/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:750DCE5F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 449/2022 – GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Sra. **VANESSA GABRIELA MARTINS DA SILVA**, Matrícula nº 1485-1, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 16 (dezesseis) dias de férias remanescentes, referente ao exercício de 2021, no período de 15/09/2022 à 30/09/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:BD4ED34B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 450/2022 – GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Sra. **IRENE GRONER CORONADO**, Matrícula nº 50825-1, servidora Efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício de 2021, no período de 19/09/2022 à 18/10/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:1ED03840

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 448/2022 – GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LORENA ROCHELLY FRANCELINO COSTA**, Matrícula nº 0354-9, servidora Comissionada no cargo de Vice Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 18 (dezoito) dias de férias remanescentes, referente ao exercício de 2020, no período de 14/09/2022 à 01/10/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A75AABB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021 –
PROCESSO Nº. 813.002/2021**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por este termo, CONVOCA a empresa DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.914.213/0001-90, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 041/2021.

Serra Caiada/RN, 13 de setembro de 2022.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:E7883432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021 –
PROCESSO Nº. 824.005/2021**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por este termo, CONVOCA a empresa DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.914.213/0001-90, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 040/2021.

Serra Caiada/RN, 13 de setembro de 2022.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:9754B19B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 202/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Reestrutura o Conselho Municipal de Educação do Município de Serra de São Bento-RN, e dá outras providências.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Constitucional do Município de Serra de São Bento/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Educação de Serra de São Bento-RN, órgão colegiado de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação municipal, o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente Lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter consultivo, fiscalizador, normativo e deliberativo sobre a formulação e o planejamento das políticas de educação e ensino do município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e com jurisdição neste município.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- I - Elaborar as políticas e diretrizes para a criação do Sistema Municipal de Ensino, sugerindo normas e medidas para o seu funcionamento;
- II - Participar da elaboração e avaliação do Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;
- III - Autorizar o funcionamento e decidir pelo reconhecimento das Escolas Públicas que compõem a Rede Municipal de Ensino/Sistema Municipal de Ensino, nos termos da legislação municipal pertinente;
- IV - Acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do município, propondo medidas que visem seu aperfeiçoamento;
- V - Promover e divulgar estudos sobre o ensino no município propondo políticas e metas para sua organização e melhoria;
- VI - Autorizar a implementação e organização de cursos ou escolas experimentais em estabelecimentos de ensino da Rede Municipal;
- VII - Verificar o cumprimento do dever do Poder Público Municipal para com o ensino, em conformidade com a legislação pertinente;
- VIII - Fixar normas para inspeção e supervisão das escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino;
- IX - Acompanhar a aplicação de recursos para a educação, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal;
- X - Dispor sobre normas para matrícula, transferência, capacitação, adaptação e avaliação de estudos da Rede Municipal de Ensino;
- XI - Emitir pareceres sobre assuntos de natureza pedagógica e administrativa;
- XII - Deliberar sobre alterações no currículo escolar, observando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas normas constitucionais e legais pertinentes;
- XIII - Manter intercâmbio com os Conselhos Nacional, Estadual e Municipais de Educação e outros Conselhos afins;
- XIV - Acompanhar e fiscalizar os programas suplementares de assistência ao educando, garantindo acesso igualitário aqueles com necessidades especiais;

- XV - Definir critérios e procedimentos para oferta de educação escolar regular de Jovens e Adultos, com características e modalidades adequadas às necessidades e disponibilidades;
- XVI - Acompanhar o recenseamento da população em idade escolar para o ensino fundamental e de Jovens e Adultos que a ele não tiverem acesso, para atendimento escolar dessa população;
- XVII - Propor medidas e formas de melhoria do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, do desempenho escolar e das relações com a comunidade;
- XVIII – Aprovar os regimentos das escolas da Rede Municipal de Ensino;
- XIX – Elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

- Art. 4º - O conselho Municipal de Educação deve ser composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, nomeados pelo Poder Executivo, dentre os quais se incluirão:
- I - 01 (um) representante do Poder Executivo;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - 01 (um) representante dos Profissionais do Magistério, do quadro efetivo, atuantes na Rede Municipal de Ensino;
- IV - 01 (um) representante dos Funcionários da educação, do quadro efetivo, atuantes na Rede Municipal de Ensino
- V - 01 (um) representante de pais de alunos, matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- VI - 01 (um) representante de alunos, maior de 18 anos ou emancipado;
- VII - 01 (um) representante da sociedade civil, indicado por entidade de reconhecida organização e atuação no município;
- VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar do município;
- §1º - O Conselho Municipal de Educação deve ser composto pelos membros previstos nos incisos do caput do artigo, e no caso dos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, após indicação dos referidos seguimentos, devendo ser procedida por assembleia convocada para essa finalidade, sendo nomeados pelo Poder Executivo.
- §2º - As funções dos membros dos Conselhos não serão remuneradas.
- §3º - As funções dos membros do Conselho serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre qualquer cargo público municipal de que sejam titulares e os seus membros.

CAPÍTULO IV DO MANDATO

- Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 03 (três) anos, permitida a recondução por uma vez consecutiva.
- Art. 6º - A renúncia ou afastamento provisório do membro titular, permitirá ao suplente assumir pelo tempo necessário.
- Art. 7º - Nos casos de renúncia ou afastamento definitivo do membro titular e do respectivo suplente, o Conselho Municipal de Educação, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da vacância, solicitará ao seguimento que ficou sem representação que indique novo titular e suplente e em seguida ao Poder Executivo que nomeie os novos membros.
- Parágrafo único – Será considerado afastado definitivamente o membro que faltar sem justificativa a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no decorrer de um ano.
- Art. 8º - O presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos dentre os conselheiros nomeados, os quais terão mandato de 03 (três) anos podendo ser reeleitos para outro período consecutivo.

CAPITULO V DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

- Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação funcionará em lugar específico a ser decidido pela gestão municipal.
- Art. 10 - O Conselho Municipal de Educação funcionará em regime de sessão plenária, com reuniões ordinárias bimestrais e extraordinárias sempre que houver necessidade.

Parágrafo único – Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Educação o voto de desempate.

Art. 11 - As decisões do Conselho Municipal de Educação serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria vencedora e terão a forma de resoluções e parecer, conforme o caso.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - A composição do Conselho Municipal de Educação dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação da presente lei.

Art. 13 - O poder público municipal colocará à disposição do Conselho Municipal de Educação o quadro funcional e demais recursos necessários ao desempenho de suas atividades;

Art. 14 - A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão disciplinadas em regimento a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, o qual deverá ser aprovado por maioria simples de seus membros e homologado por decreto do(a) prefeito(a) municipal.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 13 de setembro de 2022.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:010FD1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 266/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA EQUILIBRIO LTDA** para custeio de consultas especializadas com o profissional neuropediatra para os menores Josenilson Francelino de Moura Filho e Lucas Antonnyo de Moura Nogueira com urgência, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de setembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
913.468.274-00

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:4B2AE0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 267/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto ao CENTRO DE ESTUDOS E

PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI para inscrição em curso de MODALIDADE PRESENCIAL “Gestão responsável (1- Planejamento, gestão e governança em compras públicas; 2- Controle interno na administração pública)” a ser ministrado na cidade de Martins-RN, no período de 14 a 16 de setembro de 2022, com carga horária de 24 horas/aula, para o servidor Okátio Oliveira da Silva, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) Ancorado no Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de setembro de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B92015CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 268/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AGIOPED LTDA** para custeio de tratamento Imunoterapico (Vacina SC para ácaros) para o menor Roger Mauricio Nogueira de Barros, no valor de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de setembro de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:944E4438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora Maria Andréa Vicente, CPF: 027.564.624-62, Matrícula 1387, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, a mesma irá dia 14 de setembro de 2022 à cidade de Beberibe/CE, fazer uma visita a uma unidade de processamento de cajuína e dia 15 de setembro de 2022 à cidade de Fortaleza/CE, na sede da unidade de processamento de cajuína tratar de assuntos ligados as tecnologias de agregação de valor para o suco e a fibra do caju. O objetivo dessa visita prevê ações de estímulo à caju cultura no município de Serra do Mel/RN, como diferencial competitivo, inovador e sustentável.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de setembro de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:FBE20901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, a mesma irá acompanhando a Secretaria Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente, ambas irão dia 14 de setembro de 2022 à cidade de Beberibe /CE, fazer uma visita a uma unidade de processamento de cajuína e dia 15 de setembro de 2022 à cidade de Fortaleza/CE, na sede da unidade de processamento de cajuína tratar de assuntos ligados as tecnologias de agregação de valor para o suco e a fibra do caju. O objetivo dessa visita prevê ações de estímulo à caju cultura no município de Serra do Mel/RN, como diferencial competitivo, inovador e sustentável.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de setembro de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:BF55E287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para o servidor Okátio Oliveira da Silva, CPF: 030.600.354-66, Matrícula 071, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, o mesmo irá participar do curso de gestão e planejamento promovido pela CEPLAME no período de 14 a 16 de setembro de 2022 na cidade de Martins/RN. Considerando a

necessidade de realização de treinamento e acompanhamento mais eficiente de todo o processo de compras públicas, este controle interno se compromete após a capacitação realizar a multiplicação do conhecimento a todos os que fazem parte do planejamento e da gestão de compras no município.

Justifica-se a concessão das quantidades solicitadas em razão do curso ofertar uma carga horária de 24 horas, com término previsto para as 18 horas do terceiro dia, o que inviabiliza o retorno no mesmo dia tendo em vista o risco da viagem no período noturno após razoável período de fadiga mental, sobretudo pelas características da região com retorno em descida de uma serra íngreme, sendo recomendando o pernoite no terceiro dia e retorno apenas no quarto dia de deslocamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de setembro de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E20FB6EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2209130001 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA.**

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES

Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ

Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5619BE17

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 350/2022**

PORTARIA Nº: 350/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	09 de setembro de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de setembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:9137AA7A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 351/2022**

PORTARIA Nº: 351/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	09 de setembro de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de setembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F0F63E28

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 352/2022**

PORTARIA Nº: 352/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RÊNIO PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	09 de setembro de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 09 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de setembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:B50E6399

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 353/2022

PORTARIA Nº: 353/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	09 de setembro de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de setembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A03898DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 354/2022

PORTARIA Nº: 354/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	12 de setembro de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 12 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de setembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:416A3D20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 355/2022

PORTARIA Nº: 355/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	12 de setembro de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de setembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5686D1DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 356/2022

PORTARIA Nº: 356/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	12 de setembro de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de setembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:6FBCDD00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 357/2022

PORTARIA Nº: 357/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	13 de setembro de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 13 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de setembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:77E2E73A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 358/2022

PORTARIA Nº: 358/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	13 de setembro de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 13 de setembro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de setembro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:81A12687

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 016/2022.

Processo nº 525001/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN. Tipo: Menor preço por lote. Data da abertura: 26/09/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 08/2022. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA.

Pregoeiro

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:C3D3024B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 017/2022.

Processo nº 803004/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DE SERRINHA/RN. Tipo: Menor preço por lote. Data da abertura: 27/09/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 08/2022. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA.

Pregoeiro

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:6A4CB942

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
ATA DE SESSÃO ANÁLISE DAS AMOSTRAS CHAMADA
PÚBLICA Nº001/2022 PROCESSO Nº. 706001/2022****ATA DE SESSÃO ANÁLISE DAS AMOSTRAS
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2022
PROCESSO Nº. 706001/2022**

Às 09h:30m do dia 13 (treze) de setembro de 2022, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Joel Pereira da Silva – Presidente da CPL, Reinan Martins do Nascimento

- Membro, com objeto da chamada pública destinada para a aquisição de gêneros alimentícios junto aos produtores do município (agricultura familiar) no período de 10 meses nos anos de 2022 e 2023. A presente chamada Pública teve sua veiculação nos diários oficiais da FEMURN e Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação. Seguindo o parecer do Nutricionista/Responsável técnico, Joadson Caio Rosa de Lima CRN6.24927.

Os gêneros alimentícios apresentados por COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL, CNPJ: 41.888.196/0001-80 e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO AGRESTE TRAIRI E POTENGI-RN, CNPJ: 46.855.818/0001-97 foram aprovados.

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PEDRA DE FOGO CNPJ: 02.506.403/0001-32. Os gêneros alimentícios como abacaxi, banana, laranja, chuchu, Melão japonês, Batata inglesa e Cenoura não atende ao edital, pois esses itens não temos produção local dos mesmos. A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispões o gestor público para assegurar a eficácia da contratação, tendo como objetivo verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos do edital. Conclui-se que os itens mencionados não são aptos a garantir a eficácia de contratação.

Convoca-se a COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL, CNPJ: 41.888.196/0001-80, empresa remanescente que atende os critérios do edital para que apresente suas amostras quanto aos itens anteriores, mediante prazo de três dias após publicação deste ato.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Membro

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:B8CB6A78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022****AVISO CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha/RN, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE MARETAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**, A empresa H&M Construções LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03 apresentou contrarrazões diante o recurso a apresentado pela a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELL, CNPJ: 36.182.708/0001-58. Como base no exposto, iremos encaminha para setor jurídico para emissão de parecer.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2022.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:67CCB0EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 036/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
811.001/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 036/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 811.001/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 002/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa JOAO MARIA NUNES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 35.503.694/0001-64, que consistirá na contratação de pessoa jurídica para aquisição de arame liso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Serrinha-RN., no importe global de R\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:5308C64C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197/2022**

Severiano Melo/RN, 13 de setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da servidora **FRANCISCA GILCIMARIA MELO DE CARVALHO HOLANDA**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (03) três diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 900,00 (Novecentos Reais), a servidora **FRANCISCA GILCIMARIA MELO DE CARVALHO HOLANDA**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Finanças Matrícula/Portaria **009/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Curso de formação de Agente de Contratação, na CDL, no município de Natal nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2022.

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (03) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 13 de Setembro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DB9F9469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198/2022**

Severiano Melo/RN, 13 de setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art.

178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do servidor **GIANI LUCAS DE FREITAS MELO**, ocupante do Cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO**, Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (03) três diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais), ao servidor **GIANI LUCAS DE FREITAS MELO**, ocupante do Cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO**, Matrícula/Portaria **160/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Curso de formação de Agente de Contratação, na CDL, no município de Natal nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2022.

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (03) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 13 de Setembro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:554E3066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199/2022**

Severiano Melo/RN, 13 de setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do servidor **VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**, ocupante do Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**, Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (03) três diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais), ao servidor **VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**, ocupante do Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**, Matrícula/Portaria **016/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Curso de formação de Agente de Contratação, na CDL, no município de Natal nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2022.

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (03) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 13 de Setembro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:909A9AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 -
CONTRATO Nº 010901/2022

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 010901/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADO(A): PAULIANA ALMEIDA DE SOUZA, CPF: 101.692.284-10.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) profissional com o curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atuar como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, junto ao Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, em caráter de plantão de 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, limitando-se ao total de 10 (dez) plantões mensais.

VALOR: O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais), sendo a importância do valor mensal de R\$ 2.020 (dois mil e vinte reais), com perspectiva de 10 (dez) plantões mensais.

ORIGEM DOS RECURSOS:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Ação: 2.74 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa 752 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Severiano Melo/RN, 12 de setembro de 2022

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Representante Legal do Município de Severiano Melo/RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E903EDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 30/2022PP. Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. Vencedor(es): IVONELE F DA SILVA (45.124.069/0001-65)- Valor total de R\$ 39.400,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 13/09/2022.

SEVERIANO MELO - RN, 13/09/2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:33133674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM
RETOMADA DA OBRA IMEDIATAMENTE

NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM RETOMADA DA OBRA IMEDIATAMENTE**Processo Licitatório nº 01/2021TP****Modalidade TP nº 01/2021****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN**Contratada:** R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA**Contrato nº 031101/2021TP.****Objeto:** Contratação de empresa para pavimentação de diversas ruas, na zona urbana do município de Severiano Melo/RN. Local: Rua Francisca louceira, Rua Sebastiana de Melo.

Ilustríssimo Representante Legal da Empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.604.005/0001-26 R VALDEMAR IZIDIO DE LIMA, 344, PADRE JOSE KRUSA, PATU/RN, a Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, por meio de seu representante, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja retomada a obra pavimentação de diversas ruas, na zona urbana do município de Severiano Melo/RN. Local: Rua Francisca louceira, Rua Sebastiana de Melo, sob pena de rescisão unilateral do contrato de nº 031101/2021, firmado com a Contratada, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA.

Em resumo, houve processo Licitatório nº. 01/2021TP, que veio a ser homologada em 29 de outubro de 2021, na qual a empresa notificada vencedora firmou Contrato nº 031101/2021 com a Contratante em 03 de novembro de 2021.

Expediu-se Ordem de Serviço, recebida pela Contratada, em 10 de maio de 2021. O prazo inicial de execução dos serviços foi de 03 (Três) meses de acordo com o Cronograma físico financeiro da obra, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Foi feito um primeiro pagamento referente a primeira medição no dia 17 de julho de 2022. Ocorre que a obra foi paralisada logo após a primeira medição, dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para retomar a obra imediatamente, sob pena de rescisão contratual unilateral face a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme previsto no artigo 78, da Lei 8.666/93

Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações e na cláusula décima segunda do contrato, como é a hipótese da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal. Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, NOTIFICA a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26, para, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da presente notificação, para RETOMADA DAS OBRAS, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Severiano Melo/RN, 13 de setembro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:68A3A402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 015/2022.

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da *gestão democrática do ensino público, na forma da lei;*

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a)/Diretor(a) Escolar e Vice das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A pré-seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a)/Diretor(a) Escolar e Vice será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em pedagogia ou áreas afins da educação, especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar e Vice, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º - A nomeação para o cargo de Gestor(a)/Diretor(a) Escolar e Vice será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da análise dos critérios previstos no **Art. 2º** deste Decreto, a partir de pré-seleção de candidatos realizada por uma comissão intersetorial.

Art. 4º - A comissão intersetorial será constituída por membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, sendo atribuídas a esta comissão a análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho previstos no Art. 2º, incisos de I a IV deste Decreto;

Art. 5º - Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a)/Diretor(a) Escolar e Vice, profissionais da educação básica, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas ou pedagógicas em unidade escolar e desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos no **Art. 2º** deste Decreto, podendo ser servidor efetivo pertencente ao quadro do Município ou não.

Art. 6º - O candidato pré-selecionado e nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal, a seu critério, cumprirá o mandato de 04 (quatro) anos, ou até o limite do mandato do Chefe do Executivo que o nomeou, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Parágrafo Único - O Chefe do Executivo Municipal discricionariamente, poderá a qualquer momento, exonerar o Gestor(a)/Diretor(a) Escolar e/ou Vice desde que estes não atendam aos princípios da administração pública devendo ser realizada nova pré-seleção e posterior nomeação.

Art. 7º - A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a)/Diretor(a) Escolar e Vice na ocupação do cargo.

Art. 8º - As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 9º - O(a) Gestor(a)/Diretor(a) Escolar e Vice será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a)/Diretor(a) e Vice designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 05 de setembro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:2A811C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto no inciso XXXVI do art. 87, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Constituição Federal e Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, do Município de Taipu/RN, até ulterior deliberação.

I-PRESIDENTE: **CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO, inscrito na matrícula nº 470-7;**

II- MEMBRO: **ADELUZIA REINALDO DA SILVA, inscrita na matrícula nº 001-9;**

III- MEMBRO: **VERÔNICA MELO DE OLIVEIRA VITORINO, inscrita na matrícula nº 230-5;**

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação, processar e julgar os certames licitatórios em qualquer de suas modalidades, garantido o princípio da isonomia entre os licitantes, cumprindo com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da publicidade, da eficácia e da moralidade.

Art. 3º. O Presidente será substituída em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em especial nas Portarias nºs 074/2021 e 121/2021.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, 13 de setembro de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:D2682EB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0006

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de reparo e manutenção de diversas ruas do município de Tenente Ananias/RN pelo método BRIPAR. Conforme especificações constantes no projeto básico que é parte integrante do Edital A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público o resultado da Habilitação da licitação em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS:

1 – C.L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 10.634.109/0001-34

2 - NTC CPNSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ(MF) Nº 35.858.155/0001-48

3 – PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME

CNPJ(MF) Nº 13.721.826/0001-91

4 – SETE CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ(MF) Nº 24.372.340/0001-01

5 – A. L. LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ(MF) Nº 33.681.071/0001-56

6 – NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI

CNPJ(MF) Nº 09.181.832/0001-26

7 – CONSTRUTORA JF ENGENHEIRO LTDA

CNPJ(MF) Nº 32.883.090/0001-00

EMPRESAS INABILITADAS:

1 – J.D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ(MF) Nº 17.495.347/0001-55

2 – J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ(MF) 11.495.429/0001-13

3 – ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ(MF) Nº 34.746.608/0001-81

4 – DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ(MF) Nº 30.706.798/0001-52

5 – CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ(MF) Nº 41.284.989/0001-90

6 – PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI

CNPJ(MF) Nº 40.141.083/0001-53

7 – RCON SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ(MF) Nº 46.794.851/0001-54

8 – MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME

CNPJ(MF) Nº 26.747.948/0001-07

Ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93. Maiores informações disponível na Sala da CPL.

Tenente Ananias-RN, 13 de Setembro de 2022

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Presidente

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:0616ACB8

**GABINETE DA PREFEITA
FÉRIAS REGULARES**

Portaria nº92/2022.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA MARTA FERNANDES AVELINO, CPF: 049.974.444-64 e RG: 002.186.465 SSP/RN;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 055/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA MARTA FERNANDES AVELINO, CPF: 049.974.444-64 e RG: 002.186.465 SSP/RN, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA MARTA FERNANDES AVELINO, CPF: 049.974.444-64 e RG: 002.186.465 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2021 a 02/01/2022, com gozo no período de 01/09/2022 a 01/10/2022 e retorno ao trabalho no dia 03/10/2022.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4ºO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 13 de Setembro de 2022.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:6FC78253

GABINETE DA PREFEITA ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº. 041 DE 06 DE ABRIL DE 2022

A Portaria nº. 041 de 06 de Abril de 2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/04/2022. Edição 2754 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Parágrafo Único. A cessão de que trata a presente Portaria se dá com ônus para cessionário.

Leia-se:

Parágrafo Único. A cessão de que trata a presente Portaria se dá com ônus.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, aos 13 de Setembro de 2022.**

LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:8FA74EEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 39/2022

Interessado: SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS

Assunto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos remanescentes destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 236.837,50 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa, VIVALDO PIRES DE SOUZA, CNPJ: **04.214.327/0001-17**, com sede na AV. Francisco Amaral, 385 - Centro, Tenente Laurentino Cruz-RN, para Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos remanescentes destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Solicitação de nº 79/2022 e processo nº 20685/2022 da SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de setembro de 2022.

JERONIMO SILVA MACEDO

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3C762885

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 40/2022

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.233.412/0001-50

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviço de 1º revisão de 20 mil quilômetros para o veículo NOVO FIAT TORO ENDURANCE TURBODIESEL AT9, de placa RGN3J68, Segue em Anexo Orçamento nº 5533

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 1.850,03 (um mil, oitocentos e cinquenta reais e três centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/CPF **70.166.350/0002-99**, com sede na Rua Joaquim Gragorio, 2032 – Centro, Caico/RN, para Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviço de 1º revisão de 20 mil quilômetros para o veículo NOVO FIAT TORO ENDURANCE TURBODIESEL AT9, de placa RGN3J68, Segue em Anexo Orçamento nº 5533, conforme Solicitação de nº 262/2022 e processo nº 21065/2022 da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50 deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de setembro de 2022.

GERLIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município Parte Inferior do Formulário

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:434A7A16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 21/2022

Interessado: CONTROLADORIA GERAL

Assunto: Solicitação de Capacitação para o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa, CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: **27.073.834/0001-83**, com sede na RUA **PC LUIZ CARLOS, 78 - ANDAR 01 SALA 03 - CENTRO, CARAUBAS-RN**, para Solicitação de Capacitação para o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN., conforme Solicitação de nº08/2022 e processo nº 21106/2022 da CONTROLADORIA GERAL deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de setembro de 2022.

MARIA VERONICA DA SILVA
Controladora Geral

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:FA66754D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 41/2022

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Assunto: ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS – FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa, CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 26.776.175/0001-89, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 3.857 – Loja 62, Lagoa Nova, Natal/RN, para ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE

BANCO DE PREÇOS – FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA., conforme Solicitação de nº 72/2022 e processo nº 21069/2022 da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de setembro de 2022.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Sec. Mun. de Administração, Informática e Recursos Humanos

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:23558BC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 –
PMTLC CHAMADA PÚBLICA Nº02/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado (a): MARCONDES DANTAS DA COSTA ME
CNPJ nº 01.595.403/0001-93

Objeto: CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO GRADATIVA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50

Ação: 2113 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50

Ação: 2115 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50

Ação: 2118 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Vigência: 09 de setembro de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 09 de setembro de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

MARCONDES DANTAS DA COSTA ME

CNPJ nº 01.595.403/0001-93

Contratada

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:549EDBDB

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 097/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 30 (trinta) dias de férias sendo 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 o senhor, **JOSE RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor, cargo Vice-Prefeito, sob matrícula de nº2091, lotado no Gabinete do Prefeito, relativas ao período de 2021/2022, os 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia contados a partir do dia 13 de setembro de 2022 com término em 22 de setembro de 2022, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em 23 de setembro a 12 de outubro de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de setembro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:FB1C2AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 546/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 546/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº **553/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Setembro de 2022**, saindo as **08:00** e retornando as **19:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Setembro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:626906B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 547/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 547/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **554/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **08 de Setembro de 2022**, saindo as **16:00** e retornando as **21:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Setembro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:3F646FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 548/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 548/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 555/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº 033.923.694-97, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **08 de Setembro de 2022**, saindo as **16:00** e retornando as **21:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Setembro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:AB24174C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 549/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 549/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº 556/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº 044.433.664-82, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Setembro de 2022**, saindo as **05:30** e retornando as **15:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Setembro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:BB66D5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 550/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 550/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 557/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº 088.002.114-45, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ, /RN**, no dia **08 de Setembro de 2022**, saindo as **07:00** e retornando as **14:16** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **13 de Setembro de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:5AC002E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 25/2020.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA – CNPJ 35.614.447/0001-35

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 25/2020.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2022

Prazo de Vigência: 04 de setembro de 2022 a 03 de julho de 2023

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2005 - APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0008 - CULTURA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 1/2020

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F7757E1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 26/2020.
Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME – CNPJ 20.891.478/0001-66
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 26/2020.
Data de Assinatura: 02 de setembro de 2022
Prazo de Vigência: 04 de setembro de 2022 a 03 de julho de 2023
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2005 - APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0008 - CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 1/2020

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

NILSON GAMA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:42C94E97

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0605/2022

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO - SET, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO NOLASCO FERREIRA FILHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **110.922.484-20** e **Cédula de Identidade nº 003.318.453 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de setembro de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de setembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2141FCA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 07.209.477/0001-20
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Tibau do Sul/RN.
VIGÊNCIA: Início: 09/09/2022 - Término: 09/09/2023
Valor: R\$ 806.119,18, (oitocentos e seis mil, cento e dezenove reais e dezoito centavos).

Tibau do Sul/RN, 09 de setembro de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
PREFEITO -P/Contratante

SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA-
P/Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:0D436D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 047/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.855/2022
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
PESSOA FÍSICA: MARLI BATISTA FRANCISCO DA SILVA, CPF: 049.196.904-01.
ENDEREÇO: RUA POVOADO CARNAUBAL Nº 50, CARNAUBAL - TOUROS/RN.
OBJETO: Locação de 01(um) imóvel situado no Povoado do Carnaubal Nº 602, Zona Rural, Touros/RN – CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal Rosa Vieira da Silva.
VALOR MENSAL R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
VALOR GLOBAL R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: ATÉ 30/11/2022.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/1993.
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.
PELA PESSOA FÍSICA: MARLI BATISTA FRANCISCO DA SILVA, CPF: 049.196.904-01 – PROPRIETÁRIO.

TOUROS/RN 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:57BFDA29

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.855/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.
CONTRATADO: MARLI BATISTA FRANCISCO DA SILVA, CPF: 049.196.904-01.
ENDEREÇO: RUA POVOADO CARNAUBAL Nº 50, CARNAUBAL - TOUROS/RN.

OBJETO: Locação de 01(um) imóvel situado no Povoado do Carnaubal Nº 602, Zona Rural, Touros/RN – CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal Rosa Vieira da Silva.
 VALOR MENSAL R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
 VALOR GLOBAL R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
 VIGÊNCIA: até 30/11/2022
 ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022
 PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.
 PELA PESSOA FÍSICA: MARLI BATISTA FRANCISCO DA SILVA, CPF: 049.196.904-01 – PROPRIETÁRIA.

TOUROS/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:DE7626D7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 111/2022

Processo: 155/2021. **Pregão Presencial:** 24/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** L L Net Provedor de Acesso A Internet & Servicos Eireli; CNPJ: 10.942.277/0001-97. **Objeto:** Primeiro termo aditivo ao contrato correspondente a 23,97% - Contratação de empresa especializada capacitada para o fornecimento do serviço de acesso à internet banda larga, assim como o devido suporte técnico para atender aos serviços essenciais desta secretária deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. **Valor:** R\$ 8.340,00. **Data de Assinatura:** 13/09/2022. **Vigência:** 13/09/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: LEANDRO CRUZ DE SOUZA; CPF nº 051.657.614-36. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:22D3A9BA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 121/2022

Processo: 197/2021. **Pregão Eletrônico:** 14/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Di Fabriks Comercio Servicos e Locacao Eireli; CNPJ: 33.592.176/0001-39. **Objeto:** Primeiro termo aditivo ao contrato, correspondente a 25%, aquisição de computadores portáteis (notebooks). **Valor:** R\$ 11.100,00, (onze mil e cem reais). **Data de Assinatura:** 13/09/2022. **Vigência:** 13/09/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, § 1º do artigo 65 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: JUDSON BARBOSA PEREIRA; CPF nº 082.840.054-76. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:80620701

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 93/2022

Processo: 124/2021. **Pregão Presencial:** 08/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Cavalcante & Cia LTDA; CNPJ: 10.655.938/0001-01. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato - Aquisição futura e parcelada do fornecimento de material de limpeza, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas, cemeis, programas sociais, próprios públicos municipais, como também as

necessidades das diversas secretarias municipais de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 06/09/2022. **Vigência:** 06/09/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR; CPF nº 671.046.224-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:AE2A5088

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 95/ 2022

Processo: 124/2021. **Pregão Presencial:** 08/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Potyguar Atacadista Comercio e Servicos Eireli; CNPJ: 30.585.637/0001-58. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato - Aquisição futura e parcelada do fornecimento de material de limpeza, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas, cemeis, programas sociais, próprios públicos municipais, como também as necessidades das diversas secretarias municipais de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 06/09/2022. **Vigência:** 06/09/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: MACIANE PAULO DA SILVA; CPF nº 060.040.174-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:ED87C354

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 94/2022

Processo: 124/2021. **Pregão Presencial:** 08/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA; CNPJ: 05.377.891/0001-13. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato - Aquisição futura e parcelada do fornecimento de material de limpeza, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas, cemeis, programas sociais, próprios públicos municipais, como também as necessidades das diversas secretarias municipais de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 06/09/2022. **Vigência:** 06/09/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Gutemberg Nicolau De Melo; CPF nº 012.303.914-28. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:2EEA74D6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 929/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 929/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13 – Matrícula de Nº 000259-4, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em

seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Alexandria/RN, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital e maternidade Guimar Fernandes, no dia 12 de setembro de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de setembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FCEFF5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 077/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 077/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD)**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setorcompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 13 de setembro de 2022.

Setor de Compras Touros/RN

Publicado por:
Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:DD06BFBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 217/2022-GP

DECRETO Nº 217 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Triunfo Potiguar-RN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar/RN, no uso das suas atribuições legais, e amparada na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da *gestão democrática do ensino público, na forma da lei;*

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

- formação profissional em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,
- apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

- elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- enviar para publicação o resultado preliminar;
- analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
- emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
- manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

- exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;
- exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;
- exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;
- descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);
- tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;
- cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;
- previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,
- critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Triunfo Potiguar - RN.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos: I – liderança na gestão ou direção escolar; II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar; III – entendimento da gestão democrática na escola; – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola; – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola; – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola; VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e, VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 10. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 11. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 12. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de

Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 13 de setembro de 2022.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:B0B41468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N 24/2022-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO N 24/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material para composição de kit escolar para distribuição gratuita entre os alunos e professores da rede municipal de ensino, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal no 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 14 de Setembro de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:4A5D2BB9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 041/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.217,38 (Um Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Trinta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00807/21.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.217,38

(Um Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Trinta e Oito Centavos) para reforço dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

I - R\$1.217,38 (Um Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Trinta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 13 de setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº0041/22 de 13 de setembro de 2022, autorizado pela LEI 00807/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR \$
PARA:			
01 01	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.003	Manut.das Ativ.e Serv.Adm.do Legis.Mun..		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	1.217,38
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			1.217,38
TOTAL GERAL			1.217,38

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 13 de setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere ao DECRETO Nº0041/22 de 13 de setembro 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR \$
PARA:			
01 01	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.003	Manut.das Ativ.e Serv.Adm.do Legis.Mun..		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	1.217,38
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			1.217,38
TOTAL GERAL			1.217,38

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 13 de setembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:79371D16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 771 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N. 771 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 521, DE 21 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇA SABER, que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 521, de 21 de Março de 2014 – Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 – O processo de escolha e nomeação ao exercício da função de Diretor(a) e Vice-Diretor das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino contará com a participação da comunidade escolar, dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, cujos critérios serão regulamentados por decreto.

Art. 36 – Para concorrer à reeleição para o exercício da função de Diretor, o candidato deverá ser novamente aprovado em avaliação prévia de mérito e desempenho.

[...]

Art. 39 - O processo para eleição da direção e da vice-direção das unidades de ensino obedecerá às normas suplementares próprias a serem aprovadas em congresso da categoria.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Upanema (RN), 09 de Setembro de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A5EBB02B

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 10/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.621/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 10/2022 – Processo Administrativo nº 1.621/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

VENCEDORES

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **DROGARIA PRINCIPAL LTDA-ME-** CNPJ: 70.310.750/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3(Com 3,20% de desconto), 4(Com 3,20% de desconto), 5(Com 3,20% de desconto) e 6(Com 3,20% de desconto).

V.C.C MONTEIRO ME- CNPJ: 28.164.274/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1(Com 3,0% de desconto) e 2(Com 3,0% de desconto).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 08 de Setembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:26A5EB67

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0320, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0320, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 52/2022, datado de 09/09/2022, de autoria da servidora MARIA JANICLEIDE CARLOS VIEIRA, matrícula 406;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA JANICLEIDE CARLOS VIEIRA, matrícula 406, de 14/09/2022 a 12/12/2022, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 13 de Setembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DB27A8B3

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 019/2022 – Processo n.º 2.522/2022.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de artista da terra Marcelo Freitas através da empresa ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS 05386879405 para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 15/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos.
FORNECEDOR: ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS 05386879405

CNPJ: 13.755.884/0001-36
VALOR: 3.000,00 (três mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 19 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:803F4253

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2022 – Processo n.º 2.524/2022.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração artística Forró dos 3, através da empresa JONAS QUEIROZ DA SILMA - ME para apresentação de show cultural na I EXPOSIÇÃO Agropecuária de Upanema/RN – EXPONEMA, que acontecerá no dia 09/09/2022 em alusão as festividades de Emancipação Política – Upanema 69 anos..

FORNECEDOR: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, CNPJ: 12.725.128/0001-00

VALOR: 17.000,00 (dezesete mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 09 de Setembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8FBA5AF1

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.621/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

VENCEDORES

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **DROGARIA PRINCIPAL LTDA-ME- CNPJ: 70.310.750/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3(Com 3,20% de desconto), 4(Com 3,20% de desconto), 5(Com 3,20% de desconto) e 6(Com 3,20% de desconto).**

V.C.C MONTEIRO ME- CNPJ: 28.164.274/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1(Com 3,0% de desconto) e 2(Com 3,0% de desconto).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 08 de Setembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:134923CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratado: ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS
05386879405, CNPJ: 13.755.884/0001-36

Processo nº 2.522/2022 - Inexigibilidade nº 019/2022

Objeto: Contratação de artista da terra Marcelo Freitas através da empresa ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS 05386879405 para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 15/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 19/08/2022 a 30/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS 05386879405, CNPJ: 13.755.884/0001-36

Assinado pela Contratado

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1326EB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Processo n.º 2.524/2022

Objeto: Contratação de atração artística Forró dos 3, através da empresa JONAS QUEIROZ DA SILMA - ME para apresentação de show cultural na I EXPOSIÇÃO Agropecuária de Upanema/RN – EXPONEMA, que acontecerá no dia 09/09/2022 em alusão as festividades de Emancipação Política – Upanema 69 anos.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração artística Forró dos 3, através da empresa JONAS QUEIROZ DA SILMA - ME para apresentação de show cultural na I EXPOSIÇÃO Agropecuária de Upanema/RN – EXPONEMA, que acontecerá no dia 09/09/2022 em alusão as

festividades de Emancipação Política – Upanema 69 anos, em favor da empresa **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**, cujo valor total é R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 09 de Setembro de 2022.

AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO
Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:01482B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Processo n.º 2.522/2022

Objeto: Contratação de artista da terra Marcelo Freitas através da empresa ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS 05386879405 para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 15/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de artista da terra Marcelo Freitas através da empresa ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS 05386879405 para apresentação de show cultural em praça pública, que acontecerá no dia 15/09/2022, em alusão as Festividades de Emancipação Política 2022 – Upanema 69 anos, em favor da empresa **ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS 05386879405**, cujo valor total é R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 19 de Agosto de 2022.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C45ACF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 0070/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 - SMS.

**PORTARIA Nº 0070/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 -
SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente RAIMUNDO DEUSNEIDE F DA SILVA ;

Local de destino: Apodi RN;

Período do Afastamento: 10 de Setembro de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7932D9E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE DISTRATO DO CONTRATO 003/2020

CONTRATANTE: Município de Venha-Ver/RN.

CONTRATADO: GURGEL AZEVEDO E TEÓFILO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 33.651.184/0001-09.

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do contrato nº 003/2020 – Tomada de Preços nº 007/2019, objetivando a prestação dos serviços remanescentes da obra de construção de abatedouro público municipal, no município de Venha-Ver/RN.

Do fundamento Legal: Art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO

Representante da Contratada

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:CF6CFDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 012/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: 5909 - Açafão em pó Açafão em pó, sem glúten. Embalagem com identificação do produto, peso líquido.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 2.780,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5909 - Açafão em pó Açafão em pó, sem glúten. Embalagem com identificação do produto, peso líquido	LESN	7,990000	348,00

Lote 2: 5910 - Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 11.856,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5910 - Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução.	DUMEL	4,560000	2.600,00

Lote 3: 5911 - Adoçante dietético líquido com stévia, 100% natural. Embalagem com identificação do produto. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 59,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5911 - Adoçante dietético líquido com stévia, 100% natural. Embalagem com identificação do produto.	ASSUGRIM	4,990000	12,00

Lote 4: 5912 - Alfáce, tipo crespa Alfáce, tipo crespa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 25.764,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5912 - Alfáce, tipo crespa Alfáce, tipo crespa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, co	NATURAL	12,000000	2.147,00

Lote 5: 5913 - Alho Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 16.704,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5913 - Alho Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de	CROPP	27,840000	600,00

Lote 6: 5914 - Arroz integral, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com ident.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 199,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5914 - Arroz integral, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com ident	TIO JOÃO	5,550000	36,00

Lote 7: 5915 - Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embala.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 18.647,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5915 - Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem	FAZENDA	4,970000	3.752,00

Lote 8: 5916 - Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica.,
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 12.300,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5916 - Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica.	FAZENDA	4,960000	2.480,00

Lote 9: 5917 - Aveia, em flocos finos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, pes.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 2.684,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5917 - Aveia, em flocos finos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, pes	NUTRY	4,130000	650,00

Lote 10: 5918 - Azeite de oliva, embalagem de vidro. Acidez máxima de 0,5%. (500ml).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 6.462,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5918 - Azeite de oliva, embalagem de vidro. Acidez máxima de 0,5%. (500ml)	GALO	25,850000	250,00

Lote 11: 5919 - Banana, tipo Pacovan, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração unif.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 1.592,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5919 - Banana, tipo Pacovan, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração unif	NATURAL	3,980000	400,00

Lote 12: 5920 - Batata doce, de primeira qualidade Batata doce, de primeira qualidade. CONFORME EDITAL E TERM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 1.615,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5920 - Batata doce, de primeira qualidade Batata doce, de primeira qualidade. CONFORME EDITAL E TERM	NATURAL	3,590000	450,00

Lote 13: 5921 - Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 9.669,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5921 - Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	IN NATURA	5,860000	1.650,00

Lote 14: 5922 - Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas Bebida láctea, sabor morango, ameixa.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5922 - Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas Bebida láctea, sabor morango, ameixa	BATGUT	3,900000	1.600,00

Lote 15: 5923 - Bebida láctea diet, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Bebida láctea diet, sabor mora.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 198,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5923 - Bebida láctea diet, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Bebida láctea diet, sabor mora	BETÂNIA	6,630000	30,00

Lote 16: 5924 - Beterraba, in natura, de primeira qualidade Beterraba, in natura, de primeira qualidade, com .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 3.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5924 - Beterraba, in natura, de primeira qualidade Beterraba, in natura, de primeira qualidade, com	NATURAL	5,700000	600,00

Lote 17: 5925 - Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionad.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 10.098,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5925 - Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionad	3 DE MAIO	4,590000	2.200,00

Lote 18: 5926 - Biscoito salgado, tipo cream cracke Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Pr.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 16.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5926 - Biscoito salgado, tipo cream cracke Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Pr	3 DE MAIO	4,130000	4.000,00

Lote 19: 5927 - Biscoito salgado integral, tipo cream cracker Biscoito salgado integral, tipo cream cracker, .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 239,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5927 - Biscoito salgado integral, tipo cream cracker Biscoito salgado integral, tipo cream cracker.	ESTRELA	5,990000	40,00

Lote 20: 5928 - Biscoito salgado, zero lactose (tipo cream cracker) Biscoito salgado, zero lactose (tipo crea).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 276,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5928 - Biscoito salgado, zero lactose (tipo cream cracker) Biscoito salgado, zero lactose (tipo crea)	3 DE MAIO	6,900000	40,00

Lote 21: 5929 - Bolo de leite, com boa aparência, de massa macia e aerada Bolo de leite, com boa aparência, d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 12.592,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5929 - Bolo de leite, com boa aparência, de massa macia e aerada Bolo de leite, com boa aparência, d	DA CASA	19,800000	636,00

Lote 22: 5930 - Bolo simples, com boa aparência, de massa macia e aerada Bolo simples, com boa aparência, de .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 9.501,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5930 - Bolo simples, com boa aparência, de massa macia e aerada Bolo simples, com boa aparência, de	SÃO GERALDO	14,940000	636,00

Lote 23: 5931 - Cacau, em pó, natural, 100% cacau, não alcalino. Sem aditivos químicos, sem adição de açúcar.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 310,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5931 - Cacau, em pó, natural, 100% cacau, não alcalino. Sem aditivos químicos, sem adição de açúcar.	NESTLÉ	6,600000	47,00

Lote 24: 5932 - Café, de boa qualidade, tradicional, torrado e moído, com selo de pureza ABIC Café. CONFORME .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 3.782,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5932 - Café, de boa qualidade, tradicional, torrado e moído, com selo de pureza ABIC Café. CONFORME	BANGU	7,880000	480,00

Lote 25: 5933 - Carne bovina, de 2ª, moída, dianteira, congelada Carne bovina, de 2ª, moída, dianteira, conge.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 66.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5933 - Carne bovina, de 2ª, moída, dianteira, congelada Carne bovina, de 2ª, moída, dianteira, conge	AZEVEDO CARNES	22,800000	2.900,00

Lote 26: 5934 - Carne bovina, de 2ª, tipo músculo Carne bovina, de 2ª, tipo músculo, resfriada, com no máximo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 61.771,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5934 - Carne bovina, de 2ª, tipo músculo Carne bovina, de 2ª, tipo músculo, resfriada, com no máximo	AZEVEDO	33,390000	1.850,00

Lote 27: 5935 - Carne bovina, tipo costela, resfriada Carne bovina, tipo costela, resfriada, com no máximo 10.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA.

CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 50.178,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5935 - Carne bovina, tipo costela, resfriada Carne bovina, tipo costela, resfriada, com no máximo 10	AZEVEDO	28,190000	1.780,00

Lote 28: 5936 - Carne bovina, de 2ª, tipo acém Carne bovina, de 2ª, tipo acém, resfriada, de consistência fir.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 44.126,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5936 - Carne bovina, de 2ª, tipo acém Carne bovina, de 2ª, tipo acém, resfriada, de consistência fir	AZEVEDO	24,790000	1.780,00

Lote 29: 5937 - Carne suína, congelada, sem osso Carne suína, congelada, sem osso, com no máximo 5% de gordur.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 43.221,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5937 - Carne suína, congelada, sem osso Carne suína, congelada, sem osso, com no máximo 5% de gordur	AZEVEDO	23,490000	1.840,00

Lote 30: 5938 - Cebola branca, de primeira qualidade Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 9.174,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5938 - Cebola branca, de primeira qualidade Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opa	NATURAL	4,880000	1.880,00

Lote 33: 5941 - Colorífico em pó, à base de urucum Colorífico em pó, à base de urucum, em pacotes plásticos d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 1.593,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5941 - Colorífico em pó, à base de urucum Colorífico em pó, à base de urucum, em pacotes plásticos d	PILADO	0,890000	1.790,00

Lote 34: 5942 - Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qua.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 32.614,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5942 - Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qua	AVE NOVA	12,740000	2.560,00

Lote 35: 5945 - Feijão tipo macassar, tipo 1, Feijão tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 2.776,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5945 - Feijão tipo macassar, tipo 1, Feijão tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grão	BELO GRÃO	6,940000	400,00

Lote 36: 5947 - Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identifi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 10.608,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5947 - Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identifi	SÃO BRAZ	2,080000	5.100,00

Lote 37: 5948 - Goiaba, fruta in natura, nova, íntegra Goiaba, fruta in natura, CONFORME EDITAL E TERMO DE RE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5948 - Goiaba, fruta in natura, nova, íntegra Goiaba, fruta in natura, CONFORME EDITAL E TERMO DE RE	NATURAL	7,000000	1.000,00

Lote 38: 5949 - Goma de tapioca, fresca, de coloração branca Goma de tapioca, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 3.283,38.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5949 - Goma de tapioca, fresca, de coloração branca Goma de tapioca, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFE	CAICÓ	6,290000	522,00

Lote 39: 5950 - Iogurte parcialmente desnatado, com polpa de morango Iogurte parcialmente desnatado, com polp.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 137,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5950 - Iogurte parcialmente desnatado, com polpa de morango Iogurte parcialmente desnatado, com polp	BETÂNIA	5,500000	25,00

Lote 40: 5951 - Iogurte zero lactose, à base de leite pasteurizado desnatado Iogurte zero lactose, à base de .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA.

CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 322,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5951 - Iogurte zero lactose, à base de leite pasteurizado desnatado Iogurte zero lactose, à base de	YSYS	12,900000	25,00

Lote 41: 5952 - Jerimum, caboclo. Maduro, de boa qualidade Jerimum, caboclo. Maduro, de boa qualidade, cheiro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 934,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5952 - Jerimum, caboclo. Maduro, de boa qualidade Jerimum, caboclo. Maduro, de boa qualidade, cheiro	IN NATURA	4,670000	200,00

Lote 42: 5953 - Jerimum, de leite. Maduro, de boa qualidade Jerimum, de leite. Maduro, de boa qualidade, chei.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5953 - Jerimum, de leite. Maduro, de boa qualidade Jerimum, de leite. Maduro, de boa qualidade, chei	NATURAL	3,500000	200,00

Lote 43: 5954 - Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qua.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 4.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5954 - Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qua	IN NATURA	2,900000	1.500,00

Lote 44: 5955 - Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líq.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 25.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5955 - Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líq	AURORA	6,270000	4.000,00

Lote 45: 5956 - Leite de vaca em pó, desnatado, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líq.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 543,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5956 - Leite de vaca em pó, desnatado, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líq	BETÂNIA	7,240000	75,00

Lote 46: 5957 - Leite em pó sem lactose, Leite em pó sem lactose, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 1.312,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5957 - Leite em pó sem lactose, Leite em pó sem lactose, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	CCGL	17,500000	75,00

Lote 47: 5958 - Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 1.593,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5958 - Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fr	NATURAL	3,540000	450,00

Lote 48: 5959 - Louro, tipo folha, desidratadas e picadas. Sem glúten. Embalagem de 200g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 1.344,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5959 - Louro, tipo folha, desidratadas e picadas. Sem glúten. Embalagem de 200g.	NATURAL	7,000000	192,00

Lote 49: 5960 - Maçã nacional, de primeira qualidade Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 13.930,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5960 - Maçã nacional, de primeira qualidade Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e	FUJI	9,950000	1.400,00

Lote 50: 5961 - Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 19.136,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5961 - Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem	BOM SABOR	2,990000	6.400,00

Lote 51: 5962 - Macarrão integral, tipo espaguete Macarrão integral, tipo espaguete, à base de farinha integr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA.

CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 168,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5962 - Macarrão integral, tipo espaguete	ESTRELA	3,920000	43,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão integral, tipo espaguete, à base de farinha integr			

Lote 52: 5963 - Macaxeira, de primeira qualidade Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 937,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5963 - Macaxeira, de primeira qualidade Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabo	NATURAL	5,480000	171,00

Lote 53: 5964 - Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem de.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 1.325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5964 - Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem de	IN NATURA	2,650000	500,00

Lote 54: 5965 - Manga, tipo espada, de primeira qualidade Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 4.900,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5965 - Manga, tipo espada, de primeira qualidade Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho	IN NATURA	2,970000	1.650,00

Lote 55: 5966 - Manjeriço, tipo folha. Desidratadas e picadas. Sem glúten. Embalagem de 200g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5966 - Manjeriço, tipo folha. Desidratadas e picadas. Sem glúten. Embalagem de 200g.	LESN	5,000000	160,00

Lote 56: 5968 - Manteiga de garrafa, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 24.101,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5968 - Manteiga de garrafa, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e	JUCURUTU	38,500000	626,00

Lote 57: 5969 - Maracujá, de primeira qualidade Maracujá, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro. C.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 3.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5969 - Maracujá, de primeira qualidade Maracujá, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro. C	IN NATURA	9,900000	400,00

Lote 58: 5970 - Margarina com sal, com 60% teor de lipídios, refrigerado Margarina com sal, com 60% teor de l.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 3.680,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5970 - Margarina com sal, com 60% teor de lipídios, refrigerado Margarina com sal, com 60% teor de l	PURO SABOR	5,880000	626,00

Lote 59: 5971 - Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e col.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 1.955,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5971 - Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e col	IN NATURA	3,990000	490,00

Lote 60: 5972 - Melão, in natura, de primeira qualidade Melão, in natura, de primeira qualidade, de polpa ala.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 1.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5972 - Melão, in natura, de primeira qualidade Melão, in natura, de primeira qualidade, de polpa ala	IN NATURA	3,800000	300,00

Lote 61: 5973 - Milho para mungunzá, tipo amarelo, pacote com 500g Milho para mungunzá, tipo amarelo. CONFORM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 4.410,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5973 - Milho para mungunzá, tipo amarelo, pacote com 500g Milho para mungunzá, tipo amarelo. CONFORM	MARATÁ	2,450000	1.800,00

Lote 62: 5974 - Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 5.254,74.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5974 - Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml	SOYA	9,990000	526,00

Lote 63: 5975 - Orégano, tipo folha, desidratadas e picadas. Sem glúten. Embalagem de 200g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 18.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5975 - Orégano, tipo folha, desidratadas e picadas. Sem glúten. Embalagem de 200g.	LESN	20,000000	912,00

Lote 64: 5976 - Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de primeira qualidade Ovo de galinha, tamanho padrão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 47.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5976 - Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de primeira qualidade Ovo de galinha, tamanho padrão	FORTE GEMA	18,880000	2.500,00

Lote 65: 5977 - Pão integral, tipo forma. Embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem de 400g e p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 190,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5977 - Pão integral, tipo forma. Embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem de 400g e p	SÃO GERALDO	6,360000	30,00

Lote 66: 5978 - Pão, tipo cachorro quente Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 77.998,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5978 - Pão, tipo cachorro quente Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa	SÃO GERALDO	11,890000	6.560,00

Lote 67: 5979 - Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou emb.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 21.104,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5979 - Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou emb	SÃO GERALDO	13,190000	1.600,00

Lote 68: 5980 - Peito de Frango, de primeira qualidade Peito de Frango, de primeira qualidade, congelado, aco.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 154.066,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5980 - Peito de Frango, de primeira qualidade Peito de Frango, de primeira qualidade, congelado, aco	AVE NOVA	16,390000	9.400,00

Lote 69: 5981 - Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contamin.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORVETES KI DOCURA EIRELI. CNPJ: 09.016.500/0001-96.

Valor Global: 1.494,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5981 - Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contamin	KI-DOÇURA	4,980000	300,00

Lote 70: 5982 - Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminaçã.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORVETES KI DOCURA EIRELI. CNPJ: 09.016.500/0001-96.
Valor Global: 1.794,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5982 - Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação	KI-DOCURA	5,980000	300,00

Lote 71: 5983 - Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORVETES KI DOCURA EIRELI. CNPJ: 09.016.500/0001-96.
Valor Global: 1.674,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5983 - Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação	KI-DOCURA	5,580000	300,00

Lote 72: 5984 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORVETES KI DOCURA EIRELI. CNPJ: 09.016.500/0001-96.
Valor Global: 1.674,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5984 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação	KI-DOCURA	5,580000	300,00

Lote 73: 5985 - Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: SORVETES KI DOCURA EIRELI.

CNPJ: 09.016.500/0001-96.
Valor Global: 1.794,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5985 - Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação	KI-DOCURA	5,980000	300,00

Lote 74: 5986 - Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 3.270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5986 - Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação	SABOR DA SERRA	10,900000	300,00

Lote 75: 5987 - Queijo, tipo coalho, fresco Queijo, tipo coalho, fresco, com pouco sal, de boa qualidade. CON.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 16.101,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5987 - Queijo, tipo coalho, fresco Queijo, tipo coalho, fresco, com pouco sal, de boa qualidade. CON	JUCURUTU	35,780000	450,00

Lote 76: 5988 - Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 341,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5988 - Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado.	GUSTAVO	0,650000	526,00

Lote 77: 5989 - Salsa, desidratada. Embalagem de 200g..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 796,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5989 - Salsa, desidratada. Embalagem de 200g.	LESN	4,150000	192,00

Lote 78: 5990 - Sardinha em óleo comestível, contendo os ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao pr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 1.996,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5990 - Sardinha em óleo comestível, contendo os ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao pr	NAVE	4,990000	400,00

Lote 79: 5991 - Tomate, maduro, de boa qualidade Tomate, maduro, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 11.467,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5991 - Tomate, maduro, de boa qualidade Tomate, maduro, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e	IN NATURA	6,950000	1.650,00

Lote 80: 5992 - Vinagre, de álcool. Com acidez mínima de 4%. Garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 864,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5992 - Vinagre, de álcool. Com acidez mínima de 4%. Garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade	FOLHA VERDE	1,440000	600,00

Lote 81: 5993 - Legume in natura - tipo Pimentão Verde - 1ª Qualidade..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 2.983,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5993 - Legume in natura - tipo Pimentão Verde - 1ª Qualidade.	IN NATURA	5,180000	576,00

VENHA VER, 13 de setembro de 2022

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:E28569A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 012/2022**

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 012/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 012/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para futura e eventual aquisição de itens para o fornecimento da alimentação escolar, pelo programa de alimentação escolarPNAE, visando o atendimento dos estudantes matriculados na rede pública de ensino do município de VenhaVerRN.

RESULTADO:

Lote 1: 5909 - Açafrão em pó Açafrão em pó, sem glúten. Embalagem com identificação do produto, peso líquido.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 2.780,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5909 - Açafrão em pó Açafrão em pó, sem glúten. Embalagem com identificação do produto, peso líquido	LESN	7,990000	348,00

Lote 2: 5910 - Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 11.856,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5910 - Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução.	DUMEL	4,560000	2.600,00

Lote 3: 5911 - Adoçante dietético líquido com stévia, 100% natural. Embalagem com identificação do produto, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 59,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5911 - Adoçante dietético líquido com stévia, 100% natural. Embalagem com identificação do produto.	ASSUGRIM	4,990000	12,00

Lote 4: 5912 - Alface, tipo crespa Alface, tipo crespa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, co.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 25.764,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5912 - Alface, tipo crespa Alface, tipo crespa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, co	NATURAL	12,000000	2.147,00

Lote 5: 5913 - Alho Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 16.704,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5913 - Alho Alho, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de	CROPP	27,840000	600,00

Lote 6: 5914 - Arroz integral, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com ident.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 199,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5914 - Arroz integral, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com ident	TIO JOÃO	5,550000	36,00

Lote 7: 5915 - Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embala.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 18.647,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5915 - Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embala	FAZENDA	4,970000	3.752,00

Lote 8: 5916 - Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 12.300,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5916 - Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica,	FAZENDA	4,960000	2.480,00

Lote 9: 5917 - Aveia, em flocos finos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, pes.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.684,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5917 - Aveia, em flocos finos, integral, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, pes	NUTRY	4,130000	650,00

Lote 10: 5918 - Azeite de oliva, embalagem de vidro. Acidez máxima de 0,5%. (500ml).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 6.462,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5918 - Azeite de oliva, embalagem de vidro. Acidez máxima de 0,5%. (500ml)	GALO	25,850000	250,00

Lote 11: 5919 - Banana, tipo Pacovan, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração unif.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA.

CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 1.592,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5919 - Banana, tipo Pacovan, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração unif	NATURAL	3,980000	400,00

Lote 12: 5920 - Batata doce, de primeira qualidade Batata doce, de primeira qualidade. CONFORME EDITAL E TERM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 1.615,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5920 - Batata doce, de primeira qualidade Batata doce, de primeira qualidade. CONFORME EDITAL E TERM	NATURAL	3,590000	450,00

Lote 13: 5921 - Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 9.669,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5921 - Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	IN NATURA	5,860000	1.650,00

Lote 14: 5922 - Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas Bebida láctea, sabor morango, ameixa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5922 - Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas Bebida láctea, sabor morango, ameixa	BATGUT	3,900000	1.600,00

Lote 15: 5923 - Bebida láctea diet, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Bebida láctea diet, sabor mora.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 198,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5923 - Bebida láctea diet, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Bebida láctea diet, sabor mora	BETÂNIA	6,630000	30,00

Lote 16: 5924 - Beterraba, in natura, de primeira qualidade Beterraba, in natura, de primeira qualidade, com .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 3.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5924 - Beterraba, in natura, de primeira qualidade Beterraba, in natura, de primeira qualidade, com	NATURAL	5,700000	600,00

Lote 17: 5925 - Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionad.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 10.098,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5925 - Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionad	3 DE MAIO	4,590000	2.200,00

Lote 18: 5926 - Biscoito salgado, tipo cream cracke Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Pr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 16.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5926 - Biscoito salgado, tipo cream cracke Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Pr	3 DE MAIO	4,130000	4.000,00

Lote 19: 5927 - Biscoito salgado integral, tipo cream cracker Biscoito salgado integral, tipo cream cracker, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 239,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5927 - Biscoito salgado integral, tipo cream cracker Biscoito salgado integral, tipo cream cracker,	ESTRELA	5,990000	40,00

Lote 20: 5928 - Biscoito salgado, zero lactose (tipo cream cracker) Biscoito salgado, zero lactose (tipo crea.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 276,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5928 - Biscoito salgado, zero lactose (tipo cream cracker) Biscoito salgado, zero lactose (tipo crea	3 DE MAIO	6,900000	40,00

Lote 21: 5929 - Bolo de leite, com boa aparência, de massa macia e aerada Bolo de leite, com boa aparência, d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 12.592,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5929 - Bolo de leite, com boa aparência, de massa macia e aerada Bolo de leite, com boa aparência, d	DA CASA	19,800000	636,00

Lote 22: 5930 - Bolo simples, com boa aparência, de massa macia e aerada Bolo simples, com boa aparência, de .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 9.501,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5930 - Bolo simples, com boa aparência, de massa macia e aerada Bolo simples, com boa aparência, de	SÃO GERALDO	14,940000	636,00

Lote 23: 5931 - Cacau, em pó, natural, 100% cacau, não alcalino. Sem aditivos químicos, sem adição de açúcar.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 310,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5931 - Cacau, em pó, natural, 100% cacau, não alcalino. Sem aditivos químicos, sem adição de açúcar.	NESTLÉ	6,600000	47,00

Lote 24: 5932 - Café, de boa qualidade, tradicional, torrado e moído, com selo de pureza ABIC Café. CONFORME .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 3.782,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5932 - Café, de boa qualidade, tradicional, torrado e moído, com selo de pureza ABIC Café. CONFORME	BANGU	7,880000	480,00

Lote 25: 5933 - Carne bovina, de 2ª, moída, dianteira, congelada Carne bovina, de 2ª, moída, dianteira, conge.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 66.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5933 - Carne bovina, de 2ª, moída, dianteira, congelada Carne bovina, de 2ª, moída, dianteira, conge	AZEVEDO CARNES	22,800000	2.900,00

Lote 26: 5934 - Carne bovina, de 2ª, tipo músculo Carne bovina, de 2ª, tipo músculo, resfriada, com no máximo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 61.771,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5934 - Carne bovina, de 2ª, tipo músculo Carne bovina, de 2ª, tipo músculo, resfriada, com no máximo	AZEVEDO	33,390000	1.850,00

Lote 27: 5935 - Carne bovina, tipo costela, resfriada Carne bovina, tipo costela, resfriada, com no máximo 10.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 50.178,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5935 - Carne bovina, tipo costela, resfriada Carne bovina, tipo costela, resfriada, com no máximo 10	AZEVEDO	28,190000	1.780,00

Lote 28: 5936 - Carne bovina, de 2ª, tipo acém Carne bovina, de 2ª, tipo acém, resfriada, de consistência fir.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 44.126,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5936 - Carne bovina, de 2ª, tipo acém Carne bovina, de 2ª, tipo acém, resfriada, de consistência fir	AZEVEDO	24,790000	1.780,00

Lote 29: 5937 - Carne suína, congelada, sem osso Carne suína, congelada, sem osso, com no máximo 5% de gordur.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 43.221,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5937 - Carne suína, congelada, sem osso Carne suína, congelada, sem osso, com no máximo 5% de gordur	AZEVEDO	23,490000	1.840,00

Lote 30: 5938 - Cebola branca, de primeira qualidade Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 9.174,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5938 - Cebola branca, de primeira qualidade Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opa	NATURAL	4,880000	1.880,00

Lote 33: 5941 - Colorífico em pó, à base de urucum Colorífico em pó, à base de urucum, em pacotes plásticos d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 1.593,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5941 - Colorífico em pó, à base de urucum Colorífico em pó, à base de urucum, em pacotes plásticos d	PILADO	0,890000	1.790,00

Lote 34: 5942 - Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qua.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 32.614,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5942 - Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qua	AVE NOVA	12,740000	2.560,00

Lote 35: 5945 - Feijão tipo macassar, tipo 1, Feijão tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 2.776,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5945 - Feijão tipo macassar, tipo 1, Feijão tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grão	BELO GRÃO	6,940000	400,00

Lote 36: 5947 - Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identifi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 10.608,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5947 - Flocão de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identifi	SÃO BRAZ	2,080000	5.100,00

Lote 37: 5948 - Goiaba, fruta in natura, nova, íntegra Goiaba, fruta in natura, CONFORME EDITAL E TERMO DE RE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5948 - Goiaba, fruta in natura, nova, íntegra Goiaba, fruta in natura, CONFORME EDITAL E TERMO DE RE	NATURAL	7,000000	1.000,00

Lote 38: 5949 - Goma de tapioca, fresca, de coloração branca Goma de tapioca, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 3.283,38.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5949 - Goma de tapioca, fresca, de coloração branca Goma de tapioca, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFE	CAICÓ	6,290000	522,00

Lote 39: 5950 - Iogurte parcialmente desnatado, com polpa de morango Iogurte parcialmente desnatado, com polpa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 137,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5950 - Iogurte parcialmente desnatado, com polpa de morango Iogurte parcialmente desnatado, com polpa	BETÂNIA	5,500000	25,00

Lote 40: 5951 - Iogurte zero lactose, à base de leite pasteurizado desnatado Iogurte zero lactose, à base de .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 322,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5951 - Iogurte zero lactose, à base de leite pasteurizado desnatado Iogurte zero lactose, à base de	YSYS	12,900000	25,00

Lote 41: 5952 - Jerimum, caboclo. Maduro, de boa qualidade Jerimum, caboclo. Maduro, de boa qualidade, cheiro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 934,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5952 - Jerimum, caboclo. Maduro, de boa qualidade Jerimum, caboclo. Maduro, de boa qualidade, cheiro	IN NATURA	4,670000	200,00

Lote 42: 5953 - Jerimum, de leite. Maduro, de boa qualidade Jerimum, de leite. Maduro, de boa qualidade, chei.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5953 - Jerimum, de leite. Maduro, de boa qualidade Jerimum, de leite. Maduro, de boa qualidade, chei	NATURAL	3,500000	200,00

Lote 43: 5954 - Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qua.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 4.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5954 - Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qua	IN NATURA	2,900000	1.500,00

Lote 44: 5955 - Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 25.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5955 - Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido	AURORA	6,270000	4.000,00

Lote 45: 5956 - Leite de vaca em pó, desnatado, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 543,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5956 - Leite de vaca em pó, desnatado, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido	BETÂNIA	7,240000	75,00

Lote 46: 5957 - Leite em pó sem lactose, Leite em pó sem lactose, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 1.312,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5957 - Leite em pó sem lactose. Leite em pó sem lactose, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	CCGL	17,500000	75,00

Lote 47: 5958 - Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 1.593,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5958 - Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco Limão, tipo taiti, de primeira qualidade, fr	NATURAL	3,540000	450,00

Lote 48: 5959 - Louro, tipo folha, desidratadas e picadas. Sem glúten. Embalagem de 200g..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 1.344,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5959 - Louro, tipo folha, desidratadas e picadas. Sem glúten. Embalagem de 200g.	NATURAL	7,000000	192,00

Lote 49: 5960 - Maçã nacional, de primeira qualidade Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 13.930,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5960 - Macã nacional, de primeira qualidade Macã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e	FUJI	9,950000	1.400,00

Lote 50: 5961 - Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 19.136,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5961 - Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem	BOM SABOR	2,990000	6.400,00

Lote 51: 5962 - Macarrão integral, tipo espaguete Macarrão integral, tipo espaguete, à base de farinha integr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 168,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5962 - Macarrão integral, tipo espaguete Macarrão integral, tipo espaguete, à base de farinha integr	ESTRELA	3,920000	43,00

Lote 52: 5963 - Macaxeira, de primeira qualidade Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 937,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5963 - Macaxeira, de primeira qualidade Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabo	NATURAL	5,480000	171,00

Lote 53: 5964 - Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem de.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 1.325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5964 - Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem de	IN NATURA	2,650000	500,00

Lote 54: 5965 - Manga, tipo espada, de primeira qualidade Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 4.900,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5965 - Manga, tipo espada, de primeira qualidade Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho	IN NATURA	2,970000	1.650,00

Lote 55: 5966 - Manjeriço, tipo folha. Desidratadas e picadas. Sem glúten. Embalagem de 200g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.
Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5966 - Manjeriço, tipo folha. Desidratadas e picadas. Sem glúten. Embalagem de 200g.	LESN	5,000000	160,00

Lote 56: 5968 - Manteiga de garrafa, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 24.101,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5968 - Manteiga de garrafa, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e	JUCURUTU	38,500000	626,00

Lote 57: 5969 - Maracujá, de primeira qualidade Maracujá, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro. C.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 3.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5969 - Maracujá, de primeira qualidade Maracujá, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro. C	IN NATURA	9,900000	400,00

Lote 58: 5970 - Margarina com sal, com 60% teor de lipídios, refrigerado Margarina com sal, com 60% teor de l.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 3.680,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5970 - Margarina com sal, com 60% teor de lipídios, refrigerado Margarina com sal, com 60% teor de l	PURO SABOR	5,880000	626,00

Lote 59: 5971 - Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e col.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 1.955,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5971 - Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e col	IN NATURA	3,990000	490,00

Lote 60: 5972 - Melão, in natura, de primeira qualidade Melão, in natura, de primeira qualidade, de polpa ala.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 1.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5972 - Melão, in natura, de primeira qualidade Melão, in natura, de primeira qualidade, de polpa ala	IN NATURA	3,800000	300,00

Lote 61: 5973 - Milho para mungunzá, tipo amarelo, pacote com 500g Milho para mungunzá, tipo amarelo. CONFORM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 4.410,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5973 - Milho para mungunzá, tipo amarelo.	MARATÁ	2,450000	1.800,00

pacote com 500g Milho para mungunzá, tipo amarelo. CONFORM			
--	--	--	--

Lote 62: 5974 - Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 5.254,74.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5974 - Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml	SOYA	9,990000	526,00

Lote 63: 5975 - Orégano, tipo folha, desidratadas e picadas. Sem glúten. Embalagem de 200g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 18.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5975 - Orégano, tipo folha, desidratadas e picadas. Sem glúten. Embalagem de 200g.	LESN	20,000000	912,00

Lote 64: 5976 - Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de primeira qualidade Ovo de galinha, tamanho padrão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 47.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5976 - Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de primeira qualidade Ovo de galinha, tamanho padrão	FORTE GEMA	18,880000	2.500,00

Lote 65: 5977 - Pão integral, tipo forma. Embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem de 400g e p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA.

CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 190,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5977 - Pão integral, tipo forma. Embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem de 400g e p	SÃO GERALDO	6,360000	30,00

Lote 66: 5978 - Pão, tipo cachorro quente Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 77.998,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5978 - Pão, tipo cachorro quente Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa	SÃO GERALDO	11,890000	6.560,00

Lote 67: 5979 - Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou emb.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 21.104,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5979 - Pão, tipo francês, tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou emb	SÃO GERALDO	13,190000	1.600,00

Lote 68: 5980 - Peito de Frango, de primeira qualidade Peito de Frango, de primeira qualidade, congelado, aco.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 154.066,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5980 - Peito de Frango, de primeira qualidade Peito de Frango, de primeira qualidade, congelado, aco	AVE NOVA	16,390000	9.400,00

Lote 69: 5981 - Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contamin.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORVETES KI DOCURA EIRELI. CNPJ: 09.016.500/0001-96.

Valor Global: 1.494,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5981 - Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contamin	KI-DOÇURA	4,980000	300,00

Lote 70: 5982 - Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminaçã.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORVETES KI DOCURA EIRELI. CNPJ: 09.016.500/0001-96.

Valor Global: 1.794,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5982 - Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminaçã	KI-DOÇURA	5,980000	300,00

Lote 71: 5983 - Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminaçã.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORVETES KI DOCURA EIRELI. CNPJ: 09.016.500/0001-96.

Valor Global: 1.674,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5983 - Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminaçã	KI-DOÇURA	5,580000	300,00

Lote 72: 5984 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contamina.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORVETES KI DOCURA EIRELI. CNPJ: 09.016.500/0001-96.

Valor Global: 1.674,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5984 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contamina	KI-DOÇURA	5,580000	300,00

Lote 73: 5985 - Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminaçã.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORVETES KI DOCURA EIRELI. CNPJ: 09.016.500/0001-96.

Valor Global: 1.794,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5985 - Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminaçã	KI-DOÇURA	5,980000	300,00

Lote 74: 5986 - Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contami.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 3.270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5986 - Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contami	SABOR DA SERRA	10,900000	300,00

Lote 75: 5987 - Queijo, tipo coalho, fresco Queijo, tipo coalho, fresco, com pouco sal, de boa qualidade. CON.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 16.101,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5987 - Queijo, tipo coalho, fresco Queijo, tipo coalho, fresco, com pouco sal, de boa qualidade. CON	JUCURUTU	35,780000	450,00

Lote 76: 5988 - Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 341,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5988 - Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado.	GUSTAVO	0,650000	526,00

Lote 77: 5989 - Salsa, desidratada. Embalagem de 200g..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA. CNPJ: 18.325.996/0001-70.

Valor Global: 796,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5989 - Salsa, desidratada. Embalagem de 200g.	LESN	4,150000	192,00

Lote 78: 5990 - Sardinha em óleo comestível, contendo os ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao pr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 1.996,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5990 - Sardinha em óleo comestível, contendo os ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao pr	NAVE	4,990000	400,00

Lote 79: 5991 - Tomate, maduro, de boa qualidade Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 11.467,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5991 - Tomate, maduro, de boa qualidade Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e	IN NATURA	6,950000	1.650,00

Lote 80: 5992 - Vinagre, de álcool. Com acidez mínima de 4%. Garrafa plástica com 500ml e com prazo de válida.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 864,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5992 - Vinagre, de álcool. Com acidez mínima de 4%. Garrafa plástica com 500ml e com prazo de válida	FOLHA VERDE	1,440000	600,00

Lote 81: 5993 - Legume in natura - tipo Pimentão Verde - 1ª Qualidade..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME. CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.983,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5993 - Legume in natura - tipo Pimentão Verde - 1ª Qualidade.	IN NATURA	5,180000	576,00

VENHA VER, 13 de setembro de 2022

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:650B490B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2022

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2022

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 12/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de itens para o fornecimento da alimentação escolar, pelo programa de alimentação escolar-PNAE, visando o atendimento dos estudantes matriculados na rede pública de ensino do município de Venha-Ver/RN

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA CNPJ: 18.325.996/0001-70;

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME CNPJ: 44.298.502/0001-16;

SORVETES KI DOCURA EIRELI CNPJ: 09.016.500/0001-96;

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 13 de setembro de 2022

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:CBCADE0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORIA DE APOIO À ÁREA ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 01 de Setembro de 2022, às 10:00h, teve como vencedora a empresa: **H L DA S DIAS** inscrita no CNPJ: **40.385.764/0001-67**, do item único no valor de R\$ **61.800,00** (sessenta e um mil oitocentos reais),

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 09 de Setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3FB04522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA-TOMADA DE
PREÇOS 007/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA-TOMADA DE
PREÇOS 007/2022
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS 007/2022**

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, informa que após análise técnica do setor de engenharia, a comissão de licitação emite o resultado da proposta apresentada no processo licitatório na modalidade tomada de preços do tipo empreitada por preço global, nº 007/2022. O parecer emitido pela Engenheira do Município concluiu pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da única empresa participante, onde após análise criteriosa da proposta foi descrito a desclassificação: EMPRESA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 00.999.591/0001-52 apresentou propostas orçamentárias em conformidade, tendo os preços dos serviços igual ou inferior a planilha base fornecida no edital, além disso apresentou toda documentação solicitada no edital, tais quais: proposta orçamentária, composição de serviços composição de BDI encargos sociais e cronograma físico financeiro, no entanto o BDI TOTAL DA EMPRESA FICOU EM 19,45%, SENDO ASSIM INFERIOR AO LIMITE MINIMO DO TCU (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO) QUE É ESTIMADO EM UM BDI MINIMO DE 19,60% ASSIM A EMPRESA NÃO PODERÁ SER CLASSIFICADA PARA EXECUÇÃO. O resultado é produto do entendimento técnico da engenharia do Município e deverá ser publicado no diário Oficial da união e dos Municípios, após tal publicação contará os prazos para recorrer da decisão de desclassificação da referida proposta, a Senhora Presidente mandou lavrar o presente relatório que vai devidamente assinada pela comissão de licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Vera Cruz/RN, em 13 de Setembro de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FBC3AF3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO (*) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 026/2022 ALTERAÇÃO DE DATA**

**AVISO DE LICITAÇÃO (*)
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022
ALTERAÇÃO DE DATA**

A pregoeira do Município de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 026/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN..** Conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 23/09/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 13 de Setembro de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:92F3F16A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2022 – GP/PMV**

Dispõe sobre a Gestão Democrática nas escolas e creches da rede municipal de ensino do município de Viçosa, conforme preconiza a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e a Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os princípios e fins da educação nacional, especialmente o da gestão democrática de ensino público, nos termos do inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o que diz a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Gestão Democrática nas escolas e creches do município, como condicionante para obtenção da complementação VAAR, nos termos do que prescreve o art. 14, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO considerando, pois, todo o exposto e tudo mais previsto em legislação municipal e federal, relacionado a complementação do VAAR;

DECRETA:**CAPITULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Este decreto, que dispõe sobre a regulamentação das condicionalidades sobre a Gestão Democrática nas escolas da rede municipal de ensino do município de Viçosa/RN, tem por finalidade estabelecer critérios para o processo de eleição e/ou nomeação para provimento de cargo em comissão de Diretor das escolas municipais.

Art. 2º- Entende-se por gestão democrática o processo intencional e sistemático, transparente e compartilhado de chegar a uma decisão de construção coletiva e fazê-la funcionar, mobilizando os segmentos, meios e procedimentos para se atingirem os objetivos da unidade escolar, envolvendo de forma efetiva e participativa da comunidade local, os seus aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros.

Art. 3º- O cargo em comissão de Diretor(a) de Escola da Rede Municipal de Ensino será exercido, em regime de dedicação exclusiva, por servidor integrante do quadro efetivo e estável, com licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação.

Art. 4º A nomeação dos servidores para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) de Escola Municipal é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, feita por ato público específico, preferencialmente após Processo Eleitoral, que obedecerá aos critérios de eleição definidos por este Decreto.

§1º O cargo de Diretor de Escola requer exercício em regime de dedicação exclusiva.

§2º Quando optar-se por eleição, que segundo o caput é a forma preferencial de escolha, caberá a divulgação de edital com prazo para inscrição, critérios de seleção, comissão julgadora, e demais detalhes, respeitado sempre o previsto neste decreto.

Art. 5º Poderá concorrer ao cargo de Diretor(a) e das Escolas Municipais, o servidor que comprovar os seguintes critérios no ato da inscrição:

- I- exercício de cargo efetivo e estável no Quadro dos Profissionais da rede municipal;
- II- lotação, na data da inscrição da chapa, na escola a que pretende exercer o cargo, e exercício na mesma escola de no mínimo 01 (um) ano;
- III- habilitação em curso de licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação;
- IV- curso de formação na área de Gestão Escolar acima de 180 horas;
- V - aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira instância.

Parágrafo único - estará impedido de assumir o cargo de Diretor de Escola o servidor que:

- I- foi exonerado de cargo público em razão de condenação em processo administrativo relativamente aos últimos 05 (cinco) anos;
- II- foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 05 (cinco) anos;
- III- recebeu duas ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos.
- IV- está em situação irregular perante a justiça eleitoral;

Art. 6º O processo de escolha de Diretor(a) da Escola Municipal ocorrerá, preferencialmente, através de eleição direta pelos servidores da educação, efetivos, contratados e comissionados, pelo Conselho da Comunidade Escolar, e pelos pais e alunos.

§ 1º A eleição será coordenada por uma Comissão Municipal Local designada pela Secretária Municipal de Educação para esse fim, a qual ficará responsável pela condução de todo o processo eleitoral, sendo composta por 3 (três) membros, designados através de Portaria:

- I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 1 (um) representante da Advocacia Geral do Município.

§ 2º A Presidência da Comissão caberá a um dos membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e será indicado pela Secretária de Educação.

§ 3º Compete à Comissão Municipal Local praticar todos e quaisquer atos que assegurem a regularidade e a lisura do processo eleitoral.

Art. 7º O processo de eleição direta, quando a escolha se der pelo formato da eleição e não simples nomeação, compreenderá 03 (três) fases:

- I- inscrição das chapas;
- II- processo de votação;
- III -apuração dos votos, com a definição dos eleitos.

§ 1º Será atribuído um número para cada chapa inscrita, de acordo com a ordem de apresentação delas.

§ 2º O deferimento da inscrição da chapa para fins de participação no processo eleitoral somente se dará após a análise, pela Comissão Municipal Local, do preenchimento dos requisitos exigidos pelo presente Decreto.

§ 3º Para realização da votação serão utilizadas somente as cédulas oficiais na cor branca, devidamente rubricadas pela Comissão Municipal Local e com carimbo da Secretaria Municipal de Educação, conferindo-lhes caráter oficial, na conformidade do modelo que integra este Decreto.

Art. 8º A apuração dos votos será feita em sessão única, no mesmo local de votação, imediatamente após o término da votação.

Parágrafo único. Será permitida, durante a apuração dos votos, junto à Comissão Municipal, a presença dos candidatos.

Art. 9º As cédulas contendo votos em branco ou nulo serão separadas, marcadas de forma clara e contadas.

Parágrafo único. Serão consideradas nulas as cédulas que não sejam as oficiais ou que não estejam devidamente carimbadas ou que registrarem votos em mais de uma chapa ou que contenham expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que não identifiquem o voto ou visem a sua anulação.

Art. 10. Será considerada eleita a chapa que atingir o maior número de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa em que o candidato a Diretor preencher, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - formação na área de Gestão escolar;
- II -maior tempo de exercício na instituição de ensino em que disputar a eleição;
- III - maior tempo de exercício como servidor público municipal;
- IV - maior idade.

Art. 11. Concluída a escrutinação será laborada uma ata, que depois de lida e aprovada, deverá ser assinada pelos presentes.

Art. 12. O(a) Prefeito(a) do Município procederá à nomeação do(s) servidor(es) escolhidos para exercerem o cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal, conforme relação encaminhada pela Comissão Municipal Local, cujo mandato terá duração até o dia 31.12.2024.

Art. 13. O cargo de Diretor da Escola Municipal será preenchido por indicação do Chefe do Poder Executivo, preferencialmente por servidores do Quadro dos Profissionais da Educação Básica lotados e em exercício nas Instituições de Ensino.

Art. 14. Qualquer servidor da Instituição de Ensino que causar embaraços à realização do processo de eleição, regulado por este Decreto, será responsabilizado nos termos da legislação vigente, após a apuração dos fatos a que houver dado causa.

Art.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Local, cujas atribuições estender-se-ão a fase posterior à realização das eleições até que se resolvam todos os casos pendentes no âmbito de sua competência.

Art.16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal de Viçosa, 13 de agosto de 2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito do Município de Viçosa-RN

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:B6193029

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 12090001/2022

CONTRATO Nº: 12090001/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 050901/2022 - DISP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): MANUELA EDUARDA DA ROCHA SILVA 71118548450, CNPJ N.º 47.011.495/0001-18. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de paisagismo, incluindo fornecimento e plantação de grama e mudas diversas, com o objetivo de ornamentar e Praça Manoel Forte, zona urbana de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 555 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 559 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12/09/2022 a 12/10/2022. DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:87FC5A82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Fica reconhecida e ratificada a Inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Prestação de serviços para promoção de eventos culturais para inauguração do campo de futebol municipal de Vila Flor/RN.

CONTRATADO: ICZ GRAVAÇÕES PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ;43.915507/0001-88

VIGÊNCIA: 13.09.2022 ate 30.12.2022

VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Vila Flor [RN], 13 de Setembro de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da Comissão de Licitação

Reconhecimento:

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:BEE82174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Fica reconhecida e ratificada a Inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Prestação de serviços para promoção de eventos culturais para inauguração do campo de futebol municipal de Vila Flor/RN.

CONTRATADO: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI CNPJ;10.528.307/0001-13

VIGÊNCIA: 13.09.2022 ate 30.12.2022

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vila Flor [RN], 13 de Setembro de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da Comissão de Licitação

Reconhecimento:

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:74F06CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2022 – GAB/PREF

Em, 13 de Setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Wilson Simplicio de Souza**, portador do CPF/MF**937.017.644-68**, do cargo “Secretário Adjunto de Transporte”,**CC2**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:06DAF82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2022 – GAB/PREF

Em, 13 de Setembro de 2022.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o senhor **Wilson Simplicio de Souza**, portador do CPF/MF**937.017.644-68**, para exercer o cargo “Secretário de Transporte”,**CC1**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:3C14E2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2022

AVISO DE REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES

O Município de Vila Flor, torna público que às 09h15min do dia 21 de Setembro de 2022, realizará a fase de lances referente a licitação através da modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E BRINDES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN. Os interessados, deverão comparecer às 09h00, na Sala de Licitações, localizada na Rua José Calazans, n.º. 169, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN.

Vila Flor /RN, 13 de Setembro de 2022

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:EF27E9AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
– SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 031/2022, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual prestação dos serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes da limpeza de fossas residenciais, por meio de caminhões, no município de Florânia/RN.** O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 27/09/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 13 de setembro de 2022.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:718F38A2

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/20219 c/c Súmula 473 do STF, fica anulado o Pregão Eletrônico nº 026/2022, instaurado pelo Município de Florânia(RN), que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para os serviços de confecção e instalação de letras em moldes – tipo artísticos. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 09 de setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:5456605D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 093/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 093/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **JARDIM DO SERIDÓ** com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 13/09/2022

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 13 de Setembro de 2022.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:7AA950BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1209/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de setembro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B4218407**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1210/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 12 de setembro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:48BC9C8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1211/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 12/09/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DE036CFD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1212/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 12/09/2022, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A396168C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1213/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 12/09/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:9E02A4E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1214/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13/09/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/09/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DC2F5626**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1215/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento acidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de setembro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:1DB8F368**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1216/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13/09/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/09/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:7B38D9C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP****SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ANEXO II RGF DEMONSTRATIVO DIVIDA CONSOLIDADA**

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR		RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS				
MAIO-AGOSTO/2022				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE MAIO-AGOSTO/2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Divida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	440.986,30	430.868,12	436.308,70	0,00
Disponibilidade de Caixa	440.986,30	430.868,12	436.308,70	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	441.054,17	430.671,00	436.104,99	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	67,87	-197,12	-203,71	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-440.986,30	-430.868,12	-436.308,70	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	138.118,90	164.341,16	203.413,73	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	138.118,90	164.341,16	203.413,73	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-319,28	-262,17	-214,49	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	165.742,68	197.209,39	244.096,48	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	149.168,41	177.488,45	219.686,83	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE MAIO-AGOSTO/2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	20.770,06	10.650,00	2.130,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente Do CONSOP

Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES

Contador

CRC.013094

Publicado por:
 Lucas Castro Rêgo Magalhães
 Código Identificador:4CD3CD4D

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ANEXO I - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR							
Balço Orçamentário							
JULHO-AGOSTO/2022							
							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.300.000,00	1.300.000,00	44.909,58	3,45	106.502,99	8,19	1.193.497,01
Receitas Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	44.909,58	3,45	106.502,99	8,19	1.193.497,01
Receita Patrimonial	12.000,00	12.000,00	7.428,79	61,90	21.674,80	180,62	-9.674,80
Valores Mobiliários	12.000,00	12.000,00	7.428,79	61,90	21.674,80	180,62	-9.674,80
Transferências Correntes	1.288.000,00	1.288.000,00	37.480,79	2,90	84.828,19	6,58	1.203.171,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.038.000,00	1.038.000,00	37.480,79	3,61	84.828,19	8,17	953.171,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.300.000,00	1.300.000,00	44.909,58	3,45	106.502,99	8,19	1.193.497,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.300.000,00	1.300.000,00	44.909,58	3,45	106.502,99	8,19	1.193.497,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.300.000,00	1.300.000,00	44.909,58	3,45	106.502,99	8,19	1.193.497,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	-	-	0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais 0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.300.000,00	1.300.000,00	34.200,00	158.660,00	1.141.340,00	19.022,00	99.540,59	1.200.459,41	94.140,59	
DESPESAS CORRENTES	1.050.000,00	1.050.000,00	34.200,00	158.660,00	891.340,00	19.022,00	99.540,59	950.459,41	94.140,59	
Pessoal e encargos sociais	292.800,00	292.800,00	0,00	79.292,00	213.508,00	7.200,00	53.335,14	239.464,86	53.335,14	
Outras despesas correntes	757.200,00	757.200,00	34.200,00	79.368,00	677.832,00	11.822,00	46.205,45	710.994,55	40.805,45	
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	
Investimentos	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.300.000,00	1.300.000,00	34.200,00	158.660,00	1.141.340,00	19.022,00	99.540,59	1.200.459,41	94.140,59	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.300.000,00	1.300.000,00	34.200,00	158.660,00	1.141.340,00	19.022,00	99.540,59	1.200.459,41	94.140,59	
SUPERÁVIT (XIII)							6.962,40		12.362,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.300.000,00	1.300.000,00	34.200,00	158.660,00	1.141.340,00	19.022,00	106.502,99	1.200.459,41	106.502,99	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente Do CONSOP Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES
Contador CRC.013094

Publicado por:
Lucas Castro Rêgo Magalhães
Código Identificador:9C0E8511

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ANEXO II - RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR						RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)					
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
JULHO-AGOSTO/2022											
RS 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.300.000,00	1.300.000,00	34.200,00	158.660,00	100,00	1.141.340,00	19.022,00	99.540,59	100,00	1.200.459,41	0,00
04 - Administração	1.300.000,00	1.300.000,00	34.200,00	158.660,00	100,00	1.141.340,00	19.022,00	99.540,59	100,00	1.200.459,41	0,00
122 - Administração Geral	1.300.000,00	1.300.000,00	34.200,00	158.660,00	100,00	1.141.340,00	19.022,00	99.540,59	100,00	1.200.459,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.300.000,00	1.300.000,00	34.200,00	158.660,00	100,00	1.141.340,00	19.022,00	99.540,59	100,00	1.200.459,41	0,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente Do CONSOP
MAT.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES
Contador
CRC.013094

Publicado por:
Lucas Castro Rêgo Magalhães
Código Identificador:33BF16AB

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ANEXO VI - RREO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR		RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
JULHO-AGOSTO/2022		
R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Até o Bimestre 2022
RECEITAS CORRENTES (I)	1.300.000,00	106.502,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.000,00	21.674,80
Aplicações Financeiras (II)	12.000,00	21.674,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.288.000,00	84.828,19
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.288.000,00	84.828,19
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.288.000,00	84.828,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.288.000,00	84.828,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.050.000,00	158.660,00	99.540,59	94.140,59	0,00	17.040,00	17.040,00
Pessoal e Encargos Sociais	292.800,00	79.292,00	53.335,14	53.335,14	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	757.200,00	79.368,00	46.205,45	40.805,45	0,00	17.040,00	17.040,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	757.200,00	79.368,00	46.205,45	40.805,45	0,00	17.040,00	17.040,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.050.000,00	158.660,00	99.540,59	94.140,59	0,00	17.040,00	17.040,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.300.000,00	158.660,00	99.540,59	94.140,59	0,00	17.040,00	17.040,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-26.352,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)			
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)			
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		SALDO	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)		440.986,30	436.308,70
Disponibilidade de Caixa		440.986,30	436.308,70
Disponibilidade de Caixa bruta		441.054,17	436.104,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		0,00	0,00

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	67,87	203,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-440.986,30	-436.308,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-4.677,60

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTE RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-4.677,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

Publicado por:
Lucas Castro Rêgo Magalhães
Código Identificador:DD501A47

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP ANEXO XIV - RELATORIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR		RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
JULHO-AGOSTO/2022		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		RS 1,00
		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		1.300.000,00
Previsão Atualizada		1.300.000,00
Receitas Realizadas		106.502,99
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		1.300.000,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		1.300.000,00
Despesas Empenhadas		158.660,00
Despesas Liquidadas		99.540,59
Despesas Pagas		94.140,59
Superávit Orçamentário		6.962,40
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		158.660,00
Despesas Liquidadas		99.540,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		203.413,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		203.413,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		203.413,73
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00		0,00	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-26.352,40	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20.770,06	1.600,06	17.040,00	2.130,00
Poder Executivo	20.770,06	1.600,06	17.040,00	2.130,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.770,06	1.600,06	17.040,00	2.130,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	250.000,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício 35º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente Do CONSOP Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES
Contador CRC.013094

Publicado por:
Lucas Castro Rêgo Magalhães
Código Identificador:63CA730C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4923/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022** o qual teve como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 060/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA	14.065.989/0001-26
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	QUANT.	UND.	VALOR UND	VALOR TOTAL
002	BATERIA DE LITHIUM CR-2032 MARCA CARTELA COM 05-PC'S	06	UND	RS 7,00	RS 42,00
003	PASTA TÉRMICA 10G, DISSIPADOR PROCESSADOR	02	UND	RS 5,00	RS 10,00
004	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND COM 4 PORTAS GIGABIT-ETHERNET E 4 ANTENAS MUMIMO	10	UND	RS 207,00	RS 2.070,00
TOTAL					RS 2.122,00

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO ME	70.307.939/0001-89
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	QUANT.	UND.	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	MOUSE ÓPTICO USB	06	UND	RS 8,00	RS 48,00
TOTAL					RS 48,00

LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME	36.544.770/0001-42
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	QUANT.	UND.	VALOR UND	VALOR TOTAL
005	NO BREAK 200/110V 600 VA	03	UND	RS 390,00	RS 1.170,00
008	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL CORE I5 9ª GERAÇÃO SSD 240GB, 8GB DE MEMÓRIA DDR4 TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB	02	UND	RS 2.095,00	RS 4.190,00
TOTAL					RS 5.360,00

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS					42.092.696/0001-73
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	QUANT.	UND.	VALOR UND	VALOR TOTAL
007	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL CORE I3 12ª GERAÇÃO HD 500GB, 8GB DE MEMÓRIA DDR4 TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM 3W MONITOR FULL HD DE 21 POLEGADAS.	05	UND	R\$ 2.789,00	R\$ 13.945,00
TOTAL					R\$ 13.945,00

NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA					44.173.856/0001-34
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	QUANT.	UND.	VALOR UND	VALOR TOTAL
006	TRANSFORMADOR DE ENERGIA PARA IMPRESSORA 1500VA	02	UND	R\$ 130,00	R\$ 260,00
TOTAL					R\$ 260,00

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					32.932.000/0001-16
Relação dos itens vencidos					
Item	Descrição	QUANT.	UND.	VALOR UND	VALOR TOTAL
009	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, COM TONER 2340.	02	UND	R\$ 2.249,00	R\$ 4.498,00
TOTAL					R\$ 4.498,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 060/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 13 de setembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B80F8E65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ nº 04.196.645/0001-00.

OBJETO: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.

OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo no contrato pactuado entre as partes, conforme quadro abaixo.

DEMOSTRATIVO						
Item	Descrição	Quant. Contratada	Quant. Aditivada	Valor Unitário	Porcentual inferido	Valor aditivo
01	Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.	367	91,02	R\$ 38,92	24,8%	R\$ 3.542,34

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas: em 05/09/2022. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Marlei Vitorino da Silva, CPF nº 246.028.251-68.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:9242E523

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

17	COTONETE, CAIXA COM 75 UNIDADES	COTOLINE	CAIXA	500	6,50	3.250,00
18	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200ML, PCT COM 100 UNIDADES	TOTAL PLAST	PACOTE	2000	4,15	8.300,00

Valor total desses itens: R\$ 11.550,00(onze mil quinhentos e cinquenta reais)

1.4. Trata-se da correção dos valores dos itens na referida ata de registro de preços nº 00001/2022.

1.5. Assim, considerando que tais informações não comprometem a validade da Ata de Registro de Preço, vez que esta foi devidamente ratificada pelo Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e pelos Detentores/Fornecedores e, posteriormente teve seu extrato publicado em conformidade com o Instrumento Convocatório-edital, na imprensa oficial, segue as retificações:

2. DAS RETIFICAÇÕES DA ATA

ONDE SE LÊ:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

17	COTONETE, CAIXA COM 75 UNIDADES	COTOLINE	CAIXA	500	6,50	3.250,00
18	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200ML, PCT COM 100 UNIDADES	TOTAL PLAST	PACOTE	2000	4,15	8.300,00

Valor total desses itens: R\$ 11.550,00(onze mil quinhentos e cinquenta reais)

LEIA-SE:

17	COTONETE, CAIXA COM 75 UNIDADES	COTOLINE	CAIXA	500	4,15	2.075,00
18	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200ML, PCT COM 100 UNIDADES	TOTAL PLAST	PACOTE	2000	6,99	13.980,00

Valor total desses itens: R\$ 16.055,00(dezesseis mil cinquenta e cinco reais)

Bem como o valor global da ata, a qual fica alterada:

ONDE SE LÊ:

R\$ 387.208,00(trezentos e oitenta e sete mil duzentos e oito reais)

LEIA-SE:

R\$ 391.713,00(trezentos e noventa e um mil setecentos e treze reais)

3. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022 permanecem inalteradas.

Alexandria/RN, 12 de setembro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

B R V DOS SANTOS EIRELI
CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7E6DD15A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2022

PORTARIA Nº 062/2022, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publica-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de março de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.860.000,00
02 .001 GABINETE CIVIL					190.000,00
	1003 Aquisição de Veículos				190.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	190.000,00
02 .003 SEC. MUL. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN					27.500,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				23.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	21.500,00
	2012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.408.500,00
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional				400.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	400.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				6.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.500,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				860.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	800.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
	2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	37.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					80.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
02 .008 SEC. MUL. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO					38.000,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
02 .009 SEC. MUL. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					96.000,00
	1057 Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2070 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2088 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social				53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3000 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	3005 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social				5.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.860.000,00
02 .003 SEC. MUL. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN					27.500,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				27.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	22.000,00
		3.2.90.24 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
02 .005 SEC. MUL. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					190.000,00
	1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas				190.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	190.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.408.500,00
	1030 Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
	2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal				230.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	230.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.				6.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2036 Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				800.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	800.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					80.000,00
	1036 Const/Ref/Ampliação de Unid. de Ensino - FUNDAMENTAL				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
	1037 Const/Ref/Ampliação de Unid. de Ensino - INFANTIL				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
	2055 Manut. dos Recursos do Salário Educação				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	10.000,00
02 .008 SEC. MUL. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO					38.000,00
	2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria				8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
	2063 Manutenção do Setor de Cultura				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .009 SEC. MUL. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.					96.000,00
	2069 Manutenção de Núcleo de Apoio Sociojurídico				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2088 Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social				63.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	48.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	2.000,00

		PERMANENTE			
	3005 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2212 Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil				15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
02 .015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:D25450D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 102837/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Bergson Iduino de Oliveira

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o **Contratação de empresa especializada, para implantação e manutenção do prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple os serviços de servidor em nuvem para hospedagem do e-SUS APS, em conjunto com um barramento de interoperabilidade para Média e Alta Complexidade da saúde, (MAC), fornecendo também conectividade, disponibilização de equipamento e aplicação web, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo.**

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor(es): CBA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.						
CNPJ: 19.987.040/0001-05	Email: licitacoes@cbatech.com.br			Telefone: (83) 8829-6940		
Endereço: R EMPRESARIO CLOVIS ROLIM, 2051, SALA 202 BLOCO A, IPES, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58033-454						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Contratação de empresa, na forma de serviço contínuo, para fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção de PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, suporte técnico contínuo, presencial e remoto, acesso à internet e conexões para utilização do referido sistema pelas equipes vinculadas à Atenção Básica. 1 - Serviços WEB ? Servidor em Nuvem para Hospedagem da Aplicação e-SUS APS PEC; ? Aplicação web com Dashboard para o monitoramento de Produção, Indicadores, Cadastros Domiciliar e Individuais, Visitas de ACS e Painel de temperatura para os freezers das Salas de Vacinas. ? Aplicação web EAD para capacitação dos profissionais. ? Assessoria, Consultoria e Apoio logístico com vistas a subsidiar a pasta da saúde. ? Plataforma de Interoperabilidade Entre Sistemas 2 - Equipamentos por Equipe ? 05 Computador/Notebook ? 03 Impressora.	N/C	Mês	12,00	5.000,00	60.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						60.000,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 12 de setembro de 2022.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A7A8E035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.*

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.081.965,00 (quatro milhões, oitenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Baraúna/RN, 01 de setembro de 2022

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					257.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					55.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					12.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					257.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					55.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					12.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					1.379.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	140.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS					68.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				68.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					550.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				350.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	350.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO					40.000,00
	2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00

02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					24.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				24.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE					50.000,00
	2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	48.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
02 .011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS					58.000,00
	1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER				58.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	58.000,00
02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE					69.000,00
	2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE				69.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	69.000,00
02 .013 PROCURADORIA JURÍDICA					36.000,00
	2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					230.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80.000,00
	2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	150.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					114.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				107.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.000,00
	2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					1.379.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					140.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				134.815,37
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	102.815,37
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				5.184,63
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.184,63
02 .003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS					68.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					550.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	100.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	150.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	200.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO					40.000,00
	2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	2070 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS MODALIDADES DESPORTIVAS				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE					24.000,00

AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE					50.000,00
	2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE				43.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1601 DESENVOLVIMENTO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO MUNICIPAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1602 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS					58.000,00
	2701 CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2702 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2704 DESENVOLVENDO TALENTOS				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER				32.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE					69.000,00
	2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL				45.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.999,00
	2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE				23.001,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .013 PROCURADORIA JURÍDICA					36.000,00
	2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA				36.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					230.000,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
	1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	65.000,00
	1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR				100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				34.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	34.000,00
	1049 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	27.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					114.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				97.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	95.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	7.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					2.445.965,00

02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					340.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP				80.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	80.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				110.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	110.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					236.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				236.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	136.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					119.965,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				119.965,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	119.965,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					1.750.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				1.750.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	760.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	580.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2E1FE49D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
 DECRETO Nº 044, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.445.965,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.445.965,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, dos recursos financeiros arrecadados pelo município de Baraúna, no período de janeiro a julho de 2022, nas fontes de recursos indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de setembro de 2022.

Baraúna/RN, 13 de setembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.445.965,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					340.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP				80.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	80.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				110.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	110.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					236.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				236.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	136.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					119.965,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				119.965,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	119.965,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					1.750.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE				1.750.000,00

SAÚDE PÚBLICA					
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	760.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	580.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:346296DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE RESULTADO - PE 026/2022**

VENCEDORES DO PROCESSO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 026/2022

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.966.736/0001-84 - Endereço: RUA AUREA GALVÃO - CEP: 59400000 - UF: RN - Município: São Tomé - Telefone: (84) 99472-9183

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0001	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, HIDRO SANITARIAS E AFINS)	DIVERSOS	DIVERSOS	1 UN	79,30 (20.7%)	R\$ 79,30
0002	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS)	DIVERSOS	DIVERSOS	1 UN	81,95 (18.05%)	R\$ 81,95
0003	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS, PINTURA E AFINS)	DIVERSOS	DIVERSOS	1 UN	78,70 (21.3%)	R\$ 78,70
0004	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ- MOLDADOS E AFINS)	DIVERSOS	DIVERSOS	1 UN	80,50 (19.5%)	R\$ 80,50
0005	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL)	DIVERSOS	DIVERSOS	1 UN	83,17 (16.83%)	R\$ 83,17
0006	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PAISAGÍSTICOS)	DIVERSOS	DIVERSOS	1 UN	87,67 (12.33%)	R\$ 87,67
0007	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA SERRADA)	DIVERSOS	DIVERSOS	1 UN	76,34 (23.66%)	R\$ 76,34
0008	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESQUADRIA, METALÚRGICA E FUNILARIA)	DIVERSOS	DIVERSOS	1 UN	79,24 (20.76%)	R\$ 79,24
0009	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS CERÂMICOS, TELHAS, TIJOLOS E AFINS)	DIVERSOS	DIVERSOS	1 UN	80,64 (19.36%)	R\$ 80,64
0010	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM, VERGALHÕES E AFINS)	DIVERSOS	DIVERSOS	1 UN	85,00 (15%)	R\$ 85,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 812,51
Valor Total:						R\$ 812,51

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4852FA0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 026/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 026/2022

Resultado da Homologação

0001 - Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins) - DIVERSOS - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME	DIVERSOS	1 Unidade	20,70 %	79,30	79,30	Homologado em 13/09/2022 11:28:25 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins) - DIVERSOS - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME	DIVERSOS	1 Unidade	18,05 %	81,95	81,95	Homologado em 13/09/2022 11:28:25 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins) - DIVERSOS - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME	DIVERSOS	1 Unidade	21,30 %	78,70	78,70	Homologado em 13/09/2022 11:28:25 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré- moldados e afins) - DIVERSOS - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME	DIVERSOS	1 Unidade	19,50 %	80,50	80,50	Homologado em 13/09/2022 11:28:25 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - Materiais para Manutenção Geral (Ferramental) - DIVERSOS - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME	DIVERSOS	1 Unidade	16,83 %	83,17	83,17	Homologado em 13/09/2022 11:28:25 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos) - DIVERSOS - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME	DIVERSOS	1 Unidade	12,33 %	87,67	87,67	Homologado em 13/09/2022 11:28:25 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada) - DIVERSOS - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME	DIVERSOS	1 Unidade	23,66 %	76,34	76,34	Homologado em 13/09/2022 11:28:25 Por: Fabiano Lopes Pereira
0008 - Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria) - DIVERSOS - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME	DIVERSOS	1 Unidade	20,76 %	79,24	79,24	Homologado em 13/09/2022 11:28:25 Por: Fabiano Lopes Pereira
0009 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins) - DIVERSOS - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME	DIVERSOS	1 Unidade	19,36 %	80,64	80,64	Homologado em 13/09/2022 11:28:25 Por: Fabiano Lopes Pereira
0010 - Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins) - DIVERSOS - Valor Referência: 100,00						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME	DIVERSOS	1 Unidade	15,00 %	85,00	85,00	Homologado em 13/09/2022 11:28:25 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3BFE180A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 026/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 026/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:14:36 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DIVERSOS	DIVERSOS	1	100,00	
Item: 0002 - Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:14:36 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DIVERSOS	DIVERSOS	1	100,00	
Item: 0003 - Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:14:36 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DIVERSOS	DIVERSOS	1	100,00	
Item: 0004 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré- moldados e afins) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:14:36 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DIVERSOS	DIVERSOS	1	100,00	
Item: 0005 - Materiais para Manutenção Geral (Ferramental) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:14:36 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DIVERSOS	DIVERSOS	1	100,00	
Item: 0006 - Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:14:36 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DIVERSOS	DIVERSOS	1	100,00	
Item: 0007 - Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:14:36 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DIVERSOS	DIVERSOS	1	100,00	
Item: 0008 - Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Fumilaria) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:14:36 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DIVERSOS	DIVERSOS	1	100,00	
Item: 0009 - Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:14:36 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DIVERSOS	DIVERSOS	1	100,00	
Item: 0010 - Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins) - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME (18.966.736/0001-84)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:14:36 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DIVERSOS	DIVERSOS	1	100,00	

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:26B8783F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - II QUADRIMESTRE - 2022 - CONISA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
		2º quadrimestre de 2022 (até Agosto)						
		RS 1,00						
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
		Liquidadas						
		Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		29.619,81	24.404,05	37.911,37	47.875,50	35.727,99	29.544,29	38.074,48
Pessoal Ativo		29.619,81	24.404,05	37.911,37	47.875,50	35.727,99	29.544,29	38.074,48
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis		22.104,94	17.934,57	30.690,66	36.522,78	28.681,90	21.306,51	30.316,31
Obrigações Patronais		7.514,87	6.469,48	7.220,71	11.352,72	7.046,09	8.237,78	7.758,17
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incent ivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraçã		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)		29.619,81	24.404,05	37.911,37	47.875,50	35.727,99	29.544,29	38.074,48

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.511,43	27.026,31	34.512,44	38.439,57	55.027,44	434.674,68	0,00	
Pessoal Ativo	36.511,43	27.026,31	34.512,44	38.439,57	55.027,44	434.674,68	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.635,50	23.334,34	24.425,35	22.938,38	45.447,23	332.338,47	0,00	
Obrigações Patronais	7.875,93	3.691,97	10.087,09	15.501,19	9.580,21	102.336,21	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	36.511,43	27.026,31	34.512,44	38.439,57	55.027,44	434.674,68	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)					1.190.176,87	-		
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art. 166-A, parág. 1º da CF) (V)					0,00	-		
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág. 16 da CF) (VI)					0,00	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)					1.190.176,87	-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)					434.674,68	36,52 %		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)					642.695,51	54,00 %		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					610.560,73	51,30 %		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)					578.425,96	48,60 %		
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 05/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 17:20:07								
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.								

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Sec. de Finanças

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:998612CE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - IV BIM - 2022 - CONISA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		4º bimestre de 2022 (até Agosto)						
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
		Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022
RECEITAS CORRENTES (I)		222.746,60	236.526,55	328.450,99	227.784,84	0,00	110.973,04	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.973,04	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.973,04	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes		222.746,60	236.526,55	328.450,99	227.784,84	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	222.746,60	236.526,55	328.450,99	227.784,84	0,00	0,00	110.973,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	222.746,60	236.526,55	328.450,99	227.784,84	0,00	0,00	110.973,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	222.746,60	236.526,55	328.450,99	227.784,84	0,00	0,00	110.973,04	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	63.694,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.176,87	35.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	63.694,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.667,89	35.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	63.694,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.667,89	35.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015.508,98	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	63.694,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.176,87	35.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	63.694,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.176,87	35.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	63.694,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.176,87	35.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 05/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 17:19:21

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO
Contador

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Sec. de Finanças

MARIA RITA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F03DC1A9

GABINETE DO PREFEITO
RREO - BO - IV BIM - 2022 - CONISA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2022 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art.52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ----- ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATE O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	3.050.000,00	3.050.000,00	407.142,20	13,35	1.811.191,86	59,38	1.238.808,14
RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	174.667,89	499,05	-139.667,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	174.667,89	499,05	-139.667,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	174.667,89	499,05	-139.667,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.015.000,00	3.015.000,00	407.142,20	13,50	1.636.523,97	54,28	1.378.476,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.015.000,00	3.015.000,00	407.142,20	13,50	1.636.523,97	54,28	1.378.476,03
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	3.015.000,00	3.015.000,00	407.142,20	13,50	1.636.523,97	54,28	1.378.476,03
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.050.000,00	3.050.000,00	407.142,20	13,35	1.811.191,86	59,38	1.238.808,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.050.000,00	3.050.000,00	407.142,20	13,35	1.811.191,86	59,38	1.238.808,14
DEFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	3.050.000,00	3.050.000,00	407.142,20	13,35	1.811.191,86	59,38	1.238.808,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias) (VIII)	3.050.000,00	3.050.000,00	394.398,42	1.948.778,67	1.101.221,33	516.156,07	1.774.830,10	1.275.169,90	1.774.830,10
DESPESAS CORRENTES	2.945.000,00	2.951.800,00	394.398,42	1.948.778,67	1.003.021,33	516.156,07	1.774.830,10	1.176.969,90	1.774.830,10
Pessoal e encargos so	390.000,00	390.000,00	0,00	367.600,00	22.400,00	93.467,01	294.863,95	95.136,05	294.863,95
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	2.555.000,00	2.561.800,00	394.398,42	1.581.178,67	422.689,06	1.479.966,15	1.081.833,85	1.479.966,15	
DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00	98.200,00	0,00	0,00	98.200,00	0,00	0,00	98.200,00	0,00
Investimentos	75.000,00	68.200,00	0,00	0,00	68.200,00	0,00	0,00	68.200,00	0,00
Amortização de dívida	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS orçamentárias)(IX)	(intra-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DESPESAS(X)=(VIII+IX)	DAS	3.050.000,00	3.050.000,00	394.398,42	1.948.778,67	1.101.221,33	516.156,07	1.774.830,10	1.275.169,90	1.774.830,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS										
(XII)=(X+XI)		3.050.000,00	3.050.000,00	394.398,42	1.948.778,67	1.101.221,33	516.156,07	1.774.830,10	1.275.169,90	1.774.830,10
SUPERAVIT (XIII)		-	-	-	-	-	-	36.361,76	-	-
TOTAL COM SUPERAVIT										
(XIV)=(XII+XIII)		3.050.000,00	3.050.000,00	394.398,42	1.948.778,67		516.156,07	1.811.191,86		1.774.830,10
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic. de Saneam. da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 05/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 17:18:38

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a- c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATE O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------------------	------	------	------	------	------	------	------

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Sec. De Finanças

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:6BC399F6

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - IV BIM - 2022 - CONISA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana			DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')			4º bimestre de 2022 (Julho a Agosto)							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')			RS 1,00							
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	3.050.000,00	3.050.000,00	394.398,42	1.948.778,67	100,00	1.101.221,33	516.156,07	1.774.830,10	100,00	1.275.169,90
ADMINISTRAÇÃO	3.050.000,00	3.050.000,00	394.398,42	1.948.778,67	100,00	1.101.221,33	516.156,07	1.774.830,10	100,00	1.275.169,90
Administração Geral	3.050.000,00	3.050.000,00	394.398,42	1.948.778,67	100,00	1.101.221,33	516.156,07	1.774.830,10	100,00	1.275.169,90
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.050.000,00	3.050.000,00	394.398,42	1.948.778,67	100,00	1.101.221,33	516.156,07	1.774.830,10	100,00	1.275.169,90
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 05/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 17:19:03										

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')			RS 1,00							
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 05/09/2022 - HORA DA EMISSÃO: 17:19:03										

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Sec. de Finanças

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:31701B27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1548/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1548/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Salete de Lima, para realizar consulta na Liga do Câncer, em Mossoró/RN. No dia 06.09.2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Mossoró/RN	06/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FAE7C15A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1549/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1549/2022**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF:065.208.144-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francinilda Alves da Costa, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 06/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1B86EA8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1550/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1550/2022**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Nivaldo Moraes Filho, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E9EDC4CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1551/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1551/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91		RG: 1.322.389-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Linda da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/09/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F08AA17E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1554/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1554/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Roseane Vasconcelos Pereira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 07/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	07/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3D8F855E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1555/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1555/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	9655-3		
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Roseane Vasconcelos Pereira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 07/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	07/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:081AE80E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1556/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1556/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luzinete Ana Dias de Araújo, para realizar consulta, em Mossoró/RN, no dia 07/09/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Mossoró/RN	07/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:97704149**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1557/2022**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1557/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.813.934-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:05 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Silvina Alves, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 08/09/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C469D2CD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1561/2022**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1561/2022****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	GOL QGU – 1H97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Lourdes Cardoso, para realizar internação no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 08/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	08/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3EA03047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1562/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1562/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QVV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria Salete de Lima, por ter recebido alta da Liga do Câncer, em Mossoró/RN. No dia 08.09.2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Mossoró/RN	08/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1819C16A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1565/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1565/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011945144-13		RG: 1.825.227-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Evangelista da Silva, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 09/09/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	09/09/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2022

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:14557FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1567/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1567/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar testes de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 09/09/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/09/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D7CC29EDESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2022, processo administrativo nº 13070002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **Futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Transporte com toda a frota veicular do município**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 025/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA						
CNPJ: 17.640.366/0001-28						
ENDEREÇO: Rua Reginaldo de Andrade Lisboa - CEP: 59173000 - UF: RN - Município: Goianinha						
REPRESENTANTE: DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA						
E-MAIL: MICENTROAUTOMOTIVO@OUTLOOK.COM TEL.: (84) 99806-1806						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	GRAXA	LUBRAX	LUBRAX	50 UN	R\$ 24,95	1.247,50
0002	GRAXA BALDE 20 KG	LUBRAX	LUBRAX	60 UN	R\$ 407,66	24.459,60
0003	LUBRIFICANTE DIESEL TURBO 15W40	MAXON	MAXON	2.000 UN	R\$ 29,35	58.700,00
0004	LUBRIFICANTE DIESEL TURBO 15W40 20 LT	MAXON	MAXON	300 UN	R\$ 441,95	132.585,00
0005	LUBRIFICANTE DIESEL TURBO SINTETICO 05W40	ACEDELCO	ACEDELCO	2.000 UN	R\$ 27,50	55.000,00
0007	LUBRIFICANTE GASOLINA 20W50	MAXON	MAXON	600 UN	R\$ 20,95	12.570,00
0009	LUBRIFICANTE GASOLINA 15W40	MAXON	MAXON	2.000 UN	R\$ 19,95	39.900,00
0010	LUBRIFICANTE GASOLINA 10W40	MAXON	MAXON	2.000 UN	R\$ 24,95	49.900,00
0011	LUBRIFICANTE GASOLINA 05W40	MAXON	MAXON	2.000 UN	R\$ 27,15	54.300,00
0012	LUBRIFICANTE GASOLINA 05W30	MAXON	MAXON	2.000 UN	R\$ 28,00	56.000,00
0013	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 80	LUBRAX	LUBRAX	300 UN	R\$ 26,55	7.965,00
0014	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 140	LUBRAX	LUBRAX	100 UN	R\$ 24,44	2.444,00
0015	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 85W90	LUBRAX	LUBRAX	80 UN	R\$ 28,34	2.267,20

0016	LUBRIFICANTE ATF	PANTEX	PANTEX	200 UN	RS 26,24	5.248,00
0017	LUBRIFICANTE ATF BD 20L	LUBRAX	LUBRAX	100 UN	RS 274,00	27.400,00
0018	LUBRIFICANTE 2T	VERLUB	VERLUB	60 UN	RS 18,95	1.137,00
0019	LUBRIFICANTE MOTO 4T	BERLUB	BERLUB	60 UN	RS 20,95	1.257,00
0020	FLUAL 20L	ARLA	ARLA	400 UN	RS 219,50	87.800,00
0021	FLUIDO DE FREIO DOT 3	VERLUB	VERLUB	200 UN	RS 12,95	2.590,00
0022	FLUIDO DE FREIO DOT 4	VERLUB	VERLUB	200 UN	RS 16,20	3.240,00
0023	FILTRO PSL 55 GASOLINA	TECFIL	TECFIL	200 UN	RS 13,90	2.780,00
0024	FILTRO PSL 619 GASOLINA	TECFIL	TECFIL	200 UN	RS 9,90	1.980,00
0025	FILTRO PSL 560 GASOLINA	TECFIL	TECFIL	200 UN	RS 12,95	2.590,00
0026	FILTRO PEL 119 GASOLINA	TECFIL	TECFIL	200 UN	RS 17,80	3.560,00
0027	FILTRO PSL 158 DIESEL	TECFIL	TECFIL	200 UN	RS 37,00	7.400,00
0028	FILTRO PSL 340 DIESEL	TECFIL	TECFIL	200 UN	RS 48,00	9.600,00
0029	FILTRO PSL 123 DIESEL	TECFIL	TECFIL	200 UN	RS 24,95	4.990,00
0030	FILTRO PSL 675 DIESEL	TECFIL	TECFIL	100 UN	RS 34,95	3.495,00
0031	FILTRO PSC 491 DIESEL	TECFIL	TECFIL	100 UN	RS 42,95	4.295,00
0032	FILTRO PSC 998 DIESEL	TECFIL	TECFIL	100 UN	RS 43,95	4.395,00
0033	FILTRO PSC 79 DIESEL	TECFIL	TECFIL	100 UN	RS 49,90	4.990,00
0034	FILTRO PSC 496 DIESEL	TECFIL	TECFIL	100 UN	RS 23,80	2.380,00
0035	FILTRO PSD 970/1 DIESEL	TECFIL	TECFIL	100 UN	RS 44,80	4.480,00
0036	FILTRO PSD 530/1 DIESEL	TECFIL	TECFIL	100 UN	RS 33,50	3.350,00
0037	FILTRO GI 04/7 GASOLINA	TECFIL	TECFIL	100 UN	RS 10,00	1.000,00
0038	FILTRO GI 08/01 GASOLINA	TECFIL	TECFIL	100 UN	RS 15,80	1.580,00
0039	FILTRO ARL 4150 GASOLINA	TECFIL	TECFIL	100 UN	RS 14,35	1.435,00
0040	FILTRO ARL 4152 GASOLINA	TECFIL	TECFIL	100 UN	RS 24,95	2.495,00
0041	FILTRO ARL 4147 GASOLINA	TECFIL	TECFIL	100 UN	RS 15,80	1.580,00
0042	FILTRO ARL 6096 GASOLINA	TECFIL	TECFIL	100 UN	RS 11,95	1.195,00
0043	FILTRO ARS 1029 GASOLINA	TECFIL	TECFIL	100 UN	RS 44,80	4.480,00
0044	FILTRO ARL 4141 DIESEL	TECFIL	TECFIL	100 UN	RS 44,00	4.400,00
0045	FILTRO AP 9836 DIESEL	TECFIL	TECFIL	60 UN	RS 90,00	5.400,00
0046	FILTRO AP 7998 DIESEL	TECFIL	TECFIL	60 UN	RS 74,80	4.488,00
0047	FILTRO ARS 2868 GASOLINA	TECFIL	TECFIL	60 UN	RS 23,95	1.437,00
0048	FILTRO ARS 3003 DIESEL	TECFIL	TECFIL	60 UN	RS 50,00	3.000,00
0049	FILTRO DE CABINE	TECFIL	TECFIL	200 UN	RS 34,00	6.800,00
0050	FILTRO PEL 676 DIESEL	TECFIL	TECFIL	60 UN	RS 46,80	2.808,00
0051	FILTRO ARL 3751	TECFIL	TECFIL	60 UN	RS 79,00	4.740,00
0052	LUBRIFICANTE DIESEL 10W40 S/T 20L	VERLUB	VERLUB	300 TUB	RS 23,50	7.050,00
0053	LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 20L	UNI	UNI	300 TUB	RS 319,00	95.700,00
0054	LUBRIFICANTE OLEO DIESEL 20E30 20L	UNI	UNI	150 TUB	RS 562,00	84.300,00
TOTAL DO VENCEDOR RS 920.183,30						

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 12 de Setembro de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Mj Comercio Automotivo De Pecas E Pneus LTDA
CNPJ:17.640.366/0001-28
DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA
CPF nº: 063.358.864-48
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:E0A8A13F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 025/2022

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2022, processo administrativo nº 13070002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **Futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Transporte com toda a frota veicular do município**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 025/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RENATO DA COSTA GALVAO - ME						
CNPJ: 17.943.589/0001-64						
ENDEREÇO: RUA NAIDE NUNES DO NASCIMENTO - CEP: 59173000 - UF: RN - Município: Goianinha						
REPRESENTANTE: RENATO DA COSTA GALVAO						
E-MAIL: EMMANOELL87@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 999939-6869						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total (RS)
0006	DIESEL LUBRIFICANTE TURBO SINTETICO 05W30	CONFORME O EDITAL	FORD	2000 UN	R\$ 38,00	76.000,00
0008	LUBRIFICANTE GASOLINA 25W60	CONFORME O EDITAL	SHELL	2000 UN	R\$ 40,00	80.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 156.000,00						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 12 de Setembro de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

Renato Da Costa Galvao-ME

CNPJ:17.943.589/0001-64

RENATO DA COSTA GALVAO

CPF nº: 070.950.574-43

Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022

O **MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, CNPJ nº. 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, residente e domiciliado Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, 897, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 021/2022, cujo objetivo é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 022/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em CANGUARETAMA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES**;;
A.A. DE S. WANDERLEY

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 022/2018.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.
OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 022/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A.A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

Endereço: AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA - CEP: 59063400 - UF: RN - Município: Natal.

Telefone: (84) 3234-6332

Representante: Adriano Alberto de Souza Wanderley

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	AMÁLGAMA EM CAPSULAS DE 01 PORÇÃO, CAPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉR	CX	SDI	200 CX	R\$ 35,00	7.000,00
0020	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEIS CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	PC	BIODINAMICA	400 PC	R\$ 12,70	5.080,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 12.080,00						

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Canguaretama/RN, 12 de Setembro de 2022.

JOSIMARY COSTA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Município De Canguaretama/RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Empresa: A.A. De S. Wanderley

CNPJ: 04.279.658/0001-35

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

CPF: 777.909.954-72

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:11801A1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 – DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº. 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, residente e domiciliado Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, 897, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 021/2022, cujo objetivo é **OREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 022/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em CANGUARETAMA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES;**
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 022/2018.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 022/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

CNPJ: 44.223.526/0001-06

Endereço: Avenida Gustavo Fetter - CEP: 89899000 - UF: SC - Município: Iporã do Oeste

Telefone: (49) 99113-9172

Email: DENTALAGUABOA@GMAIL.COM

Representante: Elci Triches Berti

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0051	BROCAS CARBIDE 701	Broca FG 701 XC	Kavo	50 UN	RS 6,67	333,50
0052	BROCAS CARBIDE 703	Broca FG 703 XC	Kavo	50 UN	RS 6,64	332,00
0118	DISCOS DE LIXA PARA USO EM MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO, COM DES	Discos de Lixa 12mm c/50	TDV	10 CX	RS 45,52	455,20
0215	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL COR ROSA MÉDIO PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓT	Resina Auto 1 Kg de pó rosa	TDV	500 UN	RS 160,04	80.020,00
TOTAL DO VENCEDOR RS 81.140,70						

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Canguaretama/RN, 12 de Setembro de 2022.

JOSIMARY COSTA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Município de Canguaretama/RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Distribuidora Agua Boa LTDA

CNPJ: 44.223.526/0001-06

ELCI TRICHES BERTI

CPF: 828.231.039-53

Contratada

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:9B698904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, residente e domiciliado Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, 897, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 021/2022, cujo objetivo é **OREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 022/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em CANGUARETAMA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **como ORGÃOS PARTICIPANTES;**
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 022/2018.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a: tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma; consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos; verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas; encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços; enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 022/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA - CEP: 59062600 - UF: RN - Município: Natal

Telefone: (84) 3302-6473

Representante: Tonio Fernando Silveira Mariz

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0053	BROCA(S)KIT)AÇO TUNGSTÊNIO DE LABORÁTORIO DE PRÓTESE	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	20 UN	R\$ 79,90	1.598,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.598,00						

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Canguaretama/RN, 12 de Setembro de 2022.

JOSIMARY COSTA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Município De Canguaretama/RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

JM Comercio E Representação EIRELI
 CNPJ: 26.690.173/0001-72
TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
 CPF: 007.422.234-18
 Contratada

Publicado por:
 Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:DDF4F31F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº. 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, residente e domiciliado Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, 897, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 021/2022, cujo objetivo é **OREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 022/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em CANGUARETAMA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR, e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
 R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 022/2018.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
 consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
 verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
 encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
 enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
 acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
 Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
 Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
 O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.
 OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 022/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

Endereço: RUA ANIBAL CORREIA - CEP: 59064340 - UF: RN - Município: Natal

Telefone: (84) 2010-3601

Representante: Gedilson Fernandes de Medeiros

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	AMALGAMAS EM CAPSULAS DE 02 PORÇÕES, CAPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉ	DENTAL SPEED	DENTAL SPEED	50 CX	R\$ 99,40	4.970,00
0005	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL CONTENDO CLORIDRATOS DE LIDOCAINA 0,02G+FENILEFRINA	SS WHITE	SS WHITE	1.000 CX	R\$ 37,10	37.100,00
0006	ANESTÉSICO LOCAL CITANEST 3%(PRILOCAINA + FELIPRESSINA) CAIXA COM 50 TUBETES PLÁ	SS WHITE	SS WHITE	20 CX	R\$ 35,90	718,00
0007	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO EMB COM 50 UND	SS WHITE	SS WHITE	400 CX	R\$ 42,90	17.160,00
0008	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM VASO EMBALAGEM COM 50 TUBETES	SS WHITE	SS WHITE	200 CX	R\$ 57,90	11.580,00
0009	ANESTÉSICO LOCAL ALPHACAÍNE 2% COM VASO EMBALAGEM COM 50 TUBETES	SS WHITE	SS WHITE	100 CX	R\$ 56,90	5.690,00
0010	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASO EMBALAGEM COM 50 TUBETES	SS WHITE	SS WHITE	100 CX	R\$ 111,00	11.100,00
0013	ACIDO FOSFORICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5ML)	MAQUIRA	MAQUIRA	500 UN	R\$ 1,10	550,00
0014	ALGINATO, TIPO II, DE PRESA NORMAL PARA MOLDAGEM DENTAL, COM BAIXA DISTORÇÃO	DENTSPLY	DENTSPLY	5 UN	R\$ 15,00	75,00
0015	AGULHA GENGIVAL 27G DESCARTAVEL E ESTERIL CAIXA COM 100 UNDS	PROCARE	PROCARE	30 CX	R\$ 30,10	903,00
0016	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTAVEL E ESTERIL EM CAIXA COM 100 UNIDADE	PROCARE	PROCARE	500 CX	R\$ 19,90	9.950,00
0017	ÁGUA OXIGENADA A 10 VOLUMES. FRASCO COM 1 LITRO	FARMAX	FARMAX	100 L	R\$ 3,10	310,00
0018	ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS	DFL	DFL	350 PT	R\$ 4,70	1.645,00
0021	BROCA DIAMANTADA Nº 1016HL	FAVA	FAVA	200 UN	R\$ 2,60	520,00
0022	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,74	274,00
0023	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	FAVA	FAVA	500 UN	R\$ 3,14	1.570,00
0024	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	FAVA	FAVA	500 UN	R\$ 2,34	1.170,00
0025	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	FAVA	FAVA	500 UN	R\$ 2,34	1.170,00
0026	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	FAVA	FAVA	500 UN	R\$ 2,34	1.170,00
0027	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	FAVA	FAVA	500 UN	R\$ 1,10	550,00
0028	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	FAVA	FAVA	500 UN	R\$ 1,10	550,00
0029	BROCA DIAMANTADA Nº 1190	FAVA	FAVA	500 UN	R\$ 1,00	500,00
0030	BROCA DIAMANTADA Nº 1191	FAVA	FAVA	500 UN	R\$ 1,00	500,00
0031	BROCA DIAMANTADA Nº 1192	FAVA	FAVA	500 UN	R\$ 2,00	1.000,00
0032	BROCA DIAMANTADA Nº 1194	FAVA	FAVA	500 UN	R\$ 2,00	1.000,00
0033	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 FF	FAVA	FAVA	500 UN	R\$ 3,00	1.500,00
0034	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 FF	FAVA	FAVA	500 UN	R\$ 3,00	1.500,00
0035	BROCA DIAMANTADA 1046	FAVA	FAVA	500 UN	R\$ 3,00	1.500,00
0036	BROCA DIAMANTADA Nº 1024	FAVA	FAVA	500 UN	R\$ 3,00	1.500,00
0037	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	MIXTRONICS	MIXTRONICS	300 UN	R\$ 13,40	4.020,00
0038	BROCA CIRÚRGICA FG 700 (28 MM)	MIXTRONICS	MIXTRONICS	800 UN	R\$ 15,40	12.320,00
0039	BROCA CIRÚRGICA Nº 701 HASTE LONGA (28 MM)	MIXTRONICS	MIXTRONICS	100 UN	R\$ 18,30	1.830,00
0040	BROCA CIRÚRGICA Nº 702 HASTE LONGA (28 MM)	MIXTRONICS	MIXTRONICS	100 UN	R\$ 18,30	1.830,00
0041	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28MM)	MIXTRONICS	MIXTRONICS	100 UN	R\$ 12,90	1.290,00
0042	BROCA DIAMANTADA Nº 3080 COM PONTA ARREDONDADA	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 1,10	110,00
0043	BROCA DIAMANTADA Nº 3081 COM PONTA ARREDONDADA	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 2,20	220,00
0044	BROCA DIAMANTADA Nº 3082 COM PONTA ARREDONDADA	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 3,14	314,00
0045	BROCA DIAMANTADA Nº 3083 COM PONTA	FAVA	FAVA	100 UN	R\$ 3,14	314,00

	ARREDONDADA					
0046	BROCA DIAMANTADA Nº 3084 COM PONTA ARREDONDADA	FAVA	FAVA	100 UN	RS 3,54	354,00
0047	BROCA CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PM Nº CX79G	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50 UN	RS 77,90	3.895,00
0048	BROCAS CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PM Nº CX251	ORTHOMETRIC	ORTHOMETRIC	50 UN	RS 49,40	2.470,00
0049	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS Nº05	ANGELUS	ANGELUS	50 UN	RS 2,90	145,00
0050	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS Nº08	ANGELUS	ANGELUS	50 UN	RS 3,90	195,00
0054	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL, PACOTES COM 100G, CAIXA	LUCIPHARMA	LUCIPHARMA	5 CX	RS 46,90	234,50
0055	BROCA ESFÉRICA MÉDIA PARA USO EM PEÇA DE MÃO, PARA ACABAMENTO EM PRÓTESE	DENTSPLY	DENTSPLY	5 UN	RS 14,90	74,50
0056	BROCA TIPO FISSURA PARA ACABAMENTO EM PRÓTESE, USO EM PEÇA DE MÃO	F.F.D.M	F.F.D.M	5 UN	RS 3,81	19,05
0057	BROCA DE PEÇA DE MÃO TIPO PÉRA MULTILAMINADA DE METAL	ANGELUS	ANGELUS	12 UN	RS 3,50	42,00
0058	BROCA TIPO PEDRA ACABAMENTO DE PRÓTESE, PEÇA DE MÃO, FORMATO DE PÉRA	MK	MK	10 UN	RS 12,90	129,00
0059	BROCA GATES Nº1	ALL PRIME	ALL PRIME	20 UN	RS 2,90	58,00
0060	BROCA GATES Nº2	ALL PRIME	ALL PRIME	20 UN	RS 3,10	62,00
0061	BROCA GATES Nº3	ALL PRIME	ALL PRIME	20 UN	RS 5,00	100,00
0062	BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 32 L,COR 60	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 3,00	600,00
0063	BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 34 L,COR 60	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 4,60	920,00
0064	BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 32 L,COR 66	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 4,60	920,00
0065	BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 34 L,COR 66	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 4,70	940,00
0066	BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 32 L,COR 69	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 4,70	940,00
0067	BOCAS DE DENTES A25 SUPERIOR 34L,COR 69	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 5,40	1.080,00
0068	BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 32L,COR 60	DENTSPLY	DENTSPLY	200 UN	RS 5,90	1.180,00
0069	BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 34L,COR 60	DENTSPLY	DENTSPLY	200 UN	RS 4,50	900,00
0070	BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 32L,COR 60	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 6,40	1.280,00
0071	BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 34L,COR 69	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 5,00	1.000,00
0072	BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 34L,COR 66	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 6,50	1.300,00
0073	BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 34L,COR 66	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 6,50	1.300,00
0074	BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 32L,COR 69	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 6,50	1.300,00
0075	BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 32L,COR 69	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 6,50	1.300,00
0076	BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 34L,COR 69	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 6,70	1.340,00
0077	BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 34L,COR 69	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 5,20	1.040,00
0078	BOCAS DE DENTES 266 SUPERIOR 32L,COR 60	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 5,20	1.040,00
0079	BOCAS DE DENTES 266 INFERIOR 32L,COR 60	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 5,40	1.080,00
0080	BOCAS DE DENTES 266 SUPERIOR 34L,COR 60	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 5,50	1.100,00
0081	BOCAS DE DENTES 266 INFERIOR 34L,COR 60	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 5,70	1.140,00
0082	BOCAS DE DENTES 266 SUPERIOR 32L,COR 66	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 4,80	960,00
0083	BOCAS DE DENTES 266 INFERIOR 32L,COR 66	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 4,80	960,00
0084	BOCAS DE DENTES 266 SUPERIOR 34L,COR 66	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 6,90	1.380,00
0085	BOCAS DE DENTES 266 INFERIOR 34L,COR 66	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 4,80	960,00
0086	BOCAS DE DENTES 266 SUPERIOR 32L,COR 69	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 6,90	1.380,00
0087	BOCAS DE DENTES 266 INFERIOR 32L,COR 69	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 4,80	960,00
0088	BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 32 L,COR 60	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 6,90	1.380,00
0089	BOCAS DE DENTES 266 INFERIOR 34L,COR 69	DENTSPLY	DENTSPLY	200 KIT	RS 5,20	1.040,00
0090	CLOREXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES-FRASCO COM 100 ML	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	30 FR	RS 2,06	61,80
0091	CLAREADOR PARA DENTE DESVITALIZADO WRITNESS SUPER-ENDO 37%	PROTECH	PROTECH	6 UN	RS 9,00	54,00
0093	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL	D.C.M.A	D.C.M.A	150 BL	RS 1,40	210,00
0094	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL, ISENTO DE ELGENOL LÍQUIDO, EMBALAGEM COM UMA BISO	LYSANDA	LYSANDA	15 CX	RS 21,70	325,50
0095	CIMETO RESINOSO DUAL RELY X U 200 - CLICKER COM 11 GRAMAS, COR A2	3M	3M	6 UN	RS 416,90	2.501,40
0096	CERA TIPO UTILIDADE EM LAMINAS PARA USO EM PRÓTESE DENTAL. CAIXA C/ 05 LAMINAS	ARTIGOS ODONTOLÓGICOS CLASSICO LTDA	ARTIGOS ODONTOLÓGICOS CLASSICO LTDA	15 CX	RS 17,90	268,50
0097	CERA Nº 07, CAIXA COM 12 UNIDADES, NA COR VERMELHA, PARA USO EM LABORATORIO DE	ARTIGOS ODONTOLÓGICOS CLASSICO LTDA	ARTIGOS ODONTOLÓGICOS CLASSICO LTDA	50 CX	RS 17,90	895,00
0098	CATALISADOR USADO PARA ENDURECIMENTO DE SILICONE ESPECIAL PARA USO EM LABORATÓRI	REDELEASE	REDELEASE	15 UN	RS 29,90	448,50
0099	CORANTE REVELADOR PARA PLACA DENTAL BACTERIANA ? COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA ? E	RENYLAB	RENYLAB	500 UN	RS 3,40	1.700,00
0100	CORANTE REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5% -FR	RENYLAB	RENYLAB	50 FR	RS 4,90	245,00
0103	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT C/ 0	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	50 CX	RS 25,90	1.295,00
0104	CONE SECUNDARIO DE GUTA PERCHA FM	MK	MK	150 CX	RS 21,40	3.210,00
0105	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 1ª SÉRIE DE 15 A 40	MK	MK	150 CX	RS 23,60	3.540,00
0106	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE 2ª SÉRIE DE 45 A 80	MK	MK	100 CX	RS 14,90	1.490,00
0107	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F1	MK	MK	150 CX	RS 47,90	7.185,00
0108	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F2	MK	MK	150 CX	RS 47,90	7.185,00
0109	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F3	MK	MK	150 CX	RS 46,90	7.035,00
0110	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F1,F2 E F3	MK	MK	150 CX	RS 46,90	7.035,00
0111	CONE SECUNDARIO DE GUTA PERCHA XF	MK	MK	100 CX	RS 18,90	1.890,00
0112	CONE DE PAPEL ABSEORVENTE DE 1ª SERIE CAIXA COM 200 PONTAS	MK	MK	100 CX	RS 19,90	1.990,00
0113	CONE DE PAPEL ABSEORVENTE DE 2ª SERIE CAIXA COM 200 PONTAS	MK	MK	100 CX	RS 17,90	1.790,00
0114	CIMENTO RESINOSO DUAL PARA CIMENTAÇÃO DE COROA PROTÉTICA (3M OU SUPERIOR)	MAQUIRA	MAQUIRA	5 CX	RS 42,90	214,50
0115	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	MAQUIRA	MAQUIRA	200 CX	RS 28,90	5.780,00
0117	DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE	WALTEX	WALTEX	100 UN	RS 2,02	202,00
0120	ESPELHO BUCAL SEM CABO, NÚMERO 05, PLANO,	GOLGRAN	GOLGRAN	400 UN	RS 1,10	440,00

	COM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXI					
0121	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO, FRASCO CONTENDO 20 ML DA SOLUÇÃO	MAQUIRA	MAQUIRA	10 FR	RS 3,20	32,00
0122	ESCOVA DE ROBINSON	MICRODONT	MICRODONT	1.000 UN	RS 1,30	1.300,00
0123	ESCOVA DENTAL INFANTIL	CONDOR	CONDOR	8.000 UN	RS 0,72	5.760,00
0124	ESPONJA HEMOSTÁTICA OU ESPONJA DE FIBRINA, CAIXA COM 10 ESPONJAS)	MAQUIRA	MAQUIRA	50 CX	RS 24,90	1.245,00
0125	FIO DENTAL (100 M)	IODONTOSUL	IODONTOSUL	60 UN	RS 1,70	102,00
0126	FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADOR DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPORE	CIEX DO BRASIL	CIEX DO BRASIL	500 UN	RS 1,40	700,00
0127	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	MAQUIRA	MAQUIRA	400 UN	RS 1,40	560,00
0128	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	MAQUIRA	MAQUIRA	400 UN	RS 0,80	320,00
0129	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML APROXIMADAMENTE	MAQUIRA	MAQUIRA	150 TUB	RS 4,05	607,50
0130	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 ML APROXIMADAMENTE	MAQUIRA	MAQUIRA	100 TUB	RS 4,40	440,00
0131	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0, MONTADO COM 45CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE	PLAST SUTURE DO BRASIL	PLAST SUTURE DO BRASIL	200 CX	RS 8,90	1.780,00
0132	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGU	PLAST SUTURE DO BRASIL	PLAST SUTURE DO BRASIL	350 CX	RS 8,90	3.115,00
0133	FIO SUTURA NYLON AGULHADSO 24 UND 3-0	SHALON	SHALON	200 CX	RS 7,40	1.480,00
0135	FIO DE SUTURA COM AGULHA VYCRIL 4-0 MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA C	ETHICON LLC	ETHICON LLC	20 CX	RS 9,90	198,00
0136	FORMOL A 10%. EMBALAGEM COM 1 LITRO	ÉXODO CIENTIFICA	ÉXODO CIENTIFICA	5 L	RS 17,71	88,55
0137	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELICULAS	IBF	IBF	30 CX	RS 140,90	4.227,00
0138	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL, INFANTIL, ULTRA SPEED, CAIXA COM 100 PELICULAS	IBF	IBF	10 CX	RS 140,90	1.409,00
0139	FILME RADIOGRAFICO OCLUSAL ULTRA SPEED, CAIXA COM 25 PELÍCULAS	IBF	IBF	5 CX	RS 284,90	1.424,50
0140	GODIVA EM BASTÃO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 15 BASTÕES	DFL	DFL	10 UN	RS 29,40	294,00
0141	GESSO COMUM PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA 25 KG.	DURASTONE	DURASTONE	10 UN	RS 2,40	24,00
0142	GESSO PEDRA PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. EMBALAGEM DE 1 KG	DURASTONE	DURASTONE	5 UN	RS 4,40	22,00
0143	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% .FRASCO DE 250 ML (PERIOGARD)	COLGATE	COLGATE	400 FR	RS 8,10	3.240,00
0144	GESSO ESPECIAL PARA USO EM PRÓTESE DENTAL, EM POTES DE 01 KG	DURASTONE	DURASTONE	10 UN	RS 17,90	179,00
0148	HIDROXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10 G)	MAQUIRA	MAQUIRA	100 FR	RS 2,90	290,00
0149	HIDROXIDO DE CALCIO - TIPO PASTA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE I3G	MAQUIRA	MAQUIRA	100 CX	RS 30,90	3.090,00
0150	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PA	CLENATEST	CLENATEST	10 PC	RS 27,40	274,00
0151	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (KIT)	ADITEK DO BRASIL LTDA	ADITEK DO BRASIL LTDA	100 CX	RS 24,90	2.490,00
0152	ISOLANTE LÍQUIDO PARA TRABALHOS EM RESINA ACRÍLICA PARA USO EM LABORATÓRIO	LYSANDA	LYSANDA	40 UN	RS 4,90	196,00
0153	JELTRATE PLUS PRESA RÁPIDA. EMBALAGEM COM 410 GR	DENTSPLY	DENTSPLY	30 PC	RS 38,90	1.167,00
0162	LIXA PARA AMÁLGAMA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE)	MAQUIRA	MAQUIRA	100 CX	RS 4,80	480,00
0166	LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL	TDV DENTAL LTDA	TDV DENTAL LTDA	10 UN	RS 69,90	699,00
0167	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, PARA ISOLAMENTO EM ODONTOLOGIA	MADEITEX	MADEITEX	40 CX	RS 21,90	876,00
0168	LÍQUIDO PARA CIMENTO USADO EM OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E E	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	20 UN	RS 6,90	138,00
0169	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	DENTSPLY	DENTSPLY	150 FR	RS 9,90	1.485,00
0171	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, REFORÇADO	DENTSPLY	DENTSPLY	150 FR	RS 8,90	1.335,00
0173	MANDRIL PARA PEÇA DE MAO PARA USO COM LIXA	PREVEN	PREVEN	5 UN	RS 3,90	19,50
0174	MANDRIL PARA PEÇA DE MAO PARA USO COM DISCO DE AÇO	PREVEN	PREVEN	10 UN	RS 3,70	37,00
0175	MONÔMERO LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM LABORATÓRIO.	TDV	TDV	500 UN	RS 12,90	6.450,00
0176	MINI PINCEIS PLÁSTICOS, TIPO MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS, ESPECIALMENTE DESENHADOS	DFL	DFL	60 PC	RS 10,55	633,00
0177	MTA ANGELUS CINZA PARA 14 APLICAÇÕES	ANGELUS	ANGELUS	5 CX	RS 67,80	339,00
0178	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 250 ML APROXIMADAMENTE	DLA	DLA	100 UN	RS 15,90	1.590,00
0179	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 250 ML APROXIMADAMENTE	DLA	DLA	500 FR	RS 15,90	7.950,00
0180	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 GR	ASFER	ASFER	50 FR	RS 3,90	195,00
0181	PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90 G, SABORES VARIADOS	MAQUIRA	MAQUIRA	150 TUB	RS 3,90	585,00
0182	PASTA ALVEOLAR, PARA USO EM AVOLITES, COM COMPOSTA DE: IODOFÓRMIO, PARAMONOCLORO	SOUZA & LEONARDI LTDA	SOUZA & LEONARDI LTDA	5 UN	RS 28,40	142,00
0183	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	MACRODENT S.A	MACRODENT S.A	500 UN	RS 8,90	4.450,00
0184	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	MACRODENT S.A	MACRODENT S.A	500 UN	RS 8,90	4.450,00
0185	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	MACRODENT S.A	MACRODENT S.A	500 UN	RS 8,90	4.450,00
0186	PASTA ZINCO ENÓLICA, TIPO LYSANDA, DESTINADA A MOLDAGEM DE BOCAS TOTALMENTE DESD	LYSANDA	LYSANDA	10 UN	RS 50,10	501,00
0194	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTI	MAQUIRA	MAQUIRA	50 CX	RS 24,40	1.220,00
0195	PÓ PARA CIMENTO USADO EM OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGE	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	30 UN	RS 10,10	303,00
0196	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTI	MAQUIRA	MAQUIRA	20 CX	RS 21,90	438,00
0197	VERNIZ DE FLUOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLUOR, 22.600PPM (NAF 5%) ALTAMENTE TOL	LYSANDA	LYSANDA	100 TUB	RS 20,70	2.070,00

0198	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM A1	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	70 BNG	RS 9,90	693,00
0199	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM A2	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	70 BNG	RS 9,90	693,00
0200	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM 3,5	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	70 BNG	RS 9,70	679,00
0201	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM B1	MAQUIRA	MAQUIRA	70 BNG	RS 21,40	1.498,00
0202	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM A3	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	70 BNG	RS 9,70	679,00
0203	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM B2	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	70 BNG	RS 9,90	693,00
0204	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM B3	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	70 BNG	RS 9,90	693,00
0205	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM C1	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	70 BNG	RS 9,90	693,00
0206	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM C2	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	70 BNG	RS 9,90	693,00
0207	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM C3	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	30 BNG	RS 10,40	312,00
0208	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM C4	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	30 BNG	RS 10,50	315,00
0209	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIME Y	BIODINÂMICA	BIODINÂMICA	30 BNG	RS 13,50	405,00
0210	ROLETES DE ALGODAO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNDS EM CADA EMBALAGEM	BIODONT	BIODONT	1.200 PC	RS 1,00	1.200,00
0211	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ NA COR 66, FRASCO COM 25 G APROXIMADAMENTE	TDV DENTAL	TDV DENTAL	300 UN	RS 24,70	7.410,00
0212	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA, FRASCOS COM 30 ML APROXIMADAMENTE	TDV DENTAL	TDV DENTAL	35 UN	RS 26,10	913,50
0213	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL NA COR ROSA MÉDIO, COM VEIAS, PARA USO EM LAB	REAW INDUSTRIA	REAW INDUSTRIA	30 KG	RS 130,90	3.927,00
0214	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DE	REAW INDUSTRIA	REAW INDUSTRIA	500 UN	RS 131,10	65.550,00
0216	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DEN	TDV DENTAL	TDV DENTAL	500 UN	RS 151,10	75.550,00
0217	RESINA DE ALTA DURALAY (PÓ)	DFL	DFL	5 UN	RS 180,90	904,50
0218	RESINA DE ALTA DURALAY (LÍQUIDO)	DFL	DFL	5 UN	RS 110,40	552,00
0220	STOP CURSOR EM SILOCOE GRAU HOSPITALAR AUTOCLAVÁVEL, POSSUIR PERFURAÇÃO CENTRAL	MAQUIRA	MAQUIRA	10 PC	RS 13,90	139,00
0221	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	BIODONT	BIODONT	1.500 PC	RS 7,00	10.500,00
0222	SELANTE DE CICATRICULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, BRANCO OPACO, CONTENDO FLU	SUPERDONT	SUPERDONT	30 CX	RS 15,10	453,00
0224	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA	MAQUIRA	MAQUIRA	1.000 FR	RS 15,10	15.100,00
0225	SACOS DE LIXO, PACOTES COM 100 UNIDADES DE 100L RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO	RAVA	RAVA	20 UN	RS 44,40	888,00
0226	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% (SOLUÇÃO DE LABARAQUE) EMB.DE 1 LITRO	ANTARES	ANTARES	5 L	RS 1,90	9,50
0227	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 0,5% (LÍQUIDO DE DAKIN) EMBALAGEM COM 1 LITRO	ANTARES	ANTARES	10 L	RS 0,90	9,00
0228	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% (SOLUÇÃO DE MILTON) EMBALAGEM DE 1 LITRO	ANTARES	ANTARES	50 L	RS 1,40	70,00
0229	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% (SODA CLORADA) EMBALAGEM COM 1 LITRO	ANTARES	ANTARES	5 L	RS 1,20	6,00
0230	SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500 ML	POLIDENTAL	POLIDENTAL	100 FR	RS 10,90	1.090,00
0231	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500 ML,	POLIDENTAL	POLIDENTAL	50 FR	RS 12,40	620,00
0232	SOLUÇÃO OTOLÓGICA CONTENDO: HIDROCORTIZONA 10MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML,	ALCON	ALCON	80 FR	RS 13,90	1.112,00
0233	SOLVENTE DE GUTA PERCHA EUCALIPTOL, FRASCO 10 ML	DENTALVILLE	DENTALVILLE	20 FR	RS 9,40	188,00
0234	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL CORES SORTIDAS E AROMATIZADO. EMBALAGEM COM 40 SUGA	BIODONT	BIODONT	1.000 PC	RS 8,70	8.700,00
0235	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	MAQUIRA	MAQUIRA	100 CX	RS 19,50	1.950,00
0240	TRICRESOL FORMALINA, EMBALAGEM COM 10 ML	MAQUIRA	MAQUIRA	5 FR	RS 5,50	27,50
0241	TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POL	MEDICAL	MEDICAL	100 UN	RS 3,30	330,00
0242	TIRA DE POLIESTER, PACOTE COM 50 TIRAS	METALURGICA FAVA	METALURGICA FAVA	200 PC	RS 1,60	320,00
0244	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	PREVEN	PREVEN	1.000 UN	RS 1,06	1.060,00
0245	VERNIZ CAVITARIO FRASCO COM 15 ML. CAVITINE OU SIMILAR	21 PRODUTOS	21 PRODUTOS	30 FR	RS 13,90	417,00
0246	VASELINA SÓLIDA - EMBALAGEM CONTENDO 90G	LBS	LBS	30 CX	RS 4,30	129,00
0247	VERNIZ CAVITARIO, EM EMBALAGEM DE 15 ML. CAVITINE OU SIMILAR VALIDADE DE NO MÍN	21 PRODUTOS	21 PRODUTOS	30 FR	RS 18,90	567,00
0248	XILOL P.A. SOLVENTE PARA GUTA-PERCHA (FRASCO COM 15 ML)	DENTALVILLE	DENTALVILLE	10 FR	RS 19,30	193,00
0249	BROCA DIAMANTADA Nº 1193	MICRODONT	MICRODONT	500 UN	RS 3,60	1.800,00
0250	BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 34 L,COR 60	STETTEN INSTRUMENTOS	STETTEN INSTRUMENTOS	200 KIT	RS 6,06	1.212,00
0251	BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 32 L,COR 66	STETTEN INSTRUMENTOS	STETTEN INSTRUMENTOS	200 KIT	RS 3,70	740,00

0252	BOCAS DE DENTES A25 INFERIOR 34 L.COR 66	STETTEN INSTRUMENTOS	STETTEN INSTRUMENTOS	200 KIT	R\$ 3,70	740,00
0253	BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 34L.COR 60	STETTEN INSTRUMENTOS	STETTEN INSTRUMENTOS	200 KIT	R\$ 8,30	1.660,00
0254	BOCAS DE DENTES A26 SUPERIOR 32L.COR 66	STETTEN INSTRUMENTOS	STETTEN INSTRUMENTOS	200 KIT	R\$ 4,40	880,00
0255	BOCAS DE DENTES A26 INFERIOR 32L.COR 66	STETTEN INSTRUMENTOS	STETTEN INSTRUMENTOS	200 KIT	R\$ 3,44	688,00
0256	BOCAS DE DENTES 266 SUPERIOR 34L.COR 69	STETTEN INSTRUMENTOS	STETTEN INSTRUMENTOS	200 KIT	R\$ 6,50	1.300,00
0257	CARIOSTÁTICO. FRASCO COM 15 ML	2I PRODUTOS	2I PRODUTOS	15 FR	R\$ 17,54	263,10
0258	ESPAÇADOR ENDODÔTICO DIGITAL A-D 25 MM	DENTSPLY	DENTSPLY	10 UN	R\$ 7,40	74,00
0259	FORMOCRESOL (FRASCO COM 15 ML)	MAQUIRA	MAQUIRA	25 FR	R\$ 6,00	150,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 529.790,40						

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Canguaretama/RN, 12 de Setembro de 2022.

JOSIMARY COSTA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

R5 Solucoes Em Saude LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

CPF: 010.776.574-80

Contratada

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:195FBA04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº. 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, residente e domiciliado Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, 897, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 021/2022, cujo objetivo é **OREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 022/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em CANGUARETAMA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **como ORGÃOS PARTICIPANTES**;;
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 022/2018.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a: tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma; consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos; verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas; encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços; enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 022/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA

CNPJ: 27.320.140/0001-01

Endereço: Rua dos Potiguares - CEP: 59.062-280 - UF: RN - Município: Natal

Telefone: (84) 2020-4173

Email: ELAINE_LB@HOTMAIL.COM

Representante: Maria Elaine Bezerra de Lima

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	THEOTO	THEOTO	1000 PC	RS 3,20	3.200,00
0116	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES	J PROLAB	J PROLAB	1000 UN	RS 0,35	350,00
0134	FIO SUTURA NYLON AGULHADSO 24 UND 4-0	PROCARE	PROCARE	200 CX	RS 10,00	2.000,00
0145	GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5X7,5 CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, PACOTE C	AMERICA MEDICAL	AMERICA MEDICAL	1000 PC	RS 0,80	800,00
0146	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 9 FIOS	KASMED	KASMED	1000 RL	RS 3,80	3.800,00
0147	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS	KASMED	KASMED	1000 RL	RS 26,00	26.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 36.150,00						

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Canguaretama/RN, 12 de Setembro de 2022.

JOSIMARY COSTA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Município De Canguaretama/RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Prefeito Municipal

RN Hospitalar Atacadista LTDA
 CNPJ: 27.320.140/0001-01
MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA
 CPF: 736.207.424-72
 Contratada

Publicado por:
 Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:8BE197A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022

O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº. 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, residente e domiciliado Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, 897, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 021/2022, cujo objetivo é **OREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 022/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Saúde, localizada em CANGUARETAMA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **como ÓRGÃOS PARTICIPANTES**;
 VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 022/2018.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
 consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
 verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
 encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
 enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
 acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
 Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
 Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
 O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.
 OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 022/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
 Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
 Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
 Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CNPJ: 33.992.679/0001-00

Endereço: AVENIDA GUILHERME SCHELL - CEP: 92310364 - UF: RS - Município: Canoas

Telefone: (51) 99680-6487

Email: ADM.MVREPRESENTACOES@GMAIL.COM

Representante: Vitoria Teixeira de Oliveira

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ADESIVO DENTINARIO MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO A BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, C	UNIDADE	MASTER BOND DE / BIODINAMICA	300 FR	R\$ 11,40	3.420,00
0092	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNI	UNIDADE	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 7,60	760,00
0219	SPRAY DE GAS REFRIGERANTE PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR	UNIDADE	ICE TEST / IODONTOSUL	5 UN	R\$ 43,10	215,50
0223	SILICONE ESPECIAL PARA USO EM LABORATÓRIOS DE PRÓTESES	UNIDADE	REFLEX / YLLER	10 UN	R\$ 99,40	994,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.389,50						

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Canguaretama/RN, 12 de Setembro de 2022.

JOSIMARY COSTA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Município De Canguaretma/RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Vitoria Teixeira De Oliveira-ME

CNPJ: 33.992.679/0001-00

VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CPF: 038.249.750-33

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:4CFFD454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante

denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/MF nº 07.055.280/0001-84**, com sede na R Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, CEP: 59.607-240, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.134.640 SSP/RN inscrito no CPF sob nº 913.109.894-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
07	Acido Fólico 5 mg comp.	NATULAB	UND	100,00	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
10	Alendronato de Sódio 70 mg comp.	EMS	UND	6.000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
12	Ambroxol 15mg/ml Infantil xarope c/120ml	FARMACE	FR	5.000	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
18	Atenolol 25 mg comp.	VITAMEDIC	UND	200.000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
20	Atorvastatina Cálcica 10 mg comp.	NOVA QUIMICA	UND	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
22	Atorvastatina Cálcica 40 mg comp.	NOVA QUIMICA	UND	15.000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
25	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI ampola	TEUTO	AMP	3.500	R\$ 7,24	R\$ 25.340,00
26	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI ampola	TEUTO	AMP	1.000	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00

39	Carvedilol 6,25 mg comp.	EMS	UND	51.000	RS 0,09	RS 4.590,00
54	Diclofenaco de sódico 75mg/3ml solução injetável c/3ml	FARMACE	AMP	1.000	RS 1,20	RS 1.200,00
73	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas c/20ml	NATULAB	UND	3.000	RS 1,72	RS 5.160,00
93	Metoclopramida 10mg/2ml solução Injetável c/2ml	FARMACE	AMP	800	RS 0,76	RS 608,00
107	Paracetamol 200 mg/ml gotas c/15ml	FARMACE	UND	4.000	RS 1,44	RS 5.760,00
114	Polivitâmico do Complexo B solução injetável c/2ml	HYPOFARMA	AMP	2.000	RS 2,94	RS 5.880,00
117	Prednisona 5 mg comp.	MEDLEY	UND	35.000	RS 0,08	RS 2.800,00
119	Sais Para Reidratação Oral (Cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio 2,9g + glicose 20g) sabor natural, envelope c/27,9g	NATULAB	UND	2.000	RS 0,76	RS 1.520,00
123	Sinvastatina 40 mg comp.	NOVA QUIMICA	UND	140.000	RS 0,15	RS 21.000,00
127	Sulfato Ferroso 125mg/ml gotas c/30ml	NATULAB	UND	700	RS 1,10	RS 770,00
					TOTAL	RS 117.668,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:05949034

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, CNPJ/MF nº **07.055.280/0001-84**, com sede na R Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, CEP: 59.607-240, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.134.640 SSP/RN inscrito no CPF sob nº 913.109.894-00, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de medicamentos para Atenção Básica, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
07	Ácido Fólico 5 mg comp.	NATULAB	UND	100,00	RS 0,04	RS 4.000,00
10	Alendronato de Sódio 70 mg comp.	EMS	UND	6.000	RS 0,19	RS 1.140,00
12	Ambroxol 15mg/ml Infantil xarope c/120ml	FARMACE	FR	5.000	RS 2,75	RS 13.750,00
18	Atenolol 25 mg comp.	VITAMEDIC	UND	200.000	RS 0,04	RS 8.000,00
20	Atorvastatina Cálcica 10 mg comp.	NOVA QUIMICA	UND	3.000	RS 0,20	RS 600,00
22	Atorvastatina Cálcica 40 mg comp.	NOVA QUIMICA	UND	15.000	RS 0,55	RS 8.250,00
25	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI ampola	TEUTO	AMP	3.500	RS 7,24	RS 25.340,00
26	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI ampola	TEUTO	AMP	1.000	RS 7,30	RS 7.300,00
39	Carvedilol 6,25 mg comp.	EMS	UND	51.000	RS 0,09	RS 4.590,00
54	Diclofenaco de sódico 75mg/3ml solução injetável c/3ml	FARMACE	AMP	1.000	RS 1,20	RS 1.200,00
73	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas c/20ml	NATULAB	UND	3.000	RS 1,72	RS 5.160,00
93	Metoclopramida 10mg/2ml solução Injetável c/2ml	FARMACE	AMP	800	RS 0,76	RS 608,00
107	Paracetamol 200 mg/ml gotas c/15ml	FARMACE	UND	4.000	RS 1,44	RS 5.760,00
114	Polivitamico do Complexo B solução njetável c/2ml	HYPOFARMA	AMP	2.000	RS 2,94	RS 5.880,00

117	Prednisona 5 mg comp.	MEDLEY	UND	35.000	RS 0,08	RS 2.800,00
119	Sais Para Reidratação Oral (Cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio 2,9g + glicose 20g) sabor natural, envelope c/27,9g	NATULAB	UND	2.000	RS 0,76	RS 1.520,00
123	Sinvastatina 40 mg comp.	NOVA QUIMICA	UND	140.000	RS 0,15	RS 21.000,00
127	Sulfato Ferroso 125mg/ml gotas c/30ml	NATULAB	UND	700	RS 1,10	RS 770,00
					TOTAL	RS 117.668,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 117.668,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 17010000 – OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS .

AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAUDE BUCAL-CEO E PROTESE DENTARIA.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DE SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE .

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAUDE MENTAL (RSME): CAPS.

DESPEZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

AÇÃO 2163: AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS.

DESPEZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.

AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPEZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0

DESPEZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 260200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

DESPEZA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 160200000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 160/2022-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9EC876E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE ATA DE PROCESSO DESERTO DO PE 052/2022 - 2ª CHAMADA

Ata de Processo Deserto
{PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA / RN}
{UNIDADE COMPRADORA}
{TIPO LICITACAO} - 52/2022

Datas Relevantes					
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	
26/08/2022 08:44	29/08/2022 08:00	05/09/2022 08:00	09/09/2022 08:00	09/09/2022 08:01	
Alterações de Prazos / Republicações					
Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
25/08/2022 08:00	01/09/2022 08:00	06/09/2022 08:00	06/09/2022 08:01	26/08/2022 08:26	Aldrin Macedo de Medeiros
Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde Unidade	Observações	
0001	VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, FLEX - 0KM DE 07 LUGARES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 PORTAS, ANO/MODELO 2022/2023, COR BRANCA, PARA CHOQUE NA MESMA COR DO VEÍCULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS, CÂMBIO COM 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR FLEX 1.8, POTÊNCIA 106 CV, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA, RODA COM PNEUS 185/60T R15, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 162 LITROS. EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO), VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, ALARME, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARA- BRISA TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAG DUPLO. RÁDIO AM/FM/USB, 04 (QUATRO) AUTOFALANTES, ANTENA. RETROVISORES COM COMANDO INTERNO. OS ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO DEVERÃO SER MANTIDOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS	115.000,00	1 UN	Deserto	

EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN COM TODAS AS OBRIGAÇÕES EXIGIDAS PELO DETRAN/RN QUITADAS SEM NENHUM CUSTO EXTRA PARA O MUNICÍPIO.									
* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.									
Documentos Anexados ao Processo									
Data	Documento								
24/08/2022	EDITAL PE Nº 052-2022 - 2ª CHAMADA - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO.pdf								
26/08/2022	NOVO EDITAL PE Nº 052-2022 - 2ª CHAMADA - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO.pdf								
26/08/2022	REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PE Nº 052-2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO.doc								
Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro									
Data	Assunto	Frase							
26/08/2022 - 08:26	Republicação do processo								
26/08/2022 - 08:44	Republicação concluída								
26/08/2022 - 08:44	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída							
Propostas Enviadas									
0001 - VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, FLEX - 0KM DE 07 LUGARES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 PORTAS, ANO/MODELO 2022/2023, COR BRANCA, PARA CHOQUE NA MESMA COR DO VEÍCULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS, CÂMBIO COM 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR FLEX 1.8, POTÊNCIA 106 CV, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA, RODA COM PNEUS 185/60T R15. PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 162 LITROS. EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO), VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, ALARME, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARA-BRISA TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAG DUPLA. RÁDIO AM/FM/USB, 04 (QUATRO) AUTOFALANTES, ANTENA. RETROVISORES COM COMANDO INTERNO. OS ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO DEVERÃO SER MANTIDOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN COM TODAS AS OBRIGAÇÕES EXIGIDAS PELO DETRAN/RN QUITADAS SEM NENHUM CUSTO EXTRA PARA O MUNICÍPIO.									
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006	
Deserto									
Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos									
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão							
--	--	--							
Chat									
Data	Apelido	Frase							
26/08/2022 - 08:26	Sistema	O processo foi republicado em 26/08/2022 às 08:26.							
26/08/2022 - 08:35:20	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (NOVO EDITAL PE Nº 052-2022 - 2ª CHAMADA - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO.pdf) em 26/08/2022 às 08:35.							
26/08/2022 - 08:44:07	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PE Nº 052-2022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO.doc) em 26/08/2022 às 08:44.							
09/09/2022 - 08:03:15	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas							
09/09/2022 - 08:03:30	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.							

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

JANNY PAULA DA SILVA

Apoio

SAMUEL BRITO DE LIMA

Apoio

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:3E5E5B3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI Nº 1.176, DE 23 DE JUNHO DE 2022

ANEXO LEI Nº 1.176, DE 23 DE JUNHO DE 2022

MÊS DE MAIO – 2,24% (17,48%) TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL											
REFERÊNCIAS											
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	R\$ 2.542,98	R\$ 2.593,84	R\$ 2.645,72	R\$ 2.698,63	R\$ 2.752,61	R\$ 2.807,66	R\$ 2.863,81	R\$ 2.921,09	R\$ 2.979,51	R\$ 3.039,10
	P-2	R\$ 3.051,58	R\$ 3.112,61	R\$ 3.174,86	R\$ 3.238,36	R\$ 3.303,13	R\$ 3.369,19	R\$ 3.436,57	R\$ 3.505,30	R\$ 3.575,41	R\$ 3.646,92
	P-3	R\$ 3.661,90	R\$ 3.735,14	R\$ 3.809,84	R\$ 3.886,04	R\$ 3.963,76	R\$ 4.043,03	R\$ 4.123,89	R\$ 4.206,37	R\$ 4.290,50	R\$ 4.376,31
	P-4	R\$ 4.394,28	R\$ 4.482,17	R\$ 4.571,81	R\$ 4.663,25	R\$ 4.756,51	R\$ 4.851,64	R\$ 4.948,67	R\$ 5.047,65	R\$ 5.148,60	R\$ 5.251,57
	P-5	R\$ 5.273,14	R\$ 5.378,60	R\$ 5.486,17	R\$ 5.595,89	R\$ 5.707,81	R\$ 5.821,97	R\$ 5.938,41	R\$ 6.057,18	R\$ 6.178,32	R\$ 6.301,89
PEDAGOGO	SP-1	R\$ 2.542,98	R\$ 2.593,84	R\$ 2.645,72	R\$ 2.698,63	R\$ 2.752,61	R\$ 2.807,66	R\$ 2.863,81	R\$ 2.921,09	R\$ 2.979,51	R\$ 3.039,10
	SP-2	R\$ 3.051,58	R\$ 3.112,61	R\$ 3.174,86	R\$ 3.238,36	R\$ 3.303,13	R\$ 3.369,19	R\$ 3.436,57	R\$ 3.505,30	R\$ 3.575,41	R\$ 3.646,92
	SP-3	R\$ 3.661,90	R\$ 3.735,14	R\$ 3.809,84	R\$ 3.886,04	R\$ 3.963,76	R\$ 4.043,03	R\$ 4.123,89	R\$ 4.206,37	R\$ 4.290,50	R\$ 4.376,31

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

MÊS DE JUNHO – 2,26% (19,74%) TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL											
REFERÊNCIAS											
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	R\$ 2.591,90	R\$ 2.643,74	R\$ 2.696,62	R\$ 2.750,55	R\$ 2.805,56	R\$ 2.861,67	R\$ 2.918,90	R\$ 2.977,28	R\$ 3.036,83	R\$ 3.097,57
	P-2	R\$ 3.110,28	R\$ 3.172,49	R\$ 3.235,94	R\$ 3.300,66	R\$ 3.366,67	R\$ 3.434,00	R\$ 3.502,68	R\$ 3.572,74	R\$ 3.644,19	R\$ 3.717,08
	P-3	R\$ 3.732,34	R\$ 3.806,99	R\$ 3.883,13	R\$ 3.960,79	R\$ 4.040,01	R\$ 4.120,81	R\$ 4.203,23	R\$ 4.287,29	R\$ 4.373,04	R\$ 4.460,50
	P-4	R\$ 4.478,81	R\$ 4.568,39	R\$ 4.659,76	R\$ 4.752,95	R\$ 4.848,01	R\$ 4.944,97	R\$ 5.043,87	R\$ 5.144,75	R\$ 5.247,65	R\$ 5.352,60
	P-5	R\$ 5.374,58	R\$ 5.482,07	R\$ 5.591,71	R\$ 5.703,54	R\$ 5.817,62	R\$ 5.933,97	R\$ 6.052,65	R\$ 6.173,70	R\$ 6.297,17	R\$ 6.423,12
PEDAGOGO	SP-1	R\$ 2.591,90	R\$ 2.643,74	R\$ 2.696,62	R\$ 2.750,55	R\$ 2.805,56	R\$ 2.861,67	R\$ 2.918,90	R\$ 2.977,28	R\$ 3.036,83	R\$ 3.097,57
	SP-2	R\$ 3.110,28	R\$ 3.172,49	R\$ 3.235,94	R\$ 3.300,66	R\$ 3.366,67	R\$ 3.434,00	R\$ 3.502,68	R\$ 3.572,74	R\$ 3.644,19	R\$ 3.717,08
	SP-3	R\$ 3.732,34	R\$ 3.806,99	R\$ 3.883,13	R\$ 3.960,79	R\$ 4.040,01	R\$ 4.120,81	R\$ 4.203,23	R\$ 4.287,29	R\$ 4.373,04	R\$ 4.460,50

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

MÊS DE JULHO – 2,25% (21,99%) TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL											
REFERÊNCIAS											
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	RS 2.640,61	RS 2.693,42	RS 2.747,29	RS 2.802,23	RS 2.858,28	RS 2.915,44	RS 2.973,75	RS 3.033,23	RS 3.093,89	RS 3.155,77
	P-2	RS 3.168,73	RS 3.232,10	RS 3.296,74	RS 3.362,68	RS 3.429,93	RS 3.498,53	RS 3.568,50	RS 3.639,87	RS 3.712,67	RS 3.786,92
	P-3	RS 3.802,48	RS 3.878,53	RS 3.956,10	RS 4.035,22	RS 4.115,92	RS 4.198,24	RS 4.282,21	RS 4.367,85	RS 4.455,21	RS 4.544,31
	P-4	RS 4.562,97	RS 4.654,23	RS 4.747,32	RS 4.842,27	RS 4.939,11	RS 5.037,89	RS 5.138,65	RS 5.241,42	RS 5.346,25	RS 5.453,18
	P-5	RS 5.475,57	RS 5.585,08	RS 5.696,78	RS 5.810,72	RS 5.926,93	RS 6.045,47	RS 6.166,38	RS 6.289,71	RS 6.415,50	RS 6.543,81
PEDAGOGO	SP-1	RS 2.640,61	RS 2.693,42	RS 2.747,29	RS 2.802,23	RS 2.858,28	RS 2.915,44	RS 2.973,75	RS 3.033,23	RS 3.093,89	RS 3.155,77
	SP-2	RS 3.168,73	RS 3.232,10	RS 3.296,74	RS 3.362,68	RS 3.429,93	RS 3.498,53	RS 3.568,50	RS 3.639,87	RS 3.712,67	RS 3.786,92
	SP-3	RS 3.802,48	RS 3.878,53	RS 3.956,10	RS 4.035,22	RS 4.115,92	RS 4.198,24	RS 4.282,21	RS 4.367,85	RS 4.455,21	RS 4.544,31

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

MÊS DE AGOSTO – 2,25% (24,24%) TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL											
REFERÊNCIAS											
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	RS 2.689,31	RS 2.743,10	RS 2.797,96	RS 2.853,92	RS 2.911,00	RS 2.969,22	RS 3.028,60	RS 3.089,17	RS 3.150,96	RS 3.213,98
	P-2	RS 3.227,17	RS 3.291,71	RS 3.357,55	RS 3.424,70	RS 3.493,19	RS 3.563,06	RS 3.634,32	RS 3.707,01	RS 3.781,15	RS 3.856,77
	P-3	RS 3.872,61	RS 3.950,06	RS 4.029,06	RS 4.109,65	RS 4.191,84	RS 4.275,67	RS 4.361,19	RS 4.448,41	RS 4.537,38	RS 4.628,13
	P-4	RS 4.647,14	RS 4.740,08	RS 4.834,88	RS 4.931,58	RS 5.030,21	RS 5.130,81	RS 5.233,43	RS 5.338,10	RS 5.444,86	RS 5.553,76
	P-5	RS 5.576,56	RS 5.688,09	RS 5.801,86	RS 5.917,89	RS 6.036,25	RS 6.156,98	RS 6.280,11	RS 6.405,72	RS 6.533,83	RS 6.664,51
PEDAGOGO	SP-1	RS 2.689,31	RS 2.743,10	RS 2.797,96	RS 2.853,92	RS 2.911,00	RS 2.969,22	RS 3.028,60	RS 3.089,17	RS 3.150,96	RS 3.213,98
	SP-2	RS 3.227,17	RS 3.291,71	RS 3.357,55	RS 3.424,70	RS 3.493,19	RS 3.563,06	RS 3.634,32	RS 3.707,01	RS 3.781,15	RS 3.856,77
	SP-3	RS 3.872,61	RS 3.950,06	RS 4.029,06	RS 4.109,65	RS 4.191,84	RS 4.275,67	RS 4.361,19	RS 4.448,41	RS 4.537,38	RS 4.628,13

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

MÊS DE SETEMBRO – 2,25% (26,49%) TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL											
REFERÊNCIAS											
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	RS 2.738,02	RS 2.792,78	RS 2.848,63	RS 2.905,60	RS 2.963,72	RS 3.022,99	RS 3.083,45	RS 3.145,12	RS 3.208,02	RS 3.272,18
	P-2	RS 3.285,62	RS 3.351,33	RS 3.418,35	RS 3.486,72	RS 3.556,46	RS 3.627,59	RS 3.700,14	RS 3.774,14	RS 3.849,62	RS 3.926,61
	P-3	RS 3.942,74	RS 4.021,60	RS 4.102,03	RS 4.184,07	RS 4.267,75	RS 4.353,11	RS 4.440,17	RS 4.528,97	RS 4.619,55	RS 4.711,94
	P-4	RS 4.731,30	RS 4.825,92	RS 4.922,44	RS 5.020,89	RS 5.121,31	RS 5.223,73	RS 5.328,21	RS 5.434,77	RS 5.543,47	RS 5.654,34
	P-5	RS 5.677,55	RS 5.791,11	RS 5.906,93	RS 6.025,07	RS 6.145,57	RS 6.268,48	RS 6.393,85	RS 6.521,73	RS 6.652,16	RS 6.785,20
PEDAGOGO	SP-1	RS 2.738,02	RS 2.792,78	RS 2.848,63	RS 2.905,60	RS 2.963,72	RS 3.022,99	RS 3.083,45	RS 3.145,12	RS 3.208,02	RS 3.272,18
	SP-2	RS 3.285,62	RS 3.351,33	RS 3.418,35	RS 3.486,72	RS 3.556,46	RS 3.627,59	RS 3.700,14	RS 3.774,14	RS 3.849,62	RS 3.926,61
	SP-3	RS 3.942,74	RS 4.021,60	RS 4.102,03	RS 4.184,07	RS 4.267,75	RS 4.353,11	RS 4.440,17	RS 4.528,97	RS 4.619,55	RS 4.711,94

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

MÊS DE OUTUBRO – 2,25% (28,74%) TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL											
REFERÊNCIAS											
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	RS 2.786,72	RS 2.842,45	RS 2.899,30	RS 2.957,29	RS 3.016,43	RS 3.076,76	RS 3.138,30	RS 3.201,06	RS 3.265,09	RS 3.330,39
	P-2	RS 3.344,06	RS 3.410,94	RS 3.479,16	RS 3.548,74	RS 3.619,72	RS 3.692,11	RS 3.765,95	RS 3.841,27	RS 3.918,10	RS 3.996,46
	P-3	RS 4.012,88	RS 4.093,13	RS 4.175,00	RS 4.258,50	RS 4.343,67	RS 4.430,54	RS 4.519,15	RS 4.609,53	RS 4.701,73	RS 4.795,76
	P-4	RS 4.815,46	RS 4.911,76	RS 5.010,00	RS 5.110,20	RS 5.212,40	RS 5.316,65	RS 5.422,98	RS 5.531,44	RS 5.642,07	RS 5.754,91
	P-5	RS 5.778,55	RS 5.894,12	RS 6.012,00	RS 6.132,24	RS 6.254,88	RS 6.379,98	RS 6.507,58	RS 6.637,73	RS 6.770,49	RS 6.905,90
PEDAGOGO	SP-1	RS 2.786,72	RS 2.842,45	RS 2.899,30	RS 2.957,29	RS 3.016,43	RS 3.076,76	RS 3.138,30	RS 3.201,06	RS 3.265,09	RS 3.330,39
	SP-2	RS 3.344,06	RS 3.410,94	RS 3.479,16	RS 3.548,74	RS 3.619,72	RS 3.692,11	RS 3.765,95	RS 3.841,27	RS 3.918,10	RS 3.996,46
	SP-3	RS 4.012,88	RS 4.093,13	RS 4.175,00	RS 4.258,50	RS 4.343,67	RS 4.430,54	RS 4.519,15	RS 4.609,53	RS 4.701,73	RS 4.795,76

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

MÊS DE NOVEMBRO – 2,25% (30,99%) TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL											
REFERÊNCIAS											
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	RS 2.835,42	RS 2.892,13	RS 2.949,97	RS 3.008,97	RS 3.069,15	RS 3.130,54	RS 3.193,15	RS 3.257,01	RS 3.322,15	RS 3.388,59
	P-2	RS 3.402,50	RS 3.470,55	RS 3.539,97	RS 3.610,77	RS 3.682,98	RS 3.756,64	RS 3.831,77	RS 3.908,41	RS 3.986,58	RS 4.066,31
	P-3	RS 4.083,01	RS 4.164,67	RS 4.247,96	RS 4.332,92	RS 4.419,58	RS 4.507,97	RS 4.598,13	RS 4.690,10	RS 4.783,90	RS 4.879,58
	P-4	RS 4.899,62	RS 4.997,61	RS 5.097,56	RS 5.199,51	RS 5.303,50	RS 5.409,57	RS 5.517,76	RS 5.628,12	RS 5.740,68	RS 5.855,49
	P-5	RS 5.879,54	RS 5.997,13	RS 6.117,07	RS 6.239,41	RS 6.364,20	RS 6.491,49	RS 6.621,32	RS 6.753,74	RS 6.888,82	RS 7.026,59
PEDAGOGO	SP-1	RS 2.835,42	RS 2.892,13	RS 2.949,97	RS 3.008,97	RS 3.069,15	RS 3.130,54	RS 3.193,15	RS 3.257,01	RS 3.322,15	RS 3.388,59
	SP-2	RS 3.402,50	RS 3.470,55	RS 3.539,97	RS 3.610,77	RS 3.682,98	RS 3.756,64	RS 3.831,77	RS 3.908,41	RS 3.986,58	RS 4.066,31
	SP-3	RS 4.083,01	RS 4.164,67	RS 4.247,96	RS 4.332,92	RS 4.419,58	RS 4.507,97	RS 4.598,13	RS 4.690,10	RS 4.783,90	RS 4.879,58

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

MÊS DE DEZEMBRO – 2,25% (33,24%) TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL											
REFERÊNCIAS											
CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	P-1	RS 2.884,13	RS 2.941,81	RS 3.000,65	RS 3.060,66	RS 3.121,87	RS 3.184,31	RS 3.247,99	RS 3.312,95	RS 3.379,21	RS 3.446,80
	P-2	RS 3.460,95	RS 3.530,17	RS 3.600,77	RS 3.672,79	RS 3.746,24	RS 3.821,17	RS 3.897,59	RS 3.975,54	RS 4.055,05	RS 4.136,15
	P-3	RS 4.153,14	RS 4.236,21	RS 4.320,93	RS 4.407,35	RS 4.495,50	RS 4.585,41	RS 4.677,11	RS 4.770,66	RS 4.866,07	RS 4.963,39
	P-4	RS 4.983,78	RS 5.083,45	RS 5.185,12	RS 5.288,82	RS 5.394,60	RS 5.502,49	RS 5.612,54	RS 5.724,79	RS 5.839,29	RS 5.956,07
	P-5	RS 5.980,53	RS 6.100,14	RS 6.222,14	RS 6.346,59	RS 6.473,52	RS 6.602,99	RS 6.735,05	RS 6.869,75	RS 7.007,14	RS 7.147,29
PEDAGOGO	SP-1	RS 2.884,13	RS 2.941,81	RS 3.000,65	RS 3.060,66	RS 3.121,87	RS 3.184,31	RS 3.247,99	RS 3.312,95	RS 3.379,21	RS 3.446,80
	SP-2	RS 3.460,95	RS 3.530,17	RS 3.600,77	RS 3.672,79	RS 3.746,24	RS 3.821,17	RS 3.897,59	RS 3.975,54	RS 4.055,05	RS 4.136,15
	SP-3	RS 4.153,14	RS 4.236,21	RS 4.320,93	RS 4.407,35	RS 4.495,50	RS 4.585,41	RS 4.677,11	RS 4.770,66	RS 4.866,07	RS 4.963,39

OBS: PERCENTUAL DE 2% ENTRE AS REFERÊNCIAS PERCENTUAL DE 20% ENTRE AS CLASSES DE P-1 A P-4

Publicado por:
 Balfra Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:433D1E2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00332022 - DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14	AGOSTO/2022
	Rua Ademar Soares 222	

Decreto nº 00332022 Em, 01 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.274.375,40 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010	GABINETE DO PREFEITO			
04	122	0002	2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
26		3.3.90.41	99	15000000 CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações
				5.268,00
	Total na Classificação			5.268,00
02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE			
28	843	0002	0001	MANUTENÇÃO DAS AMORITZAÇÕES DE DÍVIDAS
28		4.6.90.71	99	15000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas aplicações
				21.694,00
	Total na Classificação			21.694,00
04	123	0002	1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO
30		4.4.90.52	99	15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Todas aplicações
				2.509,00
	Total na Classificação			2.509,00
04	122	0002	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
35		3.3.90.30	99	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
				9.870,00
	Total na Classificação			9.870,00
40		3.3.90.36	99	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações
				5.575,00
	Total na Classificação			5.575,00
41		3.3.90.39	99	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
				34.945,00
	Total na Classificação			34.945,00
45		3.3.90.91	99	15000000 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas aplicações
				3.000,00
	Total na Classificação			3.000,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12	361	0002	1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / ENS.FUNDAMENTAL
54		4.4.90.52	99	15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Todas aplicações
				114.463,00
	Total na Classificação			114.463,00
59		4.4.90.52	99	15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Todas aplicações
				307.901,00
	Total na Classificação			307.901,00
12	122	0002	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
88		3.3.90.14	99	15000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações
				2.183,00
	Total na Classificação			2.183,00
89		3.3.90.18	99	15010000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - Todas aplicações
				4.160,00
	Total na Classificação			4.160,00
91		3.3.90.30	99	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
				23.495,00
	Total na Classificação			23.495,00
94		3.3.90.33	99	15010000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO- Todas aplicações
				36.267,00
	Total na Classificação			36.267,00
96		3.3.90.39	99	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
				2.151,00
	Total na Classificação			2.151,00
12	361	0002	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL
106		3.1.90.11	99	15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações
				64.178,00
	Total na Classificação			64.178,00
119		3.3.90.30	99	15500000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
				24.340,00
	Total na Classificação			24.340,00
126		3.3.90.32	99	15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações
				21.947,00
	Total na Classificação			21.947,00
135		3.3.90.36	99	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações
				23.500,00
	Total na Classificação			23.500,00
140		3.3.90.36	99	15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações
				11.236,00
	Total na Classificação			11.236,00
142		3.3.90.39	99	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
				17.473,00
	Total na Classificação			17.473,00
02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12	361	0002	2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL
143		3.3.90.39	99	15400000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
				79,00
	Total na Classificação			79,00
12	365	0002	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
160		3.1.90.04	99	15001001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- Todas aplicações
				10.382,00
	Total na Classificação			10.382,00
164		3.1.90.11	99	15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações
				51.785,00
	Total na Classificação			51.785,00
167		3.1.90.11	99	15421070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações
				13.633,00
	Total na Classificação			13.633,00
169		3.1.90.13	99	15400000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações
				5.049,00
	Total na Classificação			5.049,00
177		3.3.90.30	99	15520000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
				5.507,00
	Total na Classificação			5.507,00
02.040	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			

13	392	0002	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA		
219		3.1.90.11	99	15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações		15.351,00
Total na Classificação						15.351,00
221		3.3.90.30	99	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações		469,00
Total na Classificação						469,00
223		3.3.90.32	99	15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações		17.925,00
Total na Classificação						17.925,00
226		3.3.90.39	99	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações		151,00
Total na Classificação						151,00
13	392	0002	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS		
236		3.3.90.39	99	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações		4.220,00
Total na Classificação						4.220,00
02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
15	451	0008	1021	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES		
249		4.4.90.51	02	17993110 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações		36.050,00
Total na Classificação						36.050,00
251		4.4.90.51	99	15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações		28.748,00
Total na Classificação						28.748,00
15	452	0002	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS		
295		3.3.90.30	99	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações		135.118,00
Total na Classificação						135.118,00
299		3.3.90.39	99	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações		128.760,00
Total na Classificação						128.760,00
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
20	606	0002	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
306		3.1.90.11	99	15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações		11.636,00
Total na Classificação						11.636,00
308		3.3.90.30	99	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações		44.715,00
Total na Classificação						44.715,00
313		3.3.90.39	99	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações		1.805,00
Total na Classificação						1.805,00
314		3.3.90.41	99	15000000 CONTRIBUIÇÕES - Todas aplicações		1.487,00
Total na Classificação						1.487,00
02.101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
04	122	0002	2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
559		3.1.90.11	02	15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações		21.338,00
Total na Classificação						21.338,00
563		3.3.90.39	02	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações		3.827,40
Total na Classificação						3.827,40
02.102	SECRETARIA DE TRANSPORTES					
26	782	0002	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS		
564		3.3.90.30	99	15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações		185,00
Total na Classificação						185,00
Total de Suplementações:						1.274.375,40

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.274.375,40 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), como abaixo especificado:

02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
12	361	0004	1008	CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL		
69		4.4.90.51	99	15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações		0,40
Total na Classificação						0,40
12	365	0002	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
175		3.3.90.30	99	15500000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações		48.375,00
Total na Classificação						48.375,00
02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
16	482	0008	1045	CONSTRUÇÃO, AMPL. DE REF. DE UNIDADES HABITACIONAIS		
271		4.4.90.51	99	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações		300.000,00
Total na Classificação						300.000,00
17	512	0008	1051	CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES DE RESERV. E SIST. DE ABAST. D'ÁGUA		
277		4.4.90.51	99	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações		166.000,00
Total na Classificação						166.000,00
278		4.4.90.51	99	17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações		210.000,00
Total na Classificação						210.000,00
17	511	0008	1055	CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS		
283		4.4.90.51	99	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações		300.000,00
Total na Classificação						300.000,00
26	782	0008	1084	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHOS E PASS. MOLHADAS		
289		4.4.90.51	99	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações		100.000,00
Total na Classificação						100.000,00
15	452	0002	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS		
298		3.3.90.36	99	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações		150.000,00
Total na Classificação						150.000,00
Total de Anulações:						1.274.375,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Agosto de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00342022 - DE 01 DE AGOSTO DE 2022Poder Executivo
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14
Rua Ademar Soares 222 AGOSTO/2022Decreto nº 00342022
Em, 01 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 677.207,97 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 302 0002 1032	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / ASS. HOSP. E AMBULATORIAL		
333	4.4.90.5299	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações
Total na Classificação			28.851,00
337	4.4.90.5299	16320000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações
Total na Classificação			91.001,00
10 301 0002 2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA		
365	3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações
Total na Classificação			59.038,00
367	3.1.90.1399	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações
Total na Classificação			27.866,83
371	3.3.90.3002	16593120	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação			118.795,00
384	3.3.90.3902	16593110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
Total na Classificação			305,00
385	3.3.90.3902	16593120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
Total na Classificação			25.879,00
387	3.3.90.3999	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
Total na Classificação			5.161,17
10 301 0002 2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE		
02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 301 0002 2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE		
390	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação			23.252,00
394	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
Total na Classificação			86.000,00
10 302 0002 2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL		
409	3.3.90.3099	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação			49.807,97
415	3.3.90.3699	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações
Total na Classificação			64.765,00
421	3.3.90.3999	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
Total na Classificação			7.000,00
10 304 0002 2038	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
427	3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações
Total na Classificação			7.455,00
10 305 0002 2039	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
439	3.1.90.0499	16020000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações
Total na Classificação			6.000,00
441	3.1.90.1199	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações
Total na Classificação			19.053,00
442	3.1.90.1199	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações
Total na Classificação			30.335,00
450	3.3.90.3699	16020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações
Total na Classificação			2.350,00
10 303 0002 2056	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FARMÁCIA BÁSICA		
456	3.3.90.3099	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação			1.299,00
459	3.3.90.3299	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações
Total na Classificação			11.917,00
02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 303 0002 2056	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FARMÁCIA BÁSICA		
460	3.3.90.3299	16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações
Total na Classificação			11.077,00
Total de Suplementações:			677.207,97

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 677.207,97 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), como abaixo especificado:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 301 0005 1048	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA		

352	4.4.90.5199	16010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	108.000,00
Total na Classificação				108.000,00
10 302 0005 1068		CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNID. DE SAÚDE / ASS. HOSP. E AMBULATORIAL		
360	4.4.90.5199	16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas aplicações	35.695,00
Total na Classificação				35.695,00
361	4.4.90.5299	16320000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas aplicações	51.000,00
Total na Classificação				51.000,00
10 301 0002 2031		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA		
573	3.3.90.1899	15001002	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - Todas aplicações	300.000,00
Total na Classificação				300.000,00
372	3.3.90.3099	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	60.000,00
Total na Classificação				60.000,00
386	3.3.90.3999	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações	30.000,00
Total na Classificação				30.000,00
10 302 0002 2036		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL		
410	3.3.90.3099	16000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações	92.512,97
Total na Classificação				92.512,97
Total de Anulações:				677.207,97

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Agosto de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:24EFAB76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00352022 - DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14	
Rua Ademir Soares 222	AGOSTO/2022

Decreto nº 00352022

Em, 01 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00736/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 91.549,00 (Noventa e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08 244 0002 2040		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
478	3.1.90.0499	16600000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas aplicações
Total na Classificação			2.424,00
479	3.1.90.1199	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações
Total na Classificação			11.984,00
480	3.1.90.1199	16600000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas aplicações
Total na Classificação			9.548,00
481	3.1.90.1399	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações
Total na Classificação			7.070,00
482	3.1.90.1399	16600000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas aplicações
Total na Classificação			8.134,00
484	3.3.90.1499	16600000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas aplicações
Total na Classificação			680,00
486	3.3.90.3099	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação			16.698,00
490	3.3.90.3299	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas aplicações
Total na Classificação			4.488,00
495	3.3.90.3699	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações
Total na Classificação			2.427,00
497	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
Total na Classificação			10.038,00
02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08 244 0002 2040		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
498	3.3.90.3999	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
Total na Classificação			4.032,00
504	3.3.90.4899	15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas aplicações
Total na Classificação			8.250,00
08 243 0002 2043		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
517	3.3.90.3099	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação			1.111,00
518	3.3.90.3099	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação			2.543,00
521	3.3.90.3699	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas aplicações
Total na Classificação			1.512,00
523	3.3.90.3999	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas aplicações
Total na Classificação			526,00

Total na Classificação			526,00
524	3.3.90.3999	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Todas aplicações
Total na Classificação			84,00
Total de Suplementações:			91.549,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 91.549,00 (Noventa e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais), como abaixo especificado:

02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12 361 0002 2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL		
116	3.3.90.3099	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas aplicações
Total na Classificação			91.549,00
Total de Anulações:			91.549,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Equador em, 01 de Agosto de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:957DD79A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Aos 12 de setembro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 - SRP, homologado em 08 de setembro de 2022, publicado em 09 de setembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.249/0001-07, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fabio Umbelino de Almeida, portador da carteira de identidade nº 2.150.899 SSP/RN, e CPF nº 011.768.694-85, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, produtos de higienização pessoal, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 155.800,49 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos reais e quarenta e nove centavos)**, conforme itens descritos em planilha abaixo.

SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI CNPJ: 27.390.249/0001-07						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
1	ACIDO MURIATICO 1000ML	GUARANI	134	UN	R\$ 4,00	R\$ 536,00
2	AGUA SANITARIA, COM NO MINIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLASTICA COM 1000ML, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CX C/12	IDEAL	466	CX	R\$ 14,50	R\$ 6.757,00
4	ALCOOL 46%, EMBALAGEM PLASTICA COM 1000ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMPA LACRADA, COM RESPONSAVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	TUPI	50	UN	R\$ 4,00	R\$ 200,00
11	AROMATIZANTE PARA BANHEIRO MOUNTAIN SPRING/AIRSPACE. EMBALAGEM COM 24 UND, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	glade	75	CX	R\$ 10,86	R\$ 814,50
14	BACIA PLASTICA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 50 LITROS	samremo	42	UN	R\$ 33,00	R\$ 1.386,00
15	BALDE COM TAMPA 40 LT	plastcover	18	UN	R\$ 30,00	R\$ 540,00
16	BALDE MOP GIRATÓRIO CENTRIFUGO MOP SPIN 360 COM 2 REFS	flalimp	35	UN	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
17	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS C/ ALÇA DE METAL	plastcover	59	UN	R\$ 7,50	R\$ 442,50
19	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS C/ ALÇA DE METAL	plastcover	40	UN	R\$ 18,00	R\$ 720,00
20	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 20LT	PLAST	14	UN	R\$ 14,00	R\$ 196,00
22	CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, EMBALAGEM COM 750 ML, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	polylar	130	UN	R\$ 3,20	R\$ 416,00
23	CESTO COM PEDAL PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS	primafer	124	UN	R\$ 30,50	R\$ 3.782,00
24	CESTO COM PEDAL PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS	primafer	74	UN	R\$ 48,00	R\$ 3.552,00
26	CESTO PARA LIXO TELADO, CAPACIDADE 10 LITROS	LP	100	UN	R\$ 5,90	R\$ 590,00
27	CESTO PARA LIXO, CAPACIDADE 14 LITROS, COM TAMPA	plastcover	24	UN	R\$ 19,50	R\$ 468,00
29	COLÔNIA INFANTIL, TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200ML. REFERENCIA JOHNSON BABY LAVANDA	BARUEL	150	UN	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
32	CRÊME DENTAL EM PASTA, COM FLUOR, TUBO FLEXIVEL COM NO MINIMO 90G,	ICE FRESH	132	PC	R\$ 24,00	R\$ 3.168,00

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, PACOTE COM 12 UDN					
33	CREME DENTAL INFANTIL EM PASTA, SEM FLUOR, TUBO FLEXIVEL COM NO MINIMO 50G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	TANDY	720	UN	RS 4,40	RS 3.168,00
35	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	LUBFAST	12	UN	RS 11,50	RS 138,00
36	DESENTUPIDOR, CORPO DE BORRACHA PARA USO EM PIA DE COZINHA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM	DSR	20	UN	RS 5,00	RS 100,00
37	DESENTUPIDOR, CORPO DE BORRACHA PARA USO EM PIA DE COZINHA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM	DSR	14	UN	RS 5,00	RS 70,00
38	DESINCRUSTANTE, DESINFETANTE, REMOVEDOR DE MANCHAS EM VASOS SANITARIOS, AZULEJOS E OUTROS. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. 1 LITRO	AROMAZIL	90	UN	RS 4,50	RS 405,00
41	DESINFETANTE ALVEJANTE, ACONDICIONADO EM BALDE PLASTICO DE 20KG, UTILIZADO PARA TODO O PROCESSO DE LAVAGEM DE TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES, DEVENDO O PRODUTO DESINFETAR E ALVEJAR AS ROUPAS COM EFEITO BACTERICIDA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA FORMULAÇÃO: TRICLORO - F - TRIAZENITRIONA - VEICULO - COADJUVANTE E ADITIVO, TENDO COMO PRINCIPIO ATIVO TRICLORO-F-TRIAZENITRIONA A 11,3%. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA REGISTRO DO PRODUTO DE RISCO 2 E QUE ESTEJA NA CATEGORIA DE DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES. INFORMANDO NO PROPRIO REGISTRO E APRESENTAR LAUDOS QUE COMPROVEM A EFICÁCIA AOS MICRO-ORGANISMOS CONFORME RDC 14 DE FEVEREIRO DE 2007.	CINORD	12	BD	RS 200,00	RS 2.400,00
42	DESINFETANTE BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 1000ML, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. DIVERSAS FRAGANCIAS	YPE	120	UN	RS 1,80	RS 216,00
43	DESINFETANTE GERMICIDA, EMBALAGEM COM 500ML, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. DIVERSAS FRAGANCIAS	GUARANI	130	UN	RS 1,30	RS 169,00
44	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 5000ML, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. DIVERSAS FRAGANCIAS	GUARANI	2.200	UN	RS 8,00	RS 17.600,00
45	DESINFETANTE LIQUIDO, EMBALAGEM COM 1000ML, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. DIVERSAS FRAGANCIAS.	GUARANI	646	L	RS 1,80	RS 1.162,80
46	DESINFETANTE MULTIPLO USO. ALVEJAR, DESINFETAR, BACTERICIDA, CLORO ATIVO. BICO ECONOMICO. PARA LIMPEZA DE BANHEIRAS E PIAS, LIMPEZA DE VIDROS, LOUÇAS, VASOS SANITARIOS, PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PARA LAVAGEM DE ROUPAS EMBALAGEM COM 2 LITROS	YPÊ	50	UN	RS 3,99	RS 199,50
47	DESODORANTE SANITARIO, COM ESTOJO, BACTERIOSTÁTICO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, PESANDO APROXIMADAMENTE 35G	HIGIEPLUS	763	UN	RS 1,99	RS 1.518,37
48	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, FRAGANCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM NO MINIMO 360ML	GLAYDE	622	UN	RS 7,50	RS 4.665,00
49	DETERGENTE CONCENTRADO GEL PARA LOUÇA, EMBALAGEM COM 500ML, BIODEGRADAVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 24 UND	GUARANI	90	CX	RS 31,65	RS 2.848,50
53	ESCOVA DENTAL, USO INFANTIL, COM CERDAS MACIAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO ESSAS DESCRIÇÕES GRAVADOS NA EMBALAGEM	CONDOR	220	UN	RS 1,85	RS 407,00
56	ESPONJA AUTOMOTIVA, BLOCO DE ESPUMA PARA LAVAR CARROS	VONDER	50	UN	RS 11,76	RS 588,00
58	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLASTICA COM 08 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	assolan	152	PC	RS 1,85	RS 281,20
59	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 60CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA PEÇA.	sao gonçalo	800	UN	RS 2,05	RS 1.640,00
60	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 60CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA PEÇA.	sao gonçalo	80	UN	RS 2,05	RS 164,00
61	FOLHA DE ALUMINIO, USO DOESTMESTICO, MEDINDO 45CM X 65M	WYDA	500	UN	RS 4,90	RS 2.450,00
62	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA UTIL COMPATIVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, COM 40 PALITOS, EMBALAGEM COM 10 CAIXAS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	QUELUZ	254	PC	RS 2,80	RS 711,20
65	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 32CM X 33CM. EMBALAGEM COM 50 UND	SNOB	1.280	UN	RS 2,10	RS 2.688,00
66	INSETICIDA EM AEROSOL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM NO MINIMO 300ML	SBP	295	UN	RS 8,90	RS 2.625,50
68	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM COM 1LITRO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	FACILITA	147	UN	RS 5,90	RS 867,30
69	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIADE 15 LITROS	JAGUAR	20	UN	RS 32,00	RS 640,00
70	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIADE 25 LITROS	JAGUAR	20	UN	RS 61,03	RS 1.220,60
71	LIXEIRA PLASTICA PARA PIA, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA	SANREMO	14	UN	RS 18,34	RS 256,76
75	LUVA EM LATEX ANTIDERRAPANTE TAM. "M", ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	SANRO	480	PAR	RS 2,99	RS 1.435,20
78	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM, REFORÇADA TRIPLA CAMADA COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO EM PLÁSTICO, COM 50M	MONTEREY	6	UN	RS 132,90	RS 797,40
80	MOP GIRATÓRIO 3 EM 1, BALDE COM 12 LITROS. CONTENDO: 1 BALDE COM ALÇA.	FLASH LIMP	10	UN	RS 115,00	RS 1.150,00

	CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPIO COM BASE, CABO INFERIO E SUPERIOR, 1 REFIL DE MICROFIBRA, 1 REFIL TIRA PÓ E 1 REFIL LIMPEZA PESADA					
82	PA PARA LIXO COM APARADOR EM PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 5. E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 80CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	VIEL	88	UN	R\$ 6,50	R\$ 572,00
88	PANO MULTITUSO, ROLO 30MX25CM, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	SUPERPRO	70	UN	R\$ 3,55	R\$ 248,50
89	PAPEL ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 M, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	WYDA	145	RL	R\$ 5,00	R\$ 725,00
93	PAPEL TOALHA, MEDINDO 23 CM X 21 CM. FOLHAS SIMPLES, BRANCAS, INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIA E ABSORVENTE, FABRICADO EM 100% FIBRAS CELULOSICAS. PACOTE COM 2 ROLOS COM NO MINIMO 60 TOALHAS CADA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	neve	400	PC	R\$ 4,74	R\$ 1.896,00
94	PASTILHA SANITARIA 40G GERMICIDA E BACTERICIDA	DESODOR	210	UN	R\$ 1,60	R\$ 336,00
97	PELICULA ADERENTE, PARA ENVOLVER, PROTEGER, CONSERVAR. ROLO COM 28CM X 100M.	LEVEFILM	400	RL	R\$ 14,30	R\$ 5.720,00
98	POLIDOR DE ALUMINIO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 24 UND	GUARANI	102	CX	R\$ 19,99	R\$ 2.038,98
99	PORTA PAPEL TOALHA	CONDOR	22	UN	R\$ 15,90	R\$ 349,80
100	QUEROSENE, 1 LITRO	TUPI	24	UN	R\$ 16,77	R\$ 402,48
101	REFIL GEL ADESIVO PARA SANITARIO. EMBALAGEM COM 06 UND	PATO PURIFIC	100	PC	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
102	RODO PARA PIA - LARGURA DE 20CM	REDEX	44	UN	R\$ 3,95	R\$ 173,80
103	RODO, CORPO DE MADEIRA, COM 1 BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO 50CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5M. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	REDEX	104	UN	R\$ 10,50	R\$ 1.092,00
104	RODO, CORPO DE PLASTICO, COM 2 BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO 60CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5M. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	REDEX	200	UN	R\$ 9,85	R\$ 1.970,00
105	ROLO COM SACOS DESCARTAVES PARA CONSERVAR ALIMENTOS EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, CAPACIDADE DE 3 LITROS, COM 100 SACOS POR ROLO	EMBA FREEZER	350	UN	R\$ 6,11	R\$ 2.138,50
106	ROLO COM SACOS DESCARTAVES PARA CONSERVAR ALIMENTOS EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM 100 SACOS POR ROLO	EMBA FREEZER	600	UN	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
107	ROLO DE PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE (ESTICAVEL) C/ 300 M	wida	10	RL	R\$ 15,00	R\$ 150,00
108	SABÃO DE COCO, EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	YPÊ	260	PC	R\$ 6,50	R\$ 1.690,00
109	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5X200G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	GUARANI	684	PC	R\$ 6,50	R\$ 4.446,00
111	SABONETE LÍQUIDO DE GLICERINA TRADICIONAL 250 ML PARA USO INFANTIL	salutaruis	300	UN	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
112	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM COM 1000ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	BACKER	745	UN	R\$ 3,00	R\$ 2.235,00
116	SACO PLASTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, SANFONADO LATERALMENTE, E COM COSTURA ELETRONICA NO FUNDO. EMBALAGEM COM 100 UND, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	sacoforte	1.650	PC	R\$ 8,00	R\$ 13.200,00
117	SACO PLASTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, SANFONADO LATERALMENTE, E COM COSTURA ELETRONICA NO FUNDO. EMBALAGEM COM 100 UND, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	sacoforte	1.200	PC	R\$ 11,50	R\$ 13.800,00
118	SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 3 KG, PACOTE COM 100 UND, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	sacoforte	12	PC	R\$ 4,00	R\$ 48,00
119	SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 5 KG, PACOTE COM 100 UND, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	sacoforte	300	PC	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
120	SACOLA DE PLASTICO, 25X35CM, BRANCA, CAPACIDADE PARA 2KG, PACOTE COM 1000 UND	SACOFORTE	25	PC	R\$ 30,14	R\$ 753,50
123	SODA CAUSTICA, EMBALAGEM COM 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	GUARANI	100	UN	R\$ 5,00	R\$ 500,00
124	SUPORTE DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO, COM RESERVATORIO PARA NO MINIMO 500ML	GLEM VELOX	60	UN	R\$ 34,71	R\$ 2.082,60
125	SUPORTE DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO, COM RESERVATORIO PARA NO MINIMO 700ML	GLEM VELOX	37	UN	R\$ 32,50	R\$ 1.202,50
126	TOALHA DE ROSTO COM 100% EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 75 CM, EM CORES VARIADAS	sao bernado	60	UN	R\$ 8,15	R\$ 489,00
127	TOALHA DE BANHO COM 100% EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 140 CM, EM CORES VARIADAS	sao bernado	60	UN	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
128	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, TAMANHO UNICO, COM ELASTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE A UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UND	VABENE	110	CX	R\$ 8,50	R\$ 935,00
129	VASCULHADOR PARA TETO COM CABO DE NO MINIMO 1,5M	BENSOLIMP	26	UN	R\$ 24,50	R\$ 637,00
130	VASELINA LÍQUIDA INDUSTRIAL 500ML	VANDER	10	UN	R\$ 17,00	R\$ 170,00
131	VASSOURA DE NYLON, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA OU PVC, CABO EM MADEIRA OU METAL COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	GIMBA	85	UN	R\$ 8,50	R\$ 722,50
134	VASSOURA DE SISAL, TUFO DE APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIAMETRO AMARRADO COM ARAME RESISTENTE, PARA LIMPEZA DE TETOS, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0M. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	BRASIL	50	UN	R\$ 15,00	R\$ 750,00
135	VASSOURA LIMPEZA DELICADA, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA OU PVC, CABO EM MADEIRA OU METAL COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. MARCA DE REFERENCIA PHENIX, NOVIÇA.	GIMBA	150	UN	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00

136	VASSOURA MULTIUSO, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA OU PVC, CABO EM MADEIRA OU METAL COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. MARCA DE REFERENCIA PHENIX, NOVIÇA.	GIMBA	150	UN	RS 10,00	RS 1.500,00
137	VASSOURA PARA LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA COM SUPORTE, ESTRUTURA DE PLÁSTICO, COM CERDAS DE NYLON OU GARRAFAS PET, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	NOVIÇA	88	UN	RS 7,00	RS 616,00
VALOR GLOBAL						RS 155.800,49

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras, localizada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couberem embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante;

4.3 Os Produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.6 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **05 (cinco) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022 e a proposta da empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.390.249/0001-07 classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 12 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ: 01.612.369/0001-18
CONTRATANTE

Supermercado Medio Oeste EIRELI
FABIO UMBELINO DE ALMEIDA
CNPJ: 27.390.249/0001-07
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5DB5D3BD

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Aos 12 de setembro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 - SRP, homologado em 08 de setembro de 2022, publicado em 09 de setembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 31.373.978/0001-22**, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Arthur Luiz Gonçalves Guilherme de Souza, portador da carteira de identidade nº 2.844.342 ITEP/RN e CPF nº 093.352.874-40, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de limpeza, produtos de higienização pessoal, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 50.804,50 (cinquenta mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme itens descritos em planilha abaixo.

GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI CNPJ: 31.373.978/0001-22						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
3	AGUA SANITARIA, COM NO MINIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLASTICA COM 5000ML, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	MARILUX	250	UN	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00
12	BACIA PLASTICA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	IGUAL	78	UN	R\$ 10,90	R\$ 850,20
13	BACIA PLASTICA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 LITROS	IGUAL	52	UN	R\$ 14,90	R\$ 774,80
18	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS C/ TAMPÁ	IGUAL	35	UN	R\$ 62,90	R\$ 2.201,50
21	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS C/ TAMPÁ	IGUAL	63	UN	R\$ 27,00	R\$ 1.701,00
25	CESTO PARA LIXO EM POLIETILENO CILINDRICO, CAPACIDADE 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 65CM	IGUAL	42	UN	R\$ 65,00	R\$ 2.730,00
51	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 500ML, BIODEGRADAVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICAÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 24 UND	MARILUX	1.080	CX	R\$ 29,90	R\$ 32.292,00
72	LIXEIRA PLASTICA RETANGULAR COM PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS	JAGUAR	20	UN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
74	LUVA EM LATEX ANTIDERRAPANTE TAM. "G", ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	SANRO	480	PAR	R\$ 3,00	R\$ 1.440,00
76	LUVA EM LATEX ANTIDERRAPANTE TAM. "P", ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	SANRO	80	PAR	R\$ 3,00	R\$ 240,00
85	PALPEL HIGIENICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHAS SIMPLES, COM 30M X 10 CM, EMBALAGEM PLASTICA COM 04 ROLOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	COALA	2.200	PC	R\$ 2,00	R\$ 4.400,00
132	VASSOURA DE PELO, CORPO DE MADEIRA OU PVC, CABO EM MADEIRA OU METAL COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	POTIGUAR	195	UN	R\$ 5,00	R\$ 975,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 50.804,50

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças no setor de compras, localizada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couberem embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante;

4.3 Os Produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.6 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **05 (cinco) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2022 e a proposta da empresa **GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 31.373.978/0001-22 classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 12 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

GDS Comercial e Serviços EIRELI
ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA
 CNPJ: 31.373.978/0001-22
 Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:30919611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 130/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **STRADA VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.800.974/0001-07, com sede na Rua Rodrigues Alves, 1455, Santo Antônio, CEP: 59.611-060, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO AURÉLIO DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 612.770 SSP/RN inscrito no CPF nº 369.836.244-91 doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de veículo, 0km, (pick-up 4x4) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	DE	QNTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)- ANO MODELO 2022- MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 140 CV, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE: 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME). FREIOS ABS E AIRBAG DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA. ACESSÓRIOS: ESTRIBOS LATERAIS, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CAÇAMBA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIGOR. GARANTIA DE 12 MESES - VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO.	UNIDADE		1,00	NOVA TORO FREEDOM TURBO DIESEL AT9 2022	RS 188.000,00	RS 188.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) veículo(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) veículo(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) veículo(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) veículo(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) veículo(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) veículo(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outro novo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) veículos(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**;
- 6.2.9. O(s) veículo(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de **no máximo 60 (sessenta) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) veículo(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) veículo(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) veículo(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 - Atenção Básica
Programa	1002 - Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1016 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

- 12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Strada Veiculos LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	JOÃO AURÉLIO DINIZ
Gestor Do Fundo De Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ANACLEIA NAYANE DE MORAIS

Portaria Nº 138/2022

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:6B1530E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DECISÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS – III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
(Processo Administrativo nº 379/2022)**

As catorze horas do dia treze de setembro de dois mil e vinte e dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçú-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 118 – GP de 22 de fevereiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: O Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103, para o julgamento, classificação e decisão dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS 006/2022, que tem como objeto a **pavimentação a paralelepípedo nas comunidades de Ubarana e Pataxó no município de Ipanguaçú**. As empresas HABILITADAS para esta fase com seus respectivos valores de propostas nos lotes foram:

EMPRESAS HABILITADAS/CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (LOTE I) Pataxó	VALOR DA PROPOSTA (LOTE II) Ubarana
KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.581.090/0001-90	R\$ 71.020,37	R\$ 209.431,71
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09	-	R\$ 262.201,31
VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30	-	R\$ 219.690,43
INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 19.852.388/0001-87	R\$ 83.963,84	R\$ 249.131,28
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.094.503/0001-67	-	R\$ 220.276,16
DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.254.143/0001-41	R\$ 68.947,65	R\$ 205.966,74
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00	R\$ 88.506,31	R\$ 262.202,18
CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61	R\$ 80.767,86	R\$ 239.406,66
HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES E SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89	R\$ 76.052,03	R\$ 222.325,44
EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.415.686/0001-91	R\$ 65.174,29	R\$ 182.216,56
R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26	-	R\$ 249.041,16
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 41.284.989/0001-90	-	R\$ 241.561,66

A Comissão Permanente de Licitações em razão do teor técnico suspendeu a sessão e encaminhou o processo para manifestação e emissão de Parecer do Setor de Engenharia desta municipalidade para fins de embasamento quanto a aceitabilidade das propostas. A Comissão Permanente de Licitações recebeu o Parecer Técnico do Setor de Engenharia do município, que se manifestou no seguinte sentido, *ipsis litteris*:

PARECER TÉCNICO

Trata-se de pedido de análise técnica das propostas apresentadas no certame do processo licitatório na modalidade Tomada de preço nº 006/2022, cujo objeto é a pavimentação a paralelepípedo nas comunidades de Ubarana e Pataxó no município de Ipanguaçú.

Conforme ata de abertura dos envelopes de propostas – II, da tomada de preço 006/2022, processo administrativo nº 379/2022, foram apresentadas 8 (oito) propostas para o lote I e 13 (treze) propostas para o Lote II, os quais apresentaram os seguintes valores:

Item	Empresas Habilitadas/CNPJ	Valora da Proposta (Lote I) Pataxó	Valor da Proposta (Lote II) Ubarana
1	KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.581.090/0001-90	R\$ 71.020,37	R\$ 209.431,71
2	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09		R\$ 262.201,31
3	VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30		R\$ 219.690,43
4	INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 19.852.388/0001-87	R\$ 83.963,84	R\$ 249.131,28
5	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.094.503/0001-67		R\$ 220.276,16
6	DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.254.143/0001-41	R\$ 68.947,65	R\$ 205.966,74
7	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00	R\$ 88.506,31	R\$ 262.202,18
8	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61	R\$ 80.767,86	R\$ 239.406,66
9	HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES E SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89	R\$ 76.052,03	R\$ 222.325,44
10	EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.415.686/0001-91	R\$ 65.174,29	R\$ 182.216,56
11	R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26		R\$ 249.041,16
12	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 41.284.989/0001-90		R\$ 241.561,66
13	CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97	R\$ 70.883,80	R\$ 208.279,37

Após análise das propostas apresentadas, retifico a tabela acima citada e apresento nova tabela com as propostas aferidas.

Item	Empresas Habilitadas/CNPJ	Valora da Proposta (Lote I) Pataxó	Valor da Proposta (Lote II) Ubarana
1	KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.581.090/0001-90	R\$ 71.020,37	R\$ 209.431,71

2	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09		R\$ 262.201,31
3	VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30	R\$ 56.134,37	R\$ 163.556,06
4	INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 19.852.388/0001-87	R\$ 83.963,84	R\$ 249.131,28
5	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.094.503/0001-67		R\$ 220.276,16
6	DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.254.143/0001-41	R\$ 68.947,65	R\$ 205.966,74
7	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00	R\$ 88.506,31	R\$ 262.202,18
8	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61	R\$ 80.767,86	R\$ 239.406,66
9	HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES E SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89	R\$ 76.052,03	R\$ 222.325,44
10	EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.415.686/0001-91	R\$ 65.174,29	R\$ 182.216,56
11	R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26		R\$ 249.041,16
12	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 41.284.989/0001-90		R\$ 241.561,66
13	CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97	R\$ 70.883,80	R\$ 208.279,37

Portanto, foram apresentadas 9 (nove) propostas para o lote I e 13 (treze) propostas para o lote II.

O objetivo do referido processo administrativo é realizar a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação a paralelepípedo nas Comunidade de Ubarana e Pataxó, no município de Ipanguaçu, cujo projeto básico prevê o valor global estimado para os lotes de R\$ 350.870,00, sendo R\$ 88.534,12 e R\$ 262.335,88 para os lotes I e II respectivamente. A modalidade é uma tomada de preço sob o regime de execução de empreitada por preço global, sendo o tipo de menor preço global por lote.

Para efeitos de análise dos valores das propostas apresentadas, serão obedecidos os critérios de inexequibilidade estabelecidos pela Lei 8.666/1993. Assim, tem-se que:

Todas as propostas apresentadas possuem valores inferiores ao limite estabelecido pela administração, bem como todas as propostas possuem valores superiores a 50% do valor global por lote, desta forma, todas as propostas serão levadas em consideração para o cálculo da média aritmética, conforme o disposto na alínea “a” do § 1º do art. 48 da Lei 8.666/1993.

A média aritmética das propostas apresentadas foram de R\$ 73.494,50 e R\$ 224.276,64 para os lotes I e II respectivamente, onde será utilizado o percentual de 70% da média aritmética dos valores de forma a atender ao requisito de verificação de inexequibilidade, resultando assim, nos valores de R\$ 51.446,15 e R\$ 156.993,65 respectivamente.

Haja vista que todos os valores globais por lote estão inferiores ao limite estabelecido pela administração e superiores aos valores considerados inexequíveis, tem-se que todas as propostas estão aptas a serem analisadas conforme segue.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – LOTE I

Classificação	Empresa	Proposta
1	VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30	R\$ 56.134,37
2	EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.415.686/0001-91	R\$ 65.174,29
3	DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.254.143/0001-41	R\$ 68.947,65
4	CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97	R\$ 70.883,80
5	KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.581.090/0001-90	R\$ 71.020,37
6	HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES E SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89	R\$ 76.052,03
7	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61	R\$ 80.767,86
8	INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 19.852.388/0001-87	R\$ 83.963,84
9	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00	R\$ 88.506,31
10	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.094.503/0001-67	
11	R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26	
12	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09	
13	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 41.284.989/0001-90	

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – LOTE 2

Classificação	Empresa	Proposta
1	VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30	R\$ 163.556,06
2	EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.415.686/0001-91	R\$ 182.216,56
3	DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.254.143/0001-41	R\$ 205.966,74
4	CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97	R\$ 208.279,37
5	KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.581.090/0001-90	R\$ 209.431,71
6	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.094.503/0001-67	R\$ 220.276,16
7	HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES E SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89	R\$ 222.325,44
8	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61	R\$ 239.406,66
9	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 41.284.989/0001-90	R\$ 241.561,66
10	R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26	R\$ 249.041,16
11	INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 19.852.388/0001-87	R\$ 249.131,28
12	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09	R\$ 262.201,31
13	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00	R\$ 262.202,18

Frente à análise das propostas apresentadas e, após a conferência da documentação por ordem de classificação, verificou os pontos que seguem:

LOTE I:

Sobre a proposta apresentada pela empresa **VALQUIR DE MELO SANTOS** – CNPJ: 09.612.952/0001-30, faz-se as seguintes considerações:

O valor desta proposta corresponde a 63,40% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 19,61% sem desoneração dos encargos sobre a mão de obra.

Todos os valores unitários adotados em sua proposta estão menores que os estimados na planilha base e superiores ao considerado inexequível, as composições guardam a compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentaria.

Os percentuais que compõe o BDI estão dentro dos quartis estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), a mesma apresentou declaração do Simples Nacional, informando que a mesma é optante e que por isso, informou 2% na arrecadação do ISS.

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o cronograma estimado pela administração.

Sobre a proposta apresentada pela empresa **EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 37.415.686/0001-91, faz-se as seguintes considerações:

O valor desta proposta corresponde a 73,61% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 20,28% sem desoneração dos encargos sobre a mão de obra.

Todos os valores unitários adotados em sua proposta estão menores que os estimados na planilha base e superiores ao considerado inexequível, as composições guardam a compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentaria.

Os percentuais que compõe o BDI estão dentro dos quartis estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), a mesma não apresentou declaração do Simples Nacional, informando que a mesma é ou não optante, mas em pesquisa no site da receita federal, foi constatada que a mesma é optante, a mesma informou 2% na arrecadação do ISS.

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o cronograma estimado pela administração.

Sobre a proposta apresentada pela empresa **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** – CNPJ: 34.254.143/0001-41, faz-se as seguintes considerações:

O valor desta proposta corresponde a 77,88% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 24,00% com desoneração dos encargos sobre a mão de obra.

Todos os valores unitários adotados em sua proposta estão menores que os estimados na planilha base e superiores ao considerado inexequível, as composições guardam a compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentaria.

Os percentuais que compõe o BDI estão fora do intervalo estatístico estabelecido no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), portanto **RECOMENDO** a comissão que a licitante apresente Relatório Técnico circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI ou desclassificação por apresentar alíquota de ISS abaixo do estabelecido em lei.

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o cronograma estimado pela administração.

Sobre a proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA** – CNPJ: 16.882.115/0001-97, faz-se as seguintes considerações:

O valor desta proposta corresponde a 80,06% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 25,71% com desoneração dos encargos sobre a mão de obra.

Todos os valores unitários adotados em sua proposta estão menores que os estimados na planilha base e superiores ao considerado inexequível, as composições guardam a compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentaria.

Os percentuais que compõe o BDI estão dentro dos quartis estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), a mesma não apresentou declaração do Simples Nacional, informando que a mesma é ou não optante, mas em pesquisa no site da receita federal, foi constatada que a mesma é optante, a mesma informou 2,66% na arrecadação do ISS.

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o cronograma estimado pela administração.

Sobre a proposta apresentada pela empresa **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 45.581.090/0001-90, faz-se as seguintes considerações:

O valor desta proposta corresponde a 80,22% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 20,00% sem desoneração dos encargos sobre a mão de obra.

Todos os valores unitários adotados em sua proposta estão menores que os estimados na planilha base e superiores ao considerado inexequível, as composições guardam a compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentaria.

Os percentuais que compõe o BDI estão dentro dos quartis estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), a mesma não apresentou declaração do Simples Nacional, informando que a mesma é ou não optante, mas em pesquisa no site da receita federal, foi constatada que a mesma é optante, a mesma informou 2,00% na arrecadação do ISS.

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o cronograma estimado pela administração.

Sobre a proposta apresentada pela empresa **HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES E SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA** – CNPJ: 08.250.245/0001-89, faz-se as seguintes considerações:

O valor desta proposta corresponde a 85,90% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 21,11% com desoneração dos encargos sobre a mão de obra.

Todos os valores unitários adotados em sua proposta estão menores que os estimados na planilha base e superiores ao considerado inexequível, as composições guardam a compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentaria.

Os percentuais que compõe o BDI estão fora do intervalo estatístico estabelecido no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), portanto **RECOMENDO** a comissão que a licitante apresente Relatório Técnico circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI ou desclassificação por apresentar alíquota de CPRB abaixo do estabelecido em lei.

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o cronograma estimado pela administração.

Sobre a proposta apresentada pela empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 09.026.534/0001-61, faz-se as seguintes considerações:

O valor desta proposta corresponde a 91,23% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 24,00% sem desoneração dos encargos sobre a mão de obra.

Todos os valores unitários adotados em sua proposta estão menores ou iguais aos valores estimados na planilha base e superiores ao considerado inexequível, as composições guardam a compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentaria.

Os percentuais que compõe o BDI estão dentro dos quartis estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o cronograma estimado pela administração.

Sobre a proposta apresentada pela empresa **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** – CNPJ: 19.852.388/0001-87, faz-se as seguintes considerações:

O valor desta proposta corresponde a 94,84% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 24,00% sem desoneração dos encargos sobre a mão de obra.

Todos os valores unitários adotados em sua proposta estão menores ou iguais aos valores estimados na planilha base e superiores ao considerado inexequível, as composições guardam a compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentaria.

Os percentuais que compõe o BDI estão fora do intervalo estatístico estabelecido no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), portanto **RECOMENDO** a comissão que a licitante apresente Relatório Técnico circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o cronograma estimado pela administração.

Sobre a proposta apresentada pela empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** – CNPJ: 08.487.196/0001-00, faz-se as seguintes considerações:

O valor desta proposta corresponde a 99,97% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 24,00% sem desoneração dos encargos sobre a mão de obra.

Todos os valores unitários adotados em sua proposta estão menores ou iguais aos valores estimados na planilha base e superiores ao considerado inexequível, as composições guardam a compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentaria.

Os percentuais que compõe o BDI estão dentro dos quartis estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o cronograma estimado pela administração.

LOTE II:

Sobre a proposta apresentada pela empresa **VALQUIR DE MELO SANTOS** – CNPJ: 09.612.952/0001-30, faz-se as seguintes considerações:

O valor desta proposta corresponde a 62,35% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 19,61% sem desoneração dos encargos sobre a mão de obra.

Todos os valores unitários adotados em sua proposta estão menores que os estimados na planilha base e superiores ao considerado inexequível, as composições guardam a compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentaria.

Os percentuais que compõe o BDI estão dentro dos quartis estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), a mesma apresentou declaração do Simples Nacional, informando que a mesma é optante e que por isso, informou 2% na arrecadação do ISS.

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o cronograma estimado pela administração.

Sobre a proposta apresentada pela empresa **EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 37.415.686/0001-91, faz-se as seguintes considerações:

O valor desta proposta corresponde a 69,46% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 20,28% sem desoneração dos encargos sobre a mão de obra.

Todos os valores unitários adotados em sua proposta estão menores que os estimados na planilha base e superiores ao considerado inexequível, as composições guardam a compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentaria.

Os percentuais que compõe o BDI estão dentro dos quartis estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), a mesma não apresentou declaração do Simples Nacional, informando que a mesma é ou não optante, mas em pesquisa no site da receita federal, foi constatada que a mesma é optante, a mesma informou 2% na arrecadação do ISS.

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o cronograma estimado pela administração.

Sobre a proposta apresentada pela empresa **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** – CNPJ: 34.254.143/0001-41, faz-se as seguintes considerações:

O valor desta proposta corresponde a 78,51% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 24,00% com desoneração dos encargos sobre a mão de obra.

Todos os valores unitários adotados em sua proposta estão menores que os estimados na planilha base e superiores ao considerado inexecutável, as composições guardam a compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentária.

Os percentuais que compõem o BDI estão fora do intervalo estatístico estabelecido no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), portanto **RECOMENDO** a comissão que a licitante apresente Relatório Técnico circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI ou desclassificação por apresentar alíquota de ISS abaixo do estabelecido em lei.

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o cronograma estimado pela administração.

Sobre a proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA** – CNPJ: 16.882.115/0001-97, faz-se as seguintes considerações:

O valor desta proposta corresponde a 79,39% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 25,71% com desoneração dos encargos sobre a mão de obra.

Todos os valores unitários adotados em sua proposta estão menores que os estimados na planilha base e superiores ao considerado inexecutável, as composições guardam a compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentária.

Os percentuais que compõem o BDI estão dentro dos quartis estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), a mesma não apresentou declaração do Simples Nacional, informando que a mesma é ou não optante, mas em pesquisa no site da receita federal, foi constatada que a mesma é optante, a mesma informou 2,66% na arrecadação do ISS.

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o cronograma estimado pela administração.

Sobre a proposta apresentada pela empresa **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 45.581.090/0001-90, faz-se as seguintes considerações:

O valor desta proposta corresponde a 79,83% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 20,00% sem desoneração dos encargos sobre a mão de obra.

Todos os valores unitários adotados em sua proposta estão menores que os estimados na planilha base e superiores ao considerado inexecutável, as composições guardam a compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentária.

Os percentuais que compõem o BDI estão dentro dos quartis estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), a mesma não apresentou declaração do Simples Nacional, informando que a mesma é ou não optante, mas em pesquisa no site da receita federal, foi constatada que a mesma é optante, a mesma informou 2,00% na arrecadação do ISS.

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o cronograma estimado pela administração.

Sobre a proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 26.094.503/0001-67, faz-se as seguintes considerações:

O valor desta proposta corresponde a 83,97% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 21,11% sem desoneração dos encargos sobre a mão de obra.

Todos os valores unitários adotados em sua proposta estão menores que os estimados na planilha base e superiores ao considerado inexecutável, as composições guardam a compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentária.

Os percentuais que compõem o BDI estão dentro dos quartis estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o cronograma estimado pela administração.

Sobre a proposta apresentada pela empresa **HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES E SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA** – CNPJ: 08.250.245/0001-89, faz-se as seguintes considerações:

O valor desta proposta corresponde a 84,75% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 21,11% com desoneração dos encargos sobre a mão de obra.

Todos os valores unitários adotados em sua proposta estão menores que os estimados na planilha base e superiores ao considerado inexecutável, as composições guardam a compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentária.

Os percentuais que compõem o BDI estão fora do intervalo estatístico estabelecido no Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), portanto **RECOMENDO** a comissão que a licitante apresente Relatório Técnico circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI ou desclassificação por apresentar alíquota de CPRB abaixo do estabelecido em lei.

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o cronograma estimado pela administração.

Sobre a proposta apresentada pela empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 09.026.534/0001-61, faz-se as seguintes considerações:

O valor desta proposta corresponde a 91,26% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 24,00% sem desoneração dos encargos sobre a mão de obra.

Todos os valores unitários adotados em sua proposta estão menores ou iguais aos valores estimados na planilha base e superiores ao considerado inexequível, as composições guardam a compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentaria.

Os percentuais que compõe o BDI estão dentro dos quartis estabelecidos no Acordão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o cronograma estimado pela administração.

Sobre a proposta apresentada pela empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME** – CNPJ: 41.284.989/0001-90, faz-se as seguintes considerações:

O valor desta proposta corresponde a 92,08% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 24,00% sem desoneração dos encargos sobre a mão de obra.

Todos os valores unitários adotados em sua proposta estão menores ou iguais aos valores estimados na planilha base e superiores ao considerado inexequível, as composições guardam a compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentaria.

Os percentuais que compõe o BDI estão dentro dos quartis estabelecidos no Acordão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o cronograma estimado pela administração.

Sobre a proposta apresentada pela empresa **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA EPP** – CNPJ: 17.604.005/0001-26, faz-se as seguintes considerações:

O valor desta proposta corresponde a 94,93% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 24,00% sem desoneração dos encargos sobre a mão de obra.

Todos os valores unitários adotados em sua proposta estão menores ou iguais aos valores estimados na planilha base e superiores ao considerado inexequível, as composições guardam a compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentaria.

Os percentuais que compõe o BDI estão dentro dos quartis estabelecidos no Acordão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o cronograma estimado pela administração.

Sobre a proposta apresentada pela empresa **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** – CNPJ: 19.852.388/0001-87, faz-se as seguintes considerações:

O valor desta proposta corresponde a 94,97% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 24,00% sem desoneração dos encargos sobre a mão de obra.

Todos os valores unitários adotados em sua proposta estão menores ou iguais aos valores estimados na planilha base e superiores ao considerado inexequível, as composições guardam a compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentaria.

Os percentuais que compõe o BDI estão fora do intervalo estatístico estabelecido no Acordão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), portanto **RECOMENDO** a comissão que a licitante apresente Relatório Técnico circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o cronograma estimado pela administração.

Sobre a proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** – CNPJ: 14.022.963/0001-09, faz-se as seguintes considerações:

O valor desta proposta corresponde a 99,95% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 24,00% sem desoneração dos encargos sobre a mão de obra.

Todos os valores unitários adotados em sua proposta estão menores que os estimados na planilha base e superiores ao considerado inexequível, as composições guardam a compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentaria.

Os percentuais que compõe o BDI estão dentro dos quartis estabelecidos no Acordão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o cronograma estimado pela administração.

Sobre a proposta apresentada pela empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** – CNPJ: 08.487.196/0001-00, faz-se as seguintes considerações:

O valor desta proposta corresponde a 99,95% do valor global da planilha base e possui BDI igual a 24,00% sem desoneração dos encargos sobre a mão de obra.

Todos os valores unitários adotados em sua proposta estão menores ou iguais aos valores estimados na planilha base e superiores ao considerado inexequível, as composições guardam a compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentaria.

Os percentuais que compõe o BDI estão dentro dos quartis estabelecidos no Acordão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

O Cronograma físico-financeiro está compatível com o cronograma estimado pela administração.

Concluindo, a licitante VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30, propôs o menor valor global para a execução dos Lotes I e II e a documentação apresentada encontra-se em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Enfim, encaminho este despacho a Comissão Permanente de Licitações deste município, para que tome as devidas providências.

Ipanguaçu/RN, 12 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

Francisco das Chagas Ribeiro Junior

Assessor de Projetos e Convênios

Eng.º. Civil – CREA 211340000-6

A Comissão Permanente de Licitações após análise do Parecer Técnico do Setor de Engenharia do município, bem como, dos documentos constantes nos envelopes de nº 2 – Propostas, das empresas habilitadas, observou que na proposta de preços da empresa VALQUIR DE MELO SANTOS - CNPJ: 09.612.952/0001-30, continha os valores dos Lotes 1 e 2, tendo sido equivocada a divulgação apenas de um Lote (Lote 2) na tabela de valores das propostas na Ata de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preço 006/2022, ocorrida e transmitida no dia 31 de agosto de 2022, o que ocorreu foi que a Comissão Permanente de Licitações divulgou o valor total da somatória dos dois Lotes como sendo apenas do Lote 2 no valor de R\$ 219.690,43 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e três centavos), oportunidade que **chamamos o feito a ordem e retificamos** a tabela dos valores das propostas apresentadas que segue da seguinte forma:

Item	Empresas Habilitadas/CNPJ	Valora da Proposta (Lote I) Pataxó	Valor da Proposta (Lote II) Ubarana
1	KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.581.090/0001-90	R\$ 71.020,37	R\$ 209.431,71
2	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09	-	R\$ 262.201,31
3	VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30	R\$ 56.134,37	R\$ 163.556,06
4	INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 19.852.388/0001-87	R\$ 83.963,84	R\$ 249.131,28
5	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.094.503/0001-67	-	R\$ 220.276,16
6	DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.254.143/0001-41	R\$ 68.947,65	R\$ 205.966,74
7	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00	R\$ 88.506,31	R\$ 262.202,18
8	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61	R\$ 80.767,86	R\$ 239.406,66
9	HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES E SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89	R\$ 76.052,03	R\$ 222.325,44
10	EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.415.686/0001-91	R\$ 65.174,29	R\$ 182.216,56
11	R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26	-	R\$ 249.041,16
12	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 41.284.989/0001-90	-	R\$ 241.561,66
13	CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97	R\$ 70.883,80	R\$ 208.279,37

Portanto, foram apresentadas 9 (nove) propostas para o lote I e 13 (treze) propostas para o lote II. Com base nas recomendações sugeridas pelo Setor de Engenharia do município quanto a análise das propostas, diante das inconsistências encontradas, fez-se necessário a promoção de diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 para fins de esclarecimentos. Desta forma, buscando dar cumprimento às disposições edilícias, entramos em contato por telefone e enviamos e-mail através do e-mail institucional para as empresas **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** – CNPJ: 34.254.143/0001-41 as 13h05min do dia 12.09.2022 com prazo de envio até as 13h00min do dia 13.09.2022, solicitando que a mesma demonstrasse Relatório Técnico circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI utilizado, por apresentar alíquota de ISS abaixo do estabelecido em lei; **HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES E SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA** – CNPJ: 08.250.245/0001-89 as 13h13min do dia 12.09.2022 com prazo de envio até as 13h00min do dia 13.09.2022, solicitando que a mesma apresentasse Relatório Técnico circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI, por apresentar alíquota de CPRB abaixo do estabelecido em lei e **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** – CNPJ: 19.852.388/0001-87 as 13h18min do dia 12.09.2022 com prazo de envio até as 13h00min do dia 13.09.2022, solicitando que a mesma apresentasse Relatório Técnico circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI utilizada em sua proposta. A Comissão Permanente de Licitações verificou o e-mail institucional ao término do prazo final das diligências e constatou que as empresas diligenciadas não haviam enviado resposta. Em razão de descumprimento das mesmas, feitas as devidas análises e com respaldo no parecer técnico do Setor de Engenharia, a Comissão Permanente de Licitações chegou ao seguinte resultado de classificação:

EMPRESAS CLASSIFICADAS – LOTE 1

Ordem	Empresa	Proposta
1	VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30	R\$ 56.134,37
2	EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.415.686/0001-91	R\$ 65.174,29
3	CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97	R\$ 70.883,80
4	KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.581.090/0001-90	R\$ 71.020,37
5	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61	R\$ 80.767,86
6	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00	R\$ 88.506,31

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS – LOTE 1

Ordem	Empresa	Proposta
1	DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.254.143/0001-41	R\$ 68.947,65
2	HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES E SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89	R\$ 76.052,03
3	INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 19.852.388/0001-87	R\$ 83.963,84

EMPRESAS CLASSIFICADAS – LOTE 2

Ordem	Empresa	Proposta
1	VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30	R\$ 163.556,06
2	EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.415.686/0001-91	R\$ 182.216,56
3	CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97	R\$ 208.279,37
4	KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 45.581.090/0001-90	R\$ 209.431,71
5	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 26.094.503/0001-67	R\$ 220.276,16
6	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61	R\$ 239.406,66
7	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 41.284.989/0001-90	R\$ 241.561,66
8	R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26	R\$ 249.041,16
9	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP – CNPJ: 14.022.963/0001-09	R\$ 262.201,31
10	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00	R\$ 262.202,18

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS – LOTE 2

Ordem	Empresa	Proposta
1	DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 34.254.143/0001-41	R\$ 68.947,65
2	HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES E SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89	R\$ 76.052,03
3	INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 19.852.388/0001-87	R\$ 83.963,84

Diante do exposto, uma vez concluída a análise e proferido o resultado do julgamento das propostas, estando tudo em conformidade com o estabelecido no edital, a Comissão Permanente de Licitações DECLARA a empresa VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30, ofertante do menor valor global para os Lotes 01 e 02 sendo para o LOTE 1 - R\$ 56.134,37 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) e para o Lote 2 - R\$ 163.556,06 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), VENCEDORA do referido certame. Com respaldo no art. 109, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações intima as licitantes para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma e pelos demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, determinando ainda, que esta ata seja publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Ipanguaçu/RN, em 13 de setembro de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA –
Presidente

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA –
Membro

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO -
Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C3AAC562

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022** – para contratação temporária de Assistente Social para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, objetivando a continuidade dos serviços públicos, tendo em vista a ausência de lista de profissionais aprovados para suprimento de vagas, em conformidade com o disposto na Constituição Federal no art. 37, inciso IX.

Em conformidade com o presente Edital, o Município de Ipanguaçu/RN contratará, em caráter temporário, para a função especificada, conforme estrutura necessária ao funcionamento dos serviços do Município.

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo seletivo Simplificado será executado diretamente por Comissão composta por 03 (três) servidores do Município de Ipanguaçu, designados pelo Prefeito, a quem compete planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

O Processo seletivo Simplificado – PSS será regido por este edital, e será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, e, caberá a referida Secretaria, a incumbência de supervisionar, por meio da Comissão.

Compreende-se como processo de avaliação para contratação: a inscrição, classificação, chamada e contratação nos termos deste Edital.

As etapas de inscrição e classificação previstas serão feitas através de uma ficha de inscrição que estará disponível no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN (www.ipanguacu.rn.gov.br).

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes da legislação Municipal e Federal.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários legalmente estabelecidos.

Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aquelas estabelecidas para os demais servidores estatutários pelos arts. 106 e 107 da Lei Municipal 079/2008 de 18 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Ipanguaçu, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

Nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.066.677, no serviço público “o direito a décimo terceiro salário e a férias remuneradas, acrescidas do terço constitucional, não decorre automaticamente da contratação temporária, demandando previsão legal ou contratual expressa a respeito”.

É condição essencial neste Processo seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o (a) candidato (a) declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente, assim como, de que não incorre em nenhuma das vedações contidas neste instrumento convocatório ou na legislação competente.

Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital, é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, através do site (www.ipanguacu.rn.gov.br), bem como anexado no átrio da Prefeitura Municipal. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas estabelecidas será eliminado do certame.

O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN.

II – DA FUNÇÃO, CARGO E SALÁRIO.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente Social	Ensino superior completo com registro no Conselho de classe respectivo.	R\$1.212,00	01 + CR	40h/s (quarenta horas semanais).

III – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

3.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

3.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

3.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.5. As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. A atribuição do cargo é aquela prevista na Lei Complementar Municipal nº 035, de 04 de dezembro de 2015.

V – DO CRONOGRAMA

5.1. O cronograma para o Processo Seletivo constante deste edital de seleção simplificada está fixado no quadro abaixo:

DATA/PERÍODO	ETAPA
14.09.2022	Publicação e Divulgação do Edital
14.09.2022 a 18.09.2022	Período de inscrição e entrega de currículos
19.09.2022 a 20.09.2022	Análise de Currículos
21.09.2022	Divulgação do resultado Oficial Preliminar
21.09.2022 a 22.09.2022	Período destinado a pedido de recursos
23.09.2022	Análise dos pedidos de recursos
23.09.2022	Divulgação do resultado final
23.09.2022	Homologação do resultado Oficial Final

VI – DA INSCRIÇÃO

6.1. São requisitos para a inscrição:

6.1.1. Para se inscrever o interessado deverá preencher formulário específico disponível no endereço www.ipanguacu.rn.gov.br, sendo vedada a apresentação de mais de uma inscrição por candidato.

6.1.1.1. Para efetivar a sua inscrição, e anexar os documentos comprobatórios, o candidato deverá possuir um e-mail com extensão “@gmail.com”, uma vez que o Google, empresa responsável pelo formulário de inscrição, faz a referida exigência para upload de documentos;

6.1.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

- 6.1.3.** Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 6.1.4.** Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo no item **II – DA FUNÇÃO, CARGO E SALÁRIO** deste edital;
- 6.1.4.1.** A escolaridade para as vagas que apontem áreas afins deverá ser comprovada no ato da inscrição;
- 6.1.5.** Não ter sido demitido ou ter tido o contrato anterior rescindido por justa causa por órgão público do Município de Ipanguaçu/RN, e, ainda processo judicial transitada em julgado;
- 6.1.6.** Não ser funcionário efetivo do Município de Ipanguaçu, salvo quando pleitear função acumulável na forma do inciso XVI do art.37 da constituição Federal;
- 6.1.7.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 6.1.8.** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 6.2.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia legível dos seguintes documentos, sob pena de eliminação da presente seleção:

CPF;
 Carteira de identidade ou outro documento de identificação (CTPS, CNH ou outro) que tenha foto;
 Registro no Conselho de classe respectivo.
 Certidão de nascimento ou de casamento;
 Comprovante de residência;
 Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 Certidão de Antecedentes Criminais (Certidão Criminal – negativa ou positiva), retirar no site www.tjrn.jus.br;
 Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
 Certificado de Conclusão de Curso ou declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico escolar demonstrando a sua conclusão, se for o caso;
 Comprovante de Inscrição no respectivo Órgão de Classe;
 Declaração de que não é ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI do art. 37 da CF (anexo II);
 Currículo Vitae;
 Certificados de Cursos conforme planilha de pontuação do item 7.3;

6.3. Os documentos constantes no item 6.2 devem ser anexados em um único arquivo, em formato PDF, na ordem descrita no item supracitado, sob pena de eliminação da presente seleção simplificada.

6.3.1. O arquivo em PDF com a documentação do candidato deverá ser nomeado com o nome completo do candidato.

6.4. Os certificados dos cursos apresentados devem conter obrigatoriamente a carga horária, o período em que foi realizado o curso e todas as informações necessárias para fins de pontuação, na forma disposta no presente edital.

6.5. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderão alegar desconhecimento.

6.6. Não será cobrada a taxa de inscrição.

VII – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção consistirá em duas fases:

a) PRIMEIRA FASE: Recebimento e análise da regularidade da documentação exigida nos itens 6.2 (letras a até m), 6.3 e 6.4.

a.1. A primeira fase do processo de seleção terá caráter **ELIMINATÓRIO**, portanto, o candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos será eliminado do processo seletivo.

b) SEGUNDA FASE: Análise dos títulos, com pontuação das atividades.

b.1. A segunda fase do processo de seleção terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

b.2. As cópias anexadas por ocasião da inscrição deverão ser legíveis, sob pena de não serem considerados.

7.2. Nenhum título receberá dupla valoração.

7.3. A classificação dos candidatos às vagas inerentes a este Edital será efetuada através da pontuação dos comprovantes apresentados, em escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no item a seguir:

ITEM	TÍTULO	DOCUMENTOS CORRESPONDENTES	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1.1.	Experiência profissional comprovada na área de atuação, no setor público.	Declaração/certidão expedida pelo órgão contratante.	02 (dois) pontos por ano completo.	10 (dez) Pontos.
1.2.	Experiência profissional comprovada na área de atuação, no setor privado.	Declaração/certidão expedida por empresa contratante.	01 (um) ponto por ano completo.	05 (cinco) pontos
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR				
	Curso de extensão com carga horária mínima de 40 horas, na área do cargo para o qual se inscreveu.	Certificado/Declaração ou atestados de participação expedidos por instituições públicas ou privadas, devidamente reconhecidos.	01 (um) ponto por curso.	05 (cinco) pontos.

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU			
Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área docargo para o qual se inscreveu.	Certificado/Declaração de conclusão de curso em papel timbrado pela Instituição de Ensino.	05 (cinco) pontos.	10 (dez) pontos.
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU			
Mestrado	Certificado/Declaração de conclusão de curso em papel timbrado pela Instituição de Ensino.	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
Doutorado	Certificado/Declaração de conclusão de curso em papel timbrado pela Instituição de Ensino.	20 (vinte) pontos.	20 (vinte) pontos.
PUBLICAÇÕES			
Artigos científicos	Cópia do artigo extraído da revista e página comprovando o extrato da revista.	01 (um) ponto	10 (dez) pontos
Trabalhos científicos	Cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do linkda editora contendo o conselho editorial da revista	02 (dois) pontos.	10 (dez) pontos
Livros publicados	Cópia da página que comprova a publicação do livro com ISBN como autor ou coautor	05 (cinco) pontos.	20 (vinte) pontos.
TOTAL DE PONTOS	100 pontos		

7.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

7.5. O Processo setetivo Simplificado será realizado pelo Município de Ipanguaçu/RN.

7.6. As inscrições serão on-line e gratuitas, devem ser realizadas através de formulário específico disponível no endereço www.ipanguacu.rn.gov.br e ocorrerão no período previsto no item 5.1 deste Edital.

7.7. O resultado do Processo seletivo será divulgado no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN, por ordem de classificação, no sítio: www.ipanguacu.rn.gov.br conforme datas constantes no cronograma do item 5.1.

7.8. Outras informações:

Não serão aceitas inscrições encaminhadas via postal, fax, condicional e/ou extemporânea.

Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

O Preenchimento da Ficha de Incrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, não se responsabilizado, o Município de Ipanguaçu/RN, pela menção de dados incorretos ou incompletos constantes da referida ficha ou por falhas técnicas que impossibilitem a inscrição do candidato.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais inerentes à tais declarações.

7.9. A classificação dos candidatos ocorrerá pela soma total dos pontos obtidos consoante item 7.3.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

8.0. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

Maior tempo de serviço prestado na função;
Apresentar mais títulos;
Idade, com vantagem para o mais idoso;
Maior número de filhos;
Sorteio em ato público;

8.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.2. Os recursos sontra o resultado do presente processo poderão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias a partir da publicação do resultado.

8.3. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados após o seu recebimento, dentro de 02 (dois) dias.

8.4. Os recursos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. Por meio de formulário específico, disponível no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu (www.ipanguacu.rn.gov.br), conforme cronograma do item 5.1.

8.4.2. Após julgados os recursos, será divulgado o Resultado Oficial definitivo com as correções pertinentes, caso necessário.

8.4.3. Os recursos intepestivos serão indeferidos.

8.4.4. As respostas aos recursos serão publicadas e divulgadas no Jornal Oficial do Município e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no Portal da Prefeitura www.ipanguacu.rn.gov.br, nas datas definidas no cronograma previsto no item 5.1 deste edital.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.0. A Homologação do Processo seletivo Simplificado dar-se-á da seguinte forma:

9.1. O resultado oficial final do Processo Seletivo Simplificado, encerrada todas as etapas, será divulgado na data estipulada no cronograma presenteneste edital.

9.2. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados, terão de se apresentar a municipalidade, conforme informação constante no item 5.1. do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

X- DA CONVOCAÇÃO/ CONTRATAÇÃO DO APROVADO

10.0. A convocação do aprovado no presente processo seletivo ocorrerá por ato publicado no Jornal Oficial do Município e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no Portal da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu (www.ipanguacu.rn.gov.br).

10.1. O não comparecimento do candidato aprovado para assinatura do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação, será interpretado como desistência tácita o que implicará a convocação dos demais, seguido a ordem classificatória.

CPF;

Identidade (RG);

01 foto 3x4;

Título de Eleitor com certidão de Quitação Eleitoral;

PIS/PASEP (se possuir);

Comprovante de Residência;

Certidão de casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos;

Certificado Militar, se do sexo masculino;

Certidão de antecedentes Criminais (expedido no site www.tjrn.jus.br);

Apresentar Comprovante de Conta bancária;

Exame médico Admissional emitido por médico do trabalho;

10.2. O Município se resguarda ao direito de exigir outros documentos que se mostrarem necessários ao cumprimento de obrigações legais, os quais, quando requisitados, deverão ser entregues dentro do prazo assinado, sob pena de impedimento de contratação ou de rescisão do contrato firmado.

10.3. Poderão ser convocados até cinco vezes o número de vagas constantes neste processo seletivo, podendo os contratados exercerem suas atividades em quaisquer secretarias municipais, a exclusivo critério da Administração Municipal.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11. O Resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação temporária no cargo, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente, à ordem de classificação.

11.2. A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício e se dará por intermédio de contrato temporário de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

11.3. O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da homologação do resultado final.

11.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Alteração.

11.5. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvido pela Comissão deste Processo Seletivo, e, em última instância pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, ouvido a Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso sejam necessárias contratações temporárias para atender situações de Excepcional Interesse Público, no prazo de validade deste Processo Seletivo, poderá ser utilizada a lista de classificação em ordem decrescente de pontuação, observada a conveniência administrativa.

11.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Ipanguaçu/RN o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

11.8. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 06 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: B7129543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-014/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Registro de Preços Eletrônico - PE-014/2022
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - BÁSICA TAM: P - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI(70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	500	8.495,00
Item: 0002 - CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - BÁSICA TAM: M - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	500	8.495,00
Item: 0003 - CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - BÁSICA TAM: G - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	500	8.495,00
Item: 0004 - CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - GOLA POLO TAM: P - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	500	12.485,00
Item: 0005 - CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - GOLA POLO TAM: M - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	500	14.895,00
Item: 0006 - CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - GOLA POLO TAM: G - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	500	13.485,00
Item: 0007 - NECESSAIRES PERSONALIZADA DE LONA TAM: 20 X 14CM - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	500	8.990,00
Item: 0008 - NECESSAIRES PERSONALIZADA DE LONA TAM: 15 X 10CM - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	500	4.995,00
Item: 0009 - NECESSAIRES PERSONALIZADA DE LONA TAM: 30 X 15CM - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	500	7.000,00
Item: 0010 - BANNERS DE LONA C/ ILHOSES TAM: 60X45CM PERSONALIZADOS - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 25,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.500	18.000,00
Item: 0011 - BANNERS DE LONA C/ ILHOSES TAM: 50X70CM PERSONALIZADOS - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 33,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.500	30.000,00
Item: 0012 - BANNERS DE LONA C/ ILHOSES TAM: 90X120CM PERSONALIZADOS - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 102,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.500	90.000,00
Item: 0013 - BANNERS DE LONA C/ ILHOSES TAM: 120X150CM PERSONALIZADOS - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 171,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.500	178.500,00
Item: 0014 - BANNERS DE LONA SEM ILHOSES TAM: 60X45CM PERSONALIZADOS - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 21,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.500	19.500,00
Item: 0015 - BANNERS DE LONA SEM ILHOSES TAM: 50X70CM PERSONALIZADOS - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.500	25.500,00
Item: 0016 - BANNERS DE LONA SEM ILHOSES TAM: 90X120CM PERSONALIZADOS - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 86,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.500	57.000,00
Item: 0017 - BANNERS DE LONA SEM ILHOSES TAM: 120 X 150CM PERSONALIZADOS - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 144,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.500	108.000,00
Item: 0018 - FAIXA PERSONALIZADA DE LONA TAM: 2,40 X 80CM - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 153,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	500	44.500,00
Item: 0019 - COPO LONG DRINK PERSONALIZADO ACRÍLICO 350ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	500	1.885,00
Item: 0020 - CANECAS PERSONALIZADAS ACRÍLICO 300ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 9,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	500	4.450,00
Item: 0021 - TAÇA PERSONALIZADA ACRÍLICO 450ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	500	2.650,00
Item: 0022 - FOLDERS PERSONALIZADO TAM: 10 X 15CM - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	3.000	1.950,00

Item: 0023 - AGENDA PERSONALIZADA 18 X 13CM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	100	1.800,00
Item: 0024 - BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADAS 7 X 10CM - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	500	700,00
Item: 0025 - ADESIVO PERSONALIZADO REDONDO 3CM - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.000	60,00
Item: 0026 - ADESIVO PERSONALIZADO TIPO BOTON 8,5CM - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.000	250,00
Item: 0027 - ADESIVO TAM: FOLHA A4 PERSONALIZADOS - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	2.500	4.950,00
Item: 0028 - CARIMBO PERSONALIZADO AUTOMATICO TAM: 3,6 X 1,4CM - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 36,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	300	7.200,00
Item: 0029 - PANFLETOS PERSONALIZADOS TAM: 10 X 14CM - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	3.000	600,00
Item: 0030 - CAIXA PERSONALIZADA EM PAPEL TAM: 12 X 8CM - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	500	1.465,00
Item: 0031 - CAIXA PERSONALIZADA EM PAPEL TAM: 8 X 5CM - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	500	915,00
Item: 0032 - CAIXA PERSONALIZADA EM PAPEL TAM: 20 X 15CM - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	500	2.165,00
Item: 0033 - CRACHÁ PERSONALIZADO CARTÃO DUPLEX 350G, 11 X 14CM, 4 X 1, FURADO - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	500	190,00
Item: 0034 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A0 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 22,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	100	1.200,00
Item: 0035 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A1 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 17,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	200	2.400,00
Item: 0036 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A2 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 16,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	200	2.000,00
Item: 0037 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A3 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	100	460,00
Item: 0038 - IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A0 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	50	550,00
Item: 0039 - IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A1 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 14,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	50	400,00
Item: 0040 - IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A2 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	50	395,00
Item: 0041 - IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A3 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	50	300,00
Item: 0042 - ADESIVOS P/ PLACAS DE OBRAS DIMENSÕES 2 X 3M - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 285,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	50	9.500,00
Item: 0043 - ADESIVOS COM DIMENSÕES 1 X 3M - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	50	7.000,00
Item: 0044 - ADESIVOS COM DIMENSÕES 2 X 2M - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 280,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	50	10.000,00
Item: 0045 - ADESIVOS COM DIMENSÕES 1 X 1M - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	50	2.000,00
Item: 0046 - ADESIVOS COM DIMENSÕES 3 X 3M - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 630,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	50	14.500,00
Item: 0047 - ADESIVOS COM DIMENSÕES 1 X 2M - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 140,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	50	3.250,00
Item: 0048 - BANNER: FORMATO 0,90X1,40M, EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 100,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	50	3.950,00
Item: 0049 - FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM, GRAMATURA 90G/M2, MÍDIA COUCHÉ COM DUAS DOBRAS. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	500	600,00
Item: 0050 - ADESIVO IMPRESSO EM PVC. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	100	10.800,00
Item: 0051 - ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEICULOS PARA FROTA MUNICIPAL - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 110,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	100	11.000,00
Item: 0052 - BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATE 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	100	8.000,00
Item: 0053 - CALENDÁRIO TIPO FOLHINHAS METALIZADAS MATERIAL - Quantidade: 265 Unidade - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	265	662,50
Item: 0054 - CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4 X 0 - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	2.000	1.100,00
Item: 0055 - CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4 X 0 COR-ACABAMENTO CORDÃO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	1.000	380,00
Item: 0056 - FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATE 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	150	12.000,00
Item: 0057 - FOLDER PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X4 COR - ACABAMENTO 1 DOBRA - TAM: 270MMX200MM - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	5.000	11.250,00
Item: 0058 - PLACA COM LONA BACKLINE 440G - Quantidade: 2.020 Unidade - Valor Referência: 215,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	2.020	434.300,00
Item: 0059 - SENHAS EM PAPEL COUCHÉ 250G - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	10.000	2.000,00
Item: 0060 - PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA - Quantidade: 20 Metro Cúbico - Valor Referência: 215,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20	4.300,00
Item: 0061 - CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 52,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	500	26.250,00
Item: 0062 - CANETA ESPEROGRÁFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	500	1.935,00
Item: 0063 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	300	8.100,00
Item: 0064 - SQUEEZE PLÁSTICO, 500ML MEDIDA: 7 X 20CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇÃO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 9,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	300	2.100,00
Item: 0065 - AGENDA PERSONALIZADA - 15 X 21CM - Quantidade: 1.023 Unidade - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	1.023	20.460,00
Item: 0066 - ATA DE RESULTADO FINAL EDUC. INFANTIL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	2.000	200,00
Item: 0067 - ATA DE RESULTADO FINAL I & II - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	2.000	200,00
Item: 0068 - DECLARAÇÃO DE ALUNO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	2.000	200,00
Item: 0069 - DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA - TAM A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,36					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	2.000	120,00
Item: 0070 - DIÁRIO DE CLASSE 1º A 3º ANO - 78 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 19,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	50	375,00
Item: 0071 - DIÁRIO DE CLASSE 4º A 5º ANO - 24 PAG 75G- CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 13,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	50	650,00
Item: 0072 - DIÁRIO DE CLASSE 6º A 9º ANO - 10 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 14,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.000	1.990,00
Item: 0073 - ELEMENTO DE MATRÍCULA - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X0 COR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	1.000	350,00
Item: 0074 - FICHA DE HISTORICO ESCOLAR - TAM: A4 PAPEL 75G, 1X1 COR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	1.000	400,00
Item: 0075 - FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO ANUAL - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X1 COR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	1.000	900,00
Item: 0076 - FICHA DECLARAÇÃO MOD 3 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.000	400,00
Item: 0077 - FICHA DECLARAÇÃO MOD 4 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	1.000	400,00
Item: 0078 - FICHA INDIVIDUAL 4 A 5 ANO - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	1.000	400,00
Item: 0079 - FICHA INDIVIDUAL DE RELATORIO CONCLUSIVO TAM: A4 (FRENTE E VERSO) PAPEL 75G COR - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	2.000	1.120,00
Item: 0080 - FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO ANUAL - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.000	400,00
Item: 0081 - PASTA DO ALUNO COM BOLSO - TAM: A3 PAPEL 180G, 1X0 COR - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	1.000	900,00
Item: 0082 - CARIMBO AUTOMÁTICO TAM: 14 X 38MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	50	1.100,00
Item: 0083 - ADESIVOS 10 X 10 VINIL - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	400	200,00
Item: 0084 - ADESIVOS 20 X 10CM VINIL - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	100	130,00
Item: 0085 - BANNER 3,00X1,50, LONA 400G 500X500 C/ BASTÃO - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 360,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	4	199,96
Item: 0086 - BLOCO DE NOTAS S4, - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	200	1.400,00
Item: 0087 - COMENDAS MADEIRA COM CORTE ROUTER MDF - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	100	4.700,00
Item: 0088 - CERTIFICADO TAM: A4 PESO 60 - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	1.100	495,00
Item: 0089 - CRACHÁ PAPEL COUCHE 250G, 8X5, 4CM, 4X0 - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	300	150,00
Item: 0090 - FAIXA EM LONA 0,80 X 2,20M LONA 440G 500 X 500 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 140,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20	2.760,00
Item: 0091 - FOLDER TAMANHO A6, PAPEL OFFISET 75G, 4X0 - Quantidade: 2.850 Unidade - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	2.850	855,00
Item: 0092 - PANFLETOS TAM: 14,8 X 21CM, 4 X 0, - Quantidade: 8.800 Unidade - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	8,800	1.320,00
Item: 0093 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA COM ARMAÇÃO METALON 1,50 X 3M, - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 967,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	7	6.720,00
Item: 0094 - BANNER 1,20 X 0,80M, LONA 440G 500 X 500 COM BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 76,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20	1.499,80
Item: 0095 - CONVITES DIVERSOS PARA EVENTOS A4, 4 X 0 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	200	180,00
Item: 0096 - BANNER EM LONA, IMPRESSA 0,70 X 1,20M - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 67,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	15	975,00
Item: 0097 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 1,20M, - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 76,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	15	1.035,00
Item: 0098 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 2M - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 156,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	990,00
Item: 0099 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,90 2,5M - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 180,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	1.480,00
Item: 0100 - FAIXA DE IMPRESSÃO 0,70 X 0,2M - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 11,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	15	168,00
Item: 0101 - BANNER EM LONA 0,75 X 1,3M - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 78,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	490,00
Item: 0102 - BANNER EM LONA (PALCO) 1M X 4M - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 320,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	1.890,00
Item: 0103 - ADESIVOS GRANDE 2,00M X 1,00M - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 140,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	2.970,00
Item: 0104 - ADESIVOS MÉDIO 0,80CM X 0,50CM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	50	1.350,00
Item: 0105 - ADESIVOS PEQUENO 0,15CM X 0,30CM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	100	370,00
Item: 0106 - BANNER EM LONA 1M X 3M C/ ACABAMENTO LONA 440G - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 240,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	15	3.240,00
Item: 0107 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,20CM X 0,10CM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	100	2.100,00
Item: 0108 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,30CM X 0,20CM - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	80	2.320,00
Item: 0109 - PLACA EM INOX PARA INAUGURAÇÃO 0,26 X 0,40M - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	4.999,90
Item: 0110 - PLACA EM INOX PARA HOMENAGEM 0,07 X 0,12M - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	5.990,00
Item: 0111 - ETIQUETA DE TOMBAMENTO DE ALUMÍNIO 2 X 4CM - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	200	580,00
Item: 0112 - ADESIVOS TAM: 7 X 10 VINIL - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	300	144,00
Item: 0113 - CARTAZES A3, 4 X 0, PAPEL OFFSET - Quantidade: 4.500 Unidade - Valor Referência: 6,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	4,500	4.500,00
Item: 0114 - CONVITE PAPEL PESO 60 A5, 4 X 0 - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	2,000	800,00
Item: 0115 - CRACHÁ TAM: A6 15 X 10CM, PAPEL PESO 40, 4 X 0 - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	600	228,00

08428521409 (43.280.378/0001-07)		AYLTON FREITAS DE CARVALHO		empresa)	empresa)		
Item: 0116 - FOLDER 05 X 20CM PAPEL OFSET 75G 4 X 4 - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 1,87							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	1.300	650,00		
Item: 0117 - LONA 440G 500 X 500 C/ ARMAÇÃO EM METALON - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 101,25							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	2	200,00		
Item: 0118 - BANNER EM LONA 0,75 X 3M - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 180,00							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	1.740,00		
Item: 0119 - FAIXA DE LONA 3M X 75CM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 180,00							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	15	2.235,00		
Item: 0120 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80X2,20 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 140,80							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	1.090,00		
Item: 0121 - ADESIVO PAPEL COM VERNIZ 10CM X 20CM ² - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,90							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	100	180,00		
Item: 0122 - CARTAZES A3 75G (SEM VERNIZ) 60CM X 1M - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,66							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	100	400,00		
Item: 0123 - CONVITE (PAPEL CARTÃO) 15 X 21 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,00							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	100	70,00		
Item: 0124 - CRACHÁ PAPEL (CARTÃO) 8,5 X 5,4 - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 1,33							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	350	175,00		
Item: 0125 - FOLDER 05CM X 20CM - Quantidade: 1.050 Unidade - Valor Referência: 1,23							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	1.050	525,00		
Item: 0126 - PANFLETO 20CM X 14CM - Quantidade: 550 Unidade - Valor Referência: 1,20							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	550	357,50		
Item: 0127 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO E LONA 1,50 X 3,00M - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 967,50							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	4	3.760,00		
Item: 0128 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 10CM - Quantidade: 650 Unidade - Valor Referência: 0,68							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	650	221,00		
Item: 0129 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 12CM - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,83							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	500	235,00		
Item: 0130 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 15CM - Quantidade: 650 Unidade - Valor Referência: 0,99							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	650	351,00		
Item: 0131 - CERTIFICADO COLORIDO A4, PAPEL PESO 60 4 X 0 - Quantidade: 6.800 Unidade - Valor Referência: 2,12							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	6.800	2.720,00		
Item: 0132 - CONVITE A5 PAPEL PESO 60 4 x 0 - Quantidade: 1.720 Unidade - Valor Referência: 1,32							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	1.720	1.032,00		
Item: 0133 - CRACHÁ PAPEL PESO 40 A6 15 X 10 - Quantidade: 1.650 Unidade - Valor Referência: 1,22							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	1.650	627,00		
Item: 0134 - FICHA DE INSCRIÇÃO C/ LOGO TIPO DA PREFEITURA - Quantidade: 4.100 Unidade - Valor Referência: 0,42							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	4.100	205,00		
Item: 0135 - FICHA DE INSCRIÇÃO PAPEL OFFISET 75G A4 - Quantidade: 1.750 Unidade - Valor Referência: 0,50							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	1.750	87,50		
Item: 0136 - LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO 440G - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 142,50							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	6	840,00		
Item: 0137 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ARMAÇÃO FERRO 2 X 4M - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.520,00							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	5	7.490,00		
Item: 0138 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO EM FERRO E LONA 1,50 X 3,00M - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 855,00							
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	3	2.544,00		

Item: 0139 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC/ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 15 X 40 - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	9	58,50
Item: 0140 - TOLDER C/ MONTAGEM LONA C/ IMPRESSÃO 3,30 X 3,00 - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 3.960,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	4	15.840,00
Item: 0141 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80 X 4,00M LONA 440G - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 256,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	1.999,90
Item: 0142 - PRONTUÁRIO CAPA DURA E MIOLO CONFORME MODELO/MDS A3,21X29,7 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 11,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	500	2.500,00
Item: 0143 - ETIQUETA P/ REMESSA DE ESPÉCIMENS 5 X 6CM C/ 100 - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	70	490,00
Item: 0144 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR 13,5 X 9,5 PAPEL SULFITE 180G - Quantidade: 1.400 Unidade - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	1.400	420,00
Item: 0145 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL 20 X 14CM - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	600	480,00
Item: 0146 - ADESIVO 3 X 3CM, ADESIVO VINIL - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1.100	77,00
Item: 0147 - ADESIVO 6 X 6CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE - Quantidade: 4.200 Unidade - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	4.200	672,00
Item: 0148 - ADESIVO 8 X 8CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE - Quantidade: 5.200 Unidade - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	5.200	2.028,00
Item: 0149 - ADESIVO PLASTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	100	199,00
Item: 0150 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 15 X 40CM EM PVC C/ ADESIVO - Quantidade: 260 Unidade - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	260	1.398,80
Item: 0151 - BOLETIM DE ATENDIMENTO A4, 4 X 4, BLOCO C/ 50 FLS - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 13,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	400	1.200,00
Item: 0152 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ 100 FLS - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 33,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	400	1.600,00
Item: 0153 - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL AIH C/100 FLS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	20	80,00
Item: 0154 - FICHA DE EVOLUÇÃO DE DOENÇA C/ 100 FLS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	20	80,00
Item: 0155 - FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100 FLS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	20	80,00
Item: 0156 - FICHA DE PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO C/ 100 FLS - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	30	120,00
Item: 0157 - FICHA DE REFERENCIA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	400	1.600,00
Item: 0158 - FICHA DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM C/ 100 FLS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	20	80,00
Item: 0159 - FICHA DE SINAIS VITAIS C/ 100 FLS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	20	80,00
Item: 0160 - LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AIH C/ 100 FLS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	20	80,00
Item: 0161 - RECEITUÁRIO AZUL C/ 50 FLS - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 8,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	360	1.440,00
Item: 0162 - RECEITUÁRIO BRANCO COMUM A4,4 X 0 - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 12,33					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	400	800,00
Item: 0163 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C/ SEGUNDA VIA AZUL - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	700	1.400,00
Item: 0164 - BANNER 1 X 3 LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¾ E PONTEIRA ¾ - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 240,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1	240,00
Item: 0165 - PLACA EM ESTRUTURA DE METALON C/ ACM RECORTEADO APLICAÇÃO DE ACRÍLICO E ADESIVO LEITOSO 8,50 X 1,30M - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.381,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	1	3.379,00
Item: 0166 - FICHA CONSOLIDADO DE VITAMINA A C/ 50 FLS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	4	28,00
Item: 0167 - FICHA MAPA DIÁRIO VITAMINA A C/ 50 FLS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	4	40,00
Item: 0168 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO SINAN C/100 FLS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 36,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	4	40,00
Item: 0169 - FICHA DE CONSOLIDADO MDDA DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETÁRIA - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 36,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	4	24,00
Item: 0170 - FICHA PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA (MAPA DIÁRIO) C/ 100 FLS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 36,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	4	127,96
Item: 0171 - FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	4	16,00
Item: 0172 - CARTÃO DA GESTANTE 21 X 30CM DUAS DOBRAS, PAPEL SULFITE 180G - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 2,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	200	200,00
Item: 0173 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 20 X 7CM UMA DOBRA - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	1.500	750,00
Item: 0174 - FICHA PRE-NATAL AMBULATÓRIO (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	4	20,00
Item: 0175 - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (FRENTE E VERSO) - ESUS C/ 100 FLS - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 41,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	120	3.240,00
Item: 0176 - CADASTRO INDIVIDUAL C/ 100 FLS ESUS (FRENTE E VERSO) - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 41,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	120	480,00
Item: 0177 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS C/ 100 FLS - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 41,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	120	480,00
Item: 0178 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 41,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	50	200,00
Item: 0179 - FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS C/ 100 FLS (FRENTE E VERSO) - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 41,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	50	200,00
Item: 0180 - LIVRO DE REGISTRO PARA AS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 41,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	30	810,00
Item: 0181 - FICHA PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DOS TESTES RAPIDOS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 26,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20	79,80
Item: 0182 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RAPIDO C/ 100 FLS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 36,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	20	80,00
Item: 0183 - FICHA BPA INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 43,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	20	80,00
Item: 0184 - FICHA BPA CONSOLIDADA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 43,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	20	80,00
Item: 0185 - FICHA REGISTRO DO VACINADO (FRENTE E VERSO) C/100 FLS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 46,66					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	20	80,00
Item: 0186 - PRONTUARIO FAMILIAR (FOLHA CARTÃO FOSCO AMARELO) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	100	400,00
Item: 0187 - RECEITUARIO BRANCO C/100 FLS - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 13,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	500	1.000,00
Item: 0188 - RECEITUARIO DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES C/ 50 FLS - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	50	100,00
Item: 0189 - FICHA REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	60	240,00
Item: 0190 - FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE UTERO (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	60	240,00
Item: 0191 - FICHA DE URGENCIA (FRENTE E VERSO) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	200	798,00
Item: 0192 - ADESIVO PLÁSTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO - Quantidade: 2.200 Unidade - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	2.200	2.112,00
Item: 0193 - FAIXA IMPRESSA 0,70 X 2,M, LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¼ E PONTEIRA ¼ - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 199,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	4	472,00
Item: 0194 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ LONA IMPRESSA EM ARMAÇÃO FERRO 4 X 0,60M - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 466,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	4	1.860,00
Item: 0195 - ADESIVO REDONDO 3 CM PERSONALIZADOS. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	2.000	120,00
Item: 0196 - ADESIVO TIPO BOTON 8,5 CM PERSONALIZADOS. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	2.000	720,00
Item: 0197 - PANFLETOS PERSONALIZADOS TAMANHO 10X14 CM. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	3.000	390,00
Item: 0198 - CRACHÁ CARTÃO E CORDÃO PERSONALIZADO COM ARGOLA DE METAL E PORTA CARTÃO COM PRESILHA JACARÉ, TAMANHO PADRÃO DE CRACHA (ALTURA E LARGURA 85X54 MM). - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	500	2.895,00
Item: 0199 - CAMISA DE MANGA CURTAS, GOLA REDONDO CONFECCIONADA SENDO 100% ALGODÃO, LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA, DE 1ª QUALIDADE, EM TODOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 52,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	500	26.250,00
Item: 0200 - CAMISA DE MANGA CURTA GOLA V SENDO 100% ALGODÃO. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 54,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	400	21.600,00
Item: 0201 - CAMISA/BLUSA COM LAÇO GRAVATINHA MANGA CURTA SENDO 100% EM ALGODÃO, COR (A DEFINIR), LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA, EM TODOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 62,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	400	25.000,00
Item: 0202 - CAMISA DE MANGA CURTA GOLA POLO 100% ALGODÃO. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 52,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	400	21.000,00
Item: 0203 - CAMISA MANGAS CURTAS DECOTE REDONDO. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	400	14.000,00
Item: 0204 - CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 52,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PRÓPRIO	PRÓPRIO	400	21.000,00
Item: 0205 - CARIMBO DE ATESTO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	10	170,00
Item: 0206 - CAPA PARA PROCESSO PERSONALIZADO - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	3.000	1.500,00
Item: 0207 - CARIMBO PERSONALIZADO TRODAT 4911 (MODELO ANTIGO P2) 4 LINHAS - DIV. CORES. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 51,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA	Adjudicado em: 13/09/2022 - 09:03:20 - Por: FRANCISCO	marca propria (nome da empresa)	marca propria (nome da empresa)	20	360,00

08428521409 (43.280.378/0001-07)

AYLTON FREITAS DE CARVALHO

empresa)

empresa)

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:CCC0F68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-014-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Resultado da Homologação Eletrônico - PE-014/2022

0001 - CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - BÁSICA TAM: P - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	500 Unidade	16,99	8.495,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - BÁSICA TAM: M - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	500 Unidade	16,99	8.495,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - BÁSICA TAM: G - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	500 Unidade	16,99	8.495,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - GOLA POLO TAM: P - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	500 Unidade	24,97	12.485,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - GOLA POLO TAM: M - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	500 Unidade	29,79	14.895,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - CAMISETAS 100% ALGODÃO PERSONALIZADA - GOLA POLO TAM: G - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	500 Unidade	26,97	13.485,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - NECESSAIRES PERSONALIZADA DE LONA TAM: 20 X 14CM - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	500 Unidade	17,98	8.990,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - NECESSAIRES PERSONALIZADA DE LONA TAM: 15 X 10CM - PRÓPRIO - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	500 Unidade	9,99	4.995,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - NECESSAIRES PERSONALIZADA DE LONA TAM: 30 X 15CM - PRÓPRIO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	500 Unidade	14,00	7.000,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - BANNERS DE LONA C/ ILHOSES TAM: 60X45CM PERSONALIZADOS - PRÓPRIO - Valor Referência: 25,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	1.500 Unidade	12,00	18.000,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - BANNERS DE LONA C/ ILHOSES TAM: 50X70CM PERSONALIZADOS - PRÓPRIO - Valor Referência: 33,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	1.500 Unidade	20,00	30.000,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - BANNERS DE LONA C/ ILHOSES TAM: 90X120CM PERSONALIZADOS - PRÓPRIO - Valor Referência: 102,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	1.500 Unidade	60,00	90.000,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - BANNERS DE LONA C/ ILHOSES TAM: 120X150CM PERSONALIZADOS - PRÓPRIO - Valor Referência: 171,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	1.500 Unidade	119,00	178.500,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - BANNERS DE LONA SEM ILHOSES TAM: 60X45CM PERSONALIZADOS - PRÓPRIO - Valor Referência: 21,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	1.500 Unidade	13,00	19.500,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - BANNERS DE LONA SEM ILHOSES TAM: 50X70CM PERSONALIZADOS - PRÓPRIO - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	1.500 Unidade	17,00	25.500,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - BANNERS DE LONA SEM ILHOSES TAM: 90X120CM PERSONALIZADOS - PRÓPRIO - Valor Referência: 86,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	1.500 Unidade	38,00	57.000,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - BANNERS DE LONA SEM ILHOSES TAM: 120 X 150CM PERSONALIZADOS - PRÓPRIO - Valor Referência: 144,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	1.500 Unidade	72,00	108.000,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - FAIXA PERSONALIZADA DE LONA TAM: 2,40 X 80CM - PRÓPRIO - Valor Referência: 153,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	500 Unidade	89,00	44.500,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - COPO LONG DRINK PERSONALIZADO ACRÍLICO 350ML - PRÓPRIO - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	500 Unidade	3,77	1.885,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - CANECAS PERSONALIZADAS ACRÍLICO 300ML - PRÓPRIO - Valor Referência: 9,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	500 Unidade	8,90	4.450,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - TAÇA PERSONALIZADA ACRÍLICO 450ML - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 5,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	500 Unidade	5,30	2.650,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - FOLDERS PERSONALIZADO TAM: 10 X 15CM - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	3.000 Unidade	0,65	1.950,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - AGENDA PERSONALIZADA 18 X 13CM - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	100 Unidade	18,00	1.800,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADAS 7 X 10CM - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	500 Unidade	1,40	700,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - ADESIVO PERSONALIZADO REDONDO 3CM - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	1.000 Unidade	0,06	60,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - ADESIVO PERSONALIZADO TIPO BOTON 8,5CM - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	1.000 Unidade	0,25	250,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - ADESIVO TAM: FOLHA A4 PERSONALIZADOS - PRÓPRIO - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	2.500 Unidade	1,98	4.950,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - CARIMBO PERSONALIZADO AUTOMÁTICO TAM: 3,6 X 1,4CM - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 36,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	300 Unidade	24,00	7.200,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - PANFLETOS PERSONALIZADOS TAM: 10 X 14CM - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	3.000 Unidade	0,20	600,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - CAIXA PERSONALIZADA EM PAPEL TAM: 12 X 8CM - PRÓPRIO - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	500 Unidade	2,93	1.465,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - CAIXA PERSONALIZADA EM PAPEL TAM: 8 X 5CM - PRÓPRIO - Valor Referência: 1,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	500 Unidade	1,83	915,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - CAIXA PERSONALIZADA EM PAPEL TAM: 20 X 15CM - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	500 Unidade	4,33	2.165,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - CRACHÁ PERSONALIZADO CARTÃO DUPLEX 350G, 11 X 14CM, 4 X 1, FURADO - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 2,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	500 Unidade	0,38	190,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A0 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - PRÓPRIO - Valor Referência: 22,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	100 Unidade	12,00	1.200,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A1 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - PRÓPRIO - Valor Referência: 17,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	200 Unidade	12,00	2.400,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0036 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A2 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - PRÓPRIO - Valor Referência: 16,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	200 Unidade	10,00	2.000,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - IMPRESSÃO DE PROJETOS COLORIDOS EM FOLHA A3 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - PRÓPRIO - Valor Referência: 9,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	100 Unidade	4,60	460,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A0 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - PRÓPRIO - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	50 Unidade	11,00	550,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A1 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - PRÓPRIO - Valor Referência: 14,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	50 Unidade	8,00	400,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A2 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - PRÓPRIO - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	50 Unidade	7,90	395,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - IMPRESSÃO DE PROJETOS PRETO E BRANCO EM FOLHA A3 EM PAPEL SULFITE PLOTTER - PRÓPRIO - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	50 Unidade	6,00	300,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - ADESIVOS P/ PLACAS DE OBRAS DIMENSÕES 2 X 3M - PRÓPRIO - Valor Referência: 285,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	50 Unidade	190,00	9.500,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - ADESIVOS COM DIMENSÕES 1 X 3M - PRÓPRIO - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	50 Unidade	140,00	7.000,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - ADESIVOS COM DIMENSÕES 2 X 2M - PRÓPRIO - Valor Referência: 280,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	50 Unidade	200,00	10.000,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - ADESIVOS COM DIMENSÕES 1 X 1M - PRÓPRIO - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	50 Unidade	40,00	2.000,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0046 - ADESIVOS COM DIMENSÕES 3 X 3M - PRÓPRIO - Valor Referência: 630,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	50 Unidade	290,00	14.500,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - ADESIVOS COM DIMENSÕES 1 X 2M - PRÓPRIO - Valor Referência: 140,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	50 Unidade	65,00	3.250,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0048 - BANNER: FORMATO 0,90X1,40M, EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE - PRÓPRIO - Valor Referência: 100,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	50 Unidade	79,00	3.950,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0049 - FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM, GRAMATURA 90G/M2, MÍDIA COUCHÉ COM DUAS DOBRAS. - PRÓPRIO - Valor Referência: 3,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	500 Unidade	1,20	600,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0050 - ADESIVO IMPRESSO EM PVC. - PRÓPRIO - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	100 Unidade	108,00	10.800,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0051 - ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 110,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	100 Unidade	110,00	11.000,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0052 - BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	100 Unidade	80,00	8.000,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0053 - CALENDARIO TIPO FOLHINHAS METALIZADAS MATERIAL - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	265 Unidade	2,50	662,50	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0054 - CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G- 4 X 0 - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	2.000 Unidade	0,55	1.100,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0055 - CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G- 4 X 0 COR-ACABAMENTO CORDÃO - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 2,62					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	1.000 Unidade	0,38	380,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0056 - FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 - PRÓPRIO - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	150 Unidade	80,00	12.000,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0057 - FOLDER PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X4 COR - ACABAMENTO 1 DOBRA - TAM: 270MMX200MM - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	5.000 Unidade	2,25	11.250,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0058 - PLACA COM LONA BACKLINE 440G - PRÓPRIO - Valor Referência: 215,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	2.020 Unidade	215,00	434.300,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0059 - SENHAS EM PAPEL COUCHÉ 250G - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	10.000 Unidade	0,20	2.000,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0060 - PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA - PRÓPRIO - Valor Referência: 215,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	20 Metro Cúbico	215,00	4.300,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0061 - CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 52,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	500 Unidade	52,50	26.250,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0062 - CANETA ESFEROGRAFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA - PRÓPRIO - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	500 Unidade	3,87	1.935,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0063 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	300 Unidade	27,00	8.100,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0064 - SQUEEZE PLASTICO, 500ML MEDIDA: 7 X 20CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇÃO - PRÓPRIO - Valor Referência: 9,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	300 Unidade	7,00	2.100,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0065 - AGENDA PERSONALIZADA - 15 X 21CM - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	1.023 Unidade	20,00	20.460,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0066 - ATA DE RESULTADO FINAL EDUC. INFANTIL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	2.000 Unidade	0,10	200,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0067 - ATA DE RESULTADO FINAL I & II - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	2.000 Unidade	0,10	200,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0068 - DECLARAÇÃO DE ALUNO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	2.000 Unidade	0,10	200,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0069 - DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA - TAM A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	2.000 Unidade	0,06	120,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0070 - DIÁRIO DE CLASSE 1º A 3º ANO - 78 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 19,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	50 Unidade	7,50	375,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0071 - DIÁRIO DE CLASSE 4º A 5º ANO - 24 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 13,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	50 Unidade	13,00	650,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0072 - DIÁRIO DE CLASSE 6º A 9º ANO - 10 PAG 75G - CAPA 180G - TAM: A4 - 1X1 COR - PRÓPRIO - Valor Referência: 14,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	1.000 Unidade	1,99	1.990,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0073 - ELEMENTO DE MATRÍCULA - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X0 COR - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	1.000 Unidade	0,35	350,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0074 - FICHA DE HISTORICO ESCOLAR - TAM: A4 PAPEL 75G, 1X1 COR - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	1.000 Unidade	0,40	400,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0075 - FICHA DE MATRICULA E RESULTADO ANUAL - TAM: A3 PAPEL 75G, 1X1 COR - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	1.000 Unidade	0,90	900,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0076 - FICHA DECLARAÇÃO MOD 3 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	1.000 Unidade	0,40	400,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0077 - FICHA DECLARAÇÃO MOD 4 - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	1.000 Unidade	0,40	400,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0078 - FICHA INDIVIDUAL 4 A 5 ANO - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	1.000 Unidade	0,40	400,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0079 - FICHA INDIVIDUAL DE RELATÓRIO CONCLUSIVO TAM: A4 (FRENTE E VERSO) PAPEL 75G COR - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	2.000 Unidade	0,56	1.120,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0080 - FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO ANUAL - TAM: A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	1.000 Unidade	0,40	400,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0081 - PASTA DO ALUNO COM BOLSO - TAM: A3 PAPEL 180G, 1X0 COR - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 2,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	1.000 Unidade	0,90	900,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0082 - CARIMBO AUTOMÁTICO TAM: 14 X 38MM - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	50 Unidade	22,00	1.100,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0083 - ADESIVOS 10 X 10 VINIL - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	400 Unidade	0,50	200,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0084 - ADESIVOS 20 X 10CM VINIL - PRÓPRIO - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	100 Unidade	1,30	130,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0085 - BANNER 3,00X1,50, LONA 400G 500X500 C/ BASTÃO - PRÓPRIO - Valor Referência: 360,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	4 Unidade	49,99	199,96	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0086 - BLOCO DE NOTAS S4, - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	200 Unidade	7,00	1.400,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0087 - COMENDAS MADEIRA COM CORTE ROUTER MDF - PRÓPRIO - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	100 Unidade	47,00	4.700,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0088 - CERTIFICADO TAM: A4 PESO 60 - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	1.100 Unidade	0,45	495,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0089 - CRACHÁ PAPEL COUCHE 250G, 8X5, 4CM, 4X0 - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	300 Unidade	0,50	150,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0090 - FAIXA EM LONA 0,80 X 2,20M LONA 440G 500 X 500 - PRÓPRIO - Valor Referência: 140,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	20 Unidade	138,00	2.760,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0091 - FOLDER TAMANHO A6, PAPEL OFFISET 75G, 4X0 - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	2.850 Unidade	0,30	855,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0092 - PANFLETOS TAM: 14,8 X 21CM, 4 X 0, - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	8.800 Unidade	0,15	1.320,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0093 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA COM ARMAÇÃO METALON 1,50 X 3M, - PRÓPRIO - Valor Referência: 967,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	7 Unidade	960,00	6.720,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0094 - BANNER 1,20 X 0,80M, LONA 440G 500 X 500 COM BASTÃO 3/4 E PONTEIRA 3/4 - PRÓPRIO - Valor Referência: 76,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	20 Unidade	74,99	1.499,80	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0095 - CONVITES DIVERSOS PARA EVENTOS A4, 4 X 0 - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	200 Unidade	0,90	180,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0096 - BANNER EM LONA, IMPRESSA 0,70 X 1,20M - PRÓPRIO - Valor Referência: 67,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	15 Unidade	65,00	975,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0097 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 1,20M, - PRÓPRIO - Valor Referência: 76,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	15 Unidade	69,00	1.035,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0098 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,80 X 2M - PRÓPRIO - Valor Referência: 156,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	10 Unidade	99,00	990,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0099 - BANNER EM LONA IMPRESSA 0,90 2,5M - PRÓPRIO - Valor Referência: 180,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	10 Unidade	148,00	1.480,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0100 - FAIXA DE IMPRESSÃO 0,70 X 0,2M - PRÓPRIO - Valor Referência: 11,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	15 Unidade	11,20	168,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0101 - BANNER EM LONA 0,75 X 1,3M - PRÓPRIO - Valor Referência: 78,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	10 Unidade	49,00	490,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0102 - BANNER EM LONA (PALCO) 1M X 4M - PRÓPRIO - Valor Referência: 320,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	10 Unidade	189,00	1.890,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0103 - ADESIVOS GRANDE 2,00M X 1,00M - PRÓPRIO - Valor Referência: 140,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	30 Unidade	99,00	2.970,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0104 - ADESIVOS MÉDIO 0,80CM X 0,50CM - PRÓPRIO - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	50 Unidade	27,00	1.350,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0105 - ADESIVOS PEQUENO 0,15CM X 0,30CM - PRÓPRIO - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	100 Unidade	3,70	370,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0106 - BANNER EM LONA 1M X 3M C/ ACABAMENTO LONA 440G - PRÓPRIO - Valor Referência: 240,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	15 Unidade	216,00	3.240,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0107 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,20CM X 0,10CM - PRÓPRIO - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	100 Unidade	21,00	2.100,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0108 - LETRAS MOLDADAS DE INOX 0,30CM X 0,20CM - PRÓPRIO - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	80 Unidade	29,00	2.320,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0109 - PLACA EM INOX PARA INAUGURAÇÃO 0,26 X 0,40M - PRÓPRIO - Valor Referência: 600,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	10 Unidade	499,99	4.999,90	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0110 - PLACA EM INOX PARA HOMENAGEM 0,07 X 0,12M - PRÓPRIO - Valor Referência: 1.200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	10 Unidade	599,00	5.990,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0111 - ETIQUETA DE TOMBAMENTO DE ALUMINIO 2 X 4CM - PRÓPRIO - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	200 Unidade	2,90	580,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0112 - ADESIVOS TAM: 7 X 10 VINIL - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	300 Unidade	0,48	144,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0113 - CARTAZES A3, 4 X 0, PAPEL OFFISET - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 6,72					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	4.500 Unidade	1,00	4.500,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0114 - CONVITE PAPEL PESO 60 A5, 4 X 0 - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	2.000 Unidade	0,40	800,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0115 - CRACHA TAM: A6 15 X 10CM, PAPEL PESO 40, 4 X 0 - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	600 Unidade	0,38	228,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0116 - FOLDER 05 X 20CM PAPEL OFSET 75G 4 X 4 - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	1.300 Unidade	0,50	650,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0117 - LONA 440G 500 X 500 C/ ARMAÇÃO EM METALON - PRÓPRIO - Valor Referência: 101,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	2 Unidade	100,00	200,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0118 - BANNER EM LONA 0,75 X 3M - PRÓPRIO - Valor Referência: 180,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	10 Unidade	174,00	1.740,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0119 - FAIXA DE LONA 3M X 75CM - PRÓPRIO - Valor Referência: 180,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	15 Unidade	149,00	2.235,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0120 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80X2,20 - PRÓPRIO - Valor Referência: 140,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	10 Unidade	109,00	1.090,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0121 - ADESIVO PAPEL COM VERNIZ 10CM X 20CM² - PRÓPRIO - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	100 Unidade	1,80	180,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0122 - CARTAZES A3 75G (SEM VERNIZ) 60CM X 1M - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 9,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	100 Unidade	4,00	400,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0123 - CONVITE (PAPEL CARTÃO) 15 X 21 - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	100 Unidade	0,70	70,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0124 - CRACHA PAPEL (CARTÃO) 8,5 X 5,4 - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	350 Unidade	0,50	175,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0125 - FOLDER 05CM X 20CM - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	1.050 Unidade	0,50	525,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0126 - PANFLETO 20CM X 14CM - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	550 Unidade	0,65	357,50	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0127 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO E LONA 1,50 X 3,00M - PRÓPRIO - Valor Referência: 967,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	4 Unidade	940,00	3.760,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0128 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 10CM - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	650 Unidade	0,34	221,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0129 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 12CM - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	500 Unidade	0,47	235,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0130 - ADESIVO PLÁSTICO 7 X 15CM - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	650 Unidade	0,54	351,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0131 - CERTIFICADO COLORIDO A4, PAPEL PESO 60 4 X 0 - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	6.800 Unidade	0,40	2.720,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0132 - CONVITE A5 PAPEL PESO 60 4 x 0 - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	1.720 Unidade	0,60	1.032,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0133 - CRACHÁ PAPEL PESO 40 A6 15 X 10 - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	1.650 Unidade	0,38	627,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0134 - FICHA DE INSCRIÇÃO C/ LOGO TIPO DA PREFEITURA - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	4.100 Unidade	0,05	205,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0135 - FICHA DE INSCRIÇÃO PAPEL OFFSET 75G A4 - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	1.750 Unidade	0,05	87,50	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0136 - LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO 440G - PRÓPRIO - Valor Referência: 142,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	6 Unidade	140,00	840,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0137 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ARMAÇÃO FERRO 2 X 4M - PRÓPRIO - Valor Referência: 1.520,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	5 Unidade	1.498,00	7.490,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0138 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ ARMAÇÃO EM FERRO E LONA 1,50 X 3,00M - PRÓPRIO - Valor Referência: 855,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	3 Unidade	848,00	2.544,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0139 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC/ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 15 X 40 - PRÓPRIO - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	9 Unidade	6,50	58,50	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0140 - TOLDER C/ MONTAGEM LONA C/ IMPRESSÃO 3,30 X 3,00 - PRÓPRIO - Valor Referência: 3.960,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	4 Unidade	3.960,00	15.840,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0141 - FAIXA DE DIVULGAÇÃO 0,80 X 4,00M LONA 440G - PRÓPRIO - Valor Referência: 256,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	10 Unidade	199,99	1.999,90	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0142 - PRONTUÁRIO CAPA DURA E MIOLO CONFORME MODELO/MDS A3,21X29,7 - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 11,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	500 Unidade	5,00	2.500,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0143 - ETIQUETA P/ REMESSA DE ESPÉCIMENS 5 X 6CM C/ 100 - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	70 Unidade	7,00	490,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0144 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR 13,5 X 9,5 PAPEL SULFITE 180G - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	1.400 Unidade	0,30	420,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0145 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL 20 X 14CM - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	600 Unidade	0,80	480,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0146 - ADESIVO 3 X 3CM, ADESIVO VINIL - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	1.100 Unidade	0,07	77,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0147 - ADESIVO 6 X 6CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	4.200 Unidade	0,16	672,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0148 - ADESIVO 8 X 8CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	5.200 Unidade	0,39	2.028,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0149 - ADESIVO PLASTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE - PRÓPRIO - Valor Referência: 2,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	100 Unidade	1,99	199,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0150 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 15 X 40CM EM PVC C/ ADESIVO - PRÓPRIO - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	260 Unidade	5,38	1.398,80	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0151 - BOLETIM DE ATENDIMENTO A4, 4 X 4, BLOCO C/ 50 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 13,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	400 Unidade	3,00	1.200,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0152 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ 100 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 33,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	400 Unidade	4,00	1.600,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0153 - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL AIH C/100 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	20 Unidade	4,00	80,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0154 - FICHA DE EVOLUÇÃO DE DOENÇA C/ 100 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	20 Unidade	4,00	80,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0155 - FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA EVOLUÇÃO DE EMFERMAGEM C/100 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	20 Unidade	4,00	80,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0156 - FICHA DE PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO C/ 100 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	30 Unidade	4,00	120,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0157 - FICHA DE REFERENCIA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	400 Unidade	4,00	1.600,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0158 - FICHA DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM C/ 100 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	20 Unidade	4,00	80,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0159 - FICHA DE SINAIS VITAIS C/ 100 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	20 Unidade	4,00	80,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0160 - LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AIH C/ 100 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	20 Unidade	4,00	80,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0161 - RECEITUÁRIO AZUL C/ 50 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 8,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	360 Unidade	4,00	1.440,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0162 - RECEITUÁRIO BRANCO COMUM A4,4 X 0 - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	400 Unidade	2,00	800,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0163 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL C/ SEGUNDA VIA AZUL - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	700 Unidade	2,00	1.400,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0164 - BANNER 1 X 3 LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¼ E PONTEIRA ¼ - PRÓPRIO - Valor Referência: 240,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	1 Unidade	240,00	240,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0165 - PLACA EM ESTRUTURA DE METALON 1,30M - PRÓPRIO C/ ACM RECORTADO APLICAÇÃO DE ACRILICO E ADESIVO LEITOSO 8,50 X- Valor Referência: 3.381,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	1 Unidade	3.379,00	3.379,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0166 - FICHA CONSOLIDADO DE VITAMINA A C/ 50 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	4 Unidade	7,00	28,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0167 - FICHA MAPA DIÁRIO VITAMINA A C/ 50 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	4 Unidade	10,00	40,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0168 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO SINAN C/100 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 36,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	4 Unidade	10,00	40,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0169 - FICHA DE CONSOLIDADO MDDA DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETARIA - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 36,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	4 Unidade	6,00	24,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0170 - FICHA PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA (MAPA DIÁRIO) C/ 100 FLS - PRÓPRIO - Valor Referência: 36,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	4 Unidade	31,99	127,96	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0171 - FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 35,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	4 Unidade	4,00	16,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0172 - CARTÃO DA GESTANTE 21 X 30CM DUAS DOBRAS, PAPEL SULFITE 180G - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 2,83					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	200 Unidade	1,00	200,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0173 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 20 X 7CM UMA DOBRA - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 1,56					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	1.500 Unidade	0,50	750,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0174 - FICHA PRE-NATAL AMBULATORIO (FRENTE E VERSO) C/ 50 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 28,33					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	4 Unidade	5,00	20,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0175 - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (FRENTE E VERSO) - ESUS C/ 100 FLS - PRÓPRIO - Valor Referência: 41,66					
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	120 Unidade	27,00	3.240,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0176 - CADASTRO INDIVIDUAL C/ 100 FLS ESUS (FRENTE E VERSO) - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 41,66					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	120 Unidade	4,00	480,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0177 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL ESUS C/ 100 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 41,66					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	120 Unidade	4,00	480,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0178 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 41,66					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	50 Unidade	4,00	200,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0179 - FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS C/ 100 FLS (FRENTE E VERSO) - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 41,66					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	50 Unidade	4,00	200,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0180 - LIVRO DE REGISTRO PARA AS ATIVIDADES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS - PRÓPRIO - Valor Referência: 41,66					
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	30 Unidade	27,00	810,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0181 - FICHA PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DOS TESTES RAPIDOS - PRÓPRIO - Valor Referência: 26,76					
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	20 Unidade	3,99	79,80	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0182 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RAPIDO C/ 100 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 36,66					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	20 Unidade	4,00	80,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0183 - FICHA BPA INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) C/ 100 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 43,33					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	20 Unidade	4,00	80,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0184 - FICHA BPA CONSOLIDADA (FRENTE E VERSO) C/100 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 43,33					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	20 Unidade	4,00	80,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0185 - FICHA REGISTRO DO VACINADO (FRENTE E VERSO) C/100 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 46,66					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	20 Unidade	4,00	80,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0186 - PRONTUÁRIO FAMILIAR (FOLHA CARTÃO FOSCO AMARELO) - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 9,83					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	100 Unidade	4,00	400,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0187 - RECEITUÁRIO BRANCO C/100 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 13,33					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	500 Unidade	2,00	1.000,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0188 - RECEITUÁRIO DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES C/ 50 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 10,66					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	50 Unidade	2,00	100,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0189 - FICHA REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 45,00					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	60 Unidade	4,00	240,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0190 - FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DE ÚTERO (FRENTE E VERSO), (SISCAN) C/ 100 FLS - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 45,00					
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	60 Unidade	4,00	240,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0191 - FICHA DE URGENCIA (FRENTE E VERSO) - PRÓPRIO - Valor Referência: 7,00					
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	200 Unidade	3,99	798,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0192 - ADESIVO PLÁSTICO 10 X 20CM, ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL C/ CORTE COMPUTADORIZADO - PRÓPRIO - Valor Referência: 1,40					
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	2.200 Unidade	0,96	2.112,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0193 - FAIXA IMPRESSA 0,70 X 2,M. LONA 440G 500 X 500 C/ BASTÃO ¼ E PONTEIRA ¼ - PRÓPRIO - Valor Referência: 199,00					
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	4 Unidade	118,00	472,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0194 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/ LONA IMPRESSA EM ARMAÇÃO FERRO 4 X 0.60M - PRÓPRIO - Valor Referência: 466,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	4 Unidade	465,00	1.860,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0195 - ADESIVO REDONDO 3 CM PERSONALIZADOS. - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	2.000 Unidade	0,06	120,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0196 - ADESIVO TIPO BOTON 8,5 CM PERSONALIZADOS. - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	2.000 Unidade	0,36	720,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0197 - PANFLETOS PERSONALIZADOS TAMANHO 10X14 CM. - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	3.000 Unidade	0,13	390,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0198 - CRACHA CARTÃO E CORDÃO PERSONALIZADO COM ARGOLA DE METAL E PORTA CARTÃO COM PRESILHA JACARÉ, TAMANHO PADRÃO DE CRACHA (ALTURA E LARGURA 85X54 MM). - PRÓPRIO - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	500 Unidade	5,79	2.895,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0199 - CAMISA DE MANGA CURTAS, GOLA REDONDO CONFECCIONADA SENDO 100% ALGODÃO, LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA, DE 1ª QUALIDADE, EMTODOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG. - PRÓPRIO - Valor Referência: 52,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	500 Unidade	52,50	26.250,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0200 - CAMISA DE MANGA CURTA GOLA V SENDO 100% ALGODÃO. - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 54,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	400 Unidade	54,00	21.600,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0201 - CAMISA/BLUSA COM LAÇO GRAVATINHA MANGA CURTA SENDO 100% EM ALGODÃO, COR (A DEFINIR), LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA, EM TODOS OS TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. - PRÓPRIO - Valor Referência: 62,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	400 Unidade	62,50	25.000,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0202 - CAMISA DE MANGA CURTA GOLA POLO 100% ALGODÃO. - PRÓPRIO - Valor Referência: 52,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	400 Unidade	52,50	21.000,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0203 - CAMISA MANGAS CURTAS DECOTE REDONDO. - PRÓPRIO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	400 Unidade	35,00	14.000,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0204 - CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS. - PRÓPRIO - Valor Referência: 52,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	PRÓPRIO	400 Unidade	52,50	21.000,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0205 - CARIMBO DE ATESTO - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	10 Unidade	17,00	170,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0206 - CAPA PARA PROCESSO PERSONALIZADO - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	3.000 Unidade	0,50	1.500,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0207 - CARIMBO PERSONALIZADO TRODAT 4911 (MODELO ANTIGO P2) 4 LINHAS - DIV. CORES. - marca propria (nome da empresa) - Valor Referência: 51,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	marca propria (nome da empresa)	20 Unidade	18,00	360,00	Homologado em 13/09/2022 09:04:26 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:8185F7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00159/2022

DECRETO Nº 159/2022
13/09/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				

		2.36 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
			287 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	RS 1.500,00
Total da Ação:					RS 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.500,00

Valor total Suplementado: R\$ 1.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			642 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 1.500,00
Total da Ação:					RS 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.500,00

Valor total da Anulação: R\$ 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/09/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:AFDDE399

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05090002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05090002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022, homologada em 01/09/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para suprir as necessidades do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 028/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2156 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
4	12243 - Fogão Industrial 6 bocas com Forno grande M19 Dual Chef. CRISTALAÇO	UND	1	4.440,00	4.440,00
5	12238 - Mesa de Escritório em L, com 1,80x1,60M com gaveteiro suspenso (2 gavetas, sendo uma com tranca e acompanhada de duas chaves), pé modelo painel. Acabamento acetinado, fosco, igual ou superior a work30; Cor referência: Tabaco CATFELLI	UND	6	700,00	4.200,00
7	12234 - SUPORTE PARA CPU'S NA COR TABACO: Suporte para CPU volante com 04 rodízios revestido em "Padrão Fôrmica TABACO", revestido externa e internamente. Todo fabricado em MDF com espessura de 18 mm, revestido em melamina texturizada de 1,2 mm na cor fôrmica TABACO, nas duas laterais (externas e internas). Os carrinhos deverão conter apoios laterais em MDF revestidos em fôrmica MARROM. Dimensões mínimas: 45cm (C) X 20cm (L) X 14cm (H). CATFELLI	UND	23	59,95	1.378,85
8	12245 - ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS; COM 80cm (L) X 200cm (H) X 40cm (P), NA COR TABACO. A profundidade interna deverá ser exatamente 40cm, a fim do objeto não perder a sua finalidade que é a guarda de processos.) Fabricado em placas de MDF revestidas com laminado melamínico de baixa	UND	3	900,00	2.700,00

	pressão na cor TABACO, espessura de 25mm para as peças verticais de fechamento e 25mm para as peças horizontais de armazenamento. O tampo superior com espessura de 25mm, deve possuir borda frontal com acabamento do tipo post-forming 180°, realizado com o prolongamento do revestimento melamínico até a parte inferior do tampo revestido em seus planos superior e inferior com laminado melamínico texturizado na cor TABACO; deve ter as faces laterais e posterior revestidas com fita de PVC rígido com espessura mínima de 2mm e aresta chanfrada, na cor MARRROM, fixada por processo mecânico de colagem a quente. As portas devem ser fabricadas em placas de MDF com laminado melamínico na cor TABACO, espessura de 20mm, faces laterais revestidas com fita de PVC rígido com espessura mínima de 2mm e aresta chanfrada, na cor MARRROM, ser assentadas na caixa do armário com 03 conjuntos de dobradiça em aço inox tipo "COPO" ou "CANECO" para cada porta, e ter puxadores do tipo arco em aço fosco, CATFELLI				
21	12240 - cadeiras giratórias Assento e Encosto Estofados e Revestidos em Poliuretano; Base em Metal Cromado; Braços em Metal Cromado e Polipropileno; Rodízios em Nylon, Altura : 94-104 cm Largura: 61 cm, Profu CATFELLI	UND	5	375,00	1.875,00
23	12239 - Armário de canto com 4 patreleiras, com altura de 1,72; largura 62cm; em mdp, acabamento acetinado fosco, material da patreleira em mdp, com qualidade igual ou superior a tecno mobili; CATFELLI	UND	1	695,00	695,00
Total					15.288,85

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/09/2022, tendo seu término em 05/09/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 05/09/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

CNPJ: 44.460.306/0001-04

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:99F2FF94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05090001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05090001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022, homologada em 01/09/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para suprir as necessidades do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 028/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **180 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	12237 - Bebedouro Geláqua de Coluna Branco - 220V. Com qualidade igual ou superior a Esmaltec ESMALTEC	UND	9	730,00	6.570,00
15	12271 - Scanner duplex A4 USB resolução de saída até 600 dpi 220v resolução de ótica 600 dpi. BROTHER	UND	5	2.010,00	10.050,00
17	12478 - CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA TRAVALLA TL - CDE - 28 - 1 PRETA. Material base: nylon. Material tapeçaria: pu. Material rodas: enchimento: espuma laminada. Densidade da espuma: 16 kg/m³. Pistão: universal 50mm a gás. Antirisco 50mm, com rodas. Material base: nylon. Material tapeçaria: pu. Material rodas: enchimento: espuma laminada. Densidade da espuma: 16 kg/m³. Pistão: universal 50mm a gás. Antirisco 50mm, com rodas. possui ajuste de altura, função relax, encosto estofado reforçado, toda revestida em pu. Estofada com espuma de densidade controlada. PC-TOP	UND	10	460,00	4.600,00
Total					21.220,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/09/2022, tendo seu término em 05/09/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 05/09/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.610.338/0001-04

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:534C852E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05090003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05090003/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022, homologada em 01/09/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para suprir as necessidades do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 028/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1738 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12242 - Fogão Profissional Bravo 4 Bocas com Forno Venâncio BR4BFBR Branco. Fogão industrial a gás, a escolha ideal para chefe de cozinha ou profissionais que trabalham no ramo da gastronomia. Sua estrutura é produzida com material de qualidade, o que proporciona maior resistência e durabilidade. -Modelo com forno - Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza - Queimadores de alto rendimento - Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor. CRISTALAÇO	UND	4	2.700,00	10.800,00
2	12236 - Fogão 5 Bocas- Acendimento Automático Branco. Com qualidade igual ou superior a marca Esmaltec Ágata ESMALTEC	UND	5	1.200,00	6.000,00
6	12244 - MESA RETANGULAR, TAMPO EM MDP 25MM - Com fita de borda, com calha em aço sob o tampo com furos para Tomada e RJ45, Estrutura Lateral em Aço com Pata Estampada (sem ponteiros de Plástico), Paineis Frontal em MDP 18mm com fita de borda. Estação de trabalho com pé de metal (1200x700mm) com gaveteiro suspenso (2 gavetas, sendo uma com tranca e acompanhada de duas chaves). MOB	UND	7	739,00	5.173,00
9	12235 - CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA - COR PRETA. Assento/Encosto em Espuma Injetada com Revestimento em Couro Ecológico, Regulagem de altura do assento a Gás, Regulagem de Inclinação do Encosto (SRE), Regulagem de Altura do Encosto. Base Giratória em Aço com capa em PP, com braços em formato de T regulável em altura. Com rodízios em nylon. MOB	UND	29	580,00	16.820,00
10	12246 - CADEIRA MODELO DIRETOR INTERLOCUTOR . Estreirinha, com encosto e assento revestidos no couro preto, com apoio de braço estrutural cromado com forração removível (zíper), pé fixo cromado TREVALA	UND	1	740,00	740,00
12	11594 - LONGARINA 03 LUGARES - Longarina com assento em polipropileno de alta resistência (40cm x 46 cm) cor preta; Encosto em polipropileno de alta resistência (32 cm x 45,5 cm) cor preta; capacidade de carga de 120 kg por lugar; Barra tubular metálica de 30x50 mm preta, pés metálicos pretos ou cinza com revestimento polipropileno; Suportes do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo de 16x30mm com espessura de 1,2mm e travessas metálicas; Assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica; Com qualidade igual ou superior a FRISOKAR. MOB	UND	15	380,00	5.700,00
13	12248 - Liquidificador Preto L-550 Easy Power 550W 220V. Capacidade total 1,5 litros, tensão 220v, motor revestido em plástico de alto impacto com 02 (duas) velocidades, Material do copo em Polipropileno e graduado, com 03 (três) lâminas, sistema pulsar, potência Mínima de 550w, com garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano. Com qualidade igual ou superior a mundial. MONDIAL	UND	3	127,00	381,00
20	12270 - Geladeira/refrigerador front free 1 porta entre 300 a 400 litros de capacidade, 3 prateleiras internas, compartimento de congelamento rápido, 220V. CONSUL	UND	2	2.490,00	4.980,00
Total					50.594,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/09/2022, tendo seu término em 05/09/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 05/09/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador: 7F3EF852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05090004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05090004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022, homologada em 01/09/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para suprir as necessidades do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 028/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2152 - X MEDICAL & CLEAN LTDA (13.737.194/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	12247 - FRAGMENTADORA DE PAPEL. Fragmentadora de papel Secreta com capacidade para fragmentar até 25 folhas simultaneamente, além de CDs ou cartões. Disponível 220V. NAGANO	UND	9	2.151,09	19.359,81
14	12249 - Microondas 20 Litros MTD30 Branco 220V - Com qualidade melhor ou igual a Electrolux. ELETROLUX	UND	5	620,00	3.100,00
16	12477 - Armário arquivo para pasta suspensa com 4 gavetas de madeira para escritório. Produto multifuncional, produzido em MDP com revestimento melamínico BP, o que garante maior qualidade, resistência e durabilidade. Tranca na primeira gaveta. J FLEX	UND	3	709,00	2.127,00
18	12479 - Balcão Multiuso de Cozinha 3 Portas e 3 Gavetas Lev, Decibal Branco. Altura dos pés 15cm. Altura (cm) 89cm. Largura (cm) 183.2cm. Profundidade 53. peso (kg) 48.5 kg. Material Principal MDP J FLEX	UND	1	570,00	570,00

19	3658 - ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 1,97 x 0,90 x 0,45 m = (a x l x p) Armário de aço 02 portas; medindo aproximadamente 1,97 x 0,90 x 0,45 m = (a x l x p); contendo: 02 portas de abrir com divisor vertical; uma fechadura por porta, 04 prateleiras por divisão; as chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,79mm, para o corpo, portas e prateleiras; as folhas de aço deverão ter tratamento antiferrugem; pintura em epoxi; na cor cinza; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; e fabricado conforme normas vigentes. Com qualidade igual ou superior a AÇOAMBIENTE. MODELO	UND	14	1.180,00	16.520,00
22	12474 - Cadeira Gamer GT Blue com Sistema Relax/GT GAMER. Cor Azul, Acabamento em PU com tecido de alta qualidade. Apoio de braço acolchoado para maior conforto, trava para bloqueio de altura, Mola de gás com altura ajustável, suporta até 120kg. Rodas de alta resistência e fácil movimentação / Possui 5 pés, base com rotação de 360°, acabamento em PU com tecido de alta qualidade, modelo: GT-BLUE. Com qualidade igual ou superior a marca Goldentec GT GAMER	UND	4	695,00	2.780,00
Total					44.456,81

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/09/2022, tendo seu término em 05/09/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 05/09/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

X MEDICAL & CLEAN LTDA

CNPJ: 13.737.194/0001-54

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:55FFD770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022 PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 026/2022 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 026/2022 PP, destinado à Contratação de Serviços Radiofônicos, com frequência modulada em FM, para divulgação de avisos, notas, atos administrativos e

atividades por radiodifusão de abrangência regional, junto a Prefeitura de José da Penha - RN. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

65 - RÁDIO CACARE FM LTDA (02.389.680/0002-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3788 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS Contratação de Serviços Radiofônicos com frequência modulada em FM, para divulgação de avisos, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, junto a Prefeitura de José da Penha - RN.	Mês	12	2.325,00	27.900,00
Total (RS):					27.900,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 13 de setembro de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:46B59FF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 15080003/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSTRUMENTAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): Dental Maria Ltda CNPJ: 09.222.369/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00077	SUPORTE PARA AVENTAL DE RAI-O-X, PRODUZIDO EM AÇO, PINTADO E EPÓXI COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA CONSERVAÇÃO DOS ANVETAIS; LARGURA 120MM, PROFUNDIDADE 655MM – ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHA SUPORTE ATÉ 03 AVENTAIS	ODONTOLOGIC	UND	20,00	370,80	7.416,00
Total:						7.416,00

Vencedor(es): MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.572.364/0001-11						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00076	PORTA AGULHA MAYO 16 CM PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM - ESPECIALIDADE: P/ SUTURA; MEDIDA: 16CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	MCN / MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL	UND	30,00	33,99	1.019,70
Total:						1.019,70

Vencedor(es): Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologico CNPJ: 25.341.162/0001-14						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	AFASTADOR MINNESOTA. INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, NÃO CORTANTE, COM TAMANHO DE 14 CM, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	40,00	11,00	440,00
00003	ALAVANCA SELDIN DIREITA ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	27,08	812,40
00004	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1L - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	27,09	812,70
00005	ALAVANCA SELDIN RETA ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA - COM OPÇÕES RETAS, ANGULADAS PARA A DIREITA E ESQUERDA O QUE FACILITA ACESSO A DETERMINADAS ÁREAS. INSTRUMENTO CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 150 MM; ESPESSURA DO CABO 25 MM; COMPRIMENTO DA PONTA 20 MM; ESPESSURA DA PONTA 2 MM	IMPLA	UND	30,00	27,08	812,40
00006	ALVEOLÓTOMO RETO - PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. DIMENSÕES: COMPRIMENTO - 135MM ESPESSURA DO CABO 12MM COMPRIMENTO DA PONTA - 10 MM ESPESSURA DA PONTA - 5 MM	IMPLA	UND	20,00	64,03	1.280,60
00007	ALVEOLÓTOMO CURVO - PINÇA CURVA 16CM; ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA - CIRURGIA ÓSSEA; MEDIDA: 16CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	IMPLA	UND	20,00	64,03	1.280,60
00009	BRUNIDOR PARA AMALGAMA Nº 29 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	IMPLA	UND	30,00	7,23	216,90
00010	CABO PARA ESPELHO Nº 05 INOX CABO PARA ESPELHO DENTAL - BARRA DE AÇO INOXIDÁVEL; AÇO INOX TIPO 420. DIÂMETRO DA BARRA 23,88MM > CORRESPONDE A 15/16 POLEGADAS. COMPRIMENTO DA PEÇA 400MM (40CM)	IMPLA	UND	50,00	4,20	210,00
00011	CABO DE BISTURI Nº03 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO COM 10 ANOS DE GARANTIA. TAMANHO: 13CM. REGISTRO ANVISA.	IMPLA	UND	40,00	8,98	359,20
00013	CLEV DENT - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 16CM.	IMPLA	UND	20,00	7,23	144,60
00015	CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA WARD Nº 01 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	IMPLA	UND	20,00	7,23	144,60

00016	CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA WARD Nº 02 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	IMPLA	UND	20,00	7,22	144,40
00017	CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA WARD Nº 03 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	IMPLA	UND	20,00	7,23	144,60
00019	CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 85 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	IMPLA	UND	30,00	9,78	293,40
00020	CURETA GRACEY 11-12 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO GRACEY 11/12 - FABRICADO EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	11,00	330,00
00021	CURETA GRACEY 13-14 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO GRACEY 13/14 - MATERIAL EM AÇO INOX. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS COM EMBALAGEM DE FÁBRICA: DIMENSÕES: (1,0 X 4,0 X 17,0)CM; PESO: 25G; REGISTRO NA ANVISA	IMPLA	UND	30,00	9,98	299,40
00022	CURETA MACCALL 13-14 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 13/14 - SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS; MATERIAL EM AÇO INOX. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS; COM EMBALAGEM DE FÁBRICA: DIMENSÕES: (1,0 X 3,0 X 21,5)CM; PESO: 21G; REGISTRO NO MS.	IMPLA	UND	30,00	11,00	330,00
00023	CURETA MACCALL 17-18 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 17/18 - AÇO INOX. REGISTRO ANVISA. VALIDADE: 10 ANOS.	IMPLA	UND	30,00	11,00	330,00
00024	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4 DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4 - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA.	IMPLA	UND	40,00	24,13	965,20
00026	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 16 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UND	30,00	7,98	239,40
00027	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 19 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UND	30,00	7,98	239,40
00028	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 HOLLEMBACK Nº 3 - DIMENSÕES: 12,5 CM X 6,0 CM X 0,5 CM (C X L X A); PESO: 0,02 KG; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	30,00	7,23	216,90
00029	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 6 - 6CM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	8,25	247,50
00031	ESPATULA P RESINA ALMORE ESPÁTULA PARA RESINA DO TIPO ALMORE - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	20,00	41,25	825,00
00032	ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 2 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UND	40,00	60,98	2.439,20
00033	ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 4 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UND	40,00	60,99	2.439,60
00034	ESPELHO DENTAL SEM CABO ESPELHO DENTAL SEM CABO - PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420 E ESPELHO. DIMENSÃO: DIÂMETRO - 24MM; COMPRIMENTO DA HASTE - 25 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	IMPLA	CX	50,00	35,98	1.799,00
00035	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 AÇO INOX.; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADO. REGISTRO ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	9,85	295,50
00036	EXPLORADOR CLÍNICO Nº 5 EXPLORADOR DUPLO Nº5 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS.	IMPLA	UND	50,00	7,97	398,50
00037	FOICE MORCE 0-00 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MORSE 0-00 - FOICE RASPADOR. AÇO INOX.; CABO 8MM; AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADO. REGISTRO ANVISA.	IMPLA	UND	50,00	11,00	550,00
00038	FORCEPS ADULTO Nº 150 FORCEPS Nº 150: PARA PRÉ MOLARES INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	56,97	1.139,40
00039	FORCEPS ADULTO Nº 151 FORCEPS ADULTO Nº 151 - PRÉ MOLARES INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	56,97	1.139,40
00040	FORCEPS ADULTO Nº 16 TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	56,97	1.139,40
00041	FORCEPS ADULTO Nº 17 PARA MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	64,97	1.299,40
00042	FORCEPS ADULTO Nº 18L TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	64,98	1.299,60
00043	FORCEPS ADULTO Nº 18R PARA MOLARES SUPERIORES, LADO DIREITO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	64,98	1.299,60
00044	FORCEPS ADULTO Nº 65 FORCEPS Nº 65 - USADO PARA EXTRAÇÃO DE RAIZ SUPERIOR DE AMBOS OS LADOS. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	64,97	1.299,40
00045	FORCEPS ADULTO Nº 69 FORCEPS Nº 69 - PARA FRAGMENTOS DE RAÍZES, RAÍZES PEQUENAS, SUPERIORES E INFERIORES. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	IMPLA	UND	20,00	64,98	1.299,60
00046	FORCEPS INFANTIL Nº 1 FORCEPS INFANTIL Nº 01 - INDICAÇÕES: UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	UND	20,00	64,98	1.299,60
00047	FORCEPS INFANTIL Nº 2 FORCEPS INFANTIL Nº 02 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE	IMPLA	UND	20,00	64,98	1.299,60
00048	FORCEPS INFANTIL Nº 16 FORCEPS INFANTIL Nº 16 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	IMPLA	UND	20,00	64,97	1.299,40
00049	FORCEPS INFANTIL Nº 17 FORCEPS INFANTIL Nº 17 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	IMPLA	UND	20,00	64,97	1.299,40
00050	FORCEPS INFANTIL Nº 18R FORCEPS INFANTIL Nº 18R - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	IMPLA	UND	20,00	64,97	1.299,40
00051	FORCEPS INFANTIL Nº 18L FORCEPS INFANTIL Nº 18L - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	IMPLA	UND	20,00	64,98	1.299,60
00052	FORCEPS INFANTIL Nº 65 FORCEPS INFANTIL Nº 65 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	IMPLA	UND	20,00	64,98	1.299,60
00053	FORCEPS INFANTIL Nº 151 FORCEPS INFANTIL Nº 151 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	IMPLA	UND	20,00	64,97	1.299,40
00054	KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVÁVEIS ADULTO POSICIONADOR RADIOGRÁFICO, CONE AUTOCLAVE ADULTO. EMBALAGEM COM: 1 PEÇA A PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIORES ESQUERDO E INFERIORES DIREITO); 1 PEÇA B PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIORES DIREITO E INFERIORES ESQUERDO); 1 PEÇA C PARA OS DENTES ANTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES); 1 BITE WINGS PARA OS DENTES POSTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES); 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA; 1 POTE AUTOCLAVÁVEL; 1 GUIA DE USO. COM POLIACETAL, POLICARBONATO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICOS	MAQUIRA	CX	20,00	62,23	1.244,60
00055	KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVÁVEIS INFANTIL INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIIS (FILME 22X35MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL DE VELOCIDADE F, COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, CONTRASTE ELEVADO E MENOR NECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO; COMPATÍVEL COM TODOS OS APARELHOS DE RAIOS-X DO MERCADO, PODE SER PROCESSADO COM QUALQUER QUÍMICO PADRÃO (REVELADOR E FIXADOR), DE MANEIRA MANUAL OU AUTOMÁTICA; EMBALAGEM EXTRA-MACIA COM CANTOS ARREDONDADOS (SOFTOPAC); DIAGNÓSTICO FACILITADO DEVIDO AO SEU CONTRASTE ELEVADO E DENSIDADE MÁXIMA (TONS DE CINZA BEM DEFINIDOS); EVITA IMAGENS TRÊMULAS (CURTO TEMPO DE EXPOSIÇÃO); PLÁSTICO EXTRA-MACIO, RESISTENTE À SALIVA E DESINFECTÁVEL; VELOCIDADE E; COR: AZUL; ARQUIVAMENTO GARANTIDO POR ATÉ 30 ANOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	CX	20,00	95,00	1.900,00
00056	Lima para osso - Schluger 9-10 - Fabricado em aço inox; Extra tratamento contra oxidação; Cabo arredondado mais leve e resistente; Facilidade de manuseio e praticidade; Produto autoclavável. Tamanho 16 cm. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT e CE. Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação. Registro Anvisa.	IMPLA	UND	40,00	40,77	1.630,80
00057	OSTEÓTOMO INOX	IMPLA	UND	10,00	64,02	640,20
00058	PEDRA DE AFIAR CURETAS PEDRA PARA AFIAR CURETAS PERIODONTAIS - DESIGN DE NITIDEZ DE DUPLA FACE. COM GRANULAÇÃO 800; ALTURA: 2,600 CM; LARGURA: 7,500 CM; COMPRIMENTO: 22 CM.	IMPLA	UND	30,00	11,00	330,00
00059	PINÇA CLÍNICA INOX PINÇA CLÍNICA - 16 CM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, PODENDO SER AUTOCLAVÁVEL. POSSUI PONTA SERRILHADA; MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL;	IMPLA	UND	50,00	10,00	500,00
00060	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS. PLACA DE VIDRO 20MM, POLIDA - AUTOCLAVÁVEL. LARGURA: 7,5 CM; COMPRIMENTO: 15 CM; ESPESSURA: 20 MM;	IMPLA	UND	20,00	31,00	620,00

00061	PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUB PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTAL SUBGENGIVAL, COMPATÍVEL COM APARELHO DO TIPO ALTRONIC JET - CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUEM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO. ROSCA DE ENCAIXE POSSUI PADRÃO ISO M3.5X0.35 6G, ESSA ROSCA PERMITE QUE AS PONTAS POSSAM SER UTILIZADAS EM TODA A LINHA DE ULTRASSOM DABI ATLANTE QUE POSSUAM SISTEMA DE TRANSDUTOR CERÂMICO. AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C. REGISTRO ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	52,57	1.577,10
00062	PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUPRA PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTAL SUPRAGENGIVAL, COMPATÍVEL COM APARELHO DO TIPO ALTRONIC JET - CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUEM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO. ROSCA DE ENCAIXE POSSUI PADRÃO ISO M3.5X0.35 6G, ESSA ROSCA PERMITE QUE AS PONTAS POSSAM SER UTILIZADAS EM TODA A LINHA DE ULTRASSOM DABI ATLANTE QUE POSSUAM SISTEMA DE TRANSDUTOR CERÂMICO. AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C. REGISTRO ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	52,58	1.577,40
00063	PORTA ALGODÃO INÓX 10 X 08CM C/ MOLA	AÇONOX	UND	20,00	55,69	1.113,80
00064	PORTA ALGODÃO INÓX 12 X 12CM	AÇONOX	UND	30,00	63,11	1.893,30
00065	PORTA AMÁLGAMA EM AÇO INOX PORTA AMÁLGAMA INOX - TAMANHO: 14CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	IMPLA	UND	20,00	25,18	503,60
00068	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO PORTA MATRIZ INOX ADULTO - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE	IMPLA	UND	50,00	29,75	1.487,50
00069	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL PORTA MATRIZ INOX INFANTIL - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	IMPLA	UND	50,00	29,75	1.487,50
00071	POTE DAPPEN DE VIDRO POTE DAPPEN DE VIDRO - AUTOCLAVÁVEL; EM VIDRO TRANSPARENTE. SUPERFÍCIE POLIDA QUE FACILITA A LIMPEZA	IMPLA	UND	50,00	3,23	161,50
00072	SERINGA CARPULE P/ ANESTESIA EM TUBOS MOD. CARPULE, DOBRÁVEL EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UND	100,00	38,97	3.897,00
00073	SINDESMÓTOMO FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA/M.S. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	IMPLA	UND	40,00	7,98	319,20
00074	TESOURA CIRÚRGICA CURVA TESOURA IRIS CURVA - TESOURA IRIS CURVA 12CM; ESPECIALIDADE: USO GERAL; MEDIDA: 12CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	6B	UND	30,00	15,49	464,70
00075	TESOURA CIRÚRGICA RETA TESOURA IRIS RETA - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. TAMANHO: 9 / 11,5 CM. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE	6B	UND	30,00	15,48	464,40
Total:						61.165,40

Vencedor(es): NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME CNPJ: 18.588.224/0001-21

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00066	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL ESTERILIZAÇÃO EM AUTO-CLAVE. RECOMENDA-SE TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C. VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MAQUIRA	UND	30,00	11,70	351,00
00070	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	OGP	UND	50,00	1,55	77,50
Total:						428,50

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	AFASTADOR DE LÁBIO DE ARAME AFASTADOR DE LÁBIO DE ARAME DUPLO - POSSUI UMA BASE PARA SEGURAR A LÍNGUA DO PACIENTE. TAMANHOS: 20 M E 20 G. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 135°C. NÃO PRECISA SEGURAR. AFASTADOR LABIAL E LINGUAL. MAIOR PRATICIDADE NA UTILIZAÇÃO.	TECNODENT	UND	40,00	16,81	672,40
00008	BANDEJA INOX 22 X 12 X 01 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	ACONOX	UND	40,00	20,25	810,00
00014	COLGADURA INDIVIDUAL. COLGADURA INDIVIDUAL EM INOX- DIMENSÕES 55 X 10 MM; ALTURA DO PRODUTO (CM) 5,00; LARGURA DO PRODUTO (CM) 1,00; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 1,00; PESO LÍQUIDO (KG) 0,010; ALTURA DA EMBALAGEM (CM) 10,00; LARGURA DA EMBALAGEM (CM) 5,00; PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM) 2,00; PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG) 0,010; COM REGISTRO DA ANVISA.	TECNODENT	UND	40,00	4,80	192,00
00030	ESPATULA SUPRAPHILL ESPÁTULA SUPRAPHILL PARA RESINA COM PONTA DOURADA - AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. REGISTRO ANVISA.	INDUSBELLO	UND	40,00	60,89	2.435,60
00067	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO EM AÇO INOX	PRATA	UND	30,00	8,28	248,40
Total:						4.358,40

Valor Total R\$ 74.388,00 (setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 13 de setembro de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:26D0E76F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA CONTAB Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.128.220,00 (oito milhões, cento e vinte e oito mil, duzentos e vinte reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 03 de janeiro de 2022

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.128.220,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					24.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				24.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					34.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				34.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADUÇÃO					36.000,00
	1033 ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					410.000,00
	1106 CONSTRUÇÃO, REUP, PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS				410.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	410.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.385.700,00
	2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				259.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	259.300,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70				22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	22.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				215.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	119.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	48.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70				854.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	554.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30				616.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	616.700,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30				179.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	179.000,00
	2216 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 70				239.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	239.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					6.500,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				6.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.500,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.085.220,00
	1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19				25.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	12.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	2.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				222.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	216.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				119.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	96.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	23.100,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				2.590.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.580.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.700,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				2.021.820,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	16000000	0001	872.100,00

		FIXAS – PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	96.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	53.720,00
	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				81.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	81.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					136.800,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				73.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	51.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				38.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	38.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					5.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.000,00
	2098 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					8.128.220,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					24.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					34.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1005 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO					36.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					410.000,00
	1126 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1094 INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE MONITORAMENTOS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				209.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
	1173 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1008 CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS,DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS				11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1175 CONST.LAVANDERIA PUBLICA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1176 CONST.REF.RECUP.RODOVIARIA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1006 CONST.AMPL.RECUP.GARAGEM CENTRAL				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00

	1010 CONST.INSTAL.DISTRITO INDUSTRIAL				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
	1012 CONST.AMPL.REF.CENTRO DE VELORIO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	1020 INSTAL.SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.385.700,00
	1170 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNDS. DE ENSINO				259.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	259.300,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70				454.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	354.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				215.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	215.700,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70				455.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	239.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	216.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30				479.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	479.000,00
	2217 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 70				700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	700,00
	2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30				522.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	522.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					6.500,00
	1003 CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEXOS RELIGIOSOS				6.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.500,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					5.085.220,00
	1018 AQS.EQUIPS.E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				105.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	105.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	100.000,00
	1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				138.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	138.100,00
	1143 CONST.AMPL.REF.RECUP.UBS NOVO RUMO E OUTROS				181.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	181.000,00
	1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19				945.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	920.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16020000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	1.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				119.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	39.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				150.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	50.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				156.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				3.720,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.720,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				1.375.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	929.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	146.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00

	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				1.501.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	800.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	31.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	350.000,00
	2242 MANUT.ATIV.ACADEMIAS DE SAUDE				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	2243 MANUT.LABORATORIO DE PROTESES DENTÁRIAS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					136.800,00
	1002 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	20.000,00
	1162 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA				38.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	38.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				26.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	21.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	2227 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.				8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					5.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.000,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:29D29886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA CONTAB Nº 2, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.402.100,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de fevereiro de 2022

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.402.100,00
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					24.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15000000	0001	24.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					45.200,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				45.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	45.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					42.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	22.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					168.750,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				110.750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	44.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	36.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70				58.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	58.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					16.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					885.150,00
	1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
	1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19				16.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	16.100,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				107.650,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.650,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	67.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS				8.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.300,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				81.700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	61.200,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	DE	16000000	0001	6.000,00
	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS					453.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15001002	0001	272.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL CONSUMO	DE	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	DE	15001002	0001	131.000,00
	2240 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE					198.400,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		15001002	0001	198.400,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						135.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					69.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	19.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA					25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	25.000,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					21.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		16600000	0001	21.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	20.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						76.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					76.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	54.000,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						10.000,00
	2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO.					10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)						1.402.100,00
01 .001 CAMARA MUNICIPAL						24.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL					24.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	24.000,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO						45.200,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL					27.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		15000000	0001	22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	5.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI					4.000,00
		3.1.90.13		15000000	0001	3.000,00

		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2007 MANUT.GUARDA MUNICIPAL				14.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					42.000,00
	1102 URBANIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					168.750,00
	1014 AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.DAS UNIDADES DE ENSINO				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	1141 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS CRECHE PRÓ INFÂNCIA				20.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				79.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	76.250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70				58.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	58.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					16.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	1003 CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEXOS RELIGIOSOS				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					885.150,00
	1018 AQS.EQUIPS.E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS	16000000	0001	2.000,00

		E MATERIAL PERMANENTE			
	1143 CONST.AMPL.REF.RECUP.UBS NOVO RUMO E OUTROS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19				40.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	100,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				33.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13.000,00
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	68.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	69.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS				11.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				159.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	134.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.400,00
	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				397.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	370.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	16000000	0001	16.000,00

		TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
	2235 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE				650,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	650,00
	2242 MANUT.ATIV.,ACADEMIAS DE SAUDE				38.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	18.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					135.000,00
	1002 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				51.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				49.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
	2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2014 ATIV.APOIO A JUVENTUDE, MULHER, IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS E SEGURANÇA ALIMENTAR				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					76.000,00
	1011 CONST.INSTAL.RECUP.DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1156 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				66.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	66.000,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					10.000,00
	1025 CONST.REF.RECUP.MELHORIA HABITACIONAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:1BA19D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA CONTAB Nº 3, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.547.200,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 03 de março de 2022

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.547.200,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					40.800,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				40.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.800,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					31.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					193.000,00
	1139 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS				78.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	78.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					568.900,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				568.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	450.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					17.800,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				17.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					447.600,00
	1018 AQS.EQUIPS.E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				45.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	45.100,00
	1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				95.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	95.000,00
	1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19				42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16020000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	20.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	12.000,00
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	26.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.000,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				100.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	30.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				89.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	69.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				18.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.700,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					48.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				38.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	38.000,00
	2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					192.100,00
	1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO ABATEDOURO PUBLICO E MERCADO MODELO				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	140.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				46.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
	2091 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E APOIO AOS PESCADORES				6.100,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.100,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					8.000,00
	2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO.				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					1.547.200,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					40.800,00
	2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO				10.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.800,00
	1013 AQS.EQUIPS.E MATERIAS PERMANENTES - GAB				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2007 MANUT.GUARDA MUNICIPAL				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					31.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	2204 SENTENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS				26.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	26.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					193.000,00
	1126 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2043 LOCAÇÃO DE VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.000,00
	1004 CONST.MANUT. REF.AMPLIAÇÃO CEMITERIO PÚBLICO				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1007 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS				6.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	6.000,00
	1102 URBANIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1139 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS ,PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PUBLICOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	1173 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTOS				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1183 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SERRA DE JOAO DO VALE - EMENDA PARLAMENTAR GEN GIRAO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					568.900,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				568.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	568.900,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE					17.800,00

ESPORTE LAZER E TURISMO					
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				3.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	1003 CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEXOS RELIGIOSOS				14.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.300,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					447.600,00
	1018 AQS.EQUIPS.E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				102.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	95.000,00
	1143 CONST.AMPL.REF.RECUP.UBS NOVO RUMO E OUTROS				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	28.000,00
	1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19				125.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	125.000,00
	2005 JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	17.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	29.000,00
	2023 VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO				700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	700,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				8.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	100,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				58.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	19.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	30.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				44.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	26.000,00
	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	2242 MANUT.ATIV.ACADEMIAS DE SAUDE				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	11.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					48.000,00
	1162 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA				5.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	5.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	13.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					192.100,00
	1128 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	1156 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS				37.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	37.100,00
	2021 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				61.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2233 PROGRAMA DE ENSILAMENTO				5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	5.000,00
	2237 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS					5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	5.000,00
	1171 CONST.AMPL.RECUP.POCILGAS COMUNITARIAS					20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	20.000,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						8.000,00
	1025 CONST.REF.RECUP.MELHORIA HABITACIONAL					8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:492B6387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA CONTAB Nº 4, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.558.080,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de abril de 2022

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.558.080,00
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					25.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				25.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS – CIVIL	15000000	0001	25.000,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					19.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					188.000,00
	1126 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
	1139 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS ,PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PUBLICOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				160.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					352.400,00
	2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	40.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				273.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	189.300,00
	2222 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA				39.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	39.100,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					28.480,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				28.480,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.730,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.750,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					676.600,00
	1018 AQS.EQUIPS.E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.000,00
	1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	1143 CONST.AMPL.REF.RECUP.UBS NOVO RUMO E OUTROS				46.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	46.000,00
	1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19				44.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	2.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				93.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.100,00
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				41.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	41.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				222.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	203.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				91.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	85.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				111.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	84.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00
	1200 EMENDA IMPOSITIVA - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	2.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					21.600,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				19.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					175.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				175.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	26.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	17040000	0001	20.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
17	.017				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					42.000,00
		2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO.			42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					1.558.080,00
01	.001				25.000,00
CAMARA MUNICIPAL					25.000,00
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.520,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	16.480,00
02	.002				19.000,00
GABINETE DO PREFEITO					19.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL			3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO			16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
03	.003				30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
		2204 SENTENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS			30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
06	.006				234.000,00
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					234.000,00
		1126 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		2043 LOCAÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		1007 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS			15.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15.000,00
		1168 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS			20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
		2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			44.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	26.000,00
		1116 CONST. MANUT. RECUP. CAIXA DE AGUA COMUNITARIAS			20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		1173 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTOS			35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
		1008 CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		1017 MANUT. PROG. CONTROLE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		1024 CONST. AMPL. REF. RECUP. ESPAÇOS P/ EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, SOCIAIS E ARTÍSTICOS			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
07	.007				352.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					352.400,00
		2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15530000	0001	10.000,00
		2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO			273.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	211.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	41.000,00
		2205 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE (INFANTIL)			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.000,00
		2222 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA			39.100,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	39.100,00
08	.008				28.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					28.480,00
		1019 CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS,			15.000,00

	QUADRAS E GINÁSIOS				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				3.480,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.480,00
	1003 CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEXOS RELIGIOSOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					676.600,00
	1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	13.000,00
	1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	1143 CONST.AMPL.REF.RECUP.UBS NOVO RUMO E OUTROS				120.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	76.000,00
	1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	51.000,00
	2005 JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	30.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				77.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	16.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				24.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				78.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	58.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	19.500,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
	2023 VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				137.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	61.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00

	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				7.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	1152 CONST.REF.RECUP.AMPL.INSTAL.ACADEMIAS PÚBLICAS				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
	2242 MANUT,ATIV,ACADEMIAS DE SAUDE				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	17.000,00
	1194 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.EQUIPAMENTO DE RAO X				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000	0001	2.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					21.600,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2227 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.				7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
	2014 ATIV.APOIO A JUVENTUDE, MULHER, IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS E SEGURANÇA ALIMENTAR				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					129.000,00
	2241 MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ZOONOSES				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	1128 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1156 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2021 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				34.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					42.000,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	1025 CONST.REF.RECUP.MELHORIA HABITACIONAL				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:7B89E93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA CONTAB Nº 5, DE 02 DE MAIO DE 2022

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.975.270,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 02 de maio de 2022

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.975.270,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					5.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARCADADÃO					2.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					128.400,00
	1139 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				74.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	10.000,00
	1017 MANUT.PROG.CONTROLE E RECICLAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS				38.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.700,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					595.000,00
	2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				534.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	240.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	78.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	193.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR –FUNDEB 30				41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	41.000,00
	2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2238 PROGRAMA PDDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	5.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					23.300,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				23.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.300,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					959.900,00
	1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	21.000,00
	1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	16020000	0001	2.000,00

		TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
	2005 JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE				12.200,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	12.200,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				205.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	52.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	119.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				75.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	59.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	16.000,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				270.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	185.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				124.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	45.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	31.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.500,00
	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ		SANTOS		118.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	110.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	1200 EMENDA IMPOSITIVA - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS				115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	65.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					73.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	17.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				56.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					120.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO ABATEDOURO PUBLICO E MERCADO MODELO				37.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	37.000,00
	2021 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
14 .014 INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL					170,00
	2060 GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	170,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38.000,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ARTESANATO.		VALORIZAÇÃO DO		34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
Anexo II (Redução)					1.975.270,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					5.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	2204 SENTENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS				27.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	27.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO					2.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					138.400,00
	2043 LOCAÇÃO DE VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				33.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.700,00
	1106 CONSTRUÇÃO, RECUP, PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
	1108 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	15.000,00
	1168 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				33.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2051 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CONTROLE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS				6.000,00
		3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1173 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTOS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1008 CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS,DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					595.000,00
	1014 AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.DAS UNIDADES DE ENSINO				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				511.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	58.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	350.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.500,00
	2025 GARANTIR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30				41.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	41.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					23.300,00
	2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO				1.700,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
	2199 NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				8.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					959.900,00
	1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	7.000,00
	1055 MANUT.TRANSPORTE SANITARIO				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	45.000,00
	1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	1143 CONST.AMPL.REF.RECUP.UBS NOVO RUMO E OUTROS				56.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	51.000,00
	1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19				72.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	69.200,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				50.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				62.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	57.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS				7.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
	2023 VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO				5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				48.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	21.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				87.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	29.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				121.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	13.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	37.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ		SANTOS		18.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2195 MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	1152 CONST.REF.RECUP.AMPL.INSTAL.ACADEMIAS PÚBLICAS				6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.500,00
	1184 CONST.AMPL.RECUP.MELHORIAS SANITARIOS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2242 MANUT,ATIV,ACADEMIAS DE SAUDE				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
	2243 MANUT.LABORATORIO DE PROTESES DENTÁRIAS				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	1189 CONST.UBS COMUNIDADE RETIRO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	50.000,00
	1194 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.EQUIPAMENTO DE RAIOS X				259.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000	0001	259.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					73.000,00
	1030 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	15000000	0001	28.000,00

		CIVIL			
	2227 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.				13.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	13.000,00
	1028 CONST.AMPL.REF.RECUP.CENTROS COMUNITARIOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					110.000,00
	1153 CONST.CENTRO DE ZONÓSES				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1172 CONST.AMPL.RECUP.VIVEIRO DE MUDAS				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1128 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1133 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES				59.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1171 CONST.AMPL.RECUP.POCILGAS COMUNITARIAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1026 CONST.AMPL.REF.RECUP.PARQUES E ESPAÇOS NATURAIS				10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
14 .014 INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL					170,00
	2060 GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	170,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					38.000,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2101 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1025 CONST.REF.RECUP.MELHORIA HABITACIONAL				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:52918028

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA CONTAB Nº 6, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.160.300,00 (quatro milhões, cento e sessenta mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2022

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.160.300,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					11.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				11.500,00
		3.3.90.14 DIARIAS – CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					28.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARCAÇÃO					40.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					1.030.900,00
	1139 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				1.015.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	62.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	34.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	817.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	34.600,00
	1017 MANUT.PROG.CONTROLE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.622.200,00
	2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				17.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15530000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.800,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				303.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	79.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	224.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70				1.028.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.028.000,00
	2216 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 70				244.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	244.000,00
	2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS				29.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.400,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					91.800,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				91.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	47.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.800,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.083.700,00
	1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	42.000,00
	2005 JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	5.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				161.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	87.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45.000,00
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				71.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	56.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				12.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	12.000,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				454.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	113.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	235.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	69.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				269.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	103.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	146.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				54.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	33.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
	1200 EMENDA IMPOSITIVA – CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	15.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					51.700,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				33.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.200,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					194.500,00
	2021 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				156.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	33.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					6.000,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO.				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					4.160.300,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					49.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
	1013 AQS.EQUIPS.E MATERIAS PERMANENTES - GAB				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2007 MANUT.GUARDA MUNICIPAL				12.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.500,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					28.000,00

	1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2204 SENTENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS				13.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	13.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO					40.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					1.065.900,00
	1126 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				1.730,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.730,00
	2043 LOCAÇÃO DE VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1004 CONST.MANUT. REF.AMPLIAÇÃO CEMITERIO PÚBLICO				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1007 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPIAÇÃO DE IMOVEIS				16.057,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	16.057,00
	1102 URBANIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS				808.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	800.000,00
	1106 CONSTRUÇÃO, RECUP. PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS				17.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	17.600,00
	1108 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE				20.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.500,00
	1112 CONSTRUÇÃO,RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PORTICOS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1139 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS ,PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PUBLICOS				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1168 PAVIMENTACAO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS				56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	53.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				52.401,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	758,44
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	842,67
	2051 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE CONTROLE E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS				9.600,00
		3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.600,00
	1173 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTOS				3.011,89
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.011,89
	1138 EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO ,MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1008 CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS,DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1183 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SERRA DE JOAO DO VALE - EMENDA PARLAMENTAR GEN GIRAO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1010 CONST.INSTAL.DISTRITO INDUSTRIAL				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1017 MANUT.PROG.CONTROLE E RECICLAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1020 INSTAL.SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1024 CONST.AMPL.REF.RECUP.ESPAÇOS P/EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, SOCIAIS E ARTISTICOS				61.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
	1198 EMENDA IMPOSITIVA - CONST.PRAÇA COMUNIDADE AROEIRA				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.622.200,00
	1014 AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.DAS UNIDADES DE ENSINO				76.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	16.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
	1141 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS CRECHE PRÓ INFÂNCIA				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
	2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	1.800,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				176.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	69.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	47.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30				1.028.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.028.000,00
	2025 GARANTIR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30				244.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	244.000,00
	2211 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.000,00
	2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	2222 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA				26.400,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	16.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS				3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.600,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					91.800,00
	1067 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO				27.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2199 NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO,MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS				1.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				23.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.800,00
	1003 CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEXOS RELIGIOSOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.083.700,00
	1018 AQS.EQUIPS.E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				327,28
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	327,28
	1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				3.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.100,00
	1143 CONST.AMPL.REF.RECUP.UBS NOVO RUMO E OUTROS				1.614,08
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	980,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	634,08
	1150 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDS. DE SAUDE				415.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	415.000,00
	1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19				74.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	74.000,00
	2005 JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE				928,22
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	928,22
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				19.521,51
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	15001002	0001	521,51

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	250,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				93.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	650,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	350,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	91.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS				3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.500,00
	2023 VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO				600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				2.501,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	801,24
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				104.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	69.000,00
	2052 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				65.298,76
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	100,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	22.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.498,76
	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				77.808,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	47.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	29.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	308,91
	2235 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	2195 MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	1152 CONST.REF.RECUP.AMPL.INSTAL.ACADEMIAS PÚBLICAS				153.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	153.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
	2242 MANUT.ATIV.ACADEMIAS DE SAUDE				6.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2243 MANUT.LABORATORIO DE PROTESES DENTÁRIAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	1194 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.EQUIPAMENTO DE RAIOS X				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000	0001	45.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					51.700,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	7.000,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2224 PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC				2.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.200,00
	2227 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					121.500,00
	2241 MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ZOONOSES				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1011 CONST.INSTAL.RECUP.DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO ABATEDOURO PUBLICO E MERCADO MODELO				156,88
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	156,88
	1128 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1133 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES				42.999,12
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.999,12
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	1156 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				16.760,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.760,00

	2091 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E APOIO AOS PESCADORES				84,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	84,00
	2232 FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2237 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1026 CONST.AMPL.REF.RECUP.PARQUES E ESPAÇOS NATURAIS				15.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.500,00
17.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				6.000,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	1025 CONST.REF.RECUP.MELHORIA HABITACIONAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:694401D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA CONTAB Nº 7, DE 01 DE JULHO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.782.184,90 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de julho de 2022

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.782.184,90
01.001	CAMARA MUNICIPAL				15.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02.002	GABINETE DO PREFEITO				17.025,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				17.025,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.025,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
03.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				85.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
04.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO				16.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
06.006	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				362.100,00
	1126 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				4.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.700,00
	1139 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS				44.600,00

PUBLICOS					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.600,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				312.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	111.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	57.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	86.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.121.200,00
	1014 AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.DAS UNIDADES DE ENSINO				32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	32.000,00
	2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15530000	0001	17.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70				700.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	700.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				323.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	95.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	224.200,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.000,00
	2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	29.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					58.600,00
	2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTISTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO				19.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.100,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				39.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					828.000,00
	1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.000,00
	2005 JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				133.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	22.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	86.000,00
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				103.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	58.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	37.000,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				318.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	129.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	52.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				150.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	111.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.000,00
	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				72.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	59.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.200,00
	1200 EMENDA IMPOSITIVA - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS				43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	43.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					98.500,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE				52.500,00

	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				29.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	13.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				14.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					165.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				165.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	51.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS					3.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS				3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
14 .014 INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL					10.759,90
	2060 GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				10.759,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	10.759,90
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.000,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO.				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					2.782.184,90
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					15.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					29.025,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1013 AQS.EQUIPS.E MATERIAS PERMANENTES - GAB				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2007 MANUT.GUARDA MUNICIPAL				7.025,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.025,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					85.000,00
	1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2204 SENTENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS				31.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	31.000,00
	1005 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO				6.000,00

CENTRO ADMINISTRATIVO					
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1009 CONST.AMPL.RECUP.ARQUIVO CENTRAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO					16.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					360.100,00
		1126 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			4.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.700,00
	1106 CONSTRUÇÃO, RECUP, PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS				62.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	22.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	600,00
	1108 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE				14.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	14.100,00
	1112 CONSTRUÇÃO,RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PORTICOS				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	1139 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS ,PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS				57.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	57.000,00
	1168 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	11.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS				28.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.700,00
	1020 INSTAL.SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1024 CONST.AMPL.REF.RECUP.ESPAÇOS P/EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, SOCIAIS E ARTÍSTICOS				92.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	92.000,00
	1190 CONST.PRAÇA NO ESPINHEIRO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	4.000,00
	1191 PAVIM.COMUN.AROEIRA, SAO BENTO E SAO BRAZ				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	50.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.122.200,00
	1014 AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.DAS UNIDADES DE ENSINO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	1015 CONST.REF.RECUP.BIBLIOTECA PÚBLICA				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000	0001	10.000,00
	1137 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSF. AFM				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15010000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15010000	0001	5.000,00
	1141 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS CRECHE PRÓ INFÂNCIA				9.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.400,00
	1159 CONST.AMPL.REF.RECUP.MUSEU MUNICIPAL				3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.500,00
	1160 MANUTENCAO PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS-PEJA				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				63.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.700,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	3.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	12.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70				105.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	5.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2025 GARANTIR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS				5.000,00

PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO					
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30				313.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	213.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO				29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	1.000,00
	2211 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				99.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	99.000,00
	2213 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2216 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 70				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00
	2217 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 70				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.000,00
	2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
	2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%				16.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	1059 FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00
	1023 CONST.AMPL.REF.SALAS DE INFORMÁTICA				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	30.000,00
	1187 AQS.DE FARDAMENTOS ESCOLARES				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15010000	0001	50.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					59.600,00
	1167 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				8.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00
	2199 NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO,MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS				14.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.600,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	1003 CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEXOS RELIGIOSOS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1027 CONST.AMPL.REF.RECUP.MANUT.MIRANTE SERRA DE JOAO DO VALE				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					828.000,00
	1018 AQS.EQUIPS.E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				29.730,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	29.730,00
	1055 MANUT.TRANSPORTE SANITARIO				115.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	115.000,00
	1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	1143 CONST.AMPL.REF.RECUP.UBS NOVO RUMO E OUTROS				37,25
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	37,25
	1150 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDS. DE SAÚDE				399.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	399.000,00
	1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	2005 JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE				485,60
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	485,60
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				26.061,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.061,52

	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				4.807,38
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	807,38
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				1.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS				5.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.500,00
	2023 VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO				200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				7.685,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.885,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				69.393,25
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	293,25
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	54.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	100,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				20.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	100,00
	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				33.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2235 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	1152 CONST.REF.RECUP.AMPL.INSTAL.ACADEMIAS PÚBLICAS				57.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	57.000,00
	2242 MANUT.ATIV.ACADEMIAS DE SAUDE				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
	2243 MANUT.LABORATORIO DE PROTESES DENTÁRIAS				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	1194 EMENDA IMPOSITIVA - AQS.EQUIPAMENTO DE RAIOS X				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15010000	0001	1.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					86.500,00
	1002 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	1030 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1162 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	2.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA				11.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				9.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.500,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				7.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
	2106 IMPLATAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
	2109 MANUT.ATIV.PROG.SEGURANÇA ALIMENTAR				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
	2227 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
	1028 CONST.AMPL.REF.RECUP.CENTROS COMUNITARIOS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					165.000,00
	1153 CONST.CENTRO DE ZONÓSES				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2230 MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDA				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2241 MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ZONÓSES				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1011 CONST.INSTAL.RECUP.DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO E MERCADO MODELO				41.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00
	1128 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1133 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES				33.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1156 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	6.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.700,00
	1026 CONST.AMPL.REF.RECUP.PARQUES E ESPAÇOS NATURAIS				20.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	16.500,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS					3.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
14 .014 INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL					10.759,90
	2060 GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				10.759,90

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	10.059,90
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18020000	0001	700,00
17.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.000,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:777DF4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 15080003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSTRUMENTAL

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): Dental Maria Ltda - CNPJ: 09.222.369/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00077	SUPORTE PARA AVENTAL DE RAIOS-X, PRODUZIDO EM AÇO, PINTADO E EPOXI COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA CONSERVAÇÃO DOS ANVETAIS; LARGURA 120MM, PROFUNDIDADE 655MM – ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHA SUPORTE ATÉ 03 AVENTAIS	ODONTOLÓGIC	UND	20,00	370,80	7.416,00
Total:						7.416,00

Vencedor(es): MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.572.364/0001-11						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00076	PORTA AGULHA MAYO 16 CM PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM - ESPECIALIDADE: P/ SUTURA; MEDIDA: 16CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	MCN / MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL	UND	30,00	33,99	1.019,70
Total:						1.019,70

Vencedor(es): Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologico - CNPJ: 25.341.162/0001-14						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	AFASTADOR MINNESOTA. INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, NÃO CORTANTE, COM TAMANHO DE 14 CM, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	40,00	11,00	440,00
00003	ALAVANCA SELDIN DIREITA ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	27,08	812,40
00004	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1L - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	27,09	812,70
00005	ALAVANCA SELDIN RETA ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA - COM OPÇÕES RETAS, ANGULADAS PARA A DIREITA E ESQUERDA O QUE FACILITA ACESSO A DETERMINADAS ÁREAS. INSTRUMENTO CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 150 MM; ESPESSURA DO CABO 25 MM; COMPRIMENTO DA PONTA 20 MM; ESPESSURA DA PONTA 2 MM	IMPLA	UND	30,00	27,08	812,40
00006	ALVEOLÓTOMO RETO - PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. DIMENSÕES: COMPRIMENTO - 135MM ESPESSURA DO CABO 12MM COMPRIMENTO DA PONTA - 10 MM ESPESSURA DA PONTA - 5 MM	IMPLA	UND	20,00	64,03	1.280,60
00007	ALVEOLÓTOMO CURVO - PINÇA CURVA 16CM; ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA - CIRURGIA ÓSSEA; MEDIDA: 16CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	IMPLA	UND	20,00	64,03	1.280,60
00009	BRUNIDOR PARA AMALGAMA Nº 29 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	IMPLA	UND	30,00	7,23	216,90
00010	CABO PARA ESPELHO Nº 05 INOX CABO PARA ESPELHO DENTAL - BARRA DE AÇO INOXIDÁVEL; AÇO INOX TIPO 420. DIÂMETRO DA BARRA 23,88MM > CORRESPONDE A 15/16 POLEGADAS. COMPRIMENTO DA PEÇA 400MM (40CM)	IMPLA	UND	50,00	4,20	210,00
00011	CABO DE BISTURI Nº03 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO COM 10 ANOS DE GARANTIA. TAMANHO: 13CM. REGISTRO ANVISA.	IMPLA	UND	40,00	8,98	359,20
00013	CLEV DENT - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 16CM.	IMPLA	UND	20,00	7,23	144,60
00015	CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA WARD Nº 01 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	IMPLA	UND	20,00	7,23	144,60
00016	CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA WARD Nº 02 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	IMPLA	UND	20,00	7,22	144,40
00017	CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA WARD Nº 03 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	IMPLA	UND	20,00	7,23	144,60
00019	CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 85 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	IMPLA	UND	30,00	9,78	293,40
00020	CURETA GRACEY 11-12 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO GRACEY 11/12 - FABRICADO EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	11,00	330,00
00021	CURETA GRACEY 13-14 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO GRACEY 13/14 - MATERIAL EM AÇO INOX. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS COM EMBALAGEM DE FÁBRICA: DIMENSÕES: (1,0 X 4,0 X 17,0)CM; PESO: 25G; REGISTRO NA ANVISA	IMPLA	UND	30,00	9,98	299,40
00022	CURETA MACCALL 13-14 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 13/14 - SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS; MATERIAL EM AÇO INOX. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS; COM EMBALAGEM DE FÁBRICA: DIMENSÕES: (1,0 X 3,0 X 21,5)CM; PESO: 21G; REGISTRO NO MS.	IMPLA	UND	30,00	11,00	330,00
00023	CURETA MACCALL 17-18 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 17/18 - AÇO INOX. REGISTRO ANVISA. VALIDADE: 10 ANOS.	IMPLA	UND	30,00	11,00	330,00
00024	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4 DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4 - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA.	IMPLA	UND	40,00	24,13	965,20
00026	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 16 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UND	30,00	7,98	239,40
00027	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 19 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UND	30,00	7,98	239,40
00028	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 HOLLEMBACK Nº 3 - DIMENSÕES: 12,5 CM X 6,0 CM X 0,5 CM (C X L X A); PESO: 0,02 KG; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	30,00	7,23	216,90
00029	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 6 - 6CM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	8,25	247,50
00031	ESPATULA P RESINA ALMORE ESPÁTULA PARA RESINA DO TIPO ALMORE - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UND	20,00	41,25	825,00

00032	ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 2 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UND	40,00	60,98	2.439,20
00033	ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 4 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UND	40,00	60,99	2.439,60
00034	ESPELHO DENTAL SEM CABO ESPELHO DENTAL SEM CABO - PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420 E ESPELHO. DIMENSÃO: DIÂMETRO - 24MM; COMPRIMENTO DA HASTE - 25 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	IMPLA	CX	50,00	35,98	1.799,00
00035	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 AÇO INOX.; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADO. REGISTRO ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	9,85	295,50
00036	EXPLORADOR CLÍNICO Nº 5 EXPLORADOR DUPLO Nº5 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS.	IMPLA	UND	50,00	7,97	398,50
00037	FOICE MORCE 0-00 CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MORSE 0-00 - FOICE RASPADOR. AÇO INOX.; CABO 8MM; AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADO. REGISTRO ANVISA.	IMPLA	UND	50,00	11,00	550,00
00038	FORCEPS ADULTO Nº 150 FORCEPS Nº 150: PARA PRÉ MOLARES INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	56,97	1.139,40
00039	FORCEPS ADULTO Nº 151 FORCEPS ADULTO Nº 151 - PRÉ MOLARES INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	56,97	1.139,40
00040	FORCEPS ADULTO Nº 16 TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	56,97	1.139,40
00041	FORCEPS ADULTO Nº 17 PARA MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	64,97	1.299,40
00042	FORCEPS ADULTO Nº 18L TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	64,98	1.299,60
00043	FORCEPS ADULTO Nº 18R PARA MOLARES SUPERIORES, LADO DIREITO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	64,98	1.299,60
00044	FORCEPS ADULTO Nº 65 FORCEPS Nº 65 - USADO PARA EXTRAÇÃO DE RAIZ SUPERIOR DE AMBOS OS LADOS. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UND	20,00	64,97	1.299,40
00045	FORCEPS ADULTO Nº 69 FORCEPS Nº 69 - PARA FRAGMENTOS DE RAÍZES, RAÍZES PEQUENAS, SUPERIORES E INFERIORES. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. VALIDADE: INDETERMINADA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	IMPLA	UND	20,00	64,98	1.299,60
00046	FORCEPS INFANTIL Nº 1 FORCEPS INFANTIL Nº 01 - INDICAÇÕES: UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	UND	20,00	64,98	1.299,60
00047	FORCEPS INFANTIL Nº 2 FORCEPS INFANTIL Nº 02 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE	IMPLA	UND	20,00	64,98	1.299,60
00048	FORCEPS INFANTIL Nº 16 FORCEPS INFANTIL Nº 16 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	IMPLA	UND	20,00	64,97	1.299,40
00049	FORCEPS INFANTIL Nº 17 FORCEPS INFANTIL Nº 17 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	IMPLA	UND	20,00	64,97	1.299,40
00050	FORCEPS INFANTIL Nº 18R FORCEPS INFANTIL Nº 18R - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	IMPLA	UND	20,00	64,97	1.299,40
00051	FORCEPS INFANTIL Nº 18L FORCEPS INFANTIL Nº 18L - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	IMPLA	UND	20,00	64,98	1.299,60
00052	FORCEPS INFANTIL Nº 65 FORCEPS INFANTIL Nº 65 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	IMPLA	UND	20,00	64,98	1.299,60
00053	FORCEPS INFANTIL Nº 151 FORCEPS INFANTIL Nº 151 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	IMPLA	UND	20,00	64,97	1.299,40
00054	KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVÁVEIS ADULTO POSICIONADOR RADIOGRÁFICO, CONE AUTOCLAVE ADULTO. EMBALAGEM COM: 1 PEÇA A PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIORES ESQUERDO E INFERIORES DIREITO); 1 PEÇA B PARA DENTES POSTERIORES (SUPERIORES DIREITO E INFERIORES ESQUERDO); 1 PEÇA C PARA OS DENTES ANTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES); 1 BITE WINGS PARA OS DENTES POSTERIORES (SUPERIORES E INFERIORES); 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA; 1 POTE AUTOCLAVÁVEL; 1 GUIA DE USO. COM POLIACETAL, POLICARBONATO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICOS	MAQUIRA	CX	20,00	62,23	1.244,60
00055	KIT DE POSICIONADORES DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS AUTOCLAVÁVEIS INFANTIL INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIIS (FILME 22X35MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL DE VELOCIDADE F, COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, CONTRASTE ELEVADO E MENOR NECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO; COMPATÍVEL COM TODOS OS APARELHOS DE RAIOS-X DO MERCADO, PODE SER PROCESSADO COM QUALQUER QUÍMICO PADRÃO (REVELADOR E FIXADOR), DE MANEIRA MANUAL OU AUTOMÁTICA; EMBALAGEM EXTRA-MACIA COM CANTOS ARREDONDADOS (SOFTOPAC); DIAGNÓSTICO FACILITADO DEVIDO AO SEU CONTRASTE ELEVADO E DENSIDADE MÁXIMA (TONS DE CINZA BEM DEFINIDOS); EVITA IMAGENS TRÊMULAS (CURTO TEMPO DE EXPOSIÇÃO); PLÁSTICO EXTRA-MACIO, RESISTENTE À SALIVA E DESINFECTÁVEL; VELOCIDADE E; COR: AZUL; ARQUIVAMENTO GARANTIDO POR ATÉ 30 ANOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	MAQUIRA	CX	20,00	95,00	1.900,00
00056	Lima para osso - Schluger 9-10 - Fabricado em aço inox; Extra tratamento contra oxidação; Cabo arredondado mais leve e resistente; Facilidade de manuseio e praticidade; Produto autoclavável. Tamanho 16 cm. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT e CE. Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação. Registro Anvisa.	IMPLA	UND	40,00	40,77	1.630,80
00057	OSTEOTOMO INOX	IMPLA	UND	10,00	64,02	640,20
00058	PEDRA DE AFIAZ CURETAS PEDRA PARA AFIAZ CURETAS PERIODONTAIS - DESIGN DE NITIDEZ DE DUPLA FACE. COM GRANULAÇÃO 800; ALTURA: 2,600 CM; LARGURA: 7,500 CM; COMPRIMENTO: 22 CM.	IMPLA	UND	30,00	11,00	330,00
00059	PINÇA CLÍNICA INOX PINÇA CLÍNICA - 16 CM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, PODENDO SER AUTOCLAVÁVEL. POSSUI PONTA SERRILHADA; MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL;	IMPLA	UND	50,00	10,00	500,00
00060	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS. PLACA DE VIDRO 20MM, POLIDA - AUTOCLAVÁVEL. LARGURA: 7,5 CM; COMPRIMENTO: 15 CM; ESPESSURA: 20 MM;	IMPLA	UND	20,00	31,00	620,00
00061	PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUB PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTAL SUBGENGIVAL. COMPATÍVEL COM APARELHO DO TIPO ALTRSONIC JET - CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUEM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO. ROSCA DE ENCAIXE POSSUI PADRÃO ISO M3.5X0.35 6G, ESSA ROSCA PERMITE QUE AS PONTAS POSSAM SER UTILIZADAS EM TODA A LINHA DE ULTRASSOM DABI ATLANTE QUE POSSUAM SISTEMA DE TRANSDUTOR CERÂMICO. AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C. REGISTRO ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	52,57	1.577,10
00062	PONTA PARA ULTRASSOM. PÉRIO SUPRA PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTAL SUPRAGENGIVAL, COMPATÍVEL COM APARELHO DO TIPO ALTRSONIC JET - CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUEM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO. ROSCA DE ENCAIXE POSSUI PADRÃO ISO M3.5X0.35 6G, ESSA ROSCA PERMITE QUE AS PONTAS POSSAM SER UTILIZADAS EM TODA A LINHA DE ULTRASSOM DABI ATLANTE QUE POSSUAM SISTEMA DE TRANSDUTOR CERÂMICO. AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C. REGISTRO ANVISA.	IMPLA	UND	30,00	52,58	1.577,40
00063	PORTA ALGODÃO INOX 10 X 08CM C/ MOLA	AÇONOX	UND	20,00	55,69	1.113,80
00064	PORTA ALGODÃO INOX 12 X 12CM	AÇONOX	UND	30,00	63,11	1.893,30
00065	PORTA AMALGAMA EM AÇO INOX PORTA AMALGAMA INOX - TAMANHO: 14CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	IMPLA	UND	20,00	25,18	503,60
00068	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO PORTA MATRIZ INOX ADULTO - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE	IMPLA	UND	50,00	29,75	1.487,50
00069	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL PORTA MATRIZ INOX INFANTIL - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS; FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	IMPLA	UND	50,00	29,75	1.487,50
00071	POTE DAPPEN DE VIDRO POTE DAPPEN DE VIDRO - AUTOCLAVÁVEL; EM VIDRO TRANSPARENTE. SUPERFÍCIE POLIDA QUE FACILITA A LIMPEZA	IMPLA	UND	50,00	3,23	161,50
00072	SERINGA CARPULE P/ ANESTESIA EM TUBOS MOD. CARPULE, DOBRÁVEL EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	UND	100,00	38,97	3.897,00
00073	SINDESMOTOMO FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA/M.S. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	IMPLA	UND	40,00	7,98	319,20
00074	TESOURA CIRÚRGICA CURVA TESOURA IRIS CURVA 12CM; ESPECIALIDADE: USO GERAL; MEDIDA: 12CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	6B	UND	30,00	15,49	464,70

00075	TESOURA CIRÚRGICA RETA TESOURA IRIS RETA - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. TAMANHO: 9 / 11,5 CM. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE	6B	UND	30,00	15,48	464,40
Total:						61.165,40

Vencedor(es): NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00066	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO PORTA AMALGAMA PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL ESTERILIZAÇÃO EM AUTO-CLAVE. RECOMENDA-SE TEMPERATURA MÁXIMA DE 135°C. VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MAQUIRA	UND	30,00	11,70	351,00
00070	POTE DAPEN DE PLÁSTICO	OGP	UND	50,00	1,55	77,50
Total:						428,50

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	AFASTADOR DE LÁBIO DE ARAME AFASTADOR DE LÁBIO DE ARAME DUPLO - POSSUI UMA BASE PARA SEGURAR A LÍNGUA DO PACIENTE. TAMANHOS: 20 M E 20 G. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 135°C. NÃO PRECISA SEGURAR. AFASTADOR LABIAL E LINGUAL. MAIOR PRATICIDADE NA UTILIZAÇÃO.	TECNODENT	UND	40,00	16,81	672,40
00008	BANDEJA INOX 22 X 12 X 01 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. REGISTRO MS.	ACONOX	UND	40,00	20,25	810,00
00014	COLGADURA INDIVIDUAL. COLGADURA INDIVIDUAL EM INOX- DIMENSÕES 55 X 10 MM; ALTURA DO PRODUTO (CM) 5,00; LARGURA DO PRODUTO (CM) 1,00; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 1,00; PESO LÍQUIDO (KG) 0,010; ALTURA DA EMBALAGEM (CM) 10,00; LARGURA DA EMBALAGEM (CM) 5,00; PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM) 2,00; PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG) 0,010; COM REGISTRO DA ANVISA.	TECNODENT	UND	40,00	4,80	192,00
00030	ESPATULA SUPRAFILL ESPÁTULA SUPRAFILL PARA RESINA COM PONTA DOURADA - AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. REGISTRO ANVISA.	INDUSBELLO	UND	40,00	60,89	2.435,60
00067	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO EM AÇO INOX	PRATA	UND	30,00	8,28	248,40
Total:						4.358,40

Valor TotalR\$ **74.388,00** (setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 13 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:DDFBC176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022 PROC. ADM. MJ/ RN Nº: 04080001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CAMILA DAIANE MEDEIROS DE QUEIROZ 07056961460**, inscrita no CNPJ nº 42.948.454/0001-39, com Inscrição Estadual nº 20.581.951-6 e sede na Rua: São Miguel, 102, Bairro Novo Horizonte – Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado por Camila Daiane Medeiros de Queiroz, brasileira, casada, empresária, portadora de RG nº 002.454.206 SSP/RN e CPF nº 070.569.614-60, residente na Rua: São Miguel, 102, Bairro Novo Horizonte – Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 05 de Setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais). reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00021	TORTA DOCE- Torta doce recheada com diferentes sabores conforme escolha (chocolate, coco, morango, ameixa, chocolate branco, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. deverão ser acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validos mínima de 24 horas após entrega.	CAMILA QUEIROZ	KG	2160,00	35,00	75.600,00
Total:						75.600,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/RN, o local da entrega será de acordo com as solicitações das Secretarias em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2022** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/RN, 05 de Setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	CAMILA DALANE MEDEIROS DE QUEIROZ
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7E050510

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022 PROC. ADM. MJ/ RN Nº: 04080001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ME**, inscrita no CNPJ nº 35.360.172/0001-50, com Inscrição Estadual nº 20.529.560-6 e sede na Rua Vereador José Severino da Câmara, 1135, Centro, João Câmara/RN,

CEP: 59.550-000, neste ato representado por **João Maria Pequeno do Nascimento**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 643.341 SSP/RN e CPF nº 596.046.624-49, residente e domiciliado em Rua Xavier da Silveira, nº 39, Bairro Nova Descoberta, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 05 de Setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 326.655,20 (Trezentos e vinte seis mil reais, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BISCOITO DO TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas, embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. pct de 400g	03 DE MAIO	Pacote	1185,00	6,78	8.034,30
00002	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400g.	03 DE MAIO	Unid	3215,00	6,50	20.897,50
00003	BOLACHA COMUM BOLACHA COMUM - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	REAL SABOR	FARDO	1200,00	74,50	89.400,00
00004	BOLACHA MANTEIGA BOLACHA MANTEIGA - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SABOROSA	FARDO	975,00	104,90	102.277,50
00017	ROSQUINHAS DOCES - DIVERSOS SABORES: CHOCOLATE, LEITE, NATA, COCO ROSQUINHAS DOCES - DIVERSOS SABORES: CHOCOLATE, LEITE, NATA, COCO - Produto de panificação à base de farinha de trigo, embalagem de 400g, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	GAMELEIRA	Unid	1360,00	8,30	11.288,00
00023	BISCOITO COMUM BISCOITO COMUM - Tipo padaria, fabricação; validade; ingredientes; Informação Nutricional. Fardo com 30 und com Emb. Plástica de 250g cada.	SO MASSAS	FARDO	280,00	89,50	25.060,00
00027	BOLACHA DE LEITE - Tipo padaria, à base de leite e farinha de trigo, 300g, fabricação e validade; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SANTA RITA	FARDO	600,00	104,50	62.700,00
00030	PÃO DE FORMA INTEGRAL - PCT COM 20 FATIAS PÃO DE FORMA INTEGRAL - PCT COM 20 FATIAS - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos integrais. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PAN DAO	Unid	910,00	7,69	6.997,90
Total:						326.655,20

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os produtos serão fornecidos no Município de Jucurutu/RN, o local da entrega será de acordo com as solicitações das Secretarias em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br, através do qual serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/RN, 05 de Setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante	JOÃO MARIA PEQUENO DO NASCIMENTO P/ Promitente Contratada
---	---

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CCA2E1B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTADORIA MUNICIPAL DECRETO 853/2022

DECRETO Nº 853/2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 707/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		1.159 - Galpão Oficina de Costura			
			2199 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

**CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO DO DECRETO 853/2022**

FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

1) Previsão da receita para exercício 2022	13.159.648,00
2) Arrecadação no período de janeiro a julho/2022	8.805.715,56
3) Total da arrecadação prevista para agosto a dezembro 2022(conf. LOA)	6.289.796,85
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022	15.095.512,41
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2022(LOA)	13.159.648,00
b) Valor arrecadado até julho/2022	8.805.715,56
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro.	6.289.796,85
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.935.864,41
e) Valor Utilizado decreto 839/2022	61.842,55
f) Valor Utilizado neste DECRETO	100.000,00
g) Saldo de excesso em 13/09/2022	1.774.021,86

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:69135BF0

**CONTADORIA MUNICIPAL
DECRETO 852/2022**

DECRETO Nº 852/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			2090 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de setembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO DO DECRETO 852/2022	
FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2022	13.159.648,00
2) Arrecadação no período de janeiro a julho/2022	8.805.715,56
3) Total da arrecadação prevista para agosto a dezembro 2022(conf. LOA)	6.289.796,85
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022	15.095.512,41
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2022(LOA)	13.159.648,00
b) Valor arrecadado até julho/2022	8.805.715,56
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro.	6.289.796,85
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.935.864,41
e) Valor Utilizado decreto 839/2022	61.842,55
f) Valor Utilizado neste DECRETO	100.000,00
g) Decreto 852/2022	50.000,00
g) Saldo de excesso em 13/09/2022	1.724.021,86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚGABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESAO Nº 011/2022EXTRATO DE ADESAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

ORGÃO GERENCIADOR:MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO/RN - CNPJ: 08.362.287/0001-01.

ORGÃO ADERENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

OBJETO:Adesão a 50% (cinquenta por cento) dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA USO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, conforme planilha a seguir:

LOTE 01					
Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOTAS DE COURO MARLUVAS OU SIMILAR CANO CURTO NUMEROS 36 A 42	Par	150	77,00	11.550,00
2	BOTAS DE PVC CANO LONGO (COR PRETO E BRANCO) NUMEROS DIVERSOS 33 A 44	Par	150	53,00	7.950,00
3	BOTAS DE PVC CANO MÉDIO (COR PRETO E BRANCO) NUMEROS DIVERSOS 33 A 42	Par	200	57,00	11.400,00
4	BONES COM VARIAS CORES COM SERIGRAFIA	Unidade	300	17,00	5.100,00
5	BONES COM ABA (ARABE) COM VARIAS CORES COM SERIGRAFIA	Unidade	75	20,00	1.500,00
LOTE 02					
Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MARTELO PICADEIRA, CABO COM 21CM E PONTA COM 13CM	Unidade	15	45,60	684,00
2	PESCA LARVAS PARA AGENTES CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLASTICO VERDE E CABO 28 DE CM E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO: 10,5CM X 09CM DE LARGURA X 10CM COM FUNDO EM NYLON BRANCO	Unidade	10	33,05	330,50
3	BANDEIRAS PARA AGENTES BANDEIRAS SINALIZADORA NA COR AMARELA COM TAMANHO 25X25CM COM CABO DE MADEIRA DE 32CM	Unidade	60	34,00	2.040,00
4	MASCARAS RESPIRATORIAS COM FILTRO PARA VAPOR E GAS	Unidade	15	85,00	1.275,00
5	MASCARA DESCARTAVEL PFFI	Unidade	500	5,60	2.800,00
6	MASCARA COM FILTRO VGA E VGB	Unidade	10	87,00	870,00
LOTE 03					
Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AVENTAL DE PROTEÇÃO EM COURVIN	Unidade	05	20,00	100,00
2	AVENTAL DE RASPA DE COURO	Unidade	05	29,00	145,00
3	AVENTAL EM PVC NA COR BRANCA IMPERMEAVEL TAMANHO 70X60 COM SERIGRAFIA	Unidade	100	17,00	1.700,00
4	BATA COM MANGA LONGA COM FAIXA LUMINOSA NOS BRAÇOS, COSTAS E NA BARRA E 3 BOLSOS EM COR AZUL BIC CONFECCIONADO EM OXFORD E COM SERIGRAFIA	Unidade	60	43,00	2.580,00
5	LENÇÓIS DE ELASTICO DE ALGODAO COM SERIGRAFIA - 1,60X2,20	Unidade	130	39,00	5.070,00
6	LENÇÓIS DE ALGODÃO COM LOGO MARCA - 1,60X2,20	Unidade	125	40,00	5.000,00
7	LENÇÓIS DE ALGODAO PARA MACA COM ELASTICO - 1,20X2,20	Unidade	200	38,00	7.600,00
8	MANGOTE RASPA	Par	10	30,00	300,00
LOTE 04					
Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BATA EM MANGA LONGA COM BOTOES E FAIXA LUMINOSA NOS BRAÇOS, COSTAS E NA BARRA E 3 BOLSOS CONFECCIONADO EM OXFORD NA COR AZUL BIC E COM SERIGRAFIA	Unidade	30	50,00	1.500,00
2	CALÇA EM TECIDO OXFORD COM ELASTICO NA CINTURA COM 3 BOLSOS COM SERIGRAFIA NA PERNA, TAMANHOS DO P AO EXGG, NA COR AZUL BIC COM FAIXA LUMINOSA	Unidade	30	50,00	1.500,00
3	MACACAO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM MAO TECIDO DE ALGODAO TAMANHOS VARIADOS DO PP AO EXGG PROPILENO RESPIRAVEL COM TRATAMENTO ANTIESTATICO	Unidade	50	18,80	940,00
4	COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO SEM MANGA NA COR LARANJA	Unidade	75	20,00	1.500,00
Total do contrato em R\$					73.434,50

EMPRESA:JD ALVES MISAEL - ME, C.N.P.J. nº 10.685.202/0001-78.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal.

Parau/RN, em 05 de Setembro de 2022.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO
Prefeita MunicipalPublicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:5E161925

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 95 PROCESSO Nº 7.880/2022**

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 II da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO RESPONSÁVEL (1-PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNANÇA EM COMPRAS PÚBLICAS; 2- CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) ”.

JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa se torna imprescindível, para participação do curso denominado de “GESTÃO RESPONSÁVEL”, o qual ocorrerá entre os dias 14 a 16 de setembro, na cidade de Martins/RN, devido a grande necessidade que os gestores têm em se capacitarem, com a finalidade de ser fornecido um serviço responsável, seguro e assim tornando cada vez mais uma gestão eficiente e eficaz, trazendo dessa maneira maior desenvolvimento e qualidade ao Município.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI-CEPLAM						
CNPJ: 27.073.834/0001-83						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	INSC.	0021406 - CURSO GESTÃO RESPONSÁVEL		R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Total:						R\$ 1.800,00

VALOR: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 13 de Setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:A50DD665

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 95 PROCESSO Nº 7.880/2022**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO RESPONSÁVEL (1-PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNANÇA EM COMPRAS PÚBLICAS; 2- CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) ”.

JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa se torna imprescindível, para participação do curso denominado de “GESTÃO RESPONSÁVEL”, o qual ocorrerá entre os dias 14 a 16 de setembro, na cidade de Martins/RN, devido a grande necessidade que os gestores têm em se capacitarem, com a finalidade de ser fornecido um serviço responsável, seguro e assim tornando cada vez mais uma gestão eficiente e eficaz, trazendo dessa maneira maior desenvolvimento e qualidade ao Município.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI-CEPLAM						
CNPJ: 27.073.834/0001-83						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	INSC.	0021406 - CURSO GESTÃO RESPONSÁVEL		R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Total:						R\$ 1.800,00

VALOR: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 13 de Setembro de 2022.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS

Secretária Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:BCA58A92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 88 PROCESSO Nº 8.027/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 80.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 8I95/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800675, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 10136.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
CNPJ: 33.486.979/0001-09					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021011 - JUNTA DO BUJAO 1	UNID.	1	RS 4,02	RS 4,02
	0019641 - OLÉO QUARTZ INEO	UNID.	5,50	RS 59,00	RS 324,50
	0019643 - LOTE FILTROS	UNID.	1	RS 134,93	RS 134,93
	0019642 - CARTUCHO DE FILTRO	UNID.	1	RS 150,00	RS 150,00
	0005374 - ELEMENTO FILTRO AR	UNID.	1	RS 92,00	RS 92,00
	0000069 - FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID.	1	RS 52,99	RS 52,99
	0019639 - VERNIZ DE MOTOR	UNID.	1	RS 74,90	RS 74,90
	0019640 - LIMPA AR GRAN 250	UNID.	1	RS 77,17	RS 77,17
	0021392 - DESCARBONIZANTE	UNID.	1	RS 69,90	RS 69,90
	0021393 - KIT LUBRIFICAÇÃO	UNID.	1	RS 65,90	RS 65,90
	0021394 - LIMPA PARABRISA	UNID.	2	RS 12,90	RS 25,80
	0021188 - LIQUIDO DE ARREFECIMENTO DREN.	SERV.	10	RS 61,98	RS 619,80

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.691,91 (Mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 13 de Setembro de 2022.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:ABFF13C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 88 PROCESSO Nº 8.027/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 80.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 8I95/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800675, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, este processo de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 10136.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
CNPJ: 33.486.979/0001-09					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021011 - JUNTA DO BUJAO 1	UNID.	1	R\$ 4,02	R\$ 4,02
	0019641 - OLEO QUARTZ INEO	UNID.	5,50	R\$ 59,00	R\$ 324,50
	0019643 - LOTE FILTROS	UNID.	1	R\$ 134,93	R\$ 134,93
	0019642 - CARTUCHO DE FILTRO	UNID.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	0005374 - ELEMENTO FILTRO AR	UNID.	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
	0000069 - FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID.	1	R\$ 52,99	R\$ 52,99
	0019639 - VERNIZ DE MOTOR	UNID.	1	R\$ 74,90	R\$ 74,90
	0019640 - LIMPA AR GRAN 250	UNID.	1	R\$ 77,17	R\$ 77,17
	0021392 - DESCARBONIZANTE	UNID.	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90
	0021393 - KIT LUBRIFICAÇÃO	UNID.	1	R\$ 65,90	R\$ 65,90
	0021394 - LIMPA PARABRISA	UNID.	2	R\$ 12,90	R\$ 25,80
	0021188 - LIQUIDO DE ARREFECIMENTO DREN.	SERV.	10	R\$ 61,98	R\$ 619,80

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.691,91 (Mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 13 de Setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:113017C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 89 PROCESSO Nº 8.030/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 80.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 8I95/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800675, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a realização de SERVIÇOS AUTOMOTIVOS para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 10136.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
CNPJ: 33.486.979/0001-09					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021493 - REVISÃO DE 80.000 KM	HORA	2,5000	R\$ 299,00	R\$ 747,50
	0021225 - HIGIENIZAÇÃO INTERNA	SERV.	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
	0019440 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERV.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.057,50 (Mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 13 de Setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:34131EDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 96 PROCESSO Nº 7.945/2022

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E PRE INSTALAÇÃO DE SALA DE RAIOS X.

JUSTIFICATIVA

O Hospital Dr José Augusto Dantas já com 40 anos de existência, apresenta a necessidade em caráter de urgência, de passar com uma reforma nas instalações elétricas, por apresentar instalação elétrica vencida e subdimensionada, com cabos ressecados, sem isolamento, apresentando grande risco de incêndio, de interrupção de fornecimento e queima de equipamentos, podendo representar risco para as pessoas que ali trabalham e se tratam. Portanto, este processo de despesa se faz necessário e imprescindível, tendo em vista o caráter emergencial no âmbito de execução de instalações elétricas do bloco correspondente ao quadro de distribuição, montagem dos quadros e o quadro de comando de raio X, lançamento do ramal de entrada, lançamento de alimentadores dos quadros e pré-instalação de infraestrutura para receber o raio X (sala técnica), em conformidade com laudo técnico e proposta de prestação de serviços no âmbito de execução de projeto elétrico.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): LUYDI DANIELO CORREIA DE MEDEIROS					
CNPJ: 15.000.874/0001-16					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021491 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E PRE INSTALAÇÃO DE SALA DE RAIOS X responsável por executar os seguintes serviços: -Pré instalação da sala de raio-X -Montagem do quadro de comando do raio-X -Montagem dos Quadros de Força -Instalações Elétricas do setor do QD2 - Lançamentos dos alimentadores	SERV.	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 13 de Setembro de 2022.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:63B79B00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 086/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCARIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã		Conta: 6935-3	
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: BUSCAR OS CONSELHEIROS TUTELARES, JEANDE DE SOUZA PEREIRA SANTOS CPF: 042.716.854-61, GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO CPF: 052.658.664-85, MARIA DA CONCEIÇÃO CPF: 040.721.104-77 E ANADILHA MARIA DE ARAÚJO CPF: 715.871.524-87, QUE ESTAVAM PARTICIPANDO DO 10º ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIPE – PE.			
PERÍODO: 15/09/2022			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIPE – PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 13 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:2CD2D725

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.133/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.133/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA.**

Data da Assinatura: 31/08/2022

Vigência: 31/08/2022 até 31/08/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS – FUSAM;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: FARMACIA SANTANA LTDA					
CNPJ: 08.064.461/0001-30		Telefone: (84) 3421-1264		E-mail:	
Endereço: Rua Cel. Manoel Vale, 71, Centro, Caicó/RN					
Representante: Roney Radua Lopes de Oliveira					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0028	0001872 - BROMAZEPAN 3MG	Comp	6.000	R\$ 0,14	RS 840,00
0035	0001697 – CARVEDILOL 6,25 MG	Comp	5.000	R\$ 0,14	RS 700,00
0065	0001715 – DIAZEPAM 5 MG	Comp	8.000	R\$ 0,08	RS 640,00
0070	0001718 – ENALAPRIL 10 MG	Comprimi	6.000	R\$ 0,06	RS 360,00
0081	0001729 – FUROSEMIDA 40 MG	Comprimi	10.000	R\$ 0,08	RS 800,00
0100	0001759 – LORATIDINA 10 MG	Comprimi	10.000	R\$ 0,13	RS 1.300,00
0125	0002020 – PROMETAZINA 25 MG	Comp	2.000	R\$ 0,20	RS 400,00
0154	0021078 – LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	Comp	3.000,00	R\$ 0,30	RS 900,00
0155	0021079 – LEVOIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	Comp	3.000	R\$ 0,10	RS 300,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.240,00					

Republicado por incorreção

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9F292775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.133/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.133/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA.

Data da Assinatura: 31/08/2022

Vigência: 31/08/2022 até 31/08/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS – FUSAM;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 40.256.200/0001-24		E-mail: licitacao.med@gmail.com
Endereço: Rua Major Belmiro, 204, São José, Campina Grande/PB, CEP 58.400-342		
Representante: Nathalia de Araujo Santos		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0005	0001847 - ACEBROFILINA 120 ML INFANTIL	Frasco	1.000	R\$ 4,65	RS 4.650,00
0009	0001854 - AMBROXOL 15MG/5ML INFANTIL 100ML	Unidade	1.000	R\$ 3,24	RS 3.240,00
0044	0001887 - CETOCONAZOL CREME 30G	Bisnaga	300	R\$ 2,64	RS 792,00
0046	0001911 - COMPLEXO B 200 MG	Comp	30.000	R\$ 0,04	RS 1.200,00
0049	0001700 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	Comp	10.000	R\$ 0,30	RS 3.000,00
0050	0005166 - CITALOPRAM 20 MG	Comp	40.000	R\$ 0,20	RS 8.000,00
0053	0001708 - CLORPROMAZINA, 25MG	Comp	4.500	R\$ 0,33	RS 1.485,00
0062	0001712 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	Frasco	900	R\$ 3,10	RS 2.790,00
0064	0001714 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML	Frasco	2.000	R\$ 3,08	RS 6.160,00
0085	0001737 - HALOPERIDOL 5MG	Comp	15.000	R\$ 0,40	RS 6.000,00
0093	0001969 - LEVOMEPRMAZINA 25 MG	Comprimi	12.000	R\$ 0,54	RS 6.480,00

0094	0001968 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG	Comprimi	15.000	RS 0,85	RS 12.750,00
0098	0004163 - LIDOCAINA, CLORIDRATO GEL 2%	Bisnaga	500	RS 3,10	RS 1.550,00
0127	0001795 - PREDNISONA 5 MG	Comprimi	12.000	RS 0,09	RS 1.080,00
0132	0002025 - RISPERIDONA 3MG	Comprimi	1.000	RS 0,26	RS 260,00
0133	0001800 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Unidade	8.000	RS 0,96	RS 7.680,00
0135	0002029 - SERTRALINA 50 MG	Comprimi	60.000,00	RS 0,19	RS 11.400,00
0139	0004837 - SINVASTATINA 40 MG	Comprimi	10.000	RS 0,20	RS 2.000,00
0152	. 0001684 - AZITROMICINA 500 MG	Comprimi	20.000	RS 1,09	RS 21.800,00
VALOR TOTAL: RS 102.317,00					

Republicado por incorreção

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:92CA8B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.133/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.133/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA.**

Data da Assinatura: 31/08/2022

Vigência: 31/08/2022 até 31/08/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – FUSAM;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 42.591.738/0001-10	Telefone: (84) 99977-0465	E-mail: DISTRIBUIDORCACTOS@GMAIL.COM
Endereço: Rua Para, neopolis, Natal/RN, CEP 59.080-160		
Representante: Elison Antônio de Azevedo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0001	0002058 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	Comp	10.000	RS 0,15	RS 1.500,00
0003	0002059 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML	Frasco	2.000	RS 1,36	RS 2.720,00
0004	0001663 - AC. ACETILSALICILICO 100 MG	Comp	26.000	RS 0,05	RS 1.300,00
0006	0001846 - ACEBROFILINA 120 ML ADULTO	Frasco	1.000	RS 10,00	RS 10.000,00
0012	0001677 - AMOXICILINA 50 MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG/ML	Frasco	500	RS 16,39	RS 8.195,00
0016	0001867 - AZITROMICINA 600MG SUSP. 15ML	Unidade	2.000	RS 8,45	RS 16.900,00
0017	0001868 - AZITROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML	Unidade	500	RS 12,35	RS 6.175,00
0022	0001834 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	Ampola	500	RS 22,35	RS 11.175,00
0023	0001674 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	Comp	4.000	RS 0,45	RS 1.800,00
0030	. 0001688 - BIPERIDENO 2 MG	Comp	30.000	RS 0,32	RS 9.600,00
0031	0001690 - CARBAMAZEPINA 200 MG	Comp	40.000	RS 0,24	RS 9.600,00
0032	0001882 - CARBAMAZEPINA 400 MG	Comp	12.000	RS 0,68	RS 8.160,00
0034	0001696 - CARVEDILOL 3,125MG	Comp	3.000	RS 0,12	RS 360,00
0036	0001694 - CARVEDILOL 12,5 MG	Comp	10.000,00	RS 0,15	RS 1.500,00
0040	0001691 - CARBAMAZEPINA 100MG/5ML	Frasco	1.000	RS 14,57	RS 14.570,00
0052	0004339 - CLONAZEPAM 2MG	Comp	60.000	RS 0,08	RS 4.800,00
0056	0001706 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	Comp	40.000	RS 0,12	RS 4.800,00
0058	0008283 - CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	Comp	4.000	RS 1,52	RS 6.080,00
0060	0005077 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 mg/g POMADA 30G	Bisnaga	400	RS 20,37	RS 8.148,00
0066	. 0001830 - DIAZEPAM 10 MG	Comp	32.000	RS 0,10	RS 3.200,00
0067	0001919 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	Comp	3.000	RS 0,08	RS 240,00
0068	0001924 - DIPIRONA 500 MG	Comprimi	22.000	RS 0,19	RS 4.180,00
0072	0004833 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	1.000	RS 7,66	RS 7.660,00
0076	0001724 - ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimi	10.000	RS 0,25	RS 2.500,00
0078	0001726 - FENOBARBITAL 100 MG	Comp	35.000	RS 0,27	RS 9.450,00
0082	0004834 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE	Frasco	400	RS 2,99	RS 1.196,00
0083	0001734 - HALOPERIDOL 1MG	Comp	2.000	RS 0,27	RS 540,00
0084	0001735 - HALOPERIDOL 2 MG/M	Frasco	800	RS 7,15	RS 5.720,00
0086	0001952 - HALOPERIDOL DECANOATO,50MG/70,52 MG INJ	Ampola	400	RS 21,80	RS 8.720,00
0089	0001960 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	Ampola	60	RS 316,00	RS 18.960,00
0090	0001748 - ITRACONAZOL 100 MG	Comprimi	1.000	RS 1,19	RS 1.190,00
0092	0001967 - LEVOFLOXACINO 500MG	Comprimi	2.500	RS 1,40	RS 3.500,00
0101	0001974 - LORAZEPAM 2MG	Comprimi	2.100	RS 0,71	RS 1.491,00
0104	0001763 - METILDOPA 250 MG	Comprimi	10.000	RS 0,53	RS 5.300,00

0105	0001832 - METILDOPA 500MG	Comprimi	2.000	RS 1,10	RS 2.200,00
0109	0001767 - METRONIDAZOL 250 MG	Comprimi	8.000	RS 0,17	RS 1.360,00
0110	0001768 - METRONIDAZOL 40 MG/ML	Frasco	150	RS 7,65	RS 1.147,50
0112	0001771 - MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 2%	Bisnaga	500	RS 9,07	RS 4.535,00
0114	0005083 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	Comp	900	RS 0,39	RS 351,00
0116	0001993 - NIMESULIDA 50MG/ML, 15ML	Frasco	400	RS 2,29	RS 916,00
0122	0001781 - OMEPRAZOL 20MG	Capsula	50.000	RS 0,13	RS 6.500,00
0123	0001783 - PARACETAMOL 500 MG	Comprimi	15.000	RS 0,13	RS 1.950,00
0126	0007070 - PREDNISOLONA 3MG/ML	Frasco	1.200	RS 4,25	RS 5.100,00
0128	0007370 - PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	Fr	400	RS 4,41	RS 1.764,00
0129	0004835 - PERMETRINA 10MG/G (1%)	Frasco	400	RS 3,12	RS 1.248,00
0130	0005085 - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE.	Frasco	2.000	RS 24,10	RS 48.200,00
0134	0005087 - SACCCHAROMYCES BOULARDII- 17 200 MG PÓ CAIXA COM 4 SACHE	Cx	200	RS 10,01	RS 2.002,00
0136	0004866 - SECNIDAZOL 1.000 MG	Comprimi	1.000	RS 1,59	RS 1.590,00
0138	0004836 - SINVASTATINA 20 MG	Comprimi	8.000	RS 0,11	RS 880,00
0140	0001805 - SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	Bisnaga	1.000	RS 7,03	RS 7.030,00
0141	0001806 - SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETOPINA 8 MG/ML	Frasco	600	RS 4,35	RS 2.610,00
0142	0001807 - SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPINA 80 MG	Comprimi	6.000	RS 0,23	RS 1.380,00
0148	0019236 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comprimi	6.200	RS 1,99	RS 12.338,00
0159	0001808 - SULFATO FERROSO 25MG/ML	Frasco	200	RS 1,79	RS 358,00
0162	0005669 - INSULINA HUMALOG LISPRO 100/UI COM 1 REFIL DE 3ML.	Unid	30	RS 47,46	RS 1.423,80
0163	0005666 - INSULINA LANTUS 100/UI (CANETA) SOLOSTAR COM 1 REFIL DE 3 ML. ACOMPANHA CANETA DE APLICAÇÃO.	Unid	50	RS 94,12	RS 4.706,00
0164	0008589 - AZATIOPRINA 50 MG IMURAN 50MG COM 50 COMPRIMIDOS	Un	700	RS 3,90	RS 2.730,00
0165	0005665 - SELOZOL 100 MG	Comp	400	RS 2,00	RS 800,00
0166	0001710 - DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	Unidade	200	RS 8,90	RS 1.780,00
VALOR TORAL: RS 316.129,30					

Republicado por incorreção

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:AECDD707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.133/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.133/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA.**

Data da Assinatura: 31/08/2022

Vigência: 31/08/2022 até 31/08/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – FUSAM;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: (84) 99939.0153	E-mail: odontomasterm@gmail.com
Endereço: Av João XXXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP 59.140-690		
Representante: Jucelino Macal de Medeiros		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0001666 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	Comp	30.000	RS 0,05	RS 1.500,00
0007	0001667 - ALBENDAZOL 40MG/ML	Frasco	1.800	RS 0,1,34	RS 2.412,00
0008	0001668 - ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400 MG	Comp	1.900	RS 0,46	RS 874,00
0010	0001855 - AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	Unidade	1.000	RS 5,90	RS 5.900,00
0011	0001862 - AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	Frasco	3.000	RS 8,65	RS 25.950,00
0013	0001680 - ANLIDIPINO BESILATO 5 MG	Comp	10.000	RS 0,04	RS 400,00
0018	0005067 - ACICLOVIR 50MG/G (POMADA)	Unid	200	RS 2,64	RS 528,00
0019	0001662 - ACICLOVIR 200 MG	Comp	5.000	RS 0,23	RS 1.150,00
0038	0001689 - CAPTOPRIL 25 MG	Comp	8.000	RS 0,05	RS 400,00
0039	0001827 - CAPTOPRIL 50MG	Comp	6.000	RS 0,07	RS 420,00
0042	0001886 - CETOCONAZOL 200MG	Comp	1.500	RS 0,31	RS 17.360,00
0045	0001840 -CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA 30 G	Bisnaga	300	RS 5,80	RS 1.740,00
0048	0001705 - CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO NASAL 0,9%	Frasco	500	RS 1,04	RS 520,00
0071	0001719 - ENALAPRIL 20 MG	Comprimi	6.000	RS 0,10	RS 600,00
0074	0001725 - ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG	Comprimi	30.000	RS 0,09	RS 2.700,00
0080	0001727 - FLUCONAZOL 150 MG	Comprimi	3.000	RS 0,51	RS 1.530,00
0088	0001742 - IBUPROFENO 600 MG	Comprimi	21.000	RS 0,24	RS 5.040,00
0095	0001756 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	Comprimi	3.000	RS 0,22	RS 660,00

0096	0001755 - LEVOTIROXINA SÓDICA - COMPRIMIDO 50MCG	Comprimi	3.000	RS 0,28	RS 840,00
0097	0001754 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	Comprimi	3.000	RS 0,22	RS 660,00
0102	0001744 - IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML	Unidade	500	RS 1,34	RS 670,00
0103	0001980 - MELOXICAM 15MG	Comprimi	2.000	RS 0,11	RS 220,00
0106	0001764 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	Comprimi	3.000	RS 0,09	RS 270,00
0108	0001769 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	Bisnaga	1.200	RS 6,98	RS 8.376,00
0113	0001985 - NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G	Bisnaga	1.500	RS 2,21	RS 3.315,00
0118	0001772 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO COM 50ML	Frasco	400	RS 4,75	RS 1.900,00
0120	0002075 - ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	Frasco	100	RS 3,53	RS 353,00
0124	0001782 - PARACETAMOL 200 MG/ML	Frasco	2.000	RS 1,27	RS 2.540,00
0137	0007068 - SIMETICONA 75MG/ML	Frasco	1.000	RS 1,41	RS 1.410,00
0144	0007368 - SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML (GOTAS)	Frasco	400	RS 1,20	RS 480,00
0145	0002037 - TETRACICLINA 500MG	Capsula	600	RS 0,27	RS 162,00
0149	0019249 - Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral 30 ml	Fr	1.500	RS 2,90	RS 4.350,00
0150	0019258 - Succinato de metoprolol 100 mg comprimido de liberação controlada	Comprimi	500	RS 1,35	RS 675,00
0151	0001678 - AMOXICILINA 500 MG	Cápsula	30.000	RS 0,32	RS 9.600,00
0158	0019126 - POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAINA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5ML	Fr	150	RS 3,48	RS 522,00
0160	0004830 - DEXAMETASONA 4MG	Comprimi	10.000	RS 0,25	RS 2.500,00
Valor total: RS 91.632,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F2F7EC49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.038/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.038/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.**

Data da Assinatura: 05/09/2022

Vigência: 05/09/2022 até 05/09/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – FUSAM;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: ARSERVE PHARMA EPP LTDA		
CNPJ: 43.519.181/0001-70	Telefone: (81) 4141-2416	E-mail: licitacao@arserve.com.br
Endereço: Rua José da Silva Lucena, 102, Galpão 01, sala 106, Imbieira, Recife/PE, CEP 51.150-430		
Representante: Alexandra Souza de Albuquerque Bastos		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0035	0001885 - CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ	Ampola	4.000	RS 4,87	RS 19.480,00
0036	0002112 - CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G	Frasco	3.000	RS 13,05	RS 39.150,00
0039	0019213 - AMPICILINA + SULBACTAM SÓDICO (2G+1G)	Ampola	2.000	RS 13,90	RS 27.800,00
0083	0007081 - MEROPENEM 500MG INJETÁVEL	Ampola	2.000	RS 14,98	RS 29.960,00
0084	0007082 - VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	Ampola	3.000	RS 4,75	RS 14.250,00
0121	0004355 - TRAMADOL 50MG	Comp	500	RS 1,14	RS 570,00
0122	0004354 - TRAMADOL 100MG/ML INJETÁVEL	Ampola	8.000	RS 5,00	RS 40.000,00
0127	0004354 - TRAMADOL 100MG/ML INJETÁVEL	Ampola	3.000	RS 6,86	RS 20.580,00
Valor total: RS 191.790,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:632E95C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.588/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.588/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022

Objeto: **SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.**

Data da Assinatura: 12/09/2022

Vigência: 12/09/2022 até 12/09/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS – FUSAM;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: J FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTE – ME		
CNPJ: 13.049.464/0001-34	Telefone: (84) 99994-5732	E-mail: FABINHO19572011@HOTMAIL.COM
Endereço: Rua Severino Arnaldo de Medeiros, 06, Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: José Fabio dos Santos Souza		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0019319 - Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Caicó>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2011 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	160	R\$ 308,00	R\$ 49.280,00
0003	0007343 - PASSAGENS PARELHAS/CAICÓ-RN/PARELHAS. Descrição básica: Transporte de passageiro em veículo com ar condicionado em bom estado de conservação por passagem de ida e volta.	Passagem	450	R\$ 42,00	R\$ 18.900,00
0004	0007342 - PASSAGENS PARELHAS/CURRAIS NOVOS-RN/PARELHAS. Descrição básica: Transporte de passageiro em veículo com ar condicionado em bom estado de conservação por passagem de ida e volta.	Passagem	900	R\$ 40,50	R\$ 36.450,00
Valor total: R\$ 104.630,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4FD2A4D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.588/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.588/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022

Objeto: **SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.**

Data da Assinatura: 12/09/2022

Vigência: 12/09/2022 até 12/09/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS – FUSAM;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: NORDESTE TURISMO LTDA		
CNPJ: 08.940.273/0001-28	Telefone: (84) 99962-6155	E-mail: NORDESTETURISMO@GMAIL.COM
Endereço: Rua Irene Bezerra Duarte, 112-A, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Samuel Vasconcelos da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0019320 - Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Natal>Parelhas, com percurso médio de 560 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2017 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista	Viagem	300	R\$ 1.190,00	R\$ 357.000,00

por conta da contratada.				
Valor total: R\$ 357.000,00				

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6DB35427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.588/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.588/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022

Objeto: **SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.**

Data da Assinatura: 12/09/2022

Vigência: 12/09/2022 até 12/09/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS – FUSAM;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA 10673195490		
CNPJ: 45.561.408/0001-70	Telefone: (84) 99613-0118	E-mail: LUCASLEONARDO@HOTMAIL.COM
Endereço: Rua Bernardino Sena, 929, Dinarte Mariz, Parelhas-RN, CEP 59.360-000		
Representante: Lucas Leonardo Oliveira da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0035	0019342 - Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Natal>Parelhas, com percurso médio de 560 km, ida e volta . Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para o veículo ; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	300	R\$ 496,0	R\$ 148.800,00
Valor total: R\$ 148.800,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:992B8872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 7.006/2022 ADESÃO 05/2022 CONTRATO Nº 139/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 7.006/2022

ADESÃO 05/2022

CONTRATO Nº 139/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISETAS E CARIMBOS.**

Data: 05/09/2022

Vigência: 05/09/2022 até 05/09/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** Representante: Daniel Patrício Benevides

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTID.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0036	0021328 - CARIMBOS REF. 4927 AUTOMÁTICO.	UNID		50	R\$ 74,30	R\$ 3.715,00
0037	0021329 - CARIMBOS REF. 4911 AUTOMÁTICO.	UNID		50	R\$ 54,30	R\$ 2.715,00
0038	0021330 - PLACA EM ACRÍLICO PERSONALIZADO COM BASE, TAMANHO 15X21CM (CORTE ESPECIAL).	UNID		150	R\$ 14,60	R\$ 2.190,00
0049	0021331 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA 20CMX29CM COM 100 FOLHAS.	BL		1.000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00

00050	0021332 - BOLETIM DE URGÊNCIA 29,7X21CM COM 100 FOLHAS.	BL	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
0058	0021334 - CARTELAS DE BINGO PERSONALIZADAS – IMPRESSO NO TAMANHO OFÍCIO, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COMUM DE 75G, CARTELAS ENUMERADAS, DIVISÓRIA NO CABEÇALHO PARA IDENTIFICAÇÃO CONTENDO NOME, ENDEREÇO E A MESMA NUMERAÇÃO QUE ESTÁ NO CORPO DA CARTELA DEVE POSSUIR LINHA PARA DESTACAR, PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	BL	800	R\$ 7,60	R\$ 6.080,00
0075	0021335 - CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO EM DIVERSAS CORES, MEDINDO 15MM, ACABAMENTO: CLIPS JACARÉ FIXO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM FRENTE E VERSO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	UNID	800	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
0076	0021336 - CRACHÁ IMPRESSO NO TAMANHO 10X15CM, PAPEL TRIPLES 350G COM DOIS FUROS PARA APLICAÇÃO DE CORDEX, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CORDEX BRANCO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	UNID	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
0090	0021337 - ADESIVO EM VINIL BRILHO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	M	800	R\$ 26,90	R\$ 21.520,00
091	0021338 - ADESIVO EM VINIL FOSCO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	M	300	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
0092	0021339 - BANNER PERSONALIZADO, EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRILHO 440G, COLORIDO, ACABAMENTO COM BASTÕES, PONTEIRAS E CORDÃO COM TAMANHO A SER DEFINIDO PELA CONTRATADA.	M²	800	R\$24,00	R\$ 19.920,00
0093	0021340 - BACKDROP EM LONA BRILHO 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM ILHÓS E SOLDA REFORÇADA COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA CONFORME SOLICITADO PELA PREFEITURA.	M²	200	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00
0094	0021341 - CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL BRILHO COM CORTE ESPECIAL NO TAMANHO DE 0,10X0,10CM COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	UNID	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
0095	0021342 - ADESIVO VINIL PERFURADO COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE, LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATADA.	M²	300	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00
0096	0021343 - ADESIVO VINIL BRILHO TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO, COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	M²	500	R\$ 25,90	R\$ 12.950,00
0097	0021344 - ADESIVO VINIL BRILHO DE ALTA QUALIDADE COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E INSTALAÇÃO NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA.	M²	500	R\$ 31,90	R\$ 15.950,00
0098	0021345 - MANTA MAGNÉTICA COM ADESIVO PERSONALIZADO PARA USO DE IDENTIFICAÇÃO DOS CARROS DO MUNICÍPIO. TAMANHO E ARTE A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATADA.	M²	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
0099	0021346 - FAIXA EM LONA BRILHO 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM BASTÃO NAS LATERAIS, COM INSTALAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	M²	200	R\$ 25,80	R\$ 5.160,00
0100	0021347 - IMPRESSÃO EM LONA BRILHO 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA (METALON), COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	M²	100	R\$ 97,90	R\$ 9.790,00
00101	0021348 - LONA PERFURADA ORTOFÔNICA COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE, TAMANHO A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA. LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	M²	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
00102	0021349 - LONA BACKLIGHT BRILHO 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE. LAYOUT E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATADA.	M²	100	40,00	4.000,00
00103	0021350 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 2MM ADESIVADO COM IMPRESSÃO E FITA AUTO ADESIVA PARA FIXAÇÃO. NO TAMANHO DE 0,30X0,10M, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	UNID	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
0104	0021351 - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM FOTO IMPRESSA, COM FITA, TAMANHO 7X10CM.	UNID	800	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
0105	0021352 - LIXEIRA PARA CARRO EM TNT COM CORES VARIADAS E SERIGRAFIA A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA NO TAMANHO DE 18X26CM.	UNID	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
0106	0021353 - BONE, MATERIAL CORPO MALHA 100% ALGODÃO, MATERIAL ABA POLIETILENO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA PLÁSTICA, MODELO AMERICANO, CORES DIVERSAS, TIPO IMPRESSÃO ESTAMPAS EM 4 CORES NA FRENTE E SILKSCREEN, CARACTERÍSTICAS FRENTE E LATERAL COM LOGOTIPO A SER DEFINIDO PELA CONTRATADA.	UNID	1.000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
00107	0021354 - CAMISA EM MALHA PV COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATADA, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG E XG, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	UNIDADE	2.000	R\$ 13,80	R\$ 27.600,00
0108	0021355 - CAMISA EM MALHA 100% POLIÉSTER TOTALMENTE ESTAMPADA PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XG. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	UNID	1.500	R\$ 12,20	R\$ 18.300,00
0109	0021356 - CAMISA TIPO POLO EM MALHA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER COM GOLA E PUNHO, EM CORES VARIADAS, ABOTOAMENTO COM 2 BOTÕES E ESTAMPA LOCALIZADA NA ALTURA DO PEITO E NA PARTE DAS COSTAS EM SILKSCREEN, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. OS TAMANHOS PODEM SER P, M, G, GG E XGG.	UNID	800	R\$ 38,00	R\$ 30.400,00
0110	0021357 - CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO PENTEADO, ESTAMPADA EM SILKSCREEN NA PARTE DA FRENTE E NAS COSTAS, COM GOLA CARECA EM CORES VARIADAS COM ARTE A SER DEFENIDA PELA CONTRATANTE. OS TAMANHOS PODEM SER P, M, G, GG E XGG.	UNID	1.000	R\$ 15,90	R\$ 15.900,00
0111	0021358 - WIND BANNER – COM IMPRESSÃO DE DUAS FACES EM ALTA RESOLUÇÃO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ORIFÍCIO NA PARTE DE CIMA PARA PREENCHER COM ÁGUA, HASTE DE 3 METROS, ALTURA FINAL APROXIMADAMENTE 2,50M COM BANDEIRA NO TAMANHO DE 1,60X0,50M APROXIMADAMENTE.	UNID	80	R\$ 147,50	R\$ 11.800,00
0112	0021359 - FAIXA EM RAFIA NA COR BRANCA, MEDINDO 5,00X0,80M COM INSTALAÇÃO, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	UNID	150	R\$ 69,90	R\$ 10.485,00
0114	0021360 - BOLSA PARA EVENTO, MODELO PASTA, EM NYLON 600, FORMATO: 38X30CM 4CM LATERAL, COR PRETA, ACABAMENTO COSTURA COM ZÍPER E ALÇA DE MÃO E DE OMBRO, IMPRESSÃO	UNID	300	R\$ 18,80	R\$ 5.640,00

	FRONTAL A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.				
0115	0021361 - SQUEEZE NA COR BRANCA COM TAMPA COR A DEFINIR, PERSONALIZADO COM ADESIVO, CAPACIDADE 500ML.	UNID	1.000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
0116	0021362 - QUADRO DE AVISO EM POLIESTIRENO OU ACRILICO NO TAMANHO A4, 21X29, COM FITA AUTO ADESIVA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO	UNID	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
0117	0021363 - CANETAS PLÁSTICA 320C, NA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA. PROCESSO DE TAMPOGRAFIA NAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA.	UNID	3.000	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
0118	0021364 - PAPEL OUTDOOR 90G, IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA CONFORME SOLICITADO, TAMANHO 1X1, COR 4X0.	UNID	1.000	1R\$ 2,30	1R\$ 2.300,00
00119	0021365 - PAINEL BACKDROP PARA FOTOS EM LONA FOSCA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COM ALTA DEFINIÇÃO, COM ACABAMENTO EM ILHÓS A CADA 20CM, INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	M²	150	R\$ 49,50	R\$ 7.425,00
0120	0021366 - PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO EM PS (POLIESTIRENO SIMPLES) COM APLICAÇÃO DE ADESIVO EM ALTA DEFINIÇÃO EM CORES, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE ESTABELECIDO PELA PREFEITURA, LAYOUT A SER DEFINIDO PELA CONTRATADA.	M²	200	R\$ 99,50	R\$ 19.900,00
0121	0021367 - PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM APLICAÇÃO DE ADESIVO EM ALTA DEFINIÇÃO EM CORES, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE ESTABELECIDO PELA PREFEITURA, LAYOUT A SER DEFINIDO PELA CONTRATADA.	M²	200	R\$ 88,50	R\$ 17.000,00
0122	0021368 - BOLSA PERSONALIZADA TIPO LANCHEIRA, COM IMPRESSÃO NA FRENTE EM NYLON SUBLIMADO COM UM BOLSO FECHADO POR ZÍPER E DOIS BOLSOS LATERAIS, FEITO NO TEMA CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	UNID	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
VALOR TOTAL: R\$ 354.275,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:91862E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 5.120/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022 CONTRATO Nº 144/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 5.120/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022
CONTRATO Nº 144/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO PARA PROTESE DENTÁRIA.**

Data: 13/09/2022

Vigência: 13/09/2022 até 31/12/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **EUFRASIO MEDERIOS JUNIOR – ME** Representante: Eufrásio Medeiros Junior

Item	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Preço Unit (R\$)	Valor Total(R\$)
0001	0007153 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, COM LINGUAL INCOLOR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Serviço	400	R\$ 165,00	R\$ 66.000,00
0002	0007154 - PROTESE TOTAL MAXILAR COM PALATO INCOLOR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Serviço	400	R\$ 165,00	R\$ 66.000,00
0003	0007155 - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL EM GRAMPO COM LINGUAL INCOLOR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Serviço	400	R\$ 165,00	R\$ 66.000,00
0004	0007156 - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL EM GRAMPO COM PALATO INCOLOR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Serviço	400	R\$ 165,00	R\$ 66.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 264.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3FCC0B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 735/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021 CONTRATO Nº 145/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 735/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021
CONTRATO Nº 145/2022

Objeto: **SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE.**

Data: 01/09/2022

Vigência: 01/09/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **ARISON SANTANA DA SILVA** Representante: Arison Santana da Silva

Item	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Preço Unit (RS)	Valor Total(RS)
0001	0007584 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM. Descrição básica: Som com potência igual ou superior a 3.000 watts, licenciado junto aos órgãos de trânsito, com combustível e motorista inclusos.	Hora	498	R\$ 22,50	R\$ 11.205,00
0002	0007585 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM CARRO DE SOM TIPO MINITRIO. Descrição básica: Som com potência igual ou superior a 6.000 watts, licenciado junto aos órgãos de trânsito, com combustível e motorista inclusos. O veículo deverá possuir palco com iluminação e grades de proteção, piso e estrutura resistente.	Hora	960	R\$ 138,00	R\$ 132.480,00
0003	0007586 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO COM "PAREDÃO DE SOM" ARTICULADO. Descrição básica: Som com potência igual ou superior a 6.000 watts, licenciado junto aos órgãos de trânsito, com combustível e motorista inclusos.	Hora	278	R\$ 170,00	R\$ 47.260,00
VALOR TOTAL: R\$ 190.945,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:46AC10BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 1409/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021 CONTRATO Nº 136/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 1409/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021
CONTRATO Nº 136/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**

Data: 26/08/2022

Vigência: 26/08/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **JB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Representante: Paulo Roberto Rodrigues de Araújo.

LOTE 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0004	0004053 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO EM RODA DE FERRO OU ALUMINIO (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE).	Unidade	1	R\$ 895,90	R\$ 1.011,50
0005	0004054 - SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	Km	5.204	R\$ 3,50	R\$ 18.214,00
0006	0004055 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	H	464	R\$ 97,00	R\$ 45.008,00
VALOR TOTAL: R\$ 64.233,50					

LOTE 05					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0012	0004064 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS EM RODA DE FERRO OU ALUMINIO (MOTOCICLETAS)	H	50	R\$ 49,99	R\$ 2.499,50
VALOR TOTAL: R\$ 2.499,50					

Republicado por incorreção

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4CAE9728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 1409/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021 CONTRATO Nº 137/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 1409/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021
CONTRATO Nº 137/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**

Data: 26/08/2022

Vigência: 26/08/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇO LTDA** Representante: Armstrong Gleidson de Medeiros Vale

LOTE 04					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0010	0004061 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS (EQUIPAMENTOS PESADOS)	H	1	RS 150,00	RS 150,00
0011	0004062 - SERVIÇO DE REBOQUE. EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (EQUIPAMENTOS PESADOS)	Km	1.700	RS 10,00	RS 17.000,00
VALOR TOTAL: RS 17.150,00					

republicado por incorreção

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:EDED92F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 1409/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021 CONTRATO Nº 135/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 1409/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021

CONTRATO Nº 135/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**

Data: 26/08/2022

Vigência: 26/08/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **GUILHERME DANTAS BARROS**

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0001	0004049- SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	Unidade	152	RS 33,00	RS 5.016,00
0002	0004050 - SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	Km	12.804	RS 3,30	RS 42.253,20
0003	0004051 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO DE PEQUENO PORTE)	H	2.154	RS 53,00	RS 114.162,00
VALOR TOTAL: RS 161.431,12					

LOTE 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0007	0004057 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE).	Unidade	102	RS 33,00	RS 3.366,00
0008	0004058 - SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	Km	1.340	RS 1,96	RS 26.264,00
0009	0004059 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	H	2.100	RS 47,30	RS 99.330,00
VALOR TOTAL: RS 128.960,00					

Dotação Orçamentária:

republicado por incorreção

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:87FF1365

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 273/2022

PORTARIA DE Nº 273/2022- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): EDGAR ERALDO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 100.505-7
DI: 645.553/RN
CARGO: Controlador Geral do Município
LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Curso de planejamento, gestão e governança nas contratações públicas e Curso de controle interno na administração pública;
DESTINO: Martins - RN
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 horas
PERÍODO: 14,15 e 16 de setembro de 2022

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
2	Com pernoite	300,00	600,00
1	Sem pernoite	150,00	150,00
TOTAL A PAGAR			750,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 12 de setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:6AB3D498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS Nº 008/2022 ESTAGIÁRIOS**

EDITAL Nº. 008/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na forma prevista na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, cumulada com a Lei Municipal nº. 317/2015, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior; Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e ainda a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Estagiários para atuar na Prefeitura de Portalegre/RN.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 07:00 às 12:00hs.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar estagiários, para estágio **não-obrigatório ou extracurricular**, remunerado e sem vínculo empregatício, por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período uma única vez, totalizando dois anos, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 04 de setembro de 2008, para atuar na Prefeitura.

1.3. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 c/c Lei Municipal Nº 317/2015.

1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.5. O Edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar> e no sítio <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.6 O Processo Seletivo Simplificado para Estágio será realizado pelo próprio município de Portalegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.07. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.08 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.09. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 393/2022 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 12 de setembro de 2022.

1.10. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, consoante o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo IV.

1.11 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.12 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Plano de Atividades resumido;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III – Modelo de Procuração;

ANEXO IV- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO V - Calendário do processo seletivo simplificado

2.0 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 14 (quatorze) vagas para atuar em diversas instâncias da Prefeitura, conforme quadro abaixo.

2.1.1 Tabela de Vagas

CÓD DA VAGA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NÚMERO DE VAGAS
101	A partir do 3º período – Licenciatura em Serviço Social, Psicologia, pedagogia, letras, educação física outras licenciaturas e bacharelados – para atuar junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto ao programa Criança Feliz.	01 + Cadastro Reserva
102	A partir do 2º período – Licenciatura em Pedagogia, Letras ou outras Licenciaturas – para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Estudantes do 1º período podem inscrever-se, mas, só serão convocados se houver sobra de vagas. A Classificação, nesse caso, será pelo número da inscrição, do menor para o maior.	12 + Cadastro Reserva
103	A partir do 3º período – Engenharia de Computação ou Ciência e Tecnologia, para atuar junto ao Setor de TI da Prefeitura Municipal.	01 + Cadastro Reserva
104	A partir do 4º período – Fisioterapia, para atuar junto ao Setor de Fisioterapia da Prefeitura Municipal.	01 + Cadastro Reserva
105	A partir do 3º período – Turismo, História, Letras ou Administração, para atuar junto à Secretaria de Turismo da Prefeitura Municipal.	01 + Cadastro Reserva

2.1.2 Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas no quadro acima e do cadastro de reserva, conforme a necessidade das secretarias municipais.

2.1.3. Dentro da necessidade do Município os candidatos classificados serão convocados pela Prefeitura Municipal através de contato telefônico, para serem encaminhados aos locais do estágio.

2.2 O Plano de Trabalho resumido, constando as tarefas e atividades de forma generalizadas de cada vaga do estágio, consta no **ANEXO I**.

2.3 A carga horária é composta de 30 (trinta) horas semanais com 6 (seis) horas diárias.

2.4. A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão e o horário do curso em que esteja matriculado.

2.5. Caso o candidato não aceite a lotação do estágio, para o qual foi chamado, ou não possa assumir a vaga oferecida em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio, com a frequência do curso, este assinará a Declaração de Desistência.

2.6 A bolsa-estágio para os estagiários de curso em nível superior é composta de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mais auxílio transporte de R\$ 80,00, totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

2.7. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.

2.8. O estágio será supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, preferencialmente funcionários concursados, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

2.9. **OBSERVAÇÃO:** Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008, que disciplina a matéria de estágio, fica vedado ao candidato que porventura já tenha participado de outro processo seletivo e desempenhado atividades junto ao Município, no período máximo de 02 (dois) anos, participar de novo procedimento seletivo, com exceção naqueles casos em que não tenha sido completado aquele lapso temporal, ou seja, terá direito de compensação do saldo de tempo remanescente.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelos candidatos, exclusivamente presencial, no setor de RH (recursos humanos) da Prefeitura Municipal de Portalegre, a partir das 08h até as 12h, conforme calendário do processo seletivo no **anexo V**.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.4 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Estágio, serão de sua inteira responsabilidade.

3.5 Poderão se inscrever todos(a) os(a) candidatos(a) regularmente matriculados(a) em Instituições de Ensino Superior, a partir do 3º período e para Secretaria de Educação e Desporto, a partir do 2º período.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.7. São requisitos para inscrição:

- Ser brasileiro;

- Estar Matriculado no ano letivo corrente;

- Ser estudante de nível superior, atendendo aos requisitos estabelecidos pelas Instituições de Ensino;

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita, **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, no período de **12 de setembro de 2022 até 20 de setembro 2022**, devendo o candidato portar da ficha de inscrição com toda a documentação descrita no item **4.2** do presente edital.

I- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** no setor de RH (Recursos Humanos) da Prefeitura, com a servidora Carla Danielle.

II - **Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 08:00 (oito) horas até as 12:00 (doze), na data prevista no item 4.1 e Calendário do Processo Seletivo, ANEXO V.**

III- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 Os(as) candidatos(as) às vagas deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**

b) Cópia de Documento de Identificação;

c) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia de Histórico Escolar atualizado constando o IRA;

e) Declaração de matrícula no semestre atual da Instituição de Ensino Superior.

4.2.1 O Histórico Escolar a que se refere o parágrafo “d” do item 4.2 deve ser emitido pela Instituição de Ensino Superior, dentro do prazo de vigência semestral de lançamento do Edital, ou seja, emitido a partir de setembro de 2022.

4.2.2 Deve constar no Histórico Escolar a nota atribuída pela Instituição de Ensino Superior concernente ao desempenho individual do estudante no curso, chamado de IRA – Índice de Rendimento Acadêmico.

4.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data de divulgação do resultado final.

4.4. – A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos ocorrerá na data prevista no anexo V.

4.5. – O direito a impetrar recurso para inclusão de seu nome na lista de inscrições homologadas, será feita, **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, na data e hora prevista no anexo V, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação sendo a análise e divulgação destes recursos, por parte da Comissão. **EXCLUSIVAMENTE** no setor de RH da Prefeitura, com a servidora Carla Danielle.

4.5.1. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.6. Encerrado o prazo fixado pelo **item 4.1.II**, a Prefeitura Municipal publicará em seu site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, a lista dos candidatos, na aba Publicações – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, em meio eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>, na data prevista no anexo V deste edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, após a decisão dos recursos.

5.0. DAS AVALIAÇÕES

5.1. O processo seletivo será realizado pela Prefeitura Municipal de Portalegre através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

5.2. O processo classificará os candidatos pela maior nota do IRA (índice de Rendimento Acadêmico).

5.3 O Índice de Rendimento Acadêmico, (IRA) constitui-se do cálculo realizado pela Instituição de Ensino Superior em que o estudante está matriculado a partir do seu desempenho individual no curso.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não apresentar o Índice de Rendimento Acadêmico;

6.2 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de posição e decrescente de pontuação;

6.3 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes à mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) menor número de reprovações constantes no Histórico Escolar.
- b) maior carga horária cursada.
- c) maior idade.
- d) maior número de filhos.

7.0 DO RECURSO

7.1. Da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso **exclusivamente presencial**, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 **das 08:00 (oito) horas até às 12:00 (doze) horas**, no Setor de RH do município, conforme prazo descrito no Anexo V, deste edital.

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Curso ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

7.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final na data prevista no Anexo V deste edital.

7.4. Serão preliminarmente indeferidos:

- a) recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) recursos sem a devida fundamentação;
- d) ou recursos intempestivos.

7.5 Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.0 DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo de Estagiários ao Prefeito Municipal para homologação, conforme previsão do calendário disposto no anexo V.

8.2. O resultado final será homologado, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação final dos(as) candidatos(as).

9.2 Os procedimentos para assinatura do Termo de Contrato de Estágio serão realizados logo após a divulgação do resultado final devendo os(as) classificados(as) apresentarem-se somente após ato formal de convocação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10.0 CONDIÇÕES PARA CELEBRAR O TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

10.1. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação de acordo com o resultado final;

10.2. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal de estagiários da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. A convocação é de competência da Secretaria de Recursos Humanos, da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da Administração Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos;

10.3. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado a entrega da documentação abaixo descrita, sob pena de exclusão do presente processo, bem como, se apresentar junto na secretaria Municipal de Administração, na sede do Centro Administrativo, situado à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, **das 08:00 (oito) horas até às 12:00 (doze) horas, NA DATA E NO PRAZO PREVISTO NA CONVOCAÇÃO**,

10.4. Documentos necessários para a contratação:

- 01 foto 3x4;
- fotocópia do CPF,
- Cédula de Identidade,
- Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Número do NIS ou PIS.

10.5. A convocação do candidato classificado será realizada através da publicação no site do município e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

10.6. Caso haja desistência da vaga por parte do candidato aprovado este assinará sua desistência junto à Secretaria de Recursos Humanos de Portalegre RN.

10.7. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais aprovados, observando-se a lista classificatória.

10.8. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

10.9. Em caso de alteração do endereço, telefone, e-mail, entre outros constantes da "INSCRIÇÃO", o candidato deverá alterar no seu cadastro no e-mail: admportalegre@gmail.com.

10.10 Caberá à Secretaria de Administração e Recursos Humanos a elaboração do Termo de Compromisso e a designação do Servidor Supervisor.

10.11 O Estagiário só entrará em atividade, assim como só albergará remuneração, após a completa celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br).

11.2 O prazo de validade do Presente Processo Seletivo Simplificado para Estágios é de 1(um) ano e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) como desistência, gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.4 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.5. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que;

a) em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexata;

b) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

11.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Termo de Compromisso de Estágio (contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos obedecendo a legislação vigente.

11.9. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com suas habilidades, estando prevista sua carga horária, conforme a sua escolaridade, podendo a permanência ser excedente há dois anos, estando previsto na Lei 11.788/08, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme a Lei 8213/91 – Lei de Cotas.

11.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre, RN para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

11.11 Integra o presente Edital as especificações das funções a serem desempenhas.

Portalegre (RN), 09 de setembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I**PLANO DE ATIVIDADES (RESUMIDO)**

CÓD DA VAGA	Nº DE VAGAS	LOCAL	CURSO	ATIVIDADES PLANEJADAS RESUMIDAS
101	01 + Cadastro de Reserva	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Programa Criança Feliz	A partir do 3º período – Licenciatura em Serviço Social, Psicologia ou ainda Pedagogia, Letras, Educação Física e outras licenciaturas	Auxiliar na identificação das famílias para cadastro; Auxiliar no acompanhamento das famílias por meio de visitas domiciliares e reuniões de famílias; Participar do planejamento das atividades relacionadas ao programa; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais e socioeducativas; Participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e na comunidade. As atribuições ora elencadas estão em consonância com o Decreto Federal nº 8.8869 de 05/10/2016; Cadernos de Orientações do Programa Criança Feliz, Resolução nº 17, 20/06/2011 e Resolução 9, de 15/04/2014.
102	12 + Cadastro de Reserva	Secretaria Municipal de Educação e Desporto.	A partir do 2º período – Licenciatura em Pedagogia ou outras licenciaturas Estudantes do 1º período podem inscrever-se, mas, só serão convocados se houver sobra de vagas. A Classificação será pelo número de inscrição, do menor para o maior.	• Auxiliar o trabalho docente nas salas de aulas da Educação Infantil (somente para pedagogos). • Auxiliar o trabalho docente nas salas de Ensino Fundamental. • Auxiliar no atendimento a crianças com necessidades especiais. • Auxiliar nos processos de arquivamento e informatização de documentos dos serviços internos da secretaria. • Digitação, revisão e formatação de textos para elaboração de relatórios técnicos em programa de computador Microsoft Word, ou similar; • Desenvolver outras atividades afins determinadas pelo superior imediato.
103	1 + Cadastro de Reserva	Secretaria Administração e Recursos Humanos – para atuar junto Setor de TI.	A partir do 3º período – Engenharia de Computação Ou Ciência e Tecnologia	• Prestar suporte na área de TI elaborando relatórios, atuar com a administração do banco de dados, e dar assistência técnica aos usuários; • Realizar atividades de instalação e manutenção de computadores e impressoras; • Realizar cotação de peças de informática, e manter contato com fornecedores para a resolução de problemas. • Auxiliar no desenvolvimento de sistemas e soluções de TI.
104	1 + Cadastro de Reserva	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	A partir do 4º período – Fisioterapia	Auxiliar nos métodos e técnicas fisioterápicos; Auxiliar no tratamento de lesões; Acompanhar o profissional na assistência fisioterapêutica; • Executar tarefas correlatas que auxiliam ao profissional e no aprendizado do aluno
105	1 + Cadastro de Reserva	Secretaria de Turismo e Cultura	A partir do 3º período – Turismo, História, Letras ou Administração	• Atendimento ao público; • Prestar informações sobre a história e atrativos turísticos do município; • Acompanhar atividades de campo, quando possível; • Executar atividades em sua área de atuação; • Acompanhar algumas atividades da Secretaria (dentro de sua área de atuação); • Auxiliar em ações diversas sob a devida orientação.

**ANEXO II- A - FICHA DE INSCRIÇÃO – PSS 008/2022
NÚMERO DA INSCRIÇÃO ENSINO SUPERIOR**

Nome:	
Curso:	Semestre atual cursando:
Instituição de Ensino Superior:	
Data de ingresso: ____/____/____	Código da Vaga:
Endereço:	
RG: Órgão Emissor e UF:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Código da vaga que está se candidatando:	

Conferência de documentos apresentados a partir do original:	
Cópia de Documento de Identificação	() SIM () NÃO
Cópia de CPF	() SIM () NÃO
Cópia do Histórico Escolar Atualizado constando o IRA (Índice de rendimento Acadêmico)	() SIM () NÃO
Declaração de matrícula no semestre atual	() SIM () NÃO

Declaração de veracidade das informações prestadas
Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 008/2022, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Estagiários junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas. Portalegre-RN , ____/____/____. Assinatura do Candidato _____

Comprovante de Inscrição NÚMERO _____ / 2022	
Nome:	
Código da vaga que se candidatou:	
Portalegre-RN, ____/____/____.	Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO III**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, eu,....., CPF:....., residente na rua.....,nº....., Bairro:....., na cidade de, Estado de, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):.....brasileiro(a),....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital nº 001/2021”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local:, data: de de

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV - DO RECURSO PSS 008/2022 - ESTAGIÁRIOS

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Nome do Recorrente:	
Assinatura do Recorrente:	
CPF:	Identidade:
Código da vaga:	Vaga:
Nome do Servidor do Protocolo:	
Assinatura do Servidor:	
Data da Entrega	Hora:
Recebimento pela Comissão:	
Data da Entrega	Hora:

Questionamento:

Embasamento:

ANEXO V**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

PSS Nº 008 – ESTAGIÁRIOS

DATA	ATIVIDADE
12/09/2022	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
12/09/22 a 20/09/2022	Período de inscrição, exclusivamente PRESENCIAL, no Setor de RH da Secretaria de Recursos Humanos. Horário de Brasília das 08h até 12h - meio-dia.
21/09/2022	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
22/09/2022	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO IV. Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL, no Setor de RH da Secretaria de Recursos Humanos. Horário de Brasília das 08h até 12h - meio-dia.
23/09/2022	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
24/09/2022	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
26/09/22 Até as 12h	Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL, no Setor de RH da Secretaria de Recursos Humanos. Horário de Brasília das 08h até 12h - meio-dia.
27/09/2022	Análise dos recursos das notas.
28/09/2022	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
03/10/2022	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Obs.: O início das convocações poderá variar de acordo com a necessidade de cada secretaria, a data disposta é uma proposta da Administração. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AC0CB307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material elétrico destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 091302022 - 13/09/2022						
VENCEDOR: ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI –						
CNPJ: 13.952.216/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REATOR VAPOR SÓDIO 70 W, EXTERNO Alto fator de potência, mínima de 0,92 frequência, 60hz, 220 volts, galvanizado a fogo, com capacitor e ignitor classe "a" incorporado ao reator, garantia de fabricação de 05 anos;		UND	50	118,50	5.925,00
4	FITA ALTO FUSÃO 10 MT NORMA ASTM D, Largura 19mm espessura: 0,76mm, classe de temperatura 90°		UND	20	15,25	305,00
6	CABO FIO FLEXÍVEL 6,0MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, ROLO COM 100MT		UND	30	702,00	21.060,00
10	LUVA DE COBERTURA CANO LONGO PARA ELETRICISTA. Luva de cobertura para luvas de alta tensão confeccionada em vaqueta lisa de couro bovino macio e flexível com punho de raspa e fivela de ajuste plástica ou velcro		PAR	5	17,60	88,00
11	LUVA DE VAQUETA. Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e face palmar dos dedos, dorso e face dorsal dos dedos em raspa, reforço interno em vaqueta na palma, elástico no dorso, cano curto.		PAR	5	20,80	104,00
13	PARAFUSO 16X250mm. Parafuso fabricado em aço galvanizado com porca.		UND	100	14,70	1.470,00
14	PARAFUSO 16X300mm. Parafuso fabricado em aço galvanizado com porca.		UND	100	19,65	1.965,00
16	PARAFUSO 16X400mm. Parafuso fabricado em aço galvanizado com porca.		UND	200	24,50	4.900,00
17	POSTE DE CONCRETO DT 11x200. Poste de concreto armado, medindo 11mts de altura, com resistência nominal (daN) de 200.		UND	15	1.445,00	21.675,00
18	Cabo Multiplexado com Condutor Neutro Isolado (CA) com cabo de 2x10mm de alumínio		M	7500	8,80	66.000,00
19	Luminária Pública Modelo Pétaled Led 100W Branco Frio 6500k (Chip Tecnológico)		UND	188	520,00	97.760,00
20	Luminária Pública Modelo Pétaled Led 150W Branco Frio 6500k (Chip Tecnológico)		UND	100	579,80	57.980,00
23	Lâmpada de LED 50w, bilvolt, tamanho 120x168mm		UND	200	74,80	14.960,00
24	conector perfurante 10mm		UND	200	11,60	2.320,00
26	Base Rele Fotoelétrico Externa Giratória 10a 100/240v		UND	200	9,90	1.980,00
28	Refletor de Led de 100W		UND	60	168,00	10.080,00
29	Refletor de Led de 50W		UND	60	100,00	6.000,00
30	Refletor de Led de 30W		UND	100	81,50	8.150,00
32	Escada de fibra de vidro, extensível com 31 degraus		UND	2	1.351,00	2.702,00
33	Escada de fibra de vidro, extensível com 19 degraus		UND	2	640,00	1.280,00
34	Cinto Segurança MG Cintos Paraquedista 5 pontos sem talabarte com regulagem total		UND	2	376,00	752,00
35	Cabo Multiplexado com Condutor Neutro Isolado (CA) com cabo de 2x10mm de alumínio		M	2500	8,80	22.000,00
36	Luminária Pública Modelo Pétaled Led 100W Branco Frio 6500k (Chip Tecnológico)		UND	62	520,00	32.240,00
TOTAL						381.696,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 091312022 - 13/09/2022						
VENCEDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 00.226.324/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO De 250w x 220v x60hz Possuir registro ativo no rae do INMETRO e selo PROCEL de economia de energia.		UND	50	89,55	4.477,50
3	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250 W		UND	50	49,50	2.475,00
5	FITA ISOLANTE 20MT X 19MM PRODUTO PVC AUTO Extinguível à chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10mt, temperatura de serviço mínima de 80°C		UND	50	10,50	525,00
7	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE TIPO CDP70		UND	400	18,00	7.200,00
8	BASE PARA RELE. Externa com suporte para fixação e instalação de relé fotoelétrico ou fotoelétrico, aplicação no comando automático de iluminação.		UND	100	27,00	2.700,00
12	PARAFUSO 16X200mm. Parafuso fabricado em aço galvanizado com porca.		UND	200	12,20	2.440,00
15	PARAFUSO 16X350mm. Parafuso fabricado em aço galvanizado com porca.		UND	200	22,20	4.440,00
21	Luminária Pública Modelo Pétaled Led 200W Branco Frio 6500k (Chip Tecnológico)		UND	50	745,00	37.250,00
22	Luminária Pública Modelo Pétaled Led 250W Branco Frio 6500k (Chip Tecnológico)		UND	50	759,00	37.950,00
25	Relé Fotocélula monofásico 220 V		UND	400	38,90	15.560,00
27	Refletor de Led de 200W		UND	100	421,00	42.100,00
31	Braço para luminária tipo curva com sapata, de 1.1/2' x 3M, galvanizado em fogo com flange		UND	300	129,50	38.850,00
TOTAL						195.967,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00018/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI –.

CNPJ: 13.952.216/0001-07.

Item(s): 1 - 4 - 6 - 10 - 11 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 23 - 24 - 26 - 28 - 29 - 30 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36.

Valor: R\$ 381.696,00.

- ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

CNPJ: 00.226.324/0001-42.

Item(s): 2 - 3 - 5 - 7 - 8 - 12 - 15 - 21 - 22 - 25 - 27 - 31.

Valor: R\$ 195.967,50.

Total: R\$ 577.663,50.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA –

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDESCHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº, 054 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 397.800,00 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 397.800,00 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 30.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.21 - Construção de Praças de Eventos			
			419 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 112.000,00
Total da Ação:					RS 112.000,00
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			106 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 30.000,00
			116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 172.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura			
			166 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 600,00
			167 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 200,00
Total da Ação:					RS 800,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 800,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			536 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	RS 37.000,00
Total da Ação:					RS 37.000,00
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF			
			657 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 58.000,00
Total da Ação:					RS 58.000,00
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			649 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 145.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					

	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
			505 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
		2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVEV			
			513 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 50.000,00

Valor total: R\$ 397.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas			
			75 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 227.800,00
Total da Ação:					RS 227.800,00
		1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas			
			99 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	RS 112.000,00
Total da Ação:					RS 112.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 339.800,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			
			624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 30.000,00
			626 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 35.000,00
		2.102 - Organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS			
			628 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
		2.104 - Manutenção das ações de vigilância em saúde			
			610 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.106 - Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção básica			
			637 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.108 - Aprimoramento técnico e valorização dos profissionais da saúde			
			602 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			655 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.66 - Apoio e Manutenção do Polo de Acadêmia de Saúde			
			406 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 58.000,00

Valor total: R\$ 397.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 12 de setembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DB0F0AC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022**

Processo Administrativo nº 713689/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CIANO PRESENTES EIRELI		
CNPJ: 29.657.759/0001-23	Telefone: 54991507689	Email:
Endereço: Rua Alvaro Ernesto dos Santos, 0 loja 4, centro, Garopaba/SC, CEP: 88495-000		
Representante: GABIEL PRADO PERIM - CPF: 976.356.420-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
128	0028300 - LÂMPADA LED - 15W FORMATO TRADICIONAL	BLUMENAU	Unidade	500,00	8,050	4.025,00

Importa a presente em R\$ 4.025,00, (quatro mil e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 04/09/2023.

SANTA CRUZ/RN, 05 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **GABIEL PRADO PERIM–Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:238C5090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022**

Processo Administrativo nº 713689/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JULIANO BORGES DA SILVA ME		
CNPJ: 27.405.582/0001-42	Telefone: 84996958157	Email: ERICOBZERRA19@GMAIL.COM
Endereço: RUA JOAO ATAIDE DE MELO, 551, CENTRO, TANGARA/RN, CEP: 59240-000		
Representante: MARIA DALIANE ALVES DE ARAÚJO - CPF: 706.376.984-79		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
78	0017683 - CORDA DE SEDA 10 MM	COLLINS	KG	1000,00	10,000	10.000,00
79	0017685 - CORDA DE SEDA 8 MM	COLLINS	KG	1000,00	8,350	8.350,00
80	0032944 - CORDA DE SEDA DE 12 MM	COLLINS	KG	1000,00	12,000	12.000,00
81	0032945 - CORDA NYLON - 10 MM	COLLINS	KG	1000,00	8,000	8.000,00
82	0017691 - CORRENTE GALVANIZADA 4,00MM	WORKER	KG	200,00	28,500	5.700,00
84	0032946 - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	PLASTILIT	Unidade	50,00	5,400	270,00
104	0032956 - FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, COM CHAVE TETRA, CAIXA *100* MM, TRINCO LATERAL, EM LATAO OU ACO CROMADO, PINTADO - COMPLETA	SOPRANO	Unidade	30,00	49,990	1.499,70
114	0025595 - FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	AQUARELA	Litro	50,00	15,990	799,50
115	0025589 - FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR/SELADOR PARA MADEIRA (SELADOR PARA VERNIZ)	AQUARELA	Litro	100,00	32,990	3.299,00
133	0002253 - LINHA 3X4 EM MADEIRA MASSARANDUBA	JARANA VERMELHA	Metro	500,00	18,400	9.200,00
134	0002255 - LINHA 3X5 EM MADEIRA MASSARANDUBA	JARANA VERMELHA	Metro	500,00	23,400	11.700,00
142	0032972 - LUVIA CORRER ESG. 100MM	PLASTILIT	Unidade	100,00	8,000	800,00
151	0033027 - MADEIRITE - 14MM - RESINADO -1,10 X 2,2 MT.	ARAUCARI	Unidade	100,00	89,990	8.999,00
157	0028336 - MEIO - FIO EM CONCRETO MED 1 METRO	PREMOL	Metro	3000,00	17,000	51.000,00
196	0028383 - PORTA EM MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO 70 X 210 CM	LIEGE	Unidade	50,00	134,000	6.700,00
197	0028385 - PORTA EM MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO 90 X 210 CM	LIEGE	Unidade	50,00	139,000	6.950,00
211	0028427 - TELA P/ GALINHEIRO GALV. FIO 18 - 1,24 MM, MALHA 5x5 CM ALT. 1.50CM	SIGMA	Metro	200,00	18,000	3.600,00
236	0033014 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - 1,00MT	PREMOL	Unidade	30,00	6,500	195,00
237	0033015 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - 1,20MT	PREMOL	Unidade	30,00	8,500	255,00
238	0033016 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - 1,50MT	PREMOL	Unidade	30,00	14,500	435,00
239	0033017 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - 2,00MT	PREMOL	Unidade	30,00	29,500	885,00
240	0028476 - VIGA EM CONCRETO ARMADO - 2,50MT	PREMOL	Unidade	30,00	49,900	1.497,00
244	0032978 - MADEIRITE - 14MM - RESINADO -1,10 X 2,2 MT	ARAUCARI	Unidade	100,00	149,000	14.900,00
246	0033020 - MADEIRITE PLASTIFICADO 11MM 2,20 X 1,10MT	ARAUCARI	Unidade	100,00	134,000	13.400,00
248	0033022 - MADEIRITE PLASTIFICADO 17MM 2,20 X 1,10MT	ARAUCARI	Unidade	100,00	224,000	22.400,00
249	0033023 - Tábua de PINUS: 30 centímetros x 3 metros, Espessura: 2,2 cm	PINUS	Unidade	50,00	47,500	2.375,00

Importa a presente em R\$ 205.209,20, (duzentos e cinco mil, duzentos e nove reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 04/09/2023.

SANTA CRUZ/RN, 05 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MARIA DALIANE ALVES DE ARAÚJO-Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DF2926E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

Processo Administrativo nº 713689/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME		
CNPJ: 10.942.831/0001-36	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Caramuru, 188 Sala 1, Salto, Blumenau/SC, CEP: 89031-030		
Representante: Edson Camilo - CPF: 039.334.289-12		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
43	0028163 - CAIXA DE DESCARGA PARA BACIA SANITARIA ACOPLADA	alumasa	Unidade	30,00	40,160	1.204,80
232	0033011 - VALVULA SUCCÃO 25MM PVC	plastilit	Unidade	20,00	20,490	409,80

Importa a presente em R\$ 1.614,60, (um mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 04/09/2023.

SANTA CRUZ/RN, 05 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Edson Camilo-Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:91862C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Processo Administrativo nº 713699/2022

OBJETO: Aquisição de peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos (van, caminhões e ônibus) do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: TOP PEÇAS LTDA - EPP		
CNPJ: 01.184.984/0001-70	Telefone: 84 - 3417-1066	Email:
Endereço: Rua Coronel Martiniano, 116, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: João Batista - CPF: 490.115.704-30		

LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
235	0033463 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOLKS CAIO APACHE S21	PERFECT	Pç	2,00	474,000	948,00
236	0033464 - AMORTECEDOR TRASEIRO - VOLKS CAIO APACHE S21	PERFECT	Pç	2,00	429,000	858,00
237	0033465 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - VOLKS CAIO APACHE S21	SKF	Pç	2,00	242,000	484,00
238	0033466 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - VOLKS CAIO APACHE S21	SKF	Pç	2,00	237,000	474,00
239	0033467 - CORREIA DO ALTERNADOR - VOLKS CAIO APACHE S21	DAYCO	Pç	4,00	94,000	376,00
240	0033468 - CRUZETA CARDAN - VOLKS CAIO APACHE S21	STAHL	Pç	4,00	259,000	1.036,00
241	0033469 - CUICA DE FREIO - VOLKS CAIO APACHE S21	HIPER FREIO	Pç	2,00	399,000	798,00
242	0033470 - DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO - VOLKS CAIO APACHE S21	HIPER FREIO	Pç	10,00	46,990	469,90
243	0033471 - FILTRO AR PRIMARIO - VOLKS CAIO APACHE S21	VOX	Pç	6,00	179,000	1.074,00
244	0033472 - FILTRO AR SECUNDÁRIO - VOLKS CAIO APACHE S21	VOX	Pç	6,00	124,000	744,00
245	0033473 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VOLKS CAIO APACHE S21	VOX	Pç	8,00	139,000	1.112,00
246	0033474 - FILTRO LUBRIFICANTE - VOLKS CAIO APACHE S21	VOX	Pç	8,00	95,000	760,00
247	0033475 - FILTRO SEDIMENTADOR - VOLKS CAIO APACHE S21	VOX	Pç	4,00	132,000	528,00
248	0033476 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA - VOLKS CAIO APACHE S21	VOX	Pç	4,00	115,000	460,00
249	0033477 - GARFO DO CARDAN - VOLKS CAIO APACHE S21	STAHL	Pç	1,00	300,000	300,00
250	0033478 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA - VOLKS CAIO APACHE S21	ZEM	Pç	1,00	279,000	279,00
251	0033479 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - VOLKS CAIO APACHE S21	ARIELO	Pç	1,00	280,000	280,00
252	0033480 - LÂMPADA 1POLO 24V - VOLKS CAIO APACHE S21	OSRAM	Pç	30,00	5,000	150,00
253	0033481 - LÂMPADA 2POLO 24V - VOLKS CAIO APACHE S21	OSRAM	Pç	30,00	5,000	150,00
254	0033482 - LÂMPADA H1 24V - VOLKS CAIO APACHE S21	OSRAM	Pç	20,00	25,000	500,00
255	0033483 - LÂMPADA H3 24V - VOLKS CAIO APACHE S21	OSRAM	Pç	20,00	32,000	640,00
256	0033484 - LÂMPADA H4 24V - VOLKS CAIO APACHE S21	OSRAM	Pç	20,00	36,000	720,00
257	0033485 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - VOLKS CAIO APACHE S21	FRAS-LE	Pç	4,00	250,000	1.000,00
258	0033486 - LONA DE FREIO TRASEIRO - VOLKS CAIO APACHE S21	FRAS-LE	Pç	4,00	250,000	1.000,00
259	0033487 - LUVÁ TRANSMISSÃO - VOLKS CAIO APACHE S21	STAHL	Pç	1,00	514,000	514,00
260	0033488 - PONTEIRA TRANSMISSÃO - VOLKS CAIO APACHE S21	STAHL	Pç	1,00	489,000	489,00
261	0033489 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA - VOLKS CAIO APACHE S21	ARCA	Pç	6,00	65,000	390,00

262	0033490 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA - VOLKS CAIO APACHE S21	ARCA	Pç	6,00	65,000	390,00
263	0033491 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO - VOLKS CAIO APACHE S21	KOYO	Pç	4,00	225,000	900,00
264	0033492 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO - VOLKS CAIO APACHE S21	KOYO	Pç	4,00	263,000	1.052,00
265	0033493 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO - VOLKS CAIO APACHE S21	KOYO	Pç	4,00	286,000	1.144,00
266	0033494 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO - VOLKS CAIO APACHE S21	KOYO	Pç	4,00	272,000	1.088,00
267	0033495 - ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO - VOLKS CAIO APACHE S21	KOYO	Pç	2,00	313,000	626,00
268	0033496 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - VOLKS CAIO APACHE S21	NAKATA	Pç	4,00	217,000	868,00
269	0033497 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - VOLKS CAIO APACHE S21	NAKATA	Pç	4,00	217,500	870,00
270	0033498 - VALVULA DE DESCARGA RÁPIDA - VOLKS CAIO APACHE S21	TRW	Pç	1,00	217,500	217,50
271	0033499 - VALVULA DE PROTEÇÃO DO FREIO - VOLKS CAIO APACHE S21	TRW	Pç	1,00	248,500	248,50
272	0033500 - VALVULA DO PEDAL - VOLKS CAIO APACHE S21	HIPER FREIO	Pç	1,00	448,500	448,50
273	0033501 - VALVULA FREIO DE MÃO - VOLKS CAIO APACHE S21	HIPER FREIO	Pç	1,00	115,000	115,00
VALOR GLOBAL LOTE 06						24.501,40

LOTE 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
274	0033502 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOLKS 15.180	PERFECT	Pç	2,00	399,990	799,98
275	0033503 - AMORTECEDOR TRASEIRO - VOLKS 15.180	PERFECT	Pç	2,00	394,500	789,00
276	0033504 - BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL - VOLKS 15.180	DRIVEMAY	Pç	1,00	394,500	394,50
277	0033505 - BARRA DE DIREÇÃO LATERAL - VOLKS 15.180	DRIVEMAY	Pç	1,00	394,500	394,50
278	0033506 - BASE DIANTEIRA DO MOTOR - VOLKS 15.180	JAHU	Pç	2,00	35,200	70,40
279	0033507 - BASE TRASEIRA DO MOTOR - VOLKS 15.180	JAHU	Pç	2,00	185,990	371,98
280	0033508 - BOMBA DE ÁGUA - VOLKS 15.180	INDISA	Pç	1,00	537,990	537,99
281	0033509 - BOMBA DE ÓLEO - VOLKS 15.180	INDISA	Pç	1,00	699,990	699,99
282	0033510 - BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - VOLKS 15.180	JAHU	Pç	8,00	38,990	311,92
283	0033511 - BUCHA DO AMORTECEDOR - VOLKS 15.180	JAHU	Pç	12,00	34,990	419,88
284	0033512 - CATRACA DE FREIO DIANT/TRAS - VOLKS 15.180	HIPER FREIO	Pç	4,00	24,980	99,92
285	0033513 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - VOLKS 15.180	SKF	Pç	2,00	264,990	529,98
286	0033514 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - VOLKS 15.180	SKF	Pç	2,00	299,500	599,00
287	0033515 - COROA E PINHÃO - VOLKS 15.180	THIPY	Kit	1,00	2.499,500	2.499,50
288	0033516 - CORREIA DO ALTERNADOR - VOLKS 15.180	DAYCO	Pç	4,00	134,500	538,00
289	0033517 - CRUZETA CARDAN - VOLKS 15.180	STAHL	Pç	4,00	278,000	1.112,00
290	0033518 - CUIÇA DE FREIO - VOLKS 15.180	HIPER FREIO	Pç	2,00	462,000	924,00
291	0033519 - DIAFRAGMA DA CUIÇA DE FREIO - VOLKS 15.180	HIPER FREIO	Pç	4,00	39,500	158,00
292	0033520 - FILTRO AR PRIMARIO - VOLKS 15.180	VOX	Pç	6,00	178,000	1.068,00
293	0033521 - FILTRO AR SECUNDÁRIO - VOLKS 15.180	VOX	Pç	6,00	139,500	837,00
294	0033522 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - VOLKS 15.180	VOX	Pç	6,00	142,000	852,00
295	0033523 - FILTRO LUBRIFICANTE - VOLKS 15.180	VOX	Pç	6,00	91,000	546,00
296	0033524 - FILTRO SEDIMENTADOR - VOLKS 15.180	VOX	Pç	6,00	114,000	684,00
297	0033525 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VOLKS 15.180	VOX	Pç	6,00	109,500	657,00
298	0033526 - GARFO DO CARDAN - VOLKS 15.180	STAHL	Pç	1,00	283,000	283,00
299	0033527 - HÉLICE DO MOTOR VENTILADOR - VOLKS 15.180	JAHU	Pç	1,00	499,000	499,00
300	0033528 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA - VOLKS 15.180	ZEM	Pç	2,00	199,500	399,00
301	0033529 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - VOLKS 15.180	ARIELO	Pç	1,00	274,500	274,50
302	0033530 - KIT DE EMBREAGEM - VOLKS 15.180	VALEO	Kit	1,00	3.999,500	3.999,50
303	0033531 - LÂMPADA IPOLO 24V - VOLKS 15.180	OSRAM	Pç	30,00	4,900	147,00
304	0033532 - LÂMPADA 2POLO 24V - VOLKS 15.180	OSRAM	Pç	30,00	4,910	147,30
305	0033533 - LÂMPADA H1 24V - VOLKS 15.180	OSRAM	Pç	20,00	24,500	490,00
306	0033534 - LÂMPADA H3 24V - VOLKS 15.180	OSRAM	Pç	20,00	29,000	580,00
307	0033535 - LÂMPADA H4 24V - VOLKS 15.180	OSRAM	Pç	20,00	34,000	680,00
308	0033536 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - VOLKS 15.180	FRAS-LE	JG	3,00	199,500	598,50
309	0033537 - LONA DE FREIO TRASEIRO - VOLKS 15.180	FRAS-LE	JG	3,00	239,500	718,50
310	0033538 - LUVVA TRANSMISSÃO - VOLKS 15.180	STAHL	Pç	1,00	484,500	484,50
311	0033539 - PONTEIRA TRANSMISSÃO - VOLKS 15.180	STAHL	Pç	1,00	384,500	384,50
312	0033540 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA - VOLKS 15.180	MARILIA	Pç	1,00	69,500	69,50
313	0033541 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA - VOLKS 15.180	ARCA	Pç	6,00	53,500	321,00
314	0033542 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA - VOLKS 15.180	ARCA	Pç	6,00	57,500	345,00
315	0033543 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO - VOLKS 15.180	KOYO	Pç	4,00	214,500	858,00
316	0033544 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO - VOLKS 15.180	KOYO	Pç	4,00	239,500	958,00
317	0033545 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO - VOLKS 15.180	KOYO	Pç	4,00	289,990	1.159,96
318	0033546 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO - VOLKS 15.180	KOYO	Pç	4,00	229,990	919,96
319	0033547 - ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO - VOLKS 15.180	KOYO	Pç	2,00	294,990	589,98
320	0033548 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - VOLKS 15.180	HIPER FREIO	Pç	2,00	699,990	1.399,98
321	0033549 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - VOLKS 15.180	HIPER FREIO	Pç	2,00	580,000	1.160,00
322	0033550 - TENSOR DO ALTERNADOR - VOLKS 15.180	COBRA	Pç	1,00	417,990	417,99
323	0033551 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - VOLKS 15.180	NAKATA	Pç	3,00	199,990	599,97
324	0033552 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - VOLKS 15.180	NAKATA	Pç	3,00	199,990	599,97
325	0033553 - VALVULA DE DESCARGA RÁPIDA - VOLKS 15.180	TRW	Pç	2,00	246,990	493,98
326	0033554 - VALVULA DE PROTEÇÃO - VOLKS 15.180	TRW	Pç	1,00	247,990	247,99
327	0033555 - VALVULA DO PEDAL - VOLKS 15.180	HIPER FREIO	Pç	1,00	447,990	447,99
328	0033556 - VALVULA FREIO DE MÃO - VOLKS 15.180	HIPER FREIO	Pç	1,00	113,990	113,99
329	0033557 - VISCOSA EMBREAGEM - VOLKS 15.180	VALEO	Pç	1,00	1.281,990	1.281,99
VALOR GLOBAL LOTE 07						37.565,09

LOTE 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
330	0033558 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOLKS NEOBUS 8.160	PERFECT	Pç	2,00	499,990	999,98
331	0033559 - AMORTECEDOR TRASEIRO - VOLKS NEOBUS 8.160	PERFECT	Pç	2,00	449,990	899,98
332	0033560 - BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - VOLKS NEOBUS 8.160	JAHU	Pç	12,00	39,990	479,88
333	0033561 - BUCHA DO AMORTECEDOR - VOLKS NEOBUS 8.160	JAHU	Pç	12,00	39,990	479,88
334	0033562 - CATRACA DE FREIO DIANT/TRAS - VOLKS NEOBUS 8.160	HIPER FREIO	Pç	4,00	25,000	100,00
335	0033563 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - VOLKS NEOBUS 8.160	SKF	Pç	2,00	280,000	560,00
336	0033564 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - VOLKS NEOBUS 8.160	SKF	Pç	2,00	310,000	620,00
337	0033565 - CORREIA DO ALTERNADOR - VOLKS NEOBUS 8.160	DAYCO	Pç	3,00	99,990	299,97
338	0033566 - CRUZETA CARDAN - VOLKS NEOBUS 8.160	STAHL	Pç	2,00	249,990	499,98
339	0033567 - CUIÇA DE FREIO - VOLKS NEOBUS 8.160	HIPER FREIO	Pç	2,00	449,990	899,98
340	0033568 - DIAFRAGMA DA CUIÇA DE FREIO - VOLKS NEOBUS 8.160	HIPER FREIO	Pç	4,00	44,990	179,96
341	0033569 - FILTRO AR PRIMARIO - VOLKS NEOBUS 8.160	VOX	Pç	6,00	184,990	1.109,94

342	0033570 - FILTRO AR SECUNDÁRIO - VOLKS NEOBUS 8.160	VOX	Pç	6,00	144,990	869,94
343	0033571 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - VOLKS NEOBUS 8.160	VOX	Pç	6,00	159,990	959,94
344	0033572 - FILTRO LUBRIFICANTE - VOLKS NEOBUS 8.160	VOX	Pç	8,00	84,990	679,92
345	0033573 - FILTRO SEDIMENTADOR - VOLKS NEOBUS 8.160	VOX	Pç	4,00	124,990	499,96
346	0033574 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - VOLKS NEOBUS 8.160	VOX	Pç	4,00	113,990	455,96
347	0033575 - GARFO DO CARDAN - VOLKS NEOBUS 8.160	STAHL	Pç	1,00	284,990	284,99
348	0033576 - HÉLICE MOTOR DO VENTILADOR - VOLKS NEOBUS 8.160	JAHU	Pç	1,00	479,990	479,99
349	0033577 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA - VOLKS NEOBUS 8.160	ZEM	Pç	2,00	209,990	419,80
350	0033578 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - VOLKS NEOBUS 8.160	ARIELO	Pç	1,00	259,990	259,99
351	0033579 - LÂMPADA 1POLO 24V - VOLKS NEOBUS 8.160	OSRAM	Pç	30,00	5,000	150,00
352	0033580 - LÂMPADA 2POLO 24V - VOLKS NEOBUS 8.160	OSRAM	Pç	30,00	5,000	150,00
353	0033581 - LÂMPADA H1 24V - VOLKS NEOBUS 8.160	OSRAM	Pç	20,00	25,000	500,00
354	0033582 - LÂMPADA H3 24V - VOLKS NEOBUS 8.160	OSRAM	Pç	20,00	32,000	640,00
355	0033583 - LÂMPADA H4 24V - VOLKS NEOBUS 8.160	OSRAM	Pç	20,00	36,000	720,00
356	0033584 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - VOLKS NEOBUS 8.160	FRAS-LE	JG	2,00	199,990	399,98
357	0033585 - LONA DE FREIO TRASEIRO - VOLKS NEOBUS 8.160	FRAS-LE	JG	2,00	199,990	399,98
358	0033586 - LUVÁ TRANSMISSÃO - VOLKS NEOBUS 8.160	STAHL	Pç	1,00	449,000	449,00
359	0033587 - PONTEIRA TRANSMISSÃO - VOLKS NEOBUS 8.160	STAHL	Pç	1,00	374,990	374,99
360	0033588 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA - VOLKS NEOBUS 8.160	MARILIA	Pç	2,00	80,000	160,00
361	0033589 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA - VOLKS NEOBUS 8.160	ARCA	Pç	6,00	63,990	383,94
362	0033590 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA - VOLKS NEOBUS 8.160	ARCA	Pç	6,00	63,990	383,94
363	0033591 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO - VOLKS NEOBUS 8.160	KOYO	Pç	4,00	210,990	843,96
364	0033592 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO - VOLKS NEOBUS 8.160	KOYO	Pç	4,00	199,990	799,96
365	0033593 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO - VOLKS NEOBUS 8.160	KOYO	Pç	4,00	254,990	1.019,96
366	0033594 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO - VOLKS NEOBUS 8.160	KOYO	Pç	4,00	249,990	999,96
367	0033595 - ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO - VOLKS NEOBUS 8.160	KOYO	Pç	2,00	249,990	499,98
368	0033596 - SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - VOLKS NEOBUS 8.160	HIPER FREIO	Pç	4,00	274,990	1.099,96
369	0033597 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO - VOLKS NEOBUS 8.160	HIPER FREIO	Pç	4,00	274,990	1.099,96
370	0033598 - SERVO DE EMBREAGEM - VOLKS NEOBUS 8.160	HIPER FREIO	Pç	1,00	1.149,990	1.149,99
371	0033599 - VALVULA DE DESCARGA RÁPIDA - VOLKS NEOBUS 8.160	TRW	Pç	2,00	238,990	477,98
372	0033600 - VALVULA DE PROTEÇÃO - VOLKS NEOBUS 8.160	TRW	Pç	1,00	248,990	248,99
373	0033601 - VALVULA DO PEDAL - VOLKS NEOBUS 8.160	HIPER FREIO	Pç	1,00	448,990	448,99
374	0033602 - VALVULA FREIO DE MÃO - VOLKS NEOBUS 8.160	HIPER FREIO	Pç	1,00	113,990	113,99
375	0033603 - VISCOSA EMBREAGEM - VOLKS NEOBUS 8.160	VALEO	Pç	1,00	1.149,990	1.149,99
VALOR GLOBAL LOTE 08						26.705,54

LOTE 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
432	0033660 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD CARGO 1419	PERFECT	Pç	6,00	580,000	3.480,00
433	0033661 - BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA- FORD CARGO 1419	JAHU	Pç	16,00	48,000	768,00
434	0033662 - BUCHA DO AMORTECEDOR - FORD CARGO 1419	JAHU	Pç	16,00	39,990	639,84
435	0033663 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - FORD CARGO 1419	SKF	Pç	3,00	349,990	1.049,97
436	0033664 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - FORD CARGO 1419	SKF	Pç	3,00	294,990	884,97
437	0033665 - CORREIA DO ALTERNADOR - FORD CARGO 1419	DAYCO	Pç	5,00	110,000	550,00
438	0033666 - CRUZETA CARDAN - FORD CARGO 1419	STAHL	Pç	4,00	290,000	1.160,00
439	0033667 - CUIÇA DE FREIO - FORD CARGO 1419	HIPER FREIO	Pç	6,00	480,000	2.880,00
440	0033668 - DIAFRAGMA DA CUIÇA DE FREIO - FORD CARGO 1419	HIPER FREIO	Pç	10,00	49,990	499,90
441	0033669 - FILTRO AR PRIMÁRIO - FORD CARGO 1419	VOX	Pç	12,00	184,000	2.208,00
442	0033670 - FILTRO AR SECUNDÁRIO - FORD CARGO 1419	VOX	Pç	12,00	144,000	1.728,00
443	0033671 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - FORD CARGO 1419	VOX	Pç	12,00	165,000	1.980,00
444	0033672 - FILTRO LUBRIFICANTE - FORD CARGO 1419	VOX	Pç	16,00	95,000	1.520,00
445	0033673 - FILTRO SEDIMENTADOR - FORD CARGO 1419	VOX	Pç	12,00	119,990	1.438,80
446	0033674 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - FORD CARGO 1419	VOX	Pç	8,00	115,000	920,00
447	0033675 - GARFO DO CARDAN - FORD CARGO 1419	STAHL	Pç	3,00	300,000	900,00
448	0033676 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - FORD CARGO 1419	ARIELO	Pç	3,00	280,000	840,00
449	0033677 - KIT DE EMBREAGEM - FORD CARGO 1419	VALEO	Kit	2,00	3.199,000	6.398,00
450	0033678 - LÂMPADA 1POLO 24V - FORD CARGO 1419	OSRAM	Pç	50,00	5,000	250,00
451	0033679 - LÂMPADA 2POLO 24V - FORD CARGO 1419	OSRAM	Pç	50,00	5,000	250,00
452	0033680 - LÂMPADA H1 24V - FORD CARGO 1419	OSRAM	Pç	25,00	25,000	625,00
453	0033681 - LÂMPADA H3 24V - FORD CARGO 1419	OSRAM	Pç	25,00	32,000	800,00
454	0033682 - LÂMPADA H4 24V - FORD CARGO 1419	OSRAM	Pç	25,00	20,000	500,00
455	0033683 - LANTERNA TRASEIRA - FORD CARGO 1419	COFRAN	Pç	8,00	109,000	872,00
456	0033684 - LONA DE FREIO DIANTEIRO - FORD CARGO 1419	FRAS-LE	JG	6,00	250,000	1.500,00
457	0033685 - LONA DE FREIO TRASEIRO - FORD CARGO 1419	FRAS-LE	JG	6,00	250,000	1.500,00
458	0033686 - LUVÁ TRANSMISSÃO - FORD CARGO 1419	STAHL	Pç	3,00	499,000	1.497,00
459	0033687 - PONTEIRA TRANSMISSÃO - FORD CARGO 1419	STAHL	Pç	3,00	419,000	1.257,00
460	0033688 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA - FORD CARGO 1419	MARILIA	Pç	4,00	80,000	320,00
461	0033689 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA - FORD CARGO 1419	ARCA	Pç	12,00	65,000	780,00
462	0033690 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA - FORD CARGO 1419	ARCA	Pç	12,00	65,000	780,00
463	0033691 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO - FORD CARGO 1419	KOYO	Pç	12,00	315,000	3.780,00
464	0033692 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO - FORD CARGO 1419	KOYO	Pç	12,00	315,000	3.780,00
465	0033693 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO - FORD CARGO 1419	KOYO	Pç	12,00	315,000	3.780,00
466	0033694 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO - FORD CARGO 1419	KOYO	Pç	12,00	315,000	3.780,00
467	0033695 - ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO - FORD CARGO 1419	KOYO	Pç	4,00	315,000	1.260,00
468	0033696 - TENSOR DO ALTERNADOR - FORD CARGO 1419	COBRA	Pç	3,00	1.250,000	3.750,00
469	0033697 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - FORD CARGO 1419	NAKATA	Pç	12,00	290,000	3.480,00
470	0033698 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - FORD CARGO 1419	NAKATA	Pç	12,00	450,000	5.400,00
471	0033699 - VÁLVULA DE DESCARGA RÁPIDA - FORD CARGO 1419	TRW	Pç	4,00	600,000	2.400,00
472	0033700 - VÁLVULA DE PROTEÇÃO DO FREIO - FORD CARGO 1419	TRW	Pç	4,00	250,000	1.000,00
473	0033701 - VÁLVULA DO PEDAL - FORD CARGO 1419	HIPER FREIO	Pç	4,00	450,000	1.800,00
474	0033702 - VÁLVULA FREIO DE MÃO - FORD CARGO 1419	HIPER FREIO	Pç	4,00	115,000	460,00
VALOR GLOBAL LOTE 10						75.446,48

LOTE 16						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
669	0033897 - BASE DA CAIXA DE MARCHA LADO POLIA - IVECO TECTOR 170E21	JAHU	Pç	2,00	280,000	560,00
670	0033898 - BASE DA CAIXA DE MARCHA LADO VOLANTE - IVECO TECTOR 170E21	JAHU	Pç	2,00	280,000	560,00
671	0033899 - CILINDRO DE EMBREAGEM - IVECO TECTOR 170E21	VALEO	Pç	1,00	454,000	454,00

672	0033900 - CRUZETA - IVECO TECTOR 170E21	STAHL	Pç	2,00	290,000	580,00
673	0033901 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO - IVECO TECTOR 170E21	VOX	Pç	4,00	234,000	936,00
674	0033902 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - IVECO TECTOR 170E21	VOX	Pç	4,00	97,000	388,00
675	0033903 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - IVECO TECTOR 170E21	VOX	Pç	6,00	164,000	984,00
676	0033904 - FILTRO LUBRIFICANTE - IVECO TECTOR 170E21	VOX	Pç	6,00	150,000	900,00
677	0033905 - FILTRO SECADOR DE VALVULA APU - IVECO TECTOR 170E21	VOX	Pç	4,00	230,000	920,00
678	0033906 - FILTRO SEDIMENTADOR - IVECO TECTOR 170E21	VOX	Pç	4,00	230,000	920,00
679	0033907 - FLANGE DA CAIXA DE MARCHA - IVECO TECTOR 170E21	STAHL	Pç	1,00	600,000	600,00
680	0033908 - KIT DE EMBREAGEM - IVECO TECTOR 170E21	VALEO	Pç	1,00	6.000,000	6.000,00
681	0033909 - LÂMPADA 1 POLO 24V - IVECO TECTOR 170E21	OSRAM	Pç	20,00	5,000	100,00
682	0033910 - LÂMPADA 2 POLOS 24V - IVECO TECTOR 170E21	OSRAM	Pç	20,00	5,000	100,00
683	0033911 - LÂMPADA H7 24V - IVECO TECTOR 170E21	OSRAM	Pç	12,00	38,000	456,00
684	0033912 - RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - IVECO TECTOR 170E21	ARCA	Pç	1,00	200,000	200,00
685	0033913 - RETENTOR DO EIXO PILOTO - IVECO TECTOR 170E21	ARCA	Pç	1,00	65,000	65,00
686	0033914 - RETENTOR TRASEIRO - IVECO TECTOR 170E21	ARCA	Pç	4,00	65,000	260,00
687	0033915 - ROLAMENTO DE CENTRO - IVECO TECTOR 170E21	KOYO	Pç	2,00	315,000	630,00
688	0033916 - TENSOR DO ALTERNADOR - IVECO TECTOR 170E21	COBRA	Pç	1,00	1.250,000	1.250,00
689	0033917 - TERMINAL DE DIREÇÃO - IVECO TECTOR 170E21	NAKATA	Pç	6,00	219,000	1.314,00
690	0033918 - VALVULA DO FREIO DE MÃO - IVECO TECTOR 170E21	HIPER FREIO	Pç	1,00	450,000	450,00
VALOR GLOBAL LOTE 16						18.627,00

Importa a presente em R\$ 182.845,51, (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA: 07/09/2023.

SANTA CRUZ/RN, 08 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **João Batista-Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:37E8ABAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 2022.08.0311

Resultado da Adjudicação

Item: 0003 - Tapete com encaixe de números confeccionado em EVA, contém 10 placas de encaixe com números de 0 a 9, cada placa medindo aproximadamente 300x300x08mm, com 02 marcadores em EVA para jogo de amarelinha. Material acondicionado em sacola de PVC transparente com zíper e alça. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 92,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 11:40:31 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IBEL	IBEL	20	1.398,00
Item: 0007 - Mult blocks coloridos – 50 peças, jogo - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 56,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 11:40:31 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	PLASPOLO	PLASPOLO	25	1.000,00

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro

***repblicado por incorreção

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:126017BF

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços

Eletrônico - 2022.08.0311

Resultado da Homologação

0003 - Tapete com encaixe de números confeccionado em EVA, contém 10 placas de encaixe com números de 0 a 9, cada placa medindo aproximadamente 300x300x08mm, com 02 marcadores em EVA para jogo de amarelinha. Material acondicionado em sacola de PVC transparente com zíper e alça. - IBEL - Valor Referência: 92,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	IBEL	20 Unidade	69,90	1.398,00	Homologado em 12/09/2022 11:41:34 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - Mult blocks coloridos – 50 peças, jogo - PLASPOLO - Valor Referência: 56,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA	PLASPOLO	25 Unidade	40,00	1.000,00	Homologado em 12/09/2022 11:41:34 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

***republicado Por Incorreção

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7129FF20

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
243/2022

DECRETO Nº 243/2022

Abre crédito adicional suplementar por anulação..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 834/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
 CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.116 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS			
			1531 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS			
			1405 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.109 - Prog. Vig. Epid BL vig Saúde/ FMS			
			1410 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			1390 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:E892B1B8

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0243/2022 - ANEXO

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br		
pmsf@bol.com.br	Usuário: Francisco Carlos de Medeiros	Chave de autenticação: 2285-1803-835

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 243/2022 de 13/09/2022					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.116 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS					
Despesa 1531 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/09/2022	158757	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 1390 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/09/2022	158760	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS					
Despesa 1405 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/09/2022	158759	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.109 - Prog. Vig. Epid BL vig Saúde/ FMS					
Despesa 1410 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/09/2022	158758	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Total do Fundamento:				5.000,00	5.000,00
Total Geral:				5.000,00	5.000,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A1E5C45E

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0244/2022 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 834/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 22.983,80 (vinte e dois mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
		2001 - Gabinete do Prefeito			
			2.43 - Manutenção Controladoria G. Município		
			957 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.060,00
Total da Ação:					R\$ 2.060,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.060,00
		4001 - Sec. Mun. e Planejamento Administração			
			2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração		
			969 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 19.500,00
Total da Ação:					R\$ 19.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 19.500,00
		19001 - Secretaria Municipal			

	de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			1037 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 300,00
Total da Ação:					R\$ 300,00
		2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL			
			1071 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 1.123,80
Total da Ação:					R\$ 1.123,80
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.423,80

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
			946 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito				
		2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
			938 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.060,00
Total da Ação:					R\$ 2.060,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.060,00
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			968 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
		2.57 - Encargos especiais			
			987 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.500,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL			
			1073 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R\$ 1.123,80
Total da Ação:					R\$ 1.123,80
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.123,80
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.129 - PROGRAMA PÚBLICO AGUA BOA			
			1467 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 300,00
Total da Ação:					R\$ 300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 13 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:625E1872

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0244/2022 - ANEXO

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: Francisco Carlos de Medeiros	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boi.com.br				Chave de autenticação: 1946-4512-976	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0244/2022 de 13/09/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
Despesa 946 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
13/09/2022	320629	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município					
Despesa 957 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/09/2022	320628	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.060,00	
Total da Despesa:				2.060,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.060,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.060,00	10.000,00
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito					
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito					
Despesa 938 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/09/2022	320633	Redução da Despesa			2.060,00
Total da Despesa:				0,00	2.060,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	2.060,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	2.060,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 968 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/09/2022	320631	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00
Despesa 969 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/09/2022	320627	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.500,00	
Total da Despesa:				19.500,00	0,00
Ação: 2.57 - Encargos especiais					
Despesa 987 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/09/2022	320630	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				19.500,00	9.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				19.500,00	9.500,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL					
Despesa 1071 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/09/2022	320635	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.123,80	
Total da Despesa:				1.123,80	0,00
Despesa 1073 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/09/2022	320638	Redução da Despesa			1.123,80
Total da Despesa:				0,00	1.123,80
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 48 - Cultura					
Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					
Despesa 1037 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/09/2022	320634	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300,00	
Total da Despesa:				300,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.423,80	1.123,80
Total do Órgão Orçamentário:				1.423,80	1.123,80
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.129 - PROGRAMA PÚBLICO AGUA BOA					
Despesa 1467 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/09/2022	320639	Redução da Despesa			300,00
Total da Despesa:				0,00	300,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	300,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	300,00
Total do Fundamento:				22.983,80	22.983,80
Total Geral:				22.983,80	22.983,80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº --025/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D F DE S SILVA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **D F DE S SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.599.190/0001-66, estabelecida na Rua da Independência, nº 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.560.872 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 941.799.804-87, residente e domiciliada na Rua da Independência, nº 1486, Centro, Pau dos Ferros/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 010/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação e Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisições futuras de Material de Limpeza e Higiene, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal, na rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante, ou endereço expresso na Ordem de Compra.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
6	6485 - Bacia de plástico 20 litros	UND	LUMAR	130	13,43	1.745,90
7	6486 - Balde de plástico 10 litros	UND	LUMAR	80	8,80	704,00
22	6501 - Isqueiro	UND	hiper	80	1,94	155,20
44	6521 - Toalha de mão	UND	SAO CRISTOVAO	100	2,94	294,00
46	6523 - Vassoura de pelo com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	shangrila	550	8,79	4.834,50
47	6524 - Vassoura reciclada com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	shangrila	250	11,47	2.867,50
TOTAL (RS):						10.601,10

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA, CPF: 095.873.204-33** nos contratos oriundos no âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; **EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ, CPF: 720.788.804-00** nos contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ANA PAULA DE FREITAS, CPF: 040.254.794-27** nos contratos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2022, homologado em 08 de setembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 - Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 - Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 - Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 09 de setembro de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante Do FMAS
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:12CEDC3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº --026/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 44.298.502/0001-16, estabelecida na Rua Valfredo Gurgel, nº 174, sala 01, Centro, Martins/RN CEP: 59.800-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1880871 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 048.622.594-13, residente e domiciliado na Rua José Teixeira de Barros, nº 22, Cruz das Almas, Martins/RN CEP: 59.800-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2022 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 010/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação e Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisições futuras de Material de Limpeza e Higiene, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal, na rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante, ou endereço expresso na Ordem de Compra.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	6480 - Acido muriático, utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujeira no chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários, embalagem em 1 litro	UND	Marilux	160	4,98	796,80
2	6481 - Água sanitária de 1 litro	UND	Marilux	2.700	1,79	4.833,00
3	6482 - Amaciante de roupas, embalagem em 1 litro	UND	Marilux	220	4,57	1.005,40
4	6483 - Avental para cozinha	UND	TEKA	160	4,80	768,00
5	6484 - Bacia de plástico 12 litros	UND	SEGPLAST	150	9,83	1.474,50
8	6487 - Balde de plástico 12 litros	UND	SEGPLAST	85	10,66	906,10
10	6489 - Cesto plástico com capacidade de 60 litros	UND	SEGPLAST	50	39,75	1.987,50
11	6490 - Cesto plástico para banheiro	UND	SEGPLAST	130	4,69	609,70
12	6491 - Copo descartável 180 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	HAPPY	2.200	4,79	10.538,00
15	6494 - Detergente líquido, embalagem em 1 litro	L	Marilux	1.000	2,97	2.970,00
17	6496 - Esponja de aço, pacote com 14 unidades	PCT	Assolan	165	3,59	592,35
18	6497 - Esponja lava louça	UND	Brilhus	510	0,49	249,90
21	6500 - Guardanapo de papel com 50 unidades	UND	MILE	480	1,47	705,60
23	6502 - Lava piso de 1 litro	UND	Marilux	570	3,96	2.257,20
25	6549 - Lustra móvel, embalagem com 500 ml	UND	Bry	220	6,99	1.537,80
26	6504 - Pá de lixo, tamanho grande	UND	Viel	90	4,28	385,20
27	6505 - Palito de churrasco com 100 unidade	PCT	PILLA	140	5,95	833,00
28	6506 - Palito de dente com 100 unidades	UND	PILLA	50	0,84	42,00
29	6507 - Pano de chão	UND	MP Tex	800	2,60	2.080,00
30	6508 - Pano de limpeza, multiuso, lavável, med. 30x45cm	UND	CRISTAL	490	1,34	656,60
31	6509 - Papel higiênico de alta qualidade, picotado, golfado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 60 m x 10 cm - fardo com 04 rolos	PCT	FAMILIAR	1.950	5,89	11.485,50
34	6512 - Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml	UND	Marilux	400	1,79	716,00
35	6513 - Roda de borracha 40 cm	UND	Rainha	550	5,20	2.860,00
36	6514 - Sabão em barra, pacote com 05	PCT	GUARANY	600	6,54	3.924,00
39	6548 - Sabonete Líquido, embalagem em 500 litro	UND	Marilux	250	3,99	997,50
TOTAL (RS):						55.211,65

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA, CPF: 095.873.204-33** nos contratos oriundos no âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; **EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ, CPF: 720.788.804-00** nos contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ANA PAULA DE FREITAS, CPF: 040.254.794-27** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2022, homologado em 08 de setembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 09 de setembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 027/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº --027/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.377.891/00001-13, estabelecida na Rua Aracati, nº 10, Cidade da Esperança, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.845.623 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 012.303.914-28, residente e domiciliado na Avenida das Alagoas, nº 300, ap. 201, B. A, Neópolis, Natal/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 010/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação e Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisições futuras de Material de Limpeza e Higiene, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal, na rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante, ou endereço expresso na Ordem de Compra.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
32	6510 - Papel toalha interfolha, 1.000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de 250 fls.	PCT	ECOCLEAN	630	12,50	7.875,00
48	6525 - Veneno bactericida gel, embalagem com 10g	UND	TERMIFIM	100	16,56	1.656,00
TOTAL (RS):						9.531,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA**, CPF: 095.873.204-33 nos contratos oriundos no âmbito do Gabinete do

Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; **EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ**, CPF: 720.788.804-00 nos contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ANA PAULA DE FREITAS**, CPF: 040.254.794-27 nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA**, CPF: 010.081.904-46 nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA**, CPF: 016.801.404-18 será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2022, homologado em 08 de setembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 - Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 - Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 - Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 09 de setembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante do FMAS
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

GUTEMBERG NICOLAU DE MELO

Titular da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 05.377.891/0001-13

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:0DD0FB8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº --028/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA H F DINIZ ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF n.º 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF n.º 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **H F DINIZ ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.121.546/0001-10, estabelecida na Rua Manoel Salviano, nº 274, Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 003.227.285 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 093.314.044-41, residente e domiciliado na Rua Manoel Salviano, nº 401, Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico n.º 010/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação e Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisições futuras de Material de Limpeza e Higiene, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal, na rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante, ou endereço expresso na Ordem de Compra.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
9	6488 - Bom ar, embalagem com 500 ml	UND	KELLDRI	264	10,70	2.824,80
13	6492 - Copo descartável 50 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	HAPPY	2.300	2,50	5.750,00
14	6493 - Desinfetante 1 litro	UND	FORTEBRILHO	3.400	2,50	8.500,00
16	6495 - Escova sanitária	UND	TOQ	120	6,40	768,00
19	6498 - Flanela	UND	MC	330	2,05	676,50
20	6499 - Fósforo, pacote com 10 caixas	PCT	Billa	130	2,75	357,50
24	6503 - Lixeira com pedal	UND	Jaguar	60	38,40	2.304,00
33	6511 - Pastilha para sanitário 40g	UND	DESOFLO	350	2,19	766,50
37	6515 - Sabão em pó, embalagem em caixa com 500g	UND	Marihux	870	1,80	1.566,00
38	6516 - Sabonete 90g	UND	MARAN	150	1,48	222,00
40	6517 - Saco de Lixo com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades	PCT	DONA PACK	570	19,90	11.343,00
41	6518 - Saco de Lixo com capacidade para 15 litros, pacote com 100 unidades	PCT	DONA PACK	600	5,90	3.540,00
42	6519 - Saco de Lixo com capacidade para 30 litros, pacote com 100 unidades	PCT	DONA PACK	600	7,60	4.560,00
43	6520 - Saco de Lixo com capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades	PCT	DONA PACK	550	9,99	5.494,50
45	6522 - Vassoura de Palha com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	ARTESANAL	370	3,00	1.110,00
TOTAL (RS):						49.782,80

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA, CPF: 095.873.204-33** nos contratos oriundos no âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; **EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ, CPF: 720.788.804-00** nos contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ANA PAULA DE FREITAS, CPF: 040.254.794-27** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF: 016.801.404-18** será o gestor suplente nos contratos oriundo do âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2022, homologado em 08 de setembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 09 de setembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MFNº 28.121.546/0001-10

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:4FD7CD12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 029/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.010.260/0001-03, estabelecida na Rua França, nº 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRÉ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1694704 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 048.198.354-67, residente e domiciliado na Rua Manoel Alexandre, nº 1043, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 008/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisições futuras de Medicamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os medicamentos deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, no Centro de Saúde Francisca Emilia Leite, situada a rua Francisco Martins Viana, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – A validade do medicamento apresentado deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do seu recebimento.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
6	10236 - Aceclofenaco 100mg	Comprimido	VITAMEDIC	1.000	0,31	310,00
26	10236 - Amoxicilina 500mg	Cápsula	PRATI	4.000	0,25	1.000,00
29	10259 - Amoxicilina + clavulonato de potássico 875mg+125mg	Comprimido	EUROFARMA	2.000	2,07	4.140,00
33	10263 - Azitromicina 40mg/ml, Suspensão oral/frasco com 15ml	Frasco	PHARLAB	800	7,07	5.656,00
34	10264 - Azitromicina 500mg	Comprimido	PHARLAB	3.000	0,82	2.460,00
39	10269 - Benzimidazol 40mg/ml, Suspensão oral/frascos com 100ml	Frasco	e.m.s	400	7,60	3.040,00
43	10273 - Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, Solução inalante, frascos de 20 ml	Frasco	TEUTO	200	5,67	1.134,00
59	10289 - Cefalexina 500mg	Comprimido	ABL	7.000	0,50	3.500,00
60	10290 - Cefalexina 50mg/ml, Suspensão oral Frascos com 60ml	Frasco	ABL	800	7,34	5.872,00
103	10333 - Complexo "b" injetável B1 a B12	Ampola	HYPOFARMA	3.000	3,29	9.870,00
111	10341 - Dexametasona 0,10%, Creme/bisnagas com 15g	Bisnaga	PRATI	700	2,59	1.813,00
122	10352 - Dipirona sódica 500mg/ml	Ampola	SANTISA	5.000	2,84	14.200,00
144	10374 - Fosfato sódico de prednisona 3mg/ml, Solução oral Frascos com 60ml	Frasco	VITAMEDIC	800	5,01	4.008,00
147	10377 - Furosemida 10mg/ml, Solução injetável	Frasco	SANTISA	1.200	1,58	1.896,00
150	10380 - Glicose 50mg/ml(5%), Solução injetável	Frasco	EQUIPLEX	2.000	3,09	6.180,00
211	10441 - Prednisona 20mg	Comprimido	GERMED	6.000	0,25	1.500,00
TOTAL (RS):						66.579,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA**, CPF: 010.081.904-46 nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 08 de setembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 09 de setembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO
Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARCOS ANTÔNIO FERNANDES ANDRÉ
Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 18.010.260/0001-03

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:23C9E3AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 030/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 030/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.160.739/0001-10, estabelecida na Rua Manoel Elpidio, nº 87, Penedo, Caicó/RN CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 850968 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 538.544.974-15, residente e domiciliado na Rua Zeco Diniz, nº 1739, ap 202, Penedo, Caicó/RN CEP: 59.300-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 008/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisições futuras de Medicamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os medicamentos deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, situada a rua Francisco Martins Viana, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – A validade do medicamento apresentado deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do seu recebimento.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
15	10245 - Ácido tranexâmico 50mg/ml, Solução injetável	Ampola	BLAU FARMA	200	3,50	700,00
56	10286 - Carvedilol 3,125mg	Comprimido	GERMED	1.500	0,10	150,00
72	10302 - Clonazepam 0,5mg	Comprimido	MEDLEY	18.000	0,08	1.440,00
87	10317 - Cloridrato de lidocaina 2,00%, Solução injetável Frascos de 20 ml	Frasco	CRISTÁLIA	100	12,20	1.220,00
98	10328 - Cloridrato de propranolol 40mg	Comprimido	SANVAL	4.500	0,05	225,00
115	10345 - Diazepam 5mg	Comprimido	SANTISA	5.000	0,08	400,00
116	10346 - Diazepam 10mg	Comprimido	PHARLAB	10.000	0,10	1.000,00
118	10348 - Diclofenaco 50mg	Comprimido	GEOLAB	900	0,09	81,00
128	10358 - Escitalopram 10mg	Comprimido	PHARLAB	8.000	0,26	2.080,00
131	10361 - Estriol 2mg/g, creme vaginal	Bisnaga	SANVAL	150	13,26	1.989,00
135	10365 - Fentoina 50mg/ml, Suspensão injetável	Frasco	HIPOLABOR	120	3,74	448,80
137	10367 - Fenobarbital 100mg	Comprimido	TEUTO	10.000	0,19	1.900,00
138	10368 - Fenobarbital 100mg/ml, Solução injetável	Frasco	CRISTÁLIA	80	2,53	202,40
164	10394 - Imipramina 25mg	Comprimido	CRISTÁLIA	2.000	0,33	660,00
165	10395 - Imunoglobulina anti-rho(d) 300mcg/1,5ml, Solução	Ampola	GRIFOLS	40	270,00	10.800,00

	injetável					
178	10408 - Maleato de enalapril 20mg	Comprimido	SANVAL	2.500	0,07	175,00
182	10412 - Mesilato de doxazosina 2mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	1.000	0,10	100,00
186	10416 - Metronidazol 100mg/g, Gel vaginal Bisnaga 50g	Bisnaga	PRATI DONADUZZI	400	6,67	2.668,00
188	10418 - Motilium (domperidona) 10mg, Embalagem Com 30 comprimidos	UND	GERMED	2.000	0,10	200,00
193	10423 - Ninesulida 50mg/ml gotas 15ml, frasco	Frasco	GEOLAB	200	2,16	432,00
206	10436 - Paracetamol + fosfato de codeína 500mg+30mg	Comprimido	GEOLAB	5.000	0,55	2.750,00
216	10446 - Risperidona 2mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	6.000	0,14	840,00
220	10450 - Sais para reidratação oral (fn), Pó para solução oral Envelope 27,9g	UND	NATULAB	7.000	1,01	7.070,00
221	10451 - Secnidazol 1.000mg	Comprimido	BRASTERÁPICA	1.000	1,38	1.380,00
226	10456 - Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Comprimido	VITAMEDIC	7.000	0,20	1.400,00
TOTAL (R\$):						40.311,20

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 08 de setembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 09 de setembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO
Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO
Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 33.160.739/0001-10

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:43B01750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 031/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.055.280/0001-84, estabelecida na Rua Edmar Francisco Pereira nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP: 59.607-240, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.134.640 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 913.109.894-00, residente e domiciliado na Rua Bianor do Lago Câmara, nº 144, Nova Bethânia, Mossoró/RN CEP: 59.607-480, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 008/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisições futuras de Medicamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os medicamentos deverão ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, situada a rua Francisco Martins Viana, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – A validade do medicamento apresentado deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do seu recebimento.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	10232 - Ambroxol pediátrico 15mg/5ml, Xarope/frascos com 100ml	Frasco	FARMACE	150	2,94	441,00
3	10233 - Ambroxol adulto 30mg/5ml, Xarope/frascos com 100ml	Frasco	FARMACE	150	2,97	445,50
4	10234 - Acebrofilina adulto 10mg/ml, Xarope/frasco com 120 ml + copo-medida	Frasco	EMS	400	9,49	3.796,00
9	10239 - Aciclovir 50mg/g, creme	UND	PRATI	250	2,42	605,00
13	10243 - Ácido ascórbico (vit. C) 100mg/ml, Injetável	Ampola	FARMACE	3.000	1,39	4.170,00
16	10246 - Ácido valproico (valproato de sódio) 50mg/ml, Xarope	Frasco	TEUTO	300	5,09	1.527,00
25	10255 - Amitriptilina 75mg	Comprimido	EMS	6.000	0,24	1.440,00
28	10258 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg+12,50mg/ml, Suspensão oral/frascos com 75ml	Frasco	EMS	600	15,90	9.540,00
30	10260 - Atenolol 50mg	Comprimido	VITAMEDIC	5.000	0,08	400,00
32	10262 - Atorvastatina calcica 40mg	Comprimido	EMS	600	0,69	414,00
35	10265 - Bensilato de anlodipino 5mg	Comprimido	GEOLAB	4.000	0,05	200,00
36	10266 - Bensilato de anlodipino 10mg	Comprimido	VITAMEDIC	3.000	0,08	240,00
40	10270 - Bromazepam 3mg	Comprimido	TEUTO	5.000	0,12	600,00
41	10271 - Bromazepam 6mg	Comprimido	TEUTO	2.500	0,17	425,00
49	10279 - Captopril 50mg	Comprimido	PRATI	5.000	0,08	400,00
51	10281 - Carbamazepina 200mg	Comprimido	TEUTO	16.000	0,23	3.680,00
54	10284 - Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	HIPOLABOR	3.000	0,34	1.020,00
55	10285 - Carvedilol 12,5mg	Comprimido	EMS	900	0,10	90,00
57	10287 - Carvedilol 6,25mg	Comprimido	EMS	900	0,10	90,00
58	10288 - Carvedilol 25mg	Comprimido	EMS	1.500	0,17	255,00
65	10295 - Cetoconazol+betametasona+gentamicina, Creme	UND	GEOLAB	300	9,80	2.940,00
70	10300 - Ciprofibrato 100mg	Comprimido	BIOLAB	3.000	0,43	1.290,00
71	10301 - Citalopram 20mg	Comprimido	PRATI	25.000	0,15	3.750,00
73	10303 - Clonazepam 2mg	Comprimido	EMS	60.000	0,05	3.000,00
79	10309 - Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	Comprimido	PRATI	8.000	0,26	2.080,00
90	10320 - Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml, Solução injetável	Ampola	FARMACE	800	0,76	608,00
95	10325 - Cloridrato de ondansetrona 4mg	Comprimido	BIOLAB	1.000	1,01	1.010,00
99	10329 - Cloridrato de sertralina 50mg	Comprimido	PRATI	10.000	0,15	1.500,00
110	10340 - Dexametasona 4mg	Comprimido	TEUTO	2.500	0,23	575,00
114	10344 - Diazepam 5mg/2ml	Ampola	TEUTO	600	0,94	564,00
117	10347 - Diclofenaco 25mg/ml	Ampola	FARMACE	3.000	1,38	4.140,00
119	10349 - Dinitrato de isossorbida 5mg, Comprimido sublingual	Comprimido	EMS	600	0,27	162,00
126	10356 - Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml, Solução Injetável	Ampola	BLAU	50	23,00	1.150,00
127	10357 - Epinefrina 1mg/ml, Solução injetável	Ampola	HYPOFARMA	200	1,46	292,00
129	10359 - Escitalopram 20mg	Comprimido	EMS	10.000	0,61	6.100,00
149	10379 - Gliclazida 60mg	Comprimido	EMS	1.500	0,32	480,00
151	10381 - Gliocort(succinato sódico de hidrocortisona) 100mg/ml, Solução injetável	UND	TEUTO	600	4,31	2.586,00
152	10382 - Gliocort(succinato sódico de hidrocortisona) 500mg/ml, Solução injetável	UND	TEUTO	200	6,42	1.284,00
160	10390 - hemitartarato de norepinefrina 2 mg/mL	UND	HYPOFARMA	50	6,15	307,50
162	10392 - Ibuprofeno 300mg	Comprimido	VITAMEDIC	4.000	0,15	600,00
166	10396 - Ivermectina 6mg	Comprimido	EMS	600	0,49	294,00
169	10399 - Levodopa + cloridrato de benserazida 200/50mg	Comprimido	ROCHE	4.000	3,19	12.760,00
201	10431 - Omeprazol 20mg	Comprimido	GEOLAB	30.000	0,11	3.300,00
205	10435 - Paracetamol 500mg	Comprimido	HIPOLABOR	10.000	0,13	1.300,00
208	10438 - Pasta d'água (fn), Pasta Tubo 80g	UND	FARMAX	200	5,87	1.174,00
210	10440 - Prednisona 5mg,	Comprimido	MEDLEY	2.000	0,08	160,00
212	10442 - Quetiapina 25mg	Comprimido	EMS	20.000	0,30	6.000,00
213	10443 - Quetiapina 50mg	Comprimido	EMS	10.000	0,34	3.400,00
214	10444 - Quetiapina 100mg	Comprimido	EMS	6.000	0,69	4.140,00
218	10448 - Risperidona 1mg/ml, Solução oral	Frasco	PRATI	200	12,94	2.588,00
224	10454 - Succinato de metoprolol 25mg	Comprimido	PHARLAB	3.000	0,37	1.110,00
237	10467 - Topiramato 50mg	Comprimido	EMS	5.000	0,21	1.050,00
238	10468 - Topiramato 100mg	Comprimido	EMS	5.000	0,39	1.950,00
241	10471 - Tramadol 50mg/ml, Solução injetável	Ampola	TEUTO	800	2,79	2.232,00
TOTAL (R\$):						105.655,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 08 de setembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 - Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 - Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 - Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 09 de setembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:65B60EC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 032/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.451.626/0001-75, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59.080-100, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 717417 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 413.273.304-15, residente e domiciliada na Rua João Alves Flor, nº 3714, Candelária, Natal/RN CEP: 59.066-120, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2022 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 008/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisições futuras de Medicamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os medicamentos deverão ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, no Centro de Saúde Francisca Emilia Leite, situada a rua Francisco Martins Viana, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – A validade do medicamento apresentado deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do seu recebimento.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
14	10244 - Acido fólico 5mg	Comprimido	NATULAB	20.000	0,05	1.000,00

17	10247 - Ácido valproico (valproato de sódio) 250mg	Comprimido	BIOLAB	6.000	0,34	2.040,00
18	10248 - Ácido valproico (valproato de sódio) 500mg	Comprimido	BIOLAB	4.000	0,71	2.840,00
21	10251 - Alprazolam 0,5mg	Comprimido	NOVAQUIMICA	8.000	0,09	720,00
22	10252 - Alprazolam 1mg	Comprimido	GERMED LTDA	8.000	0,09	720,00
31	10261 - Atorvastatina calcica 20mg	Comprimido	NOVAQUIMICA	1.500	0,30	450,00
42	10272 - Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml, Solução inalante/ frascos de 20 ml.	Frasco	HIPOLABOR	200	1,27	254,00
44	10274 - Budesonida 32mcg, Suspensão para inalação nasal	UND	EMS LTDA	80	16,80	1.344,00
47	10277 - Buscopan composto 10mg/250mg	Comprimido	PHARLAB	10.000	0,45	4.500,00
53	10283 - Carbamazepina 2%, Xarope Frascos com 100ml	Frasco	SANVAL	350	11,43	4.000,50
64	10294 - Cetoconazol+betametasona 0,5+20mg/g, Creme	UND	NOVAQUIMICA	500	6,05	3.025,00
68	10298 - Cinarizina 25mg	Comprimido	NEO QUIMICA	3.000	0,33	990,00
69	10299 - Cinarizina 75mg	Comprimido	NEO QUIMICA	4.000	0,51	2.040,00
77	10307 - Cloridrato de bupropiona 150mg	Comprimido	GEOLAB	2.000	0,77	1.540,00
78	10308 - Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	NOVAQUIMICA	1.200	0,28	336,00
80	10310 - Cloridrato de clorpromazina 25mg	Comprimido	CRISTÁLIA	4.000	0,30	1.200,00
82	10312 - Cloridrato de donepezila 10mg	Comprimido	GEOLAB	800	1,15	920,00
83	10313 - Cloridrato de duloxetine 30mg	Cápsula	LEGRAND	600	1,64	984,00
84	10314 - Cloridrato de levomepromazina 25mg	Comprimido	CRISTÁLIA	4.000	0,50	2.000,00
86	10316 - Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml, Gotas Frascos com 20ml	Frasco	CRISTÁLIA	150	11,10	1.665,00
89	10319 - Cloridrato de metoclopramida 10mg	Comprimido	HIPOLABOR	2.500	0,10	250,00
91	10321 - Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml, Solução oral Frascos de 10 ml	Frasco	PHARLAB	300	1,33	399,00
92	10322 - Cloridrato de nortriptilina 25mg	Comprimido	EUROFARMA	900	0,57	513,00
93	10323 - Cloridrato de nortriptilina 75mg	Comprimido	RANBAXY	1.000	1,37	1.370,00
100	10330 - Cloridrato de venlafaxina 150mg	Comprimido	GERMED LTDA	2.000	1,42	2.840,00
101	10331 - Cloridrato de venlafaxina 75mg	Comprimido	GEOLAB	3.000	0,95	2.850,00
106	10336 - Coques (celocoxibe) 200mg	Comprimido	EUROFARMA	1.500	2,65	3.975,00
107	10337 - Desloratadina xpe 100ml 0,5mg/ml	Frasco	NOVAQUIMICA	700	10,92	7.644,00
113	10343 - Dexclorfeniramina + betametasona 2mg/5ml+0,25/5ml xpe 120ml	Frasco	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.000	6,51	6.510,00
124	10354 - Divalproato de sódio 500mg	Comprimido	ZYDUS NIKKHO	5.000	0,91	4.550,00
134	10364 - Eutirox (levotiroxina) 30mcg	Comprimido	MERCKSHARP	3.000	0,27	810,00
136	10366 - Fenitoína 100mg	Comprimido	HIPOLABOR	4.000	0,13	520,00
142	10372 - Fluconazol 150mg,	Cápsula	MEDQUIMICA	4.000	0,48	1.920,00
148	10378 - fumarato de formoterol + budesonida 6 microgramas + 200 microgramas, pó para inalação	UND	BIOSINTETICA	100	107,95	10.795,00
172	10402 - Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	MERCKSHARP	1.000	0,22	220,00
179	10409 - Mebendazol 20mg/ml, Suspensão Frascos com 30ml	Frasco	NATULAB	100	1,53	153,00
181	10411 - Meloxicam 15mg	Comprimido	PHARLAB	2.500	0,13	325,00
189	10419 - Neomicina 3,5mg/g, Creme Bisnaga 50g ou 15g	Bisnaga	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	800	3,23	2.584,00
191	10421 - Nifedipino 20mg	Comprimido	NEO QUIMICA	2.000	0,15	300,00
219	10449 - Saf gel 85g gel	Bisnaga	CASEX LTDA	60	25,98	1.558,80
227	10457 - Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg+8mg/ml, Suspensão oral Frascos com 100ml	Frasco	EMS LTDA	800	3,93	3.144,00
228	10458 - sulfato de magnésio 50% (4,05 mEq/mL Mg ⁺⁺), solução injetável	Ampola	ISOFARMA	20	8,26	165,20
236	10466 - Topiramato 25mg	Comprimido	NOVAQUIMICA	5.000	0,14	700,00
239	10469 - Tramadol 50mg	Comprimido	TEUTO	3.500	0,31	1.085,00
240	10470 - Tramadol 100mg	Comprimido	CRISTÁLIA	1.500	4,20	6.300,00
244	10474 - Guaco, Solução Oral Frasco	Frasco	NATULAB	300	2,54	762,00
TOTAL (RS):						94.811,50

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 08 de setembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 09 de setembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:611215F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 033/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.538.476/0001-34, estabelecida na Rua Felipe Camarão, nº 1662, Aeroporto, Mossoró/RN CEP: 59.607-340, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1703775 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 054.799.774-40, residente e domiciliado na Rua Vereador Agenor Vitorino da Costa, nº 55, Centro, Upanema/RN CEP: 59.670-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 008/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisições futuras de Medicamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os medicamentos deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, situada a Rua Francisco Martins Viana, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – A validade do medicamento apresentado deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do seu recebimento.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	10231 - Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/ml + 3 mg/ml, Suspensão injetável	Frasco	EUROFARMA	1.000	5,78	5.780,00
5	10235 - Acebrofilina pediátrico 5mg/ml, Xarope/frasco com 120 ml + copo-medida	Frasco	PRATI	400	4,30	1.720,00
19	10249 - Albendazol 400mg	Comprimido	GREENPHARMA	2.000	0,36	720,00
20	10250 - Albendazol 40mg/ml, Frascos com 10ml.	Frasco	PRATI	350	1,21	423,50
27	10257 - Amoxicilina 50mg/ml, Suspensão oral/frascos com 60ml	Frasco	PRATI	800	5,19	4.152,00
37	10267 - Benzilpenicilina benzatina 600.000ui, Suspensão injetável	Ampola	EUROFARMA	800	10,48	8.384,00
38	10268 - Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui, Suspensão injetável	Ampola	TEUTO	1.500	9,66	14.490,00
48	10278 - Buscopan composto 4mg/ml+500mg/ml, Solução injetável	Ampola	HIPOLABOR	2.000	4,53	9.060,00
50	10280 - Captopril 25mg	Comprimido	BRASTERÁPICA	6.000	0,04	240,00
62	10292 - Cetoconazol 20mg/g(2%), Xampu	UND	UNIPHAR	300	7,98	2.394,00
63	10293 - Cetoconazol 20mg, Creme/bisnaga de 30g	UND	BRASTERÁPICA	300	4,03	1.209,00
74	10304 - Clonazepam 2,5mg/ml, Gotas Frascos com 20ml	Frasco	HIPOLABOR	1.500	3,39	5.085,00
81	10311 - Cloridrato de clorpromazina 100mg	Comprimido	U. QUÍMICA	6.000	0,37	2.220,00
85	10315 - Cloridrato de levomepromazina 100mg	Comprimido	HIPOLABOR	8.000	0,83	6.640,00
88	10318 - Cloridrato de lidocaína 2,00%, Gel/bisnaga de 30g + aplicador	UND	PHARLAB	100	2,41	241,00
102	10332 - Colagenase pomada	Bisnaga	CRISTÁLIA	100	17,98	1.798,00
108	10338 - Dexametasona 0,1mg/ml, Elixir Frascos com 120ml	Frasco	FARMACE	1.200	2,88	3.456,00
120	10350 - Dipirona sódica 500mg	Comprimido	GREENPHARMA	25.000	0,15	3.750,00
121	10351 - Dipirona sódica 500mg/ml, Solução oral Frascos de 10 ml	Frasco	FARMACE	3.000	1,34	4.020,00
130	10360 - Espironolactona 25mg	Comprimido	GERMED	6.000	0,24	1.440,00
143	10373 - Fluoxetina 20mg	Comprimido	PHARLAB	25.000	0,10	2.500,00
145	10375 - Fosfato sódico de prednisolona 20mg	Comprimido	NEOQUÍMICA	4.000	0,33	1.320,00
154	10384 - Haloperidol 2mg/ml, Gotas Frascos com 30ml	Frasco	CRISTÁLIA	200	5,93	1.186,00
155	10385 - Haloperidol 5mg/ml, Solução injetável	UND	FRESENIUS	400	5,20	2.080,00
156	10386 - Hedera elixir xpe 100ml 7mg/ml suspensao	Frasco	E.M.S.	500	7,00	3.500,00
157	10387 - Hemitartrato de zolpidem 10mg	Comprimido	TEUTO	7.000	0,45	3.150,00

158	10388 - Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml, Suspensão oral Frascos com 100ml	Frasco	AIRELA	400	2,39	956,00
161	10391 - Ibuprofeno 600mg	Comprimido	PRATI	15.000	0,21	3.150,00
163	10393 - Ibuprofeno 100mg/ml, Suspensão oral	Frasco	NATULAB	1.000	2,53	2.530,00
170	10400 - Levofloxacino 500mg	Comprimido	E.M.S.	1.000	1,08	1.080,00
171	10401 - Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	MERCK	800	0,26	208,00
173	10403 - Loratadina 10mg	Comprimido	E.M.S.	4.500	0,12	540,00
174	10404 - Loratadina 1mg/ml, Xarope Frascos com 100ml	Frasco	PRATI	800	4,68	3.744,00
175	10405 - Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml, Xarope Frascos com 120ml	Frasco	FARMACE	800	2,58	2.064,00
176	10406 - Maleato de dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	NEOQUIMICA	2.000	0,05	100,00
177	10407 - Maleato de enxalpril 10mg	Comprimido	VITAMEDIC	3.000	0,06	180,00
183	10413 - Metildopa 250mg	Comprimido	E.M.S.	1.500	0,51	765,00
184	10414 - Metronidazol 250mg	Comprimido	PRATI	4.000	0,18	720,00
185	10415 - Metronidazol 400mg	Comprimido	LEGRAND	3.000	0,33	990,00
187	10417 - Metronidazol + nistatina cr vaginal 50g c/10 aplicadores (100mg/g+20.000ui/g, creme)	Bisnaga	PRATI	300	9,80	2.940,00
190	10420 - Nifedipino 10mg	Comprimido	NEOQUIMICA	2.500	0,11	275,00
192	10422 - Nimesulida 100mg	Comprimido	GLOBO	30.000	0,10	3.000,00
194	10424 - Nistatina 100.000ui, Suspensão oral Frascos com 50ml	Frasco	PRATI	250	5,20	1.300,00
195	10425 - Nistatina 100.000ui cr vag 60g, creme	Bisnaga	GREENPHARMA	400	4,30	1.720,00
196	10426 - Nitrato de miconazol 2,00%, Creme vaginal Bisnaga 80g	Bisnaga	PRATI	500	8,00	4.000,00
199	10429 - Óleo de girassol 2,0 a 10%, Óleo Frascos com 100ml	Frasco	FRANCIFARMA	1.500	3,39	5.085,00
203	10433 - Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 40mg	Comprimido	MEDQUIMICA	6.000	0,26	1.560,00
204	10434 - Paracetamol 200mg/ml, Solução oral Frascos com 15ml	Frasco	FARMACE	1.500	1,56	2.340,00
222	10452 - Selozok (succinato de metoprolol) 50mg	Comprimido	MEDLEY	8.000	0,58	4.640,00
223	10453 - Simeticona (luftal) 75mg/ml, Gotas Frascos com 15ml	Frasco	BIOSINTETICA	1.000	1,90	1.900,00
229	10459 - Sulfato de gentamicina 80mg/2ml, Solução injetável/ampolas com 2ml	Ampola	NOVAFARMA	1.200	2,48	2.976,00
233	10463 - Sulfato ferroso 25mg/ml, Solução ora	UND	AIRELA	500	1,22	610,00
234	10464 - Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	BELFAR	25.000	0,05	1.250,00
242	10472 - Vitamina k 10mg/ml, Solução injetável	Ampola	CRISTALIA	400	2,40	960,00
TOTAL (RS):						142.541,50

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 08 de setembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 09 de setembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:05BD4189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 034/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.418.191/0001-95, estabelecida na Rod. BR 101, nº 131 KM131, Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC CEP: 88.349-175, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu bastante procurador **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade n.º 25042642 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 143.179.058-33, residente e domiciliado na Rua 1131, nº 121 apto 301, Centro, Balneário Camboriú/SC CEP: 88.349-175, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 008/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisições futuras de Medicamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os medicamentos deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, no Centro de Saúde Francisca Emilia Leite, situada a rua Francisco Martins Viana, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – A validade do medicamento apresentado deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do seu recebimento.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
46	10276 - Buscopan composto 20mg/ml, Gotas/solução Frascos de 20 ml	Frasco	BELSPAN/BELFAR	1.200	7,43	8.916,00
61	10291 - Ceftriaxona 1g, Solução injetável	Ampola	GENÉRICO/BLAU	4.000	4,29	17.160,00
94	10324 - Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml(0,2%), Solução injet./ampolas 2ml	Ampola	GENÉRICO/HYPOFARMA	400	3,68	1.472,00
109	10339 - Dexametasona 4mg/ml, Injetável Frascos-ampola com 1ml	Ampola	GENÉRICO/HYPOFARMA	3.500	2,87	10.045,00
225	10455 - Sulfadiazina de prata 1,00%, Creme Bisnaga 30g	Bisnaga	GENÉRICO/NATIVITA	600	4,89	2.934,00
TOTAL (RS):						40.527,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA**, CPF: **010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende

às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 08 de setembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 09 de setembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 12.418.191/0001-95

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:28FDFAB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 035/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 035/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA KIREI TECNOLAB LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLLANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **KIREI TECNOLAB LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.912.821/0001-80, estabelecida na Rua das Isabelias, nº 182 casa 20, Emaus, Parnamirim/RN CEP: 59.148-780, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu titular **EDINALDO NUNES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1064133 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 482.296.284-91, residente e domiciliado na Rua Vale de Miranda, nº 1732, Tirol, Natal/RN CEP: 59.022-190, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 008/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisições futuras de Medicamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os medicamentos deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, situada a rua Francisco Martins Viana, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – A validade do medicamento apresentado deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do seu recebimento.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
8	10238 - Aciclovir 200mg	Comprimido	PHARLAB	500	0,21	105,00
10	10240 - Acido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	EMS	20.000	0,04	800,00
23	10253 - Alprazolam 2mg	Comprimido	EMS	5.000	0,12	600,00
24	10254 - Amitriptilina 25mg	Comprimido	EMS	30.000	0,06	1.800,00
52	10282 - Carbamazepina 400mg	Comprimido	CRISTÁLIA	6.000	0,58	3.480,00
76	10306 - Cloridrato de biperideno 2mg	Comprimido	CRISTÁLIA	6.000	0,24	1.440,00
96	10326 - Cloridrato de paroxetina 20mg	Comprimido	EMS	30.000	0,27	8.100,00
97	10327 - Cloridrato de prometazina 25mg/ml, Solução injet./ampolas 2ml	Ampola	HIPOLABOR	300	2,41	723,00
139	10369 - Fenobarbital 40mg/ml, Solução oral Frascos com 20ml	Frasco	UNLÃO QUÍMICA	80	5,72	457,60
146	10376 - Furosemida 40mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	8.000	0,07	560,00
153	10383 - Haloperidol 5mg	Comprimido	CRISTÁLIA	7.000	0,28	1.960,00
209	10439 - Permetrina 50mg/g (5%), loção	UND	NATIVITA	300	3,74	1.122,00
215	10445 - Risperidona 1mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	4.000	0,11	440,00
217	10447 - Risperidona 3mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	5.000	0,22	1.100,00
231	10461 - Sulfato de salbutamol 100 microgramas/dose, Aerossol Oral	UND	TEUTO	200	14,19	2.838,00
235	10463 - Tioridazina 50mg	Comprimido	UNLÃO QUÍMICA	1.500	1,40	2.100,00
TOTAL (RS):						27.625,60

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 08 de setembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 09 de setembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

EDINALDO NUNES DE LIMA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 06.912.821/0001-80

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:248E2D7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 036/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 36.393.228/0001-36, estabelecida na Rua Deputado Aderson Dutra, nº 75, Centro, Rafael Godeiro/RN CEP: 59.740-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu titular **DAYNER LEITE DANTAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.854.114 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 852.807.121-91, residente e domiciliado no Sítio Limites, Zona Rural, , Rafael Godeiro/RN CEP: 59.740-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2022 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 008/2022 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisições futuras de Medicamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os medicamentos deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, situada a rua Francisco Martins Viana, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – A validade do medicamento apresentado deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do seu recebimento.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
11	10241 - Ácido ascórbico (vit. C) 500mg	Comprimido	GLOBO	2.000	0,12	240,00
12	10242 - Ácido ascórbico (vit. C) 200mg/ml, Gotas/ frasco com 20ml	Frasco	GLOBO	500	1,28	640,00
67	10297 - Cetoprofeno 20mg/ml, Solução oral	UND	EUROFARMA	150	5,85	877,50
75	10305 - Clopidogrel 75mg	Comprimido	NOVA QUÍMICA	2.000	0,46	920,00
105	10335 - Complexo b (B1 a B6)	Comprimido	GLOBO	15.000	0,04	600,00
112	10342 - Dexametasona colírio 1,0mg/ml, Suspensão oftálmica estéril	UND	TEUTO/NOVARTIS	100	10,72	1.072,00
140	10370 - Florax adulto 5ml, Flaconetes de 5ml	Frasco	MOBROU	6.000	6,21	37.260,00
141	10371 - Florax pediátrico 5ml, Flaconetes de 5ml	Frasco	MOBROU	6.000	4,78	28.680,00
167	10397 - Lactulose 667mg/ml, Xarope	Frasco	NUTRIEX/GLOBO	200	6,24	1.248,00

180	10410 - Meclín 25mg	Comprimido	ARSON	800	1,54	1.232,00
200	10430 - Óleo mineral 100%, Óleo Frascos com 100ml	Frasco	FARMAX	150	3,26	489,00
202	10432 - Otosporin 10.000ui+5mg+10mg, Solucao otologica	UND	FQM	200	12,95	2.590,00
TOTAL (RS):						75.848,50

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2022.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através da portaria 116 de 14 de maio de 2021, através do Gestor de Contrato: **KATIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 010.081.904-46** nos contratos oriundos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pelas Resoluções: 017/2017, 024/2017 e 003/2018 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2022, homologado em 08 de setembro de 2022.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 09 de setembro de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

DAYNER LEITE DANTAS

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 36.393.228/0001-36

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:87F992F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N.º P.P. 037/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ESTRUTURA FÍSICA PARA FESTAS POPULARES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	14.909.605/0001-04
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1570	PESSOAL DE APOIO: COMPOSTO POR 25 PESSOAS ENTRE HOMENS E MULHERES, UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS PARA ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DURANTE O EVENTO.	UND		8,00	4.860,0000	38.880,00
4647	ILUMINAÇÃO - 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, MA1/MA2 (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS), COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 48 LÂMPADAS PARES LED RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM 12 DE 4KW, COM FILTROS, 4 ELIPSOLDIAL, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E FAÇA. 06 SPOTS 1200, COM CONTROLE DMX E LEDS DE 180° 12 REFLETORES PARES LED RGB COM CONTROLE DMX E LEDS DE 54. 42 MOVING HEAD 7R OU SIMILAR, TIPO WASH. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES. 04 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS DWE. 01 SPLITER (OU BUFFER) COM CIRCUITO MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS COM 80 METROS DE ALUMÍNIO Q30 PARA FICÇÃO, 42 PLACAS DE LED TIPO P5 OU SUPERIOR DE ALTA DEFINIÇÃO. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARI		8,00	7.500,0000	60.000,00
4650	LOCAÇÃO DE 14 BANHEIROS QUÍMICOS, INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIÉTILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO	DIARI		8,00	4.800,0000	38.400,00

	EM GERAL. MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
4652	TENDA 6X6 EM LONA BRANCA ANTICHAMA	DIARI		50,00	300,0000	15.000,00
4655	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE COM GRID EM ALUMINIO Q30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 7R, E 20 PAR LED, CONSOLE CONFORME EQUIPAMENTO	DIARI		5,00	3.380,0000	16.900,00
					Total	169.180,00

M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI					20.953.509/0001-66
Relação dos itens vencidos					

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4648	PALCO DE GRANDE PORTE - DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS MEDINDO 14,00M DE BOCA DE CENA COM 10,00M DE PROFUNDIDADE - ÁREA TOTAL DE 140,00 METROS QUADRADOS COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA Q50 E/OU Q70, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM X E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, FORRADO PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROLENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50CM DE ESPESSURA, TENDO UM PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECCÕES E PERMITINDO UMA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS POSSUI RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO, UMA ÁREA DE SERVIÇO MONTADA EM FECHAMENTO MEDINDO 10 X 5 METROS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA (1) HOUSE MIX 4 X 4 COM COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SUSTENTAÇÃO PARA O PA. (2) CAMARINS TIPO II MEDINDO 5 X 5 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO EM CARPETE, NA COR GRAFITE, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 03 (TRÊS) TOMADAS TRI POLAR, 04 ARANDELAS COM LÂMPADAS DE 100 WATTS E ARCONDICIONADO DE 12.000BTUS. OS CAMARINS E PALCO DEVERÃO ESTAR EQUIPADO COM 4 EXTINTORES TIPO (PÓ E ÁGUA) OS CAMARINS DEVERÁ ESTA EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERÁ ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSA DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A ÁREA DE SERVIÇO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HAUS MIX DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS, TODA TENSÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 OU 110 WTS. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARI		8,00	7.040,0000	56.320,00
8966	(SOM DE GRANDE PORTE - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PMSD) (CL5) OU SIMILARES) 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18 . 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL,	DIARI		8,00	8.350,0000	66.800,00

ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18 E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS), 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12 OU 15 + DRIVE DE 2) OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15 , 02 FALANTES DE 6 EUM DRIVER DE 02), 90 CABOS DE MICROFONESS0 PEDESTAIS10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF.12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR(NO CASO DE SIMILAR DEVERA PASSAR POR AVALIAÇÃO DA CONTRATANTE).						
Total						123.120,00

S M DANTAS SANTOS	22.842.879/0001-51
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4651	PAVILHÃO MONTADO EM GRID TIPO Q50 COM COBERTURA EM LONA BRANCA, ANTICHAMA MEDINDO 13X26 METROS.	DIARI		5,00	13.500,0000	67.500,00
4653	PALCO DE MEDEIO PORTE 10X6 FERRO OU ALUMÍNIO COM 7 METROS DE PÉ DIREITO COM CAMARIM COBERTO 3X3	DIARI		5,00	3.600,0000	18.000,00
Total						85.500,00

DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	29.153.200/0001-66
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4649	GERADOR DE 180 KWA - GERADOR DE 250 KWA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METRO, ACOPLADO A CAMINHÃO 3X4 OU A QUALQUER TIPO DE TRANSPORTE, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS AO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/04 LANCES/25 METROS FLEXIVEIS (95MMX04X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DO GRUPO GERADOR, ATERRAMENTO, PARA PROTEÇÃO COM 01 HASTE DE COBRE DE 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16MM2 DE 05 METROS COM CONECTORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS E APRESENTAÇÃO DAS A.R.T. DO CREA ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COMO TAMBÉM QUALQUER OUTRA LICENÇA PERTINENTE, COMBUSTIVEL POR ONTA DO CONTRATADO A DESPOSIÇÃO TODO TEMPO QUE PRECISAR. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	DIARI		10,00	2.770,0000	27.700,00
4654	SOM DE MEDIO PORTE COM 16 LINEFLY DE 2 ALTOFALANTES CADA 12 SUB GRAVES DUPLOS, 2 CONSOLES DIGITAIS DE 32 CANAIS, MONITOR E AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE ATENDER ARTISTAS E BANDAS REGIONAIS.	DIARI		5,00	3.405,0000	17.025,00
Total						44.725,00

Valor total da contratação 422.525,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 13 de Setembro de 2022.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:701694B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º P.P. 037/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A
ESTRUTURA FÍSICA PARA FESTAS POPULARES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	14.909.605/0001-04
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1570	PESSOAL DE APOIO: COMPOSTO POR 25 PESSOAS ENTRE HOMENS E MULHERES, UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS PARA ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DURANTE O EVENTO.	UND		8,00	4.860,0000	38.880,00
4647	ILUMINAÇÃO - 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, MA1/MA2 (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS), COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 48 LÂMPADAS PARES LED RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM 12 DE 4KW, COM FILTROS. 4 ELIPSODIAL, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E FAÇA. 06 SPOTS 1200, COM CONTROLE DMX E LEDS DE 180° 12 REFLETORES PARES LED RGB COM CONTROLE DMX E LEDS DE 54. 42 MOVING HEAD 7R OU SIMILAR, TIPO WASH. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES. 04 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS DWE. 01 SPLITER (OU BUFFER) COM CIRCUITO MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS COM 80 METROS DE ALUMÍNIO Q30 PARA FICÇÃO, 42 PLACAS DE LED TIPO P5 OU SUPERIOR DE ALTA DEFINIÇÃO. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARI		8,00	7.500,0000	60.000,00
4650	LOCAÇÃO DE 14 BANHEIROS QUÍMICOS, INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDOS 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARI		8,00	4.800,0000	38.400,00
4652	TENDA 6X6 EM LONA BRANCA ANTICHAMA	DIARI		50,00	300,0000	15.000,00
4655	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE COM GRID EM ALUMÍNIO Q30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 7R, E 20 PAR LED, CONSOLE CONFORME EQUIPAMENTO	DIARI		5,00	3.380,0000	16.900,00
					Total	169.180,00

M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20.953.509/0001-66
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4648	PALCO DE GRANDE PORTE - DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS MEDINDO 14,00M DE BOCA DE CENA COM 10,00M DE PROFUNDIDADE - ÁREA TOTAL DE 140,00 METROS QUADRADOS COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA Q50 E/OU Q70, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM X E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, FORRADO PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROLENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50CM DE ESPESURA, TENDO UM PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECÇÕES E PERMITINDO UMA SURPEFICIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS POSSUI RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO, UMA ÁREA DE SERVIÇO MONTADA EM FECHAMENTO MEDINDO 10 X 5 METROS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA (1) HOUSE MIX 4 X 4 COM COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SUSTENTAÇÃO PARA O PA. (2) CAMARINS TIPO II MEDINDO 5 X 5 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO EM CARPETE, NA COR GRÁFITE, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 03 (TRÊS) TOMADAS TRI POLAR, 04 ARANDELAS COM LÂMPADAS DE 100 WATTS E ARCONDICIONADO DE 12.000BTUS. OS CAMARINS E PALCO DEVERÃO ESTAR EQUIPADO COM 4 EXTINTORES TIPO (PÓ E ÁGUA) OS CAMARINS DEVERÁ ESTA EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A ÁREA DE SERVIÇO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HAUS MIX DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS, TODA TENSÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 OU 110 WTS. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIARI		8,00	7.040,0000	56.320,00
8966	(SOM DE GRANDE PORTE - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PM5D) (CL5) OU SIMILARES) 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18 , 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR, FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02	DIARI		8,00	8.350,0000	66.800,00

	PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18 E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12 OU 15 + DRIVE DE 2) OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15 , 02 FALANTES DE 6 EUM DRIVER DE 02) , 90 CABOS DE MICROFONES 50 PEDESTAIS 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF, 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR(NO CASO DE SIMILAR DEVERA PASSAR POR AVALIÇÃO DA CONTRATANTE).					
					Total	123.120,00

S M DANTAS SANTOS	22.842.879/0001-51
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4651	PAVILHÃO MONTADO EM GRID TIPO Q50 COM COBERTURA EM LONA BRANCA, ANTICHAMA MEDINDO 13X26 METROS.	DIARI		5,00	13.500,0000	67.500,00
4653	PALCO DE MEDEIO PORTE 10X6 FERRO OU ALUMÍNIO COM 7 METROS DE PÉ DIREITO COM CAMARIM COBERTO 3X3	DIARI		5,00	3.600,0000	18.000,00
					Total	85.500,00

DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	29.153.200/0001-66
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4649	GERADOR DE 180 KWA - GERADOR DE 250 KWA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METRO, ACOPLADO A CAMINHÃO 3X4 OU A QUALQUER TIPO DE TRANPORTE, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS AO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/04 LANCES/25 METROS FLEXIVEIS (95MMX04X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DO GRUPO GERADOR, ATERRAMENTO, PARA PROTEÇÃO COM 01 HASTE DE COBRE DE 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16MM2 DE 05 METROS COM CONECTORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS E APRESENTAÇÃO DAS A.R.T. DO CREA ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COMO TAMBÉM QUALQUER OUTRA LICENÇA PERTINENTE, COMBUSTIVEL POR ONTA DO CONTRATADO A DESPOSIÇÃO TODO TEMPO QUE PRECISAR. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	DIARI		10,00	2.770,0000	27.700,00
4654	SOM DE MEDIO PORTE COM 16 LINEFLY DE 2 ALTOFALANTES CADA 12 SUB GRAVES DUPLOS, 2 CONSOLES DIGITAIS DE 32 CANAIS, MONITOR E AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE ATENDER ARTISTAS E BANDAS REGIONAIS.	DIARI		5,00	3.405,0000	17.025,00
					Total	44.725,00

Valor total da contratação 422.525,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

São José do Seridó/RN, 13 de Setembro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:BAB9C4AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022 CONTRATO 20220392

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000095/22

CONTRATO Nº.....: 20220392

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA(O).....: CABORE LOCACOES LTDA - ME, CNPJ 22.484.608/0001-71, estabelecida na ALCINDO SALUSTIANO, Nº132, PAIZINHO MARIA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços referentes à locação de palco, som, banheiros químicos, iluminação, gerador, grid, camarim e equipe de segurança para a realização da Festa do Padroeiro de São Vicente/RN 2022

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	LOCAÇÃO DE PALCO DE DIMENSÕES 12X08 METROS. Especificação: em alumínio boxtruss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 1,8 metros de altura do chão ao piso, fechado com gradeados de proteção, coberto com lona vinílica, nas laterais em lonas, sombrites de até 80% que permitam alguma circulação de ar, revestimento interno em malha, para apresentações de shows artísticos, em formato de duas águas com aterramento nos grades e estrutura metálica. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.	DIÁRIA	02	RS 4.290,00	RS8.580,00
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE. Especificação: 16 caixas de sub grave, 16 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfones, side duplo fly, spond de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos	DIÁRIA	02	RS 5.199,00	RS10.398,00
	ILUMINAÇÃO - Locação de iluminação contendo: 8 Moving Beam 200 – 81073; 04 Moving Wash Led RGBW 45509; 01 Máquina de fumaça DMX 3 W; 20 Refletores LED 3W00247	DIÁRIA	02	RS 4.309,00	RS8.618,00
	GRID – Locação de Grid de alumínio Q30, medindo 10,00m x 8,00m com 05 metros de pé direito	DIÁRIA	02	RS 2.695,00	RS5.390,00
	LOCAÇÃO DE CAMARIM Especificação: em estrutura metálica medindo 4x4 metros, revestido em formicas de ts ou material similar, contendo ar-condicionado em boas condições, iluminação, porta de no mínimo 2,00m de altura x 0,70m de largura, coberto por tenda, aberta, medindo 5,00m² fabricadas em chapas de ferro tubular (13 a 20”), altura do chão ao piso 02 metros e 3,50 de pé direito, escadas e rampas de acesso, cobertura em tendas tipo pirâmide. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.	DIÁRIA	02	RS 1.948,00	RS3.896,00
	LOCAÇÃO DE BANHEIRO - Locação de banheiros tipo convencional - Sanitários cabines modelo standard confeccionado em polietileno de alta densidade, modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, fechamento com indicação de livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,30 de altura, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros, incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoa para manutenção durante todo o evento. QUANTIDADE DE CABINES POR EVENTO: 10 Observações: O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos	DIÁRIA	02	RS 2.998,00	RS5.996,00
	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível e operador incluso. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.	DIÁRIA	02	RS 1.997,00	RS3.994,00
	EQUIPE DE SEGURANÇA Especificação: Equipe fornada por no mínimo 08 membros, os mesmos incumbidos de executar os serviços de segurança no local das Festividades por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadas cujo objetivo é manter a ordem e tranquilidade do Evento, realizando o controle de acesso ao palco, camarins e outras áreas reservadas indicadas pela organização das Festividades	DIÁRIA	03	RS 388,00	RS1.164,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 48.036,00 (Quarenta e oito mil e trinta e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 12.392.0029.2025 – Manutenção da Ativ/Serv. Do Setor Cultural / Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ, Subelemento de despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 12 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Setembro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: JOSE DANTAS DE LIMA portador do CPF 010.XXX.XXX-96

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS (MAT. 1080)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A562AC66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE Nº 020/2022					
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO - Quantidade: 480,00 Caixa - Valor Referência: 7,10					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	ITALAC	ITALAC	480,00	1.728,00
Item: 0002 - ACHOCOLATADO: apresentação pó - Quantidade: 1.640,00 Pacote - Valor Referência: 7,36					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	ITALAC	ITALAC	1.640,00	5.740,00
Item: 0003 - ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇUCARES - Quantidade: 160,00 ponto - Valor Referência: 11,17					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	LINEA	LINEA	160,00	1.408,00
Item: 0004 - ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE - Quantidade: 200,00 Lata - Valor Referência: 8,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SUPRASOY	SUPRASOY	200,00	1.674,00
Item: 0005 - AÇUCAR - Quantidade: 6.515,00 Quilo - Valor Referência: 4,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	PURO MEL	PURO MEL	6.515,00	28.014,50
Item: 0006 - ADOÇANTE DIETÉTICO: 75 ml - Quantidade: 175,00 Frasco - Valor Referência: 4,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	LINEA	LINEA	175,00	595,00
Item: 0007 - ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO 60 ML - Quantidade: 170,00 Frasco - Valor Referência: 5,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	LINEA	LINEA	170,00	569,50
Item: 0008 - ALHO - Quantidade: 900,00 Quilo - Valor Referência: 30,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L. C. SARMENTO (17.271.048/0001-37)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	kg	ki-alho	900,00	27.900,00
Item: 0009 - AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, Referência: 8,35 500G - Quantidade: 750,00 Caixa - Valor					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	KIMIMO	KIMIMO	750,00	2.925,00
Item: 0010 - ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1 - Quantidade: 7.020,00 Quilo - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	KIKA	KIKA	7.020,00	23.868,00
Item: 0011 - ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg - Quantidade: 6.020,00 Quilo - Valor Referência: 5,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	KIKA	KIKA	6.020,00	21.070,00
Item: 0012 - ARROZ INTEGRAL - Quantidade: 450,00 Quilo - Valor Referência: 5,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	CAMIL	CAMIL	450,00	2.515,50
Item: 0013 - Água Mineral sem gás em garrafa 500ml - Quantidade: 9.900,00 Unidade - Valor Referência: 1,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	STER BOM	STER BOM	9.900,00	12.375,00
Item: 0014 - Água Mineral Sem gás Copo 200ml - Quantidade: 10.800,00 Unidade - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	STER BOM	STER BOM	10.800,00	8.316,00
Item: 0015 - Alecrim: Seco, desidratado, pacote 10g - Quantidade: 500,00 Pacote - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	KITANO	KITANO	500,00	775,00
Item: 0016 - AÇAFRÃO: tempero seco - Quantidade: 500,00 Pacote - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	KITANO	KITANO	500,00	575,00
Item: 0017 - AVEIA EM FLOCOS - Quantidade: 800,00 Caixa - Valor Referência: 4,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	QUAKER	QUAKER	800,00	2.992,00
Item: 0018 - AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, 500ml - Quantidade: 320,00 Frasco - Valor Referência: 21,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	COCINERO	COCINERO	320,00	4.960,00
Item: 0019 - AZEITONA VERDE - Quantidade: 450,00 Frasco - Valor Referência: 3,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	CAMPO BELO	CAMPO BELO	450,00	1.390,50
Item: 0020 - BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA - Quantidade: 850,00 Pacote - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	YOKI	YOKI	850,00	5.924,50
Item: 0021 - BEBIDA LÁCTEA - Quantidade: 4.090,00 Pacote - Valor Referência: 4,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	BETÂNIA	BETÂNIA	4.090,00	15.133,00
Item: 0022 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): - Quantidade: 4.670,00 Pacote - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	3 DE MAIO	3 DE MAIO	4.670,00	23.350,00
Item: 0023 - BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL - Quantidade: 720,00 Pacote - Valor Referência: 6,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	VITAMISSA	VITAMISSA	720,00	3.744,00
Item: 0024 - BISCOITO ROSQUINHA - Quantidade: 2.650,00 Pacote - Valor Referência: 5,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	ESTRELA	ESTRELA	2.650,00	12.190,00
Item: 0025 - BISCOITO DOCE - Quantidade: 4.130,00 Pacote - Valor Referência: 4,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	MABEL	MABEL	4.130,00	16.974,30
Item: 0026 - BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - Quantidade: 400,00 Pacote - Valor Referência: 7,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	LIANE	LIANE	400,00	2.320,00
Item: 0027 - BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM - Quantidade: 330,00 Pacote - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	CLUB SOCIAL	CLUB SOCIAL	330,00	1.980,00
Item: 0028 - BOLACHA AGUA E SAL SEM LACTOSE - Quantidade: 550,00 Pacote - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	LIANE	LIANE	550,00	3.520,00
Item: 0029 - BOLO DE OVOS Referência: 26,45 CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos - Quantidade: 1.430,00 Quilo - Valor					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	1.430,00	11.297,00
Item: 0030 - BOLO DE OVOS - Quantidade: 3.110,00 Quilo - Valor Referência: 14,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	3.110,00	21.459,00
Item: 0031 - CAFÉ SOLÚVEL - Quantidade: 650,00 Frasco - Valor Referência: 11,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	NESCAFÉ	NESCAFÉ	650,00	3.900,00
Item: 0032 - CAFÉ - Quantidade: 4.935,00 Pacote - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	DO REI	DO REI	4.935,00	33.558,00
Item: 0033 - CALDO DE GALINHA - Quantidade: 1.250,00 Caixa - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	ARISCO	ARISCO	1.250,00	875,00
Item: 0034 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA - Quantidade: 2.630,00 Quilo - Valor Referência: 28,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	AZEVEDO	AZEVEDO	2.630,00	44.710,00
Item: 0035 - CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G - Quantidade: 650,00 Frasco - Valor Referência: 2,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	DUSUL	DUSUL	650,00	1.540,50
Item: 0036 - CHÁ SABOR - ERVA-DOCE - Quantidade: 1.015,00 Pacote - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	MARATÁ	MARATÁ	1.015,00	1.167,25
Item: 0037 - CHÁ SABOR - CAMOMILA - Quantidade: 1.015,00 Pacote - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	MARATÁ	MARATÁ	1.015,00	1.218,00
Item: 0038 - CHÁ SABOR - BOLDO - Quantidade: 650,00 Pacote - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	MARATÁ	MARATÁ	650,00	780,00
Item: 0039 - CHÁ SABOR - CANELA - Quantidade: 700,00 Pacote - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	JASMINE	JASMINE	700,00	1.505,00
Item: 0040 - COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA 2,00 DO PARÁ, SEM GLÚTEN - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência:					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	JASMINE	JASMINE	100,00	200,00
Item: 0041 - COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 5,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	JASMINE	JASMINE	50,00	280,50
Item: 0042 - COLORÍFICO - Quantidade: 1.800,00 Pacote - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	VITAMILHO	VITAMILHO	1.800,00	1.422,00
Item: 0043 - COMPLEMENTO ALIMENTAR - Quantidade: 350,00 Lata - Valor Referência: 24,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SUSTAGEN	SUSTAGEN	350,00	8.400,00
Item: 0044 - COXA E SOBRECOPA DE FRANGO - Quantidade: 3.930,00 Quilo - Valor Referência: 11,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A V DE LIMA BELARMINO (37.384.577/0001-54)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	GUIBOM	GUIBOM	3.930,00	45.627,30
Item: 0045 - CREME DE CEBOLA - Quantidade: 680,00 Pacote - Valor Referência: 5,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	MAGGI	MAGGI	680,00	3.400,00
Item: 0046 - CREME DE LEITE - Quantidade: 2.430,00 Caixa - Valor Referência: 3,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	DAMARE	DAMARE	2.430,00	7.873,20
Item: 0047 - DOCE EM TABLETE - Quantidade: 1.240,00 Pacote - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	DANTAS	DANTAS	1.240,00	4.178,80
Item: 0048 - DOCE TIPO GOIABADA - Quantidade: 710,00 ponto - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	DANTAS	DANTAS	710,00	2.059,00
Item: 0049 - DOCE TIPO LANCHINHO - Quantidade: 980,00 Pacote - Valor Referência: 3,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SABIA	SABIA	980,00	3.400,60

ME (24.114.994/0001-35)		José Taliz da Silva			
Item: 0050 - ERVILHA VERDE - Quantidade: 1.000,00 Lata - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SOFRUTA	SOFRUTA	1.000,00	3.300,00
Item: 0051 - FARINHA DE MANDIOCA - Quantidade: 1.600,00 Quilo - Valor Referência: 7,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	FEIRA NOVA	FEIRA NOVA	1.600,00	8.000,00
Item: 0052 - FARINHA DE ARROZ - Quantidade: 100,00 Quilo - Valor Referência: 8,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	URBANO	URBANO	100,00	580,00
Item: 0053 - FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem Referência: 6,16 fermento. Embalagem com 1 kg - Quantidade: 1.200,00 Quilo - Valor					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SARANDI	SARANDI	1.200,00	7.200,00
Item: 0054 - FARINHA DE TRIGO: tipo especial com Referência: 6,12 fermento. Embalagem com 1 kg - Quantidade: 800,00 Quilo - Valor					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SARANDI	SARANDI	800,00	4.800,00
Item: 0055 - FARINHA LÁCTEA - Quantidade: 440,00 Pacote - Valor Referência: 5,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	MARATÁ	MARATÁ	440,00	2.420,00
Item: 0056 - FARINHA LÁCTEA SEM LACTOSE: pacote contendo 210g - Quantidade: 150,00 Pacote - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SOYMILKE	SOYMILKE	150,00	876,00
Item: 0057 - FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg - Quantidade: 2.910,00 Quilo - Valor Referência: 9,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	KERO MAIS	KERO MAIS	2.910,00	26.772,00
Item: 0058 - FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg - Quantidade: 3.110,00 Quilo - Valor Referência: 8,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	KERO MAIS	KERO MAIS	3.110,00	26.092,90
Item: 0059 - FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação - Valor Referência: 7,11 do produto - Quantidade: 3.010,00 Quilo					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	KERO MAIS	KERO MAIS	3.010,00	21.401,10
Item: 0060 - FIGADO BOVINO: figado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade - Quantidade: Referência: 16,70 1.120,00 Quilo - Valor					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	ALIMENTI	ALIMENTI	1.120,00	18.704,00
Item: 0061 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente - Referência: 23,20 Quantidade: 2.730,00 Quilo - Valor					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	FRIATO	FRIATO	2.730,00	40.131,00
Item: 0062 - FILÉ DE PEIXE IN NATURA (tilapia) - Quantidade: 620,00 Quilo - Valor Referência: 25,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	PESCADO CRUZ	PESCADO CRUZ	620,00	15.729,40
Item: 0063 - FILÉ DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado - Quantidade: 900,00 Quilo - Valor Referência: 24,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	PESCADO CRUZ	PESCADO CRUZ	900,00	22.068,00
Item: 0064 - FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado - Quantidade: 870,00 Quilo - Valor Referência: 42,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	PESCADO CRUZ	PESCADO CRUZ	870,00	26.448,00
Item: 0065 - FLOCOS DE MILHO - Quantidade: 8.500,00 Pacote - Valor Referência: 2,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	BOMILHO	BOMILHO	8.500,00	16.065,00
Item: 0066 - FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO - Quantidade: 1.220,00 Quilo - Valor Referência: 14,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	BOM TODO	BOM TODO	1.220,00	11.834,00
Item: 0067 - GOMA DE MANDIOCA, 1 kg - Quantidade: 700,00 Quilo - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	ORIGINAL	ORIGINAL	700,00	2.380,00
Item: 0068 - KAROLINA - Quantidade: 1.050,00 Pacote - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SABIÁ	SABIÁ	1.050,00	3.213,00
Item: 0069 - LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lac - Quantidade: 700,00 Caixa - Valor Referência: 5,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	MOCOCA	MOCOCA	700,00	3.794,00
Item: 0070 - LEITE DE ARROZ - Quantidade: 50,00 Frasco - Valor Referência: 20,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	NESFIT	NESFIT	50,00	600,00
Item: 0071 - LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja - Quantidade: 250,00 Lata - Valor Referência: 20,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SOY +	SOY +	250,00	4.950,00
Item: 0072 - LEITE DE COCO - Quantidade: 870,00 Unidade - Valor Referência: 4,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SOCOCO	SOCOCO	870,00	1.992,30

Item: 0073 - LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. 200G - Quantidade: 6.350,00 Pacote - Valor Referência: 9,11					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	BETÂNIA	BETÂNIA	6.350,00	55.880,00
Item: 0074 - LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, 200g - Quantidade: 570,00 Lata - Valor Referência: 8,51					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	CCGL	CCGL	570,00	4.850,70
Item: 0075 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, 380g - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 24,73					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	NINHO	NINHO	200,00	4.900,00
Item: 0076 - LEITE PASTEURIZADO - Quantidade: 1.100,00 Pacote - Valor Referência: 3,65					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	BETÂNIA	BETÂNIA	1.100,00	4.015,00
Item: 0077 - MACARRÃO DE Referência: 4,17 ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	RENATA	RENATA	100,00	417,00
Item: 0078 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Quantidade: 7.530,00 Pacote - Valor Referência: 4,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	GOSTOSO	GOSTOSO	7.530,00	25.602,00
Item: 0079 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Quantidade: 3.930,00 Pacote - Valor Referência: 5,29					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	BRANDINI	BRANDINI	3.930,00	17.685,00
Item: 0080 - MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g. - Quantidade: 590,00 Pacote - Valor Referência: 1,57					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	KININO	KININO	590,00	926,30
Item: 0081 - MAIONESE - Quantidade: 570,00 Caixa - Valor Referência: 6,06					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	DUSUL	DUSUL	570,00	3.192,00
Item: 0082 - MANTEIGA DA TERRA - Quantidade: 1.185,00 Frasco - Valor Referência: 14,76					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	ORIGINAL DO SERTAO	ORIGINAL DO SERTAO	1.185,00	14.220,00
Item: 0083 - MARGARINA - Quantidade: 4.115,00 ponto - Valor Referência: 7,16					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	CLAYBOM	CLAYBOM	4.115,00	23.455,50
Item: 0084 - MILHO PARA MUNGUNZÁ - Quantidade: 1.470,00 Pacote - Valor Referência: 4,27					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	TURQUESA	TURQUESA	1.470,00	3.675,00
Item: 0085 - MILHO DE PIPOCA, 500g - Quantidade: 1.370,00 Pacote - Valor Referência: 6,74					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	KISABOR	KISABOR	1.370,00	5.069,00
Item: 0086 - MILHO VERDE - Quantidade: 1.400,00 Lata - Valor Referência: 3,73					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SOFRUTA	SOFRUTA	1.400,00	5.180,00
Item: 0087 - MOLHO DE PIMENTA - Quantidade: 120,00 Frasco - Valor Referência: 2,36					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	OLÉ	OLÉ	120,00	283,20
Item: 0088 - MOLHO DE TOMATE - Quantidade: 3.110,00 Caixa - Valor Referência: 3,66					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	QUERO	QUERO	3.110,00	6.531,00
Item: 0089 - MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO 3,57 MÍNIMO 340G - Quantidade: 500,00 Pacote - Valor Referência:					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	TAMBAÚ	TAMBAÚ	500,00	1.745,00
Item: 0090 - MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML - Quantidade: 200,00 Frasco - Valor Referência: 2,42					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	TAMBAÚ	TAMBAÚ	200,00	400,00
Item: 0091 - MORTADELA - Quantidade: 2.350,00 Quilo - Valor Referência: 12,23					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	FRIATO	FRIATO	2.350,00	17.155,00
Item: 0092 - ÓLEO VEGETAL - Quantidade: 2.800,00 Frasco - Valor Referência: 14,36					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	CONCÓRDIA	CONCÓRDIA	2.800,00	31.080,00
Item: 0093 - ORÉGANO DESIDRATADO; Pacote com 10g. - Quantidade: 600,00 Pacote - Valor Referência: 1,55					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	KITANO	KITANO	600,00	810,00
Item: 0094 - OVOS - Quantidade: 3.530,00 bandeja - Valor Referência: 10,82					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	GRANJA ALMEIDA GRANJA ALMEIDA		3.530,00	38.194,60
Item: 0095 - PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G - Quantidade: 1.820,00 Pacote - Valor Referência: 6,82					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	1.820,00	6.916,00
Item: 0096 - PÃO DE QUEIJO - Quantidade: 13.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,73					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitórias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	13.000,00	22.490,00
Item: 0097 - PÃO DE FORMA 5,67 FATIADO PACOTE COM NO MÍNIMO 500G - Quantidade: 3.720,00 Pacote - Valor Referência:					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitórias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	3.720,00	13.578,00
Item: 0098 - PÃO FRANCÊS - Quantidade: 2.670,00 Quilo - Valor Referência: 13,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitórias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	2.670,00	17.355,00
Item: 0099 - PÃO SEDA - Quantidade: 4.420,00 Quilo - Valor Referência: 13,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitórias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	4.420,00	28.730,00
Item: 0100 - PEITO DE FRANGO - Quantidade: 4.600,00 Quilo - Valor Referência: 16,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitórias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	LAR	LAR	4.600,00	54.740,00
Item: 0101 - PIMENTA DO REINO EM PO: embalagem de 10g - Quantidade: 440,00 Pacote - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	KITANO	KITANO	440,00	580,80
Item: 0102 - POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição. - Quantidade: 1.970,00 Pacote - Valor Referência: 8,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	CURICACA	CURICACA	1.970,00	7.663,30
Item: 0103 - POLPA DE ACEROLA: congelada, sem 8,25 diluição, pacote com 1Kg. - Quantidade: 1.990,00 Pacote - Valor Referência:					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	CURICACA	CURICACA	1.990,00	7.741,10
Item: 0104 - POLPA DE CAJU COM 1 KG - Quantidade: 2.000,00 Pacote - Valor Referência: 8,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	CURICACA	CURICACA	2.000,00	7.780,00
Item: 0105 - POLPA DE GOIABA COM 1 KG - Quantidade: 1.980,00 Pacote - Valor Referência: 8,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	CURICACA	CURICACA	1.980,00	7.702,20
Item: 0106 - POLPA DE MANGA (1 KG) - Quantidade: 2.470,00 Pacote - Valor Referência: 9,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	CURICACA	CURICACA	2.470,00	9.608,30
Item: 0107 - POLPA DE MARACUJÁ 1 KG - Quantidade: 1.980,00 Pacote - Valor Referência: 8,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	CURICACA	CURICACA	1.980,00	14.850,00
Item: 0108 - POLPA DE CAJÁ (1 KG) - Quantidade: 2.000,00 Pacote - Valor Referência: 10,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	CURICACA	CURICACA	2.000,00	13.800,00
Item: 0109 - POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg. - Quantidade: 1.980,00 Pacote - Valor Referência: 9,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	CURICACA	CURICACA	1.980,00	14.850,00
Item: 0110 - PRESUNTO FATIADO - Quantidade: 2.520,00 Quilo - Valor Referência: 21,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	REZENDE	REZENDE	2.520,00	45.108,00
Item: 0111 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja Valor Referência: 6,77 50% - Quantidade: 1.700,00 Pacote -					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SUPRESOY	SUPRESOY	1.700,00	9.248,00
Item: 0112 - QUEIJO DE COALHO - Quantidade: 1.130,00 Quilo - Valor Referência: 39,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitórias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	QUEIJARIA UNIAO	QUEIJARIA UNIAO	1.130,00	30.510,00
Item: 0113 - RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g - Quantidade: 600,00 Pacote - Valor Referência: 6,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	NOSSA SRª APARECIDA	NOSSA SRª APARECIDA	600,00	1.650,00
Item: 0114 - REFRIGERANTE - Quantidade: 3.060,00 Garrafa - Valor Referência: 5,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SCHIN	SCHIN	3.060,00	14.320,80
Item: 0115 - REQUEIJÃO - Quantidade: 694,00 Frasco - Valor Referência: 7,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	BETÂNIA	BETÂNIA	694,00	4.851,06
Item: 0116 - SAL IODADO, pacote com 1 KG - Quantidade: 1.000,00 Pacote - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	PIRÂMIDE	PIRÂMIDE	1.000,00	890,00
Item: 0117 - SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g. - Quantidade: 670,00 Pacote - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	KITANO	KITANO	670,00	904,50
Item: 0118 - SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg - Quantidade: 2.330,00 Quilo - Valor Referência: 11,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	FRIATO	FRIATO	2.330,00	23.766,00
Item: 0119 - SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA Valor Referência: 4,84 COM NO MÍNIMO DE 125G - Quantidade: 2.520,00 Lata -					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	88	88	2.520,00	12.196,80
Item: 0120 - TEMPERO COMPLETO - Quantidade: 900,00 Frasco - Valor Referência: 2,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SADIO	SADIO	900,00	1.575,00
Item: 0121 - TEMPERO: apresentação em pó, pacote com 12 - Quantidade: 400,00 Pacote - Valor Referência: 4,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	KITANO	KITANO	400,00	1.520,00
Item: 0122 - TORRADINHA - Quantidade: 4.765,00 Quilo - Valor Referência: 14,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	4.765,00	70.331,40
Item: 0123 - VINAGRE - Quantidade: 700,00 Frasco - Valor Referência: 2,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SADIO	SADIO	700,00	1.155,00
Item: 0124 - XEREM DE MILHO 500 - Quantidade: 750,00 Pacote - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	VITAMILHO	VITAMILHO	750,00	2.025,00
Item: 0125 - BOLACHA COMUM, 200G - Quantidade: 2.850,00 Pacote - Valor Referência: 4,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	2.850,00	5.130,00
Item: 0126 - CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro - Quantidade: 2.130,00 Quilo - Valor Referência: 39,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	L.S CHARQUE	L.S CHARQUE	2.130,00	68.160,00
Item: 0127 - CARNE BOVINA 35,88 DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal - Quantidade: 3.880,00 Quilo - Valor Referência:					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	AZEVEDO	AZEVEDO	3.880,00	104.760,00
Item: 0128 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA - Quantidade: 2.780,00 Quilo - Valor Referência: 38,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	AZEVEDO	AZEVEDO	2.780,00	73.670,00
Item: 0129 - CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada - Quantidade: 4.880,00 Quilo - Valor Referência: 38,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	AZEVEDO	AZEVEDO	4.880,00	136.640,00
Item: 0130 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho - Quantidade: 3.380,00 Quilo - Valor Referência: 32,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	AZEVEDO	AZEVEDO	3.380,00	101.400,00
Item: 0131 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA - Quantidade: 2.830,00 Quilo - Valor Referência: 31,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	AZEVEDO	AZEVEDO	2.830,00	69.335,00
Item: 0132 - CARNE BOVINA Valor Referência: 30,67 MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero - Quantidade: 3.930,00 Quilo -					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	AZEVEDO	AZEVEDO	3.930,00	66.024,00
Item: 0133 - CARNE BOVINA Valor Referência: 40,00 FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal - Quantidade: 2.330,00 Quilo -					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A V DE LIMA BELARMINO (37.384.577/0001-54)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	BOMFIM	BOMFIM	2.330,00	62.677,00
Item: 0134 - COSTELA DE CARNE BOVINA - Quantidade: 3.930,00 Quilo - Valor Referência: 27,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	AZEVEDO	AZEVEDO	3.930,00	77.814,00
Item: 0135 - COXINHA - Quantidade: 4.530,00 Quilo - Valor Referência: 40,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	4.530,00	184.235,10
Item: 0136 - EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria 40,00 peso 10g. - Quantidade: 4.560,00 Quilo - Valor Referência:					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	4.560,00	182.400,00
Item: 0137 - MÚSCULO BOVINO - Quantidade: 3.430,00 Quilo - Valor Referência: 32,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	AZEVEDO	AZEVEDO	3.430,00	81.977,00
Item: 0138 - PASTEL - Quantidade: 4.620,00 Quilo - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	4.620,00	184.800,00
Item: 0139 - PIZZA PRONTA - Quantidade: 2.970,00 Quilo - Valor Referência: 37,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
maria das vitorias de araujo lima me (10.847.003/0001-19)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	SABOR DO PAO	SABOR DO PAO	2.970,00	145.530,00
Item: 0140 - QUEIJO FATIADO : tipo mussarela, EMBALAGEM DE 1KG - Quantidade: 2.830,00 Quilo - Valor Referência: 41,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 12/09/2022 - 16:40:26 - Por: José Taliz da Silva	IOGA	IOGA	2.830,00	117.812,90

SÃO VICENTE - RN, 12 de setembro de 2022

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:21E16FDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 019/2022

De acordo com o que determina os incisos XX do Art. 4º da Lei 10.520/02 e Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Observação: os itens com recurso serão adjudicados pela Autoridade Competente

Resultado da Adjudicação

Item: 0002 - VENTILADOR PULMONAR Conforme especificações constates no Termo de Referência FLS. 23 à 36 do Edital - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 63.215,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (34.444.108/0001-95)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 12:08:26 - Por: José Taliz da Silva	MICROTAK TOTAL	KTK	1	37.700,00
Item: 0003 - CIRCUITO VENTILATÓRIO EM SILICONE AUTOLAVÁVEL Conforme especificações constates no Termo de Referência FLS. 23 à 36 do Edital - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.012,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRAZTECH MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (24.505.009/0001-12)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 12:08:26 - Por: José Taliz da Silva	VENT05 - Adulto	VENTCARE	2	1.940,00
Item: 0004 - MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMETROS Conforme especificações constates no Termo de Referência FLS. 23 à 36 do Edital - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 18.250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 12:08:26 - Por: José Taliz da Silva	9000	CONTEC	1	6.200,00
Item: 0005 - BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO UNIVERSAL Conforme especificações constates no Termo de Referência FLS. 23 à 36 do Edital - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 7.633,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 12:08:26 - Por: José Taliz da Silva	MI23	MDK	1	3.200,00
Item: 0006 - CAMA HOSPITALAR Conforme especificações constates no Termo de Referência FLS. 23 à 36 do Edital - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 5.366,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA (40.295.063/0001-37)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 12:08:26 - Por: José Taliz da Silva	LEVITA-LV127	LEVITA-LV127	5	13.995,00
Item: 0007 - OXÍMETRO DE PULSO Conforme especificações constates no Termo de Referência FLS. 23 à 36 do Edital - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 2.450,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA (37.581.390/0001-40)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 12:08:26 - Por: José Taliz da Silva	Lepu Medical /PC 66 B	Lepu Medical /PC 66 B	4	3.396,00
Item: 0009 - DESTILADOR DE ÁGUA Conforme especificações constates no Termo de Referência FLS. 23 à 36 do Edital - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.378,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 13/09/2022 - 12:08:26 - Por: José Taliz da Silva	DESTILADOR AGUA 3,8 LTS	CRISTOFOLI	1	1.368,31

São Vicente/RN 13 de setembro de 2022

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:973637C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 019/2022

De acordo com o que determina a Lei 10.520/02 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Marcia Mayara Nunes de Medeiros, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

0002 - VENTILADOR PULMONAR Conforme especificações constates no Termo de Referência FLS. 23 à 36 do Edital - MICROTAK TOTAL - Valor Referência: 63.215,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MICROTAK TOTAL	1 Unidade	37.700,00	37.700,00	Homologado em 13/09/2022 13:07:05 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
0003 - CIRCUITO VENTILATÓRIO EM SILICONE AUTOLAVÁVEL Conforme especificações constates no Termo de Referência FLS. 23 à 36 do Edital - VENT05 - Adulto - Valor Referência: 1.012,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRAZTECH MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	VENT05 - Adulto	2 Unidade	970,00	1.940,00	Homologado em 13/09/2022 13:07:05 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
0004 - MONITOR DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMETROS Conforme especificações constates no Termo de Referência FLS. 23 à 36 do Edital - 9000 - Valor Referência: 18.250,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	9000	1 Unidade	6.200,00	6.200,00	Homologado em 13/09/2022 13:07:05 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
0005 - BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO UNIVERSAL Conforme especificações constates no Termo de Referência FLS. 23 à 36 do Edital - MI23 - Valor Referência: 7.633,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	MI23	1 Unidade	3.200,00	3.200,00	Homologado em 13/09/2022 13:07:05 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

0006 - CAMA HOSPITALAR Conforme especificações constates no Termo de Referencia FLS. 23 à 36 do Edital - LEVITA-LV127 - Valor Referência: 5.366,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	LEVITA-LV127	5 Unidade	2.799,00	13.995,00	Homologado em 13/09/2022 13:07:05 POR: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
0007 - OXÍMETRO DE PULSO Conforme especificações constates no Termo de Referencia FLS. 23 à 36 do Edital - Lepu Medical /PC 66 B - Valor Referência: 2.450,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA	Lepu Medical /PC 66 B	4 Unidade	849,00	3.396,00	Homologado em 13/09/2022 13:07:05 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
0009 - DESTILADOR DE ÁGUA Conforme especificações constates no Termo de Referencia FLS. 23 à 36 do Edital - DESTILADOR AGUA 3,8 LTS - Valor Referência: 2.378,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	DESTILADOR AGUA 3,8 LTS	1 Unidade	1.368,31	1.368,31	Homologado em 13/09/2022 13:07:05 Por: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

São Vicente/RN 13 de setembro de 2022

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E82B21D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2022 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de setembro/2022, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
004	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
005	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
006	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	24h
007	0000301	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
008	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
009	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
010	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
011	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de setembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:814ACF40

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2022 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de setembro/2022:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de A. Lima	Enfermeira	48h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	24h
003	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	48h
004	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	56h
005	0001060	Fágner Dercio Dantas de Azevedo	Téc. Enfermagem	48h
006	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	48h
007	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Téc. Enfermagem	56h
008	0001187	Jacciane Santos Soares Pinheiro	Téc. Enfermagem	56h
009	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	56h
010	0000962	Maria da Conceição de Moura	Téc. Enfermagem	48h
011	0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Téc. Enfermagem	56h
012	0001127	Micarla Karoline do Nascimento Dantas	Téc. Enfermagem	48h
013	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeira	56h
014	0000772	Teresa de Loudes Araújo Galvão	Enfermeira	40h
015	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem	24h
016	0000770	Thaise Soares Dantas de Araujo	Enfermeira	24h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CCC121FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 152/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 152 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2103	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS 50.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS 35.000,00
Total das Anulações (RS)					85.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0002	Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário - TJ				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	85.000,00
Total da Anulação (RS)						85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de setembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:633F9EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 151/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 151 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						30.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2035	Manutenção das Ações de Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	80.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						180.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2038	Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)					20.000,00
Total dos Créditos Suplementares (RS)					230.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0002	Gestão e Manutenção de Consignações ao Poder Judiciário - TJ			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 230.000,00
Total da Anulação (RS)					230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de setembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:39B13DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 36/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DARLU Indústria Têxtil Ltda		
CNPJ: 40.223.106/0001-79	Telefone: (54) 999297133 / (54) 4062-9518	Email: darlu@darlu.com.br
Endereço: Rua Nicolau Copérnico, 0, Barão de Cotegipe, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI - CPF: 015.919.100-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

59	0001654 - PANO PARA LIMPEZA, material fibra poliéster e celulose, tamanho mínimo 30 x 48 cm, alto grau absorção, sem desprendimento particulado, limpeza bancada, pia, equipamentos.	DLH	UND	561,00	1,900	1.065,90
----	--	-----	-----	--------	-------	----------

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

CNPJ: 40.223.106/0001-79

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:923357A0

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 36/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: G.F CONFECÇÕES LTDA EPP		
CNPJ: 15.534.841/0001-56	Telefone: (44) 99827-2444 / (44) 3023-8098	Email: gfonfec@gmail.com
Endereço: RUA VALPARAISO, 318, SLS 6,7 - VILA MORANGUEIRA - , 0 SALA 07, VILA MORANGUEIRA, Maringá/PR, CEP: 87040-220		
Representante: RENATA MOSCONI STRAZZI OMODEI - CPF: 038.061.349-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
52	0001769 - MÁSCARA SEMI FACIL, para proteção, dobrável, descartável, fixado por duplo elástico, embalagem com 50 unidades.	SP PROTECTION	CX	665,00	7,500	4.987,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN
CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

G.F CONFECÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 15.534.841/0001-56

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:9F971342

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 36/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem;

Fornecedor: IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 05.001.234/0001-77	Telefone: (84) 99189-9120 / (84) 98602-8149	Email: inovacaonatal@gmail.com / financeiro@vevuchoa.com.br
Endereço: Avenida Capitão-Mor Gouveia, 0 de 1882 a 2598 - lado par, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59070-400		
Representante: GLAUCIO CAVALCANTE UCHÔA - CPF: 875.736.364-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0006828 - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO TRADICIONAL, pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente,	PRAFEESTA	PCT	2410,00	3,500	8.435,00
35	0006833 - GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, Pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente	PRAFEESTA	PCT	2600,00	3,500	9.100,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.001.234/0001-77

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:F39B6DD0

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **36/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **36/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: M.TESTA CONFECCAO		
CNPJ: 23.829.339/0001-09	Telefone: (44) 9927-4741 / (44) 99723-3337	Email: testaesala@hotmail.com
Endereço: Avenida Genei Uehara, 0 de 1211/1212 a 1379/1380, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR, CEP: 87203-196		
Representante: MARINA TESTA - CPF: 064.458.499-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
156	0006861 - LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCO HOSPITALAR PARA MACA - Tamanho Único - (Pacote com 10 unidades).	propria/propria	PCT	300,00	20,000	6.000,00
159	0001697 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utilização na cozinha (manipulação de alimentos), pct c/100 Unid	propria/propria	UND	200,00	9,900	1.980,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

M. TESTA CONFECÇÃO

CNPJ: 23.829.339/0001-09

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:7A85A2ED

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO

PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 36/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI		
CNPJ: 27.390.249/0001-07	Telefone: (84) 99699-0665 / (84) 99633-2576	Email: supmoesteeireli@gmail.com / eeuualmeida@hotmail.com
Endereço: rua Joao Cunha, 0, centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000		
Representante: FABIO UMBELINO DE ALMEIDA - CPF: 011.768.694-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001579 - ACENDEDED AUTOMÁTICO DE FOGÃO, tipo mecânico: com corpo plástico e ponteira de aço, tipo pistola, acionado através de gatilho, tamanho grande, funcionamento por fagulha de atrito.	LUME	UND	87,00	16,000	1.392,00
2	0006809 - ÁCIDO MURIÁTICO, aspecto físico líquido, composição ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, solúvel em água, aplicação limpeza em geral, frasco contendo 1 litro.	GUARANI	L	440,00	3,900	1.716,00
3	0006810 - ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, clorito, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, frasco contendo 1 litro.	YPÊ	L	10450,00	1,290	13.480,50
4	0006811 - ÁLCOOL ETILICO líquido para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, límpido, incolor, volátil, mínimo de 70% P/P INPM, frasco contendo 1 litro.	ITAJA	L	4772,00	5,100	24.337,20
8	0001588 - BACIA, material plástico resistente, 40 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 12 litros.	SANREMO	UND	130,00	9,700	1.261,00
9	0001589 - BACIA, material plástico resistente, 80 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 20 litros.	SANREMO	UND	130,00	13,700	1.781,00
10	0001590 - BACIA, material plástico, capacidade aproximada de 24 litros.	SANREMO	UND	130,00	13,800	1.794,00
13	0001593 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 20 litros.	plastcover	UND	174,00	12,400	2.157,60
17	0001599 - CESTO TELADO PARA LIXO, 9,6 L em material plástico resistente.	LP	UND	264,00	5,200	1.372,80
18	0006827 - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA TRADICIONAL, pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente.	STRAWPLAST	PCT	2500,00	3,000	7.500,00
20	0006812 - COPO DESCARTÁVEL de 300ml, pacote com 100 Unidades, de boa qualidade, de cor Branco	COPOPLAST	PCT	4700,00	8,400	39.480,00
22	0006813 - DESINFETANTE BACTERICIDA, tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência lavanda, jasmim ou eucalipto, frasco com 2 litros.	YPÊ	Fr	2545,00	3,800	9.671,00
23	0001607 - DESINFETANTE DE PINHO, 500 ML, REFERÊNCIA PINHO SOL OU SIMILAR.	GUARANI	Fr	3070,00	1,300	3.991,00
24	0001605 - DESINTUPIDOR PARA PIA, com bocal de borracha e cabo de polietileno.	DSR	UND	96,00	5,500	528,00
25	0001608 - DESODORIZADOR AMBIENTAL, essência lavanda, brisa do mar ou floral, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, sem CFC, tubo com 400 ml.	GLAYDE	Fr	1090,00	9,400	10.246,00
26	0001609 - DETERGENTE componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 500 ml.	GUARANI	Fr	1950,00	1,150	2.242,50
27	0001610 - DETERGENTE, componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 2 litros.	GUARANI	Fr	2434,00	4,300	10.466,20
28	0001612 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, cabo plástico e cerdas sintéticas.	CONDOR	UND	173,00	5,100	882,30
29	0001614 - ESPANADOR DE PÓ, pelos resistentes. Com 40 cm no cabo.	UN DUSTER	UND	159,00	8,000	1.272,00
31	0006814 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, em espuma poliuretano, 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada, Medindo: 110 X 70 mm X 20 mm, pacote com 3 unidades.	ESFREBOM	PCT	2380,00	1,350	3.213,00
32	0001762 - ESTOPA PARA CHÃO, lavado e alvejado com bordas costurada, medindo aproximadamente 77cm x 44cm, duplo, 100% algodão.	NOBRAND	UND	880,00	3,200	2.816,00
33	0001619 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	SAO GONÇALO	UND	486,00	1,900	923,40
34	0001618 - FLANELA PARA LIMPEZA, comprimento 40, largura 30 (aproximadamente), cor a definir (amarela vermelha e laranja).	SAO GONÇALO	UND	456,00	1,490	679,44
38	0001627 - INSETICIDA, tubo com 300 ml, validade Mínima de 12 meses, Registro no MS, em aerosol, o produto deve combater mosquitos, pernilongos, baratas, moscas e formigas.	SBP	UND	214,00	9,700	2.075,80
42	0001766 - LIMPA VIDROS, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas.	FACILITA	UND	1583,00	3,700	5.857,10
43	0001632 - LIMPADOR DE USO GERAL, tubo com 500 ml. utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis. aroma campestre. sem a presença de amô	DESTAC	UND	689,00	3,400	2.342,60
46	0001633 - LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 50 litros	JAGUAR	UND	187,00	54,000	10.098,00
49	0001639 - LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com 200ml.	DESTAC	UND	655,00	3,400	2.227,00
51	0001641 - LUYA DE BORRACHA, tamanho médio, material látex natural, com c.* (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	BOMPACK	UND	660,00	2,800	1.848,00
53	0001770 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, embalagem plástica resistente de 50g. data de embalagem não superior a 30 dias.	SANILAR	UND	370,00	1,900	703,00
54	0001649 - PA COLETORA DE LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente.	VIEL	UND	218,00	5,800	1.264,40
57	0001652 - PANO DE PIA, medindo 71x54 cm, fabricado em algodão cru na cor branca.	SAO BENTO	UND	518,00	2,400	1.243,20
60	0001655 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.	WYDA	UND	575,00	4,800	2.760,00
62	0006819 - PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 04 RL, material celulose virgem, 30 x 10 cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, extramacião.	NEVE	PC	1350,00	2,800	3.780,00
64	0001772 - PASTILHA SANITÁRIA, desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido, c/ suporte plástico para vaso sanitário.	DESODOR	UND	1932,00	1,650	3.187,80
66	0006846 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA - 12cm - pacote com 10 unidades, de boa qualidade, cor branca	STRAWPLAST	PCT	3000,00	1,390	4.170,00
71	0006851 - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 18CM, de boa qualidade, Branco, pacote com 10 unidades,	STRAWPLAST	PCT	3020,00	2,000	6.040,00
74	0001774 - REFIL RODO MÁGICO, material absorvente pva, original de ótima qualidade de ótima qualidade, tam. 28cm	REDEX	UND	160,00	22,000	3.520,00
77	0001667 - RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40 cm, 01 borracha.	REDEX	UND	252,00	5,800	1.461,60
78	0001668 - RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40 cm, 02 borracha.	REDEX	UND	390,00	5,800	2.262,00
81	0001672 - SABÃO EM BARRA, 1 Kg. Embalado em saco plástico.	GUARANI	UND	620,00	9,300	5.766,00
82	0001673 - SABÃO EM BARRA, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	GUARANI	UND	820,00	3,500	2.870,00
83	0001674 - SABÃO EM PÓ CX 500g, com Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador, corante, perfumes diversos. Embalagem em caixa de papelão com 500g.	GUARANI	UND	1310,00	1,800	2.358,00
84	0001675 - SABÃO EM PÓ, embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde.	GUARANI	UND	1675,00	3,340	5.594,50
85	0001676 - SABONETE 90 g, aspecto físico sólido, glicerinado com perfumes variados, p/ higienização das mãos. -	PALMOLIVE	UND	1110,00	1,470	1.631,70
88	0001680 - SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 Uns	SACOFORTE	UND	7280,00	2,780	20.238,40

90	0001681 - SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 Uns	SACOFORTE	UND	9160,00	0,950	8.702,00
91	0001683 - SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 10 Uns	SACOFORTE	UND	9090,00	0,950	8.635,50
92	0001684 - SACO PARA LIXO, em material plástico resistente com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 Uns	SACOFORTE	UND	8490,00	1,500	12.735,00
93	0001685 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, capacidade 40 litros, pacote com 10 und.	SACOFORTE	UND	9270,00	1,150	10.660,50
94	0001686 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, não reciclado, preto, capacidade 60 litros, pacote com 10 un.,	SACOFORTE	UND	8220,00	1,700	13.974,00
95	0001777 - SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, 99%, PACOTE 1 KG.	GUARANI	KG	315,00	20,000	6.300,00
97	0001692 - SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ ALCOOL GEL com reservatório, base em metal para fixação na parede, recipiente em plástico abs, branco, capacidade mínima de 800 ml.	GLEM VELOX	UND	275,00	20,000	5.500,00
98	0001693 - TAMBOR DE LIXO COM TAMPONA em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros.	NOBRAND	UND	188,00	34,000	6.392,00
99	0001694 - TAPETE, para porta, retangular, medindo 40x60;	NOBRAND	UND	650,00	10,000	6.500,00
100	0006854 - TOALHA DE ROSTO, felpuda em algodão TAM Medidas: 45cm x 70cm.	SAO BERNARDO	UND	560,00	7,600	4.256,00
102	0001702 - VASSOURA DE CERDAS DE NYLON, luxo base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação	GIMBA	UND	452,00	9,500	4.294,00
103	0001699 - VASSOURA DE PALHA, material palha natural, mínimo de 30 cm, cabo de madeira com 120 cm.	BRASIL	UND	340,00	3,900	1.326,00
104	0001701 - VASSOURA DE POLIPROPILENO. Material cerdas polipropileno, material cabo madeira plastificado, material cepa plástico, comprimento cepa 30, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo rosqueado.	BRASIL	UND	582,00	10,000	5.820,00
105	0006855 - VASSOURA SUPER PREMIUM COM CABO, Material sintético 6 x 30 x 126 centímetros, Com cerdas mais longas angulares. Ideal para limpeza de pisos internos e externos. Acompanha Cabo de madeira revestido de 1,20m	BRASIL	UND	1130,00	10,000	11.300,00
107	0001585 - AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco com 02 litros.	CLARA LUX	Fr	730,00	4,200	3.066,00
108	0006824 - BANDEJA LAMINADA 35,5x27,5cm	REGINA	UND	1300,00	2,320	3.016,00
109	0006825 - BANDEJA LAMINADA 40x33cm	REGINA	UND	1300,00	3,000	3.900,00
110	0006826 - BANDEJA LAMINADA 47x38cm	REGINA	UND	1200,00	3,500	4.200,00
111	0001598 - CERA LÍQUIDA, Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/ amarela/ vermelha. Frasco com 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no	POLYLAR	Fr	1217,00	3,810	4.636,77
112	0001600 - COLÔNIA INFANTIL, Dermatologicamente testada e hipoalérgica, sem álcool, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com aproximadamente 100 ml.	BARUEL	Fr	450,00	10,000	4.500,00
113	0006829 - CREME DENTAL INFANTIL ANTICÁRIE Tubo 50G	TANDY	UND	650,00	4,490	2.918,50
114	0001602 - CREME DENTAL, tubo 90 gramas.	ICE FRESH	UND	700,00	2,960	2.072,00
115	0001759 - DESINFETANTE BACTERICIDA, tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência lavanda, jasmim ou eucalipto, frasco com 2 litros.	YPÊ	Fr	3085,00	3,500	10.797,50
116	0001760 - ESCOVA LIMPEZA DELICADA Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm	CONDOR	UND	116,00	3,300	382,80
117	0001613 - ESCOVÃO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, oval, cerdas e suporte plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm.	CONDOR	UND	150,00	4,000	600,00
118	0001604 - ESPANADOR DE AGAVE, para limpeza de pó de móveis e objetos, tamanho médio.	UN DUSTER	UND	87,00	6,200	539,40
119	0006831 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G, com 48 unidades, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol	POM POM	PC	1600,00	37,000	59.200,00
120	0006856 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. M, com 52 unidades, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol	POM POM	PC	1100,00	37,000	40.700,00
121	0006857 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P, com 48 unidades, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol	POM POM	PC	1100,00	37,000	40.700,00
122	0006832 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG, com 42 unidades, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polipropileno, não tecido de fibras de pol	POM POM	PC	1600,00	38,500	61.600,00
125	0001636 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta.	JAGUAR	UND	185,00	75,000	13.875,00
126	0006816 - LUVAS DE BORRACHA, tamanho pequeno, material látex natural, com c.* (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	BOMPACK	UND	530,00	2,900	1.537,00
127	0001767 - LUVAS DE VINIL, tamanhos variados, caixa com 100 unidades.	SANRO	CX	120,00	22,000	2.640,00
130	0006836 - MARMITA MARMITINHA ALUMINIO DESCARTÁVEL 220ML 250g C/50un C/tampa	NOBRAND	PCT	4300,00	18,000	77.400,00
131	0006837 - MARMITA, MARMITINHA RETANGULAR DESCARTÁVEL 500ml C/50un C/tampa	NOBRAND	PCT	4600,00	30,000	138.000,00
132	0001648 - ÓLEO DE PEROBA, lustrador p/ madeira, componentes óleos mineral e vegetal, solventes minerais, aplicação renovação/realce móveis e madeiras em geral, aroma peroba, frasco c/ 200ml	PEROBA	UND	175,00	11,000	1.925,00
133	0006838 - PA COLETORA GRANDE COM TAMPONA 90cm - Medidas - 27,6x27,2x12cm é indicado para recolhimento e armazenamento de lixos. Acionamento automático assim que é colocada no chão.	VIEL	UND	100,00	31,000	3.100,00
134	0006839 - PALITO DE PICOLÉ ponta redonda Talge, Pacote com 100 unidades	GINA	PCT	90,00	3,600	324,00
135	0006840 - PALITO PARA CHURRASCO pacote com 50 Unidades	GINA	PCT	165,00	2,900	478,50
136	0006841 - PAPEL FILME medindo 45x65m: Com ótimo alongamento e próprio para acondicionar e embalar os mais diversos materiais.	WYDA	UND	1150,00	6,000	6.900,00
137	0001661 - POMADA PARA ASSADURA, uso infantil de boa qualidade, 90g	HIPOGLOS	UND	350,00	10,500	3.675,00
138	0006844 - POTE DESCARTÁVEL, Pra festa, 250 ml, Redondo, Com Tampa, Pacote com 24 Unidades	PRAFESTA	PCT	2000,00	11,000	22.000,00
139	0006845 - POTE DESCARTÁVEL, Pra festa, 500 ml, Redondo, Com Tampa, Pacote com 24 Unidades	PRAFESTA	PCT	2100,00	15,000	31.500,00
140	0001677 - SABONETE INFANTIL 90 G	SALUTARIS	UND	650,00	2,480	1.612,00
141	0006852 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 500ML glicerinado com perfumes variados	SALUTARIS	UND	350,00	17,000	5.950,00
142	0001687 - SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 30x40cm, capacidade 3kg. Rolo com 500 sacos picotados	SACOFORTE	UND	2603,00	20,000	52.060,00
143	0001688 - SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 35X50cm, capacidade 5kg. Rolo com 500 sacos picotados	SACOFORTE	UND	703,00	23,000	16.169,00
144	0001689 - SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, não deve arder nos olhos, embalagem com 500 ml.	Johnson's	UND	550,00	9,500	5.225,00
145	0006853 - TOALHA DE BANHO MATERIAL 100% ALGODÃO, cor branca, comprimento 70cm x 128cm	SAO BERNARDO	UND	240,00	18,000	4.320,00
146	0001695 - TOALHA MATERIAL 100% ALGODÃO, cor branca, comprimento 80, largura 50.	SAO BERNARDO	UND	1260,00	14,300	18.018,00
151	0001643 - LUVAS DE RASPA DE COURO, cano curto, tamanho médio	PROTEPLUS	UND	110,00	11,900	1.309,00
153	0006858 - LENÇOL BRANCO COM ELÁSTICO, Tamanho solteiro, Dimensão: 1,60m X 2,40m, Tecido 100% algodão.	ROYAL	UND	300,00	27,000	8.100,00
157	0006862 - LENÇOL DESCARTÁVEL, papel hospitalar para maca 70x50 rolos.	FORTCLEAN	UND	200,00	3,500	700,00
158	0006843 - PENTE INFANTIL PARA CABELO, material plástico cabo 21cm x 4cm	KUKA	UND	100,00	1,900	190,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN
CNPJ: 01.612.382/0001-77
FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito
Contratante

SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI
CNPJ: 27.390.249/0001-07
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:82F59291

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **36/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE ÀS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **36/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA		
CNPJ: 05.377.891/0001-13	Telefone: (84) 3205-8649 / (84)987421004	Email: comercial@paivaexpress.com.br / berg@paivarepresentacoes.com.br
Endereço: Rua Aracati, 0, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-020		
Representante: Gutemberg Nicolau de Melo - CPF: 012.303.914-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
79	0001669 - RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 60 cm, 02 borracha.	POTIGUAR	UND	391,00	14,400	5.630,40
86	0006821 - SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico líquido viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério.	LIZ	L	589,00	4,400	2.591,60
87	0001776 - SABONETE LÍQUIDO, cremoso perolado, acidez neutro, aplicação higienização e desinfecção para as mãos, bombona plástica contendo 05 litros.	LIZ	UND	490,00	11,400	5.586,00
96	0001778 - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	NOBRE	UND	125,00	18,000	2.250,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

CNPJ: 05.377.891/0001-13

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:CC917F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

PROCESSO nº 712494/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 19/2022

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COMPREENDENDO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA		
CNPJ: 09.234.399/0001-40	Telefone: 84 3206-2750/996923310	Email: comercial@crilambiental.com.br
Endereço: ROD PB 321, 0 KM 2,6, FAZENDA MARABÁ, BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB, CEP: 58895-000		
Representante: FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES - CPF: 053.373.224-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009095 - SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL. OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES, QUE SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA EM REGIME DE COMODATO SEM CUSTO ADICIONAL	N/A	BOMBONA	700,00	34,950	24.465,00

Valor Global de R\$ 24.465,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Tibau/RN, 12 de setembro de 2022

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2EB75568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 095, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 – GPMU.

DECRETO Nº 095, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 – GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 59.176,17 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e dezessete centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 59.176,17 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e dezessete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 59.176,17 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e dezessete centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 13 de setembro de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					59.176,17
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					39.040,00

	1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO				29.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.040,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					20.136,17
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				20.136,17
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.136,17
Anexo II (Redução)					59.176,17
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					39.040,00
	1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2069 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES E CATA VENTOS				29.040,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.040,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					20.136,17
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				20.136,17
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.136,17

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: C6CB6C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DROGARIA PRINCIPAL LTDA ME**, CNPJ/MF n.º **70.310.750/0001-45**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Av Presidente Costa e Silva, 922, Abolição IV, neste ato representada pelo Sra. **LUCIANA LOPES BEZERRA**, CPF n.º **878.478.254-49**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Estimado(R\$)	Percentual Desconto
3	0005396 - Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	60.000,00	3,20%
4	0005399 - Aquisição de medicamentos GENÉRICOS CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	140.000,00	3,20%
5	0005397 - Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	20.000,00	3,20%
6	0005400 - Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	40.000,00	3,20%

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 08 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Drogaria Principal LDTA ME
RENAN MENDONÇA FERNANDES	SILVANA LOPES BEZERRA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. Doc:

2. Doc:

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EC7E4311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **V.C.C MONTEIRO - ME**, CNPJ/MF nº **28.164.274/0001-35**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Av Abel Coelho, 20, Abolição, neste ato representada pelo Sr. **CICERO MONTEIRO NETO**, CPF nº **413.926.554-04**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILAR DESTINADOS A NECESSIDADE DOS PACIENTES SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Estimado(R\$)	Percentual Desconto
1	0005395 - Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	200.000,00	3,00
2	0005398 - Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		Lot.	1,00	150.000,00	3,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 08 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	V.C.C Monteiro - ME
RENAN MENDONÇA FERNANDES	CICERO MONTEIRO NETO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. Doc:

2. Doc:

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3659023D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 13 de setembro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I (Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2	-	Prefeitura	

Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.5 - Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios			
			30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 40.000,00
			Total da Ação:		R\$ 40.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 40.000,00
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			953 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 40.000,00
			Total da Ação:		R\$ 40.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 40.000,00

ANEXO II (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 80.000,00
			Total da Ação:		R\$ 80.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 80.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:063D40CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 003 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Viçosa, através da Secretaria de Obras e Urbanismo no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para seleção de um estagiário em Arquitetura e Urbanismo, com prazo de um ano de validade e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Viçosa torna pública a abertura de inscrições para seleção de estagiário de graduação na área de Arquitetura e Urbanismo, a fim de atender necessidades temporárias e de interesse público da Secretaria de Obra e Urbanismo. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável uma vez por igual período.

Vagas	Curso	Pré-requisitos	Atribuições
01	Arquitetura e Urbanismo	Estar cursando regularmente a graduação	Assessoramento técnico nas atividades desempenhadas pela Secretaria de Obras e Urbanismo

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	14/09/2022
Inscrição dos candidatos	14/09/2022 até 23/09/2022
Entrevista dos candidatos	27/09/2022
Divulgação do resultado preliminar	28/09/2022
Prazo para interposição de recursos	28/09/2022 até 30/09/2022
Resultado final	04/10/2022
Assinatura do contrato de estágio	05/10/2022

DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas através do endereço de e-mail pssvicosarn@gmail.com, a partir da 7h do dia 14 de setembro de 2022, até às 17h do dia 23 de setembro de 2022.
- 2.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 3.1. A seleção regida por este Edital será composta por 02 (duas) etapas, que receberão notas de 0 a 5, conforme segue:
- 3.2. ETAPA 1 – **Análise Curricular:** o candidato deverá juntar no ato da Inscrição, além de sua documentação pessoal (Cópia do CPF, Cópia do RG, Comprovante de residência), os seguintes comprovantes:
 - a) Declaração da instituição de ensino superior atestando que o candidato encontra-se devidamente matriculado e frequentando o curso de Arquitetura e Urbanismo, apontando o período em que se encontra;
 - b) Certificado ou declaração de conclusão de cursos de extensão, palestras, workshops, simpósios, oficinas, mini-cursos, visitas técnicas que guardem relação com o curso.
- 3.3. Todos os candidatos que apresentarem a documentação comprobatória, estarão aptos para a próxima etapa.

3.4. ETAPA 2 – **Entrevista:** Oportunidade em que o Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção ou pessoa por ele designado poderá avaliar o candidato tendo vista alguns fatores da administração pública municipal.

3.5 – O candidato deverá ter residência e domicílio no município de Viçosa, há pelo menos um ano.

3.6. Em caso de empate na Nota Final, o desempate terá como critério em favor do candidato de maior idade.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

– Os currículos e a entrevista serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção composta por de 3 (três) integrantes, designados pelo Chefe do Executivo, sendo eles:

- a) Rodrigo Savio Silvério Garcia
- b) Wandick Nascimento Dantas
- c) Sâmea Rafaela Lopes da Silva Diógenes

4.2 – A comissão é presidida pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

4.3 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar projetos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

4.4 – Os projetos avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção se darão por meio de reunião presencial e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

4.6 – A Comissão de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Entrega de documentação exigida	0 a 10
b) Análise curricular	0 a 30
c) Conferência de declarações e certificados	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente:	0 a 20
e) Entrevista	0 a 30
TOTAL	0 a 100

4.7 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja desistência, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a ordem decrescente.

4.8 – O resultado será homologado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e divulgado no Diário Oficial do Município.

DOS RECURSOS

Eventuais recursos deverão ser interpostos perante a Comissão no prazo estabelecido no cronograma, contados a partir da data de publicação do resultado final.

DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

6.1 O estagiário de graduação selecionado assinará contrato com a Prefeitura de Viçosa e receberá uma bolsa de estágio mensal no valor de meio salário mínimo, podendo o estágio acontecer nos formatos presencial e/ou remoto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 12 meses.

7.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

7.3 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

10.6 – Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: pssvicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 14 de setembro de 2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4F80F858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ANEXO I RGF DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR														RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal															
MAIO-AGOSTO/2022															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	(Últimos 12 Meses)														
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	LIQUIDADAS Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.938,35	11.086,04	6.050,00	6.100,00	1.100,00	6.100,00	5.000,00	7.359,75	14.292,00	12.283,39	1.100,00	6.100,00	81.509,53	0,00	
Pessoal Ativo	4.938,35	11.086,04	6.050,00	6.100,00	1.100,00	6.100,00	5.000,00	7.359,75	14.292,00	12.283,39	1.100,00	6.100,00	81.509,53	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	0,00	
Obrigações Patronais	4.938,35	1.086,04	1.050,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	2.359,75	9.292,00	2.283,39	1.100,00	1.100,00	26.509,53	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.938,35	11.086,04	6.050,00	6.100,00	1.100,00	6.100,00	5.000,00	7.359,75	14.292,00	12.283,39	1.100,00	6.100,00	81.509,53	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR % SOBRE A RCL	AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											203.413,73	-			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)															
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)											203.413,73	0,00			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											81.509,53				
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %											122.048,24				
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00 %											115.945,83				
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %											109.843,41				
Contabilis - Gestão Pública // Departamento de Contabilidade Emitido em: 13/09/2022 09:44:20 Página 1 de 2															
CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR														RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal															
MAIO-AGOSTO/2022															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	(Últimos 12 Meses)														
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	LIQUIDADAS Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
Tabela 1.2															
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL															
2022				2022				2023							
2º Quadrimestre				3º Quadrimestre				1º Quadrimestre							
Limite Máximo (a)				% DTP (b) % Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)				Limite (e) = (b-d)	% DTP (f) Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)		% DTP (i)		
60,00 %	40,07 %	-	-19,93 %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Presidente Do CONSOP Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES

Contador CRC.013094

Publicado por:
Lucas Castro Rêgo Magalhães
Código Identificador:D379D04D

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ANEXO III RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
JULHO-AGOSTO/2022														
R\$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	24.918,98	30.695,39	24.227,78	17.068,59	10.302,53	9.585,61	3.800,24	9.605,64	6.659,19	21.640,20	27.466,82	17.442,76	203.413,73	1.300.000,00
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Patrimonial	1.140,36	1.357,81	576,94	2.572,75	2.484,05	2.591,45	1.466,30	2.619,14	1.786,65	3.298,42	3.471,91	3.956,88	27.322,66	12.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.140,36	1.357,81	576,94	2.572,75	2.484,05	2.591,45	1.466,30	2.619,14	1.786,65	3.298,42	3.471,91	3.956,88	27.322,66	12.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7- Transferências Correntes	23.778,62	29.337,58	23.650,84	14.495,84	7.818,48	6.994,16	2.333,94	6.986,50	4.872,54	18.341,78	23.994,91	13.485,88	176.091,07	1.288.000,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5- Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6- Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7- Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.8- Outras Transferências Correntes	23.778,62	29.337,58	23.650,84	14.495,84	7.818,48	6.994,16	2.333,94	6.986,50	4.872,54	18.341,78	23.994,91	13.485,88	176.091,07	1.288.000,00
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	24.918,98	30.695,39	24.227,78	17.068,59	10.302,53	9.585,61	3.800,24	9.605,64	6.659,19	21.640,20	27.466,82	17.442,76	203.413,73	1.300.000,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022		
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	24.918,98	30.695,39	24.227,78	17.068,59	10.302,53	9.585,61	3.800,24	9.605,64	6.659,19	21.640,20	27.466,82	17.442,76	203.413,73	1.300.000,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	24.918,98	30.695,39	24.227,78	17.068,59	10.302,53	9.585,61	3.800,24	9.605,64	6.659,19	21.640,20	27.466,82	17.442,76	203.413,73	1.300.000,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente Do CONSOP Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES

Contador CRC.013094

Publicado por:
Lucas Castro Rêgo Magalhães
Código Identificador:A561D952

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONS PUB REGIONAL DE SANEAMENTO BAS DO ALTO OESTE POTIGUAR							RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)						
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
JULHO-AGOSTO/2022													
R\$ 1,00													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)		
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.770,06	17.040,00	17.040,00	1.600,06	2.130,00	2.130,00	
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.770,06	17.040,00	17.040,00	1.600,06	2.130,00	2.130,00	
01 - CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.770,06	17.040,00	17.040,00	1.600,06	2.130,00	2.130,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.770,06	17.040,00	17.040,00	1.600,06	2.130,00	2.130,00	

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente Do CONSOP

Mat.7

LUCAS CASTRO REGO MAGALHÃES

Contador

CRC.013094

Publicado por:
Lucas Castro Rêgo Magalhães
Código Identificador:56FAD3EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de São Pedro/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 442 de 09 de novembro de 2021, Orçamento Geral do Município – (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.602.645,62 (um milhão, seiscentos e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA:	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	RS 70.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 73.397,52
FONTE DE RECURSO:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.0600 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	0008 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	
PROJETO/ATIVIDADE:	1087 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 120.000,00
SUBFUNÇÃO:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	0008 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	
PROJETO/ATIVIDADE:	1090 - MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DA FEIRA LIVRE	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.52	MATERIAIS PERMANENTES	RS 132.555,15
FONTE DE RECURSO	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.0700 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:	0009 – Habitação e Inclusão Social	
PROJETO/ATIVIDADE:	2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS 53.120,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	RS 50.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RS 50.000,00
FONTE DE RECURSO	1660000 – Trans. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0005 - Saúde Prevenção e Bem Estar	
PROJETO/ATIVIDADE:	2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 200.000,00
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0005 - Saúde Prevenção e Bem Estar	
PROJETO/ATIVIDADE:	2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 270.000,00
3.3.90.30	MATERIAIS DE CONSUMO	RS 233.000,00
3.3.90.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RS 80.572,95
3.3.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 120.000,00
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA:	0005 - Saúde Prevenção e Bem Estar	
PROJETO/ATIVIDADE:	2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.36	MATERIAL DE CONSUMO	RS 50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 100.000,00
TOTAL:		1.602.645,62
FONTE DE RECURSO:	16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO – Fontes: 15000000,16000000,1660000 e 17040000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

São Pedro/RN, 01 de agosto de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito

ANEXO I**METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Código de Classificação/Receita: 1.1.1.3.03.1.1.00 Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2021	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	8.960,00	8.960,00	8.960,00	8.960,00	8.960,00	8.960,00	8.960,00	8.960,00	8.960,00	8.960,00	11.200,00	11.200,00	112.000,00
Arrecadação	15.925,23	17.389,07	32.607,36	36.206,80	39.792,75	6.714,88	6.535,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.163,26
Excesso	6.965,23	8.420,79	23.647,36	27.246,80	30.832,75	2.245,12	2.424,55	8.960,00	8.960,00	8.960,00	11.200,00	11.200,00	43.163,26

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a JUL/22):	RS 62.720,00
2	Receita Arrecadada (JAN a JUL/22):	RS 155.163,26
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a JUL/22):	RS 92.443,26
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a JUL/22):	RS -
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a JUL/22):	RS -
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS 92.443,26

Código de Classificação/Receita: 1.1.1.4.51.1.1.00.00 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2021	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	13.440,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	16.800,00	16.800,00	168.000,00
Arrecadação	19.177,29	11.558,22	13.128,07	11.157,82	18.387,59	12.521,97	18.507,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.439,03
Excesso	5.737,29	1.881,78	310,93	2.282,18	4.947,59	918,03	5.067,07	13.440,00	13.440,00	13.440,00	16.800,00	16.800,00	63.560,97

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a JUL/22):	RS 94.080,00
2	Receita Arrecadada (JAN a JUL/22):	RS 104.439,03
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a JUL/22):	RS 10.359,03
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a JUL/22):	RS -
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a JUL/22):	RS -
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS 10.359,03

Código de Classificação/Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - RECEITA PATRIMONIAL

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2021	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	3.301,27	3.301,27	3.301,27	3.301,27	3.301,27	3.301,27	3.301,27	3.301,27	3.301,27	3.301,27	4.126,59	4.126,59	41.265,85
Arrecadação	8.226,00	3.340,09	10.797,03	2.688,04	7.277,10	14.639,20	16.736,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.704,11
Excesso	4.924,73	38,82	7.495,76	613,23	3.975,83	11.337,93	13.435,38	3.301,27	3.301,27	3.301,27	4.126,59	4.126,59	22.438,26

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a JUL/22):	RS 23.108,88
2	Receita Arrecadada (JAN a JUL/22):	RS 63.704,11
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a JUL/22):	RS 40.595,23
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a JUL/22):	RS -
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a JUL/22):	RS -
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS 40.595,23

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01.00 – Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária

Fonte: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

2021	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	67.076,40	67.076,40	67.076,40	67.076,40	67.076,40	67.076,40	67.076,40	67.076,40	67.076,40	67.076,40	83.845,50	83.845,50	838.455,00
Arrecadação	562.053,54	61.479,12	80.017,62	80.544,82	81.017,62	578.901,89	79.093,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523.107,75
Excesso	494.977,14	5.597,28	12.941,22	13.468,42	13.941,22	511.825,49	13.016,74	67.076,40	67.076,40	67.076,40	83.845,50	83.845,50	684.652,75

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a JUL/22):	RS 469.534,80
2	Receita Arrecadada (JAN a JUL/22):	RS 1.523.107,75
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a JUL/22):	RS 1.053.572,95
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a JUL/22):	RS -
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a JUL/22):	RS -
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS 1.053.572,95

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.7.52.01.00.00 – Transf. De Convênios da União Destinadas a Programas

Fonte: 1660000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2021	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	4.800,00	4.800,00	48.000,00
Arrecadação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Excesso	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	176.160,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	4.800,00	4.800,00	132.000,00

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a JUL/22):	RS 26.880,00
2	Receita Arrecadada (JAN a JUL/22):	RS 180.000,00
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a JUL/22):	RS 153.120,00
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a JUL/22):	RS -
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a JUL/22):	RS -
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS 153.120,00

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.52.4.1.00.00 – Conta-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP

Fonte: 170400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

2021	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	TOTAL
Previsão	11.808,00	11.808,00	11.808,00	11.808,00	11.808,00	11.808,00	11.808,00	11.808,00	11.808,00	11.808,00	14.760,00	14.760,00	147.600,00
Arrecadação	23.706,42	22.511,90	27.750,91	23.344,34	178.648,69	26.911,34	30.337,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.211,15
Excesso	11.898,42	10.703,90	15.942,91	13.536,34	166.840,69	15.103,34	18.529,55	11.808,00	11.808,00	11.808,00	14.760,00	14.760,00	187.611,15

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada (JAN a JUL/22):	RS 82.656,00
2	Receita Arrecadada (JAN a JUL/22):	RS 335.211,15
3	Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN a JUL/22):	RS 252.555,15
4	Créditos Adicionais Extraordinários (JAN a JUL/22):	RS -
5	Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN a JUL/22):	RS -
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS 252.555,15

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A133F1E0